SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3139

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 005.2024 ABERTURA DE SUPLEMENTAÇÃO_SUPERAVIT

RESOLUÇÃO 005/2024

Ementa: *"Abre crédito adicional suplementar decorrente de superavit financeiro".*

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo de Intenções e o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 027/2023 e artigos 41, inc. I, 42 e 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVE:

Art.1° - Autorizar abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R$412.820,43 (Quatrocentos e doze mil oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos);

Parágrafo único - Fica autorizado a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Órgão: 01. CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO E INTERMUNICIPAL ENSINO DO PARANÁ	
Unidade Orçamentária: GABINETE DO PRESIDENTE	
Funcional Programática: 11001.12122.0001.1000	**Atividade/Projeto/Operações Especiais** Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa:	**Fonte Valor de Recurso:**
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 412.820,43
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL:	**R$ 412.820,43**

Art.2° - Para ocorrer as despesas de que trata o art. 1º desta Resolução, serão utilizados recursos previstos no § 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação detalhada nesta Resolução.

Parágrafo Único – O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte os recursos conforme disposto a seguir:

FONTE	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR (R$)
0001	06 – Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	R$ 412.820,43

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:13D9E0B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2148/2024, DE 17/10/2024

DECRETO Nº 2148/2024, de 17/10/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 841.000,00 (oitocentos e quarenta e um mil reais)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
124 - 3.3.90.48.00.00 - 303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
139 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
208 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	**841.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
110 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
116 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	266.000,00
118 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
227 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:	**500.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	341.000,00
Total:	**341.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 17 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:99F2D6A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 706, 23 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 706, 23 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao avicultor Senhor GILMAR MARCELO DE PAULA, para a construção de uma granja de aves para corte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao avicultor Senhor **GILMAR MARCELO DE PAULA,** portador da carteira de identidade nº 5.166.455-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.254.399-00, visando construção de uma **Granja de aves para corte,** contendo 02 (barracões) de 16 x 150 metros, totalizando 4.800m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) de construção, para alojar em média de 715.000 mil aves ano, situada na Comunidade de Linha Vachin, neste Município.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei se constitui na execução de até 200 (duzentas) horas máquinas, para a terraplenagem, cascalhamento, estrada de acesso da futura Granja, e outros serviços necessários para o funcionamento da mesma.

Parágrafo único – Para a execução dos serviços poderão ser utilizadas todas e quaisquer máquinas e caminhões que o Município dispõe, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Poder Executivo.

Art. 3 - A referida Lei pretende atender os anseios dos beneficiados, e principalmente atender o interesse público, pois com essa Granja haverá aumento no número de emprego e renda, com o aumento de pelo menos 03 (três) empregos diretos e arrecadação de tributos.

Art. 4º - O **BENEFICIÁRIO** desta Lei, como contrapartida ao auxílio recebido da municipalidade se compromete em gerar e manter os empregos diretos e investir no empreendimento cerca de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 5º - O **BENEFICIÁRIO** deverá iniciar as atividades de construção dos aviários, tão logo a terraplenagem esteja concluída, sob pena de arcar com as despesas efetuadas com a terraplenagem.

Art. 6º - O **BENEFICIÁRIO** será responsável pelo licenciamento ambiental, e demais autorizações exigidas pela legislação atinentes à atividade a ser desenvolvida.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, manutenção e geração de empregos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:0D4156BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1572.2024- FERIAS -30 DIAS- SERVIDOR GILBERTO

PORTARIA Nº 1572, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Gilberto Elico Schaedler, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 24 de outubro de 2024 a 22 de novembro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Gilberto Elico Schaedler	028.867.019-12	Operador De Trator Agrícola	2023/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita Em Exercício

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:11FAC3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1573.2024- LICENÇA PREMIO SILVIA 90 DIAS

PORTARIA Nº 1573, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Silvia Maria Dos Santos, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 25 de outubro de 2024 a 22 de janeiro de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Silvia Maria Dos Santos	706.753.849-15	Auxiliar De Consultório Dentário	2010/2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4CEFA055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUINTO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 225.2022

Número do Contrato:225/2022
Número do Aditivo: 005/2024
Modalidade: Pregão Presencial Nº 086/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ:77.108.330/0001-20
Endereço do Contratado:Rua Antônio Alves Vaz, nº 437 Alto Alegre na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 413.259,60 (quatrocentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência:26/10/2024 à 26/10/2025
Data da Assinatura:.23/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:35D7F83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3193.2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO - DIA DO SERVIDOR PUBLICO

DECRETO Nº 3193, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Determina ponto facultativo para o dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no **dia 28 de outubro de 2024,** em comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0103F96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, neste ato representado pela DIRETORA DE CULTURA, Senhora Cleci Cavalli da Rocha, e o AGENTE CULTURAL, Sindicato dos Agricultores Familiares de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 18.444.269/0001-22, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, n° 27, CEP: 85.680-000, telefone (46) 99984-6530, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições.

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Feira da Agricultura Familiar e Artesanato.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 6.051,70 (Seis mil e cinquenta e um reais e setenta centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Cresol, Agência 1502, Conta Corrente nº 965995, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do DEPARTAMENTO DE CULTURA

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31/12/2024 contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de outubro de 2024.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EMERSON PALADINI
Sindicato dos Agricultores Familiares de Boa Esperança do Iguaçu

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C478A745

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, tendo sido publicado Aviso para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, **DECIDE**:
1. **AUTORIZAR** a contratação pretendida a fim de atender às necessidades da edilidade, justificando-se a escolha da proponente em razão do menor preço global apresentado, atender às especificações do objeto e termo de referência, tendo apresentado cotação a todos os itens, tratar-se de empresa do ramo, preço dentro do praticado e encontrar-se devidamente habilitada, conforme termo de referência e demais documentos constantes do processo.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/24**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de **BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME**, CNPJ 81.229.858/0001-24, valor total de **R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).**

Chopinzinho/PR, 23 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:CDF7C17F

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

ESPÉCIE: Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA: INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET EIRELI,** CNPJ 11.328.040/0001-83. **OBJETO:** *contratação de empresa para prestação de serviços de acesso/conexão à internet via link corporativo de 100mbps, via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico.* Prorroga-se por um mês o prazo de vigência do Contrato nº 018/2020, iniciando em 04 de novembro de 2024 e encerrando em 03 de dezembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e Quarto Aditamento, que não contrariem o presente aditivo. **DATA DE CELEBRAÇÃO**: 23/10/2024. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Rodrigo Adão Dafre, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:B5440ADC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 38 - CONDUÇÃO DE PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO Nº 38/2024

Súmula: Dispõe sobre a continuidade da condução da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a ampliação do período de condução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho a partir de 05 de outubro de 2024 assumindo a função de presidência, Senhor Rodrigo Jazynski, em detrimento do pedido de afastamento de Senhora Cláudia Juçara Grosselli Lemos por demandas de trabalho.

Art.2° – A continuidade da condução da presidência deve vigorar por quarenta e cinco dias com possibilidades de adequações de prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor desde 05 de outubro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 08 de outubro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:03C0EE42

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 40 RENOVAÇÃO DE REGISTRO

RESOLUÇÃO Nº 40/2024

Súmula: Deliberar sobre renovação do registro de inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar de Chopinzinho junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018, e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o registro sob nº 30 do Serviço de Acolhimento Familiar de Chopinzinho, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com prazo de validade do registro para dois anos.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor desde 09 de outubro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 17 de outubro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:2DC743B5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 41 - AFASTAMENTO SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 41/2024

Súmula: Deliberar sobre o afastamento da secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018, e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Delibera que diante da notificação da servidora pública Eliana Piaia, que exerce a função de secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sobre seu afastamento destas funções junto a este conselho de direito, sendo necessária sua substituição.

Art.2° – A substituição deve ser mediada com a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SMASMF conforme artigo 27 da Lei 3.750/2018.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor desde 16 de outubro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 17 de outubro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7AAA1D3A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 42 - APRECIAÇÃO DE PROJETOS

RESOLUÇÃO Nº 42/2024

Súmula: Apreciação de Projetos da Primeira Etapa da Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Chopinzinho/PR, conforme Edital 001/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR - CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022; Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária ocorrida em 16 de outubro de 2024, sobre deliberação dos projetos a serem utilizados recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA oriundos de doações.

RESOLVE:

Art. 1° – Deferir os seguintes projetos:
"Pedalando para o Futuro: Desenvolvimento Motor Infantil com Triciclos", solicitado pela Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, no valor de R$5.000,00;
"ASAS Acolhe" solicitado pela Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste, no valor R$3.200,00.
"Apoio Digital ao Aprendizado" solicitado pela Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz, no valor R$5.000,00

Art.2° – Indeferir os seguintes projetos:
"Gallope", solicitado pelo Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação Gallope, devendo-se o indeferimento considerando a VEDAÇÂO por denotar manutenção de entidade, considerando que é para pagamento de instrutor, de alimento para cavalo e para atender apenas 01 (uma) criança;

"Passarela coberta: acessibilidade para alunos e comunidade escolar.", solicitado pela Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Cívico Militar Nova Visão – EFMP, devendo-se o indeferimento considerando a VEDAÇÂO por ser construção, reforma e manutenção e ainda, porque não há previsão legal para transferência de recurso à entidade estadual.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor desde 16 de outubro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 17 de outubro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4CF46671

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 39 - ARQUIVAMENTO SINDICANCIA

RESOLUÇÃO Nº 39/2024

Súmula: Arquivar Processo de Sindicância 07/2024, com base no artigo 78, incisos 3º e 4º, da Lei nº 3.750/2018.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de Chopinzinho-Pr, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018, e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º Pelo arquivamento do Processo de Sindicância 007/2024, referente a Conselheira Tutelar J.S.A.D.C., tendo em vista que não há provas que corroborem com as referidas denúncias feitas.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor desde 16 de outubro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 23 de outubro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A3EB3023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 097/2024

ATO DE PESSOAL Nº. 097/2024

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Everaldo Del Caprio	Médico Clínico Geral I	2023	04/11/2024	13/11/2024
Daiana Gobbi	Assistente Social	2023	05/11/2024	14/11/2024
Guilherme Fressato Carvalho	Encarregado de Tecnologia da Informação	2023	12/11/2024	26/11/2024
Vanessa Fatima da Cruz	Encarregado de Licitações	2023/2024	12/11/2024	26/11/2024
Francieli Dalla Costa Rebelatto	Coordenador De Credenciamento	2023/2024	25/11/2024	29/11/2024
Mariana Grahl	Contador I	2023	25/11/2024	09/12/2024
Andressa Ribeiro Da Silva	Encarregado De Serviços Ambulatoriais	2022/2023	25/11/2024	14/12/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C253F2C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, informa da revogação da Dispensa de Licitação nº 17/2024, Processo nº 272/2024, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública (inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

Motivo: A partir da análise das ressalvas do parecer jurídico, entendeu-se a necessidade de reavaliar a referida contratação a partir das necessidades deste Consórcio.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A797C46F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 300/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	300/2024
b) Nr. Licitação:	20/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	23/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preço para locação de 03 (três) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos sob demanda, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.
f) Fornecedores Vencedores:	
CAFE BRASIL COMERCIAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 118.755,00
Total geral:	R$ 118.755,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ECD762DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 20/2024, para a Formação de registro de preço para locação de 03 (três) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos sob demanda, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

Valor Global:	118.755,00		
Dotação:	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	Fonte:	000
Data:	23/10/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B3B8958A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 317/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	317/2024
b) Nr. Licitação:	279/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/10/2024
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JÚRIDICAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES PELO PRESENTE EDITAL.
f) Fornecedores Vencedores:	
CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA	
Total fornecedor:	R$ 4.284.712,46
Total geral:	R$ 4.284.712,46

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37DC29F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 279/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 279/2024, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JÚRIDICAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES PELO PRESENTE EDITAL.

Valor Global:	4.284.712,46		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	23/10/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C3F73A6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 324/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	324/2024
b) Nr. Licitação:	285/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
f) Fornecedores Vencedores:	
LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO	
Total fornecedor:	R$ 500.023,77
Total geral:	R$ 500.023,77
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08A7A024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 285/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 285/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
Valor Global:	500.023,77		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	23/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:235902A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 325/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	325/2024
b) Nr. Licitação:	286/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/10/2024
e) Objeto da Licitação:	de Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores Vencedores:	
A M M DE SOUZA ODONTOLOGIA	
Total fornecedor:	R$ 118.800,00
Total geral:	R$ 118.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:170A43AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 286/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 286/2024, para a de Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global:	118.800,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	23/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4CB14690

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 287/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 287/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados.			
Valor Global:	951.568,70		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	23/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:44E2FC8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 287/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	326/2024
b) Nr. Licitação:	287/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores Vencedores:	
DANILO DE VASCONCELOS LEAO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 951.568,70
Total geral:	R$ 951.568,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5650A91F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 234-2021 - BANCO DO BRASIL S.A

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 234/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como a alteração da Gestão e Fiscalização Contratual. Novo Prazo: 24/10/2025. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 22/10/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Liria Cristiane Ortolan Giongo, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F1DE2ECE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1162-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA FABIANE VERONA ALECIO

c**PORTARIA Nº 1.162/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.949/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Fabiane Verona Alecio, matrícula funcional nº 691-7, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 21 e 22 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:82AC6366

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1163-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ADEMIR JOSÉ RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.163/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.824/2024, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Ademir José Ribeiro, matrícula funcional nº 1058-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, durante os dias 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C5B2BCF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1164-2024 - FÉRIAS VITALINA PIRES DE LIMA

PORTARIA Nº 1.164/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.086/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Vitalina Pires de Lima, matrícula funcional nº 681-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2021 a 12 de setembro 2022, para fruição de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AEE6F4C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1165-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ALECSON PIASSA

PORTARIA Nº 1.165/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 5.014/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Alecson Piassa, matrícula funcional nº 2784-8, ocupante do cargo de em Comissão de Diretor Presidente Do Fundo de Previdência dos servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023**,** com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:333A2BCE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1166-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS MAURO ANTONIO PALUDO

PORTARIA Nº 1.166/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 5.032/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Mauro Antonio Paludo, matrícula funcional 2187-4, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024**,** com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F73BED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.167 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.167/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 23 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para Curitiba - PR, para Transporte de membro do CMDCA para participar de capacitação para Organizações da Sociedade Civil-Crianças e Adolescentes, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:72B721E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.168 - 2024 - DIÁRIAS MARCOS PEREIRA DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.168/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcos Pereira de Castro, Professor de Educação Física, CPF nº 269. ***. ***-81, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 500,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 30 de outubro de 2024 e retorno no dia 01 de novembro de 2024, para a cidade de Campo Mourão - PR, para participar dos jogos da juventude, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2FB67CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.169 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.169/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 26 de outubro de 2024, para Cascavel - PR, para Transporte de Usuários atendidos e acompanhados pela Proteção de Média Complexidade para visita a familiar em internamento em casa de recuperação de dependência química na Cidade de Cascavel, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B756177E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, para realização de consultas e procedimentos na atenção primária à saúde, em atendimetno a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESAS HABILITADAS/CREDENCIADAS
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
NOVA MEDIC - SERVICOS MEDICOS LTDA
NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
ARES GESTAO EM SAUDE LTDA
CLINICA PRO SAUDE LTDA
V M L DA SILVA CLINICA MEDICA
PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:82CE699C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 222/2024 DE 14/10/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de FRACASSADO o Processo Administrativo nº 81/2024 – Dispensa de Licitação nº 31/2024.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Declara o Processo Administrativo nº 81/2024 – Dispensa de Licitação nº 31/2024, **FRACASSADO**, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de vacinas antirrábica para cães e gatos, placas e cartilhas Mila, visando atender o convênio firmado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:11ABAC79

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
Processo Adm: Nº 056/2024

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender a demanda da prefeitura municipal e secretarias
Empresas vencedoras valor total: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais): **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (05063653001024) com os lotes: 2 no valor total de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Nº 1860/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quarta-feira, 23 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2A1F807F

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024

Extrato do Contrato Nº 191/2024
Inexigibilidade Nº 9/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ARI DALAIO**.
Objeto: **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **15/10/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 15 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:50F2E86F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
316/2024

PORTARIA Nº 316/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELISSANDRO ADRIANO STURION,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2022 a 01/05/2023 a ser usufruída de 23 de outubro a 21 de novembro de 2024.

OBS: COM ABONO (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:82D4949F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
317/2024

PORTARIA Nº 317/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.572.301-2 e CPF nº 050.278.339-70, para prestar serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**, na Secretária de Agricultura e EMATER, a partir de 29 de Outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D4B12E8F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
318/2024

PORTARIA Nº 318/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **KELLI PATRICIA KLEIN COSTA,** portador (a) do CPF nº 064.524.469-40, **no CMEI SÃO VICENTE**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6621A94F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
319/2024

PORTARIA Nº 319/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria na data de 31 de outubro de 2024 o servidor**, ARIBALDO BENTO GARCES,** do cargo efetivo de **VIGIA NOTURNO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:48A55527

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

SÚMULA: Aprovação termo de adesão Piso Único de Assistência Social - PAS do fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente ao ano de 2025 do Munícipio de Nossa Senhora das Graças -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016. Considerando a deliberação ocorrida no dia 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar termo de adesão piso único de Assistência Social - PAS referente ao ano de 2025.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 16 de Outubro de 2024.

ESTER MAREGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:28BE8C47

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 485/2024

PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÌPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) a favor da Srª. Hellen Bruna de Souza Maurício, Assistente Social, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 23/10/2024 a 25/10/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7EFEEC35

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 487/2024

PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Srª. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 23/10/2024 a 23/10/2024 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B27C1EE3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 491/2024

PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 23/10/2024 a 25/10/2024 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de outubro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:923DE8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

A Prefeita Municipal Interina, Maria Jose Pelizer Pedroso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, para proteção e recuperação de 21 (vinte e uma) nascentes de água, no perímetro rural, do município de Nossa Senhora das Graças, visando atender ao convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL. de acordo com instrumento de repasse nº 4116406/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 50.014.121/0001-60
VALOR TOTAL R$ 19.499,93 (Dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
810	2024	11001185410018211533903900000	33072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 23 de OUTUBRO de 2024

Cordialmente,

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E7373BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

A Prefeita Municipal Interina, Maria Jose Pelizer Pedroso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	33/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	23/10/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, para proteção e recuperação de 21 (vinte e uma) nascentes de água, no perímetro rural, do município de Nossa Senhora das Graças, visando atender ao convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL. de acordo com instrumento de repasse nº 4116406/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 50.014.121/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	Recuperação e Proteção de 21 Nascentes, que compreende a proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada, permitindo condições de escoamento contínuo de água, redução de riscos de contaminação. Os Serviços de conservação de nascentes tipo solo cimento, mão de obra especializada e materiais necessários. Utilização de normas de acordo com as orientações EMATER/PR. Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em Proteção de nascentes à base de solo-cimento – Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p", disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf Obrigatoriamente devem ser seguidas normas da ITAIPU. Total de Nascentes: 21 (vinte e um)	1	R$ 19.499,93	R$ 19.499,93

Valor Total Homologado - R$ 19.499,93

Nossa Senhora das Graças, 23 de outubro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:27EAC19B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

A Prefeita Municipal Interina, Maria Jose Pelizer Pedroso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recapagem de Pneus de veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13
VALOR TOTAL R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
111	2024	05001267820004250233390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
128	2024	06001041220003260633390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
143	2024	06001154520005260133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
159	2024	06001154520005260233390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 23 de outubro de 2024

Cordialmente,

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AA756C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inicio da disputa no dia 31/10/2024 a partir das 09h00 até às 15h00. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia e internet móvel 4G ou superior com fornecimento de 63 planos, incluindo a portabilidade de números já existentes, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com área de cobertura de sinal na cidade de Nossa Senhora das Graças, incluindo as Vilas Rurais e Distrito de Mendeslândia visando atendimento a Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 15.044,40 (quinze mil e quarenta reais e quarenta centavos). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de OUTUBRO de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9943D37A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inicio da disputa no dia 01/11/2024 a partir das 09h00 até às 15h00. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Serviço Social (Assistente Social), por profissional habilitado, com registro no Conselho de Classe correspondente, disponibilizado pela licitante vencedora, em disponibilidade de carga horária de no máximo 20 horas semanais para atuar no Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), visando atendimento das necessidades da Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 10.051,04 (dez mil e cinquenta e um reais e quatro centavos). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O

Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), nº 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de OUTUBRO de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:38E2FC55

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 488/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela portaria nº 472/2024, do Senhor Prefeito Municipal: **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, matrícula nº 1028. A partir do dia: 24/10/2024. Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D6893497

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 489/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias à funcionária / Cargo Eletivo.

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, matrícula nº **1162** – Referentes ao exercício: 01/03/2023 à 29/02/2024.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias, de: 18/11/2024 à 27/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:531FDC34

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 490/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

Juliana Aparecida Ferreira Barreto, matrícula nº 1020 – Referentes ao exercício: 2023/2024.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias, de: 11/11/2024 à 25/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:4F9E2BBD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 62/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 79/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA – CNPJ nº.** 79.864.336/0001-52
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 12.349,10 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**01/08/2025**
Prazo de execução	**01/08/2025**
Data assinatura	23/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FCAD822A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 150 E 151

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de móveis para equipar a casa lar, mantida em convênio, para acolhimento institucional de crianças e adolescentes, vinculada a Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.**º54/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
150/2024	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	11.713,00
151/2024	MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA	48.959.160/0001-99	2.286,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 23/10/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A3D154C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 152

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2024

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual contratação de empresa especializada em reperfilagem em CBUQ (sobre asfalto), para manutenção das vias públicas, com fornecimento material, mão-de-obra, equipamentos necessários, contemplando LIMPEZA DE PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C e CBUQ (concreto usinado a quente), serviços estes a serem executados em diversas Vias Municipais (Urbanas e Rurais) conforme determinação da Administração Municipal, conforme Planilha Orçamentaria anexo e exigências estabelecidas neste instrumento,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.**º62/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
152/2024	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	08.715.392/0001-87	676.915,10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 23/10/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DA333530

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 153/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2024

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de animais domésticos – caninos e felinos (machos e fêmeas) – incluindo os serviços de captura e remoção dos animais, quando errantes (não domiciliados); amparo e guarda no período pós cirúrgico, conforme indicação do item 1.1 do anexo i da lei nº 886/2019 do Município de São Jorge D'Oeste/Pr,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.**º63/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
153/2024	EDIMILSON VET LTDA	42.323.994/0001-27	61.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 23/10/2024 –

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CCBA8FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA Nº 08/2024

Ata nº 08/2024
Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em uma sala na Secretaria de Educação situada na avenida Iguaçu, número quinhentos e quarenta e quatro, a secretária de Educação Clarice Augustin, membros da equipe de suporte pedagógico professoras Alice Agostini Parzianello, Ana Stefany Zwicker, Marise Franceschina
Lima, assessor de imprensa Samuel Henrique Soares, secretário de administração Leandro Pagliari Jacobs, para tratar assuntos referentes ao recurso sobre a Lei Aldir Blanc de fomento a cultura número quatorze mil trezentos e noventa e nove de dois mil e vinte e dois, onde se faz necessário a criação de uma comissão de gestão. Em debate com os presentes decidiu-se que a comissão seria composta por: Presidente Clarice Madalena Schmitt Augustin, responsável pela secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Leandro Pagliari Jacobs, secretário de administração; Alice Fatima Agostini Parcianello, professora da equipe pedagógica; Marise Franceschina Lima, professora da equipe pedagógica; Ana Stefany Zwicker, professora da equipe pedagógica; Samuel Henrique Soares, assessor de imprensa. Esta comissão seguirá para publicação, sem mais para o momento assinam os presentes.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:5540C2B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 065/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 065/2024, de 24 de setembro de 2024, com abertura e julgamento em 10 de outubro de 2024 e verificado que houve interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 065/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
PAULO CESAR BRUSTOLIN LTDA, CNPJ/MF sob Nº 51.765.911/0001-40	01,02,03.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu dia 23 de outubro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:05D61FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 065/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 065/2024, com abertura em 10 de outubro 2024, existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 065/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

PAULO CESAR BRUSTOLIN LTDA, CNPJ/MF sob Nº 51.765.911/0001-40.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 23 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:1434E0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO CT 91/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 091/2022
PROCESSO Nº 75/2022
ID CONTRATO Nº 154/2022
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 de 12 de julho de 2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra do projeto de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA" na comunidade Nossa Senhora Aparecida, conforme Convenio nº 333/2021 SEAB, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, conforme descrição mínima em edital, resultante do Tomada de Preço nº 006/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4325, município de Chopinzinho, Centro, CEP: 85.860-000 – Estado do Paraná - Telefone: (46) 3242-3038, e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com Inscrição Estadual nº 90318955-00, neste ato representada Legalmente por ANTONIO LUZZA portador do CPF Nº 487.018.409-59 e do RG Nº. 3.596.044-9 SSP/PR, denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato acima citado passando seu vencimento para 24/11/2024, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 23 de outubro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Secretaria:
EGUINALDO PAULO PIAIA
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Contratada:
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ N° 07.005.073/0001-15

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:DFD80DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO N.º 148/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração direta do Município de Saudade do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da administração direta do Município de Saudade do Iguaçu, a Política de Segurança da Informação, destinada aos agentes Públicos do Município, com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da municipalidade, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.
Art. 2º - Para os fins desta Política de Segurança da Informação considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito da Administração direta do Município de Saudade do Iguaçu, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas.
Art. 3º - São princípios basilares da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Saudade do Iguaçu:
I - **Confidencialidade**: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas;
II - **Integridade**: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;
III - **Disponibilidade**: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.
Art. 4º - São objetivos norteadores da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Saudade do Iguaçu:
I - Proteger a informação sob a guarda do Município, em qualquer meio ou suporte, de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades no âmbito da Administração direta do Município de Saudade do Iguaçu, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;
II - Adotar condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;
III - garantir a segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações da municipalidade;
IV - Garantir a segurança de toda e qualquer informação contida em meio digital, seja em equipamentos, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;
V - Promover a educação e conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;
VI - Promover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas e fornecedores de serviços contratados pelo Município
Art. 5º - A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados de gestão do Município ocorrerá por meio de login e senhas individuais e intransferíveis, devendo conter, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).
§ 1º - As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários ou sempre que necessário.
§ 2º - Todas as ações executadas por meio do login individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

Art. 6º - Os recursos de internet, correio eletrônico corporativo ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado, deverão ser utilizados em consonância com os interesses do Município.
Art. 7º - É vedada a falta de moderação no uso do correio eletrônico corporativo, considerando-se abuso a utilização que comprometa o desempenho do servidor em horário de trabalho, a boa imagem e a segurança dos dados do Município, bem como qualquer outra forma de utilização que fuja à legalidade, à moralidade ou a qualquer outro princípio administrativo.
Art. 8º - É permitida a comunicação instantânea via aplicativos de celular, a exemplo de "WhatsApp", "Telegram", etc., e redes sociais, nos aparelhos celulares do Município, desde que utilizado para fins institucionais.
Art. 9º - O acesso recreativo à internet deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - Proibição do acesso a sites não confiáveis, impróprios, incluídos aqueles com conteúdo sexual ou preconceituoso, jogos, salas de bate-papo, apostas e assemelhados;
II - Proibição do uso de ferramentas Peer-to-Peer (P2P), para o compartilhamento de serviços e dados;
III - proibição do uso e instalação de jogos ou de download de arquivos que possam comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares.
Art. 10 - O uso da Internet pela rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do Município, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.
§ 1º - Os usuários deverão conhecer as regras de acesso à rede mencionada, conforme Política de Uso do Departamento de Informática da Secretaria da Administração do Município de Saudade do Iguaçu, e estar cientes das penalidades que poderão ocorrer caso haja violação das mesmas.
§ 2º - Para visitantes ou outros usuários não mencionados no caput, será permitido o acesso através de dispositivo próprio e rede específica, administrada pelo Departamento de Informática da Secretaria da Administração do Município de Saudade do Iguaçu, através de login social.
Art. 11 - A Política de Uso da rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do Município, é constituída pelas seguintes regras:
I - Não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos computacionais;
II - Responsabilizar-se pela sua identidade eletrônica, senha ou outro dispositivo de segurança, negando revelá-la a terceiros;
III - manter seus dispositivos pessoais (notebooks, smartphones, etc.) com softwares e antivírus atualizados;
IV - Não usar a rede para trafegar informações confidenciais e/ou sigilosas, salvo quando utilizado algum meio seguro de transmissão (VPN, conexões cifradas, etc.);
V - Responder pelo mau uso dos recursos computacionais em qualquer circunstância;
VI - Responder por atos que violem as regras de uso dos recursos computacionais, estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na Política de Uso desses recursos.
Art. 12 - Considerar-se-á violação das regras de Política de Uso da rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito da Administração direta do Município de Saudade do Iguaçu:
I - Infringir qualquer Lei ou Regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;
II - Acessar, mostrar, armazenar ou transmitir texto, imagens ou sons que possam ser considerados ofensivos ou abusivos;
III - utilizar os recursos computacionais do Município para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa;
IV - Efetuar ou tentar efetuar qualquer tipo de acesso não autorizado aos recursos computacionais do Município;
V - Utilizar os recursos computacionais do Município para invadir, alterar ou destruir recursos computacionais de outras instituições;
VI - Interceptar ou tentar interceptar a transmissão de dados através de monitoração;
VII - provocar interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando o congestionamento da rede de dados, inserindo vírus ou tentando a apropriação indevida dos recursos computacionais do Município;
VIII - utilizar os recursos computacionais do Município para fins comerciais ou políticos, tais como mala direta, spams ou propaganda política;
IX - Fazer uso ou divulgar conteúdos impróprios como: pornografia, erotismo, racista, sexista, difamatório, homofóbico, biofóbico, falsos perfis em sites pessoais ou quaisquer outros tipos de ataques dessa categoria.
Art. 13 - Cada servidor no âmbito da Administração direta do Município de Saudade do Iguaçu deverá utilizar uma estação de trabalho determinada, que deverá ser protegida por senha individual e intransferível, sendo proibido edição ou distribuição de material ilegal, uso indevido de impressoras e retirada não autorizada de equipamentos ou arquivos.
Art. 14 - O uso das estações do Município deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - Proibição do uso de dispositivos móveis de armazenamento sem aplicação de antivírus;
II - Proibição do armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual, preconceituoso ou ilegal, incluindo pirataria;
III - proibição do uso indevido de impressoras para fins particulares;
IV - Proibição da retirada de equipamentos eletrônicos da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;
V - Proibição da retirada de arquivos físicos ou digitais da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;
VI - Proibição de instalação de softwares ou hardwares não licenciados sem autorização da Coordenação do Município, ou qualquer outro tipo de pirataria.
Art. 15 - O antivírus deverá estar sempre atualizado, cabendo ao usuário da estação de trabalho informar ao Centro de Tecnologia da Informação e à Secretaria Municipal de Administração quaisquer atitudes suspeitas em sua estação de trabalho ou notificações que venha a receber, incluindo notificações relacionadas ao funcionamento dos programas.
Art.16 - Todo e qualquer equipamento que componha o parque computacional de uso do Município só poderá ser retirado mediante o preenchimento de formulário específico, contendo justificativa, assinatura do servidor e do responsável pela retirada.
Art. 17 - A Administração Direta do Município de Saudade do Iguaçú adotará providências no sentido de garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Município e não comprometam a segurança das informações produzidas;
Art. 18 - Os usuários de sistemas e serviços de informação do Município deverão armazenar as informações de trabalho exclusivamente no servidor de arquivos, em pastas compartilhadas, que serão gerenciadas pelo Centro de Tecnologia da Informação, o qual será o responsável pela guarda e salvamento das informações. É vedado o salvamento de arquivos particulares no servidor de arquivos.
Art. 19 - O acesso remoto de terceiros à rede do município será permitido somente para atender aos interesses do Município, mediante autorização prévia e acompanhamento do Centro de Tecnologia da Informação.
§ 1º - Os terceiros que tenham acesso remoto à rede do Município deverão observar os seguintes requisitos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:
I - Manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso;
II - Comunicar imediatamente ao Centro de Tecnologia da Informação qualquer situação que coloque em risco o acesso ao ambiente de rede do Município.
Art. 20 - O não cumprimento dos preceitos da Política de Segurança da Informação implicará na adoção das providências necessárias, mediante provocação ou de ofício, com vistas à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Saudade do Iguaçú, observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais previstas na legislação em vigor.
Art. 21 - Fica vedada a divulgação ou reprodução de informações produzidas ou recebidas como resultado de atividade com o Município, sem a autorização da Secretaria a qual a informação pertence.

Art. 22 - Os usuários deverão ser cientificados da existência da Política de Segurança da Informação e sobre o uso correto dos ativos disponibilizados ao estabelecerem vínculo com o Município, de forma a minimizar os possíveis riscos de segurança, bem como garantir o conhecimento de suas responsabilidades.
Art. 23 - O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.
Parágrafo único - O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade relacionada à Política de Segurança da Informação contida neste instrumento deverá comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 24 - O Município realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando a garantir a aplicação da Política de Segurança da Informação.
Art. 25 - Esta Política de Segurança da Informação poderá ser alterada mediante análise prévia da Administração.
Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:03BB2A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - SIGTV nº 412627220220002

CONCEDENTE: *MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.*

GESTOR: *LUCIANE DE AZEVEDO*

Proponente: *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE DO IGUAÇU - APAE. – **CNPJ**: 01.392.357/0001-25.*

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si fazem o Município de Saudade do Iguaçu – PR., por intermédio da Prefeitura Municipal para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a transferência de recursos, decorrentes de emenda n° *412627220240002* de autoria do Senador Flavio Arns, repassada para o município de Saudade do Iguaçu, para a *Associação de Amigos dos Excepcionais - APAE, para a aquisição de materiais de expediente*, conforme Plano de Trabalho.

VALOR: Será transferido em Parcela Única o valor de **R$ 30.789,63** (trinta mil, setescentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos**).**

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração nº 001/2024.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 21 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D6CEA0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

LEI Nº 923/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Dia de Conscientização e Combate à Violência Doméstica

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. O servidor investido em cargo comissionado que, no curso do contrato incorrer no crime previsto no caput do artigo 1º, deverá ser exonerado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito do Município de Abatiá, no dia 02 de dezembro, o dia de Conscientização e Combate à violência doméstica no Município de Abatiá.

Art. 4º. Fica autorizada a criação do Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar, pelo poder Executivo, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violências nos casos de violência doméstica contra as mulheres

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 de outubro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ABANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:1239CCE0

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Lei nº 924/2024

EMENTA: Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE LEI
:
Art. 16 - A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
Art. 2º. O Art. 24 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24 –No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 09h00min, em Sessão solene de Instalação, independentemente do número, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os Presentes, os Vereadores prestarão compromissos na forma regimental e tomarão posse.

§1º - A eleição será por chapas, de acordo com o Regimento Interno da Câmara.
§2º - Imediatamente após a Sessão de Instalação havendo a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, os vereadores poderão reunir-se pelo prazo de 30 minutos para se organizarem em chapas, e através de voto nominal os vereadores elegerão a chapa que comporá a Mesa Diretora para o biênio.
§3° - Para o segundo biênio as chapas deverão ser organizadas livremente e inscritas até às 16h do dia anterior à eleição.
§4° - Serão considerados eleitos os componentes da Mesa cuja chapa obtiver a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos para o segundo biênio.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:9A78536E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº78/2024

DECRETO Nº78/2024

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 888/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um ***Crédito Adicional Suplementar*** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), assim discriminado:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
001 - Coordenação dos Serviços Administrativos	
17.122.0001.2001-33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	11.000,00
002 - Coordenação do Sistema de Água	
17.512.0002.2002-33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	14.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
001 - Coordenação dos Serviços Administrativos	
17.122.0001.2001-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
002 - Coordenação do Sistema de Água	
17.512.0002.2002-40.90.51.00.00 – Obras e Instalações	14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 23 de outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:786C91F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe referente a Chamada Pública para Credenciamento nº 02/2024, com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2024/2025**, sendo os credenciados os(as) senhores(as) **Adenilson Alves**, valor total de **R$ 5.259,05** (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos); **Aparecido Donizete Contijo**, valor total de **R$ 3.439,55** (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **Edna da Silva Pinto**, valor total de **R$ 4.175,55** (quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **José Alves de Brito Filho,** valor total de **R$ 10.541,85** (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **Júnior Cesar Felix**, valor total de **R$ 7.936,70** (sete mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos); **Marcelo Antônio de Pádua,** valor total de **R$ 19.359,05** (dezenove mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos); **Marcelo Honorato da Silva,** valor total de **R$ 4.861,55** (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); **Sara Talita Francisca Abreu Contijo**, valor total de **R$ 6.209,05** (seis mil duzentos e nove reais e cinco centavos), totalizando R$ 61.782,35 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Abatiá – PR, 23 de outubro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A6FA569A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 79/2024

DECRETO Nº 79/2024 de 23 de outubro de 2024.

Ementa: Ponto facultativo dia 28/10/2024**.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto facultativo no dia 28 de outubro, dia do servidor público.

Artigo 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.

Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o calendário escolar aprovado.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:D711A082

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 080/2024

DECRETO N.º 080/2024, de 23 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2045 – Incentivo a realização de eventos culturais
FR 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 24.300,00
FR 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$ 93.200,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recursos de Excesso de arrecadação da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres, no valor total de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais), da receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B0692C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2024 - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO COM CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - JOÃO GABRIEL DOS SANTOS

PORTARIA nº 495/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de função com concessão de Função Gratificada e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS**, portador da RG nº 3.450.333-8 PR**,** para exercer a função cumulativa de Chefe do Maquinário Pesado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo receberá pelo desempenho da função – Função Gratificada - FG-05.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CE63AE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS FRANÇA

PORTARIA nº 496/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 077/2024, de 23 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS FRANÇA**, portadora da RG nº 13.885.248-2 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em **EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A58AB728

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 286/2024 AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/24

RESOLUÇÃO Nº 286/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 06 / novembro / 2024. **HORA:** 10h
OBJETO: Locação de Caçambas de 30m3, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos provenientes de resíduos sólidos domiciliares.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 23 de outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EF5AEB0A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 287/2024 PP 017 CONTRATO 140/24

RESOLUÇÃO Nº 287/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Suprimentos de Informática e Periféricos, para uso das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 89.450,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) - lote 01.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 23 de outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BCAB1FEF

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 288/2024 PP 017 - CONTRATO 141/24

RESOLUÇÃO Nº 288/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
CONTRATADA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Suprimentos de Informática e Periféricos, para uso das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) - lote 02.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 23 de outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B8421C57

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 289/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

RESOLUÇÃO Nº 289/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
CONTRATADA: HUDSSON F PIMENTEL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Suprimentos de Informática e Periféricos, para uso das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais) - lote 03.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 23 de outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E1531435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 094/2024 PROTOCOLO 0018.000017088/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 094/2024
PROTOCOLO 0018.000017088/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "Aquisição de camisetas personalizadas para as campanhas de outubro Rosa e novembro Azul"**,** em favor de **REAL DREAM COMERCIO DE UNIFORMES LTDA – CNPJ: 26.208.493/0001-43**, com o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F7142E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 005/2024 / Inexigibilidade nº 021/2024
CONTRATO DE PATROCÍNIO 001/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NETBRASIL TELECOM LTDA-ME
Objeto: Cota de Patrocínio PRATA, para a execução das ações do projeto denominado "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de patrocínio é de R$ 19.620,00 (Dezenove mil, seiscentos e vinte reais).
O pagamento da cota de patrocínio será realizado por meio da entrega de bens e/ou serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por empresas por ele contratadas. Durante a 3ª Festa Municipal do Morango, o patrocinador irá fornecer o serviço de 'Hot-Spot' para os participantes do evento.
Da vigência e execução: O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio terá início 15 (quinze) dias antes da realização da '3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO' e se encerrará 1 (um) dia após o evento. A vigência do contrato se estenderá até o dia 30 de novembro de 2024
Data de Assinatura: 10.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0066D6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 005/2024 / Inexigibilidade nº 021/2024
CONTRATO DE PATROCÍNIO 001/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ONETECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA
Objeto: Cota de Patrocínio PRATA, para a execução das ações do projeto denominado "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de patrocínio é de R$ R$ 30.532,79 (Trinta mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).
O pagamento da cota de patrocínio será realizado por meio da entrega de bens e/ou serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por empresas contratadas por ele. O patrocinador fornecerá o serviço de 'LINK e WIFI', incluindo proteção contra DDoS, para otimizar a segurança cibernética durante a 3ª Festa Municipal do Morango.

Da vigência e execução: O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio terá início 15 (quinze) dias antes da realização da '3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO' e se encerrará 1 (um) dia após o evento. A vigência do contrato se estenderá até o dia 30 de novembro de 2024
Data de Assinatura: 10.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CDA4FD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 224/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CASSIO CRISTIAN DA SILVA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "CASSIO CRISTIAN". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 12h:00min.
DATA: 26 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 642,22 (Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F2F51757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 225/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BIANCA MILENA DEVAI.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação do "TRIO DEVAI". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de grupo de samba e pagode
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 13h:00min.
DATA: 27 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.596,87 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 27 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:428E67C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 226/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LAURA CALIL FELIZARDO.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "LAURA KALIL". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 12h:00min.
DATA: 27 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 642,22 (Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 27 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0DA7AE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 227/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DIEGO JOSE DOS SANTOS.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "UNPLUGGS". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 13h:00min.
DATA: 26 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 642,22 (Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B28F8E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 228/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ANA MARIA GOMES FERREIRA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "Mrs ELIZABETH". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 17h:00min.
DATA: 26 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 30min.
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.857,23 (Um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F820D951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 229/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MEIRE LIZE DE ARAUJO.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "MEIRE ARAUJO". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h:00min.
DATA: 27 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.197,66 (Um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 27 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:41E8C57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 230/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E HEITOR EDUARDO DE OLIVEIRA CLEMENTE.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação da "BANDA SKADE". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 12h:00min.
DATA: 27 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.444,13 (Um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 27 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9EF8DA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 231/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ALEXANDRE FELIX ARAGÃO DA PAZ.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "PROFESSOR ALEXANDRE". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 15h:00min.
DATA: 27 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 30min.
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.857,23 (Um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 27 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F6A7652B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 232/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "ANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 13h:00min.
DATA: 26 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 642,22 (Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AE4F0595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 233/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA..
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "LUIZ LIMA". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 13h:00min.
DATA: 27 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 642,22 (Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 27 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ACAFDCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 234/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação do "MAESTRO ELIAS NEVES". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 12h:00min.
DATA: 26 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 642,22 (Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:501D69BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 235/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JAISON MARCOS DE VARGAS.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação da "BANDA BARÃO VINIL". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 15h:00min.
DATA: 26 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.444,13 (Um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CD58276B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 236/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JUAREZ APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação do "GRUPO COOPERATIVA DO SAMBA". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de grupo de samba e pagode
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 11h:00min.
DATA: 26 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.596,87 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DED9E744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 237/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ANDRÉ LUIS WEISS PAULA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "ANDRÉ WEISS". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h:00min.
DATA: 26 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 642,22 (Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:819B4406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 238/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ANDERSON DA SILVA FERREIRA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "CHILD AT KLUB". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h:00min.
DATA: 27 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 642,22 (Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 27 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A789E340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 239/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SAMUEL ELIEZER RIBAS DE LIMA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação da "BANDA FILTRAGEM". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 16h:00min.
DATA: 26 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.444,13 (Um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E778B984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 031/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LAERCIO JORGE DA SILVA JUNIOR.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "A DUPLLA". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h:00min.
DATA: 26 de outubro de 2024.
DURAÇÃO: 1h:00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 642,22 (Seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2024. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **601**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:68C0E9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 019/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 12/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:
1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Sobremesa (que não incluam morango)
ESPAÇO: "Lote 01".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 21.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1660ACB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 020/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 12/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa entidades sem fins lucrativos de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:
1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Sobremesa (que não incluam morango)
ESPAÇO: "Lote 02".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 21.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4D722F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 021/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 12/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO LUIZ DE GONZAGA - AESLG.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, tais como:
1. Risoto/ galeto
2. Churrasco/ salada
3. Massas
4. Polenta/ linguiça/ farofa
5. Sobremesa (que não incluam morango)
ESPAÇO: "Lote 03".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 21.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3CFFEDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 067/2024

Súmula: Dispõe sobre a comemoração do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público do Município de Altamira do Paraná, conforme o art. 217, da Lei nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná);

DECRETA

Art. 1º - DECRETA a comemoração do Dia do Servidor Público, no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024, segunda-feira, sendo neste dia, **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo serem mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 23 (vinte e três) de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:277A144D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 06/2024 - ODONTOMEDI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 – ID 3085, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.194.440/0001-03, sito na Avenida Luiz Antônio Faedo, n°1612, Sala01, Industrial, CEP 85601-275, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **TEL: 46 3524-1834 odontomedifb@hotmail.com** neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Animari Terezinha Guimaraes, portador(a) do CPF nº 896.860.049-04, RG nº 14685278, residente e domiciliado na Avenida Francisco Perondi, n°549, apto01, Centro, na cidade Floral do Sul, Estado do Paraná

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo a ata nº 051/2024, celebrado através do pregão eletrônico nº 006/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens 20 e 21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 23/10/2024**, conforme tabela abaixo com o valor antigo e o valor atual:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Atual	Valor Novo
20	UNIDADE	Anestésico alphacaine 100 dfl	DFL	83,99	**109,77**
21	UNIDADE	Anestésico articaine 100 dfl	DFL	123,99	**157,91**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2.1 O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 16.737,08(Dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos).**
2.2. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 19.225,48 (Dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos.)**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 23 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

Odontomedi Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA
ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4754A7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - RP AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
SRP Nº 041/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Aquisição de Parquinho**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã. Valor Máximo de **R$ 291.061,80.**

Data da sessão: 08/11/2024.

Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **08/11/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 23 de outubro de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C824F2C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR.**

Favorecido: T R AMARAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.0001.434/0001-00.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 022/2024.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 23 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:20C12B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024 ID 3252

Processo Administrativo nº 094/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-EPP; inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36.

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Pedagógica objetivando a Capacitação e Formação Continuada aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino na Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial, numa perspectiva interdisciplinar, contemplando as áreas do conhecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024** e seus **Anexos**, **homologado em 23/10/2024.**

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 62.999,20 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

DO PRAZO E ENTREGA:

A prestação de serviços será prestada in-loco, a Secretaria Municipal de Educação definirá junto a Contratada um Cronograma de Trabalho para realização dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0800112122000321643390350000 - Serviços De Consultoria

0800112361001320433390350000 - Serviços De Consultoria

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Amaporã/PR, 23 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:698987A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 274/2024

PORTARIA No 274/2024

SÚMULA: Prorroga Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 e Art. 82; parágrafo único da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Prorroga por 60 (sessenta) dias a Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Sra. **JOCIMARA RAMOS DE SOUZA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **ZELADORA,** a partir de **14/10/2024**, conforme Atestado Médico e Laudo Médico Pericial arquivados nesta Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A9DC4966

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 275/2024

PORTARIA No 275/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA,** a partir de **16/10/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F65001FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 276/2024

PORTARIA No 276/2024

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por Motivo de Término de Contrato de Trabalho, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 306/2010:

RESOLVE:

Art. 1o - Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra. **ANGELA DE SOUZA DINIZ,** portadora da Cédula de Identidade nº 12.647.429 – SSP/MG e do CPF nº 062.449.246-06, lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS** por motivo de Término de Contrato de Trabalho, a partir de **19/10/2024**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:17F02454

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 277/2024

PORTARIA No 277/2024

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por Motivo de Término de Contrato de Trabalho, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 306/2010:

RESOLVE:

Art. 1o - Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra. **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BEZERRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 3.934.009-7–SSP/PR e do CPF nº 506.321.329-49, lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF** por motivo de Término de Contrato de Trabalho, a partir de **19/10/2024**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:260DF278

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 278/2024

PORTARIA No 278/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **MARIA GILDA DA SILVA SERRA** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/2013 a 28/05/2018, a partir de **22/10/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CCA295B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO CMAS nº 04/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/ 2025"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, em conformidade com a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/ 2025",** no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, em conformidade com a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 23 de outubro de 2024

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:6F2E8BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **BF3 TINTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.818.205/0001-70**, sediada na Rua João de Barro, nº 126, Galpão 02, Bairro Praça, Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. Bruno Alexandre Mensch, portador do RG: 2088219908 SSP RS, do CPF nº 031.542.660-89, e-mail: licitacaobf3tintas@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
23	BF3 TINTAS LTDA CNPJ: 55.818.205/0001-70	R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).
Valor Total		**R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5660D9D3

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de itens fracassados pregão eletrônico 051/2023, que são de extrema necessidade para o atendimento realizado na APAE do Município de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/10/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/10/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 30/10/2024 às 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 2.155,77 (dois mil cento e quinze reais e setenta e sete centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 23 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:601CAAD6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO**: Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de serviços de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placas e câmeras de segurança em sistema de videomonitoramento e telecomunicações no município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 045/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	JAB SERVICOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 32.991.185/0001-30	R$ 79.989,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais).
2	DELTA - TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 09.595.510/0001-23	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Valor Total		**R$ 199.989,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais)**

Anahy-PR, 23 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A7213C0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 030/2024 DE 22/10/2024.

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita **no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **MF/CNPJ sob nº 23.102.045/0001-72**, com sede na Av. Doutor Mario Clapier Urbinati, nº 724, CEP: 87.020-260, na cidade de Maringá, estado do PR, neste ato representada por Wellington Gabriel Barbosa De Oliveira, portador da cédula de identidade RG n° 10.382.667- 5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 079.117.179-58, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do PR. **OBJETO**: Contratação de profissionais consagrados do setor artístico será realizada por meio da empresa privada exclusiva "Arte Encenada". O grupo apresentará o espetáculo "Mundo Bem Melhor" no dia **13 de dezembro de 2024**, em uma celebração especial para a comunidade, marcando o fim do ano com apresentações artísticas de alta qualidade. **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar á contratada R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.**DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 23 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:90503921

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **EMERSON LEAO ESTEVAO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ: 07.485.497/0001-24**, sediada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Emerson Leao Estevão, CPF: 022.914.299-06 e RG: 62716525 SSP/PR,

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 3, 8, 11, 18, 20 e 22	EMERSON LEÃO ESTEVÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.485.497/0001-24	R$ 29.937,50 (vinte e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Valor Total		**R$ 29.937,50 (vinte e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FF17A0A1

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.336/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1064 de 21 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	R$ 40.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	

Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação	00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	R$ 116.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2271	Atividade: Manutenção do Programa Escola Solidária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	R$ 115.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 271.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios – cotas extraordinárias – principal da fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2C73C379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.567 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.320,59 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e cinqüenta e nove centavos) Autorizado pela Lei nº. 3.863 de 22 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação de "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.48.00.00.3053 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.021,14
3.3.90.48.00.00.3054 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.856,50
2.195. Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.30.00.00.1063 MATERIAL DE CONSUMO	7.442,95

Art. 2° - Os recursos para suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R$ 7.442,95 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Fonte 3053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo, no valor de R$ 6.021,14 (seis mil e vinte um reais e quatorze centavos); Fonte 3054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R$ 2.856,50 (dois mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	8.877,64	
0038 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	7.442,95	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	8.877,64	
2.195. Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	7.442,95	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AA28DB5A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.568 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 122.661,46 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) Autorizado pela Lei nº. 3.864 de 22 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.14.00.00.1104 DIÁRIAS – CIVIL	2.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.3020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.121,23
3.1.90.11.00.00.3024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43,69
3.1.90.11.00.00.3023 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45,47
3.1.90.11.00.00.3029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33,12
3.1.90.11.00.00.3033 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.282,95
3.1.90.11.00.00.3035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.960,00
3.1.90.11.00.00.3019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	675,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do: Excesso de Arrecadação da fonte: 1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); Superávit Financeiro da Fonte 3020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Media e Alta complexidade - Coronavirus - COVID-19, no valor de R$ 2.121,23 (dois mil cento e vinte e um reais e vinte e três centavos); Fonte 3024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de R$ 43,69 (quarenta e três reais e sessenta e nove centavos); Fonte 3023 - Prestação Pecuniário do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde - COVID-19, no valor de R$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); Fonte 3029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R$ 33,12 (trinta e três reais e doze centavos); Fonte 3033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19, no valor de R$ 1.282,95 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Fonte 3035 - Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº1857-2020, no valor de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais); Fonte 3019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.500,00	2.500,00
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL		30.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	8.161,46	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	82.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	2.500,00	2.500,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		30.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	30.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	8.161,46	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	82.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9992DB7E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.570/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto nº 10570/2024 de 23 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 8.641,15 (oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1359 - 3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.430,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
399 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
487 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.211,15
Total Suplementação:			**8.641,15**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1327 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	3.430,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
404 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
488 - 3.3.90.37.00.00	1494	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.211,15
Total Redução:			**8.641,15**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB:62415077968
Assinado de forma digital por IONE ELISABETH ALVES ABIB:62415077968
Dados:2024.10.2310:51:16-03'00'

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EE03915C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.635 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Nomear e substituir membros da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidades escolares – Escola e/ou Centros de Educação Infantil para gestão 2025/2026 e das outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.830 de 14/12/2022, que indica a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de

Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidades escolares – Escolas e/ou Centros de Educação Infantil;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 10.559 de 17/10/2024 que amplia um representante Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de alguns membros nomeados pela Portaria n°16.720 de 15/12/2022 que não fazem mais parte da categoria.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos a ocuparem a função de direção de unidade escolar – Escolas e/ou Centros de Educação Infantil:
I – Karen Caroline Harue Takano Lourenção – Diretora do Departamento de Ensino.
II – Tatiane Aparecida Marchiori – Representante do Recurso Humano – RH.
III – Adriana Silvestrini, Ana Paula Quesada Exposito Belchior, Andreza de Fatima dos Santos, Arlete Aparecida Maciel da Silva, Cilene Batista dos Santos Mello, Debora dos Santos e Silva Fajardo, Jussara Fernanda da Silva, Patricia Augusto de Carvalho, Patricia Batista Rosário, Regiane Cristina Zapateiro de Oliveira, Rosimeire de Aguiar Soares e Rosimeri Galan Papini – Representantes dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
IV – Anselmo Domingos Giroldo – Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos.
V – Mikaely Alves Moreira – Representante de pais dos alunos.
VI – Kediller Patricia Dias Feliciano – Representante de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:61C4E0DA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº283/2024 PREGÃO Nº 077/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANDIRÁ – PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EMPRESA VENCEDORA:

WEB PORTAL DO PARANA LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.168.559/0001-86.**

VIGÊNCIA:22.10.2024a 21.10.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

JOSE NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F28943AE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 194/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMERSON MARCOS RAMOS - MEI, inscrito no **CNPJ: 11.478.822/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 755.562,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS 10595516912, inscrito no **CNPJ: 34.710.835/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 31.988,00** (trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:80D17628

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.633 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ADRIELE SIMOES BONANCIN GUSTAVO TACONI		
Fiscal Substituto:	ANA JULIA FELISBINO DE FREITAS MARIANA YASMIM GRANATTO		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	085/2024	**VIGÊNCIA:**	22.10.2024 A 21.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	077/2024		
Contratado:	**WEB PORTAL DO PARANA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANDIRÁ – PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
Valor:	**R$ 136.600,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em23 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:922530D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.634 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO		
Gestor:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Contrato nº	103/2022	**Vigência:**	23.10.2024 A 17.07.2025
Modalidade:	pregão presencial		
Nº licitação	035/2022		
Contratado:	**ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, PESSOA FÍSICA, NA MODALIDADE 01 (UM) DANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 26.406,21**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9FC125E6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 017/2024, a despesa e emissão de empenho para **ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **37.309.633/0001-96**, no valor de **R$ 32.420,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**, para **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **81.618.753/0001-67**, no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)** e para **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ **78.589.504/0001-86,** no valor de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais),** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS E OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS – EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL- ELBER MEDICAL – BIOTECNO - ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 23 de Outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:30DFDF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº PMA 029/2024

A Prefeitura Municipal de Antonina – Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, declara que o PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº PMA 029/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 074/2024, referente à Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de Preços cujo objeto consiste em Fornecimento de refeições e alimentação hospitalar, em atendimento da Sec. Mun. de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência, resultou em resultou em DESERTA, tendo em vista em nenhuma empresa apresentou proposta, o edital foi devidamente publicado nos veículos oficiais e seguiu todas as exigências legais, com ampla divulgação para permitir a participação de interessados. Contudo, ao final do prazo para entrega de propostas, nenhuma empresa manifestou interesse em participar do certame.

Esse cenário resultou na ausência completa de propostas, o que impede a seleção de um vencedor e a adjudicação do objeto licitado. A ausência de propostas foi devidamente registrada em ata pela comissão de licitação, e todas as etapas do processo até o presente momento ocorreram em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da publicidade, legalidade e isonomia.

Antonina, 23 de outubro de 2024 .

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0E09B11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 141 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 141/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R & L COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 48.496.674/0001-55.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 71.182,36 (setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vinicius Cavalheiro De Mello.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:C872988D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 142 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 142/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: 39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR, CNPJ/MF: 39.798.296/0001-73.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.785,00 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mario Sergio Amado Junior.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:83D8153F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 143 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 143/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA, CNPJ/MF: 29.066.193/0001-65.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.328,65 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano,contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valdemir Busignani Pimentel.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:B8D89109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 144 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 144/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNPJ/MF: 32.111.081/0001-93.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.697,90 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andre Matias.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:C1D72818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 145 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 145/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ/MF: 18.828.722/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Douglas Alan Heinen.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:CF974F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 146 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 146/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF: 41.597.891/0001-92.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.440,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Edvan Paiva De Souza.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:7530A34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 147 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 147/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: GOLD REVISTAS TECNICAS LTDA, CNPJ/MF: 07.310.601/0001-40.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Alexandre Soares De Brito.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:B8EE8DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 148 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 148/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA, CNPJ/MF: 41.950.800/0001-50.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Guilherme Da Silva Hernandes.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:6E5FBA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 149 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 149/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LIVRARIA MARIVANE LTDA., CNPJ/MF: 04.630.112/0001-87.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.506,50 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jorge Alberto Casimiro Miranda.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:FE5BC598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 150 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 150/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 07.048.323/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.903,60 (três mil, novecentos e três reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Dalcimar Antonio Ramos.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:99F7293A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 152/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TANGO LTDA, CNPJ/MF: 05.304.697/0001-08.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 171,00 (cento e setenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elido Bernardino Guzman.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:D1D56007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Saúde do 2º Quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 197 de 09 de outubro de 2024.
RESOLVE:
Art.1º. **Aprovar Receitas e Despesas com a Saúde do 2º Quadrimestre 2024.**

Transferência do SUS – Federal no período**.....**R$ 3.513.036,33
Transferência do SUS – Estadual no período**.....**R$ 191.837,51
Rendimentos**.....**R$ 228.896,70

Soma Receitas Correntes.....R$ 3.933.770,54
Transferências do SUS – Estadual de Investimentos**.....**R$ 1.449.717,71
Soma Total.....R$ 5.383.488,25

Receita do Município – Maio à Agosto/2024**.....**R$ 49.160.892,17
Receita do Município – Maio à Agosto /2024 (-) Menos Receita do SUS..R$ 43.777.403,92

Total Despesa com Saúde Liquidadas Maio à Agosto /2024**.....**R$ 13.694.774,31

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 09 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:17A0ECE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, ao servidor **VALTER PINTO BARBOSA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 1.970.164-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 335.474.169-49, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível 10-F.
Art.2º- A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b" (com redação anterior à EC 103/2019) da Constituição Federal.
Art.3º- O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 798,86 (setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), referente a competência agosto/2024, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 22 (vinte e dois) de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EC1AC114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1009/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **JOÃO DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.291.443-7 - SESP/PR e CPF n.º 050.616.819-08, nascido em 19/04/1986, natural de Rolândia - PR, residente e domiciliado à Rua Bunroku Yoshikawa, nº 259, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-20h, Nível MA-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 04 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7BA532EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 048/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 04/11/2024 a 05/11/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- CRISTIANE GOUVEA DE BOTOLI	83,50	11º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A828B544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 04/11/2024 a 05/11/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: MERENDEIRO – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Cleide Aparecida Candido Prandi (já convocada na classificação geral)	9,0	5º lugar
- Zeli Aparecida dos Santos Mendes	9,0	6º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F0C8CCE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2024

PORTARIA Nº 525/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo n.º 26134/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº. 473/2024, que concedeu jornada em regime suplementar a servidora Adriani Aparecida Garrett Bertelli – Matrícula 43161.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2024.

Balsa Nova, 23 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BE8ED483

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº013/2024 (ART.75 II DA LEI Nº14.133/2021) NO COMPRAS GOV. Nº-90013/2024

Processo Administrativo n.°22/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal de Balsa Nova/PR. por meio do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, selecionando empresa do segmento, para realizar decoração natalina do prédio da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência com critério de julgamento *(menor preço global, no lote único)* ***concomitante apresentação das propostas*** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos art. 7º § 4º da IN 65/2021 – SEGES, c/c art. 187 da Lei nº14.133/2021
Data da sessão: 30 de outubro 2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento: *menor preço global no lote único*
Regime de Execução: *Entrega imediata*

VEREADOR NELIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:97CD812E

GABINETE
LEI Nº 1397/2024

SÚMULA: *Altera disposições da Lei Municipal nº 218, de 12 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Balsa Nova, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º.O artigo 9º, da Lei Municipal nº 218, de 12 de dezembro de 1990 passa a vigorar no seguinte sentido:
.....
Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova será composto por 10 (dez) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos em assembleia durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Municipal pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de acordo com a seguinte paridade:
I – 5 (cinco), representantes governamentais indicados por decreto pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, preferencialmente envolvidos na pauta da informação e avaliação;
II – 5 (cinco) representantes não-governamentais, os que serão escolhidos através de eleição própria, organizada e realizada pelo CMDCA.
§ 1º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se ao processo democrático de escolha.
§ 2º. A eleição dos representantes não-governamentais será realizada junto a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, cujo regulamento será definido pelo Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova, que poderá instituir uma Comissão Organizadora pra gerenciar os trabalhos.
§ 3º. Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§ 4º. Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, de acordo com as disposições legais aplicáveis.
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0CC92967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
UASG: 987445, ID PNCP: 76235753000148-1-000111/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que fica prorrogado para o dia **13/11/2024, às 08:30**, por conta de retificações no edital, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO, JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO E CERCAMENTO DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET/INTRANET NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 24 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 23 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA: 06/2024 – PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratados(s):
CONTRATADA: ALPHA CONSTRULAR LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$421.244,11
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024-PMB É DE R$ 421.244,11 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).
HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

Bandeirantes-PR, 21 de agosto de 2024

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ALPHA CONSTRULAR LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA – EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 421.244,11 (Quatrocentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).
DOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS - DESPESA/FONTE 0439-000;
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
06002154510438104844905100 -para obras e instalações.
SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA/FONTE 0439-835;
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
06002154510438104844905100; para obras e instalações.
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. O prazo de execução do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município.

Bandeirantes-PR 12 de setembro de 2024.

Contratante:
Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Contratada:
ALPHA Constrular LTDA
PAMELA KAROLINE RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:71F75367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº102/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Outubro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº102**/2024 com a MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 17.155.411/0001-59, com sede no(a)ESTRADA DA BICA / ZONA RURAL, S/N, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º36/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, pelo **valor total de R$** 329.577,00 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais), com vigência até 23/10/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5EF0D367

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2702/2024.

Lei nº 2702/2024.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar loteamento onde serão construídas as 20 casas de Antônio Marques da Fonseca- Antônio Padeiro, no Bairro Vila do Roque, em Barbosa Ferraz.

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar loteamento onde serão construídas as 20 casas de Antônio Marques da Fonseca- Antônio Padeiro, no Bairro Vila do Roque, em Barbosa Ferraz.
ART. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 23 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:57D07EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.703/2024.

Lei nº 2.703/2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar a Rua projetada 05 de Rua Sebastião Nunes da Silva, no Bairro Vila do Roque, em Barbosa Ferraz.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar a Rua projetada 05 de Rua **Sebastião Nunes da Silva**, no Bairro Vila do Roque, em Barbosa Ferraz.

ART. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 23 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B92253D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2.704/2024.

LEI Nº. 2.704/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, da criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, aprova e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Barbosa Ferraz/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - formular, supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor;

II - acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas do Município) e solicitar as modificações julgadas necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à sua competência;

III - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

IV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas nos campos da promoção, proteção social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V - inscrever as entidades e as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que oferecem atendimento e defendem os direitos da pessoa com deficiência, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos na legislação específica;

VI - promover intercâmbio entre as entidades e as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e os organismos nacionais e internacionais, visando o atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os atos e serviços prestados pelos representantes governamentais e da sociedade civil de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações emitindo pareceres, quando solicitado, sobre o atendimento prestado;

VIII - receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;

IX - decidir sobre a admissibilidade dos projetos apresentados pelas entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e administração pública municipal dirigido ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD;

X - elaborar, aprovar o seu Regimento;

XI - deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;

XII - propor aos poderes constituídos, modificações relacionadas à estrutura física e à gestão de pessoal com o objetivo de assegurar acessibilidade irrestrita às edificações e aos serviços municipais;

XIII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das conferências estadual e nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio.

XIV - Acompanhar, orientar e aprovar os planos, programas e projetos propostos, bem como propor as providências necessárias a seu adequado desenvolvimento e completa implantação;

XV - Apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, em consonância com a legislação pertinente.

XVI - deliberar sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;

XVII - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD;

XVIII - estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD;

XIX - avaliar e aprovar os balancetes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD;

XX - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD;

XXI - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XXII - aprovar convênios, ajustes, consórcios, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD;

XXIII - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência relativas ao do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

Art. 3º São parâmetros para a análise dos projetos encaminhados, a relevância ao cidadão a que se destina e a obediência aos critérios estabelecidos em Resolução aprovada pelo CMDPD.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Seção I
Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I - Do Poder Público: 3 (três) membros governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, sendo das seguintes pastas:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

II - Da Sociedade Civil: 2 (dois) membros de Entidades/organizações, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Barbosa Ferraz, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, eleitas dentre as seguintes áreas:

a) representante da área auditiva- surdez;
b) representante da área visual;
c) representante da área física;
d) representante da área intelectual;
e) representante da área de múltipla deficiência;
f) representante da área de transtornos globais do desenvolvimento;

III - Da Sociedade Civil: 1 (um) membro pessoa com deficiência representando os usuários.

§ 1º Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º Os representantes do governo municipal serão indicados, conforme inciso I deste artigo, e os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleias próprias, de acordo o segmento representado, previsto nos incisos II e III, deste artigo.

§ 3º Os membros escolhidos e eleitos das organizações governamentais e sociedade civil terão como princípio e responsabilidade a representação do segmento, conforme prevê os incisos I e II, deste artigo.

§ 4º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente respeitará a paridade e a alternância entre a representação governamental e sociedade civil, de acordo com o período da gestão com um mandato de 1 ano, a partir da posse.

Seção II
Da Participação

Art. 5º As atividades dos membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I - a cada biênio os segmentos da sociedade civil, a que se refere o inciso II, do art. 4º, desta lei, serão eleitos em assembleia própria, convocada especialmente para tal finalidade, conforme dispuser o edital publicado no Diário Oficial do Município;

II - o mandato dos membros da Sociedade Civil será de 2 anos, a partir da data da posse, permitida uma única recondução consecutiva, por igual período;

III - a função de membro do Conselho não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do conselho ou a participação em diligências autorizadas por este;

IV - os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável dirigida ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação;

V - as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão consubstanciadas em resoluções, aprovadas pelo voto da maioria simples de seus integrantes.

Seção III
Da Estrutura

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecida no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III – Secretário.

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente e Secretário (a) do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, deste os seus membros, por maioria qualificada, devendo haver, no que tange a Presidência e a Vice-presidência, uma alternância entre governo e sociedade civil.

§ 1º O Vice-presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Secretário do conselho.

§ 2º As reuniões do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência serão abertas para população participar como ouvinte, sem direito a voto.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar, como colaboradores e a título gratuito, pessoas e entidades para auxiliá-lo.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá regimento interno próprio, a ser publicado mediante resolução no Diário Oficial do Município, no prazo de 120 dias, contado a partir da posse dos novos conselheiros.

Art. 10. Cada membro do Conselho terá direito a um voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de minerva, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Barbosa Ferraz perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I- Extinção de sua base territorial e de atuação no município;
II- Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III- Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas;

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I- Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II- Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III- Apresentar renuncia no plenário do conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V- For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13. Nos casos de denúncia, impedimentos ou falta, os membros do Conselho da Pessoa com Deficiência serão substituídos pelos

suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

Art. 15. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria qualificada de seus membros, e publicada em Diário Oficial.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio e estrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Barbosa Ferraz.

Parágrafo único: A Secretaria de Assistência Social indicará um representante para secretaria executiva do Conselho.

Art. 17. Os recursos financeiros para implementação e manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência serão oriundos de recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como de doações voluntarias, promoções, eventos e deduções de imposto de renda pessoa física e jurídica.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, de natureza contábil, com objetivo de ser instrumentos de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações dirigidas à Pessoa com Deficiência no Município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 19. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência de Barbosa Ferraz:

I- Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados a Política Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência e do CONADE -Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II- Transferências de recursos federais do Município;
III- As resultantes de doações do Setor Privado, pessoa físicas e jurídicas;
IV- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V- As advindas de acordos e convênios;
VI- As provenientes das multas aplicadas com base no artigo 8° da Lei Federal n°7.853/1989, de 24 de outubro de 1989;
VII- Outras.

Art. 20. O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência ficará diretamente vinculado à Secretaria de Assistência Social, tendo sua destinação de recurso liberada através da apresentação de projetos, deliberados com resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiência.

§ 1º Será aberta conta bancaria especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Com Deficiência de Barbosa Ferraz", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo sendo elaborado,

bimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá a Secretaria de Assistência Social e setor de contabilidade do Município gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, cabendo ao seu titular:

I- Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Barbosa Ferraz/PR;
II- Submeter ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III- Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV- Outras providencias para o gerenciamento do Fundo.
Parágrafo único: Os recursos do Fundo Especial para Pessoa com Deficiência não poderão ser utilizados:
I- Para manutenção dos órgãos públicos encarregados de atendimentos a pessoa com deficiência;
II- Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a pessoa com deficiência, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, exceto para manutenção desses programas;
III- Para custeio das políticas básicas destinadas a pessoa com deficiência a cargo do Poder Público.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A nomeação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada pelo chefe do poder executivo municipal através de Decreto Municipal. Sendo que 50% (cinquenta por cento) dos membros serão indicados pelo mesmo, e os outros 50% (cinquenta por cento) eleitos em assembleia própria de segmentos

sociais integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 22. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Barbosa Ferraz elaborará o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente pela imprensa oficial.

Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Barbosa Ferraz, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 23. O Prefeito Municipal, editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 23 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:4CB1A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.705/2024.

LEI Nº 2.705/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
Seção I
Do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador de políticas públicas voltadas a mulher, com a finalidade de promover a participação social das mulheres e suas representações no Controle Social.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivo promover a política pública para as mulheres, pautadas na igualdade de gênero, a partir de uma perspectiva multicultural dos conceitos de ser mulher e suas relações multidimensionais com a sociedade, visando eliminar preconceitos, discriminações, violências e injustiças sociais que atingem as mulheres, principalmente àquelas em situação de vulnerabilidade social e risco, possibilitando às mesmas o acesso aos direitos sociais, quais sejam, saúde, educação, assistência social, habitação, trabalho e emprego, esporte, cultura e lazer, bem como a inserção na vida política e econômica.
Parágrafo único. Esta Lei visa proteger e garantir os direitos das mulheres, considerando estas em sua pluralidade de ser e modos de existir, citam-se as mulheres que vivem e convivem no campo, em áreas urbanas centrais, periféricas, ribeirinhas, as mulheres indígenas, migrantes e imigrantes, mulheres em situação de rua, mulheres crianças e adolescentes, mulheres idosas, mulheres com deficiência, dentre outras, localizadas em sua condição social de raça, classe e etnia.
Seção II
Da Competência do Conselho

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - propor, planejar, participar da elaboração e fiscalizar as políticas públicas para as mulheres, visando a sua efetiva execução no atendimento, assistência e garantia e defesa dos direitos das mulheres, considerando a diversidade e pluralidade cultural descritas no parágrafo único do artigo 2º desta Lei;
II - acompanhar a elaboração e a proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Assistência Social as demandas e prioridades no atendimento às mulheres, sugerindo e propondo implementações necessárias à consecução da política formulada;
III - solicitar aos serviços de atendimento às mulheres, governamentais e da sociedade civil, em diversos níveis de complexidade, relatórios de atendimentos contendo dados que possam colaborar com diagnósticos sociais sobre as realidades das mulheres de Barbosa Ferraz, visando embasar propostas de elaboração de legislações pertinentes aos direitos das mulheres, bem como pleitear recursos para a criação de serviços, programas, projetos e ações de atendimentos às mulheres de Barbosa Ferraz;
IV - elaborar e apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório anual circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
V - acompanhar, monitorar e fiscalizar os repasses financeiros de subvenções municipais e cofinanciamentos estadual e federal às organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas de direito privado, atuantes no atendimento e defesa e garantia de direitos das mulheres;
VI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações à sociedade sobre assuntos que dizem respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;
VII - prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração e a execução de serviços, programas e projetos no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania e direitos das mulheres;
VIII - receber denúncias de situações de violências contra a mulher e violência de gênero, em suas diversas formas, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
IX - criar comissões técnicas permanentes e temporárias para as ações pertinentes ao controle social e a implementação de políticas públicas, objetivando a organização e o bom desempenho das funções do Conselho;
X - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos das mulheres;
XI - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as propostas das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;
XII - planejar, organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Seção III
Dos Objetivos do Conselho

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher atuará baseado nos seguintes objetivos:
I - promover a participação das mulheres no controle social e em outros mecanismos de garantia e defesa de direitos, fomentando reflexões, discussões e produção de conhecimentos e saberes acerca de gênero, democracia e igualdade;
II - criar mecanismos de prevenção e enfrentamento das formas de violência contra a mulher, conforme categorizadas no art. 7º da Lei 11.340/2006, e de outras formas e expressões de violência de gênero;
III - elaborar o Plano Municipal de Atendimento e Políticas Públicas às Mulheres, a partir de estratégias intersetoriais e interinstitucionais de construção coletiva, envolvendo órgãos e setores governamentais das diversas políticas setoriais, nas esferas municipal e estadual (tendo em vista a necessária participação da Segurança Pública e do Sistema de Justiça), organizações da sociedade civil, sindicatos, associações, movimentos sociais, autarquias de representações de classes e instituições de ensino superior, visando a compreensão da mulher em sua integralidade e possibilitando a contemplação da pluralidade de demandas e necessidades pertinentes aos direitos sociais das mulheres;
IV - fomentar a criação de serviços, programas e projetos de atendimento e assistência às mulheres vítimas de violências, prestados de forma articulada e prioritária, em conformidade com os princípios e diretrizes previstos nas legislações do Sistema Único de Assistência Social, do Sistema Único de Saúde, do Sistema Único de Segurança Pública, Políticas de Habitação, Trabalho e Emprego, dentre outras políticas públicas de proteção e garantia de direitos prioritárias às mulheres vítimas de violência;
V - propor e participar da elaboração de fluxos, protocolos e instrumentais de integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, na visada de um atendimento célere, eficiente e qualificado às mulheres vítimas de violências;
VI - atuar de forma intersetorial com outros Conselhos de Direitos afetos aos direitos sociais das mulheres, tais como Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Pessoa idosa e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no intuito de sugerir e acompanhar as pautas pertinentes às políticas públicas e aos direitos das mulheres;
VII - incentivar e apoiar as instituições de ensino superior e as autarquias de categorias profissionais na realização de estudos e pesquisas de gênero, raça, etnia, dentre outras categorias de análises, que podem contribuir para a identificação dos fatores determinantes na ocorrência e manutenção das formas de desigualdades, opressões e violência contra a mulher;
VIII - promover e realizar eventos, fóruns e campanhas educativas de prevenção à violência contra a mulher e as formas de violência de gênero, voltadas pincipalmente aos contextos de Educação e à sociedade em geral, e a publicização desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;
IX - incentivar e propor capacitações continuadas às(aos) profissionais e pessoas que atuam na Rede de Proteção das mulheres, quais sejam, serviços governamentais; organizações da sociedade civil; associações, movimentos sociais, dentre outros órgãos de proteção e defesa e garantia de direitos das mulheres.

Seção IV
Da Composição do Conselho

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será constituído de 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, com representação paritária de órgãos governamentais e Entidades da Sociedade Civil organizada, nomeados pelo Poder Executivo Municipal em até quinze dias após a eleição das Entidades da Sociedade Civil organizada.
§1º.Os Representantes Governamentais deverão estar vinculados, prioritariamente:
a. Secretaria Municipal de Assistência Social;
b. Secretaria Municipal de Educação;
c. Secretaria Municipal de Saúde;
d. Departamento Municipal de Administração.
§2º. Os membros titulares e suplentes representantes das entidades governamentais deverão ser indicados pelos titulares das secretarias a que pertencem, e devem ser as (os) responsáveis pela execução das políticas públicas para as mulheres nas respectivas secretarias e órgãos.
§3º. As Entidades da sociedade civil deverão ser escolhidas em reunião, assembleia ou fórum instituído para esse fim, convocadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sendo estas com atuação comprovada em atividades ou programas voltados aos direitos das mulheres, sediadas no município e regularmente constituídas.
§4º. Cada Entidade da Sociedade Civil eleita indicará um representante titular e um suplente, oriundo da mesma entidade para compor o conselho.
§5º. Os suplentes governamentais e da sociedade civil organizada substituirão seus titulares em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno, que apenas nestas situações terão direito ao voto.
Art. 6º. Os critérios da eleição da sociedade civil organizada não definidos nesta Lei serão definidos na 1ª eleição em edital de convocação e nas demais pelo Regimento Interno do Conselho.
Art. 7°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada de relevância diante da atuação deste Conselho nas políticas para as mulheres; e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências pessoais e/ou profissionais, possam contribuir para a discussão das pautas referentes aos direitos das mulheres.
Art. 8°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM será formado por:
I - Pleno
II – Comissão Executiva
§1° O Pleno formado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes que só terão direito a voto em caso de ausência do titular.
§2° A Comissão executiva será formada por presidente e Vice-Presidente e Secretaria -Geral, eleitos pelo Pleno em reunião convocada para este fim.
Art. 9°. As atribuições, do Pleno e Comissão executiva serão especificadas nesta Lei e no regimento Interno do CMDM.
Art. 10. O Pleno poderá criar comissões temáticas e facultar a participação de convidados ligadas as áreas de interesse de atuação do conselho.
Art. 11. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ter quórum mínimo de metade de seus membros titulares ou com qualquer número de membros após 15 (quinze) minutos do horário previsto.
Art. 12. O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevância prestado ao Município e à sociedade.
Art. 13. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução em igual período.
Art. 14. Caberá ao Poder Executivo propiciar ao CMDM todas as condições administrativas, operacionais de reci8rsos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado para este fim a Secretaria municipal de assistência Social.
Art. 15. As atividades do CMDM e as normas de funcionamento não previstas nesta Lei regidas pelo regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a nomeação do CMDM, devendo ser aprovado pelo Pleno.

CAPÍTULO II
DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 16. O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres é um instrumento de gestão estratégica, que estabelece princípios, diretrizes, objetivos e metas que orientam o planejamento, a execução e o monitoramento das políticas públicas para as mulheres no âmbito do município de Barbosa Ferraz.
§ 1º O referido Plano Municipal deve ser uma ação integrada, com vistas a corresponsabilização entre as diversas secretarias e órgãos do poder executivo municipal na implementação de ações que visam eliminar as desigualdades de gênero, combater toda forma de discriminação e violência e promover a cidadania das mulheres.
§ 2º A elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres dar-se a cada 4 (quatro) anos, deverá observar as deliberações das Conferências de Políticas para as Mulheres e contemplará:
I - Princípios e diretrizes que embasam a construção do Plano Municipal;
II - Diagnóstico, contemplando principalmente perfil socioeconômico das mulheres do Município; políticas Públicas para as mulheres; enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher e violência de gênero; transversalidade de gênero nas políticas públicas; participação e controle social;
III - Plano de ação, contendo, ao menos, os seguintes eixos norteadores:
1) enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
2) saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
3) proteção social e defesa de direitos;
4) educação para a diversidade, enfrentamento ao racismo, ao machismo, ao sexismo, à lesbofobia, à transfobia e à bifobia;
5) igualdade de condições de acesso à autonomia econômica, ao mundo do trabalho, à inclusão social, à cultura e ao lazer; e
6) transversalidade e gestão das políticas públicas para as mulheres;
IV - Ações estratégicas e metas estabelecidas para sua implementação;
V - Prazo de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Responsáveis e corresponsáveis para o cumprimento das metas estabelecidas;
VIII - Monitoramento e avaliação do Plano.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art.17. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barbosa Ferraz, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no município de Barbosa Ferraz-Pr.
Parágrafo Único: O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, visa assegurar recursos necessários para efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos da mulher, ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra mulher.
Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:
I- dotação consignada no orçamento municipal necessária ao funcionamento das políticas públicas e projetos determinados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher;
III- doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais, que sejam destinados especificamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
V – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI – outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

Art. 19. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Barbosa Ferraz, será gerido pela Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com a Presidente do CMDM ou outro funcionário designado para tal função, de acordo com as resoluções plenárias do conselho, para as quais receberá o auxílio do setor de contabilidade.

Art. 20. A secretária municipal de Assistência Social juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ficam responsáveis pela prestação de contas e demais movimentações financeiras do fundo.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão destinados exclusivamente aos serviços, programas, projetos de atendimento à Mulher aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único: O Fundo terá vigência indeterminada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião elaborarão seu Regimento Interno e demais documentos necessários ao funcionamento deste.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:3BE4C4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Gabriela do Amaral Costa**
Matrícula	**5091**
Admissão	**02/05/2012**
Cargo	**Professora**
Lotação	**Setor Educação/Ensino Municipal**
Quinquênio	**02/05/2017 à 01/05/2022.**
Requerimento/Protocolo	**246/2024 de 25/09/2024.**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.
Considerando: que a requerente já gozou:
· **1 (uma) Licença-Prêmio (2meses) conf. port. 012/2024 de 29/12/2024 ref. o per. adquirido: 02/05/2012-01/05/2017 – gozo em Conversão em Pecúnia:.....:1.825 dias**
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **02/05/2017 à 01/05/2022**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 10/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AA7288A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Edimar dos Santos**
Matrícula	**5141**
Admissão	**02/07/2012**
Cargo	**Motorista**
Lotação	**Setor Serviço Rodoviário**
Quinquênio	**02/07/2017 à 01/07/2022.**
Requerimento/Protocolo	**252/2024 de 08/10/2024.**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.
Considerando: que a requerente já gozou:
· **1 (uma) Licença-Prêmio (2meses) conf. port. 128/2024 de 27/05/2024 ref. o per. adquirido: 02/07/2012-01/07/2017 – gozo em Conversão em Pecúnia:.....:1.825 dias**
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **02/07/2017 à 01/07/2022**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 10/2024**, no valor correspondente a seus

vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:06998800

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17), e,*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49, e,*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44), e,*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública, e,
Considerando os protocolos relacionados na coluna abaixo.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo relacionado abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Matrícula/Nome:	Cargo:	Admissão:	Per. Aquisitivo:	Protocolo:
6841 Rosimeire de Oliveira Paz	Aux Serv Gerais	01/03/2018	01/03/2018 à 28/02/2023.	249/2024 de 02/10/2024.
6881 Suelen Cristina Pepi Fernandes	Aux Serv Gerais	01/03/2018	01/03/2018 à 28/02/2023.	247/2024 de 30/09/2024.

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 10/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CB7306B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, ***a partir de 01/11/2024***, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor:	Cargo:	Admissão/Tabela Atual:	Tabela após progressão:
4921 Denilson Soares de Farias	Serv de Pedreiro	07/11/2011 TAB F03 12anos	TAB G03 13anos
4931 Moises Alves Pereira	Op Máq Pesada	07/11/2011 TAB F11 12anos	TAB G11 13anos

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – *Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023* – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 23 de OUTUBRO 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:BF587795

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II, Art. 7º ítem XVII, Referência e Capítulo VII, Art. 37, da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.
RESOLVE:
Art. 1º – Reenquadrar a partir de ***01/11/2024,*** em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, aos professores:

Nome do Professor:	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento após avaliação:
360499 Vicentina Calixto Silva	01/11/2019	PES C01 04anos	PES C02 05anos

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de OUTUBRO de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:15E04B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR34/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/10/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3352 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (14.325.190/0001-21)
3846 - FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA (34.891.527/0001-75)

TOTAL GERAL: R$ 664.950,00

Bela Vista da Caroba, 23/10/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7B32B6FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 074/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99:
CONSIDERANDO a instauração de Sindicância pela Portaria n° 065/2024 publicada em 07 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da Sindicância era de 30 (trinta) dias, sendo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por meio da Portaria n° 073/2024, findo em 06 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o artigo 145, parágrafo único, da Lei Complementar 001/2021 – Estatuto dos Servidores Públicos de Bituruna/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância instaurada pela Portaria n° 065/2024, publicada em 07 de agosto de 2024, considerando findo o prazo para conclusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 23 de outubro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6EE3A448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2024

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - LE
c) Modalidade: Leilão
e) Objeto da Licitação: Leilão para alienação de bens móveis, máquinas e veículos de conformidade com a Lei n.º 2368/2024.

Participante: Alesson Jordi Bueno
Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 2.000 Unid.(item 31) - R$ 100,00
Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 4.000 unid. (item 32) - R$200,00

Participante: Ana Paula Teixeira
Sucata de Aprox 14 Mesas, 2 Cadeiras e 2 Fogões - Sucata de Aprox 14 Mesas, 2 Cadeiras e 2 Fogões - R$ 650,00
Sucata de Equipamentos Eletrônicos. Aprox. 60 Und. - R$ 1.170,00

Participante: Andrieli Neves Ferreira
Volkswagen/Gol 1.0l Mc4 - 2021/2022 - Placa B**-***7 - R$27.000,00

Participante: Antonio Cruz Dos Santos
Volkswagen/Gol 1.0l Mc4 - 2021/2022 - Placa B**-***8 - R$27.250,00

Participante: CHARLES SILVA CRUZ
Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 4.000 Unid.(item 34) - R$200,00
Sucata de Telhas Estilo Colonial Aprox. 2.000 Unid. (item 36) - R$100,00

Participante: Carlos Eduardo Queiroz
Volkswagen/Gol 1.0l Mc4 - 2021/2022 - Placa R**-***7 - R$33.500,00

Participante: DEUSDETE SILVA ANDRADE
Sucata Ensiladeira JM-4100 SH - R$1.300,00

Participante: FERNANDO MARCAL
Renault/Logan Exp 16 Sce - 2017/2018 - Placa B**-***6 - R$19.250,00

Participante: Guilherme Eurico Araujo Bravo
Renault/Oroch 20 Dyn42 - 2016/2016 - Placa B**-***6 - R$26.400,00

Participante: JOSÉ LUIZ VIVALDINI
Volkswagen/15.190 Eod E.S.Ore - 2011/2011 - Placa A**-***9 - R$50.400,00

Participante: Jonathan Medeiros dos Santos
Combo Sucata de Eletrodomésticos e Itens Diversos - R$150,00

Participante: José Carlos Antocheski Junior
Sucata de Bancos Plásticos. Aprox. 22 Und. - R$500,00

Participante: LB COMERCIO E SERVICOS LTDA
12 Pneus 1.100 R22 e 11 Rodas 1.100 R22 Usados - R$10.300,00

Pneu Goodyear 11.00 R 22 (Recapado) - R$1.290,00

Participante: Leonardo Prates Silva
Renault/Sandero Auth 10 - 2018/2018 - Placa P**-***1 - R$ 18.000,00

Participante: MILTON BEHREND
3 Pneus 1.000 R20 e 2 Rodas 1.000 R20 Usados - R$ 2.300,00
2 Pneus Pirelli 9.00 R 20 - R$1.150,00
Pneu Pirelli 9.00 R 20 - R$ 600,00
Pneu Pirelli 9.00 R 20 (Recapado) - R$700,00
Protetores para Câmaras de Ar "Colarinhos" Aro 20 - Aprox. 20 Unid - R$ 180,00

Participante: NELSON ANEZI
Iveco/Vertis 90V18 - 2015/2015 - R$ 80.750,00

Participante: SILVANA BRASILIO
Renault/Logan Exp 16 Sce - 2019/2020 - Placa B**-***1 - R$24.900,00
Volkswagen/Parati 1.6 - 2006/2006 - Placa A**-***4 - R$8.000,00
Carreta Agrícola - R$2.500,00

Participante: VANESSA DOMINGOS DA SILVA LTDA
Sucata Renault/Master Ambulância - R$ 50.250,00

Participante: Vener Aliardi de Almeida
Renault/Sandero Auth 10 - 2018/2018 - Placa P**-***2 - R$ 21.000,00

Total Geral: **R$ 410.090,00 (quatrocentos e dez mil e noventa reais)**.

Bituruna, 23 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2D521390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI ENSINO A HISTORIA E CULTURA AFRICANA

ATO NORMATIVO Nº 06/2024

Institui o Ensino da História e Cultura Africana, Afro- brasileira e Indígena nas Escolas Municipais de Boa Ventura de São Roque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Constituição Federal de 1988, que reconhece a valorização e promoção da cultura afro-brasileira e indígena como princípios fundamentais da educação brasileira;

Considerando a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira nas redes de ensino público e privado;

Considerando a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Indígena";

Considerando a necessidade de promover a valorização da diversidade étnico-racial brasileira e combater o racismo e a discriminação racial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena como conteúdo obrigatório nos currículos escolares das escolas municipais de Boa Ventura de São Roque.
Art. 2º O ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena será abordado de forma transversal e interdisciplinar, contemplando as diversas áreas do conhecimento, tais como História, Geografia, Língua Portuguesa, Artes, entre outras.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a formação continuada dos professores, visando capacitá-los para o ensino dos conteúdos relacionados à História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, bem como para o enfrentamento do racismo e da discriminação racial em sala de aula.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar material didático diversificado e contextualizado, que contemple a diversidade étnico-racial brasileira e valorize as contribuições culturais dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas.
Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:5F522E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2024

PORTARIA Nº 303/2024
O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, matricula de Nº 134-1, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 02/06/2006 a 01/06/2007, que serão fruídas de 21/10/2024 a 19/11/2024. Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 21/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2D8DD663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2024

PORTARIA Nº 304/2024
O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cristóvão Rodiak, Matricula: 417617, nomeado através do Decreto nº 28/2020, para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 03/02/2021 a 02/02/2022 que serão fruídas nos dias 21/10/2024 a

25/10/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei Municipal nº 832/2015 de 19 de maio de 2015 art. 101.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 21/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:32CFAAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2024

PORTARIA Nº 305/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcos Roberto Pagnussatti, Matricula: 597-1, nomeado através do Decreto nº 020/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 06 (seis) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 21/10/2024 e 25/10/2024 e dia 29/10/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 21/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:899AFDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **11 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 755.162,20 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Justifica-se a nova data devido ao prazo anterior não daria os dias uteis de publicação do edital
Entrega das propostas e documentações: até o dia 11 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Outubro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:143F8249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **07 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO CABINE DUPLA (DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 43/2024) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 303.459,93 (trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 07 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Outubro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:8FAA79F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 133/2024

DECRETO N.º 133/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1229/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**
Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	**18.000,00**
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
	TOTAL	**61.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
99	Reserva de Contingência	
99.099	Reserva de contingencia	
99.999.9901.9150	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0602.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0601.2084	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3661	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
	SUBTOTAL	79.000,00
	TOTAL	**139.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9678D9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 291/2024
DATA: 26/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 26/09/2024.
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital Poliambulatorial Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DE47EC15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2024

PORTARIA N° 273/2024
DATA: 17/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSE ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 14/09/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital Ribas Carli.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8B6A600F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2024

PORTARIA N° 301/2024
DATA: 03/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSE ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 03/10/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital Ribas Carli.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B1A600B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2024

PORTARIA N° 302/2024
DATA: 07/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 07/10/2024 à 08/10/2024.
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital Costa Cavalcante.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:04C13578

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2024

PORTARIA N° 303/2024
DATA: 08/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DALVA AMORIN DE LIMA REIS
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Nome: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES
Função: MOTORISTA
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 08/10/2024.
Justificativa: Viagem a Londrina/PR, quando em transferência de paciente para internamento Hospital Vida Psiquiátrico.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3F02F333

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2024

PORTARIA N° 307/2024
DATA: 10/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: ROSENILDO P. DE OLIVEIRA
Função: MOTORISTA
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 10/10/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente no Hospital Bernado Ribas Carli para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:53EA2D9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2024

PORTARIA N° 308/2024
DATA: 11/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Oficial Administrativo lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: LEANDRO JORGE MORESCO
Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Cidade: UMUARAMA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 11/10/2024.
Justificativa: Viagem a Umuarama/PR levar paciente para realização de perícia pela previdência social.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:25D7ECE8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2024

PORTARIA N° 309/2024
DATA: 11/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Oficial Administrativo lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: LEANDRO JORGE MORESCO
Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 12/10/2024.
Justificativa: Viagem a FOZ DO IGUAÇU/PR em busca de paciente de alta médica no Hospital Municipal.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:812505F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2024

PORTARIA N° 310/2024
DATA: 11/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES
Função: MOTORISTA
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 12/10/2024.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, buscar paciente de alta no Hospital regional.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:379DD8DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2024

PORTARIA N° 316/2024
DATA: 17/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DIMAS MENEZES LOPES
Função: DIRETOR GERAL DA SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 17/10/2024 à 18/10/2024.
Justificativa: Viagem a Arapongas levar paciente Hospital Rossil para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E59D7D57

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Tendo em vista um equívoco na digitação do objeto do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 010/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **Contratação de empresa especializada para Alargamento da Estrada Municipal Arcenirio Pichek, sendo: execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, com área de 26.856,46m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	AFFARONE INCORPORADORA SA	R$ 4.565.898,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.565.898,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Leia-se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 010/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **Contratação de empresa especializada para Alargamento da Estrada Municipal Arcenirio Pichek, sendo: execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, com área de 26.856,46m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	CONSÓRCIO AG BOA VISTA	R$ 4.565.898,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.565.898,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3CB44B2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 5.537.435,26 (cinco milhões e quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 5.484.249,82 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9AAACC51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES ARAUJO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:13F6734D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BIOPULSE BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES ARAUJO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B8B4756E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 102/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES ARAUJO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CF155BDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 103/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:16E16016

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO FORMIGARI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A6FD7DF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KAI COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.381,00 (três mil, trezentos e oitenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES ARAUJO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1B358004

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES E POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, que tem por objeto a **contratação de empresa para substituição de luminárias de iluminação pública existentes por luminárias de LED, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, com descarte certificado, com recursos do Governo do Estado do Paraná.**

Tendo em vista diversas impugnações interpostas no processo, será necessária uma análise detalhada no Termo de Referência, o que pode acarretar em uma possível alteração do mesmo, e considerando que o processo é emitido pelo Paranacidade, se faz necessária a autorização do órgão para a continuidade do processo, portanto, resolve-se **suspender** "sine die" **a abertura do processo licitatório nº 067/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024 prevista para o dia 25/10/2024.**

Após serem realizadas as análises e as referidas alterações necessárias, o Aviso de Licitação será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, com uma nova data para abertura do certame.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:83F0B0FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 106/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 223,23 (duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES DE ARAUJO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3EB3D838

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B92AE8AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 108/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: WHITE EAGLE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES ARAUJO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:613A6B61

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 279 2024

DECRETO nº 279/2024
Data: 23/10/2024

SÚMULA: Exonera servidor municipal ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem–Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 363/2024 de 23 de outubro de 2024;
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem–Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
João Vitor Luiz	508	Técnico de Enfermagem–Temporário	01/07/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AC73420D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JOÃO VITOR LUIZ,** brasileiro, maior, solteiro, portadora do RG nº 13.299.941-4 SSP PR e CPF nº 097.768.079-76, residente e domiciliado na Rua Vereador Gentil Rossato, 255, centro, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 de julho de 2024, dando-se por terminado em 23 de outubro 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F964358A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 280 2024

DECRETO nº 280/2024
Data: 23/10/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista de Transporte Sanitário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 364/2024 de 23 de outubro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Motorista de Transporte Sanitário, através de Serviço Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Tiago Oliveira dos Santos	117874-1	Motorista de Transporte Sanitário	22/02/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:25A23C0D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 282 2024

DECRETO Nº 282/2024
Data: 23/10/2024

SÚMULA: Concede gratificação por serviço extraordinário e sobreaviso para motorista da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 624/2022 de 21 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por serviço extraordinário e sobreaviso ao motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Divisão Hospitalar, em conformidade com a Lei Municipal 624/2022, conforme abaixo:

Servidor	Matricula	Função Exercida	Valor
Bruni Fagundes	117878-4	Motorista de Ambulância	R$ 700,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 20 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CD88A5BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324 2024

PORTARIA nº 324/2024
Data: 23/10/2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Ronaldo Brandão	329	Agente de Endemias - ESF	22/10/2024 a 20/11/2024	2023/2024
Tiara de Miranda	386	Assessoria de Secretária de Saúde	05/11/2024 a 04/12/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:78221A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/24 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 250/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 01 DE NOVEMBRO 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANILTON ALVES DE LIMA
JOSÉ CARLOS CECCON
MOACIR PINTO DE GODOI

DE 01 DE NOVEMBRO 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA PAULA CARNEIRO DE GOES

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 17 de setembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:56FE4572

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 61/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	61/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	23/10/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.931.064/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.526,74 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).
2) RE DA SILVA E SILVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.765.537/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
3) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.926,60 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
4) SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.181.976/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 567,06 (quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Bocaiúva do Sul, 23 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8A913699

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 92/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

TERMO ADITIVO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO DE R$ 760,17(SETECENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:60FEFCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 66-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 07/11/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de brinquedos para as festividades do Projeto Natal de Luz.
Recebimento das propostas: de 25/10/2024 às 08h00min até 07/11/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 07/11/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 07/11/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de Outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:297A90AF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 67-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 08/11/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de show pirotécnico.
Recebimento das propostas: de 25/10/2024 às 08h00min até 08/11/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 08/11/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 08/11/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de Outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7F5E5BC3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 68-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 12/11/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de seguro de vida coletivo para servidores.
Recebimento das propostas: de 29/10/2024 às 08h00min até 12/11/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 12/11/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 12/11/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de Outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F183C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.526, 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Operacionais da Natureza Jurídica**		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais (17)	000	10.000,00
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão de Finanças, Contábil e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operacionais da Natureza Fin. e Orçamentária**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (61)	000	18.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente (62)	000	20.000,00
TOTAL			**48.000,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Operacionais da Natureza Jurídica**		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais (13)	000	10.000,00
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão de Finanças, Contábil e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operacionais da Natureza Fin. e Orçamentária**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (55)	000	26.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (56)	000	12.000,00
TOTAL			**48.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BE2D4B3C

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.527, 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação Cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**		
3.3.90.30	Material de Consumo (379)	102	30.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (382)	102	27.500,00
TOTAL			**57.500,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÃO PARCIAL das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão do FUNDEB**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (381)	102	8.900,00
12.361.0010.2.065	**Manutenção da Educação Especial**		
3.3.90.30	Material de Consumo (383)	102	4.900,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locom. (384)	102	14.900,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física (385)	102	4.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (386)	102	23.900,00
TOTAL			**57.500,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:533BCFCB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 357, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária de viagem a Servidora Rosmari Terezinha Padilha Groff.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Rosmari Terezinha Padilha Groff**, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no CPF Nº 032.417.479-99 e RG n° 6.594.795-1 SSP/PR., **02 (duas) diárias de viagem**, para os dias 24 a 27 de outubro de 2024, até a cidade de Nova Trento - SC, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para acompanhar Grupo de Idosos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1EC6EB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: J. M. GRANDI

CNPJ: 33.882.210/0001-00

DOTAÇÃO: Material de Uso e Consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de bandeiras, rosetas e mastros oficiais para a Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Braganey, 23 de outubro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:CA4D8CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Sra. ANA ROSA BARBOSA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.219.381-0 SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 775.775.409-78, residente e domiciliada à Rua Blumenau, nº 317, Município de Braganey/Pr e a empresa denominada empresa e a empresa MAZURECK TAPETES E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.480.306/0001-53, localizada à Rua Waldomiro Dall`Igna, n.º 119, São Francisco, CEP 85504-808, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, endereço eletrônico tapetespersonalizados.bykapazi@gmail.com, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FELIPE MAZURECK, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Dall`Igna, n.º 119, São Francisco, CEP 85504-808, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade n.º 3.461.258-7, inscrito no CPF sob o n.º 488.151.109-25, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº. 10/2024, Processo Administrativo nº. 12/2024, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) tapete capacho com borda emborrachada para a Câmara Municipal de Braganey**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE:					
01	Tapete Capacho na cor grafite, em fibra de nilon, na medida de 1,50 x 80, com borda emborrachada flex em formato de rampa. Antiderrapante; Resistente; Lavável;	01	Und.		

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação orçamentária: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. **Fonte de Recursos** – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado).

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 23 de outubro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:E8789F73

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Sra. ANA ROSA BARBOSA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.219.381-0 SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 775.775.409-78, residente e domiciliada à Rua Blumenau, nº 317, Município de Braganey/Pr e a empresa denominada empresa KGR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.882.210/0001-00, localizada à Rua Maria A. Guedes de Moraes, 1101, Maluceli, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85825-000, endereço eletrônico krgprestadoradeservico@gmail.com, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. REGIANE XAVIER SOARES DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 083.901.539-98, carteira CREA-PR sob o n.º PR-184323/D, documento de identidade sob o n.º 10.894.873-6, empresária, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, 2202, Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85825-000, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº. 11/2024, Processo Administrativo nº. 13/2024, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de engenharia com fornecimento de material e mão de obra destinada a manutenção no prédio da Câmara Municipal de Braganey** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descritivo do objeto será conforme disposto na TABELA SINAPI, objeto da dispensa de licitação n.º 05/2024.

Na proposta comercial apresentada no valor de R$55.498,62 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será até 30 de novembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação orçamentária: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;01.001.01.031.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00. **Fonte de Recursos** – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado).
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 23 de outubro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:51FFE2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 082/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 08/11/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 27.741,56 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F376962F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de mobiliário escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 06/11/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.**Valor estimado: R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais). Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:96B28A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 084/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de Kits Escolares para atendimento a Lei Municipal nº 842/2022 que cria o projeto "EDUCA MAIS PARA O FUTURO'' para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. Data da sessão de abertura: 06/11/2024 - Protocolo até: 13:45mim. - Horário: 14h00min. Valor estimado: é R$ 108.106,50 (Cento e oito mil, cento e seis reais e cinquenta centavos) Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br Informações: (45) 3245-1235**.**

Braganey, 23 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CF80AAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 116.2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024.2024 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES MINIOLIMPÍADA

ATA Nº 116/2024
INEXIGIBILIDADE N° 024/2024
CREDENCIAMENTO N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024
Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (10/10/2024), o Município de Cafelândia, publicou em seu Diário Oficial e Portal da Transparência o **Processo de Administrativo nº 133/2024**, **Inexigibilidade nº 024/2024**, **Credenciamento n° 004/2024,** que tem por objeto o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e não oneroso de espaços públicos previamente estabelecidos para exploração comercial (Gêneros alimentícios e bebidas) para o evento da Miniolimpíada municipal de 2024, que acontecerá de 26 de outubro de 2024 à 17 de novembro de 2024 no Ginásio de Esportes Severino Pascoali. O prazo para apresentação da documentação exigida edital se encerrou em 22 de outubro de 2024, sendo que ao final do prazo constatou-se o interesse das seguintes entidades: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA – APAE**, devidamente inscrita no CNPJ n° 81.268.765/0001-09; **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA – APMI,** devidamente inscrita no CNPJ n°

77.871.994/0001-46; e **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE**, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.110.976/0001-80. Considerando que todos os interessados apresentaram documentação de acordo com as exigências mínimas do Edital, **todas estão APTAS** a firmar o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 23/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E5CF104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** sediada na Rua Dr. João Caruso, nº 2115 - Cep: 99706-250 – Bairro Industrial Telefone: (54) 2106-7930, e-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com, na cidade de Erechim/RS inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) SEDINEI R. STIEVENS.
Fica cancelado a partir de 23/10/2024, através deste instrumento, os itens do registro conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
LOTE: 091 -	1	37372	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO. ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO. DOSAGEM: 40 MG. COMPRIMIDO.	ZYDUS BRASIL	UN

da Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12+889.035/0001-02, da Ata de Registro de Preço Nº 017/2024, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
Assinaturas: Culestino Kiara, SEDINEI R.STIEVENS.
Data da Assinatura:23/10/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:78A54C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 121 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 194/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 194/2024 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista;
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Bruna de Araújo Helmann presidir a Comissão, com a designação da Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BEA36961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 003.2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Processo Administrativo **n° 134/2024**, na modalidade Concorrência Eletrônica **n° 003/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto seleção da proposta mais vantajosa para execução de obras de pavimentação asfáltica no Município de Cafelândia/PR, visando à melhoria da infraestrutura local. A obra será realizada no trecho da Rua José Mezzari, com uma extensão total de 345,30 metros e área de 2.751,91 m². O valor total estimado da obra é de R$1.031.311,68, sendo esse montante proveniente de Convênio com o Estado do Paraná, através da Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse n° 928582/2022/MCIDADES/CAIXA, no valor de R$384.205,00, e complementado com recursos próprios do Município de Cafelândia, no valor de R$647.106,68, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública da

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá **13 de novembro de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D748676B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 004/2024 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 004/2024 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

PERMISSIONÁRIA: ENTIDADE APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA-PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.871.994/0001-46, estabelecida nesta cidade, na Rua Plínio Costa, nº 198, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por sua Presidente **Jeane Peplinski Clemente**.

Objeto: A presente permissão de uso destina-se à permissão de uso a título precário e não onerosa de espaços públicos previamente estabelecidos no Ginásio de Esportes Severino Pascoali e Centro de Convivência Fábio de Lima, no município de Cafelândia/PR, durante a realização do evento Mini-Olimpíada Municipal, que ocorrerá no período de 26 de outubro a 17 de novembro de 2024.

Assinaturas: Culestino Kiara e Jeane Peplinski Clemente**.**
Data Da Assinatura: 23/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8487525A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 004/2024 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 004/2024 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

PERMISSIONÁRIA: ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Adão Moreira nº 99, Bairro Floresta, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente,** Leonezia Berkenbrock.

Objeto: A presente permissão de uso destina-se à permissão de uso a título precário e não onerosa de espaços públicos previamente estabelecidos no Ginásio de Esportes Severino Pascoali e Centro de Convivência Fábio de Lima, no município de Cafelândia/PR, durante a realização do evento Mini-Olimpíada Municipal, que ocorrerá no período de 26 de outubro a 17 de novembro de 2024.

Assinaturas: Culestino Kiara e Leonezia Berkenbrock**.**
Data Da Assinatura: 23/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C8AA894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 004/2024 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES Nº 004/2024 - DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO REMUNERADO.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

PERMISSIONÁRIA: ENTIDADE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, estabelecida nesta cidade, na Rua Doutor Plinio Costa nº 110, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Manoel Bento Mota.

Objeto: A presente permissão de uso destina-se à permissão de uso a título precário e não onerosa de espaços públicos previamente estabelecidos no Ginásio de Esportes Severino Pascoali e Centro de Convivência Fábio de Lima, no município de Cafelândia/PR, durante a realização do evento Mini-Olimpíada Municipal, que ocorrerá no período de 26 de outubro a 17 de novembro de 2024.

Assinaturas: Culestino Kiara e Manoel Bento Mota**.**
Data Da Assinatura: 23/10/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:23C55CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 163/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 163/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de

2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 08 de novembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de Seguro para 02 (dois) Renault Logan pertencente a Secretaria de Assistência Social, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9146ED8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 293

DECRETO Nº 293/2024

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo o dia 28/outubro/2024, (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, por ocasião do "Dia do Servidor Público.

Art. 2o – Setores essenciais como saúde, funcionarão em regime de escala.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:590CB34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

CONTRATANTE: Município de Califórnia, Estado do Paraná, com sede à Rua 17 de dezembro, 149, inscrito no CNPJ nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Wilson Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 761.650-3 e do CPF/MF nº 045.433.009-04.

CONTRATADA: CONTRUTORA FELICITA LTDA.

OBJETO: Recape e pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 15.444,46 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR:R$1.754.002,23 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil dois reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Califórnia, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:19AF5A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2024

OBJETO: Aquisição Etiquetas Patrimoniais para identificação de bens do Município de Califórnia PR.
RAZÃO DA DISPENSA: As etiquetas patrimoniais são recomendadas para identificar ativos fixos em empresas, escolas, universidades e indústrias. Elas devem conter informações como o ano de fabricação, de compra, início de funcionamento, marca e localização.
Assim, a aquisição de plaquetas/etiquetas de patrimônio para o Município de Califórnia se faz necessária para atender as demandas do Departamento de Patrimônio, cuja finalidade objetiva a identificação dos bens permanentes permitindo um controle dos bens móveis adquiridos pelo município.
Ainda, a correta identificação dos bens permite que o município preste contas de forma mais clara à população e aos órgãos de controle, além do mais as plaquinhas/etiquetas auxiliam na realização de inventários e auditorias, permitindo verificar a existência e o estado dos bens.
Ademais, a identificação dos bens públicos reduz as fraudes, com a identificação patrimonial dificulta a apropriação indevida de bens públicos, uma vez que cada item registrado fica vinculado ao patrimônio do município. Sua é essencial para uma gestão pública transparente, responsável e eficiente.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
FORNECEDOR: PABLO LUIS MARTINS
CNPJ: 09.138.326/0001-54
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 24/10/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:739F9CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 070/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 160/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

DO OBJETO: Aquisição de Etiquetas Patrimoniais para identificação de bens do Município de Califórnia PR.

Fornecedor: 1000434 - STEWART & KUROGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 53.701.186/0001-72
VALOR; 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de Etiquetas Patrimoniais para identificação de bens do Município de Califórnia PR.

Califórnia, 23 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3C36B186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2024

OBJETO: Aquisição de Etiquetas Patrimoniais para identificação de bens do Município de Califórnia PR.

RAZÃO DA DISPENSA: As etiquetas patrimoniais são recomendadas para identificar ativos fixos em empresas, escolas, universidades e indústrias. Elas devem conter informações como o ano de fabricação, de compra, início de funcionamento, marca e localização.
Assim, a aquisição de plaquetas/etiquetas de patrimônio para o Município de Califórnia se faz necessária para atender as demandas do Departamento de Patrimônio, cuja finalidade objetiva a identificação dos bens permanentes permitindo um controle dos bens móveis adquiridos pelo município.
Ainda, a correta identificação dos bens permite que o município preste contas de forma mais clara à população e aos órgãos de controle, além do mais as plaquinhas/etiquetas auxiliam na realização de inventários e auditorias, permitindo verificar a existência e o estado dos bens.
Ademais, a identificação dos bens públicos reduz as fraudes, com a identificação patrimonial dificulta a apropriação indevida de bens públicos, uma vez que cada item registrado fica vinculado ao patrimônio do município. Sua é essencial para uma gestão pública transparente, responsável e eficiente.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Fornecedor: 1000434 - STEWART & KUROGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 53.701.186/0001-72
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 23/10/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2465E3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 165/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 11 de novembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Contratação de Consultoria e elaboração especializada para realização da atualização e renovação do Plano Diretor Municipal (PDM), Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 23 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:659F3569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2024

PORTARIA Nº 323/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo para atuar em defesa de T Y N, matrícula 899

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 165, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de maio de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 017/2024;

CONSIDERANDO o teor do §2° do Art. 151 da Lei Municipal N° 851/2001, que determina sobre a necessidade da autoridade instauradora nomear um servidor para atuar na defesa de indiciado considerado revel;

R E S O L V E:

Artº. 1º Designar **Carla Geovana Fornel**, escriturária, matrícula nº 626, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do ex-servidor indiciado T Y N, matrícula 899, no Processo Administrativo nº 017/2024, instaurado pela Portaria nº 165/2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D64EFCA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2024

PORTARIA Nº 324/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo para atuar em defesa de A L R S, matrícula 10053241

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 165, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de maio de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 017/2024;

CONSIDERANDO o teor do §2° do Art. 151 da Lei Municipal N° 851/2001, que determina sobre a necessidade da autoridade instauradora nomear um servidor para atuar na defesa de indiciado considerado revel;

R E S O L V E:

Artº. 1º Designar **Deisyelle de Souza**, escriturária, matrícula nº 640, lotada no Departamento de Licitações e Contratos, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado A L R S, matrícula 10053241, no Processo Administrativo nº 017/2024, instaurado pela Portaria nº 165/2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:8379E794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.116/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Enfermeiro 12/36.** Comparecer até dia 06/11/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
108659	1º	ISAAC COSTA	85,50

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 23º dia do mês de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:43C5E0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.115/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Tecnico em Enfermagem 40 horas.** Comparecer até dia 06/11/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
108411	1º	EDUARDO DE ALMEIDA MORAES MARQUES	58,50

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 23º dia do mês de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:87232484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.117/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Gari.** Comparecer até dia 06/11/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
108349	1º	LUIZ FERNANDO ANGELO	79,00
108363	2º	GILSON DE JESUS COSTA	76,62
108686	3º	NEUSA DE FATIMA DE LIMA	70,87
108377	4º	MICHELE SUELI DE SOUZA	64,00

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 23º dia do mês de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DC88EE62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
1ª. REPUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 451/2015

1ª. REPUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 451/2015

SÚMULA: CRIA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DENOMINADAS CAPIVARA I e CAPIVARA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURECI MIRANDA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO ESTAÇÃO ECOLÓGICA, denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL CAPIVARA I, coberta por vegetação nativa, com área de 3.326.481,00 m² (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados) ou 332,6481 ha (trezentos e trinta e dois hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e um centiares), equivalentes à 137,4579 alqueires paulistas, situado no imóvel denominado FAXINAL DAS ARARAS, SERRO VERDE e CAMPINA DO SIMÃO, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com a matrícula n° 21.635, do 1° Serviço de Registro e Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, compreendendo os limites e confrontações extraídos das plantas e memoriais georreferenciados descritos na supracitada matrícula.
A poligonal tem início no marco 0=PP, , segue com o rumo de 61°41'24"SO e percorre 71.48 m , até o marco 1, segue com o rumo de 75°07'40"SO e percorre 236.28 m , até o marco 2, segue com o rumo de 66°33'26"SO e percorre 107.90 m , até o marco 3, segue com o rumo de 10°46'11"SE e percorre 205.24 m , até o marco 4, segue com o rumo de 62°48'01"NO e percorre 13.12 m , até o marco 5, segue com o rumo de 61°53'49"SO e percorre 20.56 m , até o marco 6, segue com o rumo de 19°44'04"SO e percorre 12.72 m , até o marco 7, segue com o rumo de 12°01'07"SO e percorre 23.58 m , até o marco 8, segue com o rumo de 0°14'00"SO e percorre 44.36 m , até o marco 9, segue com o rumo de 9°25'34"SE e percorre 19.34 m , até o marco 10, segue com o rumo de 32°10'26"SE e percorre 7.71 m , até o marco 11, segue com o rumo de 18°26'57"SE e percorre 15.64 m , até o marco 12, segue com o rumo de 10°37'12"SE e percorre 6.98 m , até o marco 13, segue com o rumo de 14°33'53"SO e percorre 7.59 m , até o marco 14, segue com o rumo de 75°06'52"SO e percorre 19.62 m , até o marco 15, segue com o rumo de 73°23'48"SO e percorre 13.74 m , até o marco 16, segue com o rumo de 80°24'08"SO e percorre 10.57 m , até o marco 17, segue com o rumo de 51°00'06"SO e percorre 12.38 m , até o marco 18, segue com o rumo de 50°57'04"SO e percorre 38.73 m , até o marco 19, segue com o rumo de 48°52'11"SO e percorre 18.37 m , até o marco 20, segue com o rumo de 57°39'38"SO e percorre 16.63 m , até o marco 21, segue com o rumo de 67°18'11"SO e percorre 5.51 m , até o marco 22, segue com o rumo de 64°37'59"SO e percorre 12.92 m , até o marco 23, segue com o rumo de 74°48'27"SO e percorre 23.83 m , até o marco 24, segue com o rumo de 72°45'47"SO e percorre 16.37 m , até o marco 25, segue com o rumo de 69°50'26"SO e percorre 17.89 m , até o marco 26, segue com o rumo de 89°58'45"SO e percorre 28.51 m , até o marco 27, segue com o rumo de 88°31'30"NO e percorre 7.43 m , até o marco 28, segue com o rumo de 79°16'35"NO e percorre 16.40 m , até o marco 29,

segue com o rumo de 72°55'04"NO e percorre 19.20 m , até o marco 30, segue com o rumo de 66°31'22"NO e percorre 11.88 m , até o marco 31, segue com o rumo de 60°52'49"NO e percorre 17.72 m , até o marco 32, segue com o rumo de 79°12'26"NO e percorre 15.39 m , até o marco 33, segue com o rumo de 59°36'00"NO e percorre 10.43 m , até o marco 34, segue com o rumo de 81°32'30"SO e percorre 14.51 m , até o marco 35, segue com o rumo de 83°45'15"SO e percorre 24.30 m , até o marco 36, segue com o rumo de 84°40'46"SO e percorre 7.37 m , até o marco 37, segue com o rumo de 76°16'42"SO e percorre 10.81 m , até o marco 38, segue com o rumo de 82°03'09"SO e percorre 9.92 m , até o marco 39, segue com o rumo de 82°03'10"SO e percorre 8.22 m , até o marco 40, segue com o rumo de 32°56'45"SO e percorre 8.93 m , até o marco 41, segue com o rumo de 27°15'38"SO e percorre 17.17 m , até o marco 42, segue com o rumo de 11°15'16"SO e percorre 0.83 m , até o marco 43, segue com o rumo de 13°33'26"SE e percorre 56.17 m , até o marco 44, segue com o rumo de 13°33'26"SE e percorre 78.98 m , até o marco 45, segue com o rumo de 3°31'18"SE e percorre 40.59 m , até o marco 46, segue com o rumo de 2°21'10"SO e percorre 10.91 m , até o marco 47, segue com o rumo de 17°14'12"SO e percorre 10.98 m , até o marco 48, segue com o rumo de 17°31'22"SO e percorre 22.02 m , até o marco 49, segue com o rumo de 21°50'57"SO e percorre 19.12 m , até o marco 50, segue com o rumo de 23°58'17"SO e percorre 10.20 m , até o marco 51, segue com o rumo de 25°18'53"SO e percorre 32.17 m , até o marco 52, segue com o rumo de 24°55'39"SO e percorre 12.85 m , até o marco 53, segue com o rumo de 18°38'39"SO e percorre 8.40 m , até o marco 54, segue com o rumo de 23°07'14"SO e percorre 13.27 m , até o marco 55, segue com o rumo de 13°50'52"SO e percorre 28.07 m , até o marco 56, segue com o rumo de 44°47'14"SO e percorre 22.46 m , até o marco 57, segue com o rumo de 37°23'10"SO e percorre 20.89 m , até o marco 58, segue com o rumo de 18°10'43"SO e percorre 4.18 m , até o marco 59, segue com o rumo de 16°05'14"SE e percorre 13.89 m , até o marco 60, segue com o rumo de 18°04'33"SE e percorre 36.33 m , até o marco 61, segue com o rumo de 39°02'04"SE e percorre 8.22 m , até o marco 62, segue com o rumo de 10°28'55"SE e percorre 11.94 m , até o marco 63, segue com o rumo de 1°16'55"SE e percorre 10.91 m , até o marco 64, segue com o rumo de 10°20'32"SO e percorre 18.67 m , até o marco 65, segue com o rumo de 18°03'54"SO e percorre 11.97 m , até o marco 66, segue com o rumo de 47°59'11"SO e percorre 10.27 m , até o marco 67, segue com o rumo de 37°44'51"SO e percorre 26.57 m , até o marco 68, segue com o rumo de 46°55'06"SO e percorre 13.01 m , até o marco 69, segue com o rumo de 23°37'20"SO e percorre 13.47 m , até o marco 70, segue com o rumo de 13°44'54"SO e percorre 9.44 m , até o marco 71, segue com o rumo de 11°25'21"SE e percorre 9.40 m , até o marco 72, segue com o rumo de 20°49'52"SE e percorre 10.66 m , até o marco 73, segue com o rumo de 48°09'10"SE e percorre 19.42 m , até o marco 74, segue com o rumo de 67°07'28"SE e percorre 33.94 m , até o marco 75, segue com o rumo de 85°53'53"SE e percorre 6.32 m , até o marco 76, segue com o rumo de 79°55'36"SE e percorre 7.67 m , até o marco 77, segue com o rumo de 27°38'44"SE e percorre 8.25 m , até o marco 78, segue com o rumo de 1°33'14"SE e percorre 7.73 m , até o marco 79, segue com o rumo de 5°35'20"SO e percorre 18.47 m , até o marco 80, segue com o rumo de 7°26'02"SO e percorre 12.30 m , até o marco 81, segue com o rumo de 16°11'25"SE e percorre 12.37 m , até o marco 82, segue com o rumo de 8°42'43"SO e percorre 22.51 m , até o marco 83, segue com o rumo de 9°51'24"SO e percorre 11.64 m , até o marco 84, segue com o rumo de 17°25'13"SO e percorre 14.90 m , até o marco 85, segue com o rumo de 22°31'45"SO e percorre 51.94 m , até o marco 86, segue com o rumo de 6°46'51"SO e percorre 6.54 m , até o marco 87, segue com o rumo de 44°00'11"SE e percorre 12.57 m , até o marco 88, segue com o rumo de 67°56'51"SE e percorre 3.36 m , até o marco 89, segue com o rumo de 83°01'06"SE e percorre 18.23 m , até o marco 90, segue com o rumo de 59°49'00"SE e percorre 13.90 m , até o marco 91, segue com o rumo de 70°48'29"SE e percorre 12.24 m , até o marco 92, segue com o rumo de 68°13'46"SE e percorre 13.90 m , até o marco 93, segue com o rumo de 78°07'41"SE e percorre 8.74 m , até o marco 94, segue com o rumo de 77°31'39"SE e percorre 17.36 m , até o marco 95, segue com o rumo de 68°38'55"SE e percorre 10.61 m , até o marco 96, segue com o rumo de 34°52'20"SE e percorre 9.59 m , até o marco 97, segue com o rumo de 7°28'51"SE e percorre 16.04 m , até o marco 98, segue com o rumo de 22°08'22"SO e percorre 4.02 m , até o marco 99, segue com o rumo de 57°26'37"SO e percorre 18.06 m , até o marco 100, segue com o rumo de 61°43'47"SO e percorre 15.48 m , até o marco 101, segue com o rumo de 5°09'48"SE e percorre 4.55 m , até o marco 102, segue com o rumo de 10°50'13"SE e percorre 14.85 m , até o marco 103, segue com o rumo de 10°52'06"SO e percorre 30.43 m , até o marco 104, segue com o rumo de 69°02'38"SE e percorre 20.59 m , até o marco 105, segue com o rumo de 64°13'07"SE e percorre 16.76 m , até o marco 106, segue com o rumo de 42°00'54"SE e percorre 22.36 m , até o marco 107, segue com o rumo de 58°51'24"SE e percorre 40.31 m , até o marco 108, segue com o rumo de 76°22'33"SE e percorre 10.09 m , até o marco 109, segue com o rumo de 65°44'40"SE e percorre 16.16 m , até o marco 110, segue com o rumo de 33°50'52"SE e percorre 18.14 m , até o marco 111, segue com o rumo de 4°53'54"SE e percorre 17.89 m , até o marco 112, segue com o rumo de 70°33'34"SE e percorre 16.04 m , até o marco 113, segue com o rumo de 55°14'49"SE e percorre 21.31 m , até o marco 114, segue com o rumo de 61°47'38"SE e percorre 29.18 m , até o marco 115, segue com o rumo de 64°12'02"SE e percorre 35.65 m , até o marco 116, segue com o rumo de 44°52'20"SO e percorre 22.66 m , até o marco 117, segue com o rumo de 65°24'30"SO e percorre 28.92 m , até o marco 118, segue com o rumo de 47°32'35"SO e percorre 15.24 m , até o marco 119, segue com o rumo de 67°48'23"SO e percorre 6.38 m , até o marco 120, segue com o rumo de 88°30'16"SO e percorre 19.16 m , até o marco 121, segue com o rumo de 83°54'17"NO e percorre 6.26 m , até o marco 122, segue com o rumo de 2°17'14"SE e percorre 3.23 m , até o marco 123, segue com o rumo de 11°58'30"SO e percorre 4.47 m , até o marco 124, segue com o rumo de 26°55'18"SE e percorre 11.41 m , até o marco 125, segue com o rumo de 50°04'56"SE e percorre 6.90 m , até o marco 126, segue com o rumo de 58°52'59"NE e percorre 12.66 m , até o marco 127, segue com o rumo de 49°26'46"NE e percorre 11.30 m , até o marco 128, segue com o rumo de 74°19'03"NE e percorre 9.52 m , até o marco 129, segue com o rumo de 65°23'46"NE e percorre 9.00 m , até o marco 130, segue com o rumo de 88°50'10"SE e percorre 12.58 m , até o marco 131, segue com o rumo de 71°22'28"SE e percorre 11.12 m , até o marco 132, segue com o rumo de 54°53'38"SE e percorre 13.97 m , até o marco 133, segue com o rumo de 10°47'15"SE e percorre 23.96 m , até o marco 134, segue com o rumo de 8°14'36"SE e percorre 18.20 m , até o marco 135, segue com o rumo de 17°42'07"SO e percorre 8.13 m , até o marco 136, segue com o rumo de 24°09'34"SO e percorre 9.96 m , até o marco 137, segue com o rumo de 15°19'05"SO e percorre 3.69 m , até o marco 138, segue com o rumo de 16°08'02"SO e percorre 11.12 m , até o marco 139, segue com o rumo de 50°13'30"SO e percorre 113.39 m , até o marco 140, segue com o rumo de 75°34'17"SO e percorre 231.99 m , até o marco 141, segue com o rumo de 35°34'58"SO e percorre 20.23 m , até o marco 142, segue com o rumo de 4°16'49"SE e percorre 219.90 m , até o marco 143, segue com o rumo de 4°06'13"SE e percorre 115.83 m , até o marco 144, segue com o rumo de 85°13'53"NE e percorre 653.96 m , até o marco 145, segue com o rumo de 22°35'06"SE e percorre 362.83 m , até o marco 146, segue com o rumo de 45°54'09"NE e percorre 870.52 m , até o marco 147, segue com o rumo de 43°22'13"NE e percorre 15.11 m , até o marco 148, segue com o rumo de 74°05'47"SE e percorre 9.61 m , até o marco 149, segue com o rumo de 68°45'20"SE e percorre 8.25 m , até o marco 150, segue com o rumo de 65°33'16"SE e percorre 7.32 m , até o marco 151, segue com o rumo de 73°09'40"SE e percorre 9.50 m , até o marco 152, segue com o rumo de 79°12'38"NE e percorre 7.97 m , até o marco 153, segue com o rumo de 84°03'22"NE e percorre 8.87 m , até o marco 154, segue com o rumo de 56°32'15"NE e percorre 10.44 m , até o marco 155, segue com o rumo de 58°12'43"NE e percorre 8.19 m , até o marco 156, segue com o rumo de 63°45'42"NE e percorre 24.90 m , até o marco 157, segue com o rumo de 56°05'57"NE e percorre 10.60 m , até o marco 158, segue com o rumo de 48°20'23"NE e percorre 11.67 m , até o marco 159, segue com o rumo de 42°22'37"NE e percorre 33.74 m , até o marco 160, segue com o rumo de 42°35'12"NE e percorre 47.04 m , até o marco 161, segue com o rumo de 40°15'43"NE e percorre 10.28 m , até o marco 162, segue com o rumo de 49°30'53"NE e percorre 12.46 m , até o marco 163, segue com o rumo de 57°01'21"NE e percorre 17.93 m , até o marco 164, segue com o rumo de 76°26'15"NE e percorre 9.81 m , até o marco 165, segue com o rumo de 79°27'44"NE e percorre 12.64 m , até o marco 166, segue com o rumo de 88°38'23"NE e percorre 10.15 m , até o marco 167, segue com o rumo de 49°33'23"SE e percorre 14.23

m , até o marco 168, segue com o rumo de 36°38'52"SE e percorre 15.70 m , até o marco 169, segue com o rumo de 19°32'29"SE e percorre 9.72 m , até o marco 170, segue com o rumo de 17°20'56"SE e percorre 6.97 m , até o marco 171, segue com o rumo de 0°15'10"SO e percorre 2.36 m , até o marco 172, segue com o rumo de 13°15'37"SO e percorre 10.69 m , até o marco 173, segue com o rumo de 5°29'02"SE e percorre 8.24 m , até o marco 174, segue com o rumo de 7°42'41"SE e percorre 8.70 m , até o marco 175, segue com o rumo de 8°40'24"SE e percorre 9.76 m , até o marco 176, segue com o rumo de 7°57'39"SE e percorre 10.53 m , até o marco 177, segue com o rumo de 14°09'42"SO e percorre 12.32 m , até o marco 178, segue com o rumo de 19°02'54"SO e percorre 11.74 m , até o marco 179, segue com o rumo de 31°39'16"SO e percorre 11.36 m , até o marco 180, segue com o rumo de 28°05'49"SO e percorre 15.51 m , até o marco 181, segue com o rumo de 15°45'57"SE e percorre 15.96 m , até o marco 182, segue com o rumo de 8°29'02"SE e percorre 10.48 m , até o marco 183, segue com o rumo de 14°13'30"SO e percorre 7.49 m , até o marco 184, segue com o rumo de 19°05'45"SO e percorre 8.29 m , até o marco 185, segue com o rumo de 0°30'19"SO e percorre 5.65 m , até o marco 186, segue com o rumo de 47°25'51"SE e percorre 5.91 m , até o marco 187, segue com o rumo de 78°38'00"SE e percorre 11.11 m , até o marco 188, segue com o rumo de 85°17'51"NE e percorre 13.44 m , até o marco 189, segue com o rumo de 81°23'39"NE e percorre 8.44 m , até o marco 190, segue com o rumo de 75°01'28"NE e percorre 10.54 m , até o marco 191, segue com o rumo de 68°55'28"SE e percorre 8.41 m , até o marco 192, segue com o rumo de 53°03'11"SE e percorre 8.21 m , até o marco 193, segue com o rumo de 43°40'40"SE e percorre 8.68 m , até o marco 194, segue com o rumo de 60°27'40"SE e percorre 10.38 m , até o marco 195, segue com o rumo de 73°32'41"NE e percorre 3.98 m , até o marco 196, segue com o rumo de 32°46'12"NE e percorre 6.28 m , até o marco 197, segue com o rumo de 8°09'47"NE e percorre 17.44 m , até o marco 198, segue com o rumo de 2°58'29"NE e percorre 8.45 m , até o marco 199, segue com o rumo de 14°04'19"NO e percorre 12.86 m , até o marco 200, segue com o rumo de 10°12'35"NO e percorre 13.36 m , até o marco 201, segue com o rumo de 7°39'41"NO e percorre 13.43 m , até o marco 202, segue com o rumo de 10°29'41"NE e percorre 5.73 m , até o marco 203, segue com o rumo de 25°48'24"NE e percorre 3.59 m , até o marco 204, segue com o rumo de 53°00'39"NE e percorre 9.71 m , até o marco 205, segue com o rumo de 64°04'04"NE e percorre 7.24 m , até o marco 206, segue com o rumo de 79°33'09"SE e percorre 4.87 m , até o marco 207, segue com o rumo de 50°42'18"SE e percorre 16.37 m , até o marco 208, segue com o rumo de 67°39'22"SE e percorre 14.59 m , até o marco 209, segue com o rumo de 68°56'22"SE e percorre 22.36 m , até o marco 210, segue com o rumo de 49°10'51"SE e percorre 14.97 m , até o marco 211, segue com o rumo de 55°31'36"SE e percorre 10.64 m , até o marco 212, segue com o rumo de 60°21'03"SE e percorre 10.32 m , até o marco 213, segue com o rumo de 55°17'20"SE e percorre 11.85 m , até o marco 214, segue com o rumo de 45°23'19"SE e percorre 4.37 m , até o marco 215, segue com o rumo de 85°23'36"SE e percorre 4.10 m , até o marco 216, segue com o rumo de 67°24'29"SE e percorre 28.84 m , até o marco 217, segue com o rumo de 62°21'09"SE e percorre 14.43 m , até o marco 218, segue com o rumo de 69°31'21"SE e percorre 14.33 m , até o marco 219, segue com o rumo de 73°06'32"SE e percorre 9.55 m , até o marco 220, segue com o rumo de 34°59'55"NE e percorre 1235.70 m , até o marco 221, segue com o rumo de 87°49'27"NO e percorre 361.52 m , até o marco 222, segue com o rumo de 20°22'37"NO e percorre 40.23 m , até o marco 223, segue com o rumo de 20°22'36"NO e percorre 33.27 m , até o marco 224, segue com o rumo de 39°16'14"SO e percorre 83.48 m , até o marco 225, segue com o rumo de 40°42'22"SO e percorre 91.53 m , até o marco 226, segue com o rumo de 53°12'59"SO e percorre 97.35 m , até o marco 227, segue com o rumo de 20°08'02"SO e percorre 43.46 m , até o marco 228, segue com o rumo de 34°30'48"SO e percorre 38.15 m , até o marco 229, segue com o rumo de 73°37'50"SO e percorre 53.39 m , até o marco 230, segue com o rumo de 65°05'55"SO e percorre 49.38 m , até o marco 231, segue com o rumo de 34°29'55"SO e percorre 40.58 m , até o marco 232, segue com o rumo de 19°23'19"NO e percorre 64.44 m , até o marco 233, segue com o rumo de 13°57'48"NO e percorre 84.10 m , até o marco 234, segue com o rumo de 40°04'21"NO e percorre 91.17 m , até o marco 235, segue com o rumo de 47°57'48"NO e percorre 136.70 m , até o marco 236, segue com o rumo de 38°14'49"NO e percorre 245.04 m , até o marco 237, segue com o rumo de 30°52'40"NO e percorre 112.21 m , até o marco 238, segue com o rumo de 24°14'16"NO e percorre 45.50 m , até o marco 239, segue com o rumo de 4°40'13"NE e percorre 34.77 m , até o marco 240, segue com o rumo de 9°19'02"NO e percorre 6.13 m , até o marco 241, segue com o rumo de 68°15'41"SO e percorre 134.46 m , até o marco 242, segue com o rumo de 73°34'52"NO e percorre 28.82 m , até o marco 243, segue com o rumo de 58°10'35"NO e percorre 81.20 m , até o marco 244, segue com o rumo de 68°11'55"NO e percorre 70.01 m , até o marco 245, segue com o rumo de 56°18'36"NO e percorre 59.20 m , até o marco 246, segue com o rumo de 66°53'20"SO e percorre 30.16 m , até o marco 247, segue com o rumo de 17°10'10"NO e percorre 66.70 m , até o marco 248, segue com o rumo de 32°14'33"NO e percorre 76.85 m , até o marco 249, segue com o rumo de 39°50'55"NO e percorre 86.32 m , até o marco 250, segue com o rumo de 40°21'21"NO e percorre 61.39 m , até o marco 251, segue com o rumo de 18°29'17"NO e percorre 55.63 m , até o marco 252, segue com o rumo de 25°30'19"NO e percorre 63.66 m , até o marco 253, segue com o rumo de 89°38'42"SO e percorre 11.36 m , até o marco 254, segue com o rumo de 20°54'50"NO e percorre 21.57 m , até o marco 255, segue com o rumo de 43°25'33"NO e percorre 30.90 m , até o marco 256, segue com o rumo de 31°07'53"NO e percorre 53.93 m , até o marco 257, segue com o rumo de 29°15'19"NO e percorre 5.88 m , até o marco 0=PP, onde teve inicio esta descrição.

Art. 2° Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO ESTAÇÃO ECOLÓGICA, denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL CAPIVARA II, coberta por vegetação nativa, com área de 4.388.560,00 m² (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta metros quadrados) ou 438,8560 ha (quatrocentos e trinta e oito hectares, oitenta e cinco ares e sessenta centiares), equivalentes à 181,3454 alqueires paulistas, situado no imóvel denominado FAXINAL DAS ARARAS, SERRO VERDE e CAMPINA DO SIMÃO, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com a matrícula n° 21.638, do 1° Serviço de Registro e Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, compreendendo os limites e confrontações extraídos das plantas e memoriais georreferenciados descritos na supracitada matrícula;

A poligonal tem início no marco 0=PP, , segue com o rumo de 34°59'55"SO e percorre1194.31 m, até o marco 1, segue com o rumo de 38°35'32"SE e percorre61.35 m, até o marco 2, segue com o rumo de 0°40'10"SO e percorre295.29 m, até o marco 3, segue com o rumo de 85°32'32"NO e percorre355.15 m, até o marco 4, segue com o rumo de 8°47'23"SO e percorre1.49 m, até o marco 5, segue com o rumo de 36°53'26"SE e percorre8.47 m, até o marco 6, segue com o rumo de 30°05'34"SE e percorre6.94 m, até o marco 7, segue com o rumo de 43°24'25"SE e percorre8.73 m, até o marco 8, segue com o rumo de 40°25'37"SE e percorre11.02 m, até o marco 9, segue com o rumo de 11°09'32"SE e percorre20.44 m, até o marco 10, segue com o rumo de 10°27'06"SE e percorre20.99 m, até o marco 11, segue com o rumo de 9°14'09"SE e percorre28.05 m, até o marco 12, segue com o rumo de 3°05'00"SO e percorre12.75 m, até o marco 13, segue com o rumo de 3°04'59"SO e percorre14.68 m, até o marco 14, segue com o rumo de 3°01'33"SO e percorre13.38 m, até o marco 15, segue com o rumo de 1°06'28"SO e percorre13.84 m, até o marco 16, segue com o rumo de 4°19'00"SO e percorre28.91 m, até o marco 17, segue com o rumo de 2°31'50"SO e percorre15.34 m, até o marco 18, segue com o rumo de 7°23'45"SE e percorre9.05 m, até o marco 19, segue com o rumo de 25°47'39"SO e percorre11.21 m, até o marco 20, segue com o rumo de 13°11'15"SO e percorre18.28 m, até o marco 21, segue com o rumo de 11°43'32"SO e percorre18.02 m, até o marco 22, segue com o rumo de 11°54'29"SO e percorre9.65 m, até o marco 23, segue com o rumo de 19°59'40"SO e percorre17.81 m, até o marco 24, segue com o rumo de 14°47'23"SO e percorre10.46 m, até o marco 25, segue com o rumo de 12°17'22"SO e percorre18.77 m, até o marco 26, segue com o rumo de 26°44'11"SO e percorre19.49 m, até o marco 27, segue com o rumo de 28°54'20"SO e percorre10.95 m, até o marco 28, segue com o rumo de 28°20'20"SO e percorre8.60 m, até o marco 29, segue com o rumo de 24°39'45"SO e percorre8.82 m, até o marco 30, segue com o rumo de 20°58'19"SO e percorre4.77 m, até o marco 31, segue com o rumo de 59°50'08"SO e percorre12.01 m, até o marco 32, segue com o rumo de 27°10'13"SO e percorre12.15 m, até o marco 33, segue com o

rumo de 23°21'22"SO e percorre13.90 m, até o marco 34, segue com o rumo de 27°37'08"SO e percorre21.07 m, até o marco 35, segue com o rumo de 37°23'50"SO e percorre6.74 m, até o marco 36, segue com o rumo de 34°24'41"SO e percorre8.40 m, até o marco 37, segue com o rumo de 47°25'09"SO e percorre13.20 m, até o marco 38, segue com o rumo de 64°26'14"NO e percorre14.39 m, até o marco 39, segue com o rumo de 84°16'52"SO e percorre238.31 m, até o marco 40, segue com o rumo de 60°49'04"SO e percorre395.59 m, até o marco 41, segue com o rumo de 16°04'41"SO e percorre13.36 m, até o marco 42, segue com o rumo de 21°58'18"SE e percorre621.92 m, até o marco 43, segue com o rumo de 35°50'59"NE e percorre128.14 m, até o marco 44, segue com o rumo de 22°10'28"SE e percorre564.51 m, até o marco 45, segue com o rumo de 10°16'20"SO e percorre239.17 m, até o marco 46, segue com o rumo de 29°02'30"SE e percorre91.48 m, até o marco 47, segue com o rumo de 28°51'02"SE e percorre312.48 m, até o marco 48, segue com o rumo de 67°45'43"NE e percorre416.01 m, até o marco 49, segue com o rumo de 44°38'00"SE e percorre1.83 m, até o marco 50, segue com o rumo de 76°25'29"NE e percorre9.18 m, até o marco 51, segue com o rumo de 37°08'56"NE e percorre5.40 m, até o marco 52, segue com o rumo de 2°22'14"NO e percorre8.03 m, até o marco 53, segue com o rumo de 21°57'38"NE e percorre14.92 m, até o marco 54, segue com o rumo de 71°14'10"SE e percorre6.71 m, até o marco 55, segue com o rumo de 15°17'13"NE e percorre12.04 m, até o marco 56, segue com o rumo de 85°08'51"SE e percorre8.94 m, até o marco 57, segue com o rumo de 58°29'36"SE e percorre5.65 m, até o marco 58, segue com o rumo de 75°57'50"NE e percorre5.99 m, até o marco 59, segue com o rumo de 25°42'44"NO e percorre6.52 m, até o marco 60, segue com o rumo de 13°08'25"NE e percorre4.15 m, até o marco 61, segue com o rumo de 26°48'20"NE e percorre5.63 m, até o marco 62, segue com o rumo de 13°15'03"NO e percorre14.43 m, até o marco 63, segue com o rumo de 1°31'43"NO e percorre7.81 m, até o marco 64, segue com o rumo de 17°17'57"NO e percorre7.20 m, até o marco 65, segue com o rumo de 33°42'41"NE e percorre5.57 m, até o marco 66, segue com o rumo de 89°06'27"NE e percorre6.99 m, até o marco 67, segue com o rumo de 4°48'03"NO e percorre5.35 m, até o marco 68, segue com o rumo de 50°11'20"NE e percorre8.02 m, até o marco 69, segue com o rumo de 27°27'18"NE e percorre6.74 m, até o marco 70, segue com o rumo de 25°27'51"NO e percorre3.98 m, até o marco 71, segue com o rumo de 47°20'11"NO e percorre11.82 m, até o marco 72, segue com o rumo de 2°13'15"NE e percorre9.42 m, até o marco 73, segue com o rumo de 63°48'21"NE e percorre10.41 m, até o marco 74, segue com o rumo de 7°56'07"NE e percorre3.02 m, até o marco 75, segue com o rumo de 67°26'53"NE e percorre3.65 m, até o marco 76, segue com o rumo de 70°52'30"SE e percorre6.71 m, até o marco 77, segue com o rumo de 33°10'15"NE e percorre8.15 m, até o marco 78, segue com o rumo de 71°04'50"SE e percorre7.09 m, até o marco 79, segue com o rumo de 69°31'50"NE e percorre8.89 m, até o marco 80, segue com o rumo de 60°04'01"NE e percorre6.12 m, até o marco 81, segue com o rumo de 19°44'25"NE e percorre8.36 m, até o marco 82, segue com o rumo de 13°46'26"NO e percorre3.25 m, até o marco 83, segue com o rumo de 58°58'31"NO e percorre8.20 m, até o marco 84, segue com o rumo de 30°03'55"NE e percorre9.94 m, até o marco 85, segue com o rumo de 32°19'07"NE e percorre6.78 m, até o marco 86, segue com o rumo de 57°43'31"NE e percorre10.32 m, até o marco 87, segue com o rumo de 45°36'42"NE e percorre10.96 m, até o marco 88, segue com o rumo de 49°27'54"NE e percorre5.15 m, até o marco 89, segue com o rumo de 3°56'45"NE e percorre10.71 m, até o marco 90, segue com o rumo de 22°32'39"NO e percorre11.61 m, até o marco 91, segue com o rumo de 10°19'10"NE e percorre8.25 m, até o marco 92, segue com o rumo de 56°20'51"NE e percorre6.99 m, até o marco 93, segue com o rumo de 17°12'24"NO e percorre7.08 m, até o marco 94, segue com o rumo de 7°10'20"NE e percorre12.43 m, até o marco 95, segue com o rumo de 77°47'01"NO e percorre2.79 m, até o marco 96, segue com o rumo de 14°51'51"NO e percorre2.71 m, até o marco 97, segue com o rumo de 24°57'53"NE e percorre9.81 m, até o marco 98, segue com o rumo de 63°24'56"SE e percorre7.05 m, até o marco 99, segue com o rumo de 46°18'22"NE e percorre5.12 m, até o marco 100, segue com o rumo de 60°13'44"SE e percorre7.43 m, até o marco 101, segue com o rumo de 60°31'29"NE e percorre2.86 m, até o marco 102, segue com o rumo de 29°47'46"NE e percorre9.74 m, até o marco 103, segue com o rumo de 11°06'37"NO e percorre2.67 m, até o marco 104, segue com o rumo de 25°41'56"NO e percorre6.84 m, até o marco 105, segue com o rumo de 25°12'30"NE e percorre6.90 m, até o marco 106, segue com o rumo de 9°36'12"NO e percorre8.43 m, até o marco 107, segue com o rumo de 29°11'41"NO e percorre5.72 m, até o marco 108, segue com o rumo de 49°08'26"NE e percorre2.78 m, até o marco 109, segue com o rumo de 88°11'02"SE e percorre9.55 m, até o marco 110, segue com o rumo de 12°01'27"NE e percorre3.67 m, até o marco 111, segue com o rumo de 15°39'56"NO e percorre10.33 m, até o marco 112, segue com o rumo de 19°28'17"NO e percorre9.29 m, até o marco 113, segue com o rumo de 23°53'22"NE e percorre4.39 m, até o marco 114, segue com o rumo de 67°07'46"NE e percorre6.85 m, até o marco 115, segue com o rumo de 49°51'10"NE e percorre3.66 m, até o marco 116, segue com o rumo de 71°04'44"NO e percorre5.34 m, até o marco 117, segue com o rumo de 82°49'12"SO e percorre9.60 m, até o marco 118, segue com o rumo de 1°07'25"NE e percorre6.98 m, até o marco 119, segue com o rumo de 30°55'26"NE e percorre7.28 m, até o marco 120, segue com o rumo de 21°41'34"NE e percorre10.13 m, até o marco 121, segue com o rumo de 67°56'18"NE e percorre3.76 m, até o marco 122, segue com o rumo de 19°24'23"NE e percorre2.10 m, até o marco 123, segue com o rumo de 4°27'24"NO e percorre6.38 m, até o marco 124, segue com o rumo de 62°49'17"NE e percorre4.53 m, até o marco 125, segue com o rumo de 63°31'42"SE e percorre4.14 m, até o marco 126, segue com o rumo de 44°38'00"SE e percorre9.51 m, até o marco 127, segue com o rumo de 87°20'42"NE e percorre3.16 m, até o marco 128, segue com o rumo de 31°09'10"NE e percorre5.61 m, até o marco 129, segue com o rumo de 71°30'34"NE e percorre5.02 m, até o marco 130, segue com o rumo de 62°51'14"SE e percorre13.99 m, até o marco 131, segue com o rumo de 89°46'13"NE e percorre5.71 m, até o marco 132, segue com o rumo de 9°02'40"NO e percorre1.41 m, até o marco 133, segue com o rumo de 42°43'44"NO e percorre6.42 m, até o marco 134, segue com o rumo de 73°12'28"NO e percorre12.57 m, até o marco 135, segue com o rumo de 14°45'35"NE e percorre8.59 m, até o marco 136, segue com o rumo de 60°34'41"NE e percorre9.07 m, até o marco 137, segue com o rumo de 66°47'46"SE e percorre12.28 m, até o marco 138, segue com o rumo de 2°34'52"NO e percorre10.87 m, até o marco 139, segue com o rumo de 27°45'04"NE e percorre9.21 m, até o marco 140, segue com o rumo de 12°03'51"NO e percorre8.57 m, até o marco 141, segue com o rumo de 15°05'29"NE e percorre15.94 m, até o marco 142, segue com o rumo de 55°04'55"NE e percorre4.81 m, até o marco 143, segue com o rumo de 4°38'39"NE e percorre2.85 m, até o marco 144, segue com o rumo de 1°27'32"NO e percorre2.03 m, até o marco 145, segue com o rumo de 21°50'38"NO e percorre4.74 m, até o marco 146, segue com o rumo de 78°28'59"NE e percorre4.21 m, até o marco 147, segue com o rumo de 14°54'29"NE e percorre8.50 m, até o marco 148, segue com o rumo de 11°09'17"NE e percorre14.88 m, até o marco 149, segue com o rumo de 59°40'44"NE e percorre3.68 m, até o marco 150, segue com o rumo de 67°01'23"SE e percorre7.73 m, até o marco 151, segue com o rumo de 46°56'06"NE e percorre4.02 m, até o marco 152, segue com o rumo de 3°24'22"NE e percorre2.46 m, até o marco 153, segue com o rumo de 47°35'25"NO e percorre4.65 m, até o marco 154, segue com o rumo de 35°22'55"NO e percorre8.78 m, até o marco 155, segue com o rumo de 56°21'35"NO e percorre5.46 m, até o marco 156, segue com o rumo de 41°54'52"NO e percorre7.02 m, até o marco 157, segue com o rumo de 43°00'31"SO e percorre5.57 m, até o marco 158, segue com o rumo de 86°16'35"SO e percorre20.52 m, até o marco 159, segue com o rumo de 17°37'00"NO e percorre9.21 m, até o marco 160, segue com o rumo de 30°07'34"NE e percorre18.99 m, até o marco 161, segue com o rumo de 80°16'22"NE e percorre10.86 m, até o marco 162, segue com o rumo de 75°56'02"NE e percorre5.23 m, até o marco 163, segue com o rumo de 39°22'46"NE e percorre2.86 m, até o marco 164, segue com o rumo de 2°21'20"NE e percorre7.90 m, até o marco 165, segue com o rumo de 3°18'34"NO e percorre7.86 m, até o marco 166, segue com o rumo de 10°17'20"NO e percorre4.77 m, até o marco 167, segue com o rumo de 82°16'31"NO e percorre3.55 m, até o marco 168, segue com o rumo de 83°09'15"SO e percorre5.78 m, até o marco 169, segue com o rumo de 37°38'07"NO e percorre5.46 m, até o marco 170, segue com o rumo de 51°34'30"NE e percorre6.03 m, até o marco 171, segue com o rumo de 14°37'57"NE e percorre7.28 m, até o marco 172, segue com o rumo de 5°04'04"NO e percorre5.30 m, até o marco 173, segue com o rumo de 35°58'33"NO e percorre4.42 m, até o marco 174, segue com o rumo de 81°53'04"SO e percorre3.40 m, até o marco 175, segue com o rumo de 66°33'00"SO e percorre7.23 m,

até o marco 176, segue com o rumo de 2°45'14"NE e percorre11.46 m, até o marco 177, segue com o rumo de 10°32'41"NE e percorre12.00 m, até o marco 178, segue com o rumo de 10°32'37"NE e percorre2.07 m, até o marco 179, segue com o rumo de 30°09'00"NE e percorre8.59 m, até o marco 180, segue com o rumo de 19°27'51"NE e percorre6.29 m, até o marco 181, segue com o rumo de 47°55'17"NE e percorre3.82 m, até o marco 182, segue com o rumo de 20°52'49"NE e percorre9.52 m, até o marco 183, segue com o rumo de 86°01'51"NE e percorre7.72 m, até o marco 184, segue com o rumo de 78°02'09"SE e percorre12.15 m, até o marco 185, segue com o rumo de 46°01'10"NE e percorre2.19 m, até o marco 186, segue com o rumo de 10°54'55"NO e percorre4.69 m, até o marco 187, segue com o rumo de 30°47'51"NO e percorre5.62 m, até o marco 188, segue com o rumo de 61°45'21"NO e percorre5.58 m, até o marco 189, segue com o rumo de 58°41'07"NO e percorre9.92 m, até o marco 190, segue com o rumo de 75°01'25"NO e percorre3.63 m, até o marco 191, segue com o rumo de 81°21'18"SO e percorre14.68 m, até o marco 192, segue com o rumo de 74°54'32"NO e percorre10.84 m, até o marco 193, segue com o rumo de 31°50'21"NO e percorre10.47 m, até o marco 194, segue com o rumo de 19°24'52"NE e percorre3.40 m, até o marco 195, segue com o rumo de 55°27'46"NE e percorre13.19 m, até o marco 196, segue com o rumo de 54°48'14"NO e percorre1.26 m, até o marco 197, segue com o rumo de 84°27'36"SO e percorre10.15 m, até o marco 198, segue com o rumo de 72°18'03"SO e percorre5.56 m, até o marco 199, segue com o rumo de 75°28'01"SO e percorre8.71 m, até o marco 200, segue com o rumo de 82°44'55"SO e percorre10.04 m, até o marco 201, segue com o rumo de 72°31'54"NO e percorre10.73 m, até o marco 202, segue com o rumo de 44°49'02"NO e percorre17.98 m, até o marco 203, segue com o rumo de 55°05'11"NO e percorre14.96 m, até o marco 204, segue com o rumo de 59°48'24"NO e percorre15.82 m, até o marco 205, segue com o rumo de 38°02'48"NO e percorre37.03 m, até o marco 206, segue com o rumo de 69°43'29"NO e percorre24.63 m, até o marco 207, segue com o rumo de 69°43'30"NO e percorre10.14 m, até o marco 208, segue com o rumo de 71°25'44"NE e percorre11.21 m, até o marco 209, segue com o rumo de 71°25'44"NE e percorre496.69 m, até o marco 210, segue com o rumo de 69°25'25"NE e percorre54.91 m, até o marco 211, segue com o rumo de 71°08'12"NE e percorre526.28 m, até o marco 212, segue com o rumo de 71°13'15"NE e percorre148.81 m, até o marco 213, segue com o rumo de 0°35'35"NO e percorre299.75 m, até o marco 214, segue com o rumo de 0°18'54"NO e percorre440.79 m, até o marco 215, segue com o rumo de 0°22'11"NO e percorre317.83 m, até o marco 216, segue com o rumo de 0°15'09"NO e percorre1202.45 m, até o marco 217, segue com o rumo de 87°49'27"NO e percorre600.26 m, até o marco 0=PP, onde teve inicio esta descrição.

Art. 3° - As mencionadas UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, doravante denominadas ESTAÇÕES ECOLÓGICAS CAPIVARA I e CAPIVARA II, têm como objetivos a preservação dos ecossistemas naturais abrangidos, a realização de pesquisas científicas e de atividades de conscientização, educação e interpretação ambientais, proporcionando a proteção integral da diversidade biológica existente na área e facilitando a conectividade entre os remanescentes florestais.

Art. 4° - As Estações Ecológicas ficarão sob guarda, gestão e responsabilidade do Município de Campina do Simão, o qual, no prazo máximo de seis anos, a contar da data de publicação desde Decreto, deverá elaborar, aprovar e implementar o respectivo Plano de Manejo.

Parágrafo único – O Município de Campina do Simão poderá firmar convênios, acordos e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas para a consecução dos objetivos das mencionadas Estações Ecológicas.

Art. 5° - São mantidos e reservados aos alienantes do imóvel todos os direitos concernentes a servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 6°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:48A87006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024-PMCS
CONTRATO 52/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA, CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: KARINA FONTOURA ZINGLER, residente e domiciliada na Travessa Arlindo Antunes, 600, Boqueirão, CEP: 85.022-470 Guarapuava – PR, **dentista**, inscrita no CPF sob nº **104.878.129-13**, RG sob nº 12.535.723-7 SSP/PR e CRO/PR sob n ° 36195**.**

VALOR: R$ 20.268,72 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C2D467A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 18/2024 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2024,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2024-PMCS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (30% DA MERENDA ESCOLAR)"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04**, vencedora, com valor total de **R$ 164.986,00** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4E52DA4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 137/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2024,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2024-PMCS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (30% DA MERENDA ESCOLAR)"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04**, vencedora, com valor total de **R$ 164.986,00** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:157151F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidora do Município de Campina do Simão.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor e Lei Complementar n° 07, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de férias a Servidora Juliana Aparecida da Cruz Matrícula 1178-1, durante os dias 25/11/2024 a 04/12/2024**,** referente ao período aquisitivo de 09/06/2023 a 08/06/2024.
Art. 2° - Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias da servidora mencionada no artigo 1° desta portaria.
Paragrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 10 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1° desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em 22 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B3D78FF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidor do Município de Campina do Simão.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor e Lei Complementar n° 07, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias ao Servidor André Oliveira De Souza Matrícula 1030-1, durante os dias 04/11/2024 a 23/11/2024**,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 2° - Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias do servidor mencionado no artigo 1° desta portaria.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 22 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:29026086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidor do Município de Campina do Simão.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor e Lei Complementar n° 07, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias a Servidora Neuza Aparecida Do Nascimento Bortolanza, Matrícula 564-1, durante os dias 04/11/2024 a 23/11/2024**,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 2° - Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias do servidor mencionado no artigo 1° desta portaria.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 22 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6BD391DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato nº 04/2024, que visa a prestação de empresa especializada para serviços de gestão em Tecnologia da Informação, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de equipamentos e softwares diversos, manutenção em cabeamentos e redes lógicas, configuração de rotinas para o servidor local e realização de diagnósticos com emissão de laudos técnicos, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.
Fornecedor: IBN ECOMMERCE LTDA.
CNPJ: 43.424.295/0001-36
Valor Total R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Data assinatura: 18/10/2024
Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Autorização:

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:71299FE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 170 (cento e setenta) placas diversas em aço inox, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr, para o período de 12 meses.
Fornecedor: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA.
CNPJ: 11.145.654/0001-20
Valor R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).
Data da homologação: 23/10/2024
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C87654C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 170 (cento e setenta) placas diversas em aço inox, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr, para o período de 12 meses.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 08/2024
Fornecedor: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA.
CNPJ: 11.145.654/0001-20
Valor R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8E000020

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 012/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 004, realizada em 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Termo de Adesão ao "Incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS- 2025" em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR;

Art.2º.: Aprova o Plano de Ação apresentado pelo Gestor Municipal. Objeto: Despesas com abrigamentos de crianças / adolescentes do município. Previsão de atendimento: 07 (sete) crianças/ adolescentes (quadrimestre). Proteção Especial: Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 3º.: Valor previsto a ser transferido pelo CEAS/PR: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Recursos próprios a serem alocados neste Fundo Municipal: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Total de recurso alocados para a execução do objeto deste repasse: **R$ 113.200,00** (cento e treze mil e duzentos reais).

Art. 4.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B5AA42CB

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 013/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 004, realizada em 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – **Programação: 410400620210001** – Recurso via SIGTV – FNAS – Pleito;

Art.2º.: Valor a ser devolvido: **R$ 24,24** (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art.3.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:03A958EF

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 014/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 004, realizada em 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – **Programação: 410400620220002** – Recurso Emenda Parlamentar Evandro Rogério Roman;

Art.2º.: Valor a ser devolvido: **R$ 11.402,08** (onze mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art.3.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C43751E6

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 015/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 004, realizada em 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente da Portaria 369/2020 MC/FNAS – Ações do COVID para EPI;

Art.2º.: Valor a ser devolvido: **R$ 76,98** (setenta e seis reais e noventa e oito centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art.3.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:06BB4DF3

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 016/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 004, realizada em 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente da Portaria 369/2020 MC/FNAS – Ações para Abrigamentos;

Art.2º.: Valor a ser devolvido: **R$ 14,62** (quatorze reais e sessenta e dois centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art.3.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3BCE7937

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 017/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 004, realizada em 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente da Deliberação nº 056/2021 – Incentivo COVID 2021/ CEAS/PR devendo ser depositado para a conta de CNPJ: 07.810.423/0001-16 FECON – 001/3793-1 – CC 13.189-X, considerando esta Prestação de Contas como FINAL;

Art.2º.: Valor a ser devolvido: **R$ 2.259,25** (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art.3.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6277652B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 018/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 004, realizada em 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente da Deliberação nº 067/2019 – Incentivo Aprimora CRAS/CEAS/PR, considerando esta Prestação de Contas como FINAL;

Art.2º.: Valor a ser devolvido: **R$ 410,29** (quatrocentos e dez reais e vinte e nove centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art.3º.: Encaminha-se para o Fundo de Gestão Estadual afim de solicitar indicações de CNPJ e Agência/ Conta para devolução;
Art.4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:40CD9016

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 004, realizada em 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a devolução do saldo remanescente da Deliberação nº 067/2019 – Incentivo Aprimora CREAS/CEAS/PR, considerando esta Prestação de Contas como FINAL;

Art.2º.: Valor a ser devolvido: **R$ 102,48** (cento e dois reais e quarenta e oito centavos) a ser corrigido com base na calculadora de rendimentos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art.3º.: Encaminha-se para o Fundo de Gestão Estadual afim de solicitar indicações de CNPJ e Agência/ Conta para devolução;
Art.4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DC85FDCC

GABINETE
DECRETO Nº. 2.310, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Acresce dispositivo ao Decreto Municipal nº. 2.309, de 22 de outubro de 2024, que dispõe sobre o processo de Transição Administrativa de Governo no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º *Este Decreto acresce dispositivo ao Decreto Municipal nº. 2.309, de 22 de outubro de 2024, que dispõe sobre o processo de Transição Administrativa de Governo no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

Art. 2º *O art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.309 de 22 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescido dos incisos VII e VIII, com as seguintes redações:*

Art. 3º *(...)*
VII – Antonio Adir Silva, Oficial Administrativo;
VIII – José Luiz Nichele, administrador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8C98E526

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ATO DE CONCESSAO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N°. 32/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Volmir Picolo Teixeira".

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, apresentado por Volmir Picolo Teixeira, portador do RG nº. 3.892.561-0/PR e inscrito no CPF sob nº. 470.165.669-00, em razão do falecimento em 06 de setembro de 2024, de sua companheira Rosi Aparecida Silveira, servidora pública municipal aposentada, nos termos da Portaria n°. 1000/2014, de 06 de outubro de 2014, expedida pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal;

Considerando, que a solicitação foi protocolada junto a PREVICAMP, no dia 01 de outubro de 2024, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;

Considerando, a decisão do Sr. Diretor-Presidente em acatar integralmente os termos do Parecer Jurídico n°. 46/2024, o qual opinou pela legalidade da concessão do benefício em questão;

RESOLVE
Art 1º - Conceder com fundamento no art. 8º, inciso I, c/c art. 44, inciso II, alínea "a", art. 52, inciso I, art. 53, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, o benefício de Pensão por Morte em favor de **Volmir Picolo Teixeira**, com proventos correspondente a R$ 2.065,58 (dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 71, da Lei Complementar Municipal n.º 03/2010, c/c art. 40, § 8º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda n.º 41 de 2003) e art. 15 da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
Portaria nº. 1132/2022

Registrado, Publicado e Arquivado junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, em 23 de outubro de 2024.

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva
Portaria nº. 1133/2022

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:A09538D5

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 89 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregãonº 89/2024
Processonº. 269/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 89/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 245.850,00
T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA	48.904.616/0001-13	R$ 34.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 23/10/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A16A9035

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 309 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 309/2024
ID n.º 2024419
Modalidade: Pregão 54/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP, CNPJ: 76.273.382/0001-99. Valor: R$ 600.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 23 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D6AFE9D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 124 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 124/2024
ID n.º 2024452
Modalidade: Inexigibilidade 72/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, CNPJ: 00.558.325/0003-56. Valor: R$ 1.109.923,20. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 07 de outubro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:42AF3377

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 121 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 121/2024
ID n.º 2024449
Modalidade: Pregão 81/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MSC PLAYGROUND LTDA, CNPJ: 11.122.005/0001-03. Valor: R$ 25.500,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 02 de outubro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0F174734

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 122 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 122/2024
ID n.º 2024450
Modalidade: Pregão 81/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ROTO PLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 47.346.694/0001-87. Valor: R$ 61.800,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B54EA3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1642/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de responsáveis técnicos para geração dos Dados dos Módulos SIM-AM e SIAP, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data.

Matrícula	Nome	R.G.	Módulo
188991	ADILSON CASTRO	7.267.176-7-PR	Patrimônio
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	9.727.201-8-PR	Obras Públicas
328825	ELIEL BONFIM	8.704.721-0-PR	Controle Interno
327.511	ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO	8.292.506-6-PR	Tributário
274301	FRANCIELLI MASCHIO	8.032.523-1-PR	Tabelas Cadastrais
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	4.910.533-9-PR	Planejamento e Orçamento
181631	JOEL DE OLIVEIRA	5.110.766-7-PR	Tesouraria
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	4.864.740-5-PR	Contratos
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	4.715.917-2-PR	Concursos e Processos Seletivos
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	8.010.625-4-PR	Licitações
324921	SINTIA SUZANA BORATO	8.803.995-5-PR	Contábil
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	9.873.243-8-PR	Recursos Humanos

Art. 2º Fica responsável pela abertura e fechamento mensal dos módulos do SIM-AM, a Servidora Ilacir dos Santos Rodrigues.

Art. 3º Ficando revogada a portaria n°. 501/2024.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04F52077

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1643/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **VILMARA DE SOUZA RIBAS - Matrícula nº. 328832,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, em substituição a Professora Cleonice Martin Machado - matrícula nº. 328785, que encontra-se em licença médica, com efeito retroativo a partir do dia 16 de outubro de 2024 até 17 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:01B90CB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1644/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 1566/2024, datada de 08 de outubro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3129, página 79 de 10/10/2024, que designou a Servidora Andréia Marina Trevisan Del Zotto - Matrícula nº. 326561, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos Ambientais, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B0E904E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1645/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 1605/2024, datada de 10 de outubro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3130, página 78 de 11/10/2024, que nomeou o Servidor Ricardo Soares - Matrícula nº. 131611, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer interinamente o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Governo e Comunicação.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD2AF015

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1646/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos Ambientais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:047F5678

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1647/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **LUANE GABRIELI DOS SANTOS - Matrícula nº. 328827,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2E22EF5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1648/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, da função gratificada de Assessor Técnico, o Servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0276A38A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1649/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

O Servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D8C0338

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1650/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - R.G.: nº 6.608.671-2-PR, para exercer o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:530627F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1651/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **SULAMITA ALIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO - Matrícula nº. 1367601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C06 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Programa Especial para Inclusão da Pessoa com Deficiência, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F59D52A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1652/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado através do nº. 31.028/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 68/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, à Servidora **LAURITA ALVES CUGLER - Matrícula nº. 155801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista – Nível B24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 01 de novembro de 2024 até 30 de abril de 2025.

Art. 2º Nas 20 (vinte) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI0
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DAAFAECE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1653/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 804/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 38.083/2024;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 14 de outubro de 2024, a Gratificação de Preparação de Merenda, da Servidora **NERILDA JESUS DOS SANTOS ZAVADZKI – Matrícula nº. 303841**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91AC8C7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1654/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 06 (seis) meses à Servidora **VERA SANTOS COSTA DA SILVA - Matrícula nº. 252831,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 21 de outubro de 2024 até 20 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F467877B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1655/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora Roseli Aparecida Maciel de Souza Godoi, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Roseli Aparecida Maciel de Souza Godoi;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSELI APARECIDA MACIEL DE SOUZA GODOI - matrícula nº. 309021**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portadora do RG nº. 18 R-2.735.679-SC, e inscrita no CPF/MF sob nº. 772.299.089-49, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40 da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 40, §1º, III da Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 644,74 (Seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F36B3D55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1656/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Patricia do Rocio Gonçalves de Souza, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Patricia do Rocio Gonçalves de Souza;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **PATRICIA DO ROCIO GONÇALVES DE SOUZA - matrícula nº. 98901**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portadora do RG nº. 4.731.746-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 713.672.769-34, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, correspondente ao último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c combinado com o art. 68, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 12.534,54 (Doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria serão revistos em conformidade com o art. 68, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, combinado com o art. 7º da Emenda Complementar nº. 41/2003.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFC1697E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 188/2024

NOMEIA ASSESSORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo de ASSESSORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE a Senhora FERNANDINA RODRIGUES lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 07 de Outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:35ED7D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 189/2024

NOMEIA ASSESSORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no respectivo Cargo em Comissão de **Assessoria da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, o Senhor ENDRIO DE ABREU PAULINO **,** sendo remunerada por CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 10 de Outubro de 2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FAE4CF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

Objeto: Registro de preço para Contratação por demanda de serviços de Locação de Caminhão Compactador de Lixo Sólido por 180 dias não corridos, de maneira intermitente, durante o período de 12 meses, para futura e eventual utilização pela Secretaria de Agricultura de Campo do Tenente, PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 11/11/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 23 de outubro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:8E42573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 190/2024

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no cargo em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Senhor EMANUEL KULKA, sendo remunerado por CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 10 de Outubro de 2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59FEC045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 191/2024

NOMEIA DIRETOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no cargo em Comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, o Senhor ADILIO JOSE KOVALSKI, a ser remunerado por CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 10 de Outubro de 2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:23829FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2024

DESIGNA SERVIDORA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Municipal 1114/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a Servidora Pública Municipal **ANA TAIZA RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** para exercer a Coordenação e a responsabilidade técnica da Urgência e Emergência do Município. Sendo remunerado com 20% sobre seus vencimentos básicos. Com as seguintes atribuições:
Coordenador e Responsável Técnico por Urgência e Emergência: Responsabilizar-se pela Urgência e Emergência, sua estrutura física e Humana; Coordenar políticas e diretrizes para novos projetos e programas de atendimento na área de urgência e emergência; Gerenciar programas da área de Urgência e Emergência, atendendo as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a conta de 14 de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de Outubro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FDAE8495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 193/2024

NOMEIA MÃE SOCIAL - INTERINAMENTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, .

DECRETA

Art. 1º-Fica nomeada, interinamente, no respectivo Cargo em comissão de MÃE SOCIAL, a Senhora ROSELI ROSA LAZARINO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4C88F7C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 647/2024

Exonera NATALIE PHILIPPSEN GARCIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 5954/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 23 de outubro de 2024, **NATALIE PHILIPPSEN GARCIA,** mat. 2929, do cargo comissionado de Ass. De departamento símbolo AC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E5A364FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPUBLICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor (a) do (a) **Escola Municipal do Campo São Pedro,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal do Campo São Pedro,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica – modalidade Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Jiuvana da Silva	9.732.666-5	Lidiane Cristina Trentin Deschk	6.145.781-0
Representante dos Professores Ed. Infantil	Andréia Kich Brandalize	7.101.533-5	Margareth Czekay	7.233.561-9
Representante dos Professores Ens. Fundamental	Elizabete Michels	10.857.829-7	Silvana Nunes Carvalho Carvalho	9.488.768-2
Representante dos Funcionários	Lorena Aparecida dos Santos	102.661.51-1	Cristiane Araujo	10.212.007-8
Representante de pais de alunos	Lindomar José Bueno	14.680.520-5	Lais Aguirre	12.833.962-0
Representante dos Movimentos Sociais	Vera Lucia Kruk da Silva	7.233.430-2	Laís Verissimo	10.312.531.-6
Representante de alunos	Maria Laura Mis Representada pela responsável: Naiara Paczkovski	9.392.946-2	Ariel Gornaski Representado pela responsável: Adriana Mis	7.534.119-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo 05/2024, que entrou em vigor a partir de 19 de setembro de 2024, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 23 de outubro de 2024.

MARIZA DO BELÉM VARGE KLOSTER
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D9D672E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.984/2024 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 (90.015/2024).

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.984/2024 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 (90.015/2024). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de adequação dos acessos, pintura e fechamento do pátio da Escola do Campo São Pedro, localizado na comunidade São Pedro. **VALOR ESTIMADO:** R$ 471.920,86 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08/11/2024 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E7C18FCF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 PROCESSO Nº 3.494/2024

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
PROCESSO Nº 3.494/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 079/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 201.950,59 (duzentos e um mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.079/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07/11/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6393815D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1.815/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, em cumprimento à cláusula 10.1 do edital, a autoridade superior, Sr. Aldoino Goldoni Filho, HOMOLOGA o julgamento realizado no dia 03 de outubro de 2024 referente ao processo administrativo nº 1.815/2024 de credenciamento nº 005/2024, que tem por objeto o "**Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria, para**

atendimento a Lei Municipal nº 1.657/2022 que dispõe sobre os benefícios eventuais":
Resultado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Data do Credenciamento	Data da Homologação
1º	FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71	03/10/2024	22/10/2024

Candói, 22 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Autoridade Competente/Superior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FF75EEB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA SEGUNDA VEZ REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.1802024 DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA SEGUNDA VEZ REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.1802024 DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, II, da Lei nº 14.133, de 2021. **ÓRGÃO CREDENCIANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Credenciamento de empresas para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021. **MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** Inclusão de notas dotações orçamentárias para o exercício de 2024. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais). **LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:** Setor de licitações e contratos, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2024/69. **PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:** 11/06/2024 até 11/06/2025**. ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6B4CA538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.743, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de forma gratuita, por prazo determinado, da área de propriedade do Município de Capitão Leônidas Marques a seguir especificada:
IMÓVEL Matrícula 19.147- Lote urbano nº26 (vinte seis), da quadra nº117(cento e dezessete), com a área de 1.217,20m², situado na Planta Geral do perímetro Urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: Norte confronta com uma linha seca e reta, numa distância de 67,92 metros com os lotes 1-C, 2 e 3 da quadra 09 do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Santa Maria" ao Sul confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 67,89 metros, com o lote rural 175-Remanescente, da gleba 12, ao Leste confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 17,85 metros, com a Área de Preservação Permanente do Arroio Saltinho e ao Oeste confronta por uma linha seca e reta numa extensão de 18,00 metros, com o lote 25 da mesma quadra.
Art. 2º A área cedida à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR é destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, através da assinatura de contrato de cessão de uso, ficando a SANEPAR autorizada a praticar todos os atos necessários para o registro da cessão junto à matrícula do imóvel, assim como pelos pagamentos das despesas devidas.
Art. 3º Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º O prazo da cessão é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições da cessão, a ser formalizada por Termo de Cessão, independentemente de nova autorização legislativa.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da cessão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o livre acesso à área, com vistas à fiscalização e à possível alteração ou reconstruções que se façam necessárias dentro da área cedida.
Art. 5º Os ônus decorrentes da cessão de uso da área, a que se refere esta Lei, ficarão às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da cessão de uso, o descumprimento da legislação ambiental ou a extinção da concessionária ocasionarão a reversão automática e de pleno direito de toda a área cedida à posse do Município, com todas as benfeitorias nela introduzidas, as quais, como partes integrantes daquela, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:AAAAA56C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 621/2024

PORTARIA Nº 621/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Alves Vissoto	Técnica de enfermagem	03 (três)	Cascavel PR	09, 12 e 24 de outubro 2024	Transparência de pacientes para HUOP
Paulo Jose Bepller	Agente de serviços públicos	01 (uma)	Cascavel PR	20 de outubro 2024	Deslocamento da paciente Chaiane Aparecida Fiorentin para Inova Radiologia
Valdomiro C. de Mello	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	20 e 21 de outubro 2024	Deslocamento de paciente Carlos Tormes para hospital Angelina caron
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	19 de outubro 2024	Deslocamento das pacientes Maria de

					Lurdes Fites e Maria Aparecida Murinelli
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Ponta grossa PR	21 de outubro 2024	Deslocamento da paciente Marcia Adriana Gonçalves Dourado para consultas na clínica urosaúde em ponta grossa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 23 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:6470B740

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024

AVISO DE LICITAÇAO

CONCORRÊNCIA 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para a execução de 5.100m² de Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, com Pedra Irregular na Linha Malvari, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 259.455,72 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **11/11/2024** às **08:30h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:EE6294A6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 044/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 201/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ELCIO MAFIOLETTI,*** com sede na Avenida das Perobas, 330, Bairro São José Operário, em Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, inscrita no CNPJ sob n. º 06.033.503/0001-40, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ELCIO MAFIOLETTI,* portador do CPF sob n. º 554.426.849-53. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 21, 36, 46, 57, 66, 67 e 68, na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de maio de 2023 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais diversos de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), para manutenção das atividades do Centro de Convivência, onde são realizados os encontros, palestras e oficinas para os usuários do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculados a Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 6.152,00 (seis mil cento e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:69D10632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 361/2024 DATA: 23-10-2024

SÚMULA: Concede Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que desempenham a atividade de manipulação de alimentos, encarregadas de preparo, distribuição e de todas as atividades que desenvolvem a produção de refeições servidas nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal n.º 2.677/2023.

Matrícula	Nome	Cargo
122981/1	Jussara Marquetto	Zeladora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 11 de outubro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 23 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:CF18B0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 105/2024

PORTARIA N. º 622/2024 de 23.10.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 105/2024 de 11.09.2024,** destinado a contratação de empresa (s), para o fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***G DA SILVA DORING ME*** com os itens nº 01, 03, 04, 07, 08, 10, 13, 14, 16 e 17 no valor de R$ 165.570,00 – ***VILSON BRUGALLI*** com os itens nº 02, 05, 06, 09, 11, 12 e 15 no valor de R$ 136.100,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 301.670,00 (Trezentos e um mil seiscentos e setenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 541/2024 e 542/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 105/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: G DA SILVA DORING ME e VILSON BRUGALLI – ME.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 301.670,00 (Trezentos e um mil seiscentos e setenta reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 161 – 05.001.04.123.1005.2119.3.3.90.30.00;**
*** 411 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00 – fontes (livre e 103)**
*** 163 – 05.001.04.123.1005.2119.2.2.90.39.00;**
*** 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00;**
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;**
*** 65 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00 – fontes (511 e livre)**
*** 767 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;**
*** 414 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;**
*** 764 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**
*** 225 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:740FDEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 079/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 376/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998.,*** com sede na Avenida Iguaçu, 434, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 16.821.857/0001-02, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ILIZETE SCHARDOSIM,* portador do CPF sob n. 052.577.039-98. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 03 e 05, na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 07 de agosto de 2023 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de decoração em conferências e eventos, em atendimento as Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 32.084,00 (trinta e dois mil e oitenta e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4D6F3E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013 2024

AVISO DE LICITAÇAO

CONCORRÊNCIA 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Execução de reforma dos Postos de Saúde do município, dos Bairros Santa Rita e Primavera, em atendimento as emendas impositivas 01/2023 e 06/2023, a fim de resolver problemas de infiltração e demais patologias verificadas, incluindo restauração da fachada e pinturas internas, execução de toldo em policarbonato, restauração de esquadrias, ligação de esgoto na rede coletora, execução de pátio de estacionamento, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 167.146,91 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **12/11/2024** às **08:30h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:827D912D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 PROCESSO: Nº 173/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de câmara fria e painéis fotovoltaicos para alimentação da demanda energética do equipamento, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 24 de outubro de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 05 de novembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 23 de outubro de 2024.

Publique-se.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4D45F1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 PROCESSO: Nº 175/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Carlópolis, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação nos níveis: superior, técnico e médio, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 24 de outubro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 07 de novembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 23 de outubro de 2024.

Publique-se.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8605CBEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024 PROCESSO INTERNO Nº 198/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60**
Objeto	Contratação de seguro veicular destinado a 02 ambulâncias Renault Master 24/25 pertencente a Frota Municipal
Vigência do Contrato	23/10/2024 à 23/10/2025
Valor Contratual	**R$ 10.012,68 (dez mil e doze reais e sessenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
- Prefeito Municipal Interino-
Contratante
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:CF5D0B87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 PROCESSO: Nº 159/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de implementos agrícolas do tipo ensiladeira e distribuidora de esterco liquido, destinadas a APROLEC (Associação dos Produtores de Leite de Carlópolis), conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 24 de outubro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 06 de novembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 23 de outubro de 2024.

Publique-se.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0F86D639

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 PROCESSO INTERNO Nº 191/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA -ME - CNPJ 03.350.905/0001-80**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros da zona rural do Município
Vigência do Contrato	23/10/2024 à 23/10/2025
Valor Contratual	**R$ 60.025,13 (sessenta mil e vinte e cinco reais e treze centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES -
Prefeito Municipal Interino
Contratante
EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO UNIVERDE LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:59389C22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 126.888,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
FORNECEDOR CONTRATADO: NATAL E ROSA - CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA – CNPJ Nº 48.189.170/0001-92

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E4D1D5F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.133 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor **Natal da Conceição Domingues**, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO o falecimento da cidadã **VICENTINA PEDRO DA COSTA CAMARGO**, aos 84 anos de idade, ocorrido na data de 23 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;

CONSIDERANDO ser a falecida membro de família importante e numerosa de nossa comunidade, mãe do nosso querido Vereador João Aparecido de Camargo "Huckinho", que Deus conforte o coração dos familiares e receba a alma de Vicentina em sua companhia e infinita bondade, cabendo hoje ao poder público está singela homenagem.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 23 de agosto de 2024 (inclusive), em razão do falecimento da Ilustre cidadã VICENTINA PEDRO DA COSTA CAMARGO, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 23 de outubro de 2.024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:2429389F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 236/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.28.843.2050.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21015	R$ 64,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:54E044BF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Nº 8/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMETO DE ÁGUA PARA A COMUNIDAD NOVA ESPERANÇA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE MUNICIPIO E ITAIPU BINACIONAL, ATENDENDO AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 08 de novembro de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 23 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7CF020F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E QUALIFICADOS PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, COM ORIENTAÇÕES, TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTOS, MONITORAMENTOS, PARA INCREMENTAR RECURSOS ATRAVÉS DA SEFA PERANTE AO SEAB, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **23 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:143CE4FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº052/2024

PORTARIA Nº052/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º Fixar a data de 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), como prazo final para realização de obras e reformas no Cemitério Jardim da Paz de Centenário do Sul.
Artigo 2° Determinar o dia 31 de outubro de 2024 (Quinta- feira), como data limite para realização da limpeza dos túmulos do Cemitério Jardim da Paz.

CUMPRA-SE

Centenário do Sul, 22 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:06867FA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 23/10/2024, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul- APAE, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), que será utilizado em despesa de Investimento, cujo repasse de recursos é proveniente de Emenda Parlamentar do Governo Federal - Lei nº 21.862/2023.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23 de Outubro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:701A199D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 23/10/2024, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul- APAE, no valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais), que será utilizado em despesa de Investimento, cujo repasse de recursos é proveniente de Emenda Parlamentar do Governo Federal - Lei nº 21.862/2023.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23 de Outubro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:13769587

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 29 /2024

RESOLUÇÃO Nº 29 /2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 22 de Outubro de 2024, o Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para utilização do recurso oriundo de imposto de renda, no valor de R$30.055,70(trinta mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) que será utilizado para Material para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis e Manutenção, Adaptação e Substituição de Bens Imóveis.
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de Outubro de 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8F0D93F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº10/2024

RESOLUÇÃO Nº10/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 17 de Outubro de 2024, o **PLANO DE TRABALHO – PROJETO HORTIFRUTI DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no valor de R$ 37.847,50 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), recurso oriundo de Fonte Livre e será destinado para alimentação dos idosos.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de Outubro de 2024.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:716D5E5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 17 de Outubro de 2024, o **PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso oriundo do **INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ACOLHIMENTO.** Conforme deliberação CEDI 033/2024 do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR orecurso será utilizado para aquisição de mobiliários emgeral para a Instituição.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de Outubro de 2024.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0FE272E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 230/2024

DECRETO Nº 230/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a composição, Estrutura, Competências e Funcionamento do Conselho Municipal de Cidades de Centenário do Sul/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

No sentido de fazer cumprir a fundamental participação da população para atingir os objetivos da formulação e implementação de Política de Desenvolvimento Municipal, da elaboração, acompanhamento, revisão alteração ou aprovação do Plano Diretor Municipal e demais planos, programas e projetos de desenvolvimento ligados ao planejamento urbano municipal, de conformidade com os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade e os parâmetros básicos para o desenvolvimento do Plano Diretor Municipal do Município de Centenário do Sul - PR.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal, bem como assessorar o Executivo Municipal na formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano promovendo a participação da sociedade civil.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul compete:
Propor diretrizes Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades daPolítica Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da PolíticaMunicipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do uso do solo urbano, habitação, de saneamento básico e meio ambiente, de transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
Propor a edição de normas gerais de planejamento urbano e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e demais planos de desenvolvimento urbano;
Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis edemais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis edemais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
Promover a cooperação entre os governos da União, dos Estadose dos Municípios e a sociedade civil organizada na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;
Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos departicipação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
Convocar e organizar conferências da cidade;
Aprovar seu regimento interno, que deverá disciplinar as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura; Art. 4º - O Conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos:
I - Representantes do Poder Público Municipal

Entidade	Titular	Suplente
Prefeitura Municipal	Amilton Aparecido da Silva	Marco Antônio Leite
Prefeitura Municipal	Marco Aurélio Bertan	Rodrigo de Almeida Lens
Prefeitura Municipal	José de Pádua Ribeiro	Fernando Miguel
Entidade	Titular	Suplente
Câmara Municipal	Rubisnei Aparecido da Silva	Valdir Correia da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil –

Entidade – Associação Comunitária	Titular	Suplente
Associação dos Pequenos Produtores de Centenário do Sul	Gildene Lopes da Silva	Ilda da Silva Queiroz
AABB - Associação Atlética Banco do Brasil	Laercio Antiveri	Adriana Regina Covre
APAE - Associação de Pais e Mestres	Rogério Alves Silveira	Cláudio Mendes
Entidade – Entidades Sindicais	Titular	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Centenário do Sul	José Perez Filho	Elizabete Rodrigues Pereira
Entidade – Desenvolvimento Urbano	Titular	Suplente
CREA	Beatriz VerssãoSpirandio	João Gabriel Brito Melo
Entidade	Titular	Suplente
Empresários	André Luiz Ferreira	Delton da Silva Cardoso

Art. 4º - As entidades titulares de que trata o presente Decreto poderão ser substituídas.

Art. 5º - O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul será pelo Senhor **AMILTON APARECIDO DA SILVA**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 6º - São atribuições do Presidente de Conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul:

Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentosobre temas de relevante interesse público;
Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;
Designar os membros integrantes do conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos em conferência.

Art. 7º - O Conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.
Art. 8º - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul será aprovado na forma definida por resolução;
Art. 9º - O regimento interno do Conselho Municipal da Cidade disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.

Art. 10º - Caberá ao órgão ou setor responsável pelo planejamento municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul.
Art. 11º - As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul e dos comitês técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias municipais;
Art. 12º - A participação no Conselho Municipal da Cidade de Centenário do Sul e nas Câmaras Técnicas será considerada função relevante não remunerada.

Centenário do Sul, 22 de Outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2EDDEE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1059/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 082/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 11/09/2024 para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Com Saída:07h00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7552C4B1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1060/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 083/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 12/09/2024 para participar de uma aula presencial do curso MBA. Com Saída:07h00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0656C40F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1068/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°302/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 05,06,07,09,10 do mês de setembro do ano em curso
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0B159ECB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1071/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ALEXANDRA MERISE BESTEL, ocupante do cargo suplente da ouvidora municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°305/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 20 do mês de setembro do ano de 2024, Estará participando de um treinamento para utilização da ferramenta ''Paraná Saúde Digital''. Em Curitiba PR Com horário de saída 06h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:445C9798

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1072/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°304/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 03,12 do mês de setembro do ano de 2024, Estará participando de um treinamento para utilização da ferramenta ''Paraná Saúde Digital''. Em Curitiba PR Com horário de saída 06h00min e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:120B7195

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1058/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARIEDINA FRONZA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, atuante como Secretária Municipal de SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 301/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará de uma reunião na 2ª regional de saúde no dia 12 de setembro do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:23994B25

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1056/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°300/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 03,04,05 do mês de setembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:59FAD061

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1057/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 299/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) dos dias 04,06,07,08 de setembro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:76E1587F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº983/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o pagamento de 01 diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com alimentação, conforme art.6º, Inciso III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, em Curitiba Pr, no dia 27 de agosto do ano em curso. Com saída às 07h00 e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7FDD75F2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 154 DE 07 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 120.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios Anteriores	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	- R$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 120.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), é referente superávit financeiro, recursos livres de exercícios anteriores.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:65477A65

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1070/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 079/2024- CGM, o pagamento de R$ 120,00 (cento e vinte reais), embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II. Esteve viajando a Curitiba PR no dia 03 de setembro do ano em curso para participar de uma aula presencial de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:16E07A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Onde se lê:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2024

Leia-se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 23 de outubro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:551EFB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.013/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº013/2024

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 14/11/2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

Art. 1°Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado anualmente em 28 de outubro, para o dia 14 de novembro (quinta-feira).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR em 22 de outubro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:D1C7A319

GABINETE
EDITAL - FAMA

EDITAL Nº 10/2024

ABERTURA DO VESTIBULAR DA FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA

CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, PEDAGOGIA E TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

1. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 2024 - FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA

A Diretora Geral da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, Niura Aparecida Kleinubing Pasin, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que estão abertas as inscrições para processo seletivo e pedidos de vaga nos cursos de graduação presencial da FAMA, para o primeiro semestre de 2025, conforme condições abaixo especificadas:

DO PROCESSO SELETIVO

Dos cursos e vagas

Curso	Vagas	Turno	Grau acadêmico	Tempo
Administração	60	Noturno	Bacharelado	4 anos
Pedagogia	40	Noturno	Licenciatura	4 anos
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	40	Noturno	Tecnólogo	3 anos

As informações referentes às vagas e regime de oferta estão publicados no link **https://famapr.edu.br/vestibular**.
A FAMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes do início do semestre letivo, cancelar a oferta de cursos, caso o número de inscritos ou de matriculados seja inferior ao número de vagas ofertadas.

DA INSCRIÇÃO

1.3.1 As inscrições serão realizadas por meio do site: **https://famapr.edu.br/vestibular**.
A FAMA disponibilizará, nas dependências da faculdade, computadores para os candidatos que necessitarem realizar a inscrição do vestibular. Os computadores estarão disponíveis no horário de atendimento da faculdade, das 13h30 às 17h e das 19h às 21h, exceto nos dias de recesso definidos pela Prefeitura de Clevelândia.
As informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone / whatsapp : (46) 3252-3399 e no site da instituição: **https://famapr.edu.br/vestibular**.
As inscrições serão realizadas a partir de 04 de novembro de 2024 à 25 de novembro de 2024.
1.3.2 Para realizar a inscrição, é necessário preencher o requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico: **https://famapr.edu.br/vestibular** e anexar ao formulário on-line:

o Histórico Escolar do Ensino Médio; ou

o comprovante do resultado de uma das edições do ENEM, realizadas a partir de 2020, que deve ser acessado no link www.inep.gov.br
1.3.3 O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção para o preenchimento das vagas oferecidas dar-se-á pela média aritmética simples das notas registradas no Histórico Escolar do Ensino Médio ou da Nota de redação do ENEM (conforme comprovante anexado no item 1.3.2).
A classificação para ingresso se dará da maior nota para a menor.
1.4.3 Em consonância com a Lei Municipal Nº 2.693/2019, ficam reservadas aos afrodescendentes 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas em cada curso.
1.4.4 O(A) candidato(a) que concorrer como afrodescendente, para garantir o direito de escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado(a) deve, neste caso, identificar-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra, para tanto deverá preencher a ficha modelo (Anexo I).
1.4.5 E aos deficientes 10% (dez por cento), das vagas oferecidas em cada curso.
1.4.6 Os candidatos que no ato de inscrição declararem-se com deficiência, deverão preencher a ficha modelo (Anexo II).
1.4.7 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do Processo Seletivo, em condições iguais aos demais.
1.4.8 O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem 1.3.2, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), e será eliminado do processo seletivo;
1.4.9. A análise curricular se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do candidato por meio da Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, que procederá a pontuação com base na documentação anexada no ato da inscrição.
1.4.10. Serão consideradas apenas as notas do 3º (terceiro) ano do ensino médio;
1.4.11. Para efeito de cálculo da nota será utilizada a média aritmética da base nacional comum de componentes curriculares do último ano do ensino médio conforme histórico escolar apresentado.
1.4.12. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito será utilizada como referência a documentação legal da instituição de origem.
1.4.13 Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na ordem exposta:
a) Maior idade do candidato, considerando ano, mês e dia;

1.4.14. Em nenhuma hipótese será concedida revisão de seleção ou acatado recurso contra a classificação.

DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

1.5.1. A divulgação da primeira chamada dos candidatos classificados se dará a partir de 02 de dezembro de 2024, através do site: **https://famapr.edu.br/vestibular**. Havendo sobra de vagas, após a primeira chamada, pela ordem crescente de classificação, novas convocações ocorrerão e serão divulgadas no site da instituição, a partir de 06 de dezembro de 2024.
O presente Processo Seletivo tem validade somente para o período letivo de 2025 e
seus efeitos cessam de pleno direito, com o preenchimento das vagas.

DA MATRÍCULA

1.6.1. A matrícula poderá ser realizada on-line pelo site **https://famapr.edu.br/vestibular** ou a critério do candidato, nas dependências da FAMA, nos horários das 13h30 às 17h e 19h às 21h.
1.6.2. O prazo de matrícula é de (quatro) dias úteis após a primeira chamada.
1.6.3. Os candidatos que não realizarem a matrícula no prazo estabelecido no item anterior, cederão, automaticamente, suas vagas.
1.6.4. Até 10 (dez) dias após o início das aulas do primeiro semestre de 2025, o candidato/estudante deverá entregar na Secretaria Acadêmica, os seguintes documentos:
Cópia do certificado ou diploma de conclusão do ensino médio;
Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de quitação do serviço militar, para o sexo masculino.

Os documentos acima são condições essenciais para a validação da matrícula.
1.6.6. A matrícula poderá ser realizada por procuração, com firma reconhecida em cartório, anexando fotocópia autenticada da cédula de identidade do outorgado.

DOS PEDIDOS DE VAGA

De 10 a 17 de fevereiro de 2025, estará aberto o período para requerimento de vaga aos acadêmicos em situação de:
trancamento de matrícula;
transferência externa;
portadores de diploma.
As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Acadêmica da Instituição em horário de atendimento da Instituição.
Para efetivar as inscrições, os candidatos em situação de transferência externa e portadores de diploma, deverão apresentar os seguintes documentos originais:
vaga por transferência externa: Histórico Escolar do Ensino Superior; Declaração original de regularidade acadêmica para o semestre que pretende solicitar vaga; Planos de Ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados;
vaga como portadores de diploma de graduação: Diploma da Graduação e Histórico da Graduação;
O deferimento dos pedidos estará sujeito à existência de vaga nos cursos, bem como nos componentes curriculares, respectivamente.
A divulgação dos pedidos deferidos se dará através de contato de telefone/whatsapp do solicitante.
Os prazos e procedimentos de matrícula estarão descritos na divulgação do pedido de vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será considerada nula, para todos os efeitos, a matrícula realizada sem observância do disposto neste Edital, no Regimento da FAMA e na legislação em vigor.
Compete, inicialmente, à Direção da Insituição em conjunto com a Comissão Organizadora do Vestibular, resolver as questões omissas no presente Edital, conforme estabelece o Regimento da FAMA.

4. INÍCIO DAS AULAS
As aulas terão seu início previsto para o dia 10 de fevereiro de 2025.

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DIAS	EVENTO
04/11/2024 à 25/11/2024	Período de inscrições pela internet via o site: **https://famapr.edu.br/vestibular**
02/12/2024	Resultado Final
06/12//2024 à 13/12/2024	Matrícula
10/02/2025	Início previsto das aulas

O presente Processo Seletivo tem validade somente para o período letivo de 2025 e seus efeitos cessam de pleno direito, com o preenchimento das vagas.
O presente Edital entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Clevelândia-PR, 22 de outubro de 2024.

NIURA APARECIDA KLEINUBING PASIN
Diretora Geral

EDITAL Nº 10/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, Declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Teste Seletivo Vestibular – 2024, que sou cidadão(a) afrodescendente, nos termos da Legislação em vigor, identificando-me como de cor_____(negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Clevelândia, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e Assinatura Do Candidato

EDITAL Nº 10/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Laudo Médico – para inscritos como pessoa com deficiência

Nome: _____

RG: _____UF: _____CPF:_____

Data de nascimento: ___/____/____Sexo ( )M ( )F

Tipo de deficiência _____

Código CID: _____

Descrever as limitações _____
_____

_____
Nome e Assinatura Do(a) Dandidato(a)

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7A1E5358

GABINETE
PORTARIA 218-2024

PORTARIA N°218/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Municipal Jaqueline Almeida Zankoski, matrícula n° 25135, como Coordenadora da Assistência Farmacêutica.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4243DD41

GABINETE
PORTARIA 219-2024

PORTAPORTARIA N°219/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Municipal Gislaine da Silva de Oliveira, matrícula n°27987, como Coordenadora do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:73F06906

GABINETE
PORTARIA 220-2024

PORTARIA Nº220/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem como AUTORIDADE SANITÁRIA, em conjunto ou individualmente, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde.

Servidor(a)	Matrícula	CARGO ou FUNÇÃO
Alan Victor de Medeiros	3121-3	Agente de Combate a Endemias
Denise da Luz de Souza Poncio	3121-4	Agente de Combate a Endemias
Douglas Muniz dos Santos	2664-6	Agente de Combate a Endemias
Gisele Alves dos Santos Kovalhuk	2535-0	Enfermeira
Luciana Maria Zorzenon	2394-9	Enfermeira
Marcia Piazza Dias	2307-8	Técnica de Vigilância em Saúde
Marlene de Fátima Aires	1900-3	Agente da Dengue
Matheus Tairan de Oliveira	2990-4	Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°144/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DFA171F2

GABINETE
DECRETO 346-2024

DECRETO N°346/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Enriette Aparecida Fantin, do dia 24/10/2024 até 12/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A0404A92

GABINETE
DECRETO 345-2024

DECRETO: 345/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 322.680,86 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 322.680,86 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4490510000 - Obras e instalações
R$ 195.000,00
05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 127.680,86
Total: R$ 322.680,86

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

518 - TRANS. SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADO
R$ 195.000,00
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE
R$ 127.680,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 23 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4038EA20

GABINETE
PORTARIA 221-2024

PORTARIA N°221/2024

Designação de leiloeiro e equipe de apoio para atuar noProcesso Administrativo nº065/2024 na modalidade Leilão no âmbito domunicípio de Clevelândia - PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, nouso das atribuições legais, em especial a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e
Decreto Municipal Nº 033/2024, determina:
CONSIDERANDOque o art.31 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que "oleilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração";

CONSIDERANDOa necessidade de realização de leilão para a concessão de direito real de uso de imóvel da municipalidade, situado na Praça Getúlio Vargas, Avenida Nossa Senhora da Luz, na Cidade de Clevelândia/PR, denominado de Café da Luz, com área total de 171,16m², para a instalação e exploração de um café.

Art.1º Fica designada para o exercício da função de Leiloeiro e equipede apoio os servidores relacionados abaixo para atuar especificamente no Processo Administrativo nº065/2024, modalidade Leilão:

I – LEILOEIRO:

A) Rodrigo Antônio Mendes Da Silva;

II – EQUIPE DE APOIO:

a) Edson Luiz Modena;

b) Juliana Mezomo;

c) José Murilo Maia Grevetti.

Art 2º As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9B86E114

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MEU CAMPINHO STA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica - 10/2024
Processo Administrativo: 66/2024
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 13 de novembro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme

determina o Edital de Licitações nº. 10/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo campo de futebol com grama sintética no Bairro Santa Terezinha.

Clevelândia - PR, 23 de outubro de 2024.

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:64222759

LICITAÇÃO
ATA 200

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 200/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 23 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: SIVIERO CEREAIS, INSUMOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Registro de preços visando Registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a esta municipalidade, para atender a demanda de todas as secretarias municipais.
VALOR: o valor total da Ata de registro de preços é de **R$ 2.170.000,00 (dois milhões e cento e setenta mil reais)**, sendo que os valores serão pagos conforme as ordens de compra e empenho e o desconto consignado na ATA.
PORCENTAGEM DE DESCONTO:

LOTE	DESCRITIVO	DESCONTO EM %	TOTAL EM R$
01	GASOLINA COMUM	8,00%	650.000,00
02	ETANOL	3,51%	20.000,00
03	OLEO DIESEL S500	3,51%	700.000,00
04	OLEO DISEL S10	3,51%	800.000,00

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 11/10/2024 até 10/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 11/10/2024 até 10/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 23 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:13CA7604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 050/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

I - Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo no dia 28 de outubro 2024, em razão das comemorações do Dia do Servidor Público.

II - Publique-se a presente Portaria.

Colombo, 22 de outubro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:772D56AB

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 051/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 3º, II e 185 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010; na Lei Complementar Municipal 1.737, de 29 de setembro de 2023, na Portaria nº 39, de 09 de maio de 2023 e, nos artigos 37, incisos IV e XI, "e", e 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

Art. 1º Constituir e nomear **Comissão Permanente de Licitação**, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 10 de outubro de 2024, com as atribuições definidas nos itens I e II do Anexo VI, e a correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **Kalyane Marie Micaloski Kowalski**, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.839.302-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 083.381.349-88 - Presidente;

- **André Luis Carneiro Romão**, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.218.460-2-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 054.106.169-01 - membro;

- **Patrícia Andrea Gonçalves de Assunção,** técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.177.413-2 e inscrita no CPF/MF sob nº. 867.802.129-20 - membro;

- **Luciane Seretni**, técnico de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.894.221-7-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 016.877.509-39 - membro;

- **Anderson José Mafaldo,** técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.836.495-9/SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 006.161.039-99 - membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F8C15F28

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 052/2024

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O Presidente da Câmara de Colombo, no exercício de suas atribuições legais, conforme atribuições que lhe confere o Regimento Interno nos artigos 37, V e XI, "e" e artigo 38, V,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, em face de servidor do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de apurar suposta infração ao art. 189 da Lei Municipal 1348/2014, conforme os fatos e documentos constantes no Processo Administrativo nº 702/2024 (Protocolo nº 20240309).

Art. 2º Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:
- **Alexandra Aleteia Capriglioni,** técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.950.276-SC e inscrita no CPF/MF sob nº 035.059.599-28 - Presidente;
- **Érica Paula Silva**, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.870.437-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 078.186.909-99 - membro;
- **Luiz Gabriel Marcondes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.164.231-0SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.956.149-21 - membro.

Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de outubro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1DB59283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 44.568,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:77540957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.505.263/0001-40.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:43515022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 50.126,00 (cinquenta mil e cento e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1CE66600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 566/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

Processo: 7280/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.**
Contratada: FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.237.315/0001-24.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Willian Zanini, portador do documento de Identidade/RG nº 5.661.958-5 e do CPF nº 801.139.409-63 e do Fiscal de Contrato/Técnico Sr. Ilias Dalpra,

portador do documento de Identidade/RG nº020693045 e do CPF nº 356.807.689-68.
Objeto: Aquisição de Tanque com capacidade para 10 (dez) mil litros, usado, para uso nas atividades do Departamento de Parques e Praças, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação, será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5BD85ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 16.790,50 (Dezesseis mil setecentos e novemta reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4B2B7474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A , inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 6.409,50 (seis mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9E6130F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: CIRURGIA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.700.245/0001-70.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0D107B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 9.528,80 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C87EEB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 1.997,90 (mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E7B5F85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2024.

Processo:	23602/2024 - Dispensa Nº 100/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.** **CNPJ: 11.519.548/0001-69.**
Objeto:	Contratação de empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Reurbanização de Áreas vulneráveis que passaram por processo de Regulamentação Fundiária, objetivando atender o programa Federal "PAC Periferia Viva", pactuando com o Ministério das Cidades sob o Termo de Compromisso nº 965736-24.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 63.499,13(sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, I - Lei Nº 14.133/2021
Data:	23/10/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:361BE2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 40, INCISO II, 78 IV E 82 E 87 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA NOS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE CONTENDA
VALOR TOTAL: R$1.415.000,00 – UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUINZE MIL.
CONTRATADA:CELIO BITERCOURT EPP - CNPJ: 72.118.813/0001-91
DATA: 09/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:88CD16DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.182/2024

Súmula: "Denomina Rua e Estrada OTÁVIO BARBOSA LOURENÇO, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Marcos Schinda da Silva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica denominada **Rua OTÁVIO BARBOSA LOURENÇO,** a via que se inicia no entroncamento pelo lado direitos da Rua Ulisses Mildemberg no bairro Vila Vernik, terminando no limite do perímetro urbano no mesmo bairro, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM:646503,60 m (E), UTM: 7155407,10 m (E), término: UTM: 646631,00 m (E), UTM: 7155229,40 m (E), numa extensão de aproximadamente 230 metros lineares.
Art. 2º Fica denominada **Estrada OTÁVIO BARBOSA LOURENÇO,** a via que se inicia no término da Via Urbana a ser denominada e descrita no art. anterior, terminando no entroncamento com outra via municipal secundária na localidade de Passa-Passa no município de Contenda-PR, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM: 646631,00 m (E), UTM: 7155229,40 m (E), término: UTM: 644143,00 m (E), UTM: 7154096,50 m (E), numa extensão de aproximadamente 3.200 metros lineares.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:AFF22646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2024, de 23.10.2024

Súmula: Aprova as Contas do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Autoria: Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e o seu Presidente promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº. 76/24 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

VER. JOÃO MARCOS MIOTTO
1º Secretário

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:80C10E07

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 079 DE 23/10/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 079/2024, de 23 de outubro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 078 de 16/10/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Dariane Bortoline da Rosa	103º	2829/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:C56C8103

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 080 DE 23/10/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 080/2024, de 23 de outubro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a vacância de Profissionais do Magistério, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Estefani Magalhães Berguer	104º	2856/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **24 (vinte e quatro) de outubro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:278A33CB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 089/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 089/2024 de 23/10/2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 088/2024 de 17/10/2024, para a vaga de Agente Administrativo não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **LINCON JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA,** inscrição nº. 174594, habilitado no cargo público de **Agente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 088/2024 de 17/10/2024.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:A55FD2C7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 090/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 090/2024, de 23 de outubro de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **24 (vinte e quatro) de outubro de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 090/2024 de 23/10/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	25º	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	175537	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 090/2024 de 23/10/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou

de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B42DD272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 71/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis para estruturação da rede de serviços do SUAS. Prazo: de 22 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
170/2024	PERFLEX MOVEIS LTDA	06.718.646/0001-95	92.400,00
171/2024	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	13.062.806/0001-56	20.310,88

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:36597988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo n° 03 ao CONTRATO n° 92/2021 – Inexigibilidade nº 22/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 25 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 349.664,16 Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 03 ao CONTRATO n° 90/2021 – Inexigibilidade nº 21/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LORECI SALETE PESS BONISSSONI ART' LAB, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 25 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 349.664,16 Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 03 ao CONTRATO n° 31/2022 – Inexigibilidade nº 04/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA, CNPJ nº 44.691.826/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 25 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 349.664,16 Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A1FF1664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/10/2024 até às 08h do dia 08/11/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/11/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 08/11/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 454.040,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações Telefone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F2399B6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8517/2024 - PONTO FACULTATIVO NATA/ANO NOVO

DECRETO Nº 8517, de 22 de outubro de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24/12/2024 e no dia 31/12/2024, todo o período e nos dias 26/12/2024 e 02/01/2025 apenas no período da manhã, datas em comemorações as festividades de Natal e Ano Novo.
Parágrafo único – Os atendimentos na área de saúde de urgência e emergência nos dias citados nos Artigo 1º deste Decreto, serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8BFED7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 294/2024

PORTARIA Nº. 294/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 071/2024, Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, cujo o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Capela Mortuária da Linha Vitória, sendo 103,5m² de ampliação e 81,9m² de reforma, os Servidores:

José De Oliveira, matrícula n° 1496
Johnny Regis Szpunar Otto, matrícula n° 1701.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Daniel Rodrigues de Lara,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:9E1E3F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 295/2024

PORTARIA Nº. 295/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 120/2024, Concorrência Eletrônica nº. 004/2024, cujo o objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Vereador Estanislau Oczust, no Bairro Matriz desta municipalidade, através da Emenda Parlamentar 202443130001, os Servidores:

José De Oliveira, matrícula n° 1496
Johnny Regis Szpunar Otto, matrícula n° 1701.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Daniel Rodrigues de Lara,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:029AE0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 296/2024

PORTARIA Nº. 296/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 121/2024, Concorrência Eletrônica nº. 005/2024, cujo o objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Vitória Grabowski e Rua Perimetral Leste, no bairro Matriz desta municipalidade, através da Emenda Parlamentar 202437710007, os Servidores:

José De Oliveira, matrícula n° 1496
Johnny Regis Szpunar Otto, matrícula n° 1701.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Daniel Rodrigues de Lara,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I **-** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II **-** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III **-** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV **-** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V **-** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI **-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII **-** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII **-** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX **-** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X **-** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI **-** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:0A642429

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 297/2024

PORTARIA N° 297/2024
DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença maternidade para a servidora Morgana Wollinger Gauer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, Morgana Wollinger Gauer, matrícula nº 1602, portadora da Carteira de Trabalho nº 3864395/0040-PR e RG 13.756.256-1/PR, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, Licença Maternidade de 120 dias, conforme atestado médico, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 22 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:FAB633BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 298/2024

PORTARIA N° 298/2024
DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek, matrícula nº 1317, CTPS nº 1001132/0030-PR e RG 10.627.528-9/PR, admitida em 01/10/2012, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2017/2022, (parcela 1/3 e 2/3), no período de 31/10/2024 a 29/12/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:7727CBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ERRATA CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2024

ERRATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 71/2024

A Agente de Contratação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela portaria nº 226/2024, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados a alteração na data de abertura da licitação regida pelo Edital da Concorrência Eletrônica 03/2024.
MOTIVO: Necessidade da correção do ano da Concorrência na plataforma BLL, devido a ter sido informado número incorreto no momento do cadastro.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 02/12/2024 às 08:30 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 23 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:0A6035F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 005/2024

CREDENCIAMENTO nº. 005/2024
RESULTADO FINAL
Após análise final dos documentos, constatou-se que os participantes abaixo mencionados, entregaram a documentação em conformidade com o exigido em edital. Dessa forma, os mesmos encontram-se HABILITADOS, estando aptos a contratarem com a Administração, nos termos do edital de Credenciamento nº 005/2024, conforme lotes indicados pelos próprios credenciados e descritos na tabela abaixo:

LOTE	EMPRESAS CREDENCIADAS
LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS	Selmo Ricardo Koteski Baiak & Cia Ltda André Bueno Mecânica Mecânica Marjovan Ltda Alesandra Milkiewicz & Cia Ltda Peças e Oficina São José Ltda H. Pereira & Cia Ltda
LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES	André Bueno Mecânica Leandro Luis de Bastiani Mecânica Marjovan Ltda Alesandra Milkiewicz & Cia Ltda Peças e Oficina São José Ltda H. Pereira & Cia Ltda
LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	Leandro Luis de Bastiani Trator Vally Comércio de peças Ltda Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Catipeças Peças para Tratores Ltda André Bueno Mecânica Tratorbig Peças para Tratores Ltda Z1 Indústria e Comercio de Peças Ltda
LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES	Jorge Stacney Zimiçut Maurício Eduardo Varela Baiak & Cia Ltda Alesandra Milkiewicz & Cia Ltda Mecânica Marjovan Ltda

Ressaltamos que o credenciamento da empresa Márcio Miguel Milosz Ltda não foi aceito, tendo em vista que a empresa não apresentou as negativas fiscais que possuíam pendência no prazo estipulado, não se manifestando quanto a situação. Encaminhamos o referido processo para as devidas contratações dos credenciados que se encontram aptos.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:831DAD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 64/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO Nº 106/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024, informa aos interessados a retificação do edital do Edital do Pregão Eletrônico 64/2024, quanto à seguinte situação:

· Alterar o descritivo do item 4 (código material 45022622), o qual passa ater a seguinte redação:
Item 4 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 500ML – sistema fechado - EMBALAGEM PEAD - TRANSPARENTE - LACRE METALICO - UM BICO COM DUAS ENTRADAS - ALÇA GIRATÓRIA 360° TAMPA COM ROSCA - VALIDADE MINIMA OU IGUAL 12 MESES DA ENTREGA.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 07/11/2024 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 23 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:BAE251FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2024

PORTARIA N° 137/2024
23-10-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor ORNELIO WOLSCHICK, secretário de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba/PR; no dia 23 e 24 de outubro de 2024, para participar da reunião do COSEMS.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:AF6CD99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 75

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 203/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 75/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículos da marca Renault, VAN MASTER EXTRA VITRÉ L3H2 PACK CONFORT, ano 2019, cor branco, placa: BCM5382 e MASTER EXTRA FURGÃO L3H2 2.3 – PACK CONF, ano 2019, cor branco, placa: BCT9I03, veículos pertencentes a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 323/2024, datado de 23-10-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 23-04-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	R$ 43.053,78

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0E771393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 63/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 202/2024, na modalidade Pregão po Registro de Preço na forma Eletrônica sob nº 63/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de forma fracionada, de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante D'Oeste/PR conforme consta nos Anexos e Edital; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **08-11-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 23 de Outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F8ED45B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 22/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

1° Termo aditivo do contrato nº.128/2024, decorrente de Pregão n° 22/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTES E LAJOTAS PARA PREENCHIMENTO DE VAZIOS; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
,
inscrita no CNPJ sob nº. 04.537.626/0001-92, com sede no endereço RUA PARAGUAI, 1716, CENTRO, CENTRO SANTA HELENA-MA neste ato representada por CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER, portador do RG n° 5.264.810-6, portador do CPF sob n° 861.250.609-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 51.266,50 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 22/2024, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 128/2024, com base na cláusula quinta e décima primeira do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula terceira. Tendo um aumento de 25%, sendo o aumento global de R$ 51.266,50 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:045.376.260-00192
Guilherme Pivatto Junior CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER
PREFEITO MUNICIPAL RG:5.264.810-6
CPF:861.250.609-34
DIAMANTE DO OESTE 23 de outubro de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:890F9CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 60

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"JOÃO BARBOSA FILHO LTDA - ME".** Processo Licitatório sob Nº 204/2024; modalidade Dispensa de Licitação sob Nº 60/2024. OBJETO: A Contratação de empresa para o fornecimento de poste para padrão (75, 200 e 300), para instalação da iluminação pública em LED, na saída para o Município de São José das Palmeiras, estrada Água da Esperança até a Associação de Catadores de Recicláveis, atendendo a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 324/2024, datado de 23-10-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 23-04-2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"JOÃO BARBOSA FILHO LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 15.008.120/0001-02.	18.360,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B7E7FE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços do tipo alinhamento e balanceamento para manutenção de veículos/utilitários da frota municipal. Com item exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 24/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2024 as 08:00 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C3C0E4E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21388/2024

DECRETO Nº 21388/2024

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo à professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Escola em que atua	Período
20006-1	Vanessa Bertoncello Machado	Escolas Municipais do Campo José Bonifácio e Presidente Juscelino Kubitschek	01.10.2024 a 16.12.2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC186C0D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21389/2024

DECRETO Nº 21389/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Juliana Leria.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Licenciatura em Pedagogia, junto a Universidade Cesumar - Unicesumar, a servidora **JULIANA LERIA,** matrícula funcional nº 19695-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024 (1Doc).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC92F775

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21390/2024

DECRETO Nº 21390/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Jessica Rodrigues Pinto De Col.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Norte do Paraná, a servidora **JESSICA RODRIGUES PINTO DE COL**, matrícula funcional nº 19817-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:601047BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21391/2024

DECRETO Nº 21391/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Eluan Junior Brito.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, ao servidor **ELUAN JUNIOR BRITO**, matrícula funcional nº 20127-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, lotado junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/DEPTRAN, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37F67DEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21392/2024

DECRETO Nº 21392/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Jean Carlos Walendolff Borges de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UNICV, ao servidor **JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 20219-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:68DD1F81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21393/2024

DECRETO Nº 21393/2024

Concede ajuda de custo à professor.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, ao professor abaixo relacionado:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
20239-1	Yuri Renan Alves de Lima	Bairro Jardim da Colina / Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	01.10.2024 a 16.12.2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0EBA69A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21394/2024

DECRETO Nº 21394/2024

Nomeia a Senhora Maria Marizete Ferreira dos Santos, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARIA MARIZETE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 20125-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária da Mulher, Idoso e Juventude (Agente Político), como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 19995/2023.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4767418

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21395/2024

DECRETO Nº 21395/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Lucas Schmoeller Buchgraeber.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Pregoeiro, ao servidor **LUCAS SCHMOELLER BUCHGRAEBER**, matrícula funcional n.º 20192-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, a partir de 01 de outubro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B0A0C3E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21396/2024

DECRETO Nº 21396/2024

Concede Função Gratificada à servidora Suzane Barbieri.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Agente de Contratação, à servidora **SUZANE BARBIERI**, matrícula funcional n.º 20215-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, a partir de 01 de outubro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C954B8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21397/2024

DECRETO Nº 21397/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Marcelo Velasco.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada (GD) de Diretor do Departamento de Políticas do Trabalho e Emprego ao servidor **MARCELO VELASCO**, matricula funcional 18079-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, a partir de 17 de outubro de 2024, conforme Lei n° 2088/2016.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DEA993D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21399/2024

DECRETO Nº 21399/2024

Declara a vacância do cargo público da servidora Rosangela Roegelin, em razão de demissão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância do cargo por Demissão a servidora **ROSANGELA ROEGELIN**, matrícula funcional 19103-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, a partir de 15 de outubro de 2024, com base no art. 195, inciso V da Lei 577/93.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17076/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F461AA80

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21400/2024

DECRETO Nº 21400/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, à servidora Lara Cardoso.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Ortodontia, junto as Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **LARA CARDOSO**, matrícula funcional 18631-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Colina, a partir de 01 de junho de 2021, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011 e Protocolo n° 1.266/2024(1doc).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C82FCD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024

Nomeia o Gestor, o Fiscal e o Fiscal Suplente do Termo de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fica nomeado o Gestor, o Fiscal e o Fiscal Suplente do Termo de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o município de Dois Vizinhos, através da cessão de bens: 01 escavadeira hidráulica John Deere, modelo 160G e 01 caminhão, placa BDZ-8E97, conforme segue:

Gestor – **JOSÉ CARLOS VENTURA JÚNIOR**
Fiscal – **MARCIO SHIKASHO**
Fiscal Suplente – **JONATAN SANTIN**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FDF7D05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024

Nomeia o Gestor e o Fiscal Termo de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Cultura e o município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fica nomeado o Gestor e o Fiscal do Termo de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o município de Dois Vizinhos, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o Programa de incentivo à área de música por meio de Fanfarras, Bandas Marciais e Orquestras do Paraná, conforme segue:

Gestor – **GILVANA FATIMA SCHMOELLER**
Fiscal – **ROSILEI DE GODOIS**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52E53A47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Mangueirinha
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para competição
Período	13 e 14/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para participar da Copa LEA
Período	13/10/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Daniel Stopassoli
Matrícula Funcional	19365-1
Função	Professor de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de atletas
Período	17,18 e 19/10/2024
Valor das diárias	R$ 728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda Secretaria de Educação de Curitibs, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR
Período	13 e 14/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.192,32 (um mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília
Objetivo da viagem	Agenda na Câmara dos Deputados, na Sede Nacional da Executiva PSD e com o Deputado Paulo Litro
Período	14 e 15/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.821,60 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda na Casa Civil
Período	15 e 16/10/2024
Valor das diárias	R$ 794,88 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda Secretaria de Educação de Curitibs, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e Casa Civil
Período	13, 14,15 e 16/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Caroline Maria Allein Lorenzett
Matrícula Funcional	18889-1
Função	Professor Licenciatura Plena + Mestrado
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do processo de validação do material pedagógico preliminar de língua portuguesa
Período	22 e 23/10/2024
Valor das diárias	R$ 336,72 (trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04, 05, 07, 09, 11, 13, 14 e 15/10/2024
Valor das diárias	R$ 811,44 (oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)
Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco e Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 03, 04, 07, 08, 09 e 10/10/2024
Valor das diárias	R$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16/10/2024
Valor das diárias	R$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15/10/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Ampere, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 07, 08, 09, 10, 11 e 14/10/2024
Valor das diárias	R$ 640,32 (seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba, Guarapuava e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04, 07, 08, 09 e 10/10/2024

Valor das diárias	R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ponta Grossa, Francisco Beltrão, Pato Branco e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	30/09/2024, 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 14/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.164,72 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14 e 15/10/2024
Valor das diárias	R$ 905,28 (novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba e pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 14 e 16/10/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte reais)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 14/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.186,80 (um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	30/09/2024, 01, 02, 03, 04, 07, 09, 11 e 14/10/2024
Valor das diárias	R$ 905,28 (novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 09 e 15/10/2024
Valor das diárias	R$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 02, 03, 04, 09, 10 e 11/2024
Valor das diárias	R$ 954,96 (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis reais)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E50FEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2024

PORTARIA Nº. 0092/2024
O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o servidor IZANIEL NICOLAU DA SILVA, servidor Estatutário, ocupante do cargo efetivo de Professor, admitido em 18/06/2012, na função de Diretor das Escolas Municipais Rurais;

Art. 2° - Conceder ao servidor gratificação, a razão de 65% sobre o piso nacional dos professores, conforme Art. 1°, §2° do da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 08/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22/10/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3242439A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 315/2024 SÚMULA: "DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Resolução nº. 1422, de 20 de abril de 2011, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, as formas de transferências, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE é composto de recursos financeiros consignados no Orçamento Estadual, especificamente para a manutenção do transporte escolar de alunos e tem como objetivo precípuo contribuir para a diminuição do índice de repetência e evasão escolar, por meio de assistência financeira aos municípios, em caráter suplementar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes representantes:

I -**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Sérgio Gomes
Suplente: Luciane Santos do Carmo

II –Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Alessandro José Ramos
Suplente: Gilmar Delson Bender

III -Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

IV –Representante dos Pais de Alunos das Escolas Estaduais:
Titular: Cristiane Klosowski Padilha
Suplente: Marici das Graças do Carmo Mazepa

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art.3º. O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art.4º. A atuação dos membros do Comitê NÃO será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 222/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:77074E67

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 980854 - PREGÃO 90047/2024

Às 16:47 horas do dia 21 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 099/2024, Pregão nº 90047/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP – Tradicional Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto Objeto da compra: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de Fisioterapia, para atendimentos domiciliares, na clínica e de acordo com a necessidade e evolução do quadro do paciente, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro.

Adjucado e Homologado por CPF ***.449.***-*4 - CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK para RICARDO ALEXANDRE MULINA, CNPJ 15.418.367/0001-05, melhor lance: R$ 5.050,0000

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:7D052E09

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 35/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 29/10/2024, das 9h às 11h30, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor de Educação Infantil

Colocação	Nome	Nota final
56	Tailise Cristina da Silva	17,50

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 23 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 35/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, sendo a estadual emitida pelo link <

https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:963D5640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 088/2024 - Contrato Nº: 234/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 23/10/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Aquisição de Folhas A4 para uso de todas as secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul-PR.

Flor da Serra do Sul, 23 de Outubro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7E102A9F

RECURSOS HUMANOS
ATA TRANSMISSÃO DE POSSE 84/2024

ATA Nº 84/2024
Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 08h10min, estando presentes o Sr. Nelson Aloísio Kunsler – Prefeito Municipal em Exercício, Prefeito Licenciado o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR, secretários e servidores. Após os cumprimentos deu-se início a reunião onde o Sr. Nelson Aloísio Kunsler, fez um breve relato das atividades realizadas durante o período em que esteve à frente do Executivo Municipal deixando o Prefeito Municipal a par dos acontecimentos. Após agradeceu todos os secretários e servidores presentes pelo apoio recebido durante este período e transmitiu o Cargo de Prefeito ao Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR que retorna das suas férias e assume o Executivo Municipal em **24/10/2024 (vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro).** O Prefeito VALMOR FELIPE JUNIOR agradeceu ao Sr. Nelson Aloísio Kunsler por ter estado no comando do município neste período. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EDD5DD48

RH
PORTARIA388/2024

PORTARIA Nº 388/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **LIANE DAMO,** inscrita no RG sob Nº 8.613.566-3 - SSP-PR, exercendo o cargo de Secretária de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 22/23, a partir de 24 de outubro de 2024, devendo retornar às atividades em 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1C3CFB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.586, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.586, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Ellen Cristina de Morais Costa para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Ellen Cristina de Morais Costa, portadora do CPF n° 109.779.089-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 24 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F2279FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024 PROCESSO ADM: Nº 133/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024
Processo Adm: Nº 133/2024

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".** Empresas vencedoras:

GISLAINE AP. DOS SANTOS ZENNI LTDA, CNPJ: 05.386.330/0001-80 vencedora com um total de R$ 77.065,25 (setenta e sete mil e sessenta e cinco reais com vinte e cinco centavos).
CAVALLI LTDA, CNPJ: 44.175.345/0001-51 vencedora com um total de R$ 161.478,60 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais com sessenta centavos).
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 05.340.608/0001-89 vencedora com um total de R$ 36.112,80 (trinta e seis mil e cento e doze reais com oitenta centavos)
CN EMBALAGENS PINHAO LTDA, CNPJ: 27.795.143/0001-93 vencedora com um total de R$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais)
APF DE ARAÚJO, CNPJ: 15.054.280/0001-98 vencedora com um total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 23 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:81252C3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 PROCESSO ADM: Nº 129/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
Processo Adm: Nº 129/2024

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".
Empresas vencedoras valor total: R$ 162.800,00(cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais):

AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDA(11401673000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 23 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:43F7D0F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2024

PORTARIA Nº 417/2024

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base aos Artigos 276 e 279 da Lei Municipal de nº 05/1997.

RESOLVE

Artigo 1º - Aplicar a Decisão Liminar Judicial de movimento 19.1 nos Autos 0012317-76.2024.8.16.0031 da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAPUAVA - PROJUDI, que determinou a "suspensão" das convocações derivadas do Edital 15/2024, para o cargo de Médico 20HRS – PSS, convocado o SR. ELTON VOLITZK portador do CPF nº 010.676.061-06, toma-se a suspenção temporariamente do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0317BAFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2024

PORTARIA Nº 418/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor municipal, referente ao período aquisitivo e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
294121	RENE DA CRUZ BARBOSA	MOTORISTA	23/10/2024 – 21/11/2024

Foz do Jordão, 23 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:5D674BF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2024

PORTARIA Nº 419/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"ALCEU ROSA DOS SANTOS"** portador do RG nº 5.384.613 e inscrito no CPF nº 045.762.449-30, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6888E6AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2024

PORTARIA Nº 420/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA"** portadora do RG nº 8.493.527 e inscrita no CPF nº 340.748.649-91, para ocupar o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:018FCF0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2024

PORTARIA Nº 416/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA"** portadora do RG nº 10.120.270-4 e inscrita no CPF nº 081.787.189-60, ocupante do Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de outubro de 2024.

***FRANCISCO* CLEI DA SILVA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:5DC4B55C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Venho através deste informar a relação de atletas e da equipe feminina de futsal de Foz do Jordão, e membros da secretaria de esportes que representarão o município de Foz do Jordão na Copa Guaraniaçu de Futsal na cidade de Guaraniaçu que será realizado no dia 24 de Outubro de 2024.

NOMES	Nº DOCUMENTO
ANA LUIZA JARDIKOSKI MARTIN	133229869-93
ANA RITA ROCHA SILVA	133562779-01
CAMILA DE OLIVEIRA MACHADO	105491199-01
GRENATA RODRIGUES ROSA	124085479-03
LUANA DE PAULA PRESTES	085205089-52
MICHELE DOS SANTOS BORGES	111885139-07
NAHANY SABRINA DE LIMA DA CUNHA	111053149-44
TAMIRIS LETICIA DE LIMA	114918279-20
SHARA CRISTINE RODRIGUES	113287659-11
JULIANA KRAEMER VISSOTO	052683159-96
KIARA VILHAS	125162639-45
EMERSON LUCAS DOS SANTOS	109364975
VALTER JÚNIOR SOARES CORREIA	98464972
FELIPE RAFAEL FAVERI DIAS	119.413.149-29
DIECSON SIUQEIRA BITENCOUT	05248497906

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz do Jordão, 23 de Outubro de 2024.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:4402E12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0007/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0007/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: EMANOEL CARLOS MENDES 139.129.459-93
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 28 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 21 de outubro de 2024.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0D0515CC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 455 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 455 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à EMANOEL CARLOS MENDES 139.129.459-93.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à EMANOEL CARLOS MENDES139.129.459-93, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.192.226/0001-23, estabelecida à Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 1010, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 28 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como comércio varejista de produtos alimentícios.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;
III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;
IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;
V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;
VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.
VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.
VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.
IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.
X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.
Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2C8F4BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.
- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal Assistência Social, no que concerne ao serviço prestado pela empresa.
- Previsão orçamentária: 06.005.08.244.0801.2-026 – Gestão SUAS, Manter a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conta 2450, Fonte de Recursos: 0 – Ordinários livres – Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.
- Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais), em conformidade com o Despacho nº 730/2024 de 21 de outubro de 2024, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D1C0ED8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECONHECIMENTO DE DIVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.
- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de Saúde, no que concerne ao serviço prestado pela empresa.
- Previsão orçamentária: 08.006.10.301.1001.2046 – REDE MUNICIAPAL DE SAÚDE, Manter a Secretaria Municipal de Saúde, Conta 5561, Fonte de Recursos: 085 – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA – Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.
- Valor: R$ 1.263,00 (um mil duzentos e sessenta e três reais), em conformidade com o Despacho nº 742/2024 de 22 de outubro de 2024, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D37B5366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECONHECIMENTO DE DIVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RENATO MACHADO MERCADO – ME.
- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal Assistência Social, no que concerne ao serviço prestado pela empresa.
- Previsão orçamentária: 06.005.08.244.0801.2-026 – Gestão SUAS, Conta 2450, Fonte de Recursos: 0 – Ordinários livres – Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.
- Valor: R$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais), em conformidade com o Despacho nº 741/2024 de 22 de outubro de 2024, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D0B45634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024 – Processo nº 437/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas e legumes, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CANEI & CANEI LTDA. CNPJ Nº 01.399.207/0001-43. LOTE/GRUPO 02 15% R$850.000,00.
VALOR TOTAL R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A2063E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA N.° 018/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ERRATA DA PORTARIA N.° 018/2024, de 11 de junho de 2024.

Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 43AA965B no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ONDE SE LÊ:

Art. 11. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 3º no qual ela se classifica;

LEIA-SE:
Art. 11. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 7º no qual ela se classifica;

Ficam inalteradas as demais disposições

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKISCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B1555401

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 036/2024

PORTARIA N.° 036/2024, de 23 de outubro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL e SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO:
A PORTARIA MGI n.º 8.617 que estabelece o dia 28.10.2024 como ponto facultativo e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

O Decreto Municipal de n.º 1384/2024;

O artigo 16, inciso, alínea “a e o artigo 112 §11 e 12§ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 32ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° A Presidente do Legislativo resolve que no dia 28.10.2024 a Câmara Municipal de General Carneiro estará em Recesso devido ao ponto facultativo. Caso convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento será normal.

Art. 2° Alterar a data da 32ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 28.10.2024 para o dia 04.11. 2024 às 19:00 horas.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7C70DD9E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.516 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. LUCIANA GRANDO**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de **21/10/2024 a 09/11/2024** com retorno em **11/11/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 21/10/2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Outubro de 2024.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D68391D3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.530.283/0001-98 a título de repasse de emenda impositiva do Legislativo Municipal, para auxiliar na manutenção da entidade, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais),** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.026 de 21 de agosto de 2024** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8CC61823

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pecuaristas de General Carneiro e Região, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.903.765/0001-50 a título de repasse de emenda impositiva do Legislativo Municipal, para auxiliar na manutenção da entidade, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.025 de 21 de agosto de 2024** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A16F5810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 212/2024
Processo Licitatório nº 083/2024
Adjudicação/ Homologação: 23/10/2024
Contratada: **GUEGUELS MOVELEIRA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL SOBMEDIDA DESTINADOS A ESCOLA MARIA JOSÉ KUKUL DOS ANJOS"**.

Valor da Despesa: R$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:12A435BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024
Processo Licitatório nº 219/2024
Adjudicação/ Homologação: 23/10/2024
Contratada: **NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA CRIATIVA E TREINAMENTO PARA GESTORES DA CULTURA, RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/23, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B24FBD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 355/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA.**

Valor da Despesa**: R$ 5.486,88 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sei reais e oitenta e oito centavos).**

Inexigibilidade de Licitação n° 043/2024
Processo Licitatório nº 219/2024
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025

Recursos: 02.004.2.020.3.3..90.35.00.00.00.00 1063 (309)

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA CRIATIVA E TREINAMENTO PARA GESTORES DA CULTURA, RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/23, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F3C43CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 206/2024
Pregão Eletrônico nº 075/2024
Adjudicação e Homologação: 23/10/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender à demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	01
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	02

General Carneiro - Paraná, 23 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C6C63D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 24/10/2024 A 24/10/2025
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.
--
Contratada: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Contrato Nº. 353/2024
Ata de Registro de Preços Nº. 287/2024
Valor Estimado da Ata: R$ 2.462,62. (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
--
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato Nº. 352/2024
Ata de Registro de Preços Nº. 286/2024
Valor Estimado da Ata: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)
--
Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato Nº. 349/2024
Ata de Registro de Preços Nº. 283/2024
Valor Estimado da Ata: R$ 1.368,00. (Um mil trezentos e sessenta e oito reais).
--
Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contrato Nº. 351/2024
Ata de Registro de Preços Nº. 285/2024
Valor Estimado da Ata: R$ 3.920,00. (Tres mil novecentos e vinte reais)
--
Contratada: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato Nº. 354/2024
Ata de Registro de Preços Nº. 288/2024
Valor Estimado da Ata: R$ 1.080,56. (Um mil e oitenta e reais e cinqüenta e seis centavos).
--
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Contrato Nº. 350/2024
Ata de Registro de Preços Nº. 284/2024
Valor Estimado da Ata: R$ 19.923,20. (Dezenove mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos**.**
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
186	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
192	03.002	2.029	494	3.3.90.30
195	03.002	2.034	494	3.3.90.30
204	03.002	2.035	000/303/494/2494	3.3.90.30
211	03.002	2.034	498	3.3.90.30
212	03.002	2.037	000/303/494/2494	3.3.90.32
218	03.002	2.039	494/497	3.3.90.30
298	03.002	2.035	2494/2495/2497	3.3.90.32

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2D8B9067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL –Goioerê/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);
Considerando a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009;
Considerando a Resolução CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 004/2024;
Considerando a Plenária que aprova a reestruturação das inscrições das Entidades, realizada no dia 15 de outubro de 2024, às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jd. Lindóia na cidade de Goioerê-PR, constante na respectiva ata nº 246/2024-CMAS.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Inscrição nº 003/2024 da Organização da Sociedade Civil, *ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ/PR*, com inscrição dos seguintes Serviços, Programas e Projetos:
I- Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar para crianças e adolescentes;
II- Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:90104223

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);
Considerando a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009;
Considerando a Resolução CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 004/2024;
Considerando a Plenária que aprova a reestruturação das inscrições das Entidades, realizada no dia 15 de outubro de 2024, às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jd. Lindóia na cidade de Goioerê-PR, constante na respectiva ata nº 246/2024-CMAS.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Inscrição nº 004/2024 da Organização da Sociedade Civil, *ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS*, com inscrição dos seguintes Serviços, Programas e Projetos:
I-Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:32EACA7D

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - AGODEF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);
Considerando a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009;
Considerando a Resolução CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 004/2024;
Considerando a Plenária que aprova a reestruturação das inscrições das Entidades, realizada no dia 15 de outubro de 2024, às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jd. Lindóia na cidade de Goioerê-PR, constante na respectiva ata nº 246/2024-CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Inscrição nº 005/2024 da Organização da Sociedade Civil, *ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - AGODEF*, com inscrição do seguinte Serviço, Programa e Projeto:

I- Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:A32F4D09

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão

de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);
Considerando a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009;
Considerando a Resolução CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 004/2024;
Considerando a Plenária que aprova a reestruturação das inscrições das Entidades, realizada no dia 15 de outubro de 2024, às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jd. Lindóia na cidade de Goioerê-PR, constante na respectiva ata nº 246/2024-CMAS.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Inscrição nº 006/2024 da Organização da Sociedade Civil, *ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA*, com inscrição do seguinte Serviço, Programa e Projeto:
I- Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:62D69441

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE -CREER.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);
Considerando a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009;
Considerando a Resolução CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 004/2024;
Considerando a Plenária que aprova a reestruturação das inscrições das Entidades, realizada no dia 15 de outubro de 2024, às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jd. Lindóia na cidade de Goioerê-PR, constante na respectiva ata nº 246/2024-CMAS.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Inscrição nº 007/2024 da Organização da Sociedade Civil, *CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE - CREER*, com inscrição do seguinte Serviço, Programa e Projeto:
I- Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:746C6A7A

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER - AGAPCAN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);
Considerando a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009;
Considerando a Resolução CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 004/2024;
Considerando a Plenária que aprova a reestruturação das inscrições das Entidades, realizada no dia 15 de outubro de 2024, às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jd. Lindóia na cidade de Goioerê-PR, constante na respectiva ata nº 246/2024-CMAS.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Inscrição nº 008/2024 da Organização da Sociedade Civil, *ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER - AGAPCAN*, com inscrição do seguinte Serviço, Programa e Projeto:
I- Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:ADF8250C

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR BIÊNIO 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê (CMDCA) convoca todas as organizações da sociedade civil para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para a escolha dos novos membros representantes da Sociedade Civil (2024-2026), conforme previsto na Lei Municipal nº 2347/2015.
DA ELEIÇÃO
Art. 1ºA eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê – Biênio 2024/2026, se dará através de Fórum, que será realizada no dia **28/11/2024**, às **14h**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizado na Av. Mouro Mori, 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-PR.
Art. 2º Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê.

Art. 3ºA publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e tem caráter de Convocação Eleitoral.

DAS VAGAS

Art. 4º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2024/2026, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e atuantes no âmbito territorial de Goioerê/Pr, para preenchimento das seguintes de 05 (cinco) vagas:

Parágrafo único. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que atuará na ausência ou impedimento do titular, de acordo com o regimento interno do CMDCA.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 5º Terão direito de voto, (01) um delegado de cada instituição não governamental, regularmente inscritas no CMDCA. Serão proclamadas eleitas as Entidades e representantes habilitados e definidos pela maioria dos votantes presentes na Assembleia/Fórum de Eleição.

Art. 6º Os representantes eleitos serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes das organizações e seus respectivos representantes, titulares e suplentes.

Art. 7º Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Contamos com a presença e a participação de todos para fortalecer o trabalho do CMDCA em nossa comunidade.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:7E5EFC06

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da restruturação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Goioerê - APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.

Considerando a Resolução do CMDCA nº 004 de 04 de junho de 2024.

Considerando a Plenária realizada, Ata nº 424/2024, do dia 16 de outubro de 2024 às 09hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Inscrição nº 003/2024 – CMDCA, da Organização da Sociedade Civil, *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE*, com inscrição dos seguintes Serviços, Programas e Projetos de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias; Defesa e Garantia de Direitos, com a promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reinvindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados na defesa de direitos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:ED8AC74E

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da restruturação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL –Goioerê/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.

Considerando a Resolução do CMDCA nº 004 de 04 de junho de 2024.

Considerando a Plenária realizada, Ata nº 424/2024, do dia 16 de outubro de 2024 às 09hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Inscrição nº 004/2024 – CMDCA, da Organização da Sociedade Civil, *ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ/PR*, com inscrição nos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar para crianças e adolescentes e Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:EE380F33

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da restruturação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.

Considerando a Resolução do CMDCA nº 004 de 04 de junho de 2024.

Considerando a Plenária realizada, Ata nº 424/2024, do dia 16 de outubro de 2024 às 09hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Inscrição nº 005/2024 – CMDCA, da Organização da Sociedade Civil, *ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS*, com inscrição nos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:CCDA47A5

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 018/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da restruturação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Resolução do CMDCA nº 004 de 04 de junho de 2024.
Considerando a Plenária realizada, Ata nº 424/2024, do dia 16 de outubro de 2024 às 09hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Inscrição nº 006/2024 – CMDCA, da Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA,** com inscrição nos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:ECC16B8F

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da restruturação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE – CREER.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Resolução do CMDCA nº 004 de 04 de junho de 2024.
Considerando a Plenária realizada, Ata nº 424/2024, do dia 16 de outubro de 2024 às 09hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Inscrição nº 007/2024 – CMDCA, da Organização da Sociedade Civil, **CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE -CREER,** com inscrição nos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:17682C7B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.038/2024

INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARA O CARGO DE PREFEITO (GESTÕES 2021/2024, 2025/2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando a Recomendação Administrativa n. 10/2024, advinda da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê – PR;
Considerando que a ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) orienta e oferece diretrizes para garantir uma transição segura e eficiente entre gestões, assegurando que os novos administradores públicos assumam seus mandatos com organização e transparência;
Considerando a necessidade de que haja convergência entre as gestões governamentais, a fim de que não ocorra descontinuidade da prestação de serviços considerados essenciais,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Goioerê, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida pela COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (2024-2025), cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.
Art. 3º O processo de transição governamental terá início a partir da publicação deste Decreto e se encerrará com a posse do novo Prefeito.
Art. 4º A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Prefeito em exercício, dentre os quais escolherá o Coordenador, e 05 (cinco) representantes indicados pelo candidato eleito.
§ 1º Ficam designados para compor a CTM, como representantes do atual mandatário:
I - DAIANEFRANCIELE DOS SANTOS, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Contadora;
II – JOSÉ MARCELO DE JESUS, ocupante do cargo de Procurador-Geral;
III – LINCOLN MATHEUS SANTOS DE LIMA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico;
IV – MILTON FERREIRA LIMA, ocupante do cargo político de Secretário Municipal Executivo de Governo (Coordenador da CTM);
V – PATRÍCIA ZAMPRONE, servidora pública efetiva, atualmente designada para o exercício das funções de Controle Interno.
§ 2º Ficam nomeados para compor a CTM, como representantes do candidato eleito, em conformidade com o conteúdo do Protocolo nº 0067.5353/2024:
I – ADILSON BENATTI;
II – ADILSON SOUZA DE BRITO;
III – FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS;
IV – FERNANDO MARTINS GONÇALVES;
V – IZAÍAS FERREIRA LIMA.

§ 3º Os membros indicados pelo candidato eleito terão plenos poderes para representá-lo, assumindo integral responsabilidade pelos atos praticados pelos indicados durante o exercício das funções relativas ao trabalho da Comissão, porquanto aquele deverá assinar Termo de Responsabilidade relativo à atuação de seus indicados.
§ 4º Em auxílio aos membros designados, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras, patrimônio, planejamento e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação.
§ 5º O Chefe do Poder Executivo poderá editar ato normativo de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato.
Art. 5º A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.
§ 1° Os pedidos de acesso à informação mencionados no *caput* deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, conforme art. 4º, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.
§ 2º Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no *caput* deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição.
§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.
§ 4º A Comissão de Transição de Mandato poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.
Art. 6º É dever da Comissão de Transição de Mandato comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.
Art. 7º O Chefe do Poder Executivo disponibilizará, se possível, local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.
Parágrafo único. Se existir disponibilidade de local para exercício das atividades da Comissão, os membros indicados pelo candidato eleito serão cientificados previamente, com a indicação do local destinado (endereço), horário de abertura e fechamento da repartição e a respectiva data para início dos trabalhos presenciais.
Art. 8º Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.
Parágrafo único. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.
Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.
Art. 10 A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 23 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D7DAEF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal DRIELY CRISTINA MILANI, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação a partir de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CD66EA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 641/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SILVIA WALTER CORPA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento da Criança e do Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 18/11/2024 a 02/12/2024, referente ao período aquisitivo 01-2023/12-2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 23 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A84CC311

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2024, na plataforma do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Sedan	01	105.297,92	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê e na plataforma do Compras Governamentais. Informações adicionais, dúvidas e pedidos esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:650A1061

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, torna público que às 14:30 horas do dia 12 de novembro de 2024, na plataforma do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo Van, Teto Alto	01	312.288,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê e na plataforma do Compras Governamentais. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5858658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, torna público que às 16:30 horas do dia 12 de novembro de 2024, na plataforma do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo Minivan	01	138.569,30	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê e na plataforma do Compras Governamentais. Informações adicionais, dúvidas e pedidos esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioerê, 23 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6169AC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.928/0001-20, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 85.502-070, neste ato representada pelo senhor **JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o CONTRATO Nº 111/2023, passando a constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de execução,** estabelecido pela **Cláusula Sétima – Do Início dos Serviços, Prazo de Execução, Vigência e Prorrogação do Contrato**, nos termos do disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, sendo juntado ao processo a solicitação da contratada, o Parecer Técnico nº 065/2024 do Departamento de Engenharia e Comunicação Interna nº 073/2024-C da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, além, do Parecer Jurídico, da Procuradoria Geral do Município de Goioerê.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sétima – Do Início dos Serviços, Prazo de Execução, Vigência e Prorrogação do Contrato, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais **90 (noventa) dias** partir do dia **16 de novembro de 2024.**

3. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REAIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR
J Araujo Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C232E5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 57/2024

DISPENSA Nº 57/2024
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para 3ª Copa Goioerê de Futsal nas categorias Adulto Chave Ouro e Prata, Sub-14, Sub-11 e Sub-09, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer deste município.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.268,90 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2024 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2024 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 23 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D903189C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2024
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Aquisição de forno industrial para uso na Comunidade Água Branca do Cascalho, com recursos destinados pelo impositivo da Câmara Municipal de Goioerê.
CONTRATADO: ZEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.472,53
23/10/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:E04D9FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/10/2024	123.571,03
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	23/10/2024	288.440,52

Goioerê, 23 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1DAC7B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N. 029/2024

Declara ponto facultativo os dias 28, 29 e 30 de outubro face ao dia do Servidor Público e ao feriado local do Aniversário do Munícipio de Goioxim.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar ponto facultativo os dias 28,29 e 30 de outubro face ao dia do Servidor Público e ao feriado local do aniversário do município de Goioxim.

Art. 2º Não haverá Sessão Legislativa no dia 29 de outubro.

Parágrafo único: A critério do presidente da câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os vereadores e servidores.

Art. 3º O funcionamento da Câmara Municipal de Goioxim se dará normalmente no dia 31 de outubro de 2024.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:765D7780

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 49, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Institui Comissão Especial para Concurso de Remoção e Fixação dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Goioxim.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, observando ainda o Decreto nº 62/2019 de 14 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a Comissão Especial para Concurso de Remoção dos profissionais de educação da Rede Municipal de Goioxim:

Membros Representantes da Comissão da APP – Sindicato:
Vilma Loures Ramos Pereira – CPF: 031.647.849-02
Eliton Leite da Silva - CPF: 054.145.879-57
Joraci Marcondes Schadeck – CPF: 033.448.079-51
Membros Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05
Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00
Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR, em 23 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:960CFDA6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 051 2024

EXTRATO DE CONTRATO **0240/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, inscrita CNPJ sob nº 16.651.256/0001-07, situada na R SAO JOAQUIM, 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI Francisco Beltrão/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 051/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Locação de estrutura para shows, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, grades para realização de eventos no município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 33.337,74 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0241/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: N. F. EVENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 14.904.894/0001-59, situada na ROD VITORIO TRAIANO, 1970 - CEP: 85601970 - BAIRRO: AGUA BRANCA Francisco Beltrão/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 051/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Locação de estrutura para shows, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, grades para realização de eventos no município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 17.665,50 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:68A5B92E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 246 DE 23 OUTUBRO DE 2024 RAQUEL MULLER DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 246 DE 23 OUTUBRO DE 2024

Nomeia, RAQUEL MULLER DE OLIVEIRA , para exercer o cargo de, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear RAQUEL MULLER DE OLIVEIRA, CPF nº 034.108.189-28 para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Zeladoria, 40 horas semanais, a partir da data de 24 de Outubro de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:99F3A589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUPRESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2024**, que fica SUPRIMIDO, o que segue abaixo:

No Anexo 05 - HABILITAÇÃO e aonde constar no edital:
Certidão de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao – CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e CRQ - Conselho Regional de Química, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, dentro do seu prazo de validade;

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.

Guaíra/PR, 23 de outubro de 2024

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:756F15AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 173/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de instalação de fibra óptica, os quais serão realizados em todos os prédios públicos deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, em razão da solicitação de alteração dos fiscais e gestor designados, faz o seguinte:

ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR, o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:

Fiscal: Natan Dos Santos da Fonseca, nº de matrícula: 30388, telefone (44) 3642-9970.
Fiscal suplente: Guilherme Vitor de Souza Melo, nº de matrícula: 29505, telefone (44) 3642-9973.
Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula, 17337, telefone (44) 3642-9997.

LEIA-SE:

Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:

Fiscal: Sergio Roberto Gouveia, nº de matrícula: 24767, telefone (44) 3642-9973.
Fiscal suplente: Michel Alves Ribeiro, nº de matrícula: 29962, telefone (44) 3642-9939.
Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula, 17337, telefone (44) 3642-9997.

Tendo em vista que a alteração não interfere na proposta, não será necessário modificar a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 173/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado e demais documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C10C10AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720/2024

Decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 152/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VETINSPEC SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 43.734.170/0001-02.**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas se-manais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspe-ção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e carga horária de 04 (quatro) horas semanais para a casa do mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 47.200,08 (quarenta e sete mil e duzentos reais e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **23 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F9142B98

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 721/2024

Processo Administrativo nº 375/2024
Dispensa de Licitação nº 063/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia (40.000 km) do veículo **Frota nº 573 (Ônibus VOLARE WL URBANO - EURO V, Patrimônio nº 45181)** da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Administração e Controle, deste município.

Valor Total: R$ 4.475,82 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Recursos Orçamentários:
318.6.4.2024.333903000.505
322.6.4.2024.333903900.505

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **23 de janeiro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3F403743

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 500/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 152/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 152/2024,** cujo objeto é a prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e carga horária de 04 (quatro) horas semanais para a casa do mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

VETINSPEC SERVICOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.734.170/0001-02**, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 47.200,08 (quarenta e sete mil e duzentos reais e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F860D759

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 033/2024

Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 22 de outubro de 2024 – Ano XIII n° 3137 - pág. 125 e no Jornal Umuarama Ilustrado, 22 de outubro de 2024, pag. B14, edição n° 13.153, onde retifica-se o seguinte:

Onde se lê: Contratação de empresa especializada para construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o imóvel Lote Quadra (34-A-1. 34-A-2, 34-A-3), do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, situada na Rua Santos Dumont esquina com a Rua Coelho Junior, no Bairro Vila Velha, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projetos e demais documentos deste Edital e seus anexos.

Leia-se: Contratação de empresa especializada para construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o imóvel Lote Quadra (34-A-1, 34-A-2, 34-A-3), do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, situada na Rua Santos Dumont esquina com a Rua Coelho Junior, no Bairro Vila Velha, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projetos e demais documentos deste Edital e seus anexos. Conforme Resoluções SESA n° 388/2023 e 1430/2023.

Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D96D9FB5

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **05/11/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **Aquisição de desinfetante hospitalar e outros produtos de limpeza padronizados para o Hospital de Palotina, SAMU e Hospital de Retaguarda, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **05/11/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 23 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:84D111F2

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 022/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 22/2021. O aditivo será para o fornecimento dos seguintes equipamentos em regime de comodato:
30 (und) de bombas de infusão da marca SAMTRONIC, modelo Icatu S;
Não haverá acréscimo de valores, pois os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato.
FIRMADO EM: 18 de outubro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 825/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Edgar Felix Muller

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F3989108

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 223/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/10/2024 a 31/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	1328	JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI	Assessor Jurídico	Cascavel
48º	1629	RAFAELA CRISTIANE ECKER PASSARELLO	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
34º	1338	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
41º	1282	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
42º	75	JULIANA EMI SHIMABUKURO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

6º	1604	KAUANA SILVA DOS REIS	Médico 24h / SAMU	Toledo
3º	1113	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO *	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AA6CF072

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 08/2024

Súmula: "Delibera pelo Cancelamento da Inscrição das entidades: Pastoral da Criança, Associação de Pescadores Artesanais de Guaíra e Região e Associação de Assistência Social o Bom Samaritano de Guaíra – AASBOM"

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando:
Lei Federal 8.742 de 07/12/93 - LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;
Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004;
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos-NOB-RH/SUAS/2006;
A Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012;
Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;
O pedido de cancelamento de inscrição da Pastoral da Criança (ofício 09/2024)
A não apresentação do Plano de Ação 2024 e Relatório de Atividades 2023 pelas entidades no prazo que era até 30/10/2024;
Deliberação em reunião ordinária do CMAS em 18/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição das seguintes entidades:

I. Pastoral da Criança;

II. Associação de Pescadores Artesanais de Guaíra e Região;

III. Associação de Assistência Social o Bom Samaritano de Guaíra – AASBOM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra-PR, em 21 de Outubro de 2024.

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1BECBEF8

PROJUR
DECRETO N° 384/2024 DATA: 23.10.2024 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando necessidade de promover a segurança

e a qualidade dos cuidados prestados aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) neste Município,
Considerando a importância do trabalho integrado e articulado entre os gestores do SUS, referente aos Serviços de Saúde elencados pelo Plano Municipal de Saúde e suas metas;
Considerando a necessidade de monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde deste Município, a fim de assegurar a efetividade das ações e serviços de saúde e o alcance das metas estabelecidas para o bem-estar da população;
Considerando que o monitoramento e a avaliação das diretrizes, são ferramentas necessárias para nortear e estabelecer meios de alcançar as metas estabelecidas;
Considerando o Decreto 442/2016 de 22.12.2016,
Considerando o memorando interno online nº 2.848/2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, assim como propor ajustes nas ações, metas e objetivos estabelecidos nestes.
Art. 2° São funções da Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde:
I – Monitorar a execução das ações e serviços de saúde previstos no Plano Municipal de Saúde;
II – Avaliar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no referido plano;
III – Analisar os resultados e indicadores de desempenho das ações de saúde no Município, com a finalidade de promover a transparência e o acesso à informação, além de garantir o efetivo cumprimento do indicado pelo Plano;
IV – Propor ajustes e melhorias nas ações, metas e estratégias do Plano Municipal de Saúde, com base nas avaliações realizadas pela Comissão;
V – Emitir pareceres e relatórios, quando solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde, sobre o desempenho e a efetividade das ações de saúde implementadas no Município;
VI – Garantir a transparência e a prestação de contas à população sobre a execução do Plano Municipal de Saúde;

Art. 3° A Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde será composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme segue:
I – Presidência da Comissão;
II – Vice-Presidência da Comissão;
III – Representante da Atenção Primária à Saúde (APS);
IV – Representante da Diretoria de Gestão Plena (DIGP);
V – Representante da Média e Alta Complexidade (MAC);
VI – Representante da Rede de Urgência e Emergência (RUE);
VII – Representante da Farmácia Municipal;
VIII – Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;
Parágrafo único. Todos os setores deverão indicar dois participantes sendo um titular e um suplente, para exercer as funções da referida Comissão.
Art. 4º Os membros representantes da Comissão serão nomeados mediante Portaria, os quais serão competentes para a organização interna da comissão, confecção de regimento interno e adoção de outras medidas necessárias.
Art. 5º A Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde deverá elaborar um cronograma anual de reuniões para o acompanhamento contínuo da execução do plano, com frequência mínima trimestral, podendo ainda, com a anuência da presidência da referida Comissão e/ou do Secretário Municipal de Saúde, realizar convocações extraordinárias sempre que necessário.
Art. 6º O desempenho das atribuições pelos membros da Comissão será considerado serviço público de relevante interesse para a coletividade, sendo exercido a título gratuito, sem direito a qualquer forma de remuneração, gratificação ou vantagem financeira, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade e da impessoalidade.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D2D83DC3

PROJUR
DECRETO N° 387/2024 DATA: 23.10.2024 EMENTA: INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade de promover a segurança e a qualidade dos cuidados prestados aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) neste Município;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde n° 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA n° 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA n° 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

Considerando a importância do trabalho integrado e articulado entre os gestores do SUS, dos Serviços de Saúde e das Instituições participantes das discussões sobre as temáticas de Segurança do Paciente, com abordagem interdisciplinar e multidisciplinar; e

Considerando os memorandos internos online de n°s 3634/2014 e 2615/2024,
DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Guaíra, com a finalidade de promover, coordenar e monitorar ações voltadas à segurança e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos às pessoas atendidas nas Unidades de Saúde Municipais.
Art. 2° O Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Guaíra possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer as políticas e diretrizes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para a promoção da Segurança do Paciente, junto aos serviços Municipais de Saúde de Guaíra, Estado do Parana.

Parágrafo único. O Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Guaíra não se confundirá com as demais comissões de caráter deliberativo ou não, voltadas ao monitoramento, avaliação ou regulação dos serviços de saúde municipais, sendo cabível ainda, dentro das necessidades, a comunicação entre presidências e/ou coordenações das respectivas comissões e núcleos para tratar de assuntos que sejam de ambas as competências.

Art. 3º Compete ao Número de Segurança do Paciente do Município de Guaíra, planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente, estabelecidas por meio de atos próprios, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, além das seguintes atribuições:

I – Desenvolver e implementar políticas e protocolos para a segurança do paciente nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra;

Parágrafo único. Os protocolos desenvolvidos pelo Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Guaíra deverão, ainda, ser referendados pela Comissão Municipal de Protocolos e Fluxogramas da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto Municipal n° 052 de 21 de fevereiro de 2024, e suas atualizações.

II – Monitorar e avaliar a adesão aos protocolos que versem sobre a segurança do paciente e qualidade de atendimentos estabelecidos;

III – Realizar treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde sobre práticas seguras e prevenção de eventos adversos, podendo o convite ser também estendido às Instituições que prestem serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) ao Município de Guaíra.

IV – Promover a coleta e análise dos dados sobre incidentes e eventos adversos, buscando identificar as causas e propondo soluções;

V – Fomentar a cultura de segurança ao paciente, incentivando a comunicação aberta, a aprendizagem e a troca de informações inclusive com outras instituições;

VI – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do Núcleo de Segurança do paciente, apontando sugestão de melhorias para a gestão.

Art. 4º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente será composto por membros natos e membros indicados.

Art. 5º São membros natos do Núcleo os partícipes da Secretaria Municipal de Saúde, que desempenharão as funções de coordenação e representarão as respectivas áreas da saúde às quais são vinculadas, observando suas funções e atribuições, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo estes:

I - Coordenador do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;

II - Representantes do Departamento de Vigilância em Saúde;

III - Representantes da Atenção Primária à Saúde;

IV - Representantes da Rede de Urgência e Emergência;

V - Representantes da Atenção de Saúde Bucal;
VI - Representantes da Rede de Saúde Mental; e

VII - Representantes da Média e Alta Complexidade.

Art. 6º São membros indicados os que aceitem desempenhar as funções junto ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente representando as respectivas áreas a que forem designados e tiverem interesse ou afinidade, não sendo necessariamente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, mas sim a sua área de representação, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo inclusos, no mínimo, um representante titular e um suplente para as áreas abaixo:
I – USF Jardim Zeballos;

II – USF Vila Alta;

III – USF Santa Paula;

IV – USF Parque Hortência;

V – USF Oliveira Castro;

VI – USF Bela Vista;

VII – USF Jardim Futura;

VIII – USF Eletrosul;

IX – USF São Domingos

X – Unidade Central de Saúde;

XI – Unidade Centro I;

XII – Conselho Regional de Medicina (CRM);

XIII – Conselho Regional de Farmácia (CRF); e

XIV – Setor de Segurança do Trabalho.

Art. 7º Os membros representantes do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente serão nomeados mediante portaria, os quais serão competentes para a organização interna da comissão, confecção de regimento interno e adoção de outras medidas pertinentes ao NMSP.
I - Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde prover e alocar os recursos necessários para o funcionamento das atividades do NSMP, incluindo, mas não se limitando, à infraestrutura, materiais, capacitações e eventos de formação;

II – Os recursos financeiros alocados deverão ser compatíveis com o orçamento municipal e devem obedecer às normas vigentes de licitação e contratações públicas, assegurando a transparência e a eficiência na utilização dos recursos, conforme práticas adotadas pelo Município de Guaíra.
III – Os recursos necessários correrão às expensas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser recursos próprios ou externos destinados para tal, inclusive suplementadas se necessário, observada às diretrizes legais.

Art. 8º O NMSP deverá estabelecer um cronograma de reuniões para deliberações acerca do planejamento das ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do Município, de forma bimestral, bem como outras decorrentes de programas nacionais e estaduais relacionados sobre o tema.

Art. 9º O desempenho das atribuições dos membros da Núcleo de Segurança do Paciente é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:56CE8C5B

PROJUR
PORTARIA N° 501/2024 DATA: 23.10.2024 EMENTA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2848/2024,
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a servidora **CARLA PAGANELLI**, Coordenadora de Sistemas de Informação, matrícula n° 28037-01, inscrita no CPF sob o n° XXX.042.XXX-XX, para atuar como Presidente da Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, tendo como função presidir os trabalhos elencados pelo art. 2º do Decreto Municipal n° 384/2024.
Art. 2° Fica designado o servidor **LUAN AGNELO IBARRA LEMES**, Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 29900-04, inscrito no CPF sob o n° XXX.113.XXX-XX, para atuar

como vice-presidente da Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, tendo como função auxiliar o presidente com os trabalhos elencados pelo art. 2º do Decreto Municipal n° 384/2024.
Art. 3° Ficam designados como membros representantes da Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n° 384/2024, os seguintes servidores:
I – Representantes da Atenção Primária à Saúde (APS)
a) Patrícia de Souza Rosemberger, matricula n° 29575-04, para atuar como titular;
b) Tatiane Mazzucco Rosseto, matricula n° 29211-03, para atuar como suplente.
II – Representantes da Diretoria de Gestão Plena (DIGP)
a) Selma Cristina Leite Espada, matricula n° 5151, para atuar como titular;
b) Kelly Karine Zager, matricula n° 25640, para atuar como suplente.

II – Representantes da Média e Alta Complexidade (MAC)
a) Valéria Jandrei de Souza, matricula n° 294401, para atuar como titular;
b) Glaucio William de Abreu dos Santos, matricula n° 30549-01, para atuar como suplente.

III – Representantes da Rede de Urgência e Emergência (RUE)
a) Marcio Roberto Soares de Moura, matricula n° 29400-01, para atuar como titular;
b) Rosangela Hiromi Kimura, matricula n° 26778-07, para atuar como suplente.
IV – Representantes da Farmácia Municipal
a) Marcielle Cassiano Rego Takeda, matricula n° 24589-01, para atuar como titular; e
b) Marcia Liz Paludo, matricula n° 28592-01, para atuar como suplente.

VII – Representantes do Departamento de Vigilância em Saúde
a) Aldetinho Aparecido Silva, matricula n° 20150-03, para atuar como titular;
b) Silmara Pacheco dos Reis Curtz, matricula n° 29385-01, para atuar como suplente.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da referida Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71B7B557

PROJUR
PORTARIA Nº 502/2024 DATA: 23.10.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.929/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Marcelo Caetano dos Santos	30872-01	08	11	01/11/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5DF7B8FE

PROJUR
PORTARIA Nº 503/2024 DATA: 23.10.2024 EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE DIREITO E GOVERNO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.831/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do inciso II, artigo 84 a Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 1.831 de 07.06.2013,

Considerando a proclamação do resultado da eleição majoritária do pleito eleitoral de 06.10.2024;

Considerando o princípio da continuidade administrativa, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2963/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Transição Democrática de Direito e Governo no Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1.831/2013.

Art. 2º A Comissão criada pelo artigo 1°, coordenará a transição do mandato administrativo 2021/2024 para o mandato 2025/2028, e será composta conforme a seguir:

I – 06 (seis) membros representando a Administração Municipal, indicados nos termos do artigo 4° da Lei Municipal nº 1.831/2013, sendo o primeiro deles o Coordenador:

Vanderlei Rangel de Lima – CPF nº XXX.XXX.909-XX;
Antonio Carlos Alves – CPF nº XXX.XXX.609-XX;
Flávio Augusto de Queiroz Varolo – CPF nº XXX.XXX.529-XX;
Clovis Vieira de Castro – CPF nº XXX.XXX.549-XX;
Eduarda Van de Sand – CPF nº XXX.XXX.429-XX;
Jose Augusto Delfino – CPF nº XXX.XXX.059-XX.

II – 06 (seis) membros indicados pelo candidato a Prefeito proclamado como eleito, nos termos do artigo 3° da Lei Municipal nº 1.831/2013, sendo o primeiro deles o Coordenador:
Luis Carlos Lima – CPF nº XXX.XXX.629-XX;
João Fernando Pinto Grecillo – CPF nº XXX.XXX.840-XX;
Luana Gabrieli Kleemann dos Santos – CPF nº XXX.XXX.239-XX;
Erica Moro Silva – CPF nº XXX.XXX.489-XX;
Natalia Fernanda de Lima Venancio – CPF nº XXX.XXX.249-XX;
Fabiano Melanias Raddatz – CPF nº XXX.XXX.929-XX.

Parágrafo único. Fica atribuído aos membros da Comissão criada pelo artigo 1° a função de representar a atual e a futura Administração Municipal nos atos de transição entre os mandatos 2021/2024 e 2025/2028, mediante a requisição e a disponibilização por escrito, e posterior guarda e transferência de informações, relatórios e cópia de

documentos considerados relevantes para permitir a transição dos atos jurídicos, administrativos e operacionais, bem como dos recursos financeiros, patrimoniais e institucionais do Município, dentro da mais perfeita ordem e legalidade, até a data de 31.12.2024 que antecede a sessão solene de cargo e posse do Prefeito Eleito.

Art. 3º Fica designada a Sala de Reuniões do Paço Municipal Kurt Walter Hasper para centralização das ações da Comissão de Transição e recebimento de relatórios e demais materiais pertinentes.

Art. 4° Fica determinado a todos os setores do Município a prioridade na entrega das informações solicitadas pela Comissão de Transição, a fim de garantir a eficiência e efetividade dos trabalhos.

Art. 5º O desempenho das atribuições dos membros da referida Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia até a data de 31 de dezembro 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:01C9CA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO PONTO FACULTATIVO

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

Considerando que o artigo 266 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraci dispõe que o Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 de outubro;

Considerando a importância do papel desempenhado pelos servidores públicos ao fornecer assessoramento técnico de qualidade aos agentes políticos fazendo com que os mesmos atuem de forma responsável na implementação e fiscalização de políticas públicas;

Considerando que o funcionalismo público é essencial para o funcionamento eficiente do município, bem como a garantia dos direitos e serviços à população;

Considerando que o artigo 72, §2º do Regimento Interno normatiza que a sessão deliberativa ordinária será transferida para o primeiro dia útil subsequente quando recair em dia de feriado.

A MESA DIRETORA (2023/2024) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 20 e seguintes do Regimento Interno,
R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Guaraci no dia 28 de outubro de 2024, transferindo a sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente, 29 de outubro de 2024, às 20h.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:8C64E212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 129/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 481.639,54 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta nove reais e cinquenta quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 481.639,54 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta nove reais e cinquenta quatro reais), conforme abaixo:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 23..... R$ 7.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 184..... R$ 25.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 186..... R$ 225,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 201..... R$ 9.600,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 236..... R$ 500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 251..... R$ 325.800,00

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 257..... R$ 5.400,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 600..... R$ 10.914,54

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb – Exercício do Magistério
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 482..... R$ 2.600,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 495..... R$ 2.600,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 487..... R$ 82.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 494..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 481.639,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação como segue:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 190..... R$ 25.225,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 205..... R$ 9.600,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 242..... R$ 500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ - Cód. 278..... R$ 331.200,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb – Exercício do Magistério
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - Cód. 483..... R$ 2.600,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 485..... R$ 2.600,00

1.7.1.3.50.5.1.00 – Transf. Recursos Bloco de Saúde..... R$ 10.914,54
1.1.1.4.51.1.1.00 – ISS..... R$ 99.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 481.639,54

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FC924098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 228/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente G.Q. em consulta médica, no dia 23 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Willian Saab Galdioli, para levar amostras para analise e monitoramento de raiva no laboratório da UEL, no dia 23 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora municipal Lorena Alzira de Souza Alexandre, para comparecer como ouvinte do II SIMPÓSIO SOBRE FEMINICÍDIOS - UEL, nos dias 23 a 25 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 22:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Diego de Mello Paulo, para levar usuária da assistência social D.S.H. em perícia médica no INSS, no dia 23 de outubro, com saída às 06:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 23 dias do mês de outubro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:15E74F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.223/2024, DECORRENTE DE PREGÃO N° 7/2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.223/2024, decorrente de Pregão n° 7/2024 de AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sr.ª LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MG COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.108.624/0001-92, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **CELSO MOACIR GOMES,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 982.636.170-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 23/11/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 30 dias
com fundamento art. 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 23 de outubro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
MG COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 18.108.624/0001-92

CELSO MOACIR GOMES
RG:
CPF:982.636.170-49
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:889D2AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024

ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024 a comissão de licitações se reuniu, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se que atenderam ao Chamamento Público.

Antônio Gonçalves da Silva			
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE
ALFACE	KG	150	8,85
BANANA CATURRA	CX	150	81,20
COUVE MANTEIGA	PCT	200	8,93
PALMITO PUPUNHA	PCT	200	15,18
BANANA PASSA	kg	100	14,00

Mario Soares Dias			
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
ALFACE	KG	150	8,85
MANDIOCA	PCT	250	6,78
BANANA CATURRA	CX	150	81,20
CEBOLINHA	MAÇO	200	3,16
COUVE MANTEIGA	PCT	200	8,93
FARINHA DE MANDIOCA	PCT	300	15,00
PALMITO PUPUNHA	PCT	200	15,18
SALSINHA	MAÇO	200	3,24

Antônio Soares Dias			
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE
ALFACE	KG	150	8,85
MANDIOCA	PCT	250	6,78
BANANA CATURRA	CX	150	81,20
CEBOLINHA	MAÇO	200	3,16
COUVE MANTEIGA	PCT	200	8,93
PALMITO PUPUNHA	PCT	200	15,18
SALSINHA	MAÇO	200	3,24

Guaraqueçaba PR, 22 de outubro de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3A2194DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 90/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 35/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS - MATIELE CURSOS**, estabelecida na Avenida Paraná, n°876, Dona Chica, Honório Serpa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.541.531/0001-20, neste ato representada por sua representante legal, MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 094.204.979-92. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 28/10/2024 e término em 27/10/2025. Valor do aditivo: R$ 24.214,32 (Vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 23 de outubro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:DE60CA30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 89/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 35/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: ALTAIR SCHMIDT**, estabelecida na Avenida das Flores, n° 384, Centro, Honório Serpa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.520.104/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, ALTAIR SCHMIDT, inscrito no CPF sob o n° 073.892.289-70. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 28/10/2024 e término em 27/10/2025. Valor do aditivo: R$ 58.221,24 (Cinquenta e oito mil duzentos e vinte um reais e vinte e quatro centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 23 de outubro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CFBECA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 192/2024

DECRETO Nº 192/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO E RECESSO MUNICIPAL NO DIA 28 DE OUTUBRO EM HOMONAGEM O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **ELISEU SILVA DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais e;
I - CONSIDERANDO, que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo e Recesso Municipal no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em homenagem ao Dia do Servidor Público, nos seguintes termos:
- No dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), será considerado ponto facultativo ao comércio, indústria e prestadores de serviços, sendo concedido recesso aos servidores públicos do município.
Art. 2º - Os serviços essenciais e de interesse público, cuja natureza exige funcionamento ininterrupto, deverão ser mantidos normalmente durante o recesso municipal, sendo a responsabilidade da chefia imediata organizar escalas de trabalho.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

_____
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:44CA612C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 193/2024

DECRETO Nº 193/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NA DATA DO EVENTO DENOMINADO "OUTUBRO ROSA".

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **ELISEU SILVA DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e;

I – **CONSIDERANDO**, a realização do evento "outubro rosa" sobre a conscientização do câncer de mama no dia 25 de outubro de 2024, no período das 14:00 ás 17:00 horas, no Centro Cultural Ângelo Zampieri;

II – **CONSIDERANDO,** a importância do tema que será abordado, onde é de suma importância que todos os servidores possam participar.

DECRETA:

Art. 1º - As repartições públicas do Munícipio de Iguaraçu, terão seu funcionamento reduzido para meio período, no dia 25 de outubro de 2023, o expediente será no período da manhã.

Parágrafo Único: A manutenção de serviços públicos irá funcionar normalmente.

Art. 2º - No departamento de educação as aulas serão suspensas no período da tarde.

Art. 3º - As repartições que prestam serviços essenciais de urgência e emergência em saúde pública, continuaram em funcionamento.

Art. 4º - Terá a obrigação de participação no evento, todos os servidores ora dispensados de suas obrigações funcionais durante o período da tarde.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:559DD09E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 194/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 194/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 335 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 355 - 339040 - 00303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 23 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2714B32E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: Aquisição de livros literários para atender as escolas da rede municipal de ensino, atendendo solicitação da Secretaria de Educação.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2024 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2024 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/10/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 23 de Outubro de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:97E21DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024 PROCESSO Nº 140/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização do evento denominado “Outubro Rosa” no dia 25/10/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Marcos Amaral Dutra 02156412995, sito a Rua Bararuba, 3497 – Jardim Tropical - Umuarama/PR, CNPJ nº 17.350.537/0001-84.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 23 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4F0DE599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 140/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Ref: Contrato n.º 140/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Marcos Amaral Dutra 02156412995, sito a Rua Bararuba, 3497 – Jardim Tropical - Umuarama/PR, CNPJ nº 17.350.537/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa para realização do evento denominado “Outubro Rosa” no dia 25/10/2024, conforme proposta do contratado, anexa ao processo e aceita pela administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2024 a 23/11/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 026/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A0FA794E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATO Nº 142/2024

Ref. Contrato n° 142/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: DCM Brasil Carsoni Ltda, sediada na Rua José Maria Richard, 163 – Bairro Cataratas - cidade de Cascavel/PR, com cadastro CNPJ nº 43.875.090/0001-77.

OBJETO: Aquisição de prensa enfardadeira vertical conforme convenio entre esta municipalidade e o IAT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/12/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 23.990,00(vinte e três mil novecentos e noventa reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 031/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9DE961FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2024

Ref. Contrato n° 141/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: B. D. R. Comércio de Equipamentos Ltda, sediada Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – sala 4 – cidade de Araçatuba/SP, com cadastro no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09.

OBJETO: Aquisição de balança de plataforma eletrônica com rampa, conforme convenio entre esta municipalidade e o IAT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/12/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.000,00(seis mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 031/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F70993A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 136/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 031/2024, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Aquisição de balança de plataforma eletrônica com rampa e prensa enfardadeira vertical conforme convenio entre esta municipalidade e o IAT.

ADJUDICO, os contratos com as empresas: B. D. R. Comércio de Equipamentos Ltda, sediada Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – sala 4 – cidade de Araçatuba/SP, com cadastro no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09; e DCM Brasil Carsoni Ltda, sediada na Rua José Maria Richard, 163 – Bairro Cataratas - cidade de Cascavel/PR, com cadastro CNPJ nº 43.875.090/0001-77.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 23 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ADE0C98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 261/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO 257/2024.
Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 22/10/2024 a 20/01/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:65322EAC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 43.573.889/0001-09
Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**
VALOR REGISTRADO:

lote	Und.	Qntd.	Valor Unt.
8	PCT	9305	R$ 19,69

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2008.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **30/07/2024** a **01/02/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

PROVIDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.573.889/0001-09
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F65E038E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO

01° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 057/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **SPARTALIS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÀS LTDA – EPP**
CNPJ/MF: 14.745.106/0001-29
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada na Lei 14.133/2021.
Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 23/10/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021, para **Aquisição recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) de 13Kg, dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475 mm, e regulador de gás em alumínio fundido, rosca 3/8", fechamento manual, com mangueira de no mínimo 1,20mt, para as Unidades do CAPS e CEO do CIS AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de outubro de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

SPARTALIS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÀS LTDA – EPP
CNPJ/MF: 14.745.106/0001-29
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2DCD7B10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 01º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO DE PREÇO ITENS 45-46 E 53 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2024

EXTRATO 01º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO DE PREÇO ITENS 45-46 E 53 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53
Contratada: **Diprom - Distribuidora De Produtos Odontológicos E Materiais Ltda**
CNPJ 16.366.888/0001-10
Endereço: Rua Luiz Barbato 80/A - Aristeu Da Costa Rios Pouso Alegre - MG.
Representante Legal: MARIA LUÍSA BARET DANIEL com o CPF n°: 121.464.036-24..
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Marca	Valor Unt.	Valor Unitário com reajuste
45	PROCARE	R$ 36,40	R$ 37,57
46	PROCARE	R$ 34,97	R$ 37,68
53	QUIMIDROL	R$ 20,44	R$ 23,02

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati 23 de outubro de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ 16.366.888/0001-10
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:07AA055C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2024

EFETIVA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando: Lei nº 1048/2009 de 29/10/2009, Decreto nº 112/2011 de 22/08/2011, Portaria nº. 195/2013 de 20/03/2013 e a conclusão da Comissão Central de Avaliação do estágio probatório dos servidores municipais do Magistério Público, aprovados em Concurso Público nº 032/2014, homologado pelo Edital n° 023/2015, do Município de Iporã, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam efetivadas as servidoras relacionadas que concluíram o período do estágio probatório e fica concedida a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL	REF ATUAL	REF AVANÇO
JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO	06/03/2018	Professora-20 horas	C1	I	II

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edíficio do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **vinte e três** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:786A4CBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1840/2024

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N°. 1836/2024 DE 21/10/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO E-361/2024.

RESOLVE;

I – TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA N° 1836 DE 21/10/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NA EDIÇÃO DE N.º 3137, PÁGINA 142, DE 22/10/2024, QUE REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

IPORÃ-(PR), 23 DE OUTUBRO DE 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:375C7AF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

CONSIDERANDO:

o feriado dedicado ao Funcionário Público, no dia 28 de outubro de 2024;

o feriado do Dia Do Evangélico no dia 31 de outubro de 2024 (Municipal);

DECRETA;

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais no dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9B6BFA49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 001/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n°41.367.055/0001-11, com sede na Rua Katsuo Nakata nº1390, Iporã-Pr, CEP 87560-000, devidamente representado pelo(a) Sr(a) ALDREI DOS SANTOS DRUZIANI, inscrito(a) no CPF sob n°048.368.139-30, e Rg n°9.581.591-0. Celebram o presente Termo Aditivo a ATA nº 001/2024, do Pregão Presencial n° 055/2023, Processo 140/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 28.346,25 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Iporã/
Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Druziani Madeiras, Artefatos E Tranportes LTDA
Representante:
ALDREI DOS SANTOS DRUZIANI

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D560B1FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 022/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito

no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **L.S.M TINTAS-LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.725.269/0001-69 com sede na Av. Presidente Castelo Branco 1.878 Centro, Cep 87.560-000 Iporã - Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS SHIGUERO MATUSAIKI**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 1.354.840-4 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 005.016.638-78, residente e domiciliado na Av. 31 de Março 366 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo a Ata nº.012/2023, do Pregão Presencial-SRP n° 012/2023 Processo 022/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 26.124,65 (vinte e seis mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

L.S.M Tintas-LTDA
Representante:
LUIS SHIGUERO MATUSAIKI

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F3A1AE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCORRÊNCIA Nº 009/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada a Concorrência nº 009/2024, objetivando a Prestação de serviço de elaboração de Projetos Ambientais, para atender às necessidades do município, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	R$ 22.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de Outubro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A8A63ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL EM QUESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, doDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública o imóvel adiante especificado, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 19.882, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: SOFISTE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 19.882	
Área Declarada de Utilidade Pública: **33.550,00m²**	

PERIMETRO DO IMÓVEL: Lote de terras sob n° 15-REM (Quinze-REM), com área de 33.550,00 m² (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), Subdivisão da Chácara Industrial n° 15, Gleba Atlântida, situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes Divisas e Confrontações: NORTE:- Lote n° 15-1, Av. Pres. Castelo Branco, Lote n° 15-A e Lote n° 14; LESTE:- Lote n° 14, Lote n° 12 e Lote n° 13; SUL:- Lote n° 12, Lote n° 13, Lote n° 17, Lote n° 234 e Lote n° 233; OESTE:- Lote n° 17, Lote n° 234, Lote n° 233, Rua Katsuo Nakata, Rua Carlos Gomes e Lote n° 15-1 - Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -23°59'39" S e -53°41'47" W, e com coordenada plana UTM 225665.66 E e coordenada 7343786.96 N, referida ao ***datum*** **SIRGAS-2000 e Meridiano Central 51° E GR,** seguindo pela distância de 175,79m e azimute plano 140°24'53", confrontando com o Lote n° 14, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 225777.17 E e 7343652.10 N deste, seguindo pela distância de 183,14m e azimute plano 196°34'49", confrontando com Lote n° 12 e Lote n° 13, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 225724.42 E e 7343474.92 N, deste, seguindo pela distância de 218,43m e azimute plano 320°53'52", confrontando com o Lote n° 17, Lote n° 234 e Lote n° 233, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 225587.03 E e 7343644.00 N, deste. Seguindo pela distância de 16,00m e azimute plano 51°53'25", confrontando com a Rua Katsuo Nakata, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 225599.62 E e 7343653.88 N, deste, seguindo pela distância de 46,00m e azimute plano 321°34'11", confrontando com a Rua Carlos Gomes, chega-se ao marco6, com coordenada plana UTM 225570.96 E e 7343689.99 N, deste, seguindo pela distância de 30,00m e azimute plano 51°59'29", confrontando com o Lote n° 15-1, chega-se ao marco 7, com coordenada plana UTM 225594.60 E e 7343708.46 N, deste, seguindo pela distância de 16,43m e azimute plano 322°03'05", confrontando com Lote n° 15-1, chega-se ao marco 8, com coordenada plana UTM 225584.49 E e 7343721.42 N, deste, seguindo pela distância de 30,47m de azimute plano 51°24'54", confrontando com o Lote n° 15-1, chega-se ao marco 9, com coordenada plana UTM 225608.32 E e 7343740.43 N, deste, seguindo pela distância 44,36m e azimute plano 321°01'31", confrontando com

o Lote n° 15-1, chega-se ao marco 10, com coordenada plana UTM 225580.41 E e 7343774.92 N, deste, seguindo pela distância de 15,00m e azimute plano 50°49'19", confrontando com a Av. Pres. Castelo Branco, chega-se ao marco 11, com coordenada plana UTM 225592.04 E e 7343784.39 N, deste, seguindo pela distância 45,00m e azimute plano 104°33'09', confrontando com o Lote n° 15-A, chega-se ao marco 12, com coordenada plana UTM 225620.16 E e 7343750.22 N, deste, seguindo pela distância de 60,00m e azimute plano 51°04'49", confrontando com o Lote n° 15-A, chega-se ao marco1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1ºdestina-se à construção de casas habitacionais com fins sociais em conformidade com a necessidade habitacional do Município em virtude do aumento Populacional ocasionado pela instalação de várias empresas.
Art. 3º - Para fins de imissão na posse, serão respeitados as clausuras e condições firmadas entre as partes no termo de compromisso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3FA432F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO Nº 3/2024 DE 01/09/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI
Exercício: 2024
Resolução nº 3/2024 de 01/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Superintende do CAPSIRATI de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 02/01/2024.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Seguridade Social do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000.	CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000.	CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.072.	ENCARGOS PREV ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Total Suplementação:		1000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
02.000.00.000.0000.0.000.	CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000.	CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071.	ENC PREVIDENCIARIOS ADMINISTRAÇÃO	
11 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:		1000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2024.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA
Superintendente

JEAN LUCCA MENON
Contador

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:F5408E4C

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

SÚMULA: APROVA O 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO ANO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019,no uso de sua competência regimental, em reunião extraordinária realizada em 23 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre, relativo ao período maio a agosto 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde na reunião extraordinária do dia 23 de outubro de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 23 de outubro de 2024.

GERSON MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:2DB40297

PROCURADORIA
DECRETO Nº 567/2024

DECRETO Nº 567/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento VII, símbolo S-9, o senhor **ANTÔNIO ARAÚJO**, portador do RG nº x.xxx.327-9/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.699-91, nomeado pelo Decreto 082/2024.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 23/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0C2BD9F0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 568/2024

DECRETO Nº 568/2024

Súmula: Constitui a Comissão de Pregão, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Irati-Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Pregão, tanto na forma presencial, como na forma eletrônica, da Prefeitura Municipal de Irati:

- Aline Carla Brandalise - Pregoeira
- Edson Luis Kuzma – Pregoeiro
- Josiane Ramos - equipe de apoio
- Marcio Jose Cardoso - equipe de apoio
- Mirian Cristiane Kropniski - equipe de apoio
- Sandra Regina Zabandjala - equipe de apoio

Art. 2o - Compete à Comissão de Pregão o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos de habilitação, análise de eventuais recursos interpostos nos certames para aquisição de bens e serviços comuns em processos licitatórios da modalidade pregão tanto na forma presencial como na forma eletrônica, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3° - Fica assegurada à Comissão a faculdade de convocar servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Irati para prestar assessoramento técnico e pareceres específicos.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Pregão desempenharão suas atividades concomitantemente com as atribuições pertinentes aos cargos, empregos ou funções efetivos e receberão a gratificação instituída na Seção IV da Lei 4.614/2018.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 026/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2B17F087

PROCURADORIA
DECRETO Nº 569/2024

Gabinete
DECRETO Nº 569/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Secretário Escolar	
Nome	**CPF**
SULLYMAN JACINTO PEREIRA	XXX.XXX.139-98
INGRIDI DAIELE MOLLMANN	XXX.XXX.049-05

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 23 de outubro de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0832B4E0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 570/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 570/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ROSANE APARECIDA ZARPELLON	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066400
JESSICA RENATA GONÇALVES	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066565
DALIANE STRESSER DE CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066396
JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066442
EUNICE BIANCO SOPZIK	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066562
ELIS CARINA PINHEIRO	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066392
JUCEMARA APARECIDA KANESKE MARCOLINO	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066566
HELENA TERLUK	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066413
ANA CLAUDIA BORTOLETTO	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066391
MARIA TERESINHA CALIXTRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066399
VALDIRENE CASTRO VAZ	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066402
EDNA MARIA RIBAS	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066575

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 31/10/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:90620696

PROCURADORIA
DECRETO Nº 571/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 571/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LEIDI ELZA FERREIRA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066610

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 31/10/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E4C1A852

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 023/2024. Processo Administrativo nº 222/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução e instalação de marco decorativo em praça urbana.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 06/12/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Concorrência Eletrônica nº 024/2024. Processo Administrativo nº 223/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de estrutura pré-moldada, Convênio 11/2022 - SEAB.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 09/12/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 23 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F51C86D8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 033/2024. Processo Administrativo n° 232/2024.
Objeto: Contratação de oficina de assistência técnica autorizada para a prestação de serviços de revisão do veículo micro ônibus, modelo: Marcopolo Volare V9L ON, placa: SFD9G29, a pedido da Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Idoso. Contratada: Rodo Service Ltda. CNPJ: 00.688.075/0002-98. Valor global contratado: R$ 3.773,14 (três mil, setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos). Fundamento legal: art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 23 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1F8DEF50

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 108/2024. Processo Administrativo nº 233/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convênio nº 058409/2023- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento e abertura das propostas: Até as 10h00min do dia 27/11/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 109/2024. Processo Administrativo nº 234/2024
Objeto: Aquisição de retroescavadeira conforme convênio nº 07349/2024- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 27/11/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 23 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2003D285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2024
Inexigibilidade nº: 009/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 010/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 9.450,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) referentes à contratação da empresa "PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 12.069.749/0001-74, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 65, sala 01 Centro, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, 85.840-000, para ministrar curso de capacitação técnica para 04 (Quatro) vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, nos dias 23, 24, e 25 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Itambaracá, 16 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:56C4EA7F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2024
Inexigibilidade nº: 009/2024
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 010/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 12.069.749/0001-74, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 65, sala 01 Centro, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, 85.840-000.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para 05 (cinco) vereadores.

Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Prazo de Execução: Duração do curso – 03 (três) dias.
Valor total: R$ 9.450,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 16 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:A193D16C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5194/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5199/2024 de 18/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
530 - 3.3.90.36.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
509 - 3.3.90.39.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:740E28B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO

RESULTADO FINAL DOCUMENTAL
EDITAL 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

CINEMA ITINERANTE

GEDIELSON PINTO DA SILVA	**75 PONTOS**

CAPACITAÇÃO EM FOTOGRAFIA

MARCOS ROGÉRIO POLIZEL	**80 PONTOS**

RESGATE QUE HISTÓRIA ESSA IMAGEM CONTA

RODRIGO PALMA FILMES	**80 PONTOS**

VIDEOCLIPE E REGRAVAÇÃO DO HINO MUNICIPAL

IDALÉCIO PINTO DA SILVA	**80 PONTOS**

LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO
Diretor de Cultura

Itambaracá/PR, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:180E20F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 359/2024

SÚMULA: Exonera funcionário e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Motorista o funcionário concursado Senhor Antonio Cesar Menegasso, por motivo de falecimento no dia 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:509034BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 162/2023 - ID/TCE Nº 42666

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B35EC2A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 163/2023 - ID/TCE Nº 42667

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: M D G COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 19.423.875/0001-24

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 17.150,75 (dezessete mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B6EB6ADA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PROCESSO ADM. Nº 039/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Presencial nº 10/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**Aquisição de Materiais de Expediente e outros destinados a manutenção das unidades administrativas do Município**, **mediante entrega parcelada**" em favor da empresa KASPRZAK COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ESCRITÓRIOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 84.909.530/0001-47, no valor global de R$ 225.948,30 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1FB90CB7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADM. Nº 043/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao Pregão Eletrônico **nº 17/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal"**, em favor das empresas: GENTE SEGURADORA SA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, no valor global de R$ 35.609,61 (trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos), SEGUROS SURA S/A, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.065.699/0001-27, no valor global de R$ 4.378,60 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5D7D5923

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PROCESSO ADM. Nº 040/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao Pregão Eletrônico **nº 19/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"contratação de serviços mecânicos e outros, com fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos médios e pesados da frota municipal"**, em favor da empresa: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 85.012.581/0001-34, no valor global de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), com percentual de desconto de 38% (trinta e oito por cento).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:21640D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90001/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Lote, no dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2024, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação e montagem de layout/decoração destinados a realização do Evento Inova Queijo a ser realizado no Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Data de Horário da Fase de Lances, no dia 31/10/2024, das 09h00min (nove) horas às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90001/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E80260C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90012/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de recape asfáltico de vias urbanas e serviços de urbanização em diversas vias do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 90012/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Pedreira Santiago Ltda, com o valor total de R$ 653.702,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e dois reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:621D8DD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90052/2024, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, destinados a realização de exames complementares e periódicos dos funcionários públicos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A retificação se deve a necessidade da alteração do Termo de Referência/Proposta de Preços do Edital em observância a Legislação Vigente.
A abertura das propostas e recebimento dos lances que estava prevista para o dia 01 (primeiro) e Novembro de 2024 a partir das 10h00min (dez) horas, será realizada no dia 08 (oito) de Novembro de 2024 a partir das 10h00mn (dez) horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90052/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Outubro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:85D2C5CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO Nº 50/2024

DATA: 23.10.2024

SÚMULA: Declara ponto facultativo na Câmara Municipal e dá outras providências.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere:

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 23 de outubro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:3365BB86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90013/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de muros de contenção em concreto armado com fechamento em alvenaria e sistema de drenagem em áreas de intervenção localizadas no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 90013/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa J G Derivados de Cimento Ltda - EPP, com o valor total de R$ 587.999,98 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1A90E556

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2024

DECRETO Nº 174/2024
DATA: 22.10.2024

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste;
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2024, em virtude do Dia do Servidor Público.
Parágrafo Primeiro – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.
Parágrafo Segundo – O Departamento Municipal de Educação manterá suas atividades normais devido ao calendário escolar.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5575A3A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2024

DECRETO Nº 175/2024.
DATA: 22.10.2024

SÚMULA: Alteração de nomenclatura de parte de glebas em lote e quadra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista ao disposto no Artigo 88 da Lei Municipal n º. 1941/2020 de 03.12.2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aprovada a alteração da nomenclatura do Lote 183-AI Gleba entre Rios 2ª Parte Seção D, situada na Rua Josafat Kmita, no perímetro urbano sede do município de Itapejara D`Oeste, Paraná, de propriedade de: New Start Holding Ltda CNPJ 55.588.203/0001-32.
Art. 2º - A área da matrícula sob n° 43.942 com área de 8083,30m² dará origem, e será denominada como segue:
QUADRA Nº 268 LOTE Nº01 ÁREA 7003,30m²
QUADRA Nº268 LOTE Nº 02 ÁREA 1080,00m²
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EDEBBED5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 746/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 746/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Valdir Fragata e esposa, Daniel Pegorini, Francisco de Oliveira e Mislaine C dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/10/2024 as 06h00 e retorno dia 22/10/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit(Oficial). Finalidade da viagem: Buscar pacientes e levar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Assembleia e Hospitais Angelina Caron e Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB509467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO."

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. nº 171 da Lei Municipal nº 276/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Itaperuçu):

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024 (Segunda-feira) – **Dia do Servidor Público.**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde.

Art. 4º - As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:E2148F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 281/2024

PORTARIA Nº 281/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Valeria Graciane da Silva Carnevali e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Valeria Graciane da Silva Carnevali, matrícula nº 568, CPF 054.6**.***-41, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 24/10/2024 e 02/11/2024, totalizando 10 (dez) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D39158ED

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 163/2024

DECRETO Nº 163/2024
23 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Termo de Comodato firmado entre o Município e a Paróquia Nossa Senhora da Glória em 10 de setembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Ficam confirmadas as condições do comodato do terreno localizado na quadra 106, com medidas de 12,00 x 30,00 metros, de propriedade da Paróquia Nossa Senhora da Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 75.476.796/0024-49, em favor da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, conforme estabelecido no Termo de Comodato celebrado entre as partes.

Art. 2º O prazo do comodato é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Comodato, podendo ser prorrogado ou rescindido de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo específico.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul obriga-se a utilizar o terreno objeto deste comodato exclusivamente para os fins previamente acordados com a Paróquia Nossa Senhora da Glória e a zelar pela sua conservação, comprometendo-se a devolver o bem ao final do contrato nas mesmas condições em que foi recebido, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso regular.

Art. 4º A Paróquia Nossa Senhora da Glória garante que o terreno está livre de quaisquer ônus ou litígios e compromete-se a assegurar o uso pacífico do imóvel à Prefeitura Municipal durante o prazo de vigência do comodato.

Art. 5º O Termo de Comodato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer uma das partes mediante comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere qualquer direito a indenização.

Art. 6º O Termo de Comodato e o croqui do terreno mencionado no presente decreto seguem em anexo e fazem parte integrante deste, para todos os efeitos legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 23 de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:80A04CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOL. COMPLEMENTAR I - PE30.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR I DE LICITAÇÃO - Art. 71, IV da Lei 14.133/2021

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve Adjudicar e HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 086/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024**, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação emitidos pela Plataforma Eletrônica, conforme a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO aos proponentes: J K A LOPES COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS – CNPJ: 49.571.668/0001-88 – do item 01 do Pregão considerando o processo de rescisão contratual com a primeira colocada.

Valor global adjudicado e homologado estimado: R$ 228.283,20

Itaúna do Sul-PR, 23 de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior,** que poderá: I - determinar o retorno dos autos

para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.** (Grifos nossos).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E991D4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 173.2024

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 173.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 030/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa J K A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, estabelecida na Rua, Augusto Primo Negrini, 701, Diamante Do Norte, Paraná, telefone 44 99111-7690, jhonny-fran@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 49.571.668/0001-88, neste ato representada por Jhonny Pereira Lopes **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 23/10/2024. FIM: 22/10/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:23/10/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:28D82E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE49.2023 - CONT.146.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0146/2023, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 49/2023, : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI, AÇOUGUE E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR (PÓS DESERTO). CONTRATADA: VANDERLI TIETZ SANTANA – ME, CNPJ: 11.965.509/0001-95, RUA INGLATERRA , 845 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.xxx-xxx. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 23 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:20E9D375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE49.2023 - CONT.147.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0147/2023, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 49/2023, : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI, AÇOUGUE E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR (PÓS DESERTO). CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.xxxx-xx. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 23 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F94127AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADJUD. HOMOLOGAÇÃO - INEX. 016.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
Processo Administrativo 0154.2024
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso V, §5º)
PROPRIETÁRIOS ATUAIS: MURILO DE MEDEIROS portador do CPF n° 072.XXX.119-XX e a empresa PROPARANA ADMISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.359.960/0001-70,
VALOR TOTAL: R$791.250,00 (Setecentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais). Sendo que deste valor o Município arcará com uma contrapartida mínima de 5% conforme Convênio 821/2024 – SECID cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná – 11/10/2024 Edição 11755
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo considerado extinto tão logo ultimados todos os atos necessários à formalização do registro de propriedade do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de outubro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com os proprietários mencionados, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Avaliação prévia do imóvel: Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Moveis e Imóveis – Portaria 155/2024

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:542AA0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 0174.2024

EXTRATO CONTRATO 0174.2024
CONTRATO DE COMPRA E VENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
Processo Administrativo 0154.2024

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL; FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso V, §5º)
VENDEDORES: MURILO DE MEDEIROS portador do CPF n° 072.XXX.119-XX e a empresa PROPARANA ADMISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.359.960/0001-70. COMPRADOR: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL-PR – CNPJ: 75.458.836.0001-33. VALOR TOTAL: R$791.250,00 (Setecentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais). Sendo que deste valor o Município arcará com uma contrapartida mínima de 5% conforme Convênio 821/2024 – SECID cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná – 11/10/2024 Edição 11755. VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo considerado extinto tão logo ultimados todos os atos necessários à formalização do registro de propriedade do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR.

ITAÚNA DO SUL, 23 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2D4697B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP071.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0071/2024. Processo Administrativo 0157.2024.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA BÁSICA A FIM DE ATENDER AO SETOR DE PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 29/10/2024 - Até as 16h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitação@itaunadosul.pr.gov.br. ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 29/10/2024 – A partir das 16h00 (horário de Brasília – DF) – não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão. Resultado final da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

Itaúna do Sul-PR, 23 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F3D3B2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP072.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024. Processo Administrativo 0161.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO RECREATIVO (TIPO CARRETA DA ALEGRIA/CARRETA FURACÃO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 29/10/2024 - Até as 16h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitação@itaunadosul.pr.gov.br. ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 29/10/2024 – A partir das 16h00 (horário de Brasília – DF) – não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão. Resultado final da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

Itaúna do Sul-PR, 23 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CBEA6B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOL. CREDENCIAMENTO 06.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0124.2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-2 a metodologia a ser empregada deverá ser por inferência estatística, conforme a característica do imóvel e conforme a ABNT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, para suprir as necessidades do município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, c.c Art. 79, inciso I, c.c Art. 74, IV todos da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATADAS: ELAINE CRISTINA ROCHA (...) CNPJ: 47.799.315/0001-04 e LV ENGENHARIA (...) CNPJ: 53.001.644/0001-60,
VALOR TOTAL: R$37.500,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de outubro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Henrique Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5A79EB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE 472023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0144/2023, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 47/2023, : AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS IN NATURA (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS). CONTRATADA: VANDERLI TIETZ SANTANA – ME, CNPJ: 11.965.509/0001-95, RUA INGLATERRA , 845 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.xxx-xxx. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 23 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9E41C5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.
Valor estimado: R$ 261.503,70 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e três reais e setenta centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 24/10/2024 a partir das 08h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 07/11/2024 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 07/11/2024 – a partir das 09h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de outubro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7F3263F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 205/2024 LICITAÇÃO N°: 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 074/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 074/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 205/2024
Licitação n°: 078/2024
Pregão Eletrônico n°: 074/2024
Processo Eletrônico n°: 074/2024
OBJETO: Aquisição de 240 pacotes de rações para cães, que serão destinados para a "ONG AMIGO FIEL" do município de Ivaí.
CONTRATADA: 40.364.855 MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 97,70
Valor Global: R$ 23.448,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6F254414

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 206/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 55/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 206/2024
Dispensa de Licitação n°: 55/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para alargamento de duas pontes no Município de Ivaí/Pr, nas localidades de São Roque e Balaios.
CONTRATADA: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GEDSON INACIO BARBOSA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4D8CCA47

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
PAULO AVELAR RODRIGUES, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **05 de novembro de 2024**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 23 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:2A88CB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ivatuba no dia 28 (segunda-feira) de outubro de 2024, em homenagem ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas municipais de Ivatuba, **no dia 28 (segunda-feira) de outubro de 2024,** em homenagem ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados ao Departamento de Saúde e Departamento de Serviços Públicos, a ser definida pelos encarregados dos respectivos Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:46AB7541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Disciplina o uso do Cemitério Municipal e das áreas públicas adjacentes no período de preparação e na comemoração do Dia de Finados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no inciso VII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A realização de serviços de limpeza, preparação e reformas nas sepulturas do Cemitério Municipal de Ivatuba, incluindo revestimentos, pinturas, polimentos, colocação de placas, fotos, vasos, inscrições e colocação de tampões de granito ou mármore, será permitida até o dia 28 (segunda-feira) de outubro da corrente, inclusive a suspensão de obras no período de 29/10 a 03/11/2024.

Art. 2º - Será permitido o comércio ambulante nos dias 1º e 02 de novembro de 2024 nas adjacências do Cemitério Municipal, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Ivatuba no calçamento de entrada do Cemitério Municipal, limitada ao término da Rua Pernambuco, mantidos os instrumentos de controle e higiene dos locais de trânsito de pessoas.

Parágrafo único. O exercício de comércio ambulante fica limitado aos produtos relativos à ornamentação de sepulturas e manifestação de credo religioso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 23 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F783682E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024-PMI

CONTRATO Nº. 150/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 22.316.617/0001-53.**
OBJETO: **Contratação de dupla sertaneja para realização de show no evento artístico de Aniversário do Município de Ivatuba**.
FISCAL DESIGNADO**: Maikon Leandro Paes Bilches, Secretário Municipal de Ambiente e Turismo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	Serviço/Show	01	Realização de Show de dupla sertaneja para realização de Show em comemoração ao evento "Aniversário de Ivatuba".	220.000,00	220.000,00
TOTAL					**220.000,00**

VALOR: **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2024**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:81CDAFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024-PMI

CONTRATO Nº. 152/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA 25295901840, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.613.361/0001-7.**
OBJETO: **Contratação de dupla sertaneja para realização de show no evento artístico de aniversário do município de ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro Paes Bilches, Secretário de Meio Ambiente e Turismo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Serviço/Show	1	Realização de Show de dupla sertaneja para realização de Show em comemoração ao evento "Aniversário de Ivatuba".	170.000,00	170.000,00
TOTAL					**170.000,00**

VALOR: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6CEF587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente GAMBINI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.68.829.902/0001-79, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de poltronas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 033/2024-PMI, no valor de R$ 25.999,74 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Ivatuba/Pr, 23 de Outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6048F592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 045/2024

PORTARIA Nº. 045/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro, para participar do curso **"MASTERCLASS Encerramento e Transição de Mandato",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 29 de outubro as 08h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de outubro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3B774F04

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 046/2024

PORTARIA Nº. 046/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais), a favor do vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro, para participar do curso **"MASTERCLASS Encerramento e Transição de Mandato",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 29 de outubro as 08h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de outubro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5930D263

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 047/2024

PORTARIA Nº. 047/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais), a favor do vereador **Sr. ANTONIO PAULINO DE MELLO,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro, para participar do curso **"MASTERCLASS Encerramento e Transição de Mandato",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 29 de outubro as 08h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de outubro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A6D7AA5A

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 048/2024

PORTARIA Nº. 048/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais), a favor do vereador **Sr. CARLOS SANTA CRUZ,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro, para participar do curso **"MASTERCLASS Encerramento e Transição de Mandato",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 29 de outubro as 08h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de outubro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B3AC66E4

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 049/2024

PORTARIA Nº. 049/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais), a favor do vereador **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro, para participar do curso **"MASTERCLASS Encerramento e Transição de Mandato",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 29 de outubro as 08h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de outubro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7FFC904B

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024

CONTRATO: 007/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.919.051/0001-63
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2024
CONTRATO: 007-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TIMBRADO, ENVELOPES E PASTAS PERSONALIZADAS – FICHA OURO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 3.275,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2025
DATA DO CONTRATO: 18/10/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:00BD9DA7

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: JÉSSYCA HÉRICA DE OLIVEIRA 052801409.
VALOR: R$ 21.765,00
DATA: 23/10/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:07470196

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 89/2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 89/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 28/2024 de 22/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.818,16 (dezoito mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.6.161		**Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências**	
1023 - 4.4.90.52.00.00	1747	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.877,73
1024 - 4.4.90.52.00.00	1747	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940,43
		Total.....:	**18.818,16**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31747	FIA - LIBERDADE CIDADÃ - CC 19203-1	1747	17.877,73
		Total:	**17.877,73**
Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	940,43
		Total:	**940,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 22 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:49DF9DBC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONSIDERANDO OS RECURSOS

DISPONIBILIZADOS PELA RESOLUÇÃO SESA 1007/2021, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **24 de outubro de 2024** até às 08h20m do dia **12 de novembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **12 de novembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 23 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C405EA69

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO QUE IRÁ COMPOR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA CIDADE DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **24 de outubro de 2024** até às 08h50m do dia **12 de novembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **12 de novembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br ou samaejag@hotmail.com .

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1233.

Jaguapitã – PR, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:FA2EABB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123-2023

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 076/2023 – CONCORRÊNCIA No 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, no 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.970.383/0001-93, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Lucimar de Souza Morais, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.332.764-1 e inscrito no CPF/MF no 897.132.909-25, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.909.743/0001-60, localizada na Rua Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1752, Dist. Ind. Sumaré – Paranavai - Pr, representada por Marcos Charles Pereira da Silva, portador da cédula de identidade R.G. no 4.689.058-2, inscrito(a) no CPF sob no 818.228.639-53, residente na Avenida Trancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP: 87.703-290, Paranavai - PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e supressão no objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM COCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM AREA DE 18.009,87m², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS; SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB BASE; REVESTIMENTO ASFALTICO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 363/2023 – SECID junto ao Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, conforme processo administrativo no 136/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 136/2024 com fundamento no art. 65, I, “a” e “b”, e § 1o da Lei no 8.666/93.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 12.600,25 (doze mil e seiscentos reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 028% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, “a” e “b”, e § 1o da Lei no 8.666/93.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 187.683,60 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), equivalente a 4,18% do valor do contrato referente a itens planilhados, passando o valor total do contrato considerando também a supressão para R$ 4.668.498,22 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.15.451.0009.1.152.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 23 de outubro de 2024.

Município de Jardim Olinda
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal
Contratante

Pavsolo Construtora LTDA
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:5775711E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA N° 96, DE 24 DE JULHO DE 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria n° 96, de 24 de julho de 2017, que designava o servidor **Nilson Rodrigues Gomes,** para exercer as junções junto ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jardim Olinda – Paraná**,** a partir desta data. Portanto, o servidor supracitado retorna imediatamente ao quadro de funcionários ativo desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 23 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F95B90CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130/2024

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando atender o que a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022, determinou que a complementação VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores.
Considerando atender disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Considerando atender o disposto no Art 7° do Decreto Municipal nº 039 do dia 08 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a comissão de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção do CMEI Nice Braga de Jundiaí do Sul:

Art. 2º A comissão é constituída por membros titulares, a saber:
Rosemary Camargo de Andrade - Diretora do Departamento Municipal de Educação;
Jocimar Aparecida de Souza - Assessora Pedagógica;
Adauheber Macedo da Silva - Procurador Jurídico
Thaysa Fernanda Pereira Rosa - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Cleonice Ferreira - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
Vanusa Fogaça de Souza - Representante dos servidores técnicos-administrativos;
Alcione Aparecida Leite kozlowiski - Representante de pais de alunos indicado pela APM/APMF.
Cristiana Gomes de Oliveira dos Santos – Representante dos professores
Arthur Emilio Pereira de Proença – Representante dos professores
§ 1º A comissão será presidida pela Assessora Pedagógica;

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Jundiaí do Sul PR, em 23 de outubro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:685DA02A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 80/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

***Art. 1º*- Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do funcionário efetivo do Poder Legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Jonathan Dittrich Junior	Advogado	Nível Superior	A	3

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 02/10/2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de outubro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6C50EA2

GABINETE
LEI Nº 4307, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a ONG Patinhas Carentes Lapa Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal a ONG Patinhas Carentes Lapa Pr, inscrita no CNPJ nº 53.903.598/0001-95.

Parágrafo único – A entidade ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2804, de 07 de janeiro de 2013, bem como obedecer todas as disposições da referida Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AFDF789

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 123/2024

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: REGIANE ZESUTKO RYBINSKI			Matrícula: 82083
Cargo: ENFERMEIRA		CPF: 083.420.649-80	RG: 10.840.987-8
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – SETOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		Conta Corrente: 598065314-3	Banco / Nº Agência: CEF - 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à SÃO PAULO - SP			
Destino (Dist. Aprox.): SÃO PAULO – 477 km		Período: 31/10 a 03/11/2024	
Hora de Saída: 17h		Hora de Retorno: 19h	
Transporte Veículo Oficial:	( ) Ônibus	Aéreo X Outros	----------
Valor Diária(s) (R$): 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)		Total a Receber (R$): 2540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais) corresponde a 04 diárias	
Justificativa: Solicitação de 04 (quatro) diárias para a servidora Regiane Zesutko Rybinski, a qual participará do Simpósio Internacional de Assistência ao Parto nos dias 01, 02 e 03 de novembro de 2024. A participação da profissional enfermeira da Educação Permanente em Saúde do Município da Lapa neste evento representa uma oportunidade para trazer atualizações e melhoria na assistência ao Pré-Natal, Parto e Puerpério e Saúde da Mulher da Lapa e está em consonância em Enfermagem Obstétrica da referida profissional.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **10 / 10 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **10 / 10 / 2024** Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
10/10/2024 Data **.....** **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCFA0796

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 125/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: ALEX VIEIRA CEGAN				Matrícula: 4402
Cargo: COORDENADOR DE TECNOLOGIA			CPF: 069.561.549-19	RG: 13.081.882-0
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA			Conta Corrente: 81151604-3	Banco / Nº Agência: Nubank - 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Curitiba - PR				
Destino (Dist. Aprox.): Curitiba/PR – 80km			Período: 20/09/2024	
Hora de Saída: 06h			Hora de Retorno: 16:15h	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)			Total a Receber (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)	
Justificativa: Solicitação de Ressarcimento de Diária de Alimentação ao Servidor Alex Vieira Cegan, o qual estava em curso do Paraná Saúde Digital, proferido por parte Radar, empresa contratada pela SESA, na data e horários citados.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14 / 10 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14 / 10 / 2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
14/10/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6766ED57

GABINETE
DECRETO Nº 28083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Equipe de Transição e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

• Considerando o Processo Digital nº 28521/2024, tramitado pelo Departamento Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art. 1º - A equipe de transição, da gestão 2021-2024 para a gestão 2025-2028, será formada pelos seguintes nomes da administração:

RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
Procuradoria Geral

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretaria da Fazenda

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretaria de Administração

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

CÉLIA REGINA ROCHA
Secretaria Extraordinária de Parcerias Público Privadas

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretaria de Educação

DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

TONY RENATO ANTUNES
Comunicação Social e Eventos

FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES
Controladoria Interna

ALTAIR EUKO
LAPAPREVI

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Art. 2º - Cabe a todos os setores inclusos no processo de transição; apresentar Relatório que conste as informações sobre:

I. Ações, projetos e programas em execução ou que aguardam implementação;
II. Emendas Parlamentares de todos os níveis (federal, estadual ou municipal);
III. Convênios firmados ou que estejam aptos a serem celebrados;
IV. Bens patrimoniais existentes;
V. Bens de consumo existentes no almoxarifado de cada setor/secretaria;
VI. Citação das dívidas e haveres, bem como a indicação de outros assuntos que sejam objeto de processos judiciais ou administrativos;
VII. Indicação das principais despesas fixas;
VIII. Outras informações de cada setor/secretaria; onde cada responsável terá que aferir/avaliar a relevância do assunto que poderá constará no referido relatório.

Art. 3º - Cada responsável pelo setor/secretaria deverá solicitar as informações acima elencadas para seus colaboradores da área administrativa, aos seus diretores e/ou aos seus chefes de divisões e seções.

Art. 4º - Dia 25/11/2024 é o prazo máximo para entrega dos relatórios de transição de cada setor/secretaria.

Art. 5º - O responsável por quaisquer dúvidas a serem dirimidas, pela recepção e pela formatação final dos relatórios, será o servidor público PEDRO HENRIQUE DA SILVA, lotado no Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de outubro de 2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F44C0200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022 (PD Nº 20612/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.797.967/0001-95, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.10.2024 E 23.10.2025.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$54.325,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 113;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E01DB5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2024 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 cujo objeto trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros com motorista.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 08/11/2024 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 08/11/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.851.200,00(dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de outubro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:924F4EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023, ATÉ O VALOR DE R$23.522,40 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 12,272% (DOZE VÍRGULA DOIS SETE DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO (REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1336/2024), NESTES TERMOS:
"O ITINERÁRIO PASSARÁ A SER O SEGUINTE: ROTA 1: SAÍDA AS 6H DA BARRA DOS MELLOS, PRÓXIMO À IGREJA CATÓLICA, SEGUE PELA ESTRADA DO RIO DA AREIA ATÉ O PONTO DO MIRTO; ENTRA NA ESTRADA NOVA DA BERNECK POR CERCA DE 2 KM, RETORNA, SEGUE ATÉ A ESTRADA DO BARREIRO GRANDE, ANTES DE ENTRAR PARA O DESPIQUE PEGA A ESQUERDA E SEGUE ATÉ UMA ANTIGA FAZENDA DE MAÇA, RETORNA E SAI NA ESTRADA DO DESPIQUE, SEGUE POR FAZENDA RONCADOR, SÃO BENTO DOIS, CHEGANDO NA ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES AS 7H. ROTA 2: ÀS 11H15MIN RETORNA PELO MESMO ITINERÁRIO DEIXANDO OS ALUNOS DO PERÍODO DA MANHÃ E TRAZENDO OS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE, CHEGANDO À ESCOLA AS 13H. ROTA 3: ÀS 17H SEGUE O MESMO ITINERÁRIO DA ROTA 2 ATÉ A BARRA DOS MELLOS, NO PONTO DE INÍCIO DA LINHA, COM CHEGADA ÀS 18H. OBS.: O VEÍCULO PERMANECE NA COMUNIDADE DA BARRA DOS MELLOS.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$23.522,40 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BDBA5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 (18049/2024).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITEM 18.
VALOR GLOBAL: R$ 29.450,00 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 21/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B40F389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 16.10.2024 A 15.10.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 76.320,00 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INCLUÍDA NA CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:
CÓDIGO REDUZIDO: 716;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07B2805A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO

MO **28117** 006
Grau de sigilo

#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0555056-27, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domiciliado na Rua Conselheiro Laurindo, 280 11º andar, CEP 80060-100, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

II – TOMADOR - **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.684.536/0001-80, representado pelo Sr. João Elinton Dutra, CPF nº. 434.972.929-15, RG nº 1.891.723-8/PR, brasileiro, divorciado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO", do Contrato de Financiamento nº 0555.056-27, de 13/05/2022, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo II deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

LARANJAL , 23 de OUTUBRO de 2024

Local/Data

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO C040.868-1
Gerente de Filial Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:481487689002024.10.23 15:06:01 -03'00'

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Assinado de forma digital por JOAO ELINTONDUTRA:43497292915
Dados: 2024.10.23 14:50:40 -03'00'
JOAO ELINTON DUTRA:434972

Município De Laranjal - PR
TOMADOR
Nome:
JOÃO ELINTON DUTRA
CPF: 434.972.929-15

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0555056-27	Estado/Município/Distrito Federal LARANJAL	UF PR
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR	
Data da Primeira Amortização 16 / 06 / 2024	Valor do Financiamento R$ 3.500.000,00	
Periodicidade dos desembolsos Trimestral		

Total por Exercício	
Ano	Valor (R$)
2022	1.100.000,00
2023	1.735.392,76
2024	664.607,24

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:6842C8CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CESSAO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 13/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO **ASSOCIAÇÃO VILA RURAL SÃO CAETANO** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 43.206.161/0001-49, estabelecida na Localidade de **VILA RURAL** , Interior, Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **VILSON FREITAS DE OLIVEIRA : 081.121.499-09,** Presidente da referida Associação conforme Ata de eleição, residente e domiciliado no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS**, aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**

A) 01 ARADO SUBSOLADOR DE 5 HASTES MARCA BUDNY . PLANQUETA
OS EQUIPAMENTOS ACIMA SÃO INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942971/2023 FIRMADO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE
O objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIA, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo a permissionária ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação de reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento dos equipamentos visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno da Associação, a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os

bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO
A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação fica obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentavel, relatórios de atividades desenvolvidas com os equipamentos trimestralmente, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 17 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

VILSON FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
Elzio Miguel da Costa
CPF: 064.214.959-31

_____
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA
CPF: 060.787.159-84

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ACF2CA1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CESSAO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 23/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº, nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO, **PRODUTOR RURAL** , pessoa física , **CLAUDIO CORDEIRO DOS SANTOS,** inscrito no CPF 048.471.859-27, estabelecida na Localidade AGUA VERDE – Interior – Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS** , aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**
REFRIADOR MARCA: H INOX - TANQUE DE EXPANSÃO PARA RESFRIAMENTO DE LEITE COMPLETO DE 300 LITROS, MOTOR 02 ORDENHAS; RÉGUA MILIMÉTRICA EM INOX PARA INDICAR O VOLUME DE LEITE EXISTENTE NO TANQUE; CHASSI EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO; PAINEL ELÉTRICO; CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; ATENDENDO AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; MODELO A GRANEL, PARTE INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 E EXTERNA EM INOX 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA AGITADOR ACIONADO POR MOTORREDUTOR. GARANTIA DE 12 MESES PELO PATRIMÔNIO PLAQUETA 5799 E NUMERO DE SERIE nº 0556
O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942971/2024 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO MAPA E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE
Os objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIOS, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo os permissionários ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras pessoas, entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção saída do permissionário da atividade de leite farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

PARAGRAFO SEGUNDO: OS BENEFICIARIOS se reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento do equipamento visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno dos beneficiários , a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO
A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades dos permissionários, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.
PARAGRAFO SEGUNDO: os beneficiários ficam obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios da produtividade do leite, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá os **PERMISSIONÁRIOs** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e os **PERMISSIONÁRIOS**, por si, seus herdeiros

ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 22 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO CORDEIRO DOS SANTOS,
Produtor Rural – Comunidade Agua Verde

TESTEMUNHAS:

_____
ELZIO MIGUEL DA COSTA
CPF: 064.214.959-31

_____
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA
CPF: 060.787.159-84

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DF5F2140

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CESSAO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 22/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº, nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO, **PRODUTOR RURAL** , pessoa física , **MARIA CANDIDA DA ROSA** inscrito no CPF 030.999.189-70, estabelecida na Localidade AGUA VERDE – Interior – Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS** , aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**
REFRIADOR MARCA: H INOX - TANQUE DE EXPANSÃO PARA RESFRIAMENTO DE LEITE COMPLETO DE 300 LITROS, MOTOR 02 ORDENHAS; RÉGUA MILIMÉTRICA EM INOX PARA INDICAR O VOLUME DE LEITE EXISTENTE NO TANQUE; CHASSI EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO; PAINEL ELÉTRICO; CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; ATENDENDO AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; MODELO A GRANEL, PARTE INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 E EXTERNA EM INOX 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA AGITADOR ACIONADO POR MOTORREDUTOR. GARANTIA DE 12 MESES PELO PATRIMÔNIO PLAQUETA 5796 E NUMERO DE SERIE nº 0554
O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942971/2024 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO MAPA E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE
Os objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIOS, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo os permissionários ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras pessoas, entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção saída do permissionário da atividade de leite farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

PARAGRAFO SEGUNDO: OS BENEFICIARIOS se reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento do equipamento visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno dos beneficiários , a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO
A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades dos permissionários, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.
PARAGRAFO SEGUNDO: os beneficiários ficam obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios da produtividade do leite, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá os **PERMISSIONÁRIOs** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e os **PERMISSIONÁRIOS**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 22 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA DA ROSA
Produtor Rural – Comunidade Agua Verde

TESTEMUNHAS:

_____
ELZIO MIGUEL DA COSTA
CPF: 064.214.959-31

_____
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA
CPF: 060.787.159-84

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E9831858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CESSAO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 21/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº, nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO, **PRODUTOR RURAL** , pessoa física, **LEONIR RAMOS GÓES,** inscrito no CPF 027.138.079-99, estabelecida na Localidade Do **P.A. CHAPADÃO** – Interior – Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS** , aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**
REFRIADOR MARCA: H INOX - TANQUE DE EXPANSÃO PARA RESFRIAMENTO DE LEITE COMPLETO DE 300 LITROS, MOTOR 02 ORDENHAS; RÉGUA MILIMÉTRICA EM INOX PARA INDICAR O VOLUME DE LEITE EXISTENTE NO TANQUE; CHASSI EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO; PAINEL ELÉTRICO; CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; ATENDENDO AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; MODELO A GRANEL, PARTE INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 E EXTERNA EM INOX 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA AGITADOR ACIONADO POR MOTORREDUTOR. GARANTIA DE 12 MESES PELO PATRIMÔNIO PLAQUETA 5798 E NUMERO DE SERIE nº 0558

O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942971/2024 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO MAPA E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE
Os objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIOS, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo os permissionários ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras pessoas, entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção saída do permissionário da atividade de leite farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

PARAGRAFO SEGUNDO: OS BENEFICIARIOS se reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento do equipamento visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno dos beneficiários , a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno

direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO
A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades dos permissionários, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.
PARAGRAFO SEGUNDO: os beneficiários ficam obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios da produtividade do leite, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá os **PERMISSIONÁRIOs** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e os **PERMISSIONÁRIOS**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 22 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

LEONIR RAMOS GÓES
Produtor Rural – P. A. Chapadão

TESTEMUNHAS:

_____
ELZIO MIGUEL DA COSTA
CPF: 064.214.959-31

_____
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA
CPF: 060.787.159-84

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:719112B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CESSAO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 20/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº, nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO, **PRODUTOR RURAL** , pessoa física, **ANTONIO ALMEIDA ARAUJO,** inscrito no CPF 353.006.559-53, estabelecida na Localidade Do **PROXIMO AO LARANJAL** – Interior – Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS** , aplicando-se a este

Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**
REFRIADOR MARCA: H WINOX - TANQUE DE EXPANSÃO PARA RESFRIAMENTO DE LEITE COMPLETO DE 500 LITROS, MOTOR 02 ORDENHAS; RÉGUA MILIMÉTRICA EM INOX PARA INDICAR O VOLUME DE LEITE EXISTENTE NO TANQUE; CHASSI EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO; PAINEL ELÉTRICO; CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; ATENDENDO AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; MODELO A GRANEL, PARTE INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 E EXTERNA EM INOX 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA AGITADOR ACIONADO POR MOTORREDUTOR. GARANTIA DE 12 MESES PELO PATRIMÔNIO PLAQUETA 5795 E NUMERO DE SERIE nº 0568
O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942971/2024 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO MAPA E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE
Os objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIOS, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo os permissionários ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras pessoas, entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção saída do permissionário da atividade de leite farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

PARAGRAFO SEGUNDO: OS BENEFICIARIOS se reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento do equipamento visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno dos beneficiários , a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO
A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades dos permissionários, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.
PARAGRAFO SEGUNDO: os beneficiários ficam obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios da produtividade do leite, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá os **PERMISSIONÁRIOs** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e os **PERMISSIONÁRIOS**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 22 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANTONIO ALMEIDA ARAUJO
Produtor Rural – Proximo A Sede Do Municipio

TESTEMUNHAS:

_____
ELZIO MIGUEL DA COSTA
CPF: 064.214.959-31

_____
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA
CPF: 060.787.159-84

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FB7D0009

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CESSAO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 19/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº, nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO, **PRODUTOR RURAL** , pessoa física , **JOSÉ RENATO PADILHA** inscrito no CPF 595.451.789-49, estabelecida na Localidade Do **PEDRA BRANCA** – Interior – Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS** , aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**
REFRIADOR MARCA: GELA BRASIL - TANQUE DE EXPANSÃO PARA RESFRIAMENTO DE LEITE COMPLETO DE 300 LITROS, MOTOR 02 ORDENHAS; RÉGUA MILIMÉTRICA EM INOX PARA INDICAR O VOLUME DE LEITE EXISTENTE NO TANQUE; CHASSI EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO; PAINEL ELÉTRICO; CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; ATENDENDO AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; MODELO A GRANEL, PARTE INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 E EXTERNA EM INOX 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA AGITADOR ACIONADO POR MOTORREDUTOR. GARANTIA DE 12 MESES PELO PATRIMÔNIO PLAQUETA 5801 E NUMERO DE SERIE nº 1576
O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942970/2024 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO MAPA E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE
Os objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIOS, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo os permissionários ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras pessoas, entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção saída do permissionário da atividade de leite farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

PARAGRAFO SEGUNDO: OS BENEFICIARIOS se reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento do equipamento visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno dos beneficiários , a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO
A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades dos permissionários, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.
PARAGRAFO SEGUNDO: os beneficiários ficam obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios da produtividade do leite, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá os **PERMISSIONÁRIOs** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e os **PERMISSIONÁRIOS**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 22 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO PADILHA
Produtor Rural – Comunidade Pedra Branca

TESTEMUNHAS:

_____
ELZIO MIGUEL DA COSTA
CPF: 064.214.959-31

_____
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA
CPF: 060.787.159-84

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6BB7BC16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CESSAO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 18/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº, nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO, **PRODUTOR RURAL** , pessoa física , **ALEANDRO RODIGUES VILELA** inscrito no CPF 050.209.299-80 , estabelecida na Localidade AGUA VERDE – Interior – Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS** , aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**
REFRIADOR MARCA: H WINOX - TANQUE DE EXPANSÃO PARA RESFRIAMENTO DE LEITE COMPLETO DE 500 LITROS, MOTOR 02 ORDENHAS; RÉGUA MILIMÉTRICA EM INOX PARA INDICAR O VOLUME DE LEITE EXISTENTE NO TANQUE; CHASSI EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO; PAINEL ELÉTRICO; CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; ATENDENDO AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; MODELO A GRANEL, PARTE INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 E EXTERNA EM INOX 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA AGITADOR ACIONADO POR MOTORREDUTOR. GARANTIA DE 12 MESES PELO PATRIMÔNIO PLAQUETA 5796 E NUMERO DE SERIE nº 0554
O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942971/2024 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO MAPA E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE
Os objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIOS, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo os permissionários ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras pessoas, entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção saída do permissionário da atividade de leite farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

PARAGRAFO SEGUNDO: OS BENEFICIARIOS se reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento do equipamento visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno dos beneficiários , a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades dos permissionários, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.

PARAGRAFO SEGUNDO: os beneficiários ficam obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios da produtividade do leite, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá os **PERMISSIONÁRIOs** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e os **PERMISSIONÁRIOS**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 18 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ALEANDRO RODIGUES VILELA
Produtor Rural – Comunidade Agua Verde

TESTEMUNHAS:

_____
ELZIO MIGUEL DA COSTA
CPF: 064.214.959-31

_____
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA
CPF: 060.787.159-84

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:89031D5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CESSAO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 06/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº, nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO, **PRODUTOR RURAL** , pessoa física , **ADAIR GRAVI GONÇALVES** inscrita no CPF 820.855.959-87 ,

estabelecida na Localidade Do **MIRIM** – Interior – Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS** , aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**
REFRIADOR MARCA: H INOX - TANQUE DE EXPANSÃO PARA RESFRIAMENTO DE LEITE COMPLETO DE 300 LITROS, MOTOR 02 ORDENHAS; RÉGUA MILIMÉTRICA EM INOX PARA INDICAR O VOLUME DE LEITE EXISTENTE NO TANQUE; CHASSI EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO; PAINEL ELÉTRICO; CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; ATENDENDO AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; MODELO A GRANEL, PARTE INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 E EXTERNA EM INOX 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA AGITADOR ACIONADO POR MOTORREDUTOR. GARANTIA DE 12 MESES PELO PATRIMÔNIO PLAQUETA 5797 E NUMERO DE SERIE nº 0558
O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942971/2024 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO MAPA E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE
Os objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIOS, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo os permissionários ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras pessoas, entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção saída do permissionário da atividade de leite farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

PARAGRAFO SEGUNDO: OS BENEFICIARIOS se reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento do equipamento visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno dos beneficiários , a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO
A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades dos permissionários, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.
PARAGRAFO SEGUNDO: os beneficiários ficam obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios da produtividade do leite, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá os **PERMISSIONÁRIOs** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias

contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e os **PERMISSIONÁRIOS**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 18 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADAIR GRAVI GONÇALVES
Produtor Rural – Comunidade Miriim

TESTEMUNHAS:

_____
ELZIO MIGUEL DA COSTA
CPF: 064.214.959-31

_____
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA
CPF: 060.787.159-84

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:65C796FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CESSAO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 12 /2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO **A ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 04.308.190/0001-60, estabelecida na Localidade de Assentamento Pedra Branca, Interior, Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **ALCEBRAIR RODRIGUES DE LIMA OS CPF: 023.471.259-74,** Presidente da referida Associação conforme Ata de eleição, residente e domiciliado no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS**, aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**
A) COLHEDORA DE FORRAGENS MAX GOLD PREMIER MARCA PINHEIRO MODELO MAX GOLD PREMIER SERIE 381301/01 PATRIMONIO 5804
O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTE DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942970/2024 FIRMADO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

O objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIA, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo a permissionária ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação de reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento dos equipamentos visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno da Associação, a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.
CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO
A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação fica obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentavel, relatórios de atividades desenvolvidas com os equipamentos trimestralmente, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.
PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.
CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE
A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO
A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.
CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS
A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.
CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 18 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ALCEBRAIR RODRIGUES DE LIMA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
ELZIO MIGUEL DA COSTA
CPF: 045.268.019-09

_____
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA
CPF: 060.787.159-84

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:645E013E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CESSAO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 15/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VALE DO RIO DO SUSTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.878.595/0001-21, estabelecida na Localidade de RIO DO SUSTO , Interior, Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **MARCIO MATIOLO: CPF 021.856939-48,** Presidente da referida Associação conforme Ata de eleição, residente e domiciliado no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS**, aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**

A) 01 GRADE ARADORA 16 X 28 INTERMEDIARIA COM COMANDO. PLANQUETA DE PATRIMONIO 5809.
O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTE DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942972/2024 FIRMADO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
B) 01 TRATOR AGRICOLA MARCA YTO EX8547 Nº DE SERIE 32402489 Nº MOTOR YT2440300062 PESO 4600 KG ANO DE FABRICAÇAÕ 2024 COR VERMELHA DIESEL. PLANQUETA DE PATRIMONIO 5803.
O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTE DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942971/2024 FIRMADO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

O objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIA, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo a permissionária ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação de reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento dos equipamentos visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno da Associação, a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação fica obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios de atividades desenvolvidas com os equipamentos trimestralmente, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 17 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

MARCIO MATIOLO
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
Elzio Miguel da Costa
CPF: 064.214.959-31

_____
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA
CPF: 060.787.159-84

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D41C17E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CESSAO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 14/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ARROIO ZIDORO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 30.737.999/0001-17, estabelecida na Localidade de Pinhal Grande , Interior, Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **MARIO ZUBKO: CPF 028.948.289-50,** Presidente da referida Associação conforme Ata de eleição, residente e domiciliado no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS**, aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**
A) 01 GRADE ARADORA 16 X 28 INTERMEDIARIA COM COMANDO. PLANQUETA DE PATRIMONIO 5809.
O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTE DO CONTRATO DE CONVÊNIO 942972/2024 FIRMADO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE
O objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIA, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo a permissionária ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação de reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento dos equipamentos visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno da Associação, a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade

do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Associação fica obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios de atividades desenvolvidas com os equipamentos trimestralmente, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 17 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

MARIO ZUBKO
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
Elzio Miguel da Costa
CPF: 064.214.959-31

_____
ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA
CPF: 060.787.159-84

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:87FD95D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 44/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 44/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato

perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010844	LUCIANA DOS ANJOS SOUZA	60,00	60,00	4º
0011051	EDIMARA FATIMA DE SOUZA	59,00	59,00	5º
0010812	DANIELI DE PAULA SANTOS	59,00	59,00	6º
0010802	EDIMARA CARANDA VAZ	58,00	58,00	7º
0010044	ELZIO MIGUEL DA COSTA	58,00	58,00	8º

Laranjal/PR, 23 de Outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 44/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente; j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR
OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2D13A821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465/2024

PORTARIA Nº 465/2024
O Prefeito municipal de laranjal – PR, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE designar: para compor a comissão de organização e Acompanhamento.
NOS EDITAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS: Edital 14/2024 edital - Demais Áreas
Cultural da Lei Aldir Blanc que será composta por 3 (Três) membros titulares.

Eliciane Godoy de lima - Secretaria Municipal de Cultural
Roberta Nayara Goes - Procuradora Geral do Município
Helenita Francisca Trabuca Monteiro – Auxiliar Administrativo

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 23 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7BE1D1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 088/2024 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024-PML
PROCESSO Nº. 157/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para e locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção e aquisição, durante o período festivos de 2024/2025, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, do Municipio de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtudes das alterações no Edital, fica prorrogada para às 09:00 do dia 11 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 526.937,76 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87C84527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 019/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024-PML
PROCESSO Nº. 142/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a revitalização dos calçamentos de Praças conforme

projetos básico e executivo, compreendendo, os serviços preliminares e instalação de canteiro de obra, demolição e retirada com descarte adequado, de acordo as normas vigentes, execução dos serviços de assentamento de guias e de passeio em piso intertravado. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 13de novembro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 198.438,91(cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:842043A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2024-PML
PROCESSO Nº. 149/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **24/10/2024** até o dia **08/11/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de outubro de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF00A9B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769/2024

PORTARIA Nº 769/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas a titular do cargo de Secretária de Educação e Cultura, a senhora Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, pelo período compreendido entre 21/10/2024 a 09/11/2024, através da portaria nº. 763/2024 de 14/10/2024;

RESOLVE:

Nomear em caráter interino, o senhor **EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO,** CPF/MF nº. 033.172.339-58, e RG. 7.407.965-2 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CC.01 - SEC**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013 **sem ônus** para o Poder Executivo Municipal**,** enquanto durar as férias concedidas a titular do cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9CF2B36D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770/2024

PORTARIA Nº 770/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 017.322.449-01, e RG. 6.952.922-4 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, CC.01 - SEAGRI**, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e II, da Lei Complementar nº. 002/2013), **sem ônus**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8F15086A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO ESTADO DO PARANÁ.

1. OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição	Quantidade		
01	TONER 280 COMPATÍVEL	10		
02	TONER 283 COMPATÍVEL	10		
03	DISCO RÍGIDO DESKTOP 01 TB	01		
04	MOUSE USB	05		
05	DISCO RÍGIDO SSD 480 GB	04		
06	CABO DE REDE MTS	150		
07	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS 2 ANTENAS	03		
08	FONTE ATX PARA DESKTOP	05		
09	PEN DRIVE 8 GB	05		
10	PEN DRIVE 16 GB	05		
11	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,5 MTS	03		
12	BATERIA PARA NOBREAK 12V	05		
13	BATERIA DE LÍTIO CR2032	05		
14	DISCO RÍGIDO SSD 240 GB	04		
15	TECLADO ABNT PT USB	05		
16	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	04		
17	MONITOR LED 20 POLEGADAS	03		
VALOR TOTAL				

Itens	**Descrição**	**Quantidade**	Valor Unitário	Valor Total
01	HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E DE INFORMÁTICA.	200		
VALOR TOTAL				

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição destes equipamentos visa aprimorar a infraestrutura tecnológica, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores e garantindo o suporte necessário para o desempenho de atividades para a Câmara.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais)

Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação no site oficial da Câmara Municipal de Lobato e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Lobato, no setor administrativo, das 8:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs ou no e-mail camaralobato@uol.com.br pelo prazo de três dias uteis a partir da data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2024-L juntamente com as suas certidões: a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão Municipal. Certidão Estadual, Certidão Federal, Certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 710, NA CIDADE DE LOBATO PARANÁ.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Lobato 23 de outubro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:23F78012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 088/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.073.536/0001-64, com sede na RUA XAVANTES, Nº 54, Sala 01, Bairro: ATIRADORES, município de JOINVILLE-, Estado de SANTA CATARINA, CEP: 89203-900, neste ato representada pelo **Sr. MARCIANO KUVIATKOSKI.**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: 1. Fica alterada a Cláusula Terceira, Parágrafo Único do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e execução dos serviços objeto do pacto primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/11/2025 contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93.
2. Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica alterado o valor contratual (cláusula quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro R$ 189.588,00 (Cento e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual em R$ 735.336,00 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais).
Demais Condições: As demais cláusulas e disposições do pacto primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 23/10/2024

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A35A91A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 351/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 08/09/2024 A 06/12/2024, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE PAULA CARLOTA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **08/09/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias**, compreendido entre **08/09/2024 a 06/12/2024**, ao servidor público municipal **Francisco de Paula Carlota,** portador do RG. nº. 6.703.900-9/SESP-PR e CPF nº. 810.252.039-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari** com carga horária semanal de 40 horas**,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4667820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 07/10/2024 A 05/12/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **07/10/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60 (sessenta) dias**, compreendido entre **07/10/2024 a 05/12/2024**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. 6.869.518-0/SESP/PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B5EAF524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 37/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 32/2024, devidamente publicado em 27/09/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS	40	13/08/1985	**26º**
LUCIANA GOMES DE MOURA	40	18/08/1987	**27º**
TATIANE REGINA DA SILVA	40	03/12/1988	**28º**
FRANCIELI LEITE DOS SANTOS	40	19/12/1992	**29º**
DEISE LIRIANE DA CONCEIÇÃO	40	27/05/1993	**30º**
EDNA DOS SANTOS PIZARRO	40	19/08/1999	**31º**
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	35	17/03/1964	**32º**
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	35	01/11/1967	**33º**

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 24 de outubro de 2024 (quinta-feira) as 07:00 da manhã** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de outubro de 2024

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 084/2024

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:88D4C0A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2024

Contrato N° 145/2024 – PL nº 65/2024.- DISPENSA N° 24/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 3.772,84 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
FUNCIONAL: 12.361.0009-2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO/DESPESA:3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:4700/0103 – 4710/0104
Vigência Contratual: 60 (sessenta) dias 21/10/2024 a 19/12/2024
Data da assinatura: 21 de outubro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:0CCB89F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no processo licitatório, ratifico a dispensa reconhecida pela assessoria jurídica da prefeitura municipal, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA. R$, em favor da empresa SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA.– CNPJ: 12.461.709/0001-73 no valor de R$ 3.772,84 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)., com base no artigo 75 – inciso II, da lei federal nº 14.133/2021, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 65/2024 - Dispensa N° 24/2024.

Lupionópolis, 18 de outubro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:970E2669

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 65/2024 Processo dispensa nº 24/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 16/10/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, no valor total de R$ 3.772,84 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Lupionópolis, 18 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:A756E39B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 35/2024
Ref. Aquisição de Óleo Diesel S10 e Diesel S500.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 07 de novembro de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL-S10 E DIESEL-S500) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ANEXO I.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 23 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:ECA559D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1386/2024

DECRETO Nº 1386/2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Família e Desenvolvimento Social

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 672.140,00 (seiscentos e setenta e dois mil e cento e quarenta reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
232	3000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.3.90.39	640.000,00
249	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	20.140,00
252	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	12.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 672.140,00 (seiscentos e setenta e dois mil e cento e quarenta reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
161	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	3.3.90.39	640.000,00
262	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.40	1.320,00
253	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.40	1.200,00
254	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	3.480,00
13	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	4.4.90.52	13.000,00
276	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.14	2.000,00
282	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	8.000,00
288	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	4.4.90.52	3.140,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2FE268A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.385 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.385 de 23 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, inscrição nº 1794, 1º colocado para o cargo de VATERINÁRIO, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 025/2024 de 14 de outubro de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C92CAAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 026/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO - VETERINÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 026/2024

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos;

Considerando o Decreto nº 1.385 de 23 de outubro de 2024;
CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referentes aos seguintes cargos:

I – Veterinário:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
774	Veterinário	Endrio Wilian Ribeiro	2º	23/07/1994

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço <https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html>, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I – Requisitos básicos para a contratação:
ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
foto 3x4 recente;
outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como

documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
Raio X do tórax, somente o laudo.
Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
declaração de Dependentes;
conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
comprovante de Endereço atualizado;
impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:432C4EA1

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 013 de 23 de outubro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2466/2024, oriundo da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3328/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2466/2024, oriunda da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A6E35B50

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 014 de 23 de outubro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2467/2024, oriundo da Portaria n° 001/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3329/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2467/2024, oriunda da Portaria n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A8715A96

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 015 de 23 de outubro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2468/2024, oriundo da Portaria n° 003/2024 da Secretaria Municipal de Obras.

O responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Daniel Matias dos Santos Stoeberl, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3330/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2468/2024, oriunda da Portaria n° 003/2024 da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9A7DD9D4

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 029 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 029 de 23 de outubro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2822/2023, oriundo da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3325/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2822/2023, oriunda da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C38CD95D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 030 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 030 de 23 de outubro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2824/2023, oriundo da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3326/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2824/2023, oriunda da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6F034155

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 028 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 028 de 23 de outubro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 0921/2024, oriundo da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3327/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 0921/2024, oriunda da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:216B189B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda, do ano de 2023, para o exercício em 2024 depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Chamamento Público nº 08/2024, Processo Administrativo nº 122/2024, para fins de execução pela OSC do projeto "Espaço Esportivo", para custear despesas com o pagamento de obras e instalações: benfeitoria em

imóveis de terceiros (colocação de apoio de treliça), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2024 a 31 de março de 2025.
Data da celebração: 22 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5B704B3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda, do ano de 2023, para o exercício em 2024 depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos das disposições do nas disposições do Chamamento Público nº 08/2024, Processo Administrativo nº 122/2024, para fins de execução pela OSC do projeto "Nosso Lar 2024", para custear despesas com o pagamento de Material de consumo: material de cama, mesa e banho, material educativo e esportivo, material elétrico e eletrônico e Equipamentos e material permanente: aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 25.163,71 (vinte e cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos).
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2024 a 31 de março de 2025.
Data da celebração: 22 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBA24DDC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.57/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 5.070,00

Mandaguari (PR), 23 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F7AFA148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aviso de Pregão Eletrônico nº 07/2024
Processo Administrativo nº 38/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 3626-2298.

Objeto do Pregão Eletrônico: Aquisição de cadeiras ergonômicas e fogão 4 bocas.
Valor máximo: R$ 31.241,93 (trinta e um mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)
Data da sessão: 18 de novembro de 2024, às 10h.
UASG: 930228
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status=
recebendo_proposta&pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço por item

Mandirituba, 23 de outubro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9938B2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1530 2024

DECRETO N° 001530/2024 de 14 de outubro de 2024

Abertura de crédito adicional especial - originário do Orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

D E C R E T A :

Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 113.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000) 20.291,62
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0501) 93.208,38

Art. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 23.602,18

Art. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 20.291,62

Art. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) GRUPO/FONTE 0501 dotação(ões) orçamentária(s): 69.606,20

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:29EB956A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 112/2024

Altera o Decreto 90/2023, que regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º O art. 58 do Decreto 90/2023 passa a ter a seguinte redação:
Art. 58 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.
Parágrafo único Para efeitos deste Decreto, considera-se de âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, formada pelos municípios de: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Perola do Oeste, Pinhal do São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de outubro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:4FBEB6D8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 113/2024

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as repartições públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 28 de outubro de 2024, em virtude da comemoração do Dia do Funcionário Público.
Art. 2º Em razão do ponto facultativo decretado, fica cancelada sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR, que ocorreria dia 28 de outubro de 2024 às 19h00min.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de outubro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:84C0CD95

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1843/2024 - 23.10.2024

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo prorrogado para o dia 1º de novembro de 2024, sexta-feira, em todos os órgãos públicos municipais, em comemoração ao dia do funcionário público (28 de outubro de 2024).
Art. 2º Executando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude que no dia 28 de outubro de 2024 está previsto dia letivo no calendário escolar municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Chefes de órgãos municipais para que tomem as providências e medidas necessárias para que os serviços essenciais não sejam afetados, notadamente os serviços essenciais de saúde e, outros que não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1E223A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 035/2024.
Processo Administrativo: nº 127/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria administrativa e previdenciária especializada dirigida à Administração Pública e Conselhos de Previdência, deliberativo e Fiscal visando orientação as questões relacionadas ao regime próprio de previdência social, notadamente quanto as irregularidades apontadas no CADPREV. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 23/10/2024.
https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria administrativa e previdenciária especializada dirigida à Administração Pública e Conselhos de Previdência, deliberativo e Fiscal visando orientação as questões relacionadas ao regime próprio de previdência social, notadamente quanto as irregularidades apontadas no CADPREV.

VALOR ESTIMADO: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Marilena-PR, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas
DISPENSA POR MENOR VALOR.
Número do processo: 035/2024

1. Informações básicas
Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARILENA –PR.**
N° do processo: 035/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão
de obra.

2. Descrição da necessidade.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais contínuos, consultoria administrativa e previdenciária especializada dirigida à Administração Pública e Conselhos de Previdência, deliberativo e Fiscal visando orientação as questões relacionadas ao regime próprio de previdência social, notadamente quanto as irregularidades apontadas no CADPREV com a finalidade de auxiliar na análise da matéria previdenciária referentes; análise de documentos dos servidores para concessão de benefícios; aposentadorias e pensões.

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75,inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pelo fato do Fundo Previdenciário Municipal de Marilena, desde sua criação, contar com o auxílio especializado em assessoria previdenciária na respectiva área referente aos diversos assuntos inerentes a administração e bom andamento do Instituto de Previdência (regime próprio), sobretudo junto aos órgãos competentes, bem como na análise de benefícios e adequação legislativa. Além disso, o Fundo Previdenciário Municipal de Marilena não possui servidores efetivos próprios especializados na matéria, fazendo-se necessário consultoria especializada. Consultoria essa que se estende ao setor de Recursos Humanos do município.

3. Área requisitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARILENA -PR

4. Descrição dos requisitos da contratação.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
Esse serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.
A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
Será exigido da empresa a documentação obrigatória referente a habilitação jurídica, exigindo-se:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresário;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão
Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
i) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
j) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
l) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
m) Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa.

5. Levantamento de mercado.

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 03 (três) empresas prestadora de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração (banco de preço).

Com o referido levantamento foi possível traçar a expectativa de mercado e o valor global para futura contratação, identificando-se que o objeto estudado desperta interesse no setor privado, havendo, então, um mercado a ser explorado para o interesse público.
Tornar externa a prestação objeto de estudo por empresa qualificada para tanto representa maior vantajosidade à autarquia previdenciária, tendo em vista a ausência de servidor tecnicamente habilitado em quadro interno.
Além disso, a consultoria previdenciária permanente representa certamente uma economia de recursos públicos em curto, médio e longo prazo no que diz respeito a consultoria previdenciária.
Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

6. Descrição da solução como um todo.

Considerando a inerente complexidade dos trabalhos a serem realizados e a necessidade de que as atividades sejam executadas por empresa qualificada na elaboração dos procedimentos objeto do presente certame, bem como, não havendo dúvida de que o município e o seu Fundo de previdência não possui em seu corpo técnico um profissional capacitado para realização dos trabalhos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste estudo, para esta contratação será realizada na modalidade especificada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.113/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).".
Considerando o art. 105 da Lei nº 14.113/21, o qual estabelece que o prazo do contrato será previsto no edital, bem como o art. 107 que autoriza a prorrogação dos contratos continuados pelo período máximo decenal, desde que atenda aos requisitos legais.

Diante disso, avaliada a possibilidade da contratação desta solução, é a mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas.

Considerando a natureza de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o serviço será contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O caráter continuado da contratação se dá em razão da permanente necessidade de consultoria previdenciária para cumprimento das diligências legais.

8. Estimativa do valor da contratação.

Valor (R$): R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). A estimativa de preço foi elaborada após a realização de três orçamentos em empresas especializadas no objeto descrito e orçamentos de licitações do PNCP.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

Neste caso, a contratação será realizada mensalmente, pois se trata de uma contratação de consultoria centralizada em um único contrato. Além disso, essa consultoria pode ser mais eficiente, pois se trata de um único contrato.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

12. Resultados pretendidos

Após solicitação de orçamento via e-mail juntamente a outras empresas no mesmo ramo pertencente ao objeto, as quais enviaram as propostas, sendo apenas uma empresa escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, tendo profissionais legalmente habilitados, e já dispõe de experiência, inclusive com histórico de prestação de serviço ao município de Marilena, considera-se justificada a sua contratação. Visando a solidez e a sustentabilidade do Fundo e do setor de RH da prefeitura de Marilena, torna-se crucial a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria. Através dessa medida, o município garante a prestação de serviços essenciais para o seu bom funcionamento, pretendendo alcançar resultados satisfatórios para busca do equilíbrio financeiro, bem como atender aos apontamentos realizados pelos órgãos fiscalizadores.

13. Providências a serem adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de viabilidade

Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação deste objeto (Consultoria previdenciária), e o município não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsável

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO.
Assistente administrativo.

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:30174219

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 429/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por menor valor nº 035/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria administrativa e previdenciária especializada dirigida à Administração Pública e Conselhos de Previdência, deliberativo e Fiscal visando orientação as questões relacionadas ao regime próprio de previdência social, notadamente quanto as irregularidades apontadas no CADPREV.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa Licitação por Menor Valor N. º 035/2024 em favor da empresa: **PUBLIPREV CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA S/S LTDA, CNPJ Nº 07.792.568/0001-31,** com sua proposta no valor de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Marilena-PR, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:65DE3479

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194 /2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA, DELIBERATIVO E FISCAL VISANDO ORIENTAÇÃO AS QUESTÕES RELACIONADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOTADAMENTE QUANTO AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO CADPREV.

VALOR: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS:

25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO CONSIDERANDO O ART. 105 DA LEI Nº 14.113/21, O QUAL ESTABELECE QUE O PRAZO DO CONTRATO SERÁ PREVISTO NO EDITAL, BEM COMO O ART. 107 QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS CONTINUADOS PELO PERÍODO MÁXIMO DECENAL, DESDE QUE ATENDA AOS REQUISITOS LEGAIS. NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 2021 E LEI MUNICIPAL 2182/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:56986729

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2024

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ANTONIO LEITE DA SILVA – CPF: 099.476.218-63**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 21/2023 até do dia 17/10/2025.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 18 de Outubro 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO LEITE DA SILVA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CE3E4FB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA NR. 184/2024 DE 23 DE OUTUBRO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Silvane Witt Lima**,** matricula 6047, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 24/09/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/09/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B3C4BA98

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA NR. 185/2024 DE 23 DE OUTUBRO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Vera Lucia Cerquiari Bilieri**,** matricula 434, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 19/10/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/10/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:28CCBC82

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 430/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por motivo de falecimento, do Quadro de Funcionários Inativos, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 21 de Outubro 2024, a saber:

Nome:	CPF:	Situação:
JOSE NOEL DOS SANTOS	033.129.929-15	APOSENTADO(A)

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/10/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1E912015

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 428/24

DECRETO Nº 428/2024

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica designado gestor Convênios o servidores Regison Gentil Scotta portador da RG. Nº 7.540.166-3 SSP PR e Cpf nº 028.420.579-61 e Fiscal do convênio o Sr. Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 e do Cpf nº 057.516.809-95, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio protocolo nº 22.892.165-3 pactuado entre o Município de Marilena-Pr e a SETU - Secretaria de Estado do Turismo de 23/10/2024 a 31/03/2025, instrumento com o objetivo de apoiar a realização das festividades de fim de ano em Marilena-Pr.

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:374360C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº. 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2024.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, CONCORRENCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE. Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - https://comprasbr.com.br/.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para a conclusão das obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, (conclusão SAM62), com área de 6.531,27 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em trechos do Município de Marilena-Pr, conforme Edital e pasta técnica.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **23 de OUTUBRO de 2024**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3900-3910 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F5C9A159

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilena, neste ato representada por sua Presidente, Sra. ANTONIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 25/11/2024 às 19 horas, do dia 25 de novembro de 2024, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em sede da Apae, Rua Santa Terezinha, 721 na cidade de Marilena-Pr, com a seguinte ordem do dia:
1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da
Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.
A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)
Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º) Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º). A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Marilena 23 de outubro de 2024.

ANTÔNIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:78F24CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 874/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **19 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 874/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a aquisição de placas, materiais de sinalização viária e lixeiras, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente,

de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 23 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:57F646D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 943/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 21 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 55/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 943/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 23 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:50D98FAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N° 62/2024. Data: 23/10/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT de Mariópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mariópolis, no Estado do Paraná, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o art. 62, da Lei Orgânica do Município e com as disposições da Lei Municipal n° 34/2024, de 05 de setembro de 2024: **DECRETA: Art. 1°**. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, para um mandato de 02 (dois) anos:
I - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL
Membro Titular - Presidente: Patrícia Bordin Francescatto - CPF: 050.177.759-86 – Diretora do Departamento de Cultura
Suplente: Maristela Paulek - CPF: 603.330.309-15 – Administração

Membro titular - Primeira Secretária: Laís Cristine Machado Santos – CPF: 125.442.469-52 – Cultural
Membro Suplente: Giovana Lorensete Fortes – CPF: 065.988.239-60 – Educação

Membro titular: Vanieli Novello – CPF: 036.270.069-92 – Identificação
Membro Suplente: Maria Lúcia Graeff – CPF: 007.401.460-92 – Bibliotecária

Membro titular: Paloma Pereira – CPF: 094.080.309-74
Membro Suplente: Daniel Chaves – CPF: 100.165.249-50

Membros representantes da sociedade Civil
Membro titular - Vice – Agenor De Col – CPF: 285.539.009-59
Membro Suplente: Gema B. Dal'Sant – CPF: 340.992.399-34
Membro titular - Segunda Secretária: Marli de Fátima Carboni Martins – CPF: 865.797.979-91
Membro Suplente: Márcia Thomé – CPF: 919.150.239-04

Membro titular: Laís Rissardi Galli – CPF: 090.968.799-45
Membro Suplente: Letícia dos Santos – CPF: 036.740.219-00

Membro titular: Roseli Marcarini - CPF: 826.439.629-15
Membro Suplente: Célia Rocha - CPF: 847.642.289-04

Art. 2°. Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT, as atribuições contidas na Lei Municipal n° 34/2024, de 05 de setembro de 2024. **Art. 3°**. O exercício da função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT é considerado relevante serviço público e não ser remunerado. **Art. 4°**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 23 de outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F6AD2544

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N° 62/2024. Data: 23/10/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT de Mariópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mariópolis, no Estado do Paraná, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o art. 62, da Lei Orgânica do Município e com as disposições da Lei Municipal n° 34/2024, de 05 de setembro de 2024: **DECRETA: Art. 1°**. Ficam nomeados, os membros abaixo

relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, para um mandato de 02 (dois) anos:
I - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL
Membro Titular - Presidente: Patrícia Bordin Francescatto - CPF: 050.177.759-86 – Diretora do Departamento de Cultura
Suplente: Maristela Paulek - CPF: 603.330.309-15 – Administração

Membro titular - Primeira Secretária: Laís Cristine Machado Santos – CPF: 125.442.469-52 – Cultural
Membro Suplente: Giovana Lorensete Fortes – CPF: 065.988.239-60 – Educação

Membro titular: Vanieli Novello – CPF: 036.270.069-92 – Identificação
Membro Suplente: Maria Lúcia Graeff – CPF: 007.401.460-92 – Bibliotecária

Membro titular: Paloma Pereira – CPF: 094.080.309-74
Membro Suplente: Daniel Chaves – CPF: 100.165.249-50

Membros representantes da sociedade Civil
Membro titular - Vice – Agenor De Col – CPF: 285.539.009-59
Membro Suplente: Gema B. Dal'Sant – CPF: 340.992.399-34
Membro titular - Segunda Secretária: Marli de Fátima Carboni Martins –
CPF: 865.797.979-91
Membro Suplente: Márcia Thomé – CPF: 919.150.239-04

Membro titular: Laís Rissardi Galli – CPF: 090.968.799-45
Membro Suplente: Letícia dos Santos – CPF: 036.740.219-00

Membro titular: Roseli Marcarini - CPF: 826.439.629-15
Membro Suplente: Célia Rocha - CPF: 847.642.289-04

Art. 2°. Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT, as atribuições contidas na Lei Municipal n° 34/2024, de 05 de setembro de 2024. **Art. 3°**. O exercício da função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT é considerado relevante serviço público e não ser remunerado. **Art. 4°**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 23 de outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5D4647ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 64/2024
Data: 23/10/2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 34/2024, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Mariópolis– FUMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 34/2024, de 05 de setembro de 2024, que institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, criado pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 34/2024 de 05 de setembro de 2024, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
§1°Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT subordinado administrativamente o Departamento Municipal de Cultura, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.
§2°O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Mariópolis, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I –Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;
II –Estabelecer os parâmetrostécnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;
III –Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual;
V –Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informaçõesnecessárias aoacompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI –Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
VII –Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII –Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;
IX –Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT relativas ao Fundo Municipal;
X –Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULTpara tratar de assuntos específicos;
XI – Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;
XII –Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

Art. 4º Serão atribuições do Departamento Municipal de Cultura, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;
II – Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anualdas receitas e despesas realizadas;
III – Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IV – Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;
V – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controledos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VI – Providenciar, junto ao Departamento Municipal de Contabilidade a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura – FUMCULT;
VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;
II – Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;
III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;
VI – Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;
VII – Receitas provenientes da locação dos espaços culturais (anfiteatro, auditório, casa da cultura, centro cultural, cineteatro, teatro), prédios e/ou quaisquer instalações de uso do Departamento Municipal de Cultura;
VIII – Outros recursos que porventura lhes forem destinados.
Parágrafo único: A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, será efetuada através de conta específicamantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, tem por objetivoevidenciar asituação financeira epatrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.7° A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será realizada pelo Departamento Municipal de Administração.
Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 8º São atribuições do gestor do fundo de contabilidade do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art.9° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, destinam-se:
I – Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Mariópolis, voltadas à propagação da cultura;
Il – Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;
III – A despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.

§1 A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§2° As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

Art. 10º A transferência de recursos do FUMCULTàs entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 11º O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.

Art. 12º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pelo Departamento Municipal de Administração
Parágrafo único: Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 13º A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULTevidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios dauniversalidade e do equilíbrio.
§1°O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULTintegrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§2° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULTobedecerão ao disposto nas normas gerais e especificas do Tribunal de Contas do Estado da União.

Art. 14º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Art. 15º Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULTdeverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e ou solicitados.

Art. 16º As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 17º A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 18º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULTpara despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.
Art. 19º Os casos omissos serão deliberados pela Plenária doConselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F4775436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI RESOLUÇÃO N.º 005/2024 SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FA-SE II – DELIBERAÇÃO DO CEDI Nº 034/2024.

CMDPI
RESOLUÇÃO N.º 005/2024

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação que tem como objeto a adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação do CEDI nº 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.561 de 14 de Dezembro de 2023 e, considerando a deliberação da plenária em Votação Remota, via aplicativo WhatSapp, realizada em **22 de Outubro de 2024, Ata nº 009/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Aprovar o Termo de Adesão que tem como objeto a adesão **ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II** – Deliberação do CEDI (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná) nº 034/2024.no valor de R$ 50.000,00.

Artigo 2º - Aprovar Plano de Ação, referente a ações e uso dos recursos, será destinado, EXCLUSIVAMENTE na promoção da inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

Matinhos, 22 de Outubro de 2024.

LIZABETI DE FATIMA FRACARO PAUPÉRIO
Presidente do CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Matinhos-PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:1C1E1496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 703 - ALTERAÇÃO DA LEI °446/2013 - CMDCA

LEI Nº 703/2024

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 446/2013 CMDCA, QUAL DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ALTERANDO OS ARTIGOS QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CMDCA.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 446/2013, I com a seguinte redação:

Art. 7º O CMDCA é composto por dez membros titulares e igual número de suplentes, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei n° 8.069/90 nos seguintes termos:
I – Cinco representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
e) Um representante da Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Esporte e lazer;
II – Cinco representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Um representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente;
b) Dois representantes de entidade de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que prestam serviços de orientação, apoio sócio familiar, orientação básica de saúde, nutrição, educação e cidadania;
d) Dois representantes de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º A fim de assegurar continuidade nos trabalhos do CMDCA, para cada titular, seja representante do Poder Executivo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em 23 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:94626D54

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 503/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE ROSILAINE PROCOPIUK

PORTARIA Nº 503/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK,** portadora da cédula de identidade civil nº 12.852.800-8 e inscrição no CPF nº 085.461.919-48, ocupante do cargo efetivo de "ATENDENTE DE BIBLIOTECA", admissão em 17/11/2015, sob matricula nº 200790, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 100% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/10/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de OUTUBRO de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E789EBB0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 504/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 504/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200557	Raquel Araújo Mussato	2022 2023	23102024	20	-x-
200763	Roberto Alves de Almeida	2023 2024	01102024	-x-	10
200758	Rafaela Carla Cardoso	2023 2024	01102024	-x-	10
200757	Nilton Otiele dos Santos	2023 2024	23102024	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B2B1A5C9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 506/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE - RENTO VIDAL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 506/2024

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **RENATO VIDAL DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade civil nº 100707438 e inscrição no CPF nº 060.705.919-25, ocupante do cargo efetivo de "PEDREIRO", admissão em 18/04/2016, sob matricula nº 200798, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 60% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/10/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de OUTUBRO de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:663B5473

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 504/2024 - FERIAS DOROTEIO JALA

PORTARIA Nº 507/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200719	Doroteio Jala	2023 2024	22102024	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:09FB20D9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº91/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.572.270/0001-38, situado na Rod BR-467, n° S/N, CEP: 85.907.060, Toledo – PR, neste ato representada pelo seu responsável legal **FERNANDO FABIANO FAVERO,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.824.005-7, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 008.172.319-94, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 90/2023 referente ao Pregão eletrônico nº 22/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição filtros, lubrificantes e graxas para a manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 07 meses ficando a data de prorrogação para 28/03/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDO FABIANO FAVERO
Contratante

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6DD528FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ADEMAR FERREIRA PRADO 57607168915 - ME **CNPJ nº:** 24.519.581/0001-30
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em Serviços de Produção de Vídeo Institucional para ser apresentado nas festividades de comemoração ao 63º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do município de Miraselva**, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D9A5D909

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	ADEMAR FERREIRA PRADO 57607168915 - ME	24.5199.581/0001-30	R$ 6.300,00

Miraselva/PR, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7ED1C4AA

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA Nº 25-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de INGRESSOS PARA DIA DE LAZER EM PARQUE AQUATICO, a ser realizado com o Grupo da Terceira Idade, conforme deliberação nº 024/2023 do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR que compõe o Projeto Viaja Mais 60, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do município de Miraselva/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 23 de outubro de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:931A45E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-77, e RG nº 6.XXX.XXX-4, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 036/2022, especialmente do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.XXX.XXX-60, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 1018

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 21 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:3425ACBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-77, e RG nº 6.XXX.XXX-4, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, sendo o objeto do Pregão Presencial nº 056/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 056/2022, Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e outro lado a **AUTO POSTO MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 75.140.848/0001-15, situada na BR277, s/n – Rio Sagrado de Baixo, em Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.XXX.XXX-60, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 - ID 037/2023, vinculado ao Pregão Presencial nº 056/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 1018

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 21 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:E1682FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1803 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1803 DE 23 DE OUTUBRO de 2024

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, Quadriênio 2024 – 2027

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1) REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTÃO

Titular 1: Loana Conforto Ferreira
Suplente 1: Ricardo Vinícius Fonseca da Silva

Titular 2: Lilian Cristiane Machado
Suplente 2: Poliana Tonetti de Araújo

Titular 3: Clodoaldo Tonetti
Suplente 3: Evelin Nodari

Titular 4: Nataly Bognoli Rodrigues
Suplente 4: Vilma Pazinatto Mendes

2) SEGMENTO DOS TRABALHADORES

Titular 1: Julio Cesar Pereira
Suplente 1: Willian Robson Martins De Freitas

Titular 2: Gabriela Fernanda de Oliveira
Suplente 2: Giani Aparecida Gaiguer

Titular 3: Dayse Patrícia Bueno
Suplente 3: Glaci Rezende de Lima

Titular 4: Samira Ananias Choinski
Suplente 4: João Custodio Bueno

3) SEGMENTO DOS USUÁRIOS

INSTITUTO SHALON
Titular: Fernando Henrique Dias da Costa
Suplente: Carin Jociane Nascimento Gomes da Costa

FUNDAÇÃO GIOVANNI MALUCELI
Titular: Josinêz Malucelli Mellinger
Suplente: Ellen Maria Consentino Malucelli Cassilha

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A PRIMEIRA INFÂNCIA
Titular: Maria Victória da Cruz
Suplente: Eliane Schonrork

ASSOCIAÇÃO EM PROL DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS – SANAHU
Titular: Cleonice Maria Silva Raimundo
Suplente: Thais Cristina Ribeiro de Souza

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Vanessa de Almeida Mariquito
Suplente: Ivanise Maria Scremim Pinto

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Denise da Conceição Ribeiro
Suplente: Zilda Triachini Nascimento

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM DAS PALMEIRAS
Titular: João Paulo dos Santos

ASSOCIAÇÃO RECICLANDO IDEIAS
Titular: Denise Alpendre
Suplente: Melissa Pereira

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, de 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3E42CE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 038/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr**. FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **BANCO DO BRASIL S/A,** inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1634-90, localizada na Rua Conselheiro Sinimbu, nº 92– Centro, no Município de Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MAYKO**, portador do RG nº 1.XXX.XXX-7, inscrito no CPF nº 016.XXX.XXX-30, doravante denominado como **PATROCINADOR.**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doações de serviços para divulgações de capacitações e consultorias, f**ornecidos pela Sala do Empreendedor, pelo período de 02 (dois) meses, oferecidas pelo Banco do Brasil S/A.

1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

3.2 A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.1 Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

9.1 Advertência;

9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 22 de outubro de 2024.

FERNANDO NEVES DA SILVA	***ANDERSON MAYKO***
Secretário Municipal de Administração	Representante do Banco do Brasil S/A
Donatário	Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:08A7F8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1804 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1804/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.085	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 350.000,00
Total Suplementação:		R$ 350.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	350.000,00
Total da Receita:		R$ 350.000,00
Total Vinculado:		350.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00
Total		350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1C6E115B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4577 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4577 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empregado público, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no 11uso de suas atribuições legais, em especial com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 09/2024 instaurado pela Portaria nº 4062 de 13 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 89/2010, em especial no artigo 14, §4º, no artigo 66, §2º, incisos I e IV, §3º, inciso I, bem como demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DETERMINADA** a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face do Empregado Público Senhor **J.L.R.**, matrícula funcional nº 43321, em conformidade com o disposto no art. 66, §3º, inciso I, da Lei Municipal nº 89 de 2010, que regulamenta os Processos de Sindicância e de Inquérito Administrativo no Âmbito da

Administração Municipal de Morretes, em razão das condutas descritas no artigo 66, §2º, incisos I e IV.

Art. 2º. A penalidade descrita no artigo anterior deverá ser registrada na ficha funcional do funcionário penalizado, devendo este ser notificado por escrito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D64A5544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4592 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4592 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, a servidora Deisy Meduna Valério, Curitiba/PR no dia 10/10/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2064 de 23 de dezembro de 2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Deisy Meduna Valério**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Cargo de Contador, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 10/10/2024, para participar da aula presencial do curso MBA EM LICITAÇÕES CONTRATOS: Governança, Teoria e Prática/TCE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de outubro de 2024.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8FCAE427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 021/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra**. LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **ROSANA SANDRA PRADELLA GUBAUA**, portadora do RG nº 3.XXX.XXX-4, inscrita no CPF/MF nº 519.XXX.XXX-00, residente e domiciliada neste Município de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO E PATROCÍNIO,** em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: a **PATROCINADORA** acima qualificada realizará a **doação de aproximadamente 130(cento e trinta) pacotinhos de doces diversos,** para distribuição durante a "4ª Festa do Dia das Crianças", que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R$ 500,00(quinhentos reais reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de

execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 8 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ROSANA SANDRA PRADELLA GUBAUA
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7D5C13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 028/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 028/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra**. LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **AGROECOLÓGICA MARUMBI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.200.598/0001-25, com sede na Estrada Cruz Alta, s/n, CEP nº 83.350-000, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pela Sra. **ALINE BUENO DE CAMARGO SERRANO**, inscrita no CPF nº 230.XXX.XXX-64, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: a **PATROCINADORA** acima qualificada realizará a **doação de serviços de aluguel de brinquedos - 02 (duas) camas elásticas e 01 (uma) piscina de bolinhas -** para utilização durante a "3ª Festa do Dia das Crianças", que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R$ 510,00 (cem reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 11 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ALINE BUENO DE CAMARGO SERRANO
Representante da Agroecológica Marumbi LTDA
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A978CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 036/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 036/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra**. LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **TATIANE DE ARAUJO PORCIDES,** inscrita no CNPJ nº 55.090.458/0001-70, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 18 – Centro, no Município de Paranaguá-PR, neste ato representada pela Sra. **TATIANE DE ARAUJO PORCIDES**, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-9, doravante denominado como **PATROCINADORA.**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinadora** acima qualificado

realizará a **doação de serviços de 01 h (uma hora) de apresentação de robô** durante a "4ª Festa do Dia das Crianças", que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 11 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA	***TATIANE DE ARAUJO PORCIDES***
Secretária Municipal de Governo	Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50DDD5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1806 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1806/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024,

aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1041	Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa D	R$ 7.000,00
	Total Suplementação:	R$ 7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1041	Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa D	R$ 7.000,00
Total Redução:		R$ 7.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1041	Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheir	7.000,00	7.000,00
Total		7.000,00	7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F1E5C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Instrução Normativa nº 001/2024

Define critérios para a avaliação inicial, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais do Município de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Instrução Normativa define critérios e normas a serem observados sobre a avaliação inicial, reavaliação, depreciação e inventários dos bens móveis e imóveis do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º. A data de corte para efeitos da primeira avaliação a valores de mercado ou a valor justo, para efeitos do início da depreciação, fica estabelecida em 30-10-2024.

Art. 3º. A avaliação inicial será efetivada após o levantamento de inventário, onde serão reclassificados os bens que não são considerados permanentes e, sim, controlados em relação-carga.

Art. 4º. Para efeitos de avaliação inicial dos bens, esta será realizada por contabilista, materializada em relatório de avaliação, e com a utilização das seguintes metodologias:

I – para os terrenos, veículos e equipamentos serão utilizados os preços praticados no mercado;

II - para os bens em que hajam valores históricos registrados, estes serão atualizados entre a data da compra e a data de corte de que trata o artigo 2º, pela variação do IPCA;

III – para os demais bens que não possuírem valores históricos registrados:

a) pelo valor justo do item com referência a outros itens com características semelhantes, em circunstâncias e locais semelhantes;

b) pelo valor do custo de sua restauração ou abordagem em unidade de serviços;

c) pelo custo de reprodução ou construção de um bem com as mesmas características;

d) pelo custo de reposição depreciado de componentes necessários para produzir o ativo.

Parágrafo único. Sobre o valor atualizado, para efeitos de consideração como depreciação acumulada, serão aplicados os seguintes redutores conforme avaliação sobre o estado de conservação verificado no inventário:

a) 80% excelente ou muito bom;
b) 60% bom;
c) 40% regular; e
d) 20% ruim ou péssimo.

Art. 5º. Os bens que preencham os requisitos para serem classificados como patrimônio, mas, que possuírem valores de nota fiscal ou de avaliação a preço de mercado, com valores inferiores a R$200,00, poderão ser considerados como relação-carga, e ficarão sob a responsabilidade do Chefe do Setor a que estejam localizados.

Art. 6º**.** Para efeitos de depreciação mensal será utilizado o método linear, obtido pelo resultado entre o valor contábil do bem menos o valor residual, dividido pela vida útil em meses.

Parágrafo único. A depreciação cessa quando o valor contábil for igual ao valor residual.

Art. 7º. A depreciação será apurada pelo setor de patrimônio individualmente por bem patrimonial e informada à Contabilidade conforme as contas contábeis do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e, adicionalmente, para o sistema de custos, individualizada por centros de custos.

Art. 8º. A vida útil em meses e o valor residual ficam definidos para bens adquiridos novos conforme o Decreto nº 3375/2020.

Parágrafo único. Para os bens adquiridos até a data de corte e para os bens que forem adquiridos usados ou seminovos fica estabelecido o percentual de 50% do período de vida útil definido para os bens novos, permanecendo o percentual igual a estes bens quanto ao valor residual.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata Iguaçu-PR, 23 de outubro de 2024.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Decreto nº 3889/2024

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6C692CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 003/2024
CONTRATO Nº 278/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosana Schultz - CNPJ nº 27.787.207/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição no item 01 e 02.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados e aumento do prazo de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 24.290,50 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição**	**QTDE ORIGINAL**	**QTDE 25%**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Fornecimento de refeições prontas, tipo marmita e 01 (um) refrigerante lata de 350ml de sabor a escolha do solicitante.	2.888	722	25,25	18.230,50
02	Fornecimento de refeições prontas, tipo marmita e 01 (um) refrigerante lata de 350ml de sabor a escolha do solicitante.	962	240	25,25	6.060,00

Fornecimento de refeições prontas, tipo marmita = Acréscimo de **962 unidades totais** ao valor de R$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) por unidade totalizando o valor de **R$ 24.290,50.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja**, até 25/04/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FBB318E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: B.D.R. Comercio de Equipamentos Ltda – CNPJ Nº 52.496.119/0001-09 – Araçatuba/SP
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação de espaço no centro de convivência, em apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, conforme item 09.
VALOR: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 008.243.005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda – CNPJ Nº 36.839.023/0001-31 – Serrinha/BA
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação de espaço no centro de convivência, em apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, conforme item 11.
VALOR: R$ 1.349,00 (um mil trezentos quarenta nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 008.243.005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro Oeste – Comercio De Moveis E Equipamentos Ltda - CNPJ Nº 73.334.476/0001-32 – Dois Vizinhos/PR
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação de espaço no centro de convivência, em apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, conforme itens 03 e 08.
VALOR: R$ 2.044,00 (dois mil quarenta quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 008.243.005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 32.525.609 Katia Jaqueline Broetto - CNPJ Nº 32.525.609/0001-70 – Cascavel/PR
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação de espaço no centro de convivência, em apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, conforme itens 02,05,06 e 07.
VALOR: R$ 3.739,00 (três mil setecentos trinta nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 008.243.005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: MB Importação Ltda - CNPJ Nº 51.037.201/0001-02 – Itapema/SC
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação de espaço no centro de convivência, em apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, conforme itens 10 e 14.
VALOR: R$ 5.254,99 (cinco mil duzentos cinquenta quatro reais e noventa nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 008.243.005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias Ltda - CNPJ Nº 09.630.087/0001-55 – Frederico Westphalen/RS
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação de espaço no centro de convivência, em apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, conforme item 04.
VALOR: R$ 182,00 (cento oitenta dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 008.243.005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Industria e Comercio de Móveis Panorama Ltda – CNPJ Nº 35.267.882/0001-30 – Toledo – PR.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação de espaço no centro de convivência, em apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, conforme item 15.
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 008.243.005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sentinela do Vale Comercial Eireli – CNPJ Nº 29.843.035/0001-74 – Blumenal – SC.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação de espaço no centro de convivência, em apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, conforme item 01.
VALOR: R$ 609,00 (seiscentos e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 008.243.005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:78343712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de "Recuperação e manutenção de estradas vicinais (Cascalhamento) no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR", em acordo com convênio nº 944882/2023, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.
DOTAÇÃO: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte; 0026.0782.0017.1-019 Pavimentação e Adequação de Estradas; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5913DB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - P.A. Nº 49/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Nome do Beneficiário: MARCELO TEODORO DA SILVA

Número RG:*.*80.70*-* Número do CPF: ***.190.70*-**

Cargo/Função: Vereador/Presidente da Câmara

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 23/10/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 25/10/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – TRANSIÇÃO DE GOVERNO: ATIVIDADES PARLAMENTARES E FISCALIZATÓRIAS.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 22 de outubro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F0516908

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - P.A. Nº 47/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

Nome do Beneficiário: CARLOS CESAR MARTINS

Número RG:*.*06.59*-* Número do CPF: ***.390.749-**

Cargo/Função: Vereador/Presidente da Câmara

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 23/10/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 25/10/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – TRANSIÇÃO DE GOVERNO: ATIVIDADES PARLAMENTARES E FISCALIZATÓRIAS.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 22 de outubro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E7922CFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - P.A. Nº 48/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

Nome do Beneficiário: MILSON MONTEIRO TELES

Número RG:**2875*-* Número do CPF: ***.027.879-**

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 23/10/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 25/10/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – TRANSIÇÃO DE GOVERNO: ATIVIDADES PARLAMENTARES E FISCALIZATÓRIAS.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 22 de outubro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A3C8B63F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 18/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO N° 18/2024

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, do dia 28 de outubro, dia do Funcionário Público.

O Sr. CARLOS CESAR MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado o Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 28 de outubro de 2024, em virtude do Dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de outubro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B99BB6F8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 361/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 a 19 de julho de 2024**, as seguintes servidoras:

Nome da Servidora	CPF	Cargo	Admissão
FRANCIELLY MARINA BARBATO	***.962.129-**	AUX. SERV. GERAIS	01/09/2014
JOANA DARCK DOMINGOS PALUDO	***.458.639-**	ZELADORA	26/05/2003
PATRICIA APARECIDA DOS REIS	***.511.849-**	PROFESSORA. DE ED. INFANTIL	02/03/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1DB37AF3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 362/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 a 17 de julho de 2024**, as seguintes servidoras:

Nome da Servidora	CPF	Cargo	Admissão
ELISANGELA MORAES DE O. MANTOVANI	***.470.319-**	AUX. SERV. GERAIS	01/08/2017
MAYARA FERNANDA CAVALLI	***.937.189-**	AUX. SERV. GERAIS	19/02/2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A2C7AD57

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 363/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, 14 (catorze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 a 21 de julho de 2024**, as seguintes servidoras:

Nome da Servidora	CPF	Cargo	Admissão
LUCIMARA ANDREASSA DOS SANTOS	***.468.349-**	AUX. SERV. GERAIS	20/08/2014
LUZIA EDUARDO MOREIRA RODRIGUES	***.583.459-**	ZELADORA	26/05/2003

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B114AA31

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 364/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 7 (sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 a 21 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal ANGELA VALERIA MINSON OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.333.077-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.519.239-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 21 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C88F19DB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 365/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 7 (sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 a 21 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal ANGELA VALERIA MINSON OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.333.077-*/SESP-PR, devidamente

inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.519.239-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 4 de abril de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:05E90C9B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 366/2024

de 10 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **9 a 18 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *465.685-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.036.089-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 9 de junho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5769D801

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 367/2024

de 10 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **9 a 18 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *465.685-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.036.089-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 14 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CE122918

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 368/2024

de 12 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 de julho a 7 de setembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal MARCILEIA LAZARINO CRUVINELI CALIXTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.674.720-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.561.519-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 20 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:856110C8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 370/2024

de 16 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Solange Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.994.363-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.845.669-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:31D35D77

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 373/2024

de 16 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Wilma Dantas Simões, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.130.256-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.297.478-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8E869403

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 375/2024

de 16 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Cleide Ines Casini Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.786.435-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.414.799-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:83945201

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 380/2024

de 18 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.258.949-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.632.339-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4E432A10

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 369/2024

de 16 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora JOSIMAR FERREIRA SOARES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.599-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.050.979-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4DD0E1BA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 371/2024

de 16 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora LUANA CHAVIER DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº ***.984.812.***-8- SSP/MA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.727.883-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:551B52C0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 372/2024

de 16 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Professor (20 Horas) – P. S. S., GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.463.619-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.480.909-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D71D6617

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 374/2024

de 16 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.678.766-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.066.609-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:034C742C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 376/2024

de 16 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora JURBELICIA ALVES CARNEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.117.721-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.955.659-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:19034D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 271 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 271/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 757 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**120.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 756 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	**120.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:54A9A776

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PAIÇANDU, 2024

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º.A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada em 13 de novembro de 2024das 13h00 às 17h00, na Câmara Municipal, localizada rua Onésio Francisco de Farias, nº 703 – Paiçandu - PR
Art. 2º.A 3ª CMMA foi convocada pelo decreto de nº 249 de 04 de outubro de 2024, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º.A 3ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º.A 3ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos das Portarias do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima–5ª CNMA.

Art. 5º. A 3ª CMMA tem como tema "Emergência Climática: os desafios da transformação ecológica" e está organizada em 5 eixos:
I –Mitigação;
II - Adaptação e preparação para desastres;
III - Transformação cológica;
IV - Justiça Climática;
V- Governança e Educação Ambiental.
Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A comissão organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelomeio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na comissão organizadoramunicipal, sendo eles:
I – Poder Público:
Câmara Municipal;
Secretaria do Meio Ambiente;
Secretaria de Saúde;
Companhia de Saneamento do Parana (SANEPAR).
II – Sociedade Civil:
Associação Comercial, Industrial de Paiçandu (ACIP);
Conselho de Saúde;
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
Associação de Bairros.

Art. 7º. A 3ª CMMA será presidida pelo gestor da pasta de ambiente, ou seja, a SenhoraAparecida Candida Pereira Suyti.
Parágrafo único. Na ausência do presidente, a comissão organizadora será presidida pelo presidente do conselho municipal de meio ambiente, ou seja, o Senhor Sergio Aparecido Loni.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. Poderá participar da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º. O credenciamento dos participantes da 3ª CMMA será efetuado no dia13/11/2024das 13:00 às 17:00 horas e tem como objetivo identificá-los em categorias.

Art. 10º.na 3ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Participante com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz;
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.
§1º Serão considerados participantes natos osconselheiros titulares esuplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela comissão organizadora.
§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Paiçandu há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11º. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela comissão organizadora.

Art. 12º. Será divulgado pela comissão organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos a votar, bem como o número de convidados e observadores.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13º. A 3ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:
13:00 às 13:30 - Credenciamento;
13:30 às 14:30 - Abertura e apresentação da programação;
14:30 às 15:15 - Dinâmica sobre o Tema e os 5 eixos detalhados no documento-base da e Mudança do Clima Conferência Nacional do Meio Ambiente;
15:15 às 15:45 - Grupos de Trabalhos por Eixos;
15:45 às16:30 - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
16:30 às 17:00 - Eleição de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.
Parágrafo único. O regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de22/10/2024à 12/11/2024 no diário oficial, nas redes sociais oficiais da prefeitura municipal de Paiçandu e veículos de ampla divulgação local e validado pela comissão organizadora municipal até o dia13/11/2024.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA

Art. 14º. A dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º, através de palestra magna.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15º. Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 eixos da conferência.

Art. 16º. Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, um dosgrupos de trabalho.

Art. 17º. Cada grupo de trabalho deve construir propostas sobre o respectivo eixo debatido.

Art. 18º. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º. A plenária final é o momento de:
I - Priorização das Propostas;
II – Eleição da delegação que participará da 5ªConferência Estadual.

Art. 20º. As deliberações na plenária final serão definidas a partir das prioridades estabelecidaspelos grupos de trabalho considerando os 5 eixos da conferência.

Art. 21º. As propostas construídas pelos grupos de trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes da plenária final, com objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela comissão organizadora estadual.

Art. 22º. Na plenária final terão direito a voto os participantes devidamente cedenciados na 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados será garantido o direito a voz.

Art. 23º. A plenária final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24º. Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a comissão organizadora estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela comissão organizadora estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25º. Na plenária final,conforme orientação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável, serão eleitas pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente:
- 01 (uma) pessoa delegada titular e 01 (uma) pessoa delegada suplente do segmento da sociedade civil;
- 01 (uma) pessoa delegada titular e 01 (uma) pessoa delegada suplente do segmento da setor privado;
- 01 (uma) pessoa delegada titular e 01 (uma) pessoa delegada suplente do segmento do poder público.

Parágrafo único: Conforme orientação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável, deverão ser eleitas também 09 (nove) pessoas delegadas na modalidade de cadastro de reserva a fim de serem convocadas a participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente no caso de ampliação do quantitativo de de vagas

Art. 26º. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Paiçanduhá pelo menos 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:
- 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- 30% de representantes do setor privado;
- 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.
§ 2º. Serão eleitas 03 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.
§ 3º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28º. A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à comissão organizadora estadual em até 14 dias após a realização da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na 5ª Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ELEITORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 29º.O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por representantes de entidades, órgãos e instituições, os quais não poderão concorrer ao Processo Eleitoral.

Art. 30º.O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAP é constituído por 14 (quatorze) conselheiros(as) titulares e 14 (quatroze) conselheiros(as) suplentes, os quais são representantes de entidades, órgãos e instituições, cujas atividades comprovadas, reconhecidas e devidamente regularizadas perante os órgãos oficiais do município, de abrangência local e/ou municipal, conforme Lei Municipal nº 1.930/2009 de 28 de abril de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 31º.O segmento da sociedade civil obedecerá à seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Associação de Bairros;
II – 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial de Paiçandu (ACIP);
III – 01 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento Urbano;
IV – 01 (um) representante de Cooperativas com atividades ligadas ao Meio Ambiente;
V – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu;
VII – 01 (um) representante dos seguimentos religiosos de Paiçandu.

Art. 32º. O segmento do poder público obedecerá à seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;
II – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
V – 01 (um) representante da Companhia Paranaense de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
VI – 01 (um) representante da Companhia de Energia Elétrica (COPEL);
VII – 01 (um) representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER).

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 33º. A Comissão Eleitoral verificará se o(a) representante da entidade, órgão ou instituição que manifestou interesse em compor o COMDEMAP, Gestão 2024/2026 e se participou de Conferência Local/Regional de Meio Ambiente.
Parágrafo Único: A Entidade deverá manifestar interesse formal em participar do COMDEMAP, junto à Secretaria do Conselho em até 10 dias após a realização da Conferência Local/Regional que a entidade participou.

Art. 34º. Para concorrer ao processo eleitoral, a entidade, órgão ou instituição deverá apresentar os documentos discriminados a seguir:
I - Formulário de cadastro de entidades, órgãos e instituições de âmbito municipal (CNPJ);
II - Ata de posse da atual diretoria ou coordenação;
III - Estatuto ou regimento interno ou carta de princípios que comprove sua respectiva missão;
IV - Endereço completo da entidade.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora municipal.

Art. 36º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO APARECIDEO LONI
Presidente COMDEMAP

APARECIDA C. PEREIRA SUYTI
Comissão Organizadora

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8796E79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 273 2024

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional suplementar por TRANSPOSIÇÃO de dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu para o *orçamento Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3303/2023 (LOA), datada de12/12/2023,
DECRETA:

Art. 1º - abre Crédito Adicional Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** de dotação orçamentária no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:
18. Fundação de Saúde de Paiçandu
18.001.Fundação deSaúde de Paiçandu

10.302.1004-2613.000 Participação de Consorcio Intermunicipal CISAMUSEP			
Ficha 0934	33.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 00001	250.000,00
10.302.1004-2.609.000 Manutenção Media E Alta Complexidade - Hospital			
Ficha 0913	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00001	350.000,00
Total da Suplementação			**600.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** será utilizado a **Transposição** parcial de dotação orçamentária Classificada na atividade e no Elemento a seguir:

03. Secretaria de Administração
03.001 Departamento da Secretaria de Administração

04.122.0301-2.008.000 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração			
Ficha 0035	33.90.30 Material de Consumo	Fonte 00001	600.000,00

Art. 3º - Esta Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23 LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23, dias do mês de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DADABEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 28/2024

Nº PROC. ADM. 93/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 18/10/2024 15:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/10/2024 15:32
FIM REC. PROPOSTA: 30/10/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 30/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 14.794,9000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição, de um biodigestor de pequeno porte, conforme especificados no convênio com a ITAIPU binacional nº 4117503/2024, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeqcsMDF0K8CQ3_k5NukulpZKR1wVXqHYI29Nt0D46VwmozHOpvL5odHkE7YoriltvLT7S9%2Fc2r0iv2X8bXRzqylmq6ztfQcTvbTUTDqlQlo%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 23/10/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:94E9D1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N°. 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N°. 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº. 77.780.252/0001-05**, com sede na Rua Cel. Vida, nº. 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Odair José Sanson Junior**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 806.618.829-34** torna público, para conhecimento dos interessados, o Primeiro Termo Aditivo ao edital de Credenciamento n°. 01/2024, em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do edital de Credenciamento n°. 01/2024 para fornecimento de bens e/ou serviços, doados, para apoio à realização do projeto "SEMEAR: semeando autocuidado, cultivando amor próprio", que ocorrerá no decorrer do ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência do edital de credenciamento, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01 de novembro de 2024 até 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do edital de Credenciamento n°. 01/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FDFCF94C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 37ª SESSÃO ORDINÁRIA - 15/10/2024

Ata resumida da 37ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 15 (quinze) dia do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 37ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura das atas resumidas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 79/2024; em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 108/2024; em discussão e votação nominal única, foi aprovada por unanimidade a emenda supressiva 1 ao projeto de lei complementar 49/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6385 e 6386/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 80/2024 e da indicação 109/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6385 e 6386/2024. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:EB7EA58C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 4ª SESSÃO DE JULGAMENTO - 15/10/2024

Ata resumida da 4ª sessão de julgamento da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 4ª sessão de julgamento da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por ter não ter havido tempo necessário para sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foi apreciada a seguinte matéria: em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de decreto legislativo 720/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 80/2024 e da indicação 109/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6385 e 6386/2024. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:9F11A8D5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 039/2024 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Considerando as atribuições da Controladoria Geral e suas ações no acompanhamento da efetivação e recebimento do crédito tributário e não tributário do Município de Palmeira,
Considerando as disposições previstas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 6.830/90, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.

Resolve:

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regulamenta o procedimento de cancelamento de créditos tributários e não tributários do Município de Palmeira, considerando a situação:
I- no exercício,
II- em dívida ativa,
III- ajuizados,
IV- protestados.
Parágrafo único: O cancelamento de lançamentos que forem do exercício corrente serão atribuídos ao responsável pelo lançamento, e os que estiverem em dívida ativa, ajuizados ou protestados ao Departamento de Dívida Ativa.

Art. 2º. Todo crédito tributário ou não tributário lançado indevidamente, seja decorrente de duplicidade, erro ou outra causa, deverá ser objeto de processo administrativo de revisão fiscal.

Art. 3º. O processo administrativo de revisão fiscal deverá ser instaurado individualmente para cada assunto e/ou cadastro municipal, mesmo que se trate de contribuintes idênticos, no mínimo, com os seguintes documentos e informações:
I – descrição do fato detectado;
III – razões do cancelamento;
IV – se o crédito tributário ou não tributário será extinto ou relançado;
V – apensar documentos que comprovam as informações que motivam a instauração do processo administrativo.

Art. 4º. O processo administrativo de revisão fiscal será instaurado pelo servidor responsável pelo lançamento ou por aquele que detectar o vício, e deverá ser analisado por:
I – Diretor do Departamento onde se originou o lançamento, a qual emitirá parecer sobre a necessidade do cancelamento e/ou relançamento do crédito tributário ou não tributário, e, inclusive sobre sua extinção, se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias;
II – Procuradoria Jurídica, para o controle da legalidade do ato, a qual emitirá parecer no prazo de até 2 (dois) dias;
III – Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças para a deliberação sobre o cancelamento solicitado, tendo como base os pareceres constantes do processo administrativo, no prazo de até 2 (dois) dias.
Parágrafo Único: Todos os pareceres deverão ser devidamente motivados e fundamentados para que tenham valor jurídico.

Art. 5º. O processo administrativo deverá retornar ao setor de origem do lançamento, diga-se secretaria e/ou departamento que efetuou o lançamento, para as providências cabíveis, sendo que qualquer ato que venha a cancelar o lançamento tributário ou não tributário, por qualquer causa, deverá:
I – Descrever no sistema tributário municipal detalhadamente o motivo, referenciando a documentação que embasa o cancelamento;

II – Ser registrado no sistema informatizado pelo servidor que fará o cancelamento, através de sua senha pessoal;
III – Ser autorizado no sistema informatizado, pelo diretor do departamento respectivo, através de sua senha pessoal, para que ocorra a autorização via sistema de dupla senha.

Art. 6º. Os servidores que não observarem o contido na presente Instrução Normativa estarão sujeitos à instauração de processo de sindicância, inclusive com o ônus de reparar os eventuais prejuízos causados à administração pública.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Instrução Normativa nº 18/2020.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4501AD56

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 040/2024 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, VISANDO A REVISÃO TRIBUTÁRIA IMEDIATA DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Considerando as atribuições da Controladoria Geral do Município e suas ações de acompanhamento da efetivação e recebimento de crédito tributário e não tributário no Município de Palmeira/PR.

Considerando as disposições previstas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei Federal nº 6830/90 e Código Tributário Nacional.

Considerando o Código Tributário Municipal - Lei 2223/2002; Lei Complementar 2/2017, Lei Complementar 5/2018; Lei Complementar 8/2019.

Considerando a necessidade de padronizar os atendimentos dos contribuintes do segmento imobiliário de forma eficiente e eficaz, com maior agilidade e transparência.

Considerando oferecer subsídios para posterior conferência e fiscalização interna se necessário.

Considerando que as tecnologias oferecidas para georreferenciamento podem gerar algum tipo de transtorno no que se refere a inserção de informações no banco de dados do software de gestão tributária utilizado pelo departamento, e prevendo casos desta natureza, criar procedimento para que o contribuinte possa requerer revisão tributária e sanar de forma imediata a inconsistência/divergência, antes do vencimento da primeira parcela do respectivo exercício.

Resolve:

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre a regulamentação de procedimento de atendimento especializado, a proprietários de imóveis no Município de Palmeira/PR, visando a revisão tributária imediata dos cadastros imobiliários, revisão esta exclusiva a tributos em que não incorreu o vencimento da primeira parcela ou cota única do respectivo exercício.

Art. 2º. Os atendimentos especializados a que se refere esta normativa se reportam a revisão do crédito tributário (IPTU e taxas correlatas) que se façam necessárias, seja por lançamentos indevidos; lançamentos em duplicidade ou com erros; ou ainda por divergências de medição advinda do uso da tecnologia de georeferenciamento; divergência entre o geoprocessamento e os dados cadastrais informados no módulo tributário; arbitramento de área lançado em cadastro divergente; ou outra causa desta natureza; sendo que esta revisão deve ocorrer até o dia do vencimento da parcela única ou primeira parcela do carnê.

Art. 3º. Os casos constatados com divergência cadastral, seja motivado de ofício ou pelo proprietário do imóvel, que oportunamente gerou incorreção no cálculo do tributo, devem ser revisados instantaneamente, corrigindo os dados cadastrais, recalculando o tributo, para que somente então se possa cancelar o lançamento incorreto, sendo esta ação realizada pelo setor técnico especializado do Departamento de Arrecadação Imobiliária.

Art. 4º. O Atendimento Especializado deverá ser:
I - Realizado pelo Assessor de Cadastros Imobiliários ou Diretor do Departamento de Arrecadação Imobiliária, o qual analisará a situação fática junto ao contribuinte e tecnologias de georreferenciamento, bem como junto ao sistema de informações.
II - Com resolução imediata durante o atendimento.
III - Mediante requerimento (Anexo I desta Instrução Normativa), que deve ser especificado o motivo do atendimento especializado, apensando as evidências que se fizerem necessárias à comprovação do fato gerador requerido, assinado pelo Atendente Tributário e pelo Contribuinte.

Art. 5º. O requerimento para o atendimento especializado deve conter:
I – Data;
II – Nome do Contribuinte;
III – CPF/CNPJ;
IV – Cadastro Imobiliário
V – Endereço;
VI – Justificativa para atendimento especializado (descrição do fato com detalhes e quais documentos estão anexados);
VII - Parecer do Atendente Tributário (descrição detalhada da rotina aplicada, assinalando se foi “deferido ou indeferido”):
VIII - Assinatura do Atendente Tributário e do Contribuinte.

Art. 6º. O requerimento resultante do atendimento especializado efetuado deverá ser protocolado a partir do atendimento, no prazo de 24 horas considerando dias úteis, individualizado ou, por lote do dia dos atendimentos, conforme a conveniência do diretor da pasta e encaminhado para homologação do setor de Fiscalização Tributária e posteriormente para apreciação do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, retornando a Secretaria de origem para ser arquivado.

Art. 7º. Os casos constatados com divergência cadastral, enquadrados no Art. 2º da presente instrução, após avaliação e deferimento do Assessor de Cadastros Imobiliários ou Diretor do Departamento de Arrecadação Imobiliária, deverá ser cancelado imediatamente, evitando desta forma a duplicidade de lançamentos, causando dívidas infundadas e possíveis inscrições em dívida ativa, protestos ou ajuizamentos indevidos.

Parágrafo único: E em casos onde este procedimento não ocorrer, e o servidor responsável pelo atendimento não observar as referidas instruções, estará sujeito a instauração de processo disciplinar, inclusive com o ônus de reparar os eventuais prejuízos causados à administração pública.

Art. 8º. Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente a IN 39/2024 no que couber.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Instrução Normativa nº 26/2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

ANEXO I:
Link: https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/TERMO-ATENDIMENTO-ESPECIALIZADO_compressed.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F50B5EB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC	78.834.975/0001-02	23276/2024	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 inciso IV alíneas "d" e "e" do edital e apresentou os documentos solicitados nas alíneas "b" e "c" com a vigência expirada e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

LETÍCIA XAVIER GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:66B49B95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20**, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Antonio Carlos Altieri**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 813.427.808-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 22109/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de novembro de 2024 até 16 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1330/2022, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de outubro de 2024.

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF n.º 79.572.665/0001-20
ANTONIO CARLOS ALTIERI
CPF/MF n.º 813.427.808-68
Contratado

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
R.G n.º 11.103.078-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Aline Pacheski
R.G n. º 10.436.258-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F04D2250

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024 - 28.584.013 FERNANDA LOURENCO KRINSKI

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16291/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 06/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
28.584.013 FERNANDA LOURENCO KRINSKI	28.584.013/0001-74	22317/2024	INABILITADA

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

LETÍCIA XAVIER GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:22C2979A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1356/2022 - PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/21,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.238.704/0001-25**, neste ato representada pelo **Sra. Fabieli Pianovski**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 057.034.539-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 23258/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1356/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de dezembro de 2024 até a data de 24 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1356/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de outubro de 2024.

Pianovski Transportes e Turismo LTDA
CNPJ/MF n.º 19.238.704/0001-25
FABIELI PIANOVSKI
CPF/MF n.º 057.034.539-17
Contratado

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF n.º 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Testemunhas:

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:44D7D243

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.998 DE 23/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 100.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
872 - 3.3.90.46.00.00 102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 46.000,00
873 - 3.3.90.48.00.00 102 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 54.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
274 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B156DF53

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE.

Palmeira, 22 de outubro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 22 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE**
Inscrição: 227772
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:013E559B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - LISANGELA TURRA DE LARA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 23 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LISANGELA TURRA DE LARA
Inscrição: 472
Emprego público: Professor 20h

LISANGELA TURRA DE LARA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7288C7B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - FAGNER BARBOSA PIMENTEL.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de outubro de 2024.

FAGNER BARBOSA PIMENTEL
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3EB9C7C0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - WILLIAN DAVID PINHEIRO RIBEIRO.

Palmeira, 23 de outubro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20535/2024.

WILLIAN DAVID PINHEIRO RIBEIRO
Cuidador De Acolhimento Institucional

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:262DAE24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.722 DE 23/10/2024 - NOMEAÇÃO DE ELIZIANE PASSONI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 21145/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***ELIZIANE PASSONI***, portador do RG nº. 3.7xx.xx8-8/PR, inscrito no CPF sob o nº. 742.xxx.xxx-00, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D2E56D9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.721 DE 23/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.998 de 23/10/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
872 - 3.3.90.46.00.00 102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 46.000,00
873 - 3.3.90.48.00.00 102 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 54.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
274 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:25620629

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.723 DE 23/10/2024 - NOMEAÇÃO DE MARIA IVODIELE BLANC, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 21188/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***MARIA IVODIELE BLANC***, portadora do RG nº. 10.2xx.xx8-6/PR, inscrita no CPF sob o nº. 063.xxx.xxx-97, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B03DA5E0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.724 DE 23/10/2024 - NOMEAÇÃO DE ELISANGELA SANSON, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 21186/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ELISANGELA SANSON***, portadora do RG nº 026.xxx.xxx-30/PR, inscrita no CPF sob o nº. 026.xxx.xxx-30, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BB492619

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.413 DE 23/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO ELIZIANE PASSONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 21145/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/11/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ELIZIANE PASSONI**, matrícula 204401, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:77E8B55C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - SOLANGE COVALSKI PADILHA.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22790/2024.

Professor 40h:

SOLANGE COVALSKI PADILHA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A7B73B62

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.421 DE 23/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IVODIELE BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 21188/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/11/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MARIA IVODIELE BLANC**, matrícula 204402, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F943A351

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.422 DE 23/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA SANSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 21186/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/11/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ELISANGELA SANSON**, matrícula 204403, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8EEF92A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 58/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CAMILA MACHADO VIDA.

PROCESSO Nº. 13936/2024
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 58/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: CAMILA MACHADO VIDA
Matrícula: 600961
Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Vigência: 02/11/2024 a 01/11/2025
Data: 23/10/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B5AD48BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.725 DE 23/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
858 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00
719 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 180.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:86DA02CB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI.

Palmeira, 23 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Educador Social II, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22965/2024.

Educador Social II:

LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:00EB59F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - JURACI APARECIDA PENTEADO.

Palmeira, 23 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22442/2024.

Professor 40h:

JURACI APARECIDA PENTEADO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2F45E3FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EFF3635E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.426 DE 23/10/2024 - ESTABELECE DATA FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, SERVIDORA MAQUERLY SANTIAGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme PA 22547/2024;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **MAQUERLY SANTIAGO,** matricula 203922**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devendo ser considerada até 23/10/2024 licença esta concedida pela Portaria 23.408 de 22/10/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:39022D29

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23.414 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA BRUNA COSTA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23277/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Encontro Paranaense de Meio Ambiente Industrial e Sustentabilidade (EPMAIS), a realizar-se nos dias 29 e 30 de Outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

a) Bruna Costa – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação – CPF – 106.xxx.xxx-77, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BE12CA63

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23.415 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DAVIANE MARCELI SEIXAS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23278/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Encontro Paranaense de Meio Ambiente Industrial e Sustentabilidade (EPMAIS), a realizar-se nos dias 29 e 30 de Outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

a) Daviane Marceli Seixas – Assessor de controle e gestão ambiental – CPF – 052.xxx.xxx-76, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A494D140

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 004/2024 – VALORES REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR N°195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, torna público o resultado final dos projetos selecionados no edital 004/2024 – Valores Remanescentes da Lei Complementar n°195/2022 - Paulo Gustavo.
Para os seguintes selecionados caberá realizar a entrega dos documentos restantes (lista a seguir) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. A entrega da documentação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual através do contato com o Departamento de Cultura e Turismo, por meio do e-mail: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, ou do telefone: 42 9998-3747.

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS /GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ:

· I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
· II - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
· III - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
· IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://consulta-crf.caixa.gov.br/;
· V - Comprovante de conta bancária onde conste: Banco, agência e número da conta, (sugere-se também acrescentar a chave PIX).

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI:
· I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
· II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
· III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
· IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
· V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;
· VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/;
· VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
· VIII - Comprovante de conta bancária em nome da empresa ou do representante legal, onde conste: Banco, agência e número da conta, (sugere-se também acrescentar a chave PIX);

ATENÇÃO:
- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS: ART.05 – AUDIOVISUAL

Class.	Projeto	Valor	Proponente:
01°	Documentário: Bate Tambor	R$ 12.269,48	Waldir Santos Joanassi Filho
02°	História dos Pioneiros da Colônia Witmarsum	R$ 12.269,48	Associação Comunitária dos Moradores de Witmarsum

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS: ART.08 – DEMAIS ÁREAS

Class.	Projeto	Valor	Proponente:
01°	Ocupação de Gravuras no Cine	R$ 5.000,00	Michelle Fiorucci
02°	Pão no Bafo: Sabores e Histórias de Palmeira	R$ 5.000,00	Noemi Gorte Nolevaiko

Palmeira, 23 de Outubro de 2024.

BRUNA COSTA
Secretária de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:62989FFD

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ESPETÁCULOS SELECIONADOS PARA PARTICIPAR DO 2° FESTIVAL DE TEATRO DE PALMEIRA-PR

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições, torna público a listagem de espetáculos selecionados para compor o 2° Festival de Teatro de Palmeira-PR e o cronograma de apresentações.

ATENÇÃO: - Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

Espetáculos selecionados:
1. CIDADES MORTAS
2. TRES NOMES DE MARIA
3. MACBETH
4. MEL DE LARANJEIRA
5. CAFÉS MALDITOS

Cronograma de apresentações

DATA	GRUPO	TÍTULO
22/11 – Sexta-feira	Alldeias	Mel de Laranjeira
23/11 - Sábado	Marta, Marta!...Teatro	Três Nomes de Maria
24/11 - Domingo	Ator Cômico	Cidades Mortas
29/11 - sexta-feira	Grupo de Teatro Cidade Ponta Grossa	Macbeth
30/11 - Sábado	Alameda Cia Teatral	Cafés malditos
01/12 - Domingo	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO

Palmeira, 23 de outubro de 2024.

BRUNA COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D6257DA2

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.400 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JAQUELINE MIODUSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23031/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, a realizar-se nos dias 06 e 08 de Novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) ***Jaqueline Mioduski*** **-** Farmacêutica – CPF – 080.xxx.xxx-80, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5FDCC84C

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.401 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ELENITA CRISTINA DE LARA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23035/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, a realizar-se nos dias 06 e 08 de Novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) ***Elenita Cristina de Lara*** **-** Farmacêutica – CPF – 787.xxx.xxx-87, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:933189F1

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.402 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANNA CAROLINE LOPES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23034/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, a realizar-se nos dias 06 e 08 de Novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) ***Anna Caroline Lopes*** **-** Farmacêutica – CPF – 099.xxx.xxx-64, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:795F8818

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.403 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA RAFAELA WIEGAND FURMAN

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo

protocolado sob nº 23033/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, a realizar-se nos dias 06 e 08 de Novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) *Rafaela Wiegand Furman* - Farmacêutica – CPF – 078.xxx.xxx-50, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7B0A99C6

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.404 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA EVELIZE STACOVIAKI ROSA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23032/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, a realizar-se nos dias 06 e 08 de Novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) *Evelize Stacoviak Rosa* - Farmacêutica – CPF – 049.xxx.xxx-01, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3934AEEC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.416 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23289/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evander Lindebeck	*076.xxx.xxx-03*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EC63C0FA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.417 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23291/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C0DCB58

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.418 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23292/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:18695755

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.419 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAICON CARLOS ROIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23288/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.xxx.xxx-91*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56178D30

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.420 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MICHAEL JOÃO GUADANIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23294/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michael João Guadanim	*057.xxx.xxx-16*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C2DABC01

SEC. MUN. DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Pelo presente instrumento, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Organização Social Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°47.708.771/0001-00, com sede na Av. Robert Kennedy, nº 2.900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP.: 09860-214, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, **ANTÔNIO PÁDUA CHÁGAS,** brasileiro, nascido aos 08.10.1958, natural de Boa Esperança – MG, vivendo em união estável, geógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.xxx.xxx-2- SSP/SP, expedida em 10.12.2020, inscrito no CPF/MF sob nº. 990.xxx.xxx-49, filiação José Alves Chagas e Maria Luiza Chagas, telefone (11) 975419496, e-mail: padua@santacasasbc.org.br, residente e domiciliado na Rua Dr. Guilherme Cristófel, nº. 121, apto 92, Santana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02406-010, doravante simplesmente denominada SCSBC, e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65, neste ato representada por sua Secretária **ANA PAULA FERREIRA MARQUES,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 023.xxx.xxx-03**, doravante denominado SMS-PALMEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas descritas a seguir:
Considerando que:
i. A SCSBC é uma instituição privada sem fins lucrativos, apta a atuar na área de saúde, incluindo a realização de projetos de pesquisa;
ii. A SCSBC tem, entre outras finalidades, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;

iii. A SCSBC, na persecução das suas finalidades estatutárias, poderá realizar parcerias por meio de contratos, termo de fomento, convênios e demais instrumentos junto aos entes da administração pública, direta e indireta, e da iniciativa privada;
iv. A SCSBC possui know-how, capacidade jurídica, preparo profissional, habilitação técnica, além de toda estrutura necessária para desenvolver e executar projetos na área da saúde, especificamente, mas não exclusivamente em Telessaúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Este instrumento tem por objeto estabelecer e regular a criação e execução de um programa de cooperação técnico-científico para o desenvolvimento de um projeto de telessaúde direcionado à população do Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1**. Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para a SCSBC, ou a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da Administração Pública.**

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Os projetos, atividades e semelhantes específicos, que poderão compor ou decorrer do presente Termo de Cooperação, serão definidos por meio de aditivos, convênios, contratos ou quaisquer outros instrumentos permitidos por lei, de acordo com a necessidade e adequação legal, os quais poderão se tornar parte integrante do presente Termo, ou autônomos, neles se estabelecendo, de forma específica e detalhada, os fins a serem atingidos, por meio de prévio planejamento e destinação de recursos financeiros, tudo em conformidade com as normas legais incidentes, em especial o art 154 da Lei 14.333/21.

CLÁUSULA QUARTA
4.1. Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 6 (seis meses), ou até a entrega do projeto objeto deste contrato.
4.2. A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA
5.1. É responsabilidade mútua acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, assim como da legislação aplicável.
5.2. É de responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as entidades designadas para participar nos projetos e atividades previstas neste Termo e em seus Instrumentos Aditivos, ou dele decorrentes, mesmo que autônomos, tomem conhecimento, explicitamente, e aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA
6.1. Para fins de coordenação técnica e administrativa, de controle e de fiscalização do presente Termo, seus Aditivos ou instrumentos autônomos dele decorrentes, cada participe designará um Representante Coordenador, dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da sua respectiva assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Para cada projeto e/ou atividade desenvolvidos dentro do objeto deste Termo, será assinado um Termo Aditivo, ou instrumento autónomo, na forma simples, ou na forma de Convênios, Contratos ou quaisquer outros meios ou instrumentos previstos em lei, que descreverá, em detalhes, o referido trabalho.
7.2. O Termo Aditivo, ou o Termo Autônomo deste decorrente, só se tomará válido depois de aprovado e assinado pelos representantes legais dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA
8.1. A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho/projeto previsto em um "Termo Aditivo" não prejudicará os trabalhos de outro "Termo Aditivo".

CLÁUSULA NONA
9.1. Os partícipes se obrigam a guardar sigilo das informações e dados postos a sua disposição para execução dos instrumentos jurídicos específicos, no grau em que tenham sido previamente qualificadas pelo participe que as forneceu, não podendo ser cedidos a terceiros ou divulgados de qualquer forma, sem anuência expressa do participe fornecedor.
9.2. Os conhecimentos e produtos adquiridos na execução dos instrumentos jurídicos específicos, bem como os resultados oriundos dos "Termos Aditivos", que se baseiem em informações e dados enquadrados na condição do parágrafo anterior, só poderão ser divulgados para terceiros com autorização expressa e conjunta dos partícipes, salvo quanto a utilização no âmbito dos mesmos.
9.3. Publicações de qualquer natureza, previamente autorizadas pelos partícipes, resultantes de trabalhos conjuntos realizados no âmbito deste instrumento, mencionarão explicitamente a participação da SCSBC e da SMS-PALMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. O presente instrumento somente implicará em transferência de recursos entre os partícipes, quando previamente definido e constante em cada "Termo Aditivo", ou instrumento deste decorrente, e respectivo orçamento de cada projeto.
10.2. O repasse de recursos entre os partícipes, caso ocorram, será regulado por meio da celebração de instrumentos jurídicos específicos, os quais se regerão pelas condições gerais aqui estabelecidas e consoantes as prescrições contidas na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As adições ou variações nas Cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas através de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, sendo vedada a alteração do objeto, a não ser por consentimento e de forma expressa pelos participes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, dando-se notificação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por inadimplência de qualquer de suas clausulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. O foro competente para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Palmeira/PR.

Por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, cm juízo e fora dele.

Palmeira, 23 de Outubro de 2024.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo
CNPJ/MF sob o nº 47.708.771/0001-00
ANTÔNIO PÁDUA CHÁGAS
CPF/MF sob o nº 990.xxx.xxx-49
SCSBC

Secretaria Municipal de Saúde
Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o nº 023.xxx.xxx-03
SMS-Palmeira

Testemunhas:

01)
Nome:
RG:

02)

Nome:
RG:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0AEBF6B5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.423 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO WOINARSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23421/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D2DCE8FD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.424 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO VANDERLEI PANCHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23422/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanderlei Pancheski	*033.xxx.xxx-43*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:180DB7C0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.425 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDUARDO VENSKE FILHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23423/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.xxx.xxx-54*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A1321E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 70, I e II da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 207, III do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, e,

Considerando que os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade, emitiram Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do(a) SENHOR VALDENEI DE SOUZA, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, relativas ao exercício financeiro de 2022:

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Na forma do contido no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 132/2024 - Primeira Câmara, referente ao Processo nº 133813/23, fica mantida a DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, que exarou o Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do(a) senhor(a) VALDENEI DE SOUZA, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE PALMITAL, relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:72A01895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

Onde se lê: Chamamento 01/2024
Leia-se: Chamamento 03/2024

ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:89D5CDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 684/2024

PORTARIA Nº 684/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **EDICARLA DE SOUZA DA SILVA,** servidora desta municipalidade, a contar do dia **02 de setembro de 2024**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de março de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6AECB112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 702/2024

PORTARIA Nº 702/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO LINS,** portador do RG n.º 30951476 e inscrito no CPF/MF n.º 522.636.309-53, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Agricultura, com remuneração salarial CC3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FC0F0E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 742/2024

PORTARIA Nº 742/2024

SUMULA: Revoga Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

REVOGAR

Art. 1º- As portarias de n. º 022/2021 de 11/02/2021, n. º 584/2022 de 22/11/2022, n. º 224/2018 de 02/05/2018 que concedeu gratificação a Servidoras Públicas.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:273F251E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 742/2024

PORTARIA N.º 743/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SILVANA CAMARGO MACHADO** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 26/10/2024 a 24/11/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de novembro de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4E447B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 744/2024

PORTARIA Nº 744/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **RITIELLI VANESSA MACHADO KETES,** portadora do RG n.º 9.761.240-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.410.189-84, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 07/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DD9DFE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 745/2024

PORTARIA N.º 745/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSÉ TEIXEIRA DE PAULA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de novembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AEE53F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA CHAMAMENTO 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 no dia 13/03/2024, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS EXIGIDOS."** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.
O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/03/2024, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/03/2024.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 14/03/2024, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.
O envelope protocolado sob nº 2465 de 23/10/2024, no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA	25.135.840/0001-92

Após o credenciamento, a Comissão de Licitação, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.
Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 23 de Outubro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Agente de Contratação

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOOTE DE ALMEIDA
Membro

VANDERLEI RETECHESKI
Membro

CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4DDAFC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

OBJETO: Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para fornecimento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis pelo período de 12 meses.
A Câmara Municipal de Paranaguá, através do seu Presidente, em face dos elementos constantes no processo licitatório em epígrafe, resolve:
1) Informar que foram declarados DESERTOS os itens 08, 11, 14, 24 e 25 por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 03, 06, 13, 17, 18, 21 e 32 por não haver propostas em condições de aceitabilidade;
2) Informar que restou cancelado o item 07, eis que a Administração, ao constatar a inconveniência e a importunidade (houve empate não dirimido e, ainda assim, restou fracassado), poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o item do certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Paranaguá, 23 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:FCECB0CB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 070/2024

"Torna sem efeito a Portaria nº 67, de 22 de outubro de 2024."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 67, de 22 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 23 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:FDEA0AAC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 124/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3496/2024,

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 1º de outubro de 2024, o benefício de **PENSÃO ALIMENTÍCIA PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**, em favor de **NEUZA CAMPOS E SILVA**, CPF nº 009.494.999-94, na qualidade de dependente (Ex-cônjuge/indeterminado), do ex-servidor **JOÃO TAVARES DA LUZ E SILVA**, matrícula 00358, falecido em 27 de agosto de 2019, na seguinte disposição:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	VALOR DO BENEFÍCIO	VIGÊNCIA BENEFÍCIO
NEUZA CAMPOS E SILVA	EX-CÔNJUGE	20% do salário mínimo	INDETERMINADO
PROCESSO Nº	**REQUERIDOS EM**		**INÍCIO**
3586/2024	12/09/2024		01/10/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		
CNPJ	76.017.458/0001-15		

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053/2006 e alterações, Decreto 2944/2012, Lei 10.887/2004, Lei Complementar 248/2020 §1º, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e Portaria MPAS nº 402/2008 e Emenda Constitucional nº 41/2003.

VALOR DO BENEFÍCIO 20% DO SALÁRIO MÍNIMO: R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais).

II – Em decorrência o disposto no item anterior, fica revisada a pensão concedida pela Portaria nº 028, de 14 de abril de 2020, em favor de **JORCELI LOPES GONÇALVES SILVA**, CPF nº 699.618.679-04, na qualidade de dependente (Cônjuge), do ex-servidor **JOÃO TAVARES DA LUZ E SILVA**, matrícula 00358, falecido em 27 de agosto de 2019.

PARANAGUÁ, 10 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:50FB21A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.035

PORTARIA Nº 9.035

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.944/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 16.944/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:274576F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.950

PORTARIA Nº 8.950

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Francieny Gabrieli das Neves Matozo.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.727/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, matrícula nº 93.815-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, com início em 29 de setembro de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicadopor Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E2820E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.029

PORTARIA Nº 9.029

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Elaine Aparecida Makucho.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 69.053/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora, ELAINE APARECIDA MAKUCHO matrícula nº 97.720-1, ocupante do cargo de Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e orçamentos, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 09 de outubro de 2024 e término em 16 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0063D723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.038

PORTARIA Nº 9.038

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Jair Campos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.488/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JAIR CAMPOS, matrícula nº 9.108-2, Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com início em 11 de outubro de 2024 e término em 18 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4A984F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.659

DECRETO Nº 5.659

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A6C85A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.040

PORTARIA Nº 9.040

"Inclui o nome da servidora Vanuza Faryj na Portaria nº 8.602/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 57.052/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 8.602, de 12 de julho de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2024, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
12.411-1	VANUZA FARYJ	01/04/2014	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9DAE9EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.036

PORTARIA Nº 9.036

"Concede licença maternidade à servidora Valéria Makucho Moreira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70.533/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA, matrícula nº 95.361-1, ocupante do cargo de Educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de outubro de 2024 e término em 06 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EF718FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.037

PORTARIA Nº 9.037

"Exclui o nome da servidora Suzane Doffe Sotta Machado da Portaria nº 2.069, de 18 de julho de 2019."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 70.901/2024,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 2.069, de 18 de julho de 2019, o nome da servidora SUZANE DOFFE SOTTA MACHADO, matrícula n° 10.717-1, ocupante do cargo de Professor, que concedeu direito ao usufruto de licença prêmio ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39CF18DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL REPUBLICADA POR INCORREÇÃO-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

As Secretárias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 070/2024, que tem por objeto: **Objeto:** "Locação de Imóvel destinado a sediar do Centro Integrado da Criança e Adolescente Vítimas de Violência-CAICAVV, com o objetivo de implantar local com estrutura física e organizada, reunindo além de profissionais treinados e qualificados em diversas áreas, outros segmentos da rede de proteção para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violências, ou testemunhas de crimes, oportunizando assim a real adesão ao tratamento único local. As atividades funcionais terá área total de 505,83 m², endereçada na rua Júlia da Costa, 420, Centro Histórico, em Paranaguá, atendendo as exigências da Secretaria. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 58.357/24, em atendimento as Secretaria Municipais.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 75.180.760/0001-27.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Outubro de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:81902E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO Nº 007/2024 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOA IDOSA PIETÁ

Certificado nº 007/2024 – Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Associação Católica Beneficente PIETÁ, CNPJ: 40.976.519/0001 24, situada à Rua 175, s/nº – Ilha dos Valadares, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ", aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: **Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **Cattalini – Terminais Marítimos**
Valor: R$ 15.000 (Quinze Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:1F802995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO Nº 002/2024 – ENERGIA SOLAR – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA

Certificado nº 002/2024 – Energia Solar – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários – 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Energia Solar**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: **Energia Solar**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **Cattalini – Terminais Marítimos**
Valor: R$ 10.156,05 (Dez mil cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:D1DC8B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO Nº 002/2024 – PROGRAMA PROTEGER – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Certificado nº 002/2024 – Programa Proteger – Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná**, CNPJ: 79.698.643/0001-00, situada à Avenida Agostinho Leão Júnior, nº 336 – Alto da Glória, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **PROGRAMA PROTEGER**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **Cattalini – Terminais Marítimos**
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

COMISSÃO FMIA (FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:00CDF486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO Nº 010/2024 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – ÁGAPE

Certificado nº 010/2024 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – ÁGAPE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **PROJETO SOCIAL ÁGAPE**, CNPJ: 02.936.648/0001-08, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, nº 304 – Alvorada, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **INCLUSÃO NA DIVERSIDADE**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **INCLUSÃO NA DIVERSIDADE**
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **Cattalini – Terminais Marítimos**
Valor: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

COMISSÃO FMIA (FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:9E40D69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 004/2024

Ato 04/2024

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 09 de Fevereiro de 2024 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:

1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA DE ADMIISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.30.47.0 – Obrigações e Taxas Contributivas – R$ 2.500,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.33.00.0 – Passagens e Despesas de Locomoção – R$ 2.500,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de Outubro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E2FF360A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
1 TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
CNPJ: 05.247.406/0001-97
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Valor (Equilíbrio)
Prazo de Vigência: 21/10/2024 a 26/04/2025.
Valor: R$4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 33/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7337974F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 132/24

PORTARIA Nº 132/24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Admitir para o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, nos termos de seu Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, o candidato aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022, conforme a seguir:

NOME	CARGO	NÍVEL
Gustavo Henrique da Silva Vieira	Assistente Administrativo	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:4876D8C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 133-24

PORTARIA Nº 133-24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a partir de 23 de outubro de 2024, para responder pelo Cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Diretor de Unidade Operacional I Caps Loanda	Juliana Guinami da Silva Costa	10.130.073-0 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:060A8D8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Contratada: Gustavo Henrique da Silva Vieira
Cargo: Assistente Administrativo
Carga Horária: 40 horas semanais
Data de admissão: 23/10/2024
Período: Indeterminado
Regime: CLT

Paranavaí, 23 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:52D09F93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 179 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LMS CO LTDA
CNPJ: 54.711.879/0001-09
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301500000000000.20013
Prazo de Vigência: 18/10/2024 a 16/01/2025.
Valor: R$4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 179/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8619F7E9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.762/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **HELOISA CRISTINA DIAS,** CPF nº 883.877.209-68, matrícula 6938-4, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.933,80**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.652,58, acrescido de anuênio de 50%, no importe de R$ 1.326,29, Nível-Professor de 36%, no importe de R$ 954,93, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7726A1A7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, referente à Contratação da empresa 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no Congresso com temática Soluções simples, segurança na aplicação da Nova Lei de Licitações, que será realizado nos dias 04 a 07 de novembro de 2024, com carga horária de 36 horas, presencial, na cidade de Brasília/DF constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 22 de outubro de 2024.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:529A1EC0

PROCURADORIA
LEI Nº 5.429/2024

Altera a Lei Municipal nº 4.477/2015, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.477/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....
I - Guarda Masculino: Ensino Médio Completo, Aptidão Física, Suficiência Física, atestado de Saúde Físico e Antropométrico, Pesquisa Social, Avaliação Psicológica, Exame Toxicológico, Exame Psicotécnico, adequação ao Perfil Profissional, Carteira de Habilitação, categoria AB, e aprovação no Curso de Formação (2ª fase do Concurso);
II - Guarda Feminino: Ensino Médio Completo, Aptidão Física, Suficiência Física, atestado de Saúde Físico e Antropométrico, Pesquisa Social, Avaliação Psicológica, Exame Toxicológico, Exame Psicotécnico, adequação ao Perfil Profissional, Carteira de Habilitação, categoria AB, e aprovação no Curso de Formação (2ª fase do Concurso)." (NR)

"Art. 61 .....
.....
III - trajar o uniforme completo e usar corretamente os equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade, zelando pela sua correta apresentação pessoal em público, e se homem, barbeado ou com barba aparada, devidamente alinhada e feita, e com cabelos e bigode aparados, e se mulher, com os cabelos presos, vedado o uso de batons com cores extravagantes e a utilização de joias e/ou outros adereços que se destaquem mais que o uniforme, devendo ambos se apresentar com os sapatos limpos e polidos;
.....
Parágrafo único. Ao Diretor de Proteção ao Patrimônio cabe o acompanhamento dos laudos psicológicos e/ou toxicológicos, os quais serão exigidos nos termos de regulamento, com periodicidade mínima anual, competindo-lhe ainda:
I - solicitar novos laudos sempre que necessário;
II - acompanhar os prazos de validade dos respectivos laudos;
III - recomendar as providências necessárias à renovação dos laudos antes de seu vencimento;
IV - manter relação e controle dos guardas municipais inaptos em teste psicológico e/ou toxicológico." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:11CFC94D

PROCURADORIA
LEI Nº 5.430/2024

Autoriza a instituição de passagem forçada em imóvel do Município, nos termos do artigo 1.285 do Código Civil, mediante indenização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 1.285 do Código Civil, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, mediante escritura pública, passagem forçada em favor de EDMAR JOSÉ CHAGAS, CPF 454.035.899-53 e LAURETE DE SOUZA CHAGAS, CPF 463.810.159-34, proprietários do imóvel Chácara 54-Remanescente, subdivisão da chácara 54, da Gleba 1-Ivaí, 1ª Secção, chácara da Colônia Paranavaí, situado neste Município e Comarca, com área de 5.291,13 metros quadrados, conforme matrícula 48.259 do 1º SRI da comarca de Paranavaí.

§ 1º A passagem forçada autorizada no caput incidirá sobre a seguinte área integrante de imóvel público: Área de 268,66 m², PARTE do Lote nº55-A/55-B-10/1, subdivisão do Lote nº 55-A/55-B-10, subdivisão do Lote nº 55-A/55-B, unificação dos Lotes nºs 55-A e 55-B, da Gleba 1-Ivaí, 1ª Secção, Colônia Paranavaí, perímetro urbano desta Cidade, com a área de 1.183,88 m², inscrito sob a Matrícula nº 46028, do 1º CRI, imóvel 105767, inscrição imobiliária: 01.06.046.0948.002.

§ 2º Como pagamento da indenização pela instituição da passagem forçada, os proprietários do imóvel vizinho pagarão ao Município de Paranavaí a quantia de R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais), conforme relatório de avaliação nº 41/2024, da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Municipais, cujo valor será atualizado pelo INPC, desde a data da elaboração da avaliação até a data do efetivo pagamento.

Art. 2º Será de responsabilidade do proprietário do imóvel vizinho arcar com todas as despesas necessárias para a escrituração, registro e regularização documental da passagem forçada autorizada nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9CB97780

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 010/2023

3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº.5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do TERMO DE COLABORAÇÃO - 010/2023, no valor de R$ 435.552,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), com rendimentos a utilizar R$ 2.193,76 (dois mil cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos), assim sendo o valor final do convenio é de R$ R$437,745,76 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e

cinco reais e setenta e seis centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 69.487,10**
1.1	• Materiais Educativos e Esportivos e afins	R$ 39.101,84
1.2	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 9.380,00
1.3	• Gênero Alimentício	R$ 7.952,34
1.4	• Materiais de manutenção e limpeza	R$ 8.680,00
1.5	• Materiais Farmacológicos	R$ 772,92
1.6	• Premiações Desportivas	R$ 3.600,00
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 40.931,68**
2.1	• Serviços gráficos editoriais e outros	R$ 1.770,00
2.2	• Serviços de contabilidade	R$ 13.192,00
2.3	• Taxa de arbitragem e inscrições de competições	R$ 14.867,28
2.4	• Fornecimento de Alimentação	R$ 11.102,40
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 327.326,98**
3.1	• Pessoal (vencimentos e salários)	R$ 176.379,31
3.2	• Horas extras	R$ 8.432,33
3.3	• 13° salario	R$ 16.051,28
3.4	• Férias abono constitucional	R$ 22.113,80
3.5	• INSS	R$ 74.537,85
3.6	• FGTS	R$ 17.736,61
3.7	• PIS	R$ 2.250,47
3.8	• Vale Alimentação	R$ 9.825,33
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 437,745,76**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 16/10/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2873E5F5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO - 012/2023

3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº.5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do TERMO DE CONVÊNIO - 012/2023, no valor de R$344.780,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais), com rendimentos a utilizar de R$ 3.332,77 (três mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), assim sendo o valor final do convenio é de R$ 348.112,77 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e doze reais e setenta e sete centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 98.845,79**
1.1	• Material Educativo e Esportivo e afins	R$ 50.892,77
1.2	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 29.393,02
1.3	• Gênero Alimentício	R$ 11.240,00
1.4	• Premiações Desportivas	R$ 7.320,00
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$ 0.000,00**
2.1	• Locação de transporte	R$ 0.000,00
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 45.808,18**
3.1	• Serviços gráficos editoriais e outros	R$ 8.048,18
3.2	• Serviços de contabilidade	R$ 13.160,00
3.3	• Taxa de arbitragem e inscrições de competições	R$ 18.000,00
3.4	• Fornecimento de Alimentação	R$ 4.000,00
3.5	• Programa de Segurança e Saúde do Trabalho	R$ 2.600,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 203.458,80**
4.1	• Pessoal (vencimentos e salários)	R$ 105.493,39
4.2	• Horas extras	R$ 8.507,78
4.3	• 13° salário	R$ 9.762,91
4.4	• Férias abono constitucional	R$ 13.488,56
4.5	• INSS	R$ 44.219,51
4.6	• FGTS	R$ 10.778,31
4.7	• PIS	R$ 1.383,01
4.8	• Vale Alimentação	R$ 9.825,33
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 348.112,77**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 16/10/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9850A851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
(Prorrogação de Prazo)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação Sr. **LUCIANO**

GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de Gás de Cozinha e Acessórios, por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e Funrebom, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 162/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **08 de novembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 54801/2024 pelos órgãos gerenciadores através do Memorando nº 318/2024/SEINFRAS, Memorando nº 1077/2024/SEDUC, Memorando nº 1098/2024/FUNDAÇÃO e Memorando nº 41/2024/GABINETE e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.3 São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais de: Educação, Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete (Tiro de Guerra e Junta Militar).

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023), datada de 06 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

THAÍS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra e Junta Militar)

MATHEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa: **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**
CNPJ: 61.602.199/0232-44
Endereço: RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, N°. 1655 – BAIRRO BRIGADEIRO – CEP N°. 92.420-360 - CANOAS/RS
FONE / FAX: (051) 3462.2800 / 2830 / 2862
E-mail: faturamento.ferrari@terra.com.br / canoas.institucional@ultragaz.com.br
Nome do Representante: **MATHEUS MILAGRES NEIVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG14558445 e inscrito no CPF/NF sob o nº 102.295.306-05.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:A2155169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, doravante denominado **contratante** e a empresa **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S .A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.563.692/0001-26, estabelecida à Av. Professor Magalhães Penido, 77, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-700, e-mail comercial.bh@montreal.com.br, neste ato representada pela **SRA. LUCIA ALVARENGA BATISTA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 5.107.721 e inscrito no CPF/MF sob n.º 813.974.706-82, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, sem ônus para o município incluído o fornecimento de solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município de Paranavaí, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2.024,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR A SER REPASSADO AO MUNICÍPIO: Pelo objeto deste contrato, o contratado repassará ao contratante o valor de **R$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos)**, por linha processada.

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LUCIA ALVARENGA BATISTA BARROS
M.I. Montreal Informática S.A.
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A23BCADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEFAZ

LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR ARQUIVO MORTO DOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECEITA E DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar 04 (quatro) salas comerciais para a instalação de arquivo morto dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

1. OBJETO:

O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de 04 (quatro) salas comerciais não residencial adequado à instalação de arquivo morto dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda na região central de Paranavaí/PR, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

2. PRAZO DE LOCAÇÃO:

Até 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, desde que observados os demais requisitos legais.

3. VALOR DA LOCAÇÃO:

o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. PERÍMETRO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Região Central de Paranavaí com uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) metros do Paço Municipal, tendo em vista se tratar de arquivo morto, documentos que necessitam de buscas frequentes por parte dos setores envolvidos.

5. JUSTIFICATIVAS:

Da necessidade: O presente Chamamento Público visa o local adequado para armazenamento de documentos fiscais e processos licitatórios antigos.

Desta forma, um imóvel em condições adequadas que possibilitam o melhor armazenamento de documentos, de forma que estejam seguros e livres de ação do tempo, humidade ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a conservação dos mesmos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

7. RECEBIMENTO PROPOSTA:

Forma eletrônica pelo site do Município através do endereço paranavai.atende.net, campo “ASSUNTO” direcionado à “Secretaria de Fazenda” e no campo “SUBASSUNTO” selecionar a opção “Protocolo Proposta ao Chamamento”.

8. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 24/10/2024 até 06/11/2024

9. DETALHAMENTO DO CHAMAMENTO:

Conforme consta no Anexo I.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:

10.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

10.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;

10.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

10.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

10.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;

10.1.6. Empresas que estiverem sob falência;

10.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

11. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

11.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

11.2. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

11.3. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;

11.4. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

11.5. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

12.1. Forma eletrônica pelo sistema paranavai.atendenet, campo “ASSUNTO” direcionado à “Secretaria de Fazenda” e no campo “SUBASSUNTO”, “Protocolo Proposta ao Chamamento”.

13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, conveniência e a capacidade.

13.2. Caso o imóvel aparente atenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Fazenda com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.

13.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.

13.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

13.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Fazenda sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

14.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.

14.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

14.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
15.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
15.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
15.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
15.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 23 de outubro de 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar salas comerciais para a instalação de arquivo morto dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, na região central de Paranavaí, deverá apresentar as seguintes características:
1. Localização na região Central de Paranavaí com uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) metros do Paço Municipal, tendo em vista se tratar de arquivo morto, documentos que necessitam de buscas frequentes por parte dos setores envolvidos.
2. Deve possuir área construída mínima de 38m² (trinta e oito metros quadrados) e máxima de 42m² (quarenta e dois metros quadrados) para acomodar os arquivos mortos dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras.
3 - Dispor de boas condições de instalações elétricas e diversos pontos de tomadas no padrão 2P + T, em todos os ambientes;
6 – O imóvel deverá ter piso liso e impermeável e cobertura com forração em bom estado sem manchas ou rachaduras e iluminação adequada. As paredes deverão ser livres de rachaduras, trincas goteiras, vazamentos, infiltrações, irregularidades.
Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de 60 dias corridos.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3. Se pessoa física:
1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);
2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4. Se pessoa jurídica:
1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
3. Cópia de Procuração se for o caso;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
10. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
12. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
13. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS
1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.
DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal
2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:5ACA6825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Item, com cotas exclusiva para ME, MEI EPP, e prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25/10/2024 às 08:30 horas do dia 11/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 25/10/2024 às 09:30 horas do dia 11/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/11/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.912.717,48 (três milhões novecentos e doze mil setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 23 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2921DE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023

1º TERMO ADITIVODE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.724.423/0001-04, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço rua Rio Grande do Sul, 2425, CEP 87.703-320, neste ato representada por seu representante legal**Renato Augusto Platz Guimarães**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (Conselho Municipal de Saúde Resolução CMS DIR PLE 017 2022 – 14/12/2022), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº 01/2023, incluindo os rendimentos. O valor inicial do Termo de Colaboração, de R$ 4.152.520,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), somado aos rendimentos no valor de R$ 27.173,44 (vinte e sete mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), passa a vigorar com o valor total de R$ 4.179.693,74 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). Esses valores serão aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 12.313,82
	IRRF – PF	R$ 1.918,18
	DAM – ISSQN – PF	R$ 00,00
	TOTAL	**R$ 14.232,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 3.557445,44
	IRRF – PJ	R$ 36.717,26
	DAM – ISSQN – PJ	R$ 77.562,47
	Contribuições PIS/COFINS/CSLL	R$ 113.736,57
	TOTAL	**R$ 3.785.461,74**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
03	MaterialFarmacológico (Medicamentos)	R$ 380.000,00
	TOTAL	**R$ 380.000,00**

	TOTAL DE DESPESAS (01+02)	**R$ 4.179.693,74**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	**R$ 14.232,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	**R$ 3.785.461,74**
03	**MATERIALFARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)**	**R$ 380.000,00**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 4.179.693,74**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2023a 31/12/2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente Santa Casa de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8A5DC09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 182/2024

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROTOCOLO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
15.113/2023	806002-0	32.952.700/0001-72
123/2024	288765-0	13.301.355/0001-62
152/2024	318293-0	18.525.764/0001-66

Pato Branco, 23 de outubro de 2024.

MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:76F01E3D

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 183 /2024
Pato Branco, 23 de outubro de 2024.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
818532-0	46.950.757/0001-47	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Diário e/ou Balancetes. Exercícios: 2022 a 2023
807865-0	34.875.004/0001-35	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Diário e/ou Balancetes. Exercícios: 2019 a 2023
820710-0	49.682.254/0001-26	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Diário e/ou Fluxo de Caixa. Exercícios: 2023
804699-0	24.670.350/0001-23	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Diário e/ou Fluxo de Caixa. Exercícios: 2019 a 2023

MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:30A76F48

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 184 /2024
Pato Branco, 23 de outubro de 2024.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
818385-0	46.724.523/0001-81	Balanço Patrimonial; DRE Exercícios: 2024
810686-0	36.353.593/0001-17	Balanço Patrimonial; DRE Exercícios: 2022 a 2024
821759-0	51.153.540/0001-46	Balanço Patrimonial; DRE Exercícios: 2023 a 2024
342193-0	21.011.137/0001-11	Balanço Patrimonial; DRE Exercícios: 2019 a 2024
310374-0	17.590.702/0001-75	Notas NF MEI Nº 01 a 100
291870-0	13.692.204/0001-82	Notas NF MEI Nº 01 a 250

MARINES BONETT
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:365799CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 160/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 127/2024 - PROCESSO N.º 128/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE. **OBJETO:** Constitui objeto deste proporcionar qualidade e condições adequadas para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos com deficiência da instituição, através da execução de reforma do espaço do Berçário e da Estimulação Precoce. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA:** 05 MESES /07 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1822-13636. **GESTOR:** Karime Clariane Redivo.

Pato Branco, 17 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

NERI SANTOS DE VARGAS -
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FA204777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 128/2024 – PROCESSO Nº 129/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de

Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **Associação Missão Vida Nova**. Considerando a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015; considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino através de emenda individual do Orçamento Geral da União de 2024, informadas no Ofício n.º 95/2024 do Gabinete do Deputado Federal Zeca Dirceu e código da emenda 202428490008; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**, para o acolhimento e suporte para o processo de ressocialização de pessoas com dependência química e pessoas em situação de rua e risco social; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 21 de outubro de 2024.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –
Secretária de Saúde E

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:03BF884F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144-2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2024. PROCESSO N° 85/2024

Publicado na Edição n° 3137 do dia 22/10/2024: **ONDE SE LE:** "**DOTAÇÃO:** 14775-10301-10305." **LEIA-SE:** "**DOTAÇÃO:** 14774–14775; 418-10301; 536-10305." As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:4C8424C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 29/2024 PROCESSO: 104/2024

PARTES: ***Município de Pato Branco*** e ***Alfa Med Sistemas Médicos Ltda***, e ***Medicalway Equipamentos Médicos Ltda***. **OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para aquisição de acessórios hospitalares destinados aos equipamentos de métodos gráficos e manutenção da vida dispostos na UPA 24H, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 169.500,85. **DOTAÇÃO:** 15490-16057. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, I, Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 07 de outubro de 2024.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BF7A7210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 Nº DA COMPRA: 90058/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros), para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 416.882,95
DATA DE ABERTURA: 11 de novembro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

***THAIS LOVE*.**
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2CC79CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90059

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.066.079,61.
DATA DE ABERTURA: 11 de novembro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI -
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:AED24F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 - PROCESSO Nº 100/2024

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de gêneros alimentícios remanescentes,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal.
DATA DA ANALISE: 24 de outubro de 2024, às 09h00min.
LOCAL: Setor de Alimentação Escolar localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B5F354F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02, CONTRATO N.º 139/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022, PROCESSO N.º 193/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Angela Maria Dalponte Eireli.
OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais –

Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, com valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO VALOR:** As partes pactuam a ampliação dos quantitativos, para o item 6, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. **DOT. ORÇ.:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

ANGELA MARIA DALPONTE -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2B42DDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO N° 370/2022, CONCORRÊNCIA Nº 07/2022, PROCESSO N° 143/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: A construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. ADITAMENTO: Do Acréscimo**,** com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "a", fica acrescido o valor de R$ 706.148,84 (setecentos e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R$ 27.621.233,56 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 28.327.382,40 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Da Supressão**,** com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "b", fica suprimido o valor de R$ 6.654,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), passando o valor total do contrato de R$ 28.327.382,40 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para R$ 28.320.728,40 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Da Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas será utilizada as seguintes: 14284-14290 e 1350-14285. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SÁLVIO PEDRO MACHADO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:1B57F194

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.626/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido **ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA,** Matrícula nº 11.439-1/1, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 22 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:34FE83FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.702/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido **EDEGAR LUIZ DEL SENT,** Matrícula nº 11461-8/2, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Integrada, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 22 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:551DAAA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.701/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANAMAR CAMICIA TESSARO,** Matrícula nº 11187-2/3, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Distribuição de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 22 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A52D9096

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a exceção prevista no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 10.056, de 10 de outubro de 2024;
Considerando se tratar de caso extrema necessidade, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças desempenha um papel fundamental na gestão dos recursos públicos, especialmente nesta época de transição e final de mandato; e
Considerando o contido no Memorando nº 28.730, de 23 de outubro de 2024, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDEGAR LUIZ DEL SENT** para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 23 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FCBEA115

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGI7149	277510L000024436	06/07/2024	74550	R$ 130.16
APO5879	277510L000024497	06/07/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DBB53EB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Regulamenta normas, critérios e procedimentos da Aposentadoria por Incapacidade Permanente – dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO

- Ata nº 012/2024, da reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do PATOPREV.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial por incapacidade permanente para os servidores públicos municipais de Pato Branco.
Art. 2º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, vigorando a partir da data da publicação do ato correspondente.
Parágrafo único. O aposentado que voltar a exercer atividade que denote a recuperação de capacidade laboral para o exercício das atribuições do cargo em que se deu a aposentadoria ou a possibilidade de sua readaptação, terá a aposentadoria por incapacidade permanente reavaliada, a pedido ou de ofício, assegurado sempre ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO II - REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 3º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido o segurado, dependerá de exame pericial a ser apurado por junta médica, que concluir pela impossibilidade de readaptação e existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho.
Art. 4º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base em laudo do médico perito do Município de Pato Branco, comprovando a impossibilidade do servidor retornar ao trabalho, devendo ser precedida por:
I - Licença médica para tratamento de saúde;
II – Comprovação, pelo órgão de Rh do município, da impossibilidade de readaptação funcional, para cargo com atribuições compatíveis, respeitando a habilitação exigida, mediante processo administrativo.
§ 1º O laudo de encaminhamento para aposentadoria, emitido pelo médico perito do município, deverá ser protocolado na sede do PATOPREV, juntamente com o processo de readaptação funcional e os demais documentos exigidos.
§ 2º Verificada a conformidade da documentação, o PATOPREV encaminhará o processo para avaliação pela junta médica oficial do instituto.

CAPÍTULO III - AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

Art. 5º O exame médico pericial será realizado por uma junta médica composta por no mínimo três médicos, sendo:
I – Médico especialista na condição de saúde específica do segurado;
II – Médico do trabalho;
III – Médico perito.
Art. 6º As atribuições específicas de cada membro da junta médica são:
I – Médico especialista na condição de saúde específica:
a) Diagnosticar e emitir relatórios sobre a condição médica específica;
b) Fornecer documentação médica que apoie o pedido de aposentadoria;
c) Identificar se a doença se enquadra no rol das doenças graves previstas no § 11 do artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 74/2018;
d) Identificar se a doença é incapacitante para o trabalho;
e) Colaborar com os demais médicos da junta.
II – Médico do trabalho:
Para fins de perícia no processo de readaptação funcional elaborado pelo Município de Pato Branco, o médico do trabalho deverá realizar as seguintes atividades:
a) Avaliar a saúde ocupacional do segurado, conforme indicado no laudo;
b) Analisar o histórico laboral do trabalhador, em consonância com as informações fornecidas pelo município;
c) Elaborar um relatório detalhado sobre as condições de trabalho do segurado, validando as conclusões do laudo;
d) Identificar, com base na perícia, se a condição do segurado permite sua recuperação para o desempenho de suas funções ou para outra atividade dentro da mesma carreira.
III – Médico perito:
a) Realizar a perícia médica oficial;

b) Examinar laudos médicos, exames e relatórios fornecidos por outros especialistas;
c) Determinar se a incapacidade do segurado é temporária ou permanente;
d) Juntar toda a documentação e informação prestada pelos médicos especialista e do trabalho, fazendo análises e conclusões, emitindo o laudo conclusivo em conjunto com os demais profissionais.
Art. 7º A junta médica oficial avaliará integralmente a saúde do segurado, revisará toda a documentação médica pertinente, discutirá e deliberará conjuntamente sobre a extensão da incapacidade do trabalhador, e emitirá um laudo conclusivo.
Art. 8º O laudo conclusivo deverá:
I – Identificar se o segurado está incapacitado para o cargo;
II – Validar a impossibilidade de readaptação funcional;
III – Determinar se a incapacidade decorre de acidente de trabalho, doença profissional, doença do trabalho, ou doença grave, contagiosa ou incurável;
IV – Avaliar a capacidade do segurado para os atos da vida civil;
V – Verificar a necessidade de assistência permanente de outrem, identificando se há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida civil.

CAPÍTULO IV - REAVALIAÇÃO PERICIAL

Art. 9º O segurado aposentado por incapacidade permanente será submetido à avaliação médica periódica pela junta médica do PATOPREV, para atestar a permanência das condições que causaram a incapacidade laboral.
§ 1º Verificada a insubsistência dos motivos geradores da incapacidade, cessar-se-á o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Concluído o exame pericial, a avaliação médica e o processo administrativo serão encaminhados para decisão do Diretor Presidente do PATOPREV, que complementará a conclusão pericial pelo deferimento ou não do benefício.
Art. 11 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, em 17 de outubro de 2024

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

ANEXO I DO REGULAMENTO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO
Nome do(a) Servidor(a): [Nome do Servidor]
Cargo: [Cargo do Servidor]

1. Está o examinado incapacitado para o cargo? SIM [ ] NÃO [ ]
2. Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:
2.1. É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho? SIM [ ] NÃO [ ]
2.2. É suscetível de recuperação para outra atividade? SIM [ ] NÃO [ ]
3. Qual a data provável do início da incapacidade? [Data]
4. Qual a data provável da cessação da incapacidade? [Data]
4.1. Haverá necessidade de novo exame em: [Data]
5. A incapacidade decorre de moléstia profissional? SIM [ ] NÃO [ ]
6. A incapacidade decorre de doença do trabalho? SIM [ ] NÃO [ ]
7. A incapacidade decorre de acidente em serviço? SIM [ ] NÃO [ ]
8. Trata-se de doença grave, contagiosa ou incurável? | SIM [ ] NÃO [ ] Art. _____, da Lei _____.
9. Código CID da(s) enfermidade(s): [Código CID]
10. Há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida civil? SIM [ ] NÃO [ ] (Arts. 3º, 4º e 1767 do Código Civil e art. 56, § 3º, da ON/MPS/SPS 02/2009)
11. Em razão da incapacidade apurada, o examinado necessita de assistência permanente de outrem, fazendo jus ao acréscimo previsto no artigo 21, § 18, da LC 74/2018? SIM [ ] NÃO [ ]

Médico(a) CRM
_____
_____
_____

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:17410ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, em relação ao exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Sebastião Algacir Dalpra, acompanhando em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 107/2024 decorrente do Processo nº 212551/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de outubro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9F7DF0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.132/2024 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.132/2024 - de 22 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos I, IV, XXVII e XXIX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 99 da Lei Municipal nº 620/2000,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2024 é comemorado o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas em virtude das celebrações dessa data e visando proporcionar a reorganização dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 01 de novembro de 2024, em virtude da

comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades da Prefeitura Municipal no dia 01 de novembro de 2024, excetuando-se os serviços considerados essenciais, tais como: I - Coleta de lixo; II - Urgência e emergência na área da saúde; III - Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - As atividades da Administração Pública municipal também ficam suspensas no dia 04 de novembro de 2024, em conformidade com o inciso I do Art. 99 da Lei Municipal nº 620/2000, que estabelece feriado municipal em celebração ao Padroeiro do Município, conforme Lei Municipal nº 017/65.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6A75D360

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.133/2024 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.738,36 (Dez mil, setecentos e trinta e oito reais com trinta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3494	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	10.738,36

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 da fonte 1494 no valor de R$ 10.738,36 (Dez mil, setecentos e trinta e oito reais com trinta e seis centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:722F11E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL 7/2024 DO PROCESSO N° 89/2024 DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 7/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 01 de JANEIRO do ano de 2025, na plataforma bllcompras.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua das Acácias, s/n.	Construção de infraes- trutura urbana (lazer)	837,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura paulofrontin.pr.gov.br e na plataforma bllcompras.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

PAULO FRONTIN/PR, 23 de outubro de 2024.

EDER RENATO ESTELMACH-
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:870D5F1A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 23/2024 DO PROCESSO N° 122/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2024
Processo Administrativo Nº 122/2024
Modo de Disputa: Fechado e Aberto
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 08/11/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 23 de outubro de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2DED9A91

GABINETE DO PREFEITO
LEILÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

LEILÃO

O Município de Paulo Frontin – PR, CNPJ: 77.007.474/0001-90, disponibilizará para alienação, seus ativos inservíveis/obsoletos diversos através de Leilão Extrajudicial Eletrônico/Online. Data: 14/11/2024 a partir das 14:00hs; Local: ATRAVÉS DO PORTAL www.milanileiloes.com.br; Data e local de visitações: De 04/11/2024 à 13/11/2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30hs, exceto sábados, domingo e feriados, mediante agendamento prévio; Local: Município de Paulo Frontin, Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro; Condições de pagamentos: 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro. Demais condições e informações favor acessar o site www.milanileiloes.com.br ou pelos telefones: (41) 3332-6868; (41) 9 9236-3064.

CLEVER ELMES MILANI –
Leiloeiro Oficial – JUCEPAR 16/283-L

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:53833542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENVELOPES ENTREGUE COM ATRASO

CHAMAMENTO PUBLICO N° 13/2024.
PROCESSO Nº 51/2024.

CERTIDÃO DE ENVELOPES ENTREGUE COM ATRASO
Objeto da Licitação:**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Local: Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste Estado do Paraná.

Preço máximo:**R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

Declaramos para os devidos fins que os envelopes nº 1 – Credenciamento, da Empresa**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22**, foi entregue a Comissão Permanente de Licitações, após a data e horário designados no Edital de Chamamento Público nº 13/2024. Dessa forma o envelope será anexado ao processo a fim de dar sequência ao processo licitatório.

Pérola D´Oeste – PR., 23 de Outubro de 2.024.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E10A08E0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EDSON SEITZ.**
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 021/2023, processo administrativo nº 84/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/10/2023 a 22/10/2024.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 22/10/2024 a 21/10/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3E66262A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada D M C BONETTI TERRAPLANAGEM.
CNPJ/MF nº 55.157.482/0001-80
Endereço: Rua Projetada B, n° 37, Centro, na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP: 85.745-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**

Perola D'Oeste-Pr, 23 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4A908EEE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 153/2024.
Processo Inexigibilidade nº 015/2024.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000
Contratada D M C BONETTI TERRAPLANAGEM.
CNPJ/MF nº 55.157.482/0001-80
Endereço: Rua Projetada B, n° 37, Centro, na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP: 85.745-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9E01FCEF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Em Exercício, Senhor **ALCIR VALENTIN PIGOSO**, Rua Principal, nº 1015, Distrito de Esquina Gaúcha, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1850080-SSP-PR, CPF nº 407.728.539-91, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
D M C BONETTI TERRAPLANAGEM	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DA3AD3C6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: D M C BONETTI TERRAPLANAGEM.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 15/2024, Processo administrativo nº 60/2024.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/10/2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B969CBA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 176-2024

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO N°176/ 2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, conforme e da Lei Municipal nº1453/2023 nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
3.2.90.21.00-1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 190.000,00
4.6.90.71.00-1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 290.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-1494	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.50.43.00-1102	Subvenções Sociais	R$ 40.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00-1934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.15.2.33	Preservação e Conservação Ambiental	
3.3.90.30.00-1555	Material de Consumo	R$ 50.000,00
	TOTAL	**R$ 615.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Livres	R$ 480.000,00
1102	Recursos do FUNDEB - 30%	R$ 40.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494	R$ 5.000,00
1555	SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	R$ 50.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica	R$ 40.000,00
	TOTAL	**R$ 615.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:B2C33A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 012/2024

Concede aposentaria a Maria Luciane Brunnquell

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.04.00168P da servidora Maria Luciane Brunnquell.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Maria Luciane Brunnquell, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível A16, inscrita na matrícula 21941, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Artigo 28, I ao V e Artigo 32, I da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.567,27 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, vinte e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 28.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RPPS para manutenção do valor real conforme prevê o inciso I do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Republicado por Incorreção.

Piên, 23 de outubro de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:C03A1BAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 011/2024

Concede aposentaria a José Gonçalves Ribeiro

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2023.04.00166P do servidor José Gonçalves Ribeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor José Gonçalves Ribeiro, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível A16, inscrito na matrícula 8251, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Artigo 28 E § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 3.117,60 (Três mil, cento e dezessete reais, sessenta centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 28 da Lei Complementar 002/2024.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores em atividade para manutenção do valor real conforme prevê o inciso I do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024, **COM DIREITO À PARIDADE**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Republicação por Incorreção.

Piên, 23 de outubro de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:B5EE164C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA PORTARIA N°. 013/2024

Concede aposentaria a Amadeus Ferreira

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que Ihe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto n° 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadoria n° 2024.02.00169P do servidor Amadeus Ferreira.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Amadeus Ferreira, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, nível A11, inscrito na matrícula 58941, **aposentadoria por idade com proventos** mensais e com media integral, com fundamento no parágrafo único do artigo 31, incisos I a IV da Lei Complementar n° 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 1.665,50 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos),** conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o parágrafo único do artigo 31.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real conforme prevê o inciso Il do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024, **COM DIREITO A PARIDADE**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Republicação por Incorreção.

Piên, 23 de outubro de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:C64EADEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1106, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1106, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 07 de outubro de 2024, à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931.6/PR matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0215AE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, concedido pela Portaria 747 de 18 de julho de 2024, a contar de 23 de setembro de 2024, à servidora pública **Adenilza Aparecida Senn** portadora do cpf 019.367.029-16 e matrícula funcional 102431, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de setembro de 2024.

Piên/PR, 17 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:163DB0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1108, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1108, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir ampliação de jornada de trabalho, concedido pela portaria 746/2024 em regime suplementar, de 10 horas semanais para 5 horas semanais a partir de 07 de outubro de 2024, à servidora pública **Selma do Rocio Luiz Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.258.629-6/PR, matrícula funcional nº 4766008, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2024.

Piên/PR, 17 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5BA04852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1109, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1109, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais para 15 horas semanais a partir de 07 de outubro de 2024, à servidora pública **Nadia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.897.749-0/PR, matrícula funcional nº 4766093, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2024.

Piên/PR, 17 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B721A02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 25 de outubro de 2024, à empregada pública **Rafaela Aparecida Honorio Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.189.997-0/PR matrícula funcional 4765797, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0CFE0D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 03 horas semanais concedido pela Portaria 484/2024 , à servidora pública **Neusa Maria Moreira Furst,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.706.249-6/PR e matrícula funcional 102651, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de outubro de 2024.

Piên/PR, 17 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:473B922A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1112, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1112, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais concedido pela Portaria 892/2024, a contar de 03 de outubro de 2024 à servidora pública **Maria Agorete dos Santos Mendes** portadora da cédula de identidade civil nº 6.008.800.4/PR e matrícula funcional 15892, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2024.

Piên/PR, 17 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5039F10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1113, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1113, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ENCERRA ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar adicional de multissérie, concedido pela Portaria 1020/2024 a contar de 03 de outubro de 2024, à servidora pública **Gisele Aparecida Marcon Pedro** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.274.876-8/PR e matrícula funcional 323281, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2024.

Piên/PR, 17 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B5806936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ENCERRA ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar adicional de multissérie, concedido pela Portaria 1021/2024, a contar de 03 de outubro de 2024, à servidora pública **Girlene Maria Barboza** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.913.352-7/PR e matrícula funcional 104641 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 17 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BF95292D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Caminhão Munck, em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 24/10/2024. **Entrega das propostas**: a partir 24/10/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 18/11/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 23 de outubro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BF7051DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados por m² (metro quadrado) confeccionados em MDF. Bem como empresa especializada em fabricação e instalação de itens em granito liso por m² (metro quadrado) e metro linear. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 24/10/2024. **Entrega das propostas**: a partir 24/10/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 19/11/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 23 de outubro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6DF89D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 240/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2024
ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.654.951/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Locação de caminhão-pipa, abastecido com água potável, equipado com mangueiras esguichos, motor bomba e motorista, para atendimento aos sistemas rurais de abastecimento de água do Município de Piên.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 22 de outubro de 2024

Coordenação de Contratos.Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7206BA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 241/2024

EXTRATO DE ATA

ATA 241/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2024
COR BASE CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.241.284/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 272.965,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2025 de acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 23 de outubro de 2024

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:90B26CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 127/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 127/2024

PROTOCOLO: 4227/2024

Objeto: Contratação de Show Nacional Rio Negro e Solimões para abertura Natal Luz 2024 agendado para 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.149.883/0001-43
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

AUTORIZAÇÃO 23/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F7320F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 130/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho para elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente" conforme processo de Pregão nº 46/2024.
CONTRATADO: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 26.499,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00510	04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/10/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C2EEED08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 133/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de materiais de comunicação visual, para uso da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, secretarias e departamentos" conforme processo de Pregão nº 49/2024.
CONTRATADO: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/10/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:59976DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 129 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de moveis e eletrodomésticos para casa mortuária", conforme processo de Dispensa nº 15/2024.

CONTRATADO: VIDALAR COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA, **CNPJ**: 10.433.011/0001-19.

VALOR CONTRATADO: R$ 25.365,00 (vinte e cinco mil reais, trezentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03039	08.001.08.244.0801.1041	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 23 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D1F616E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 131 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para evento show em comemoração ao dia do Município", conforme processo de Dispensa nº 16/2024.

CONTRATADO: BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA, CNPJ:22.116.501/0001-70.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 23 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CB5D2723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº. 551/2024

PORTARIA Nº. 551/2024

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO."

O **Diretor Superintendente do Instituto de Previdência de Piraquara – PIRAQUARAPREV,** Município de Piraquara, Estado do Paraná, nos termos do art. 28, inciso V, do Decreto Municipal 3560/2010 (Regimento Interno do PIRAQUARAPREV):

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a previsão do parágrafo segundo do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que previu o instituto das pequenas compras e da prestação de serviços de pronto pagamento;

CONSIDERANDO que existem despesas cujo valor ou cuja pequena frequência de aquisição não justificam a instauração de um processo de compras mediante dispensa de licitação, cujo custo dos trâmites do procedimento muitas vezes é superior à própria aquisição do bem ou serviço, se considerados os valores de publicação, mão de obra e tempo despendidos;

CONSIDERANDO que existem pequenas despesas que não podem aguardar o regular trâmite administrativo do processo licitatório e que cuja não realização da aquisição do bem ou serviço embaraça e até impossibilita a prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o Acórdão 1262/2024 Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná o qual trata dos procedimentos de contratação. Interpretação sistemática. Execução da despesa pública. Regime de suprimento de fundos ou adiantamento. Interpretação sistemática dos artigos 95, §2º da Lei nº 14.133/21 e 68 da Lei nº 4.320/64.

RESOLVE:
Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, na qual vinculará ao Instituto de Previdência de Piraquara - PIRAQUARAPREV novos patamares.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV;
III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades previdenciárias;

IV — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
V – aquisição e renovação de certificado digital;
VI – aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço e devendo ser apresentada mapa de preços.
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
VII – aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede da Autarquia Municipal;
IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa e devendo ser apresentada mapa de preços.
X – despesas de viagem, tais como, aquisição de passagens rodoviárias ou aeroviárias hospedagem e alimentação, de servidor público para participação em cursos, congressos ou a trabalho para o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV;

§1º - As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e processo de aquisição interno.
§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.
Art. 3º O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - razão da escolha do fornecedor ou executante;
II - justificativa do preço;
III – justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do bem ou dos serviços.

§ 1º Na operacionalização das pequenas compras ou serviços, deverá ser citado o enquadramento na presente Portaria.

§ 2º Nas compras ou serviços com base no Art. 2º desta Portaria, preferencialmente deverá ser juntada a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a certidão de regularidade do FGTS.

§ 3º Podem ser dispensadas as exigências desse artigo nas compras ou serviços realizados com base nos Incisos VII, VIII, IX e X, tendo em vista a dificuldade de operacionalização dos mesmos.

Art. 4º Cumprirá à Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 5º As contratações de que tratam essa Portaria não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como pareceres, instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, atendendo à Lei Federal nº 4.320/64 em relação ao Empenho, Liquidação e Pagamento, depois de atendidos os requisitos do Art. 3º da presente Portaria.
.
Art. 6º O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta, depois de cumpridas as exigências legais ou por meio do adiantamento feito ao servidor do setor responsável pelo numerário, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º Não são permitidas despesas sem interesse público.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 23 de Outubro de 2024.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente
Decreto nº 9.502/2021

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E28C2A17

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº. 550/2024

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES E ESTABELECE NORMAS PARA A REGULAMENTAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Diretor Superintendente do Instituto de Previdência de Piraquara – PIRAQUARAPREV,** Município de Piraquara, Estado do Paraná, nos termos do art. 28, inciso V, do Decreto Municipal 3560/2010 (Regimento Interno do PIRAQUARAPREV):

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Instituto de Previdência do Municipio de Piraquara, os valores e a forma de pagamento de despesas de viagens através de liberação de diárias, segundo as normas contidas nesta Portaria:
Art. 2º Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário (Diretores, Servidores da Autarquia e Conselheiros) devidamente autorizado pelo Diretor Superintendente, definido no art. 3º desta Portaria, precedido de empenho na dotação própria destinada a cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana para deslocamento da sede do Instituto de Previdência, em razão de representação da Autarquia Municipal em eventos de interesse do Instituto de Previdência do Município, participações em seminários, cursos, treinamentos, congressos, ou similares, em caráter eventual ou transitório.
§ 1º Para os deslocamentos com distância superior a 250km (duzentos e cinquenta quilômetros), será liberado em favor do beneficiário devidamente autorizado pelo Diretor Superintendente, o valor definido no art. 3º desta Portaria.
§ 2º Para os deslocamentos com distância entre 50km (Cinquenta quilômetros) e até 250km (Duzentos e cinquenta quilômetros), será liberado em favor do beneficiário devidamente autorizado pelo Diretor Superintendente, o valor definido no art. 3º desta Portaria.
§ 3º Para os deslocamentos com distância de até 50km (Cinquenta quilômetros), será liberado em favor do beneficiário devidamente autorizado pelo Diretor Superintendente, o valor definido no art. 3º desta Portaria.
Art. 3º Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, são os seguintes:

DISTÂNCIA	VALOR DA DIÁRIA
SUPERIOR A 250KM	R$ 350,00
DE 50KM ATÉ 250	R$ 250,00
DE ATÉ 50KM	R$ 100,00

Art. 4º O beneficiário, responsável pelas diárias recebidas, deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem em até 03 (três) dias após seu retorno e ou documentos complementares que comprovem o seu deslocamento e estadia.
Parágrafo Único – Caso o beneficiário não apresente o relatório previsto no caput deste artigo, ficará impedido de receber qualquer outra verba dos cofres públicos, independentemente das demais medidas cabíveis.
Art. 5º. Não ocorrendo o deslocamento, ou na eventualidade da redução do prazo inicialmente previsto o valor liberado a título de diária deverá ser devolvido aos cofres públicos, de forma integral ou proporcional, conforme o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de Outubro de 2024.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente
Decreto nº 9.502/2021

ANEXO I

A- DADOS DO SOLICITANTE		
Nome		Matrícula
Cargo	CPF	RG
Setor / Órgão / Conselho	Conta Corrente	Banco / Nº Agência
B- INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Motivo da Viagem		
Destino (Cidade / Estado)	Período / / a / /	
Hora de Saída	Hora de Retorno	
Transporte Veículo Órgão Ônibus Aéreo Outros ----------		
C- SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Instituto de Previdência do Município de Piraquara. --------/ --------/ ---------- Data Assinatura Servidor Assinatura Superintendente		
D - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS		
Autorizo ao Setor Financeiro realizar empenho e pagamento, conforme previsto em portaria própria, após manifestação do Diretor Administrativo Financeiro. --------/ --------/ ---------- Data Assinatura		
E- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Congresso / Evento: Anexar Proposta/ Folders / Programação. À Serviço: Programação. Quando a viagem envolver mais de um servidor, anexar os dados pessoais dos demais.		

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D60086C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 63/2024 – CMDCA

SÚMULA: Divulga a relação de candidatos considerados aprovados, após julgamento de eventuais recursos para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Divulga a relação de candidatos considerados aprovados, após julgamento de eventuais recursos para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar referente ao Edital nº001/2024 - CMDCA.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
1	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	Classificado
2	MARIANO EDEGAR SHIMINGOSKI	Classificado
3	DIOGO CARLOS FERREIRA	Classificado
6	DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ	Classificado
8	ROGERIO TORQUATO DA SILVA	Classificado
9	GELSSI DA SILVA DIAS	Classificado
10	GILBERTO JOEL MARTINS	Classificado
11	PRECIELE DE OLIVEIRA LEMES	Classificado

Parágrafo único: Como não houve nenhuma impugnação será publicado novamente a relação dos candidatos no dia 16/10/2024, pois não houve recurso a plenária.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de outubro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B8223B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 64/2024 – CMDCA

SÚMULA: Informar declaração de desistência do candidato Mariano Edegar Shimingoski do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Informar o recebimento de Declaração de Desistência, do candidato Mariano Edegar Schimingoski, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Piraquara/PR, através de carta redigida, assinada a próprio punho e entregue ao CMDCA em 22 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de outubro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:45C9CF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/ 2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** ADP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. **OBJETO:** Locação de Imóvel para Abrigar o Armazém da Família, localizado na rua Juri Danilenko, 2818, Bairro Guarituba – Piraquara/Pr. **MODALIDADE:** Dispensa nº 20/2023 e Processo nº. 29.896/2023. **VALOR MENSAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/11/2024 a 05/11/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5768C851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 15/19 - PROCESSO: 29.523/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1o da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução n° 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a interessada **Clínica de Radiologia Piraquara LTDA-ME -** CNPJ 21.966.995/0001-10 e, **por haver parecer favorável na vistoria de que trata o item 12** do edital, restam cumpridos os requisitos exigidos no instrumento e, assim, sua requisição de credenciamento foi **APROVADA**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dins Úteis para interposição de recursos. Ao término deste prazo, ficam convocadas as empresas para apresentar as contrarrazões por iguał período.

Piraquara, 23 de outubro de 2024.

LUCIANO CARNEIRO DE JESUS -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F2466B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 33/2024 PROCESSO 46323/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto **a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU. S**erá realizada no dia **11/11/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: **menor preço por item**. Valor Máximo**: R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de outubro de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3BC003A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0553025-95

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04. **DO OBJETO:** A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de **R$ 30.000.000,00 (Trinta**

milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2.217/2021, de 04 de novembro de 2021, a saber: execução de obras de Infraestrutura Urbana e Rural no Município de Piraquara. **DO PRAZO: Parágrafo primeiro**. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **9 (nove) meses**, contados a partir de 31/10/2024, prorrogando-o até a data de 30/07/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:595649FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS CONCORRÊNCIA N.º 9/2024 – PROCESSO Nº 22.234/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.- **Objeto**: contratação de empresa para a execução de melhorias no **Cemitério Municipal Bom Jesus (Item 1)**, localizado na Rua Alexandre Gugelmim, 10, Vila Juliana, Piraquara/PR, 83306-090, compreendendo serviços preliminares, drenagem e calçamento em CBUQ/Adoquim, fundação, estrutura e pintura do velário, paisagismo e serviços finais, e no **Cemitério Municipal São Roque (Item 2)**, localizado na Avenida Frei Rui Guido Depine, 585, Vila Vicente Macedo, Piraquara/PR, 83303-320, compreendendo serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenarias, impermeabilização das superfícies, coleta de resíduos líquidose gasosos dos lóculos, revestimento e pintura, calçada em CBUQ, serviços complementares, paisagismo e serviços finais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. - **Contrato nº 600/2024** – **Contratada:** LEICAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.351/0001-16 vencedora do item 1, pelo valor total de R$ 701.900,00 (setecentos e um mil e novecentos reais). – **Prazo de execução e vigência:** O prazo de execução é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato - **Contrato nº 601/2024 - Contratada:** FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.691.862/0001-40, vencedora do item 2, pelo valor total de R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais). - **Prazo de execução e vigência:** O prazo de execução é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. - **Data da Assinatura:** 23 de outubro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1CD4D390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.762/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **10/10/2024 a 07/04/2025** à servidora **RENATA AMARAL CORDEIRO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº **992147**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:521A9F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.763/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
997206	LEONARDO ANDRÉ MENEGATTI	MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS	11/10/2024
997209	NATALIA AVILA LOUZEIRO	MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS	02/10/2024
997131	NICOLLE MARCONCIN DE RAMOS	FISIOTERAPEUTA- 30 HORAS	07/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CC78865A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.765/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.536 de 23 de outubro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.91.00.00	100	Sentenças Judiciais	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

30.001 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.91.00.00	7	100	Sentenças Judiciais	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de Outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8C5296F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.766/2024

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em razão da comemoração alusiva ao dia do Servidor Público.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1567AF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.254/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Administração:
I – Cleverson Alexandre Ribeiro, matrícula nº 780771;
II – Elizabete de Faria Martinatto, matrícula nº 313561;
III - Marcella Leticia Krainski Rosssa - matrícula 812051;
IV – Rozilei do Rocio Biscotto, matrícula nº 290331;
V – Tálita Tyrka Borges Neves, matrícula nº 817011.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Administração:
I – Bruna Riello, matrícula nº 812481;
II – Cleverson Alexandre Ribeiro, matrícula nº 780771
III – Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 779171;
IV – Elizabete de Faria Martinatto, matrícula nº 313561;
V – Franciele de Souza Mendes de Lima, matrícula nº 738221;
VI – Jefferson Eduardo Enzo, matrícula nº 653071;
VII – Luzia Aparecida Quekes, matrícula nº 571691;
VIII – Maurício Batista Cruz, matrícula nº 625021;
IX – Miriam Gureski, matrícula nº 992795;
X – Mirian Cristina Lopes da Costa, matrícula nº 992008;
XI – Neusa Aparecida Fidélis, matrícula nº 562191;
XII – Rozilei do Rocio Biscotto, matrícula nº 290331;
XIII – Solange Terres de Oliveira, matrícula nº 992389;
XIV – Tálita Tyrka Borges Neves, matrícula nº 817011;
XV – Viviane de Barros Faria, matrícula nº 479881.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.200/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3B5DC824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 75/2024

SÚMULA: APROVA O PROJETO "DIA DAS CRIANÇAS – CONHECENDO SEUS DIREITOS" – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ACONCHEGO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar o **PROJETO: "DIA DAS CRIANÇAS – CONHECENDO SEUS DIREITOS"** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – ACONCHEGO**,** a ser executado com Recursos do FIA – Projeto Atividade Formando Cidadão do Futuro – ECA – Fonte 880.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 16 de outubro de 2024, conforme consta em Ata n° 296/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 22 de outubro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AC3719CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 76/2024

SÚMULA: APROVA A PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO DOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO,** a ser executado com Recursos do FIA – Projeto Atividade Formando Cidadão do Futuro – ECA – Fonte livres.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 16 de outubro de 2024, conforme consta em Ata n° 296/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 22 de outubro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A6B33138

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 16/2024 5ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 15/2024 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas legalmente pela Portaria nº 411 de 27 de junho de 2024.

TORNA PÚBLICO

I. A 5ª Etapa da convocação para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

Do 70º ao 74º, 75º - PCD (convocada em 25/07), do 76º ao 79º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:

Classificação	Nome	Situação
70º lugar	LUCILENE CONCEIÇÃO	NÃO COMPROVOU
71º lugar	IVANA MELISSA DA CRUZ	NÃO COMPARECEU
72º lugar	JESSICA NATHALY GRUBER	**COMPROVOU**
73º lugar	CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	**COMPROVOU**
74º lugar	BRUNA SOARES FERREIRA	NÃO COMPARECEU
75º lugar	NEUZA TELLES	NÃO COMPARECEU
76º lugar	ALESANDRA SCHUPCHEK	**COMPROVOU**
77º lugar	FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER	**COMPROVOU**
78º lugar	ANA FLÁVIA KORCHAK	**COMPROVOU**
79º lugar	BRENDA MAYARA BUENO	**COMPROVOU**

b) O 170º II - do Edital nº 006/2024; que corresponde ao 7º lugar, da classificação da seleção de vagas para Afrodescendente:

Classificação	Nome	Situação
170º lugar	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	**COMPROVOU**

Pitanga, 22 de outubro de 2024.

DANIELA BARBOZA
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B17AA5DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, convoca os familiares do Sr. Olidio Mazur, a comparecerem ao Departamento de Administração da Secretaria de Gestão Pública, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, dentro do prazo de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste.

A presente convocação se refere a manifestação acerca do terreno em titularidade do supracitado, localizado na quadra 10, rua 03, medindo 2,00m x 1,80m, o qual foi concedido através do Título de Concessão Perpétua sob a pena de serem aplicadas as providências descritas no art. 154 e parágrafos da Seção X da Lei Complementar nº 7/2007, Código de Posturas do Município de Pitanga, *in verbis*:

"Art. 154 Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparos no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

§1º Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em abandono e/ou em ruína.

§2º Os proprietários de jazigos considerados em ruína serão convocados em Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação local e em emissoras de rádio e se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não comparecerem, as construções em abandono e/ou ruína serão demolidas, revertendo ao patrimônio municipal o respectivo terreno.

§3º Verificada a hipótese do parágrafo segundo, os restos mortais existentes nos jazigos serão exumados e colocados no ossário municipal.

§4º O material retirado dos jazigos, abertos para fins de exumação, pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação."

Pitanga, 18 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5CFB741B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°355/2024 DA DISPENSA N°56/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 56/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 56/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	23/10/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO E RODAPÉS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO NA SALA DE ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL A CRIANÇAS DE 0 A 6

	ANOS – PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 DO CEDCA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDORES: **MARCOS L. MANCHUR & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 05.600.734/0001-25, localizada na AVENIDA BRASIL, nº 400, CENTRO, PITANGA – PR, CEP: 85200-000.

LOTE 1 –

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Piso Laminado Vision 1800x215m	M²	76	159,00	12.084,00
2	Manta Lisa	M²	76	14,90	1.132,40
3	Rodapé Border 2,40x8x1,8 cm	M	65	38,90	2.528,50
4	Silicone PU	UN	4	28	112,00
5	Acabamento alumínio	UN	1	98	98,00

Valor Total do Fornecedor: R$15.954,90 (quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

LEI Nº 14133/21 3Art. 75.
É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023). ***R$ 50.000,00 (***
de emergência ou de calamidade pública,

Município de Pitanga, 23 de Outubro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 355/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa**: MARCOS L. MANCHUR & CIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO E RODAPÉS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO NA SALA DE ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS – PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 DO CEDCA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$5.954,90 (quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.
346 11003082431103217233903900000 – 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: **23 de Outubro de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 56/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CDC1610D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

DATA: 23 de outubro de 2024.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pitangueiras, referente ao exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente, sanciono o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
ART. 1º – Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Pitangueiras, relativas ao exercício de 2022**,** exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação do Egrégio pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ART. 2º Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento.
ART. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 23 de outubro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:19950456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024

DATA: 23 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros para composição da Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:–

Art. 1º – Nomear os membros para composição da Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, composta pelos seguintes membros:

I. Representantes Secretária Municipal de Educação:
- Valquíria da Silva Santos Corrêa
- Marcia Rodrigues Stefanowicz

II. Representantes das Diretoras de Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal:
- Marcia Cristina Diniz Schiavo
- Magna da Silva Santos

III. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
- Edilaine Cristina de Souza Resqueti
- Glaucia Daiana Kocourek Segala

IV. Representantes dos Professores da Educação Infantil:
- Betina Mayara Lopes de Souza
- Ana Paula Ferreira dos Santos

V. Representantes do Poder Executivo:
- Luciana Rodrigues Mendonça
- Marilene Froes da Silva

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:66E80FB2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Pitangueiras.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pitangueiras.
Deste modo, o município de Pitangueiras torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria artesanato, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doartesanato do município de Pitangueiras Pr.

2.2. Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados todos os projetos de artesanato que se enquadrar a este edital, sendo dividido o valor total em partes iguais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 8.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PNAB – Política Nacional Aldir Blanc – 139.
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 25/10/2024 até às 17 horas do dia 05/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural do artesanato que reside no Município de Pitangueiras, residência fixa.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital;
II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV. que não tenha residência fixa no município de Pitangueiras.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar pessoalmente até a Biblioteca Municipal Monteiro Lobato (Rua 7 de setembro, 240), ou até a Prefeitura do Município de Pitangueiras (Avenida Central,408) a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pitangueiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto
Os projetos inscritos deverão ser apresentados nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, em uma exposição de artesanatos na praça Irasil Garcia Marques, sendo no dia 08/11/2024 das 19:30 horas às 22 horas, no dia 09/11/2024 das 19:30 horas às 22 horas, e no dia 10/11/2024 das 14:30 horas às 17:30 horas.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os membros do conselho de cultura de Pitangueiras.

7.2. Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I. tiverem interesse direto na matéria;
II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Pitangueiras Pr, e no site oficial do município de Pitangueiras Pr.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao conselho municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio de documentos, fotos de forma presencial, na biblioteca municipal Monteiro Lobato (Rua 07 de Setembro, 240) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Pitangueiras.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial (biblioteca municipal Monteiro Lobato- rua 07 de setembro 240) os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III. que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura do Município de Pitangueiras.

VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura municipal em nome do representante do grupo;
IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao conselho municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio de documentações e até mesmo amostras do artesanato no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Pitangueiras.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e toda divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pitangueiras de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo Conselho Municipal de Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. Como o agente cultural presta contas ao Município de Pitangueiras
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 06 (seis) meses, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural. Após realizado o cadastro, e o agente cultural (artesão- artesã) não comparecer na exposição de artesanatos (dias 08-09-10/11/2024), ficará sem receber o recurso da PNAB deste edital, será dado como desistente. O conselho municipal de cultura, como forma de prestação de contas, irá anexar as fotos de cada agente cultural, dos 3 dias de exposição.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pitangueiras.pr.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://www.pitangueiras.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

12.3. Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@pitangueiras.pr.gov.br e telefone (43) 3257-1412, ou pessoalmente na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, Rua 07 de Setembro, n° 240.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura (Biblioteca Municipal Monteiro Lobato).

12.4. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) mês após a publicação do resultado final.

12.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B76E4FAF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024

Processo Administrativo nº 97/2024
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de pneus, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
Recorrente: ZEUS COMERCIAL LTDA
Recorrido: BENICIO PNEUS LTDA

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa ZEUS COMERCIAL LTDA apresentou recurso na data de 03/10/2024, de modo que, sendo tempestivo, merece conhecimento.
Deste modo, passa-se a análise meritória.

II. BREVE SÍNTESE FÁTICA

A sessão pública do pregão eletrônico ocorreu em data de 01/10/2024, na plataforma BLL Compras, de forma que a Recorrida arrematou alguns dos itens, sendo declarada vencedora destes.
Em sede recursal, a empresa ZEUS COMERCIAL LTDA apresentou suas razões de recurso, onde afirma que a empresa Recorrida possui impedimento para licitar.
Foram empregadas diligências pela pregoeira e equipe de apoio para verificar a veracidade das informações trazidas nas razões da Recorrente.
É o breve relato.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

Analisadas as razões e intentos da Recorrente, esta Pregoeira e Equipe de Apoio decidiram que suas razões não merecem prosperar.
Isto porque, embora a empresa tenha determinado impedimento para licitar, este se aplica somente ao órgão sancionador, não se estendendo a punição no que se refere aos demais órgãos da Administração Pública.
Cumpre ressaltar que foram abertas diligências para averiguação da informação, isto é, a Pregoeira oportunizou que a Recorrida se manifestasse via e-mail, além disso, fez as consultas cabíveis para o caso (documentos anexos), chegando-se à conclusão de que a empresa não está impedida de licitar com todos os órgãos da Administração Pública, mas somente com o responsável pela aplicação da sanção.
Sendo assim, não há como proceder com a desclassificação da empresa por este motivo, de modo que a manutenção da mesma como arrematante é a medida cabível para o caso em tela.

IV. DO JULGAMENTO

Deste modo, esta Pregoeira, em comunhão com a Equipe de Apoio, decide pelo não provimento do recurso, tendo em vista que a sanção aplicada à empresa BENICIO PNEUS LTDA é restrita ao órgão sancionador.
Deste modo, não sendo dado provimento ao recurso, encaminho os autos a autoridade superior para análise, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EE82B728

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2024

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, torna Pública a Retificação da Homologação do Pregão Eletrônico n° 68/2024, publicado no dia 09/10/2024, Código Identificador 4BD5A2C5, como segue:

•
Onde se lê:

PARTICIPANTE	VALOR
A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	R$ 5.508,00
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	R$ 11.610,00

Valor total: R$ 17.118,00 (dezesete mil cento e dezoito reais).

•
Passa-se a ler:

PARTICIPANTE	VALOR
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.280,87
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	R$ 11.610,00
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	R$ 4.080,00

Valor total: R$ 17.970,87 (dezesete mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C387F415

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	95/2024
b) Nr. Licitação:	61/2024 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial 23/10/2024
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preço com lote exclusivo para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 e lote de ampla concorrência, para eventual prestação de serviços de pintura, através da tabela SINAPI.*

Participante: GUSTAVO GRACIANO PINTO		
Quantidade de itens:	1	**225.000,00**
Participante: LUCIANO ROQUE SATIRO VIEIRA 06817486998		
Quantidade de itens:	1	**75.000,00**
Total Geral:		**300.000,00**

Pitangueiras, 23/10/2024

_____
SAMUEL TEIXEIRA
0

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F86C5798

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 57/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de retroescavadeira nova.
VALOR: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP nº 82 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00781.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA Convênio 956424 - Máquinas e/ou Equipamentos.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 a 23/10/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maurilio Muller
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D4AA9F34

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens da Ata nº 61/2024, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 124, da Lei nº 14.133/21, conforme:
ITEM 162: ATADURA GERRADA 20CMX4M – V. Unit: R$ 5,53
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maryvone Aparecida Peron Buosi
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B03F7F6B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: KW INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.208.959/0001-21
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 533,20 (quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Karina Raquele Quinteiro Marco
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E3E6979A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 67/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS
CNPJ: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de ração para cães.
VALOR TOTAL: R$ 77.350,00 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DESPNº 97 -3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3BBA7B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2024

PORTARIA Nº 355 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a demissão, de servidora efetiva.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante do PAD 02/2023, Portaria nº 164/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Demitir do quadro de funcionários efetivos do Município, a sra. *Neiva Dioni Sandri*, Rg nº 6.677.588-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F993094C

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 292/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 292/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 292/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALEX PAZ CORRÊA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ALEX PAZ CORRÊA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.824.108/0001-27, com sede social à Rua Mandaguari, 780, Linha King, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: Sr. ALEX PAZ CORRÊA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9193270-9 SSP/PR e do CPF nº 082.630.189-43, residente e domiciliado Rua Mandaguari, 780, Linha King, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 292/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 081/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar aulas de dança tradicional gaúcha, chula e dança gaúcha de salão, destinado exclusivamente as Secretarias de Educação e de Cultura do Município de Planalto - PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 292/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 29 de outubro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 292/2022 passa a ser até 29 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 292/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 292/2022, cujo valor global é de R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 081/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01040	07.121.12.365.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 292/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALEX PAZ CORRÊA
Alex Paz Corrêa

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:43E2C77D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/202322

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ENIO JOSÉ PIRES DOS**

SANTOS, neste ato representada por sua Administradora Sra. **EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 298/2023, firmado entre as partes em data de 24 de outubro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS

ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1714211F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 300/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.869.334/0001-07, com sede à Rua Marechal Deodoro, 996, sala, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. JONY FABIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 020.349.609-47, residente e domiciliado, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 300/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 031/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de Profissional na Área Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia – GO, com vínculo na instituição de Referência de Risco Habitual as Gestantes do Município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 300/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de outubro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 300/2023 passa a ser até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 202/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 202/2023.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 031/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 300/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONY FABIANO DE OLIVEIRA
Jony Fabiano De Oliveira E CIA LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1E8953C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE:A**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ nº**01.636.881/0001-02**, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador**Sinedir da Rosa Cardozo**, e, de outro lado,

CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.859.617/0001-25, com sede na Av. Dra.Ruth Cardozo, 7.221, bloco A, Conj. 901, 9º andar, edif. Birmann 21, Pinheiros, SP, Cep: 05425-902, neste ato representada pela Sra. Giovana Vieira Alves, CPF 254.716.538-29 e RG: 27.057.526-5 – SSP/SP.

Objeto é acontratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação aos agentes públicos municipais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em atendimento ao programa auxílio alimentação, conforme Lei 2427/2023**.**, bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 15 de maio de 2024, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.
valor :R$ 705.481,00(setecentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais)
dotação orçamentaria: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.0000 FR 1001 Auxílio Alimentação.

Pontal do Paraná, em07de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:0B3F0DD3

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01º.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001º/2024

CONTRATANTE:A**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ nº**01.636.881/0001-02**, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador**Sinedir da Rosa Cardozo**, e, de outro lado,
CONTRATADA: E.S TORO & CIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.041.841/0001-52, com sede na Av. Sebastião Caboto, Bal. Shangrilá, cidade de Pontal do Paraná, Paraná, neste ato representada por seu Sr. Evandro Sanches Toro, CPF 017.177.769-73.
A presente Ata tem por OBJETO: Registro de Preço para Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**.**, bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 14 de maio de 2024, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.
valor :R$ 95.840,00(noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais.)
dotação orçamentaria: Cr 10 01001010310001200133903000000 FR 1001 Material de consumo

Pontal do Paraná, em07de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:0EC421DE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE:A**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ nº**01.636.881/0001-02**, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador**Sinedir da rosa cardozo**, e, de outro lado,

CONTRATADA: NELSON FERREIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.859.617/0001-25, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Município de Dois Vizinhos, Paraná, Cep: 85.660-000, neste ato representada por seu Sr. Nelson Ferrari, CPF 880.834.119-49 e RG: 73897734.

Objeto é acontratação de empresa especializada, na prestação de serviços *LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E DISPOSIÇÃO DE MOTORISTA***.**, bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 22 de maio de 2024, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.
valor :R$ 184.999,00(cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais.)
dotação orçamentaria: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.37.0000 FR 1001 Locação de mão de obra.

Pontal do Paraná, em24de junho de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:D6EB8DE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 102/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 210/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 714/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a

Empresa **53.289.728 MARIA GURET BORA SIECZKO,** inscrita no **CNPJ n.º 53.289.728/0001-41**.
DO OBJETO- A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FC52AD91

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014. Por intermédio das informações constantes, formalizada pelo Comando da Guarda Civil Municipal, através do Memorando Nº 18.414/2024:

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA para apuração da possível infração disciplinar praticada em tese, por servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 20/24 de 15 de Outubro de 2024, Portaria Nº 22/24 de 22 de Outubro de 2024 e Portaria Nº 832 de 24 de Outubro de 2022, composta pelos servidores Gil Cassius Cordeiro, matrícula nº 317981, Rosinei Adan Rodrigues, matrícula nº 319171 e Douglas José Zanatta, matricula nº 318101, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Memorando nº 18.414/2024.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
V- Conforme Art. 72 da Lei Ordinária 2066/2023, fica decretado o sigilo da Sindicância, facultando acesso aos autos exclusivamente as partes ou seus procuradores.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 22 de Outubro de 2024.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:FE8D615D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.597, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 211.729,38 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 211.729,38 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) "

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.138 RESOLUÇÃO 1432/2023 – SESA
970 – 4.4.90.52.00.00 3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 211.729,38

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 211.729,38.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 211.729,38.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99F95048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INOCRREÇÃO -PORTARIA N.º 1.217 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.526/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao(a) servidor(a) **Valeria Maria Missau - MATRICULA 34761** , ocupante do cargo de **Técnico em Gestão Pública** , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/01/2005 a 01/06/2013 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D422F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1257 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº. 24.188/2024. .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO ocupante do cargo de PROFESSOR – MATRICULAS 167.301 e 164.621 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a partir de **14 de outubro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , a partir revogando a **PORTARIA N.º 788 DE 05 DE JULHO DE 2024..**

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3137D5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1261 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº. 23.693/2024. .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **FLAVIA FERNANDA DE SOUZA, ocupante do cargo de FARMACEUTICO – MATRICULA 248561** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a partir de **10 de outubro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , a partir revogando a **PORTARIA N.º 802 DE 05 DE JULHO DE 2024..**

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:310E188D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.262 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 23.342 /2024 e

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **OSEIAS LEAL - MATRICULA 74551,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 12/05/2014 a 11/05/2019**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:214F6D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.263 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.020/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ARIANA CONDRADI - MATRICULA 59401**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0225E088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.264 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4422/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GILMARA REMEIKA - MATRICULA 162331**, ocupante do cargo de ***PROFESSOR*** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo - 01/08/2016 a 31/07/2021 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3AE607E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.265 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.441/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCIA REGINA TEIXEIRA - MATRICULA 141091**, ocupante do cargo de ***PROFESSOR*** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 23/03/2017 a 22/03/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9EA9A675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.266 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8326/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANDRE PEREIRA SOARES - MATRICULA 3170781 ,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/03/2013 a 09/03/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, co**ncedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14BE0233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.267 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.526/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao(a) servidor(a) **Valeria Maria Missau - MATRICULA 34761** , ocupante do cargo de **Técnico em Gestão Pública** , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/01/2005 a 01/06/2013 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93C3CA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.268 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.652/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO - MATRICULA 228701** , ocupante do cargo de Professora , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4F63888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.269 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.229/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSANA SIMIÃO RIBEIRO - MATRICULA 323902** , ocupante do cargo de Professora , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/10/2017 a 01/10/2022,**

LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D1DE7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.270 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 21.197/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **AROLDO TOMÉ DA COSTA - MATRICULA 135871 ,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/02/2017 a 05/02/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:116519A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.271 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.196/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SILVANO SANTOS - MATRICULA 323481,** ocupante do cargo de **Guarda Municipal,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÙBLICA** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/07/2016 a 17/07/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A0A2337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.272 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.610/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EWERTON DA SILVA BITTENCOURT - MATRICULA 291061**, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 15/04/2019 a 14/04/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA1FDABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.273 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.672/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **FLAVIA TEREZINHA DA SILVA - MATRICULA 237011**, ocupante do cargo de **Agente Educativa**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55892F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.274 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3.848/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARGARETE MATHIAS - MATRICULA 160631,** ocupante do cargo de **Agente Educativa, l**otada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 13/02/2018 a 12/02/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3FFFE3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.275 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6700/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SABRINA DA SILVA FRANCO WILKE - MATRICULA 323873**, ocupante do cargo de **PROFESSORA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 14/09/2017 a 13/09/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04D399CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.276 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.358/2022 , 556/2024 e 22.228/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROZANE APARECIDA REPULA - MATRICULA 28720.1**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2014 a 04/02/2019 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57F89430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.277 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13910/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS - MATRICULA 286651**, ocupante do cargo de **PROFESSOR, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2019 a 05/02/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A32BFD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.278 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.860/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS - MATRICULA 24147.1**, ocupante do cargo de Educador Infantil**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 14/08/2017 a 13/08/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9993B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.279 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4162/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SILVANIRA IZIDORO JANUARIO - MATRICULA 138971**, ocupante do cargo de **Educador Infantil, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/12/2016 a 30/11/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3A0EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.280 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.044/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE - MATRICULA 12441**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/02/2014 a 09/02/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:416BBB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.281 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.286/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **KÁTIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO - MATRICULA 19531**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/04/2018 a 02/04/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A747193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.282 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.727/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **AMARILDO GONÇALVES - MATRICULA 206.301**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 19/10/2015 a 18/10/2020 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5AE78CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.283 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.191/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LIZMARI SIMIONI RUSYCKI – MATRÍCULA 24881**, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/02/2013 a 02/02/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B9D1D99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.284 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.191/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LIZMARI SIMIONI RUSYCKI – MATRÍCULA 24701**, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 08/04/2017 a 07/04/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EFA3C149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.285 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.620/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CASSIANE DE CARVALHO MARTINS – MATRICULA 79431**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44559EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.286 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.536/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALEXANDRE CORREA THOALDO - MATRICULA 231.401**, ocupante do cargo de M**OTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABB5448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.287 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.400/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO TREVISAN - MATRICULA 323.944,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:587D0257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.288 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.482/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) A**UREA MUNHOZ - MATRÍCULA 59671,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 21/07/2019 a 20/07/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F4AD437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.289 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.722/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) J**OELISE ROCHA PEREIRA - MATRÍCULA 295.991**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D58FCB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.290 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.951/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DANIELLI MENDES DO NASCIMENTO ALVES - MATRÍCULA 8841**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 13/07/2019 a 12/07/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BF3EDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.291 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.516/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CYNTHIA CRISTINA KOTERBA - MATRICULA 229.501**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 25/07/2017 a 24/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CFC2AD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.292 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.470/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **PATRICIA PINHEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 294.911**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019, LICENÇA**

ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4251E611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.293 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8957/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) M**ARCOS AURÉLIO SAÓ - MATRICULA 21861**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/06/2018 a 15/06/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **OUTUBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0F2E41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1294 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 13.215/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 864 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.** da servidora **ELIANE CARDOSO NASCIMENTO SANTETTI** que concedia Gratificação de Função.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de **OUTUBRO /2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 22 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3BE6A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1. 296 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e conforme solicitado no **Memorando nº 18.547 /2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o Fiscal de Contrato o servidor **BRUNO RODRIGUES BRANCO que estava sob a responsabilidade para realizar a fiscalização dos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO firmados pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada pelo servidor JANPIER DAIEN SAPPELLI .**
CONTRATOS :
2024 FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
2023 PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
2024 NICOLE DOS SANTOS PIKCIUS
2024 IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
2024 TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
2024 AUTO POSTO CAROLINE LTDA
2021 GABRIELE RAMOS CORDEIRO SALGUEIRO TRANSPORTE NAUTICO
2024 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
2024 BIANCA BATISTA DA SILVA
2024 FLAVIANE MARIA PEDROZA
2024 SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
2024 MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
2024 GSW DISTRIBUIDORA LTDA
2023 OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
2024 E.S. TORO & CIA LTDA
2024 PRYME TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA
2024 GABRIEL ALVES DE SOUZA
2023 GENTE SEGURADORA S/A.
2024 PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
2024 IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F126A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.061 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional

do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado, do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do **RG nº. 5135877-5 PR** e **CPF nº 959.665.369-53** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9281AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.064 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão - **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E PRIVADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO,** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **THOMAS WILLIAN PEREIRA,** brasileiro, portador do **RG nº 8.273.399-0 PR e CPF n.º 071.657.479-90** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25AB0701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.065 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024 - Dia do Servidor Público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e em decorrência do **Dia do Servidor Público**

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia **28 de outubro de 2024**, nas repartições Públicas Municipais, em razão do Dia do Servidor Público, excetuados, todavia, os serviços que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 2° - O expediente voltará suas atividades em horário normal no dia **29 de outubro de 2024.**

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0263FFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12067/2024 DE 22/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12067/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Suplementação:			**2.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
51 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.500,00
Total Redução:			**2.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE587A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12068/2024 DE 22/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12068/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.500,00
Total Suplementação:			**17.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
341 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.500,00
Total Redução:			**17.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA22F9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12069/2024 DE 23/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12069/2024 de 23/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
491 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.400,00
Total Suplementação:			**6.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
538 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.400,00
Total Redução:			**6.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:968D7E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12070/2024 DE 23/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12070/2024 de 23/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.208,40 (dezoito mil duzentos e oito reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.023.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
208 - 3.3.90.40.00.00	974	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.208,40
Total Suplementação:			**18.208,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.023.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
202 - 3.1.90.11.00.00	974	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.999,20
203 - 3.1.90.13.00.00	974	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	999,20
207 - 3.3.90.39.00.00	974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.210,00
Total Redução:			**18.208,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6DF9A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.295 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ ,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7203 / 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 13.215/2024.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI ,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL ,** respondendo como **Chefe de Equipe da Secretaria Municipal de Segurança Pública ,** a partir de **OUTUBRO/2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3CE70A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO- TERMO Nº 024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 18.165/2024, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Governo do Estado do Paraná – Paraná Esportes;

CNPJ: 00.470.127/0001-74;

•
– Finalidade: atendimento Verão Maior 2024/2025;

•
- Natureza do evento: recreacional, esportiva e cultural;

IV - Modalidade: gratuíta;
V- Locais:

•
Balneário de Praia de Leste – Av. Dep. Anybal Khury /Baronesa do Cerro Azul totalizando uma área de 8.000m2 (40,0 X 200,0) (coord. 75.3870,4L 7155159,8N);

•
Balneário de Ipanema – Av. Dep. Anybal Khury/Rua São Luiz totalizando uma área de 8.000m2 (coord. 756817,02L 7159937,2N);

•
Balneário de Shangri-lá – Av. Dep. Anybal Khury/Av. Edo Puhl totalizando uma área de 8.000m2 (40,0 X 200,0) (coord. 759097,9L 7163151,7N).

VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 10/12/2024 a 10/02/2025 (63 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C123220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.297 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 18.406/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES – MATRICULA: 325.179 ,** ocupante do emprego público de

PSICOLOGO, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF54C977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.298 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 22.752/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 1.236 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024** , que concedia a servidora **SHEILA CRISTINE ROZETO CASANOVA- MATRÍCULA- 323917,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde -** Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de **12 de outubro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DAA23CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.299 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 18.647/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias, o** prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** constituída pela **Portaria nº. 20/2023, relativo ao MEMORANDO 14.073/2022 de 25 de agosto de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E95AC6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades.**

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 130/2022, Pregão Eletrônico nº 89/2022, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, 07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 33.458.003/0001-22, sediada na Rua Santos Dumont, n° 620, Centro, no município de Rolândia/PR, através de seu representante legal Thiago de Castro Silveira, CPF nº 022.279.289-21 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 12 meses a partir da data 08 de novembro de 2024 com vigência até a data de 07 de novembro de 2025.

Cláusula Segunda: O valor de repasse para cada plantão contratual é de **R$ 12.989,07 (doze mil novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos)**, sendo feita aplicabilidade do IPCA acumulado dos últimos meses que é de 4,42% o valor de repasse em cada plantão efetuado será de **R$ 13.563,19 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de outubro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Prefeito	
Contratante	Contratada

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F557A61E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 104/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA M P LOPES CONTABILIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n° 344, Centro, Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160 – 000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUIZ ANDRADE. **CONTRATADA: M P LOPES CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.687.860/0001-13, com sede na Rua Vereador Villas Boas, nº808, Centro, no municipio de Porecatu/PR, neste ato representado por seu

representante ou responsável legal, Senhor (a) **Sidney Lopes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 020.343.669-56.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 08 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de outubro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*M P LOPES CONTABILIDADE.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5009A1F9

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2024
TIPO: Menor Preço por ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SERVIÇO SOCIAL**.**
VALOR ESTIMADO: R$ 49.411,60 (quarenta e nove mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos)
DATA DA SESSÃO: 29/10/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de outubro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:03747672

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 29/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 72/2024.
Dispensa de Licitação nº 29/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADA NO LITORAL PARANAENSE – MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR, EM ATENDIMENTO Á SECRETÁRIA MUNICPAL DE SERCIÇO SOCIAL. anexos
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 29/2024, materializada nos autos, para contratação de**ALDINIR VILLA REAL LTDA CNPJ: 05.403.117/0001-30** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12- Secretaria de serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – fundo Municipal de Assistência Social
Função: 822440210 – Modernização da Secretaria de serviço social
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3827 Repasse PR Viaja Mais
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1917 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1905
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E8FA62C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº 10/2024

PORTARIA Nº 10
22 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 931, de 23 de novembro de 2011;
RESOLVE
Art. 1º Conceder de forma permanente, nos termos do Art. 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 931, de 23 de novembro de 2011, o qual foi alterado pela Lei Municipal n.º 1.109, de 2 de setembro de 2019, a gratificação de 3% (três por cento) para a empregada pública efetiva Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves, matriculada sob o número 13/2017 e ocupante do cargo de Assistente Administrativo símbolo CE-03.
Parágrafo único. A concessão da progressão na carreira corresponde à aplicação de 3% (três por cento) nos vencimentos básicos, tendo em vista a formação complementar de 84 (oitenta e quatro) horas, decorrente da realização dos cursos de capacitação listados no Anexo Único desta portaria.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 22 de outubro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

ANEXO ÚNICO

CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Processo Legislativo Federal, Turma 2	Instituto Legislativo Brasileiro	45h	31 de agosto a 4 de outubro de 2022
Imunidade Parlamentar de vereadores e a implantação do código de ética e decoro no Regimento Interno	Gestão Pública Brasil	12h	22 a 24 de fevereiro de 2023
O Novo Parecer prévio	Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	9h	6 de julho de 2023
Implantação da 14.133 nas Câmaras Municipais	Uniflex	18h	17 a 20 de outubro de 2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0D338BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 8/2024 Processo Administrativo nº 17/2024
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 14, de 21 de agosto de 2024, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Final de Mandato e Exigências Fiscais. As Competências Legislativas Obrigatórias para a LOA 2025", a ser realizado no Hotel Granville, situado na Rua Desembargador Clotário Portugal, 35, Curitiba, Paraná, e aplicado pela Gestão Pública Brasil, regularmente inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80.420-130, Curitiba, Paraná, nos dias 23, 240 e 25 de outubro de 2024. O valor total da prestação dos serviços é de R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais), para um total de três inscrições no valor de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), para os seguintes agentes públicos (vereadores): i. Antonio Carlos Portela; ii. Luiz Gomes da Costa Júnior; iii. Paulo Edmir Ferreira. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 23 de outubro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

JEAN FELIPE KANDALSKI
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:89AD7310

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITENS PE 036/2024

ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 hs (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2969 – Ano XIII de 27/02/202, composta por Suzana Antunes Cezar, Rosângela Fátima de Paula Orchanheski e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem o repasse do item n°014- ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG e desistência justificada do item n°173- METOPROLOL 25 MG do Pregão Eletrônico n°036/2024, tendo em vista que a empresa Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ 39.610.184/0001-47 vencedora do certame para estes itens, solicitou a desistência dos mesmos. Após realizar negociação com as demais colocadas do certame, a empresa Medicamentos de AZ Eireli CNPJ 09.676.256/0001-98 passará a fornecer o item n°014- ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG pelo menor valor obtido de 0,68 (sessenta e oito centavos) cada unidade. Para o item n°173- METOPROLOL 25 MG, não há empresas interessadas em fornecer o item, devendo o mesmo ser cancelado da Ata de registro de Preços n°102/2024. Nada mais a constar a Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, e a presente Ata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios –AMP e encaminhada às empresas para ciência.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:57589EB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2024

DECRETO Nº 155 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 28 de outubro de 2024 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas, devido ao Dia do Servidor Público.

Art.2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficam sujeitos ao horário de expediente estabelecido para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:82F880B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

PARTES: Município de Porto Amazonas e AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.
OBJETO: Transferência voluntária conforme Plano de Trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 85.792,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: 23 de outubro a 31 de dezembro de 2024.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:88DE0448

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 83/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 83, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Educação Integral na Rede Municipal de Porto Amazonas – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com

absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 1.027, de 23 de junho de 2015 (decênio 2015/2024), em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO, por fim, a adesão realizada na Plataforma do Governo Federal - SIMEC, do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Política Municipal de Educação Integral na Rede Municipal de Porto Amazonas – Paraná.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.
Art. 2° A Educação Integral na Rede Municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas – PR, alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular e ao Referencial Curricular do Paraná.
Art. 3º Para os fins desse decreto, consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.
Art. 4° O regime de Tempo Integral obedecerá ao horário das 7h30 às 17h, permanecendo o aluno na escola no horário de almoço conforme Termo de Compromisso assinado por pais/responsáveis e arquivado na Pasta Individual do Aluno, sendo que o horário de almoço não fará parte integrante das atividades pedagógicas.
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Educação de Porto Amazonas - PR:
- ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;
- garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada e, ainda o Referencial Curricular do Paraná, considerando as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular de cada Instituição, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
- intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;

- fomentar a geração de conhecimento;
- promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
- prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de Ensino Fundamental da Rede;
VIII- ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB em todos seus componentes e resultados, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- possibilitar aos estudantes o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
- promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos estudantes e a construção da cidadania;
- estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 6º O regime ora estabelecido será implantado de forma gradativa nas escolas municipais, conforme recursos da Mantenedora e liberação de funcionamento das Instituições, iniciando no ano de 2024, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estando sujeito às sanções previstas na legislação pertinente, no Regimento Escolar e nas normas da Secretaria Estadual de Educação, em caso de ausência.
Art. 7º Os horários de funcionamento das escolas, a organização curricular da base comum e da parte diversificada e a oferta das atividades complementares na Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:
- dos horários de funcionamento:
horário de aula da Base Comum e da Parte Diversificada em um turno de aula e no contraturno oferta de atividades complementares na própria escola ou em outro espaço escolar e/ou em um espaço não-escolar.

horário dos apoios pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado (alunos encaminhados) no contraturno da oferta da escolarização regular.
a relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares/atividades complementares serão definidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura conforme circular ou documento específico.
- da organização curricular:
a) a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.
§ 1º Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos estudantes, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.
- da carga horária:
carga horária semanal da Educação Integral será composta das horas/aula da Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná e Proposta Pedagógica de cada Instituição de Ensino;
carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta pelas horas/aula da Base Nacional Comum Curricular/Referencial Curricular do Paraná e Proposta Pedagógica Curricular de cada Instituição de Ensino, somadas com as horas/aula destinadas para as atividades complementares.
Parágrafo único. Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os estudantes matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.
- do quadro curricular:
caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, alinhados a BNCC;

ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, em documento próprio.
Art. 8º As matrículas nas unidades que ofertam Tempo Integral serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Cabe ao Departamento Municipal de Educação e Cultura indicar escolas e turmas onde a ampliação da jornada em Tempo Integral possa ocorrer a partir da demanda física/estrutural, humana e financeira disponível.
Art. 9º As atividades extracurriculares/complementares/projetos/progra-mas educacionais devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas -PR.
Art. 10. Caberá ao Departamento Municipal de Educação e Cultura expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.
Art. 11. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Prefeitura por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas - PR, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.
Art. 12. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 13. A regulamentação e a implementação do presente decreto dar-se-ão por meio de Decretos do Prefeito e/ou por atos do(a) Diretor(a) Municipal de Educação e Cultura.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, mediante parecer técnico.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A610CA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
Processo Administrativo Licitatório nº 10/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA (UASG 930051)** realizará um PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 07/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO LEGISLATIVO – SAPL/INTERLEGIS.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.589,11 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e onze centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2024 (quarta-feira)

HORÁRIO DE ABERTURA: Às 13:00 Horas
LINK: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, por item.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Informações acerca do Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no link:https://pradoferreirapr.equiplano.com.br:7423/transparencia/
Maiores informações pelo e-mail: camara@cmpradoferreira.pr.gov.br.

Prado Ferreira-PR, 21 de outubro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D0238559

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS - CIRES
CNPJ: 20.198.897/0001-17

PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar no Consorcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, e dá outras Providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o Estatuto do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que desempenharão as atividades técnicas essenciais na condução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, conforme abaixo relacionados:

Servidor Responsável	Documento	Matrícula	Função/Papel
Ana Carolina de Assis	CPF: 114.699.849-03	30001068	Pregoeiro
Ana Paula Fernandes de Assis	CPF: 032.596.169-77	30001059	Tesouraria
Milene Cristina Lopes de Souza	CPF: 026.500.259-13	100278	Controladoria Interna
Manoel Sabino de Lemos Neto	CPF: 057.427.849-45	30001074	Contador

Art. 2º Fica convalidado o exercício da função de Contador pelo servidor Manoel Sabino de Lemos Neto, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022, ratificando-se todos os atos praticados no desempenho de suas atribuições desde essa data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 23 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:B18D7A14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 144/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024.
Registro de Preços nº 21/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos para uso do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem - Expansão UVR (Unidade de valorização de recicláveis, para atendimento dos projetos das UVRs referente ao convênio tripartite nº 4500073800/4500073801.

Onde se lê:
Valor Máximo da Licitação: R$ 12.018.835,73 (doze milhões e dezoito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Leia-se:
Valor Máximo da Licitação: R$ 12.170.550,00 (doze milhões e cento e setenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

Tipo de Licitação: Menor preço por item e grupo. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11/11/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2805.

Publique-se.

Maringá, 23 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8B21CAA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: KAIO ESMOLARE DE ANDRADE ME

CNPJ: 41.734.376/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação, para prestação de serviços de comunicação e divulgação institucional ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

VALOR: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2025.

Maringá-PR, 21 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:94E945C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 37 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 37 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Auxiliar de Laboratório, nos termos do Concurso Público nº 01/2022.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o cargo de Auxiliar de laboratório, o candidato abaixo listado, iniciando as atividades no dia 01/10/2024.

NOME	CARGO
Andre Luis Colares	Auxiliar de Laboratório

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 23 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:29FD7415

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 38 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 38 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Técnico em Laboratório, nos termos do Concurso Público nº 01/2022.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o cargo de Auxiliar de laboratório, o candidato abaixo listado, iniciando as atividades no dia 21/10/2024.

NOME	CARGO
Patricia Cristina Raymundo	Técnico em Laboratório

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 23 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:71BE65AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), em favor Instrutor de Esportes, ***Marco Antonio Vicente,*** RG nº 7.408.204-1 SSP/PR, CPF nº 008.443.769-30, para participar da Seletiva Paranaense de Handebol Masculino, que será realizado no período de 24 a 27 de outubro de 2024, em Goioerê/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BB70DADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10181/2024 DE 23/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1042 - 4.4.90.52.00.00	1905 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.733,00
Total Suplementação:		**5.733,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.69.00.00.00.00	Fonte : 1905	5.733,00
Total da Receita:		**5.733,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F5FD117B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 7482, 7483, 7484 E 7485/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7482/2024
LORENO BERNARDO TOLARDO – CPF. XXX.649.529-XX
I)Processo Administrativo n° 15603/2024
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal – SMGCR

III)Período de afastamento: 24/10/2024(08h) a 26/10/2024(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI)Valor Unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita ao município para tratar de assuntos de cooperação mútua entre as cidades visando aspectos comerciais, culturais e turísticos, na cidade de Caxias do Sul/RS.

Requerimento de Diária n° 7483/2024
JARBAS MOCELIN – CPF. XXX.590.629 -XX
I)Processo Administrativo n°15600/2024
II) Cargo do servidor: Vice Prefeito - SMGCR
III)Período de afastamento: 24/10/2024(08h) a 26/10/2024(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI)Valor Unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita ao município para tratar de assuntos de cooperação mútua entre as cidades visando aspectos comerciais, culturais e turísticos, na cidade de Caxias do Sul/RS.

Requerimento de Diária n° 7484/2024
JOÃO LUIZ DA SILVEIRA – CPF. XXX.027.219 -XX
I)Processo Administrativo n°15598/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMPEIA
III)Período de afastamento: 24/10/2024(08h) a 26/10/2024(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI)Valor Unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita ao município para tratar de assuntos de cooperação mútua entre as cidades visando aspectos comerciais, culturais e turísticos, na cidade de Caxias do Sul/RS.

Requerimento de Diária n° 7485/2024
ADMILSON SANTIAGO NOVAIS – CPF. XXX.352.311-XX
I)Processo Administrativo n°15591/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMGCR
III)Período de afastamento: 29/10/2024(08h) a 01/11/2024(22h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI)Valor Unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.759,61 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para entrega de documentos e projetos para Itaipu Binacional e captação de recursos, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 22 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:93BCB9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7488/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 7488/2024
LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN – CPF. XXX.042.965-XX
I)Processo Administrativo n° 15609/2024
II) Cargo do servidor: Fiscal de Obras e Posturas – SMPUO
III)Período de afastamento: 29/10/2024(12h) a 31/10/2024(12h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar alunos/atletas do município para participação de competição dos Jogos da Juventude, na cidade de Campo Mourão/PR.
Quatro Barras, 23 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5B972EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7504/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 7504/2024
WELIGTON PADILHA RODRIGUES – CPF. XXX.355.209-XX
I)Processo Administrativo n° 15632/2024
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/10/2024(12h) a 31/10/2024(11h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar alunos/atletas do município para participação de competição dos Jogos da Juventude, na cidade de Campo Mourão/PR.
Quatro Barras, 23 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:58BDCA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 54/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 15256/2024**. **Objeto:** Despesa com contratação de empresa para realização do Show Artístico do Grupo OS BILIAS, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 327/2024.**
CONTRATADA: LUIZZI CAROLINE PARIZE

CNPJ: 50.336.682/0001-29
VALOR TOTAL DE R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
503 – 17004236950008220533903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4C652B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 09/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital,** o qual apresentou o documento de habilitação complementares, a senhora LUANNA CASSIA BENTIVENHA – CPF 957.705.939-20 para o item 07 "*Prestação de Serviços de Técnico Assistencial* – Área Serviço Social", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

Da análise dos documentos de habilitação complementares, temos:

LUANNA CASSIA BENTIVENHA –

Os documentos abaixo foram regularizados em conformidade com o edital:

registro no órgão competente em conforme solicitado em edital;
certidão negativa de insolvência civil;

A proponente está habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Credenciamento n° 09/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:560E84E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, às 14:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital,** o qual apresentou os documentos de habilitação complementares o proponente: MÁRCIO AURÉLIO SEGURO – CPF: 040.485.888-00, para o item 02 *"Prestação de serviço de Motorista Categoria B"*, conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura e enviado via e-mail aos participantes do credenciamento em epígrafe. Não compareceu nenhum participante na sessão.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação complementares os documentos foram analisados e rubricados, do resultado da análise dos documentos de habilitação temos:

Proponente MÁRCIO AURÉLIO SEGURO:

Regularizou os documentos abaixo:

Autenticação dos documentos abaixo:
da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
do CPF;
dos comprovantes de escolaridade;
do Comprovante de endereço;
do pis/pasep;
do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
do Certificado de Dispensa;

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos estaduais;
Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

Os documentos acima foram apresentados em conformidade com o edital, o proponente está habilitado.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Credenciamento n° 10/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C42D4215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos

relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.** Iniciada a sessão foi comunicado o recebimento:

Dos documentos complementares de VANIA CARNEIRO – CPF 061.054.529-93 - item 02 "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01;
Envelope de documentos de habilitação da proponente DANIELE APARECIDA DOS SANTOS PIRES – CPF 072.504.389-05 - item 02 "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01;

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP), edição 3137, no site da Prefeitura e enviado via e-mail aos participantes do credenciamento em epígrafe. Compareceu na sessão a proponente VANIA CARNEIRO.

Das consultas aos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, os proponentes acima estão aptos a participar do certame.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados.

Do resultado da análise dos documentos de habilitação temos:

VANIA CARNEIRO – CPF 061.054.529-93 - item 02 "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01, apresentou os documentos solicitados na ata n° 01 em conformidade com o edital, está habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Credenciamento n° 11/2024.

DANIELE APARECIDA DOS SANTOS PIRES – CPF 072.504.389-05 - item 02 "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01;

Ausência de apresentação das CND federal;
Ausência de apresentação da CND trabalhista;
Documento de quitação eleitoral está em desconformidade com o edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a proponente acima regularize suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

VANIA CARNEIRO

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A1459368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 121/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 78 (setenta e oito) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 4.641.573-6 e do CPF nº.984.983.719-53 , referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme Artigo 47 da Lei nº.1120/2011, e Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 21/10/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 23 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:44747F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 428/2024

PORTARIA N° 428/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 24413, de 27 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Determina abertura de Sindicância nº 04/2024, para apuração dos fatos conforme descrito no protocolo nº 24413 de 27 de setembro de 2024, que possam de qualquer forma caracterizar transgressão aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal 419/98, sujeito a pena disciplinar prevista naquela mesma Lei.

Art. 2° Para conduzir os trabalhos da Sindicância, nomeio Comissão Processante Especial formada pelos seguintes servidores:
Silmara Andrade Ferreira Da Silva, RG. nº. 9.819.455-0/PR;
Evandro Cesar Ludwig, RG. nº 7.776.133-0/PR;
Douglas Padilha, RG. nº 9.510.761-3/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo conforme artigo 165, da Lei 419/98.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DF27AC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 421/2024

PORTARIA N° 421/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Amauri de Oliveira	25/04/2021	24/04/2022	16/10/2024	14/11/2024
Jose Aramis Alves Dos Santos	01/03/2023	29/02/2024	14/10/2024	02/11/2024
Jose Resner Filho	01/08/2023	31/07/2024	21/10/2024	09/11/2024
Oilson Ventura Teixeira	05/09/2022	04/03/2023	30/10/2024	18/11/2024
Samira dos Santos Ieger	01/08/2023	31/07/2024	28/10/2024	06/11/2024
Thiago Luiz Boll	02/03/2022	01/03/2023	23/09/2024	12/10/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8F62D60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 429/2024

PORTARIA N° 429/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Jucelia Da Cruz Pereira	Professor	I	N2C	N2D
Selma Maria Lenartovicz Telma	Professor	I	N3E	N3F

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6CBC6912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 430/2024

PORTARIA N° 430/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Atilio Pianaro Angelo	Odontólogo II	M4D	M4E
Cleonice Padilha De Oliveira Dos Anjos	Agente Comunitário de Saúde	M3E	M3F
Daniele Bockne	Agente Comunitário de Saúde	M5C	M5D
Desiree Da Silva Baptista	Odontólogo II	M5D	M5E
Keli Karina Da Cruz	Auxiliar Operacional Geral	M4F	M4G
Juliana Cristina Gavlak Taborda	Técnico em Enfermagem A	M5E	M5F
Maria Franciani Krupa Cantele	Agente Comunitário de Saúde	M3F	M3G
Maria Solange Ribeiro	Auxiliar Operacional Geral	M2D	M2E
Maria Sueli Karpinski Gadonski	Auxiliar Operacional Geral	M1D	M1E
Tatiane Przebeovicz Ruvinski	Agente Comunitário de Saúde	M3F	M3G

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:42486E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 431/2024

PORTARIA N° 431/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 24331, 24163 e 24340/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Ana Paula De Rezende	Auxiliar Administrativo	M5C	M5D
Denise Romanovski Mika Lemos	Agente Comunitária de Saude	M3E	M3F
Jakeline Calizario Prado	Assistente Administrativo	M5E	M5F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 22 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A94EC327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 432/2024

PORTARIA N° 432/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 24090 e 24353/2024,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Anderson De Jesus	Motorista II	II	M2B
Euerica Ribas Batista	Técnico em Enfermagem A	V	M5D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C84C5030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA no SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Suplemento Alimentar para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 25 de Outubro de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 08 de Novembro de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 08 de Novembro de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de Outubro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8E7E3F2F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/08/2024

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal ELISETE ZANUTO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Padrão VI-17 – Lei Municipal nº 174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 31 de outubro de 2024, em virtude de concessão de Aposentadoria de conformidade com o Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) - Invalidez Permanente;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Sra. ELISETE ZANUTO DE ALMEIDA, portadora da CI/RG nº 5.780.101-8/PR, inscrita no CPF nº 896.568.499-49, **do cargo de carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO VI-17 Instituído pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Educação deste Município, a partir de **31 de outubro de 2024, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção do benefício de aposentadoria de conformidade com o Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) - Invalidez Permanente.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Auxiliar administrativo.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F4CCE5F5

EDUCAÇÃO
PORTARIA 225/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora**Erica Luzia dos Santos Ferreira**, integrante do magistério municipal**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste.

II – Motivo: Summit Educação, que se realizará nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, acontecerá no Teatro UP Experience, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 530, Campo Comprido, Universidade Positivo, em Curitiba/PR.
III – Data: 28, 29 e 30 de outubro de 2024
IV – Destino/Local: Curitiba/ Paraná
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste - PR, 22 de outubro de 2. 024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:E1435925

EDUCAÇÃO
PORTARIA 226/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora**Simone Rodrigues de Novais,** integrante do magistério municipal (como professora contratada PSS), para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: Motivo: Summit Educação, que se realizará nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, acontecerá no Teatro UP Experience, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 530, Campo Comprido, Universidade Positivo, em Curitiba/PR.
III – Data: 28, 29 e 30 de outubro de 2024
IV – Destino/Local: Curitiba/ Paraná
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste - PR, 22 de outubro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:623B5C27

EDUCAÇÃO
PORTARIA 227/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora**Beatriz Pereira Bernal,** ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: Motivo: Summit Educação, que se realizará nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, acontecerá no Teatro UP Experience, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 530, Campo Comprido, Universidade Positivo, em Curitiba/PR.
III – Data: 28, 29 e 30 de outubro de 2024
IV – Destino/Local: Curitiba/ Paraná
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste - PR, 22 de outubro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:A0216FA2

SAÚDE
PORTARIA 224/08/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.**
III – Data: **20/10/2024 a 22/10/2024**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Outubro 2024.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:713FB43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.830/2024 23/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Motorista, a partir da data de 28 de outubro de 2024:
MOTORISTA

ELTON COSTA DE LINHARES	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A29C8ACC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.832/2024 23/10/2024

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2024.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2024, com fulcro nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) J. F. P. S de Matrícula nº 3106475, destinada a apurar possível "abandono de cargo ou emprego" e/ou possível "inassiduidade habitual" conforme incisos II e III do Art. 203, bem como Artigos 204 e 205 da Lei Complementar Nº 01/2022 e/ou outro dispositivo constatado no decorrer do PAD.
Art. 203.A demissão será aplicada nos seguintes casos:
II - abandono de cargo ou emprego;
III - inassiduidade habitual;
Art. 204. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor público ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 205. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 120 (centos) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45F0B898

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.833/2024 23/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado de Monitor Educacional, a partir da data de 23 de outubro de 2024:

TATIANA RANNOW	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1EF915B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 231/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, E MICROESFERA DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REALTRAN.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de novembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de de outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:04B7A855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 235/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de unidades de Bancos ecológicos 1,50 m de aço carbono e Lixeiras ecológicas de 67 litros sem tampa, em atendimento as necessidades da Secretaria de

Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Saúde do Município de Realeza-PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de novembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:303C217A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 199/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
A alteração está disposta no valor do edital, bem como, nos itens da planilha e na data do certame,

Realeza, 23 de Outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:12737BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS PREGÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bioinseticida, para atender o controle e erradicação do mosquito "borrachudo".

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de novembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 22 de outubro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de arla, aditivos, óleos e graxas lubrificantes, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de novembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 23 de outubro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:431BAE74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Insumos Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de novembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 23 de outubro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D9D4A283

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Insumos Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de novembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 23 de outubro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8774C10B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 065/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais para ginastica e congêneres, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor das seguintes empresas:
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, no valor total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, no valor total de R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais).
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).
VIVO LICITACOES LTDA, no valor total de R$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Renascença, 22 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DB24F278

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Lota o servidor Vlademir Correa na Secretaria Municipal de Saúde.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Vlademir Correa**, matrícula nº 1431/1, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:154828D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 259 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Concede adicional de insalubridade ao servidor Vlademir Correa.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Vlademir Correa**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 24 de outubro de 2024, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:08241838

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO ALIMENTÍCIO

EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Renascença, por meio deste chamamento público, torna público o processo de credenciamento de empresas do ramo alimentício para a comercialização de Lanches e Bebidas durante a programação do "Natal dos Sonhos 2024" de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Departamento de Cultura de Renascença.
1. OBJETO
1.1. O presente chamamento tem como objetivo credenciar empresas que desejam fornecer produtos alimentícios, garantindo a qualidade e a diversidade dos produtos oferecidos à população durante a programação do "Natal dos Sonhos 2024".
1.2.

ITEM	ESPECIALIDADE	OBSERVAÇÕES
01	VENDAS DE LANCHES	Os lanches deverão ser produzidos e vendidos sob rigoroso controle sanitário e de qualidade. Os preços praticados deverão ser acessíveis e coerentes com o mercado. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
02	VENDAS DE BEBIDAS	Os preços praticados deverão ser acessíveis e coerentes com o mercado. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas enãoalcoólicas emgarrafase recipientes devidro.

1.3. A venda dos produtos alimentícios se dará conforme a programação natalina sendo:

- Dia 28 de novembro de 2024 Show Nacional da dupla Marcos e Belutti, em comemoração aos 63 anos de Renascença e abertura do "Natal dos Sonhos 2024" na Praça Municipal Ivaldino Gobbi.
- Dias 06 e 07 de dezembro de 2024, no Centro Paroquial de Renascença, durante a realização do Festival Municipal da Canção.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;
2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas disponíveis (08), o desempate será determinado pela ordem de chegada e apresentação dos documentos.
2.3. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entre os dias **24/10/2024 à 13/11/2024**, na Prefeitura Municipal de Renascença, situada na Rua Getúlio Vargas, n° 901, Centro, Renascença/PR;
2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais:
2.3.1. **Em se tratando de pessoa física:**
a) Carteira de Identidade;
b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência;
d) Formulário de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;
2.3.2. **Em se tratando de pessoa jurídica:**
a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
g) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
j) Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento;
j) Formulário de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. Estará autorizada a usar as áreas as entidades ou pessoas físicas que:
a) Apresentar corretamente a documentação exigida;
3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Renascença;

Os detalhes adicionais sobre o processo de credenciamento poderão ser obtidos através do telefone (46) 3550-8312 ou pelo e-mail: dep.cultura@renascenca.pr.gov.br.
A participação no chamamento público implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

Renascença, 23 de outubro de 2024.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Diretora do Departamento de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - RAMO ALIMENTÍCIO

Nome:_____
RG:_____CPF_____
Pessoa física: ( ) Pessoa jurídica: ( )
CNPJ:_____
Telefone celular:_____
Telefone fixo:_____
Endereço:____
_____
Ramo de alimentação: _____
( ) Barraca ( ) Food Truck ( ) Vendedor ambulante

Data: ___/___/___

_____
Assinatura Comerciante

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Diretora do Departamento de Cultura

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:861D93F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 120/2024

DECRETO Nº 120/2024

Regulamenta o processo de Consulta Pública para a nomeação do cargo e/ou função de Gestor Escolar para o mandato 2025/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei nº 1.112/2022, de 09 de setembro de 2022, a qual define os critérios de escolha, mediante Consulta Pública à Comunidade Escolar das Escolas Municipais, para a nomeação para o cargo e/ou função de Gestor Escolar, bem como a necessidade de regulamentar o processo relativo à assunção do mandato 2025/2026,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento da Consulta Pública para a nomeação para o cargo e/ou função de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o mandato 2025/2026, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 22 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A NOMEAÇÃO PARA O CARGO E/OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

MANDATO 2025/2026

TÍTULO I
DA CONSULTA PÚBLICA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.- A escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o mandato 2025/2026, dar-se-á pelo disposto neste Regulamento, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 2º.- A Consulta Popular para nomeação para o cargo e/ou função de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o mandato 2025/2026 será realizada em todos os estabelecimentos de educação, conforme previsão de cronograma estabelecido no Título III deste regulamento.

Art. 3º. - Poderão ser indicados na Consulta Popular para o exercício da função de Gestor Escolar para o mandato 2025/2026 os professores e/ou pedagogos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal que preencham, os seguintes requisitos:
I – Tenham exercido no mínimo 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino;
II- Preferencialmente sejam estáveis no serviço público;
III- Estejam em efetivo exercício na Escola Municipal, na qual for se candidatar, há, no mínimo, 1 (um) ano ininterrupto no ano da Consulta Popular, na condição de servidor efetivo, com avaliação de desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento);
IV- Não tenham sido demitidos do serviço público do Município de Rio Azul em decorrência de processo administrativo disciplinar, ou tenha tido seu contrato rescindido por infração disciplinar;
V- Possuam uma das seguintes formações:
a) Ser graduado em cursos de Licenciatura Plena, Pedagogia, Normal Superior ou Gestão Escolar;
b) Possuir curso de Gestão Escolar de no mínimo 200 horas;
c) Possuir Pós-Graduação na área da educação.
§1º. O candidato poderá inscrever-se para o processo de Consulta Popular para apenas uma instituição de ensino.
§2º. Nos termos do artigo 27 da Lei nº 465/2008 considera-se exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
§3º. Para a habilitação da indicação para o exercício da função de Gestor Escolar é indispensável que o interessado preencha os requisitos constantes dos incisos I, III e IV, sendo os demais facultativos.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º.- Para deferimento das inscrições, o interessado em participar da Consulta Popular deverá:
I - Cumprir o disposto no art. 3º deste regulamento;
II – Realizar o lançamento de sua indicação perante a Secretaria Municipal de Educação nos prazos previstos na previsão de cronograma (Título III);
III – Por ocasião de sua inscrição juntar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que atende aos seguintes requisitos:
a) Possui 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino;
b) No prazo de 1 (um) ano ininterrupto não estava em gozo de licença;
c) Não foi demitido do serviço público do Município de Rio Azul em decorrência de processo administrativo disciplinar, ou teve seu contrato rescindido por infração disciplinar.

CAPÍTULO III
DA VOTAÇÃO

Art. 5º.- Constituem-se votantes:
I – Profissionais em exercício na Escola Municipal, na data da Consulta Popular;
II – Pais, responsável legal ou responsável indicado na ficha de matrícula, dos estudantes matriculados na Escola Municipal;
III- Estudantes votantes, matriculados na Escola Municipal.
§1º. Poderá votar o estudante que tiver, no mínimo, 14 (quatorze) anos completos até a data estabelecida para votação da Consulta Popular.
§2º. Pai ou responsável legal do estudante maior de 14 (quatorze) anos só terão direito a voto caso o estudante não se apresente para votar.
§3º. Cada responsável pelo estudante menor de 14 (quatorze) anos terá direito a 01 (um) único voto, independentemente do número de filhos matriculados na Escola Municipal.
§4º. O profissional da educação que tiver mais de um padrão no Município terá direito a 02 (dois) votos.
§5º. O profissional da educação que tiver mais de uma lotação, mas apenas um padrão, terá direito ao voto em apenas 1 (uma) delas, devendo escolher em qual Escola deseja votar.
§6º. O profissional da educação que estiver exercendo regime suplementar tem direito a apenas 01 (um) voto.
§7º. Se o votante representar mais de um segmento da comunidade escolar, terá direito a voto em cada uma delas.

Art. 6º.- A manifestação de vontade expressa através do voto é individual, pessoal e secreta.

Art. 7º. - O votante, previamente cadastrado em tempo hábil, deverá identificar-se através da Cédula de Identidade Civil ou documento assimilado e não é permitido o voto por procuração.

Art. 8º. – A votação será realizada em cada Escola Municipal na data e horário previstos na previsão de cronograma (Título III).

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 9º. - As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo eleitoral, não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão de Consulta Pública.
Parágrafo Único. Os recursos impetrados contra o resultado da eleição, poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado do pleito.

Art. 10 - Só serão recebidos os recursos protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.

Art. 11 - Os recursos serão julgados pela Comissão de Consulta Pública, a qual emitirá decisão fundamentada.
Parágrafo Único: As decisões da Comissão de Consulta Pública serão homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE CONSULTA PÚBLICA

Art. 12 - A Comissão de Consulta Pública será composta por três servidores da Secretaria Municipal de Educação designados através de Portaria do Prefeito Municipal, e terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar o processo de Consulta Pública dos Gestores Escolares;
II - Preparar e encaminhar o material necessário à realização da Consulta Pública;
III - Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo;
IV - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as atas de votação e de escrutínio com o resultado final da votação;
V- Divulgar, de forma ampla, à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de Consulta Pública;
VI - Planejar, organizar e executar o processo de Consulta Pública nos estabelecimentos de ensino;
VII - Lavrar ata de todas as reuniões e decisões;
VIII - Convocar a comunidade escolar para a Consulta Pública, através de edital fixado em locais públicos, cumprindo o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
IX- Instalar a mesa receptora em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor;
X- Colocar no recinto onde funcionará a mesa receptora, em local visível, a relação constando o nome dos candidatos.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE VOTOS

Art. 13 - A Comissão de Contagem de Votos será indicada pela Secretaria Municipal de Educação em cada Escola Municipal e será composta por 1 (um) membro da APMF e um servidor da Escola e terá a atribuição de efetuar a contagem dos votos da urna.
Parágrafo único. Ao final da contagem, incumbe à Comissão de Contagem de Votos lavrar a ata de escrutínio, repassando à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 14- Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 15- Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:
I – Tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
II – Tenha mais tempo de serviço no Município.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 16- O mandato dos gestores terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com início no dia 02 (dois) de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 17- Ocorrendo a vacância na função de Gestor a indicação do substituto deverá recair, prioritariamente, dentre os profissionais da unidade escolar em que ocorreu a mesma.

Art. 18- Caso não haja inscritos no processo de Consulta Popular ou estes não atendam aos requisitos do art. 4º da Lei nº 1.112/2022, caberá ao Chefe do Poder Executivo a indicação, devendo, para tanto, levar em consideração os profissionais que atendam o maior número de requisitos estabelecidos no referido dispositivo.

Art. 19- O processo de Consulta Popular ocorrerá em todas as unidades escolares.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20- O processo de Consulta Popular previsto neste regulamento obedecerá a previsão de calendário do Título III.

Art. 21- Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III
PREVISÃO DE CRONOGRAMA

TODOS OS CARGOS	
Publicação do regulamento da Consulta Pública	**24/10/2024**
Período de inscrições	**28/10/2024 à 01/11/2024**
Homologação preliminar das inscrições	05/11/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição	06/11/2024 a 07/11/2024
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	08/11/2024
Consulta Pública	18/11/2024 Das 07:45h00m às 16h00m *(sem intervalo de almoço)*
Divulgação do resultado da Consulta Pública	20/11/2024
Recursos quanto ao resultado da Consulta Pública	21/11/2024 à 22/11/2024
Divulgação do resultado final da Consulta Pública	27/11/2024

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:55121819

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024
TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
OBJETO DA PARCERIA: *Custeio – Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica – serviços de Psicologia, Educador Social e Pedagogia.*
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017, bem como Art. 121-A da Lei Orgânica Municipal.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Lar dos Velhinhos de Rio Azul, CNPJ 79.261.71/0001-40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul – PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 – NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme Ata nº 243, de 27 de novembro de 2017). No caso presente, a entidade teve a indicação de Emenda Parlamentar Federal, sendo recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, cujo objeto é a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Ofício nº 848/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV, tendo sido submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, cuja Resolução CMAS nº 22, de 01 de agosto de 2024, apreciou e aprovou ao plano de trabalho e aplicação dos recursos. A pretensão é utilizar os recursos para custeio, na contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, de Psicologia, Educador Social e Pedagogia. É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública de maneira satisfatória, a qual promove o abrigamento de idosos quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivência e convivência familiares. Caracteriza-se como um serviço de proteção especial e de alta complexidade, personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade. Ademais, tem-se o fato de que os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares, configurando hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público, conforme arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, que trazem a previsão de inexigibilidade do chamamento público. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, bem como tratando-se o recurso de emenda parlamentar, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 08 de outubro de 2024, Edição 3127, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 100.000,00 (cem mil reais) – Recursos Federais – Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: a partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Fomento à viger-se em prazo de até 540(quinhentos e quarenta) dias ou 18 (dezoito) meses.

Rio Azul-PR, 23 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:38F81BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 156

Decreto nº 156/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 38.429,40 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.429,40 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Suplementação			
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
798 - 3.3.90.30.00.00	2879	MATERIAL DE CONSUMO	38.429,40
Total Suplementação:			38.429,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 38.429,40 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Superávit Financeiro nas Fonte(s):

4879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA (Progr 2879	38.429,40
Total:		38.429,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:931281DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, Presidente, Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, com base no Parecer Prévio nº 261/2024 exarado no Processo nº 217642/23 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 27 de junho de 2024, que opinou pela aprovação das aludidas contas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

MARIA CÉLIA CONTE
1ª Secretária

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:6E414BAA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1161/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de outubro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Jeniffer Rafaela Sokolski,*** com matrícula nº 110069-6/2, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25A7D952

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1162/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de outubro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Richard Thiago de Lorena,*** com matrícula nº 110174-6/1, para o cargo de "Atendente de Farmácia", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1995F23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1163/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 124, de 17 de julho de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 152, de 27 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de outubro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Camila Delponte de Lorena,*** com matrícula 110116-2/3, para o cargo de "Enfermeiro B", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 124, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8927641D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1164/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 4 de novembro de 2024 à 1º de fevereiro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Mônica Freire Kuhl,*** com matrícula de nº 2608-5/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E2B357A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1165/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 25 de outubro à 23 de dezembro de 2024, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Graciele Piaz Wantovski,*** com matrícula de nº 1733-7/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2024.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:99252B9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1166/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Luana Patrícia Steclan Schifter,*** com matrícula nº 108998-2/3, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F359A52B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.641.0001-47, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. James Karson Valério, doravante denominado COOPERANTE e **CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA** (CTG) RINCÃO DA SAUDADE, inscrito no CNPJ sob nº 80.203.961/0001-32, com sede na Rua Maranhão nº 109, Vila Militar, Rio Negro, representado neste ato pelo Sr. Luiz Henrique Brum Bandeira, CPF 381.013.000-15, doravante denominado COOPERADO, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de evento comemorativo ao aniversário do Município de Rio Negro (6ª Etapa Rodeio Crioulo), a ser realizado no período de 18 (dezoito) dias, compreendido entre 14 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, no Parque Municipal de Eventos Dr. Valmor Nardes e outros locais determinados pela organização, conforme cronograma de atividades aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES

I. DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO (COOPERANTE):

• Ceder espaços públicos para a realização do evento, sem quaisquer ônus ao Cooperado, conforme acordado em conjunto.
• Fornecer infraestrutura básica, como água, energia elétrica, banheiros químicos e apoio logístico durante o evento, através das secretarias competentes.
• Providenciar segurança pública, com apoio das autoridades locais de segurança e trânsito, além de equipes de vigilância patrimonial.
• Apoiar na divulgação do evento, através de mídias sociais, rádios, jornais e outros veículos de comunicação.
• Disponibilizar serviços de apoio operacional, como caminhões-pipa, serviços de limpeza, montagem de palco e tendas, conforme necessário.
• Fornecer suporte médico durante o evento, com ambulância e equipe de saúde no local, conforme orientação da Secretaria de Saúde.
• Realizar a manutenção prévia dos espaços públicos, preparando-os para o evento, com serviços de jardinagem, limpeza e organização geral.

II. DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA (CTG) RINCÃO DA SAUDADE (COOPERADO):

• Obter todas as licenças necessárias para a realização do evento, tais como alvarás, licenças sanitárias e aprovações de órgãos competentes.
• Organizar as atividades programadas, coordenando a logística de apresentações artísticas, esportivas e culturais, conforme cronograma definido.
• Gerenciar a operação do evento, garantindo que toda a infraestrutura esteja adequada e que as atividades sejam realizadas conforme planejado.
• Contratar serviços especializados para sonorização, iluminação, segurança privada e locutores, conforme a necessidade do evento.
• Gerir a alimentação e serviços de apoio ao público, assegurando a organização de áreas de alimentação e descanso para os participantes e visitantes.
• Promover a divulgação junto às comunidades e entidades participantes, preparando material promocional e divulgando em redes sociais e outros meios apropriados.
• Responsabilizar-se por danos e manutenção, zelando pelo espaço cedido e assumindo qualquer dano causado às instalações públicas durante o evento.
• Contratar seguro específico para cobrir eventuais danos a pessoas e propriedades durante o evento.
• Organizar apresentações artísticas e culturais, arcando com os custos de cachês e contratação de serviços de terceiros.
• Providenciar alimentação e suporte para as equipes de trabalho e voluntários, garantindo o bom funcionamento das operações do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

• Do Município (Cooperante):

• Ceder os espaços públicos para a realização do evento sem ônus ao Cooperado, garantindo sua conservação e infraestrutura.
• Manter a segurança pública durante o evento e supervisionar a boa utilização dos espaços.
• Realizar a limpeza dos espaços antes e após o evento.
• Exigir a devolução do espaço em perfeito estado, caso o Cooperado não cumpra suas obrigações.

• Do CTG Rincão da Saudade (Cooperado):

• Utilizar os espaços cedidos exclusivamente para a realização do evento.
• Manter os espaços sob vigilância constante, impedindo a ocupação ou uso indevido por terceiros.
• Realizar as benfeitorias necessárias com a autorização prévia do Cooperante e devolvê-los em perfeito estado após o término do evento.
• Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao espaço ou aos bens públicos e providenciar a sua reparação imediata.
• Cumprir todas as normas de segurança, meio ambiente e regulamentações exigidas pelos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo período de 18 (dezoito) dias, compreendido entre 14 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• O descumprimento das obrigações estabelecidas acarretará multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
• As partes comprometem-se a manter uma comunicação contínua para garantir a boa execução do evento.
• Todos os recursos utilizados devem estar de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e transparência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal.

E por estarem às partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Rio Negro, 21 de outubro de 2.024

Cooperante:
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito de Rio Negro

Cooperado:
LUIZ BANDEIRA
Presidente do CTG Rincão da Saudade

TESTEMUNHAS:

1).....
Gerson Heide

2).....
Kaio Ricardo Dutra

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F6B3F1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1167/2024

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 004/2023.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 004/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 004/2023, aberto pela Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, encerrando o referido procedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37DAF0A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 373/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 155/2024

OBJETO: Aquisição de refeições (Café da manhã e Almoço).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	300,00	UN	REFEIÇÃO - Café da manhã e Almoço para o evento de qualificação profissional dos servidores e homenagem alusiva ao Dia do Professor e do Servidor Público na propriedade do fornecedor conforme termo de referência.	70,00	SANDRA APARECIDA RUTHES ELIAS 00053452941

Rio Negro, 22 de outubro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D83E82D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: VIACAO ELO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 79.267.860/0001-46, neste ato representada por BRUNO DE MELO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 83/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A MUNÍCIPES E SERVIDORES MUNICIPAIS. Vigência: 31/10/2024 até 31/10/2025. Preço: R$ 158.768,45 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Recursos:
05.001.0004.0122.0002.2010.33390339904000000000-107 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:019E8850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 128/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA** inscrita no CNPJ 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtilos, nº 33. Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri, Estado de Saõ Paulo, CEP 06.453-019, neste ato representada por seu representante Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, inscritono CPF/MF sob nº. 027.181.071-89, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da LOCAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE ITENS PARA A FROTA MUNICIPAL, a partir de 1º/11/2024, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
1	01	SRV	Locação do Sistema Traz Valor para orçamentação eletrônica de itens para a Frota Municipal.	20.884,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de R$ 20.884,00 (vinte mil oitocentos e oitenta e quatro reais), após aplicação do índice de 4,42% do IPCA/IBGE do período. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
1433 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.06 – Fonte 7000 (Superávit);
563 –10.002.20.608.0006.2.094.3.3390.40.06 – Fonte 000; 784 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 826 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.40.06 – Fonte 934; 440 – 07.002.13.391.0004.2.027.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 363 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.40.06 – Fonte 103; 401 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.40.06 – Fonte 103; 1407 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.06 – Fonte 103; 278 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.40.06 – Fonte 104; 489 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1123 – 17.005.04.122.0002.2.075.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.80.40.06 – Fonte 000; 524 – 09.001.22.661.0002.2.031.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 916 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 728 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.06 – Fonte 303. CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AC169B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 088/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AV AUGUSTO DE LIMA**, n.º **233**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.527.405/0001-45**, neste ato representada por, **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **955.318.076-00**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NA FORMA ESCRITA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ**, por mais 12(doze) meses, a partir do dia **17/11/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 16.280,00** (dezesseis mil duzentos e oitenta reais) referente à quantidade estimada de 1.000 cmc por mês, com valor unitário de **R$ 16,28**, com o reajuste de 2,87, por solicitação da Empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2023: 144 -05.003.04.122.0002.2.012.3.3.90.39.90 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4910A0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 350/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ATADURAS E COMPRESSAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/11/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B8403265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ROSELI DA CONCEIÇÃO B. TABORDA - CNPJ/MF sob n.º 02.800.240/0001-04, neste ato representada por JOAO MARIA TABORDA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 78/2024. OBJETO: Serviço de manutenção de cronotacógrafos. Vigência: 21/10/2024 até 21/10/2025. Execução: 12 meses. Preço: R$ 31.760,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta reais). Recursos: 06.002.0012.0361.0003.2017.33390391700000000000-220 Fonte 00103. 06.002.0012.0367.0003.2104.33390391700000000000-277 Fonte 00104. 06.004.0012.0365.0003.2023.33390391700000000000-361 Fonte 00000. 06.004.0012.0365.0003.2110.33390391700000000000-399 Fonte 00000. 08.002.0027.0812.0011.2078.33390391700000000000-503 Fonte 00000. 10.002.0020.0608.0006.2094.33390391700000000000-561 Fonte 00000. 12.005.0008.0243.0008.6010.33390391700000000000-892 Fonte 00000. 11.004.0010.0301.0007.2087.33390391700000000000-1155 Fonte 70069. 13.004.0026.0782.0002.2057.33390391700000000000-1191 Fonte 70225. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:96B1FED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 157– PROCESSO N° 381/2024

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Fiat Strada, placa SEB1C94. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BF3BAF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 160– PROCESSO N° 379/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução e aplicação do programa Sebraetec, estruturação e planejamento estratégico para recolhimento de material reciclável. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4E50D689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 158 – PROCESSO N° 385/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos para fisioterapia. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2702D29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 159 – PROCESSO N° 375/2024

Objeto: Aquisição de camisetas para campanhas e projetos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4A79B5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL DE 2024- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - 1º SEMESTRE DE 2024

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL DE 2024- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Rolândia, nos termos do artigo 104º, paragrafo único, da Lei Orgânica do Municipio de Rolândia, torna público as despesas realizadas com propaganda e publicidade dos atos, programas, obras ,serviços e campanhas em meios de comunicação relativa ao periodo de 01 de Janeiro a 30 de Junho do Exercicio de 2024
CODIGO DA DESPESA: 3.3 .90.39.90

DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
18/01/2024	19/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	1.000,00	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**	**1.000,00**
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.49				
DATA	**EMPENHO**	**ORGAO**	**VAL.EMPENHADO**	**VAL.PAGO**
TOTAL			-	-
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.63.02				
DATA	**EMPENHO**	**ORGAO**	**VAL.EMPENHADO**	**VAL.PAGO**
20/03/2024	125/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	1.960,00	1.960,00
				-
TOTAL			**1.960,00**	**1.960,00**
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.88				
DATA	**EMPENHO**	**ORGAO**	**VAL.EMPENHADO**	**VAL.PAGO**
TOTAL			-	-

ANULADO NO PERIODO		
EMPENHO	**ORGAO**	**VALOR**
TOTAL		-

REGINALDO SILVA
Presidente
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:1C248D8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.327/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.**002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES,** matrícula **n° 377676-0/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de novembro de 2024 e término em 29 de janeiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5B90E487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.328/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.**002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCIANA CAVEQUIA GARCIA,** matrícula **n° 32478-7/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de outubro de 2024 e término em 19 de janeiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6AF340C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.335/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA MARIA LOPES SORPRESO,** matrícula **32400-0/1,** ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **14/10/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.472/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7CA1AAE6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.242, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar no âmbito do Município de Rolândia/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou a seguinte lei e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III- 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 representante de Pais dos Alunos.

§1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 55/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 050/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0CBA1A26

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.240, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Denomina a escola localizada na Avenida Japão, nº 619, no Jardim Nobre, em Rolândia, com o nome de "Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou a seguinte lei e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica denominada **"Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior"** a unidade escolar localizada na Avenida Japão, nº 619, no Jardim Nobre, em Rolândia.

Art. 2º A denominação de que trata esta lei visa prestar homenagem a Narciso Fernandes Bouças Junior, em reconhecimento às suas relevantes contribuições para o desenvolvimento da cidade de Rolândia, destacando-se por seu trabalho no setor bancário, na educação, e na administração pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 53/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 045/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:50636255

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação do Incentivo do fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência, conforme deliberação 009/2.024COEDE/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3323/2008, de 23 de dezembro de 2.008 em reunião ordinária, realizada em 18 de outubro de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Incentivo do Fortalecimento das Políticas Públicas de garantia e da defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberação 009/2.024 COEDE/PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18 de outubro de 2.024

JOSÉ FORTUNATO DOS SANTOS
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B79231F2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 429, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 3.323 de 23/12/2008 em seu artigo 4º - que alterou a Lei nº 2.510/1996,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

RAFAEL NEHRKE como membro titular, e como suplente **JANE MARIA DA SILVA** representando a Secretaria Municipal de Finanças do município de Rolândia.

PATRÍCIA F. MARONOZE LAMPA como membro titular, e como suplente **ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE,** representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS como membro titular, e como suplente **RONIVALDO ALVES DE OLIVEIRA** representando a Secretaria Municipal de InfraEstrutura do Município de Rolândia.

CLÁUDIA STRASSACAPPA e **NATÁLIA SILVEIRA E SILVA** como membros titulares, e como suplentes **ANA PAULA MISSIAS DA SILVA BUENO BIAZIN** e **FÁTIMA TOLOTO PETRUS,** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

SANDRA REGINA CARRIEL como membro titular, e como suplente **IZABEL DE FÁTIMA GUEBARA GULZOW,** representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

AGILSON DELATTRE DAL BÓ como membro titular, e como suplente, **VINÍCIUS KEISKE MIURA**, representando a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Rolândia.

ÂNGELA NATALINA CASAGRANDE como membro titular, e como suplente, **SÉRGIO BENEDITO DOS SANTOS** representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Agência do Trabalhador/SINE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7C25CAFC

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.241, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Cultura de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou a seguinte lei e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei**:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Plano Municipal de Cultura de Rolândia (PMCR) define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública participativa e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso a produção e fruição dos bens e serviços culturais em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I. Garantir a cultura enquanto direito humano fundamental, de forma descentralizada e democrática à população, proporcionando o seu acesso à diversidade das linguagens e expressões artístico-culturais, na condição de criadora e como público crítico;

II.Reconhecer e valorizar as diversas manifestações culturais presentes no Brasil, de origem popular, indígena, afro-brasileira, e de grupos étnicos que formam a identidade cultural do país e da cidade;

III. Estender os direitos culturais, atendendo às situações diferenciadas e às realidades plurais da diversidade cultural e social do município, nas áreas urbana e rural;

IV.Identificar, proteger e promover a diversidade das expressões culturais, fomentando sua criação e circulação, a transmissão de saberes e formação de público, em todos os segmentos culturais;

V.Reconhecer o Sistema Municipal de Cultura como importante ferramenta para o desenvolvimento humano, social e econômico local, considerando, nele, a cultura como emanação social;

VI.Fomentar projetos, por meio de editais públicos, que contemplem artistas, produtores culturais, coletivos culturais, associações, empresas e instituições atuantes em Rolândia, como forma de ofertar, em cogestão, a cultura como direito;

VII.Desenvolver as políticas públicas de cultura em sua potência transversal, em consonância com políticas públicas de outras áreas, como educação, saúde, assistência social, turismo, urbanismo e políticas ambientais, entre outras;

VIII.Fomentar a cultura como fonte de economia criativa e solidária, estratégica para a geração de renda e o desenvolvimento social e econômico sustentável;

IX.Preservar, promover e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial no Município;

X.Garantir a participação da sociedade na construção e execução das políticas culturais, desenvolvendo a gestão cultural de forma partilhada, democrática, participativa e transparente;

XI.Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura, estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo no Conselho Municipal de Cultura (CMC) órgão de consulta e deliberação, nos termos de suas atribuições constitutivas.

Art. 3º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser

realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I – Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos e metas do Plano;

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, com subsídio econômico, através da implantação regulada de fundos públicos, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural rolandiense, buscando resguardar os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade local;

VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e parcerias para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, entre outras;

VIII – Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

IX - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para osdemais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5ºSão objetivos de curto prazo do PMC, para o próximo ano:

I – Eixo I - Equipamentos Culturais e Desenvolvimento:

a)Fortalecer agendas e locais de referência para o acesso à cultura, integrando as ações atualmente desenvolvidas sob gerência do poder público com as desenvolvidas de forma independente pelos agentes culturais, disponibilizando os espaços públicos para uma programação organizada em comum, ampliando a oferta, circulação e visibilidade da cultura;

b) Facilitar a utilização e equipar os espaços culturais públicos como o Centro Cultural Nanuk, Centro Cultural São Fernando e outros;

c) Reformar e modernizar o Centro Cultural Nanuk, dando melhores condições para a realização de eventos diversos (estrutura, equipamentos de som, iluminação e projeção);

d) Revitalizar toda a área do Pátio da Antiga Estação Ferroviária, que integra o Museu Municipal, réplica do Hotel Rolândia e Armazéns, equipando-os para que sejam melhor explorados com relação a projetos culturais e artísticos.

II - Eixo II - Fomento à Produção, Difusão e Circulação Cultural

a) Fomentar núcleos criativos a partir dos processos de iniciação às linguagens artísticas, cursos e iniciativas culturais existentes, estimulando-os a elaborarem projetos e desenvolverem ações que ampliem a intensidade criadora e a circulação cultural na cidade;

b) Lançar editais do Fundo Municipal de Cultura, anualmente, de acordo com o orçamento vigente, previsto em lei, com aumento gradativo do valor (mínimo 0,2 a 1%), com lançamento no último quadrimestre, para execução no ano subsequente;

c) Tornar possível que os editais do Fundo Municipal de Cultura contemplem também pessoas físicas - produtores e artistas independentes, por meio de bolsas, premiações, termos de execução cultural, termos de parceria e outros mecanismos que venham a ser criados para a gestão da cultura;

d) Projetar as prioridades e diretrizes para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, em consonância com a temporalidade, demandas e objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura - PMC;

e) Criar oficinas culturais em diversos segmentos, que sejam disponibilizadas para toda a população, especialmente nos bairros mais afastados;

f) Tornar possível a realização de serviços culturais - oficinas e apresentações diversas pelas entidades e artistas, em espaços da cidade, inclusive nos distritos;

g) Implementar projetos com contadores de história, concursos literários, teatro de bonecos e outros.

III – Eixo III - Proteção do Patrimônio Histórico Material e Imaterial

a) Implantar calendário oficial de eventos do município (eventos culturais, gastronômicos, esportivos, festas, etc.);

b) Incentivar o conhecimento histórico/cultural da cidade e de sua gente, buscando a real definição da identidade local;

c) Realizar reuniões e eventos nos bairros, nas empresas e nas escolas, para motivar o processo de preservação, valorização, conscientização, atualização e ressignificação da história e do patrimônio cultural;

d) Elaborar, em conjunto com a organização de eventos tradicionais, o seu posicionamento, visando resgatar e fortalecer sua identidade, e apoiando sua divulgação;

e) Criar editais ou projetos para fomentar a produção fotográfica e audiovisual sobre a história da cidade, personalidades, ofícios e saberes tradicionais, como registros da memória local;

f) Criar um programa/projeto pedagógico, envolvendo as diversas secretarias e comunidade, com atividades inter e multidisciplinares, externas à sala de aula, que possibilite às crianças visitarem locais históricos e turísticos da cidade, reforçando o conhecimento, de forma lúdica e prática;

g) Discutir junto ao Conselho de Cultura, Turismo e Preservação Histórica ideias e sugestões de utilização dos novos espaços da Secretaria de Cultura e Turismo - Hotel Rolândia, Armazém da Antiga Estação Ferroviária, Escolinha do km 10 e Centro Cultural São Fernando, inclusive com relação à manutenção e segurança;

h) Revisar a Lei Nº 2878/2001 que institui normas de preservação da memória da cidade e do patrimônio histórico, e criar regulamentação para a realização de tombamento dos bens materiais e imateriais, de interesse histórico e cultural;

i) Promover a conservação do acervo do Museu Histórico de Rolândia, por meio da restauração, digitalização e remasterização.

IV – Eixo IV - Articulação, Projetos e Políticas Públicas

a) Fortalecer o Conselho Municipal de Cultura como órgão avaliador e propositivo da política cultural municipal, com um processo de debate e formação sobre direito à cultura, política pública de cultura e Sistema Nacional de Cultura;

b) Iniciar o desenho de programas e ações transversais da cultura com as demais políticas públicas, visando uma integração exemplar que efetive a importância da cultura na qualidade de vida;

c) Desenhar e iniciar um programa de qualificação de agentes culturais para os desafios colocados no Plano Municipal de Cultura - PMC;

d) Projetar a ampliação dos recursos municipais para a cultura, considerando a temporalidade, demandas e objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura - PMC;

e) Viabilizar o uso da van da Secretaria de Cultura e Turismo por entidades culturais e artistas de Rolândia, quando representarem a cidade em eventos, dentro e fora do município;

f) Criar mecanismos para apoiar artistas e grupos culturais na participação de eventos representando o município, com transporte de equipamentos, instrumentos musicais e pessoas, etc;

g) Ampliar a segurança em locais públicos, visando preservar o patrimônio histórico e cultural e dar condições para que a população possa usufruir/frequentar esses locais;

h) Regulamentar a Lei de Incentivos Fiscais da Cultura (Lei 3064/2004), para proporcionar aos artistas e produtores culturais meios legais para a captação de recursos, para a realização de projetos e ações relacionadas à cultura e ao patrimônio histórico municipal;

i) Buscar destinação de verbas para a cultura, oriundas do governo estadual, federal, empresas públicas e privadas;

j) Realizar a análise e revisão da legislação cultural do município, de modo a adequá-la ao Plano Municipal de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura;

k) Articular junto ao Conselho de Trânsito formas de facilitar a realização de eventos em espaços públicos, onde seja necessário o impedimento de vias.

l) Realizar a revisão e monitoramento do Plano Municipal de Cultura anualmente.

Art. 6º Objetivos de Médio Prazo, para os próximos três anos:

I – Eixo I - Equipamentos Culturais e Desenvolvimento

a) Ter um circuito cultural de apresentações públicas semanais consolidado, com locais e horários tornados conhecidos e frequentados pela população;

b) Reformar as bibliotecas públicas, dando melhores condições de atendimento à população, inclusive com horários alternativos;

c) Buscar editais de fomento de instituições como o IBRAM, visando a revitalização de Museus e espaços de memória, como o Museu Japonês e outros, criando também um cronograma de atividades para os mesmos;

d) Construir novos espaços culturais, especialmente nos bairros mais afastados, ou realizar parcerias com outras secretarias ou associações, para facilitar o acesso da população a atividades culturais (Perazolo, Santiago, etc);

e) Revitalizar e realizar melhorias de praças, adequando-as para receber eventos e atividades culturais (sanitários, palco/coreto/concha acústica, bancos, lixeiras, arborização e paisagismo, acessibilidade, etc.);

f) Revitalizar o portal da cidade e seu entorno, dando uso apropriado ao local;

g) Revitalizar e dar condições de funcionamento à Escolinha do km 10 (antiga Escola Rural Marechal Cândido Rondon), como espaço cultural e centro de informações turísticas.

II – Eixo II - Fomento à Produção, Difusão e Circulação Cultural

a) Ter núcleos criativos consolidados nas diversas linguagens artístico-culturais, que ofertem a diversidade da cultura em todas as escolas, espaços de assistência social e comunidades de Rolândia;

b) Montar uma rede cultural agindo na oferta da cultura, formada pelo conjunto dos projetos culturais fomentados e iniciativas protagonizadas diretamente pelo poder público;

c) Implementar de forma exemplar a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, em sintonia com as ações de fomento cultural do município, ampliando os recursos para projetos e a oferta da cultura;

d) Valorizar e viabilizar a realização das festas populares existentes.

III – Eixo III - Proteção do Patrimônio Histórico Material e Imaterial

a) Manter e revitalizar a Rua Monteiro Lobato (última rua de paralelepípedo da cidade) entre a Rotatória da Av. Tiradentes e a Av. Pres. Getulio Vargas, inclusive com paisagismo e placas informativas, com dados históricos sobre a mesma;

b) Revitalizar espaços de interesse histórico e cultural para a cidade, como a Estátua Roland, Portal Germânico, Totem/monumento (antigo relógio) da colônia japonesa, e outros.

IV – Eixo IV - Articulação, Projetos e Políticas Públicas

a) Ampliar o quadro de servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, contratando profissionais técnicos, especializados em várias áreas, como arquivologista/museólogo, historiador e agentes culturais em vários segmentos;

b) Criar e consolidar programas-base, editais, formulários acessíveis e didáticos e processo de incubação de projetos;

c) Ter sistemas comunicativos consolidados divulgando a agenda cultural e a ação dos projetos culturais junto às comunidades, bem como a gestão cultural de Rolândia como modelo nacional entre municípios de sua faixa populacional;

d) Ter o Conselho Municipal de Cultura consolidado como órgão avaliador e propositivo da política cultural municipal;

e) Ter programas e ações transversais consolidados atuando nas comunidades, com o papel protagonista da cultura;

f) Ter um programa de qualificação de agentes culturais atuante e reconhecido como escola livre de cultura;

g) Ser referência de gestão articulada ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 7º Objetivos de Longo Prazo, para os próximos 10 anos:

I – Eixo I - Equipamentos Culturais e Desenvolvimento

a) Ter um programa consolidado de espaços culturais geridos por grupos criativos nas comunidades, em parceria com o poder público;

b) Construir um Centro de Eventos, em local estratégico, com toda a estrutura necessária para a realização de eventos diversos;

c) Ter consolidada uma rede cultural agindo na oferta da cultura, formada pelo conjunto dos projetos culturais fomentados e iniciativas protagonizadas diretamente pelo poder público;

d) Ter os processos culturais presentes nas escolas públicas, unidades de assistência social e de saúde, reconhecida por sua potencialidade transversal;

e) Ter uma rede sintonizada e reconhecida pela população de espaços culturais, somando os geridos diretamente pelo poder público e os geridos por grupos culturais.

II – Eixo II - Fomento à Produção, Difusão e Circulação Cultural

a) Ter a legislação e modelo de fomento reconhecido como formato de gestão compartilhada da cultura.

III - EixoIII - Proteção do Patrimônio Histórico Material e Imaterial

a) Ter um programa didático de educação patrimonial junto às escolas públicas e privadas de Rolândia, integrado às visitações aos museus e espaços dedicados à memória e ao patrimônio cultural do município.

IV - Eixo IV - Articulação, Projetos e Políticas Públicas

a)Ter o direto à cultura reconhecida como uma política consolidada em Rolândia, parâmetro para o Sistema Nacional de Cultura;

b) Ter um orçamento municipal significativo de pelo menos 1% para a gestão da cultura.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Rolândia disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os seus objetivos e elevar o total de recursos destinados ao setor, para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete ao órgão gestor municipal de cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia dos objetivos do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de técnicos e agentes culturais, de organizações e redes socioculturais, além de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11.O Plano Municipal de Cultura deverá ser monitorado anualmente e atualizado a cada cinco anos, acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das reuniões realizadas com a comunidade cultural e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Autógrafo Nº 54/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 048/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:636EADA7

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 35 da Lei Estadual n.º 20.656/21, artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, artigo nº 17 da Lei Federal 6.437,de 20 de agosto de 1977, artigos 558 e 550 do Decreto Estadual nº 5711/02 e, princípio da publicidade, a Secretaria de Saúde de Rolândia - Departamento de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, torna pública o TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 35578, de 17 de outubro de 2024, nos termos abaixo:

TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 35578, DATA 17/10/2024 09:50 horas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35753, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
RAZÃO SOCIAL: DUQUE & SANTOS LTDA. - CPF/CNPJ nº 20.135.872/0001-74- ENDEREÇO: RUA TOPAZIO, 655 – VILA OLIVEIRA – ROLÂNDIA-PR.; REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO DUQUE DOS SANTOS - CPF. 037.xxx.xxx-61; RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANO DUQUE DOS SANTOS – CRF 23682

Base legal: Na lei Estadual 13.331/01,Decreto Estadual 5.711/02, artigos 521, 524 a 542, artigo 543, artigos 532 a 542 e artigos 545 a 565, RDC 20/2011, Portaria ANVISA 344/98 e RDC/ANVISA Nº 44/09.

Fica o estabelecimento acima qualificado ciente da Imposição das penalidades descritas abaixo conforme decisão proferida no Processo Administrativo Sanitário nº 003/2022- Auto de Infração nº 35753:
01 - Multa no valor de 6.000 (seis mil) FCA/outubro 2024/R$3,6207, correspondente a valor pecuniário de R$ 21.724,20 (vinte um mil, setecentos vinte quatro reais e quarenta centavos);
02- Inutilização dos medicamentos constantes no Laudo Pericial nº 001/2024.

Fica ciente o infrator que poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, oferecer RECURSO em segunda instância junto a Diretoria de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Duque de Caxias, 331, 2º Andar, Rolândia-PR ouvia protocolo on-line pelo site da Prefeitura Municipal de Rolândia, assunto Defesa/Recurso de Processo Administrativo.

Rolândia, 21 de outubro 2024

(Assinado Eletronicamente)
GISELE RODRIGUES SOUZA
Farmacêutica Bioquímica
CRF 11.833

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:54317D28

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
19	ANDREA PASQUAL DE SOUZA FREITAS FARIAS	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1EB78B4D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
20	FATIMA CRISTINA FLORENTINO PINHEIRO	**AUSENTE**
21	PATRICIA APARECIDA RISSI	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1C7B2071

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023 - PMR. PROCESSO Nº 261/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação dos serviços de lavagem de veículos e abastecimento de combustível, de forma local, conforme definições no anexo I deste edital.

Fica revogado o lote 1 a 5, tendo em vista a realização de novo processo com características similares e superiores a este.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CDB13C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2.024

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo (TST), na estrada do São Rafael, área rural de Rolândia / PR.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	1.389.337,21

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 23 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9ABBBBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 314, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 314, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERRARINI (1571),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir do dia 29 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 22.09.2023 a 21.09.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:A132024E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 313, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 313, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera regime de jornada especial de trabalho de servidores públicos municipais que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ofício nº 44/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:
Artigo 1º - ALTERAR, o regime de jornada especial de trabalho, pela realização do transporte escolar, **passando para dois turnos**, dos servidores abaixo discriminados:

Servidor	Matrícula
Alex Sandro da Silva Quell	1140
Edson Tiago Lima	1616

Artigo 2º - Permanece inalterada as gratificações concedidas aos servidores.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 07 de outubro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D5005BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 315, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 315, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 01/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando as inscrições homologadas por meio do Edital Nº 03/2024 do Concurso Público Nº 01/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 01/2024, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação	Função
Maicon Andre Hendges	Contador	1141	- Graduação em Ciências Contábeis - Pós Graduação em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal	Presidente
Fernanda Guarda	Nutricionista	1370	- Graduação em Nutrição	Membro
Nara Morando	Diretora do Dpto. de Licitações e Contratos	1612	- Graduação em Economia Doméstica	Membro
Juciane Dalle Laste	Fiscal de Tributos	883	- Graduação em Administração - Graduação em Ciências Contábeis - Pós Graduação em Administração Pública - Pós Graduação em Marketing e Gestão Empresarial – Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas	Membro

Artigo 2º - A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 01/2024 deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao certame.

Artigo 3º - A comissão nomeada deverá auxiliar na revisão do Termo de Referência, e acompanhar a elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão e execução do concurso público, até a divulgação dos resultados.

Artigo 4º - A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido concurso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 179/2024, de 03 de junho de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:396A29B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, no dia 28 de outubro de 2024, em virtude das comemorações alusivas do "Dia do Servidor Público", no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 23 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:7FC922C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024 PROCESSO 145/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresas para registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço

acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 23 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72048177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3°, da Lei n° 14.133/2021, com o seguinte objeto: Contração de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas persianas para câmara municipal de Santa Amélia/PR, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda n° 11/2024, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

OBJETO	**Item 1:** (6 UN.) Persiana modelo vertical, fabricada em pvc rígido, cor cinza, lâminas de 1200mm de largura e 1500mm altura, encaixadas em trilho de alumínio recolhível, com sincronização automática e com comandos de abertura e regulagem de inclinação das lâminas, já incluída a instalação (serviço e materiais necessários).
DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 24 de Outubro de 2024.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 30 de Outubro de 2024.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 31 de Outubro de 2024.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
E-MAIL:	camara.santaamelia@hotmail.com

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 04/2024.

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO:

Valor Máximo Pretendido pela Aquisição:
Objeto do Item 1: até o montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:
a) Menor preço.
b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição
Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx >
k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:
I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
III -que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
V -organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência (anexo I).
Compõem este aviso além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Santa Amélia, 24 de Outubro de 2024.

PATRICK DEODATI TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:B37717B9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Dia do servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º **Decretar** ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 23 de outubro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:5A0D80DF

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Licitatório nº 11/2024
Dispensa de Licitação nº 04/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ART 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021

1.1. Aquisição de 06 (seis) persianas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Persiana modelo vertical, fabricada em pvc rígido, cor cinza, lâminas de 1200mm de largura e 1500mm altura, encaixadas em trilho de alumínio recolhível, com sincronização automática e com comandos de abertura e regulagem de inclinação das lâminas, já incluída a instalação (serviço e materiais necessários).	6	R$ 416,67	R$ 2.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de pelo menos 03 (Três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.
1.4. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, XXIII, "B" DA LEI N. 14.133/2021
2.1. A fundamentação da contratação encontra-se escopo na necessidade e urgência da aquisição, tendo como fator principal a manutenção do legislativo e economia com o trato com os recursos públicos.
3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – ART. 6º, XXIII, "C"
3.1. A fim de atender a necessidade da Câmara Municipal, a solução mais viável foi planejar a compra do item 1 e 2 do tópico 1 deste instrumento, tendo como objetivo repor 06 (seis) persianas das dependências da Câmara, por ser medida mais vantajosa dentre aquelas analisadas no mercado.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO -ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI N. 14.133/2021
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as peculiaridades do objeto licitado.
4.4. A contratação se dará por Dispensa de Licitação, conforme especificado em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda - DFD, tendo como base legal o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser observado sob a ótica do art. 70, III da referida Lei.
4.5. Não haverá exigência em formulação de análise de risco, conforme previsão no art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista as peculiaridades do objeto e seu procedimento de contratação.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ART. 6º XXIII, "E" DA LEI N. 14.133/2021
Condições de Entrega
5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.
5.3. Será preferível a entrega dos bens pelo fornecedor contratado, caso em que assumirá totalmente os custos de seu deslocamento, salvo impossibilidade de fazê-lo mediante justificativa, caso em que será retirado no local do fornecedor.
5.4. Demais disposições deverão ser observadas no tópico da obrigação das partes no instrumento contratual.
Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo previsão diversa no instrumento contratual.
5.5.1.A garantia será prestada com vistas a manter os bens adquiridos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.5.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas da fabricação do equipamento.
5.5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, caso em se responsabilizará pela garantia do serviço e por eventual taxa, ônus, tributos ou mesmo deslocamento até a sede da Contratante.
5.5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirado a vigência contratual.
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI N. 14.133/2021
6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. A empresa poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas perante o instrumento contratual.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos a serem nomeados no instrumento contratual.

6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.6. O Presidente da Câmara atuará como gestor do contrato, cujo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO – ART. 6º, XXIII, "G" DA LEI N. 14.133/2021

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(Cinco)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (Cinco)dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1 o prazo de validade;

7.12.2 a data da emissão;

7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5 o valor a pagar; e

7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de Pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias contados da fiscalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCde correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustes

7.20. Os valores da presente contratação não serão reajustados, salvo nas condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, em especial, para concessão de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Contratada.

7.21. Será concedido o reajuste anual somente para contratações de serviços que excedem o período de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento do Contrato, caso em que se aplicará o índice inflacionário daquele período contratual pelo INPC.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO -ART. 6º, XXIII, "H", DA LEI N. 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção de menor preço por item.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, tendo em vista as peculiaridades do objeto.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato ou outro que o substitua, a administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao cadastro de empresas inidôneas junto aos órgãos de controle competentes.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.17. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.19. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *do Estado* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.22. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, XXIII, "J" DA LEI N. 14.133/2021

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
9.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:
44..90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
9.3. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, e quando dentro do exercício, suplementada se necessário.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de custo será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

Santa Amélia/PR, 24 de Outubro de 2024.

PATRICK DEODATI TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:E6CA3D4C

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE E CEP:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
BANCO:		AG.:		CONTA:	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.				

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos serviços.

…… Assinatura	Carimbo com CNPJ
Representante Legal do Proponente	
Local: ……	
Data: ……	

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:49A98ABA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____ , inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinalar a ressalva abaixo:
-Não emprega menor de dezesseis anos ( )
-Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data:_____, _____ de_____ de _____.

_____
(Assinatura do Representante legal da empresa)

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:198B37DA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa ----------inscrita no CNPJ nº ----------, Endereço:----------.

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

● Estamos enquadrados, na condição de:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- Receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 1º do art.18-A da Lei Complementar nº 123/06.

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta, no ano-calendário anterior, igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta, no ano-calendário anterior superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4,8 Milhões, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____, _____ de_____ de ____.

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:D25AFBAD

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO V - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO

Não enquadramento nas hipóteses de vedação a participação neste processo licitatório. A empresa _____ , inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no art. 9º, §1º e art. 14 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sob as penas da lei, que não está impedido de participar da licitação

Lei 14.133/2021, Art. 9º, § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. § 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Local e data_____, ____ de_____ de _____.

_____
(Assinatura do Representante legal da empresa)

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:CEB7CAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR**

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 22 de outubro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – COLETOR DE LIXO

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
VANIA LEITE DE ALMEIDA	62,50	**3º LUGAR**
NATACHIE MAXIMO CANDIDO DASILVA	59,50	**4º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 23 de outubro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E915FE08

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 1335, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscritas no CNPJ: 85.477.586/0001 - 32, sediada na Rua Santa Catarina, N° 850, Bairro: Centro, Município de Cascavel - PR, Estado do Paraná, devido a motivos de descumprimento de prazo nas entregas de produtos solicitados nas ordens de fornecimento: 1798/2024, do Pregão Eletrônico 32/2023.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.
Sem mais para o momento,

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 17 de Outubro de 2024.

ELIANE VIETZE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:14665DA7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 1335, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **RANGEL HOSPITALAR EIRELI,** inscritas no CNPJ: 29.907.666/0001 - 00, sediada na Avenida Joaquim Duarte Moleirinhho, N° 3501, Bairro: Jardim Itália 2, Município de Maringá - PR, Estado do Paraná, devido a motivos de descumprimento de prazo nas entregas de produtos solicitados nas ordens de fornecimento: 1831/2024, do Pregão Eletrônico 11/2024.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.
Sem mais para o momento,

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 17 de Outubro de 2024.

ELIANE VIETZE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:85408100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA: 08/2024
PRONTO PAGAMENTO: 008/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **WORKS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, *inscrito no CNPJ sob o nº* 22.688.019/0001-05 *sediado na* Rua Pernambuco, 915- sala 1- centro *em* Paranavaí, estado do Paraná

OBJETO: contratação de serviços em Segurança e Saúde, em atendimento à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO, EXECUÇÃO IMEDIATA

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 11/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8590B269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES ETE ÁGUA QUENTE COM IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE 01) E LINHA DE RECALQUE NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO POR MEIO DO QUINTO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

CONTRATADA: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.943.728/0001-03, sito Rod PR 580 KM 01, 4393, Quadra 02, lote 16, Parque 1.º de maio, CEP: 87.502-970, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 3.084.300,00 (três milhões oitenta e quatro mil e trezentos reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C627E629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2215/2024

PORTARIA N.º 2215/2024

Súmula: Concede Férias ao Sr. JAILTON FARIAS, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares ao servidor público, Sr. JAILTON FARIAS, matrícula 644, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE a partir de 21/10/2024, referente ao período aquisitivo 06/05/2022 a 05/05/2023, devendo retornar ao seu trabalho no dia 20/11/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E7372CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **024/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** **CNPJ nº: 03.541.088/0045-68**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para ministrar cursos: **Atribuições dos Conselheiros e Bullying e Cyberbullying**, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo. conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**08.001.08.243.0037.6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** **3.3.90.39.00.00 outros serviços terceiros pessoa jurídica** **Fontes** **33.965 – Apoio e o fortalecimento da atuação dos conselho Mun. I** **31.965 - Apoio e o fortalecimento da atuação dos conselho Mun. I** **31.967 incentivo atenção a criança e Adolescente** **33.967 incentivo atenção a criança e Adolescente**	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7AA0A460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 18/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir desta data, o servidor SILMAX CORREIA BORGES (RG nº 0522252020149 SSP/MA) do cargo de provimento efetivo de Secretário-Geral, em apreço ao protocolado nesta Casa de Leis nesta data.

Art. 2º Agradecer em nome de todos os membros da Mesa Diretiva desta Casa por todos os trabalhos dignos e honrosos prestados pelo servidor SILMAX CORREIA BORGES para a nossa Câmara Municipal, que sem dúvida foram de grande valia e prestígio para o Município de Santa Lúcia.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 23 de outubro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0C75F612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2024 DATA: 23/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente, em CURITIBA - PR. Saída no dia 21 de outubro de 2024, retorno no dia 22 de outubro de 2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER-3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 21/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A0D7B7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024 DATA: 23/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente, em FOZ DO IGUAÇÚ - PR. Saída e retorno no dia 18 de outubro de 2024, retorno no dia 18 de outubro de 2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER-3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7830A5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024 DATA: 23/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar paciente em FOZ DO IGUAÇU - PR, saída e retorno no dia 19 de outubro de 2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 19/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:172BD062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1597/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01597/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/10/2024-
Data de Retorno: 08/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F02A616E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 PROCESSO Nº 1025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO Nº 1025/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 25/10/2024, as 08:00 horas até 21/11/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **https://www.gov.br/compras** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL"ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B23C1FC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HARLEI MORSCH 04774317985
CNPJ Nº 15.636.918/0001-07
ONDE LIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais)
LEIA-SE: R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis mil Reais

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:28A4120F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRUMO ESPORTES LTDA
CNPJ Nº 51.414.411/0001-64
Representante: BRUNNA MONIQUE GUIDI
CPF nº 093.425.049-90
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 138,74 (Cento e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 22/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:77D5ECA8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 35.088.051/0001-00
Representante: IVONI PAULINA BOFF
CPF nº 477.163.209-04
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 1.910,00 (Um Mil, Novecentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 22/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7972728B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 52.470,50 (Cinqüenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A1019175

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME
CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
Representante: JEVERSON IVAN PAESE
CPF nº 408.132.230-91
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 70.071,40 (Setenta Mil e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C0E7B670

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 35.088.051/0001-00
Representante: IVONI PAULINA BOFF
CPF nº 477.163.209-04
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 1.910,00 (Um Mil, Novecentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 22/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3767805C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 52.470,50 (Cinqüenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BA67A888

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME
CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
Representante: JEVERSON IVAN PAESE
CPF nº 408.132.230-91
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 70.071,40 (Setenta Mil e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CA78E9F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ Nº 52.307.066/0001-22
Representante: DENISE MACIEL CLEMENCIO
CPF nº 625.391.679-34
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 922,00 (Novecentos e Vinte e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 22/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F233A004

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS
CNPJ Nº 46.615.867/0001-52
Representante: LEONARDO PITARELLI PADOVANI
CPF nº 119.128.239-26
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 16.120,00 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 22/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F44FDEC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 127/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2024
Processo dispensa nº 127/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
Representante: FERNANDO LEONEL MOREIRA
CPF nº 021.046.399-64
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços de 20.000KM do veículo VOLARE V8L EXECUTIVO EURO VI, chassi: 93PB43A31SC100946, ano/modelo 24/25, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
VALOR TOTAL: R$ 3.794,72 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 22/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:92FD1BDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.213 /2024

P O R T A R I A Nº 30.213 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou* ***ainda a bem do interesse da Administração Municipal****. "*
RESOLVE:
DEMITIR, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos celetistas de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
JAÍNE FIGUEIRÓ	PROFESSORA	21/10/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:FA3328F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024)

Visto e examinado o Processo Administrativo nº 001/2024 até o momento, e tomando por base os relatórios elaborados pela Comissão Processante e os pareceres jurídicos da assessoria jurídica, este Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, na pessoa de seu atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, e de sua Diretora Executiva, Sra. DIANARA CHRISTINA MARTINS, concluià respeito do assunto nos seguintes termos.

Em razão do descumprimento das obrigações contidas no Edital e no Contrato oriundos do Pregão Eletrônico nº 13/2023 (Ata de Registro de Preços nº 01/2024), em especial no que concerne aos deveres e encargos trabalhistas dos funcionários terceirizados que prestavam serviços como operador de máquina de micropavimento, ajudante de mesa acabadora de micropavimento e motorista de caminhão de micropavimento, é cabível a aplicação da sanção administrativa de multa prevista no art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, em desfavor da empresa contratada, nos termos do "*Item 11*" do contrato administrativo celebrado entre as partes. Nesse sentido, observa-se a disposição:

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á*, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem****, as seguintes penalidades e multas abaixo elencadas****, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;*

11.5.*O* ***não cumprimento de obrigação acessória****sujeitará o fornecedor à* ***multa de 30% (trinta por cento)****sobre o valor total da obrigação.*

Como dito anteriormente, vislumbra-se que a empresa contratada deixou de efetuar no curso da contratação junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, mediante o certame de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, o pagamento dos encargos e das verbas trabalhistas de todos os funcionários terceirizados que prestavam serviços nos municípios consorciados. Logo, considerando o valor total do contrato, qual seja, R$146.426,50 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), como se depreende da Ata de Registro de Preços nº 01/2024.

Logo, considerando que o valor da multa recai sobre o valor total do objeto contratado será de**R$43.927,95 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**, corrigido monetariamente e acrescido dos encargos pertinentes. Nesse sentido, ante a aplicação da sanção administrativa da multa, determina-se a intimação da empresa contratada, por meio de correspondência oficial, acompanhada de toda a documentação pertinente ao processo administrativo, para ciência da presente decisão, em respeito à publicidade e transparência dos atos.

Encaminha-se os autos ao setor competente para as diligências de praxe.

Após transcorrido o prazo recursal, emita-se a guia de pagamento da multa.

No caso de não pagamento, encaminha-se os autos para inscrição em dívida ativa.

São Jerônimo da Serra, 08 de outubro de 2024

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:6F90EDF4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Pregão Eletrônico nº 13/2023 (Ata de Registro de Preços nº 01/2024)

Pelo presente, considerando os termos do processo administrativo em epígrafe, ante as publicações no Diário Oficial, este Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, na pessoa da Presidente da Comissão Processante, resolve intimar **TJL WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**para que, *no prazo de 05 (cinco) dias úteis*, a contar da data de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, tome ciência da decisão final do presente feito para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, inc. I, "f", da Lei nº 8.666/1993, que rege o contrato em discussão, bem como em atenção aos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos.

São Jerônimo da Serra, 22 de outubro de 2024

CINARA FÁTIMA BENETTI PINTO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:8AFE9AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Julia Maria Ribeiro Correia de Mello
Cargo/Função	Enfermeira
Data	07, 14, 21 e 28/10/2024
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Santa Mariana - PR
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes.

21/10/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	17/10 a 23/10/2024
Quantidade	5 dárias de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para transporte de alunos para universidades e instituições de ensino da região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	20/10/2024
Quantidade	01 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos do col. Cívico Militar João XXIII no Circuito Sesc Paraná Xadrez 2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Willian Christopher Rodrigues Teixeira
Cargo/Função	Motorista
Data	18/10 a 31/10/2024
Quantidade	10 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 450,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	17/10 a 06/11/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Data	21/10/2024
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Viagem para tratar de interesses do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	22 E 23/10/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A8EA1761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2022024/2024 de 18 de Outubro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0015.1030 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE QUADRA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0838)	250.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0851)	250.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	500.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B7C3F343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 203 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2032024/2024 de 18 de Outubro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.343,49 (cento e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0131)	7.343,49
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0131	7.343,49
GRUPO/FONTE 0498	100.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E7FB04EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Ivan Igor de Oliveira Perusso**
Cargo/função	Agente Auxiliar Administrativo
Data	24/10/2024
Quantidade	1 de (400,00)
Valor	400,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viagem para a cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município, para participar de uma capacitação para Instituições da Sociedade Civil Organizada do Paraná, juntamente a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – (SEDEF) no Palácio Iguaçu – Praça Nossa Senhora de Sallete S/N .

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:84741BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 57/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO – PRNT 80%, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 157/2024-DEAGRO, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 150.847,50 (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Realização dia 07/11/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 23 de outubro de 2024 –

***JOEL DA SILVA VIEIRA* –**
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EFA36E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 58/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 311.375,20 (trezentos e onze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**. Realização dia 08/11/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 23 de outubro de 2024 –

***JOEL DA SILVA VIEIRA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CFAB1A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 35/2024
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Jornalística para Publicação Complementar de Atos e Avisos do Município. "
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	**GÊNESIS JESUS MACHADO & CIA LTDA EPP**	01.	**R$ 224.000,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AC5CD757

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 35/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 35/2024, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Item	Valor Total
84/2024	**GÊNESIS JESUS MACHADO & CIA LTDA EPP**	01.	**R$ 224.000,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 23 outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:526D3DD8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 337/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 72/2024 – Pregão Presencial nº 35/2024, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Jornalística para Publicação Complementar de Atos e Avisos do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal da Ata de Registro de preço de nº 84/2024, o senhor Dari Francisco de Oliveira Filho.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:779EC398

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelas servidoras abaixo relacionadas;
Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto as servidoras;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER as servidoras abaixo indenização referente a dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003:

Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
4381	JANAINA APARECIDA DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2016 à 01/08/2021	90 dias
3551	SIMONE INOCENCIA FRANCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/06/2017 à 12/06/2022	60 dias

Parágrafo Unico: o valor convertido será pago em uma parcela, na folha de pagamento do mes de outubro/2024

Art. 2º - Fica revogado para a servidora Simone Inocencia Franco, o período de 14/10/2024 a 05/11/2024 ref a Licença Prêmio por assiduidade hora concedida através da Portaria 305/2024.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5EA69841

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Resolução Nº 02/2024

SUMULA – Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente às Deliberações nº 33/2024, 34/2024, 35/2024 do Município de São José da Boa Vista - Pr.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI** de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 561/2003,

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 23/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da **Deliberação nº 033/2024 "Cuida Mais Paraná – Acolhimento"** do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da **Deliberação nº 034/2024 "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"** do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 3º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da **Deliberação nº 035/2024 "Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas"** do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 23 de outubro de 2024.

LEILIANE DA SILVA RODRIGUES
Presidente do CMDI

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A2D5ED79

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE (EXTRATO)

Extrato de contrato de rateio - Processo Administrativo nº 22/2015
Contrato de Rateio de Despesas Administrativas nº 349/2025

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou Contrato de Rateio de Despesas Administrativas, conforme segue:
Data assinatura: 10/10/2024
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto do convênio: Rateio de recursos para execução das atividades do Consórcio no Exercício de 2025.
Contrato assinado no prazo de vigência para 1 (um) ano – início: 01/01/2025 e término: 31/12/2025.
Valor total: R$ 2.708,92 p/ ano.

Autoridade:
JOSÉ LÁZARO FERRAZ –
Prefeito Municipal e

AQUILES TAKEDA FILHO –
Presidente do Consórcio.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A8151A55

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 593/2024 - MEMBROS CMDI

DECRETO Nº 593/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto na Lei 561/2003, que criou o CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada em 01/10/2024;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, conforme representatividade dos diversos setores e na qualidade de membros titulares e suplentes, como segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
Departamento da Fazenda e Administração	
Vanda Lucia Liverio Silva	titular
Leila das Graças da Silva	suplente
Departamento de Assistência Social	
Leiliane da Silva Rodrigues	titular
Flaviana da Silva Alves	suplente
Departamento de Saúde	
Jeovana Maria Nunes da Guia	titular
Monique Fernandes Andronic Silva	suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social	
Marisa Lopes Rolim Vaciloto	titular
Viviane Martins Gonçalves Rolim	suplente
CONSELHOS MUNICIPAIS	
Conselho Municipal de Assistência Social	
Luciana Aparecida Ferreira	titular
Joziele Jacob Santos	suplente
Conselho Municipal de Saúde	
Vagner Gravena	titular
Sandra Regina Pereira de Souza	suplente
REPRESENTANTES - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Aline Furquim de Oliveira	titular
Adriele Maria Barbosa dos Santos	suplente
Adriane Santos da Silva Vaciloto	titular
Andréia de Fatima Andrade e Silva	suplente
LCV - Lar Comunitário dos Velhinhos	
Silvana Aparecida Carvalho	titular
Nathalia de Azevedo Mendes	suplente
Leonice Sardinha Ferreira	titular
Valeria Vacilotto	suplente
Organização Religiosa	
Wagner Ribeiro	titular
Sonia Marilia de Souza Ferreira	suplente
Luan Assis de Oliveira	titualr
Neide Maria lopes	suplente

Parágrafo único – Exercerá a presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI a senhora Leiliane da Silva Rodrigues e a vice-presidência a senhora Marisa Lopes Rolim Vaciloto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B858DA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2024 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 129/2024
DATA: 23 de outubro de 2024

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS LORENZATTO** portador do RG 10.5xx.x04-5/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:ED6BD0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 236/2024
DATA: **23 de outubro de 2024**

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **MARIA ELIZABETE RIBEIRO** ocupante de cargo de provimento efetivo de **ZELADORA**, matricula funcional 5995-1, pela conclusão do curso de **Pós Graduação** (GESTÃO PÚBLICA), sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência H - I, Nível 17, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C13FEEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	074/2024
Pregão Eletrônico n.º:	043/2024
OBJETO	Aquisição de Tablet para desenho, bolas, para o Projeto "Um brinquedo, muitas brincadeiras", destinados a confraternização de Fim de ano - um presente de Natal para as crianças do Município de São José das Palmeiras – PR

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 25/10/2024 até as 08h10min do dia 08/11/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 08/11/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 08/11/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 23 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F6A261B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 038/2024.

Objeto: Aquisição de material gráfico e de expediente para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n°

038/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	NORTE GRÁFICA LTDA	R$ 4.200,00
ITEM 02	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 4.495,00
ITEM 03	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 825,00
ITEM 04	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 690,00
ITEM 05	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 1.100,00
ITEM 06	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 550,00
ITEM 07	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 187,60
ITEM 08	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 178,50
ITEM 09	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 180,00
ITEM 10	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 600,00
ITEM 11	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 320,00
ITEM 12	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 1.800,00
ITEM 13	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 900,00
ITEM 14	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 345,00
ITEM 15	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 1.410,00
ITEM 16	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 260,00
ITEM 17	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 87,00
ITEM 18	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 170,00
ITEM 19	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 110,00
ITEM 20	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 80,00
ITEM 21	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 525,00
ITEM 22	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 80,00
ITEM 23	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 132,00
ITEM 24	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 1.200,00
ITEM 25	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 160,00
ITEM 26	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 1.080,00
ITEM 27	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 64,00
ITEM 28	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 92,00
ITEM 29	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 950,00
ITEM 30	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 700,00
ITEM 31	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 94,00
ITEM 32	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 125,00
ITEM 33	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 345,00
ITEM 34	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 110,00
ITEM 35	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 30,00
ITEM 36	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 45,00
ITEM 37	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 25,00
ITEM 38	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 29,00
ITEM 39	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 100,00
ITEM 40	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 220,00
ITEM 41	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 750,00
ITEM 42	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 1.140,00
ITEM 43	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 225,00
ITEM 44	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 108,00
ITEM 45	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 108,00
ITEM 46	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 600,00
ITEM 47	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 100,00
ITEM 48	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 3.300,00
ITEM 49	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 280,00
ITEM 50	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 69,00
ITEM 51	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 88,50
ITEM 52	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 89,50
ITEM 53	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 58,00
ITEM 54	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 49,00
ITEM 55	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 98,00
ITEM 56	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 885,00
ITEM 57	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 397,00
ITEM 58	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 73,50
ITEM 59	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 103,50
ITEM 60	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 78,00
ITEM 61	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 1.260,00
ITEM 62	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 894,00
ITEM 63	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 540,00
ITEM 64	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 330,00
ITEM 65	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 975,00
ITEM 66	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 3.675,00
ITEM 67	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 650,00
ITEM 68	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 207,00
ITEM 69	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 1.260,00
ITEM 70	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 1.369,50
ITEM 71	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 1.796,00
ITEM 72	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 334,80
ITEM 73	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 80,00
ITEM 74	A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	R$ 250,00
ITEM 75	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 2.250,00
ITEM 76	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 100,00
ITEM 77	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 150,00

São José das Palmeiras, 22/10/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F0F366CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024,

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 038/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de material gráfico e de expediente para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR
As empresas vencedoras foram: **NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com o valor de R$ 30.029,30 (trinta mil e vinte nove reais e trinta centavos) e **A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA,** com o valor de R$ 15.086,10 (quinze mil e oitenta e seis reais e dez centavos)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9C058EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0149/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

OBJETO: Aquisição de material gráfico e de expediente para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA
VALOR: R$15.086,10 (quinze mil e oitenta e seis reais e dez centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 23 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:10E24136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0148/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

OBJETO: Aquisição de material gráfico e de expediente para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO EIRELI

VALOR: R$ 30.029,30 (trinta mil e vinte e nove reais e trinta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 23 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7FDABE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 039/2024.

Objeto: Aquisição de Chromebooks e Headsets para a Escola Municipal Regente Feijó, através do Termo de Convênio nº 202402031 do Plano Paraná Mais Cidades III.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 039/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	BJF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 32.675,00
ITEM 02	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	R$ 625,00

São José das Palmeiras, 23/10/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B7F99E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 039/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de Chromebooks e Headsets para a Escola Municipal Regente Feijó, através do Termo de Convênio nº 202402031 do Plano Paraná Mais Cidades III.
As empresas vencedoras foram: **BJF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R$ 32.675,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e **35.569.716VICTOR LAZARINO OZORIO** , com o valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 23 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:98F0018C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0150/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

OBJETO: aquisição de Chromebooks para Escola Municipal Regente Feijó, atendendo assim Termo de Convênio Nº 202402031 do Plano Paraná Mais Cidades III.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: BJF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 32.675,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de Fevereiro de 2025.

São José das Palmeiras, em 23 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:16E0E40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, localizada na Rua Independência, 479 – centro – Farroupilha - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 23.904.788/0001-66, cujo objeto é a aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de natal e fim de ano do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 23 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B519A4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de natal e fim de ano do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: Rua Independencia, 479 – centro
Cidade: Farroupilha - PR
CNPJ/MF: 23.904.788/0001-66
Preço total: R$ 34.899,93 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

São José das Palmeiras, 23 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D51DD1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024,

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 016/2024,

adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de natal e fim de ano do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA,** com o valor total de R$ 34.899,93 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 23 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3361B605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0152/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0152/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

OBJETO: Aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de natal e fim de ano do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
VALOR: R$ 34.899,93 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 23 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EF326ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 399/2024

DECRETO Nº 399/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para a contratação de empresa autorizada para revisão periódica (recomendada pelo fabricante) para o veículo ônibus V/W Mascarello Roma - PLACA: SFA3G17, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.902.814/0001-05, e o valor global a ser contratado é de R$ 3.197,04 (Três mil, cento e noventa e sete reais e quatro centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024 DE 23/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº223/2024
OBJETO: serviço de revisão periódica (recomendada pelo fabricante)
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:96F5B247

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 400/2024

DECRETO MUNICIPAL N° **400/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração dos Membros Representantes do Conselho Municipal da Educação Básica que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal n° 022/2021 de 23 março de 2021.
RESOLVE

Artigo 1º - Ficam alterados os membros **Representantes do Conselho Municipal da Educação Básica** que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — Conselho do FUNDEB, conforme a Lei Municipal n° 022/2021 de 23 de março de 2021 e de acordo com a relação dos membros abaixo relacionados:

Representante de Alunos da Educação Básica:	
Titular:	**Suplente:**
Carlos Henrique do Carmo Silva	Maria Eduarda Almeida de Oliveira
Giovana Barbosa de Aquino	Sabrina da Silva Rodrigues

Artigo 2• - Conforme Art. 21 da Lei Municipal n° 22/2021, de 23 de março de 2021, os membros acima indicados representará o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB para o mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de

2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Artigo 3• Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

NEILA DA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9AE6255A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 031ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 15 de outubro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente e Aparecido Miguel como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA e ausente os Vereadores JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA e JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Logo após, o Vereador Andre Luis Teixeira solicitou o abono da falta dos Vereadores João Batista Alves da Costa e José Armando Cursino Neto, o qual foi colocado em votação e aprovado. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente (Ausente)

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário (Ausente)

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador (Ausente)

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:9A0687D4

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CENTRO COMUNITÁRIO.

INTERESSADO: Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 78.019.387/0001-15
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob nº 13/2024,** entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, regularmente constituída, de natureza jurídica Filantrópica, sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

O presente Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de rendimentos de do Recurso incentivo ILPI – Deliberação n 16/2022 – CEDI-PR, para a aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente - Equipamentos Eletrônico. Visando apoio na execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada - Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO.

Os serviços serão prestados durante o ano de 2024 e 2025, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 22 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).

Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.

Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.

Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, "b" e "c";
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 23 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:81C56BA7

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª SUELEN ANGELA JUSTINO SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.XXX.XXX-1, SSP-PR e CPF nº 098.XXX.XXX-46, Secretaria Municipal de Assistência, e ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº. 78.019.387/0001-15, com sede à Rua José Marcelino da Silva, 587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 15.XXX.XXX-0 e CPF nº 468.XXX.XXX-34, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.085, de 11 de setembro de 2024 , mediante as cláusulas e condições.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente - Equipamentos Eletrônico. Visando apoio na execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada - Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal 2.085, de 11 de setembro de 2024.
RECURSOS: Valor Global R$873.65 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: **23/10/2025.**
FORO: COMARCA DE ASSAÍ.

São Sebastião da Amoreira, 23 de Outubro 2024.

AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

SUELEN ANGELA JUSTINO SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:780297B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.095, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Altera o artigo 7ª da Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 7º da Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2.016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada que atuam junto à Política da Criança e do Adolescente.

§1º. Os representantes de que trata o inciso I deste art. deverão ser indicados oficialmente, ao CMDCA, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores no âmbito de cada representação mencionada;

§2°. Os representantes de que trata o inciso II deste art. deverão ser indicados pelas entidades não governamentais, com sede no Município e existência mínima de um ano, sendo que cada entidade deverá indicar seus representantes, conforme dispõe no Regimento interno deste Conselho;

§3º. Para cada titular, seja representante do Poder Executivo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;

§4º. Os representantes do CMDCA de que trata os incisos I e II deste art., serão empossados em reunião específica deste Conselho, no próximo dia útil após o vencimento do mandato anterior e, posteriormente nomeado por meio de Decreto Municipal;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra a Lei nº 2.074 de 07 de agosto de 2024.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 23 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BF954858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.094, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 6.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Abre no orçamento vigente do município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme dotação abaixo identificada:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06 001 – SETOR DE EDUCAÇÃO

13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.45.00.00.00 – F.R. 1054 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do cancelamento total de dotação constante do orçamento programa em vigor, como segue:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06 001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.36.00.00.00 – F.R. 1054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 23 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6B6214EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO N.º 012, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar.

NOTIFICADO*:* Cleber Henrique Domingues Paes, portador do CPF nº 087.349.529-26, residente e domiciliado à Rua Jurandir Pery Medeiros nº 133, nesta cidade

NOTIFICAMOS: para que providencie a entrega do imóvel barracão com área de 90,00 m², construído dentro do imóvel com matrícula nº 1533, (antigo DER), de propriedade deste Município, localizado na Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, pertencente à planta cadastral desta cidade, uma vez que o local será utilizado para o uso da Unidade Mista de Saúde.

PRAZO: 30 dias corridos a partir desta data.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 23 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:60ADCC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 271, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: *Altera Decreto nº 099/2023 e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 009/2023 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - (...)
1º - Isabella Lourenço Paraizo Fiori
2º - (...)
3º - (...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 23 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:02390298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 332/2024

DECRETO Nº 332/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, para jornada suplementar, Srª ELIANE APARECIDA DOLADA mat, nº 790-1 para substituir a Srª DEBORA GONÇALVES DOS SANTOS mat nº 659-2 em licença prêmio por assiduidade no período de 30/09/2024 a 28/12/2024, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de Outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:83B70ABC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 333/2024

DECRETO Nº 333/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme solicitada pela Secretária M. de Saúde, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
CRISTIANE OLIVEIRA MAT Nº 671-1	06/02/12 a 05/02/17	14/04/22 A 02/05/22-19 11/11/24 A 15/12/24-35 HAVER 36 (TRINTA E SEIS) DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A740CF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 277 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 277 /2022

Pregão Nº 85/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 85/2022**

CONTRATADO: FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 671 - Centro - CEP: 84.290-000 – Telefone 43 98439-1446 – email ailtonprsouza@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.058.942/0001-38 - neste ato representada pela Srª. Franciane A. Stetiski Oliveira de Souza, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.892.814-6 e C.P.F. nº 056.745.849-07, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 277/2022, até o dia 03/11/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7EE31C89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 334/2014

DECRETO Nº 334/2014

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder retorno de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. DAYSE CRISTINA MOREIRA CORREIA, matrícula nº 719-1, referente ao período aquisitivo 06/02/2017 a 05/02/2022, período de fluência de 06/09/24 a 04/12/2024, retorno dia 25/10/2024, fica registrado em sua ficha funcional 40 (Quarenta) dias em haver.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E7A29332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PERSONALIZADAS E BOBINAS TÉRMICAS.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 08 de novembro de 2024.

Data e horário da abertura da sessão: dia 08 de novembro de 2024, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 22 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:1CE0EDCF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0007/2024 – PRESERV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO, ATENDIMENTO TÁTICO MONITORADO E SINCRONIZAÇÃO DE IMAGENS COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA E 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) NO ANO, PARA A SEDE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H ÀS 14:00H DO DIA 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG: 929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.PRESERVSARANDI.COM.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA / - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservicita@hotmail.com

Sarandi-PR, 23 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:B61A708C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2024 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2024 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possíveis contratações de empresa(s)/instrutor(es) para realizarem oficinas (esporte/cultura) destinadas aos munícipes atendidos pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e SEJUV do Município de Sarandi/PR

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 13 de novembro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL:http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de outubro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:4990CBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **coletes à prova de balas**, para atender à demanda da Guarda Civil Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME inscrito no **CNPJ n.º 21.690.964/0001-89**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).**

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:11B63B06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024

Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **EDITORA CHAVES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.802.214/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na promoção da Palestra "A Grande Arte de Liderar" com o artista LEO CHAVES, no evento denominado "Encontro Cultural", para profissionais da educação e autoridades do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º Das especificações do(s) serviço(s)

Palestra Show com o artista LEO CHAVES	
Tema	A GRANDE ARTE DE LIDERAR
Data	24/10/2024
Local do Show	Salão Paroquial
Horário Previsto para Início	20 HORAS
Endereço	Rua Padre André Waldomiro Jaworski Sengés - PR, 84220-000
Tipo de Evento	Palestra + 40 minutos de voz e violão
Duração mínima do Show	01 hora e 40 min.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
08 – Secretaria de Educação
2320.104.339039 – OSTPJ
2300.000.339039 – OSTPJ
3150.000.339039 – OSTPJ
3440.000.339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:036B51DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2024

Processo Licitatório n.º 218/2023 –Tomada de Preços n.º 014/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.917.494/0001-22.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 35.963,14 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) ao valor global deste contrato, sendo R$ 12.587,10 (doze mil quinhentos e oitenta e sete reis e dez centavos) em mão de obra e R$ 23.376,04 (vinte e três mil trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos) em material; prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias; bem como incluir as novas contas das dotações do exercício que farão jus as

novas despesas. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA *SEGUNDA*, *caput* da CLÁUSULA OITAVA e se incluí ao *caput* da CLÁUSULA DECIMA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso I, e art. 65, I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:

O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

"O prazo previsto para a execução do objeto é de até 300 (trezentos) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO

O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 1.015.245,54 (um milhão quinze mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), sendo R$ 355.335,94 (trezentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) em mão de obra e R$ 659,909,60 (seiscentos e cinqüenta e nove mil novecentos e nove reais e sessenta centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica incluída ao *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação:

"05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.005.1011 Pav. E Infraestrutura de Vias Urbanas
796 – 501 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações"

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/10/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:36FF4EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.038/2024

SÚMULA. DESIGNA OS SERVIDORES JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA E ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo **Programa de Informações de Alvará e Habite-se – SISOBRAPREF,** do Município de Sengés:

José Roberto Lopes da Silva – lotado no cargo de Técnico em Edificações, nível 009, matrícula funcional nº 994-1.

André Carlos de Almeida – Chefe da Divisão de Projetos, nícel 1CC, matrícula funcional nº 97281-1.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.063/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:D4C10221

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.285/2024

I – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Titular:- Marcos Roberto Moleda
Suplente:- Vianei da Silva Santos

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento
Titular:- Vinicius de Camargo Fillus
Suplente:- Augusto Luis Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Titular:- Thais Hashiguchi Bulka
Suplente:- Anderson José Willmbrink

IV– Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular:- Hillebrand De Boer
Suplente:- Anário Alves Filho

V – Representante da IDR-PR (IAPAR – EMATER)
Titular:- Celso Ricardo de Freitas

VI– Representantes das Associações de Bairros da área urbana
Titular:- José Roberto Ribeiro
Suplente:- Luiz Magno de Queiroz Vieira

VII – Representantes das Associações de Bairros da área rural
Titular:- Adir Gouveia
Suplente:- Didio Gouveia

Art. 2º. – As funções dos membros deste Conselho serão exercidas sem quaisquer ônus para o Município de Sengés.

Art. 3º. – A duração do mandato dos membros do Conselho será de dois anos, contados da data de sua publicação, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:B4C74C43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.287/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O candidato nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.287/2024

NOME	CARGO	C.P.F.
CASSIA BARBOSA TURIBIO	Professor de Educação Infantil	085.766.229-55

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6510C53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 211, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica 3339/2024 de 22/10/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 2.641.838,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.6.230. Aquisição de Sistema de Biodigestores - Itaipu Mais Que Energia
- 4.0.00.00.00.00 31072 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 31072 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 31072 APLICAÇÕES DIRETAS
619 - 4.4.90.52.00.00 31072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 68.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.6.230. Aquisição de Sistema de Biodigestores - Itaipu Mais Que Energia
- 4.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
620 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.6.234. Execução de Pavimentação em Estrada Rural
- 4.0.00.00.00.00 31072 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 31072 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 31072 APLICAÇÕES DIRETAS
629 - 4.4.90.51.00.00 31072 OBRAS E INSTALAÇÕES 716.412,30
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.6.234. Execução de Pavimentação em Estrada Rural
- 4.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
630 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 72.425,70
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.6.231. Utilização do repasse da Itaipú Mais Que Energia para aquisição de veículo
- 4.0.00.00.00.00 31072 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 31072 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 31072 APLICAÇÕES DIRETAS
621 - 4.4.90.52.00.00 31072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 408.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.6.231. Utilização do repasse da Itaipú Mais Que Energia para aquisição de veículo
- 4.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
622 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 72.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.6.232. Execução de Sistema de Abast. de Água Potável e Recup. De Nascentes
- 3.0.00.00.00.00 31072 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 31072 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 31072 APLICAÇÕES DIRETAS
625 - 3.3.90.39.00.00 31072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.850,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.6.232. Execução de Sistema de Abast. de Água Potável e Recup. De Nascentes
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
626 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.150,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente

08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.6.232. Execução de Sistema de Abast. de Água Potável e Recup. De Nascentes
- 4.0.00.00.00.00 31072 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 31072 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 31072 APLICAÇÕES DIRETAS
623 - 4.4.90.51.00.00 31072 OBRAS E INSTALAÇÕES 255.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.6.232. Execução de Sistema de Abast. de Água Potável e Recup. De Nascentes
- 4.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
624 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.6.233. Execução de Sistema de Geração Fotovoltaica
- 4.0.00.00.00.00 31072 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 31072 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 31072 APLICAÇÕES DIRETAS
627 - 4.4.90.52.00.00 31072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 826.200,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.6.233. Execução de Sistema de Geração Fotovoltaica
- 4.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
628 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 145.800,00
Total Suplementação: 0,00
Total Suplementação: 2.641.838,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EDF1E90E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 212, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica 3339/2024 de 22/10/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 48.080,00 (quarenta e oito mil e oitenta reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
- 3.0.00.00.00.00 3939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3939 APLICAÇÕES DIRETAS
618 - 3.3.90.30.00.00 3939 MATERIAL DE CONSUMO 23.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
- 4.0.00.00.00.00 3939 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 3939 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 3939 APLICAÇÕES DIRETAS
617 - 4.4.90.52.00.00 3939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.580,00
Total Suplementação: 48.080,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:409CFC75

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.88/2023

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.88/2023, decorrente de Pregão n° 67/2023 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala de 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR,

86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ISABELY CRISTINA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.973.673/0001-91, com sede no endereço RUA ANGELO DANCINI, Nº 1, ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Isabely Cristina Marques,** portador do RG n° 14.944.345-2, portador do CPF sob n° 131.688.849-52, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 22 de dezembro de 2025. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:768EB84D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RICARDO MESSIAS MARQUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	54/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	23/10/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Revitalização da Praça Maria Ângela Parizotto Loureiro – Jardim Rebelo II, com área de 3.675,009m², conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, cópia da RRT N° 14655555, cópia da ART n° 1720244956468, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RICARDO MESSIAS MARQUES
CNPJ/CPF: 46.236.734/0001-75

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Revitalização da Praça Maria Ângela Parizotto Loureiro – Jardim Rebelo II, com área de 3.675,009m²	Obra	1	R$ 948.500,00	R$ 948.500,00

Valor Total Homologado - R$ 948.500,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ABFAC570

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 312 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 312/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR DE 256 GB PARA USO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: R$1.395,00(UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA CINCO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A3601985

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 311 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 311/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: V C CASAGRANDE COMPONENTES E INF. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK.

VALOR: R$5.390,00(CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D233241A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.112/2023

3° Termo aditivo do contrato nº.112/2023, decorrente de Concorrência n° 1/2023 de Contratação de empresa especializada para

a execução de Reforma do Cemitério Municipal de Sertanópolis, com execução de muros, pintura da casa mortuária, execução de paver, floreiras e demais serviços constantes no projeto, localizado na Rua dos Pioneiros com Rua Amazonas, nesta cidade de Sertanópolis - Pr, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, cópia ART n° 1720232403329, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária da Obra.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RICARDO MESSIAS MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 998, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Ricardo Messias Marques,** portador do RG n° 9.774.962-1, portador do CPF sob n° 052.906.539-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 66.781,03 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e três centavos), corresponde ao acréscimo de 20,29% com finalidade de atender ao parecer técnico nº 15/2024 - Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:77CFA7DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 133/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 15/2023 de 14/02/2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 133/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.** Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 16 de outubro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **ACÁCIO MARCHIORI PADARIA - ME**, CNPJ 08.099.832/0001-19, que propôs o valor de **R$ 12.754,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**. Na fase externa não houve interessados. Verificada a documentação da proponente acima, a mesma atendeu plenamente o edital e foi habilitada, sendo assim declarada **vencedora**. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ELBER A. B. FREIRE REIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F1805C95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ACÁCIO MARCHIORI PADARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.099.832/0001-19.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.

VALOR: R$ 12.754,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:634E4305

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 089 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor conforme Decreto n.º 125/2013.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** a existência de constante alimentação de sistemas junto ao TCE relativamente ao controle de Patrimônio, com a constante supervisão e emissão de relatórios. **CONSIDERANDO**, a necessidade de tais informações serem transferidas ao referido Tribunal mediante sistema próprio, que vincula pessoalmente alguma pessoa. **CONSIDERANDO**, que referida vinculação é feita a partir de inscrição e senha próprios, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor. **CONSIDERANDO**, ainda referida atribuição se constitui em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013; – **RESOLVE:**

Artigo 1º. Designar, responsabilidade técnica, referente ao controle de patrimônios, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de novembro de 2024 à servidora **JANE GRAZIELA DA SILVA PISSINATI**, portadora do CPF n.º 051.777.299-07, lotada no cargo de Assistente Administrativo da Saúde, enquanto a servidora estiver vinculada ao referido setor.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:11D546BA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 090 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a composição de comissão para análise e destinação de itens obsoletos do patrimônio.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente do SERMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **- RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída para análise de itens de patrimônio do SERMUSA, bem como para o manejo e destinação dos itens obsoletos, a Comissão de Patrimônio do SERMUSA conforme segue, sob presidência do primeiro:

	Membros	CPF	Cargo/Formação
1.	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS	984.660.709-15	DIRETOR DO DEPTO. DE ATENÇÃO À SAÚDE
2.	THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA	021.360.109-56	GERENTE DE UBS(I)
3.	CAIO RAFAEL GUIDO BEMBEM	106.743.919-69	CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DO SERMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:410007BB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 10.675.016/0001-58.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para atendimento de pacientes em reabilitação acompanhados pelo setor de fisioterapia do serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 5.160,09 (Cinco mil, cento e sessenta reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Outubro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C0DB4A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MANUAL DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA, LDO E LOA

MANUAL DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PPA, LDO E LOA

SULINA, OUTUBRO DE 2024

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA E MANUAL DO PPA

PREFEITO
PAULO HORN

VICE-PREFEITO
ARI PEDRO LORINI

SECRETARIO DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA

ASSESSORIA JURÍDICA
DANIELLE BORDIN CENCI

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
MICHELI HOFFMANN

CONTADOR RESPONSÁVEL
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER

SUMARIO

APRESENTAÇÃO ……..... 4
INTRODUÇÃO ……. 5
ESTILO DE GESTÃO POR ORÇAMENTO…… 6
MODELO LÓGICO E O USO DE INDICADORES …. 7
ORIENTADOR DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (LDO E LOA) ……... 10
OBJETIVOS DO PPA ……..... 11
OBJETIVOS DA LDO ……13
OBJETIVOS DA LOA..... 14
ORÇAMENTO ORIENTADO PARA RESULTADOS ……14
INSUMOS PARA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA ……. 14
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 16
GLOSSÁRIO …… 17
REFERENCIAS …… 18

APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de apresentar a metodologia e os conceitos para elaboração do Plano Plurianual 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sulina- PR.

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento, materializado na forma de lei, que estabelece os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública a médio prazo, isto é, por um período de quatro anos.

Segundo a Constituição Federal de 1988, cabe a tal instrumento indicar as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (aqueles cuja execução é superior a dois exercícios).

O PPA é peça fundamental do planejamento governamental, atuando de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento

municipais. Ele funciona como um elo entre a visão de longo prazo (“o que pretendemos alcançar”) e a efetiva execução dos programas governamentais necessários para a realização dos objetivos propostos para o município.
O Projeto de Lei do PPA, cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, deve ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de julho do primeiro ano de mandato do Prefeito. Sua vigência inicia no segundo ano de mandato e alcança até o primeiro ano do mandato seguinte. As demais leis orçamentárias elaboradas neste período (Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais) devem estar em consonância com o PPA vigente.

INTRODUÇÃO

A finalidade da administração pública é gerir e atuar em favor dos interesses públicos, em prol da geração de benefícios que atendam as demandas e anseios da sociedade, proporcionando melhor qualidade de vida. Nesse sentido, o conjunto de órgãos e entidades da gestão pública devem atuar de forma coordenada e resolutiva frente aos principais problemas identificados e reivindicados, criando políticas e ações que gerarão os resultados desejados pelos cidadãos.
Entretanto, em meio a tantas demandas e com diferentes níveis de complexidade, como definir quais ações a administração pública deve priorizar a fim de garantir o alcance dos objetivos e resultados esperados? A resposta é simples na teoria, porém desafiadora na prática: PLANEJAR. Para alcançar a visão de futuro a longo prazo, é preciso delinear diretrizes e metas que pautem a agenda governamental, onde todos possam discutir e conhecer onde se deseja chegar. Planejamentos participativos e transparentes conseguem abranger, de forma mais integrada e complementar, políticas e ações mais assertivas e efetivas durante a sua execução frente aos desafios postos.
Com vistas a garantir a execução dessas políticas públicas e realizar a manutenção das suas atividades de forma coordenada, o poder público materializa seu planejamento através do orçamento público, segundo Piscitelli (1988).
Portanto, o orçamento público é também um dos instrumentos de gestão que dispõe o Executivo, de forma a demonstrar o seu plano de atuação, definindo a origem dos seus recursos (receitas) e os dispêndios a serem executados (despesas).

ESTILO DE GESTÃO POR ORÇAMENTO
ORÇAMENTO **TRADICIONAL**
Baseados em padrões e regras sobre como os insumos devem ser alocados.
ORÇAMENTO **PROGRAMA**
Baseados em serviços prestados e nos produtos produzidos.
ORÇAMENTO POR **RESULTADOS**
Baseado no que está para ser alcançado com ênfase sobre os resultados e impactos.
DIMENSÃO
INSUMOS
PROCESSOS
PRODUTOS
RESULTADOS
IMPACTOS
INDICADORES DE DESEMPENHO
ECONOMICIDADE
EFICIÊNCIA
EFICÁCIA
EFETIVIDADE

MODELO LÓGICO E O USO DE INDICADORES
O Modelo Lógico é uma forma visual que relaciona o problema identificado (excesso ou escassez de alguma situação) e as etapas do ciclo da política pública:
- elaboração, implementação, monitoramento e avaliação. Essa estrutura sistêmica permite a visualização da situação em que se deseja intervir (problema) e os benefícios que se deseja gerar (resultados e impactos), por meio dos insumos alocados, das atividades realizadas e dos bens e serviços entregues (produtos).
Para alcançar os resultados planejados é fundamental a utilização de indicadores que auxiliem os gestores a gerenciarem os seus projetos e que permitam a sociedade acompanhar e fiscalizar as ações governamentais.
Com o intuito de avaliar o desempenho das ações e estratégias da gestão, é fundamental estabelecer uma cadeia de resultados com indicadores de insumo, processo, produto, resultado e impacto no desenho das políticas públicas, conforme o exemplo abaixo:
INDICADOR DE INSUMO
Relação direta com os recursos a serem alocados (humanos, materiais, financeiros e outros).
INDICADOR DE PROCESSO
Medidas que traduzem o esforço empreendido de forma a obter resultados por meio dos insumos alocados.
INDICADOR DE PRODUTO
Resultado das metas físicas medidas por meio da entrega de produtos ou serviços ao público-alvo específico.
INDICADOR DE RESULTADO
Medidas que alcançam, de forma direta ou indireta, os benefícios das ações decorrentes da política pública, possuindo alto grau de relevância na gestão pública orientada para resultados.
INDICADOR DE IMPACTO
De natureza abrangente e multidimensional, tem relação com toda a sociedade e mede os efeitos das estratégias governamentais de médio e longo prazo, no sentido de transformar a vida dos cidadãos e gerar a melhoria da qualidade de vida Esse modelo lógico e sua cadeia de resultados permite ao gestor realizar diferentes tipos de avaliações da política pública, como a consistência do desenho em sua formulação, os processos desenvolvidos, o impacto gerado e/ou o custo-benefício gerados, a partir do objetivo definido.
Para tornar o PPA cada vez mais gerencial e realístico nas atividades do poder público, é fundamental responder a três importantes perguntas: (I) Onde estamos?; (II) Aonde queremos chegar? e (III) Como vamos chegar lá?.
O “Onde estamos?” é a posição atual do município, que pode ser identificada a partir de um diagnóstico da cidade. Tal posição demonstra de onde vamos partir rumo ao destino final (Aonde queremos chegar?), destino este que corresponde à visão de futuro. Para alcançar tal propósito, deve ser estabelecido o trajeto a ser percorrido (Como vamos chegar lá?), indicando o que deve ser realizado e como.
Para tanto, é preciso termos definidos bem aonde queremos chegar (resultados) e as políticas públicas que nos farão alcançar os objetivos esperados (programas e ações), definindo metas específicas, mensuráveis, realísticas, relevantes e temporais, para o seu acompanhamento e avaliação.
CONCEITO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O PPA é uma lei de iniciativa do Poder Executivo que possui previsão na Constituição Federal de 1988:
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
Il - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Após aprovação na Câmara de Vereadores e publicação no Diário Oficial do Município, o PPA passa a ter aplicação legal, válida para todo o território municipal. Vale destacar que o início de qualquer investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro deve estar incluído no PPA, conforme disposto no art. 167, 84 1º, da Constituição:
Art. 167. São vedados:
(…)
§1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

ORIENTADOR DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (LDO E LOA)

O PPA atua de forma coordenada com os outros instrumentos orçamentários do artigo 165 da Constituição Federal: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
O PPA define as diretrizes, objetivos e metas da gestão municipal pelos próximos 4 anos, através da seleção e pormenorização dos Programas governamentais a serem executados durante o seu período de vigência.
A LDO estabelece as diretrizes orçamentárias prioritárias para cada ano e é o instrumento norteador da LOA, tendo como uma de suas funções selecionar as partes do PPA que deverão ser contempladas com dotações no orçamento anual.
A partir dos parâmetros definidos pela LDO e em consonância com o PPA, a LOA estima as receitas e fixa as despesas para o ano a que se refere.
PPA - planejar — apresenta as diretrizes, objetivos e metas para os próximos 04 (quatro) anos
LDO — orientar - explicita as metas e prioridades para cada exercício financeiro.
LOA — executar - prevê as receitas e fixa as despesas para cada exercicio financeiro.
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:
PPA – Plano Plurianual – Estratégia/Metas
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias -Regras/Prioridade para o ano seguinte
LOA – Lei Orçamentária Anaul – Receitas e Despesas

OBJETIVOS DO PPA
O principal objetivo do PPA é definir as diretrizes, objetivos e metas da gestão através da seleção de políticas públicas prioritárias para o cumprimento das demandas da população e da própria administração pública. As informações contidas no Plano permitem, dentre outros:
Aprimorar o desempenho da administração pública, pautado na visão de planejamento e orçamento orientados para resultados.
Sistematizar em programas as propostas do Governo quanto aos produtos (bens e serviços) a serem entregues à sociedade.
Garantir que tais entregas estejam alinhadas à visão estratégica do ente e à previsão de recursos disponíveis.
Alinhar, junto à Lei Orçamentária Anual, a alocação de recursos para o atendimento das diretrizes, objetivos e metas do Plano.
Dar maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.
Fornecer elementos que permitam sua revisão e avaliação periódicas para eventual adaptação das ações e políticas públicas, se necessário.
O PPA é um dos elos entre a visão de longo prazo (“aonde queremos chegar”) e a efetiva execução dos programas governamentais necessários para a realização dos objetivos propostos para o município. Portanto, o PPA, como peça fundamental do planejamento governamental, atua de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento municipais.
Ele se articula, por exemplo, com o Plano de Governo, estabelecendo a aderência entre os projetos do governo e os indicadores de resultado e garantindo que tais projetos do governo possuam um claro delineamento a partir da perspectiva orçamentária. Diversos instrumentos, como os planos setoriais específicos e o Plano Diretor, também são considerados no momento do planejamento dos programas e ações que compõem o PPA.
Além disso, anualmente são determinadas diretrizes e metas por meio do Plano de Metas Anual diretamente pactuado com os órgãos e entidades do município. Ao planejarem as metas deste instrumento, os órgãos e entidades devem levar em consideração as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual.
Ainda, na perspectiva temporal anual, há a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que, para estabelecer as metas e prioridades da administração pública para o ano a que se refere, também deve observar os ditames previamente estabelecidos no PPA; por fim, a correspondente alocação de recursos é realizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA).
Por meio deste sistema, as diferentes projeções temporais, que compõem a estratégia de planejamento municipal, ficam alinhadas, revelando-se um verdadeiro elo entre as visões de longo, médio e curto prazos, transformando as diretrizes e objetivos em ações tácitas e permitindo a transformação do município rumo à sua visão de futuro.
Vejamos abaixo os procedimentos de cada instrumento:

PPA PLANO PLURIANUAL	LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
O novo gestor deve entregar até 31/07 (do exercício correspondente), qual será o PPA que embasará os orçamentos (LOA) dos próximos 4 anos, Já que no primeiro ano de sua gestão, ele seguirá o PPA da gestão anterior.	Será apresentada pelo Executivo até 31/08 (do exercício correspondente), para a aprovação do Poder Legislativo, que feitos os debates e analyses, deverá devolver para sanção. As diretrizes serão a base do orçamento (LOA) do ano seguinte.	Depois de aprovada a LDO, a Administração deve encaminhar ao Poder Legislativo até 30/09 (do exercício correspondente), qual será o orçamento para o ano seguinte, que tem de obedecer tanto o PPA quanto as diretrizes da LDO.

OBJETIVOS DA LDO
A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.
Na LDO Municipal devem conter, entre outros tópicos, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA.
Enquanto o PPA é um documento de estratégia, pode-se dizer que a LDO delimita o que é e o que não é possível realizar no ano seguinte.
Os critérios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser, necessariamente, os contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei Orgânica do Município.

OBJETIVOS DA LOA -
A Lei do Orçamento Anual (LOA) é a peça de planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e das aplicações dos recursos públicos. Por meio do orçamento, define-se o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma como esses recursos serão aplicados pela administração pública municipal.
LOA deve ser elaborada de forma compatível como o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sua finalidade é de concretizar, em termos financeiros, os objetivos e metas definidos nessas duas leis para o período de um ano.
A LOA deve estimar os gastos e os valores a serem arrecadados, além de apontar, situar e quantificar os bens e serviços a serem ofertados pelo Município à sociedade como retorno pelos tributos pagos.

ORÇAMENTO ORIENTADO PARA RESULTADOS
O planejamento governamental deve estar alinhado ao orçamento. Assim, o PPA deve atuar como um instrumento capaz de orientar a ação e a alocação dos recursos do governo com vistas a alcançar os objetivos de médio (e longo) prazo.

INSUMOS PARA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA
Os instrumentos de apoio são documentos municipais a serem utilizados pelos órgãos como norteador na seleção e elaboração dos elementos presentes no Plano Plurianual.
Recomenda-se que os órgãos levem em consideração todos os documentos listados, pois os programas governamentais presentes no PPA e suas respectivas ações devem estar de acordo com as demais peças de planejamento governamental utilizadas no município.
A Prefeitura também realiza audiências públicas no processo de elaboração do PPA.
Para efetivar a participação popular no processo, a administração lançará uma consulta pública para os proximos Plano Plurianual (PPA). A consulta estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sulina, através do link abaixo:
https://sulina.pr.gov.br/

Participação Cidadã
O processo participativo é essencial na determinação das demandas prioritárias da população. Prevista no Estatuto da Cidade, a consulta pública direciona e orienta o planejamento estratégico municipal, cumprindo os requisitos democráticos estabelecidos.
No presente processo de planejamento, é realizada consulta pública para identificar as demandas sociais e utilizá-las como elemento orientador no processo de elaboração do PPA.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O PPA permite acompanhar as ações determinadas por meio das metas físicas e financeiras, bem como o resultado das ações públicas por meio dos indicadores. O monitoramento e a avaliação são etapas essenciais neste processo.

O monitoramento é o acompanhamento contínuo da execução físico-financeira do PPA. Já a avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos programas, fornecendo subsídios que baseiam a tomada de decisão e eventuais ajustes que sejam necessários.

Trata-se de atividades fundamentais para corrigir as falhas e aprimorar continuamente a atuação do governo, gerando informações relevantes tanto para a poder público quanto para a sociedade.

O monitoramento e avaliação dos programas e atividades da administração pública devem ser contínuos, garantindo a plena eficiência dos serviços prestados à população. Além disso, tais atividades embasam a revisão do PPA, que é a introdução das recomendações e correção das falhas identificadas.

GLOSSÁRIO

LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA — Lei Orçamentária Anual
MTO —- Manual Técnico do Orçamento
PPA — Plano Plurianual

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www .planalto.gov.br/ccivil0O3/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. **Indicadores de programas: Guia Metodológico**. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI. Brasília: MP, 2010. Disponível em <https://ape.unesp.br/eulg/pdf/100324indicadores programasguiametodologico.pdf>

BRASIL. **Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto noinciso XXXIII doart. 5º, noinciso Ildo S 3º do art. 37 eno $ 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11. 111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em <http://www .planalto.gov.br/ccivilO3/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm >

BRASIL. **Manual de Indicadores do Plano Plurianual 2020 - 2023.** Ministério da Economia. Brasília. 2020. Disponível em <Https:// www.gov.br/economia/pt- br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/ arquivos/ manual- indicadores-ppa-2020-2023.pdf>

BRASIL. **Manual SADIPEM**. Ministério da Economia. Disponível em <https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=comcontent&view=article&id=1567:020332- classificacoesorcamentarias&catid= 749 & Itemid= 376 > BRASIL.

Manual Técnico de Orçamento. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal. Brasília. Edição 2021 (12º edição). Disponível em <https://www1 .siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2021:mto2021-versao12.pdf>

PALUDO, Augustinho Vicente. **Orçamento público, administração financeira e orçamentária e LRF**. 7a ed. Revisada e atualizada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método. 2017.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio. **O Processo de elaboração e execução orçamentárias no Brasil: algumas de suas peculiaridades**. Revista de Economia Política, v. 8,n.3, p. 88 —- 100, 1988. Disponível em <https://centrodeeconomiapolitica.org.br/rep/index.php/journal/article/view / 1106/1091>

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Governança Pública**. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/componentes /accou ntability/>

ESPÍRITO SANTO. **Manual Técnico para Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023**. Governo do Estado do Espírito Santo. Secretaria de Estado de Economia e Planejamento. Disponível em <https://planejamento.es.gov.br/ Media/sep/Planejamento/PPAW%202020-2023/Normas%20T%C3%AVcnicas/ Manual%20PPAY%20ES%2020-23.pdf.>

BOM SUCESSO DO SUL — PR **Manual de Elaboração de PPA, LDO e LOA**. Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul — PR.. Disponível em https://bomsucessodosul.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/Manual-de-Elaboracao-dos-Instrumentos-de-Planejamento-e-Orcamento-PPA-LDO-e-LOA.pdf

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EA81A018

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 086/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSAMENTO DE EMPENHO E ANULAÇÃO DA DESPESA.

O Prefeito do Município de Sulina**,** Estado do Paraná, senhor **PAULO HORN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 30 e 74 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal n°. 4.320/1964.

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos processos administrativos de empenho das despesas, bem como a necessidade de orientar os Departamentos Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de instruir adequadamente os procedimentos para emissão das Notas de Empenho.

CONSIDERANDO que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

CONSIDERANDO que o empenho será formalizado no documento "Nota de Empenho", do qual constará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para emissão e anulação de Notas de Empenho, no âmbito do Poder Executivo de Sulina, a Administração adotará os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 2º Para melhor entendimento deste Decreto entende-se por:

Empenho: Ato emanado de autoridade competente (Ordenador de Despesa) que cria para o Poder Executivo de Sulina, obrigação de pagamento pendente de implemento de condição, importando tal ato na dedução do valor da despesa a ser executada da dotação consignada no orçamento. É a garantia do fornecedor ou prestador de serviços de que o Poder Executivo de Sulina, comprometeu parte de seu orçamento para fazer frente à despesa que está sendo contratada, ficando estabelecida a obrigação ao pagamento, desde que observadas às cláusulas contratuais e normativos legais pertinentes.

Parágrafo único - Existem 03 tipos de empenhos:
Empenho Ordinário: É aquele que se destina à constituição de despesas cujos valores apresentam-se de forma exata.

Empenho Estimativa: É aquele que se destina à constituição de despesas cujos valores não são possíveis determinar com exatidão.

Empenho Global: É o empenho cujo valor pode ser conhecido com exatidão, mas cuja execução, necessariamente, ocorrerá de forma parcelada.

Pedido de Empenho: Ato administrativo emanado pelos Departamentos Municipais, em que se informa os dados essenciais para formalização do empenho das despesas a se realizar, tais como: dados do fornecedor, valor a ser empenhado, dotação orçamentária, identificação da licitação e número de contrato, se for o caso.

Nota de Empenho: É o documento que se extrai do ato de realização do empenho, constituindo-se em garantia de pagamento que se dá ao fornecedor, prestador de serviços etc., desde que cumpridas às respectivas condições autorizadoras do adimplemento da referida obrigação.

Anulação de Empenho: Ato administrativo com o qual se determina a anulação, parcial ou total, de um crédito já empenhado no software contábil do município.

Nota de Anulação de Empenho: É o documento que se extrai do ato de anulação, parcial ou total, de uma despesa previamente empenhada.

Liquidação da despesa: Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, de forma a credenciá-lo como recebedor.

Pagamento: a entrega de recurso financeiro ao credor do Poder Executivo de Sulina, para extinguir débitos ou obrigações.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Art. 3º O Secretário/Diretor Municipal de cada Órgão/Unidade, solicitará a emissão do Pedido de Empenho à Divisão de Contabilidade, através de Processo Administrativo no Sistema 1Doc – GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, identificando a referida fonte de recursos, que verificará a existência e saldo orçamentário, e então retornará à secretaria solicitante.

§1º A Secretaria solicitante do Pedido de empenho então encaminhará o Processo Administrativo à Divisão de Compras que verificará e vigência da licitação e contrato e emitirá uma ordem onde ocorrerá a reserva do saldo no sistema de compras.

§2º A ordem de compra deverá conter obrigatoriamente: razão social do fornecedor, CNPJ, modalidade da licitação (concorrência eletrônica, pregão eletrônico, inexigibilidade, etc.), data da homologação, número do contrato/ata, objeto, valor, item e destino do material.

§3º Após emissão da ordem de compras, a Divisão de Compras encaminhará ao setor de empenhos que emitirá a Nota de Empenho, e formalizará as devidas assinaturas correspondentes ao empenho emitido para o andamento do processo.

§4º Caso o processo de despesa não atenda aos requisitos legais e institucionais, serão devolvidos para o Departamento do solicitante indicando-se as inconformidades.

Art. 4º Fica vedada a compra de produtos ou serviços sem a prévia ordem de compra.

Art. 5º O empenho poderá ser realizado nas seguintes modalidades, conforme o caso:

Ordinário.

Global.

Estimativa.

§1º O empenho Ordinário caracteriza a despesa:

Cujo valor seja considerado líquido e certo para o credor.

Cujo valor total seja previamente conhecido.

Art. 6º Será realizado o empenho global para atender às despesas cujo pagamento ocorra parceladamente e, geralmente, em cada mês do exercício financeiro em curso, sendo o montante a ser pago previamente conhecido.

Art. 7º A Secretaria receberá o material, produto, mercadoria ou a execução do serviço, juntamente com a Nota Fiscal do fornecedor ou documento equivalente, devendo ser realizando a devida conferência de recebimento por servidor especificamente designado por portaria, informando a data e certificando a regularidade ou não do recebimento.

Parágrafo único: O Diretor Municipal e o servidor especificamente designado por portaria, deverão anexar no Processo Administrativo de Compras o documento e/ou nota fiscal de recebimento de material, produto, mercadoria ou a execução do serviço requerido, assinando-a de forma digital em Sistema Próprio (1Doc), atestando assim, que o produto e/ou serviço foi recebido/concluído de acordo com o objeto contratado, estando apto para liquidação do mesmo.

Art. 8º A Divisão de Empenhos efetuará a Liquidação do empenho com base nos documentos anexos (NF, Recibo, Comprovante Fiscal, etc.).

§1º - Em casos de empenhos que envolvam aquisição de Patrimônio, a Divisão de Empenhos se responsabilizará por encaminhar cópia do processo a Divisão de Patrimônio para controle e atualização do software.

Art. 9º O Setor de empenhos é quem atualizará o sistema de contabilização e demais procedimentos de controle, encaminhando o processo com o documento e/ou nota fiscal para o Departamento de Finanças.

Art. 10º Superada a fase de coleta de assinaturas, o empenho deverá ser entregue para o Departamento de Finanças para a realização do pagamento, baixa no sistema, anexação do comprovante de pagamento no referido sistema e assinatura do Diretor de Finanças.

Art. 11 Após toda a documentação anexada e assinaturas recolhidas, o empenho deverá ser arquivado digitalmente.

§1º Os empenhos ordinários devem ser arquivados em ordem de pagamento.

§2º Os empenhos globais devem ser arquivados na data de emissão e anexar as ordens de pagamento, sendo que o arquivo digital será arquivado na data do último pagamento realizado.

§3º Os empenhos extraorçamentários devem ser arquivados juntamente ao empenho principal.

CAPÍTULO III
ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

Art. 12º A Nota de Empenho poderá ser anulada quando:

A despesa empenhada não for totalmente utilizada.

Não houver a prestação do serviço contratado.

O bem não for entregue, no todo ou em parte.

A obra não tenha sido executada.

A nota de empenho for extraída incorreta ou indevidamente.

Quando for necessária a reemissão para adequação da fonte de recurso.

Parágrafo Único - Ao final do exercício poderá o Departamento de Contabilidade anular os empenhos estimativos de despesas não liquidadas, mediante anuência do Diretor(a) ordenador da despesa, independentemente de processo administrativo próprio, devendo a(s) Nota(s) de Anulação de Empenho ser(em) acostada(s) ao(s) processo(s) originário(s) do(s) empenho(s).

Art. 13º Na anulação da Nota de Empenho, a importância anteriormente comprometida reverte à respectiva dotação, tornando-se disponível para novo empenho, respeitado o regime de competência.

Art. 14º É vedado o cancelamento de saldo de empenhos destinados à cobertura de despesas pendentes ou não de implemento de condição, para as quais já tenham materializadas as obrigações de despesas contraídas pela Instituição.

Art. 15º Em caso de anulação de empenho Departamento de Contabilidade deverá realizar o cancelamento no software, para que o saldo seja estornado do contrato e tenha disponibilidade para uma compra futura.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º É expressamente vedado:

Assunção de despesa sem previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Alteração ou modificação de dados e informações na Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Contabilidade. Havendo necessidade de alguma modificação das informações da Nota de Empenho, deverá o Departamento solicitante utilizar-se dos procedimentos próprios previstos no Capítulo II deste Decreto.

Art. 17º As regras previstas neste Decreto não impossibilitam a atuação do Controle Interno através de sistema de amostragem eventual, prévia ou posterior à realização da despesa.

Art. 18º O descumprimento deste Decreto implica na apuração de responsabilidade, mediante procedimento administrativo próprio.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:079AEA3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO ESTUDO QUANTITATIVO PROFISSIONAIS DEPARTAMENTOS CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, estabelece os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais dos Departamentos de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Controle Interno, para orientar os gestores, no planejamento do quantitativo de profissionais necessários para execução dos trabalhos dos referidos departamentos.
O quantitativo mínimo para o quadro de profissionais dos Departamentos de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Controle Interno, de acordo com a escolaridade e carga horária dos servidores, considera-se:
I – Departamento de Contabilidade:

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga Horária
1	Contador	Ensino Superior	40h
1	Assistente Administrativo	Ensino Superior	40h
1	Auxiliar Administrativo	Ensino Superior	40h
1	Estagiário Graduação	Ens. Sup.- Cursando	30h
II – Departamento de Tesouraria:			
Quantidade	**Cargo**	**Escolaridade**	**Carga Horária**
1	Tesoureiro	Ensino Superior	40h
III – Departamento de Tributação:			
Quantidade	**Cargo**	**Escolaridade**	**Carga Horária**
1	Fiscal de Tributos	Ensino Superior	40h
IV – Departamento de Controle Interno:			
Quantidade	**Cargo**	**Escolaridade**	**Carga Horária**
1	Controle Interno	Ensino Superior	40h

O município disponibiliza estrutura para os servidores dos Departamentos citados realizarem periodicamente treinamentos/cursos/capacitações relativos a suas áreas de atuação, sejam eles, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou por outra entidade que venha a ofertar com a devida qualificação, on-line ou presencial.

O disposto neste demonstrativo aplica-se a todos os serviços dos referidos departamentos em que são realizadas atividades.

Sulina, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:40A2E16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 087/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento e unificação do Lote Urbano nº 43, da Quadra 66, e do Lote Urbano nº 44, da Quadra 66

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento e unificação dos lotes: **lote urbano nº 43**, da **quadra 66**, com área de **1.647,00m2**, conforme matrícula número 4.462 do CRI de Chopinzinho-PR, e **lote urbano nº 44**, da **quadra 66**, com área de **552,67m2**, conforme matrícula número 13.781 do CRI de São João-PR, que passará a ser: **Lote Urbano nº 43, da Quadra 66**, com área total de **1.611,39m²; Lote Urbano nº 44, da Quadra 66,** com área total de **263,28m²;** e **Lote Urbano nº 44-A, da Quadra 66,** com área total de **325,00m².**

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng. Civil LUCAS JOSÉ CHIOQUETTA, CREA/PR nº. 209647/D:

Lote Urbano nº.43	**NORTE**: Confrontando com o Lote Urbano nº 41, com 25,50 metros;
	SUL: Confrontando com a Rua Padre Anchieta, com 29,00 metros;
	LESTE: Confrontando com Lote Urbano nº 44, com 35,61 metros, e com prolongamento da Rua João Alcantara, com 14,29 metros;
	OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 42 com 48,80 metros.
Lote Urbano nº.44	**NORTE**: Confrontando com o prolongamento da Rua João Alcantara, com 10,00 metros;
	SUL: Confrontando com a Rua Padre Anchieta, com 10,00 metros;
	LESTE: Confrontando com Lote Urbano nº 44-A, com 24,03 metros;
	OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 43, com 35,61 metros.
Lote Urbano nº.44-A	**NORTE**: Confrontando com o prolongamento da Rua João Alcantara, com 38,81 metros;
	LESTE: Confrontando com a Rua Padre Anchieta, com 22,04 metros;
	OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 44, com 24,03 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E6C80ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMDI

Súmula: Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Incentivo Projeto Viaja Mais60 – Fase II, 2025.

O CMDI de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada na data de 21/10/2024.

RESOLVE
Art.º Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Incentivo Projeto Viaja Mais60 – Fase II, 202, no valor de R$ 25.000,00.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 21 de outubro de 2024.

LEONI WILLINBRINK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:14FA93D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMAS

Súmula: Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Piso Único de Assistência Social – 2025.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 21/10/2024.
RESOLVE
Art.º 1º - Aprovar a Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Piso Único de Assistência Social – 2025, no valor de R$ 75.000,00.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 21 de outubro de 2024.

ALAN LUIZ GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:92FF12C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Extrato de Rescisão Unilateral à Ata de Registro de Preços nº 44/2024, Referente Pregão Eletrônico nº 70/2023. Contratada: **PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**, CNPJ nº **34.444.108/0001-95**. Objeto do distrato: Fica extinto o contrato unilateralmente, e sem ônus para as partes, a partir de 23 de outubro de 2024. Fundamento: artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Sulina, 23 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:083E0E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 13, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares:

A Art. 1.º Inclua-se na Lei Orgânica Municipal os seguintes dispositivos:

"Art. 37.....
.....
VII – para exercer cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária;
VIII – para exercer o cargo de Prefeito Municipal nos termos dispostos nesta Lei Orgânica Municipal a respeito da licença especial.
.....
§ 3.º-A. No caso do inciso I do *caput* deste artigo o suplente somente irá ser convocado quando a licença ultrapassar cento e vinte dias.
§ 3.º-B. Em nenhuma hipótese poderá ser convocado suplente em caso de licença prevista no inciso III do *caput* deste artigo.
§ 3.º-C. O suplente será convocado nos casos de licença por doença por prazo superior a cento e vinte dias, de cargo vago de Vereador, investidura nos cargos previstos nos incisos IV, V, VII e VIII do *caput* deste artigo e vacância do cargo de Prefeito Municipal constante no inciso II do art. 66.
§ 3.º-D. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la quando faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.
....."

Art. 2.º Os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal passam a ter as seguintes redações:

"Art. 37.....
.....
§ 2.° Nos casos dos incisos IV, V, VII e VIII do *caput* deste artigo o Vereador licenciado comunicará previamente à Câmara Municipal a data que reassumirá o seu mandato.
§ 3.° Em qualquer dos casos, cessando o motivo da licença, o Vereador deverá reassumir o exercício de seu mandato.
....."

Art. 3.º Revogue-se o inciso II do *caput* do art. 37 e a alíneas "j" do § 4.º do art. 37.

Art. 4.º Esta EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:7AF0151B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 007/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS E BUEIROS,

COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	25/10/2024.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	29/10/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 23 de outubro de2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3D18A3E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 71,00 metros lineares de corrimões em aço inox, destinados à Escola Alteny Maria e à Creche Criança Feliz, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 12/11/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D3C7CA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de REFEIÇÕES, TIPO BUFFET COM BEBIDAS, para eventos das Secretarias Municipais de Teixeira Soares-PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 13/11/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C64BCF1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2023

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO nº 54/2023
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA BRITADOR DA MARCA CCM, QUE ATENDE AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E AGRICULTURA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRACKPECAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.65/0001-12, sediada à Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, ADITIVAR em aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) o valor do Contrato Inicial de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA BRITADOR DA MARCA CCM, QUE ATENDE AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E AGRICULTURA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 54/2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 90.300,00 (Noventa mil e trezentos reais) equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.

Teixeira Soares-PR, 22 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BC8D7A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 114/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 114/2024**

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para EXECUÇÃO DE MURO E CHAPISCO em diversos locais do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 107.416,00 (cento e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Terra Boa, 23 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA94C059

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 456/2024
REF: PREGÃO N° 114/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº nº 34.935.814/0001-30, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para EXECUÇÃO DE MURO E CHAPISCO em diversos locais do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 107.416,00 (cento e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de outubro de 2024, com vencimento até 23 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de outubro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AC696F3A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 455/2024
REF: PREGÃO N° 112/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALDECIR NALIN DE OLIVEIRA 81062257987, CNPJ nº nº 34.068.980/0001-86, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDECIR NALIN DE OLIVEIRA, CPF: 810.622.579-87, carteira de Identidade nº 5.780.664-8.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de peças, reparos em veículos baixos e cópias de chaves em geral, em atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 56.799,09 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e nove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 21 de outubro de 2024, com vencimento até 21 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:103D47DF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 148/2022 CONTRATO Nº: 453/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALAÇÕES ELETRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 148/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 410/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em instalação de ar condicionado, em atendimentos aos Departamentos desta Prefeitura Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 453/2022 até 24 de outubro de 2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5D687B83

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2024 – CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiência - FMDPcD, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 22/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Terra Boa - Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 22 de outubro de 2024.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPcD

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2B91D7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 122/2024.
Processo nº 206/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up 4x2 e dois veículos básicos para a Atenção Primária a Saúde através do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário das Resoluções SESA 516/2024 e 858/2022., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4376CCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 123/2024.
Processo nº 207/2024

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela TRAZVALOR, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 08/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Fica anulado aviso de licitação publicado em 23/10/2024, no diário oficial dos municípios do Paraná, edital 123/2024, devido a vícios encontrados.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C25B0289

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 124/2024.
Processo nº 208/2024

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do

Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Fica anulado aviso de licitação publicado em 23/10/2024, no diário oficial dos municípios do Paraná, edital 124/2024, devido a vícios encontrados.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0CC7F291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 2139/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

LEI N.° 2139 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Terra Roxa/PR e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA,Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividades urbanas para o Município de Terra Roxa, objetivando a organização do meio urbano e a preservação de sua identidade como fatores essenciais para o bem-estar da população, buscando alcançar condições mínimas de segurança, conforto, higiene e organização do uso dos bens e do exercício de atividades, estatuindo as necessárias relações entre o poder local e os munícipes.

Art. 2º Este Código contém as medidas de política administrativa a cargo do Município, de todo o uso de bem, público ou privado, em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, preceituando as necessárias relacionadas entre o poder público local e os munícipes.

§1ºCabe indistintamente a todos os Munícipes, mas principalmente ao Prefeito e aos Servidores Municipais velar diuturnamente pela observância dos preceitos estabelecidos neste Código.

§2º Para assegurar essas condições, o órgão competente do Município tomará as medidas cabíveis quanto a fiscalização.

§3º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

§4º Ao Poder Executivo e, em geral, aos servidores públicos municipais compete zelar pela observância dos preceitos deste código.
§5º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 3º O Código de Posturas deverá ser aplicado no Município em harmonia com a legislação já existente.

Art. 4º Todas as pessoas físicas, residentes, domiciliadas ou em trânsito pelo Território Municipal e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, localizadas no município, estão sujeitas às prescrições e ao cumprimento deste Código.

Art. 5º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Código de Obras, visam:

I - Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;

II - Garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;

III - Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

IV - Promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS E NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou atos baixados pela administração, no uso de seu poder de polícia administrativa.

Art.7º No exercício da ação fiscalizadora, serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência pelo período que se fizer necessária, mediante as formalidades legais, a todos os lugares, a fim de fazer observar as disposições desta Lei, podendo, quando se fizer necessário, solicitar o apoio de autoridades policiais, civis e militares.

Art.8° Considera-se infrator para efeitos desta Lei o proprietário, o possuidor, o responsável pelo uso de um bem público ou particular, bem como o responsável técnico pelas obras ou instalações, sendo caracterizado na pessoa que praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo.

I - Não sendo possível identificar ou localizar a pessoa que praticou a infração administrativa, será considerado infrator a pessoa que se beneficiou da infração, direta ou indiretamente;

II – Será considerado infrator todo aquele, que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda,os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 9º Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I - Incapazes na forma da Lei;

II - Que forem coagidos a cometer a infração.

Art.10 Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a sanção recairá:

I - Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;

II - Sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;

III - Sobre aquele que der causa à contraversão forçada.

Art.11 As autoridades administrativas e seus agentes competentes para tal que, tendo conhecimento da prática de infração administrativa, abstiveram-se de promover a ação fiscal devida ou retardarem o ato de praticá-la, incorrem nas sanções administrativas previstas no estatuto dos servidores públicos do Município, sem prejuízo de outras em que tiverem incorrido.

Art.12 O cidadão que embaraçar desacatar ou desobedecer à ordem legal do funcionário público na função de fiscalização e vistoria será autuado e para efeito de aplicação da penalidade que em cada caso couber, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Art.13 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, considerar-se-á em dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o evento de origem até o seu dia final, inclusive, e quando não houver expediente neste dia, prorroga-se automaticamente o seu término para o dia útil imediatamente posterior.

CAPÍTULO II
DA NOTIFICAÇÃO

Art.14 A administração dará ciência de suas decisões ou exigências por meio de notificação feita ao interessado.

Art.15 A notificação preliminarserá passadapelaautoridade competente, dada aconheceraoinfrator,ondeconstará:
I - Dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - Nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III - Natureza da Infração;
IV - Identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.

Art.16 Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:

I - Em que a ação danosa seja irreversível;
II - Em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art.17 No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais penas previstas em lei vigente.

Art.18A notificação poderá ser feita:

I - Mediante ciência do interessado no respectivo processo administrativo, ofício ou formulário próprio;

II - Por correspondência, com aviso de recebimento, postada para o endereço fornecido;

III - Por via extrajudicial através de cartório de notas e ofícios;

IV - Por edital sempre que o infrator estiver em local incerto, não sabido ou na recusa de recebimento;

V - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, e não sendo satisfeitas as exigências contidas em processo administrativo, será o pedido indeferido e arquivado.

CAPÍTULO III
Do auto de intimação

Art.19 Constatado o desatendimento de quaisquer das disposições desta Lei e da sua regulamentação, o infrator, se conhecido for, receberá o respectivo auto de intimação, para que satisfaça o fiel cumprimento da legislação em vigor em prazo compatível com a irregularidade verificada.

Parágrafo único. O auto de intimação objetiva compelir o infrator, em prazo determinado, a cessar ato que esteja em desacordo com os preceitos legais estabelecidos.

Art.20 O auto de intimação não será aplicado mais de uma vez quando o contribuinte incorrer ou reincidir na mesma infração, serão aplicadas as medidas administrativas cabíveis.

Art.21 Nos casos que a ação fiscal deva ser imediata, não caberá auto de intimação prévio e sim a aplicação da penalidade administrativa cabível.

Art.22 O auto de intimação será lavrado em formulário oficial da administração municipal e conterá obrigatoriamente a descrição da irregularidade contendo o dispositivo legal infringido, a identificação do agente infrator, a assinatura do agente fiscal, a ciência do infrator, o prazo para as correções dependendo do caso, bem como todas as indicações e especificações devidamente preenchidas.

§1º No caso de recusa de conhecimento e recebimento do auto de intimação, o seu portador, agente fiscal, deverá certificar esta ocorrência no verso do documento, com assinatura e apoio de duas testemunhas devidamente qualificadas deixando o auto à vista do infrator ou encaminhando-o via correios, ou por meios próprios, com aviso de recebimento.

§2º No caso de não localização do infrator, o mesmo será intimado por meio de edital.

CAPÍTULO IV
DO AUTO DE APREENSÃO

Art.23 No momento da apreensão de coisas a fiscalização lavrará o respectivo auto de apreensão caso o infrator esteja presente, indicando obrigatoriamente o nome do infrator, o local da infração, a irregularidade constatada e as coisas apreendidas indicando seus tipos e quantidades caso seja tecnicamente possível.

§1º Na ausência física do infrator, o auto de apreensão deverá ser entregue no seu endereço pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, caso seja conhecido.

§2º Não sendo conhecido o infrator ou o seu endereço, será publicado um edital no diário oficial do município dando conta da apreensão e o auto de apreensão ficará disponível no depósito da municipalidade junto com os materiais apreendidos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apreensão.

Art.24 Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Município e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 25 Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.

§1ºAs mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no caput deste artigo, se impróprias deverão ser inutilizadas, poderão ainda receber outro destino a ser regulamentado por decreto executivo Municipal.

§2º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Município pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta lei.

Art. 26 Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:

I - O dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;

II - O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

III - O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

IV - A natureza da infração;

V - A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 27 A devolução do material apreendido só se fará de pois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 28 No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30(trinta) dias, o material apreendido poderá ser vendido em hasta pública pelo Município, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado, e poderá ainda ter outra destinação:

I - Doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes, devidamente regularizadas no Município e cadastradas para este fim;

II - Destruição;

III - À delegacia competente.

CAPÍTULO V
DO AUTO DE infração

Art. 29 O auto de infração é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente apura a violação das disposições desta Lei e de outras Leis, Decretos e Regulamentos do município no qual o infrator esteja sujeito.

Art. 30 O auto de infração será lavrado depois de decorrido o prazo constante do auto de intimação, desde que o infrator não tenha sanado as irregularidades anteriormente indicadas.

§1º Poderá ser dispensada a intimação prévia nos casos previstos nesta Lei.

§2º No momento da lavratura do auto de infração será aplicada a penalidade cabível.

Art. 31 O auto de infração será lavrado em formulário oficial do município, com precisão e clareza, sem emendas e rasuras, e conterá, obrigatoriamente:

I - A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;

II - Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;

III - O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;

IV - Dispositivo legal ou regulamento infringido;

V - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;

VI - Número do auto de intimação, caso tenha sido lavrado previamente;

VII - Intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidas ou apresentar defesa e provas, nos prazos previstos no momento de análise dos casos e que poderão variar de acordo com a infração;

VIII - O órgão emissor e endereço;

IX - Assinatura do fiscal e respectiva identificação funcional;

X - Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§1º No caso de recusa de conhecimento e recebimento do auto de infração, o seu portador, agente público, deverá certificar esta ocorrência no verso do documento, com assinatura e apoio de duas testemunhas devidamente qualificadas deixando o auto à vista do infrator ou encaminhando-o via correios, ou por meios próprios, com aviso de recebimento.

§2º A recusa do recebimento do auto de infração pelo infrator ou preposto não invalida o mesmo, caracterizando ainda embaraço a fiscalização.

§3º No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de infração aplicado, por meio de edital.

Art. 32 São considerados de ação imediata, para efeitos desta Lei, os seguintes casos:

I - Quando colocar em risco a saúde e a segurança pública;

II - Quando colocar em risco a integridade física do cidadão ou de seu patrimônio;

III - Quando embaraçar ou impedir o trânsito de pessoas ou veículos;

IV - Quando se tratar de atividade não licenciada exercida por comércio ambulante ou eventual.

Art. 33 Quando o infrator praticar simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas individualmente, quando cabíveis, através dos respectivos autos de infração, as penalidades pertinentes a cada infração.

Art. 34 O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de intimação, auto de apreensão, auto de interdição, auto de embargo devendo ser indicadas as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VI
AUTO DE INTERDIÇÃO

Art. 35 O auto de interdição é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente determina a interdição temporária ou definitiva, parcial ou total, da atividade, estabelecimento, equipamento ou obra.

Art. 36O auto de interdição será lavrado depois de decorrido o prazo constante do auto de intimação, desde que o infrator não tenha sanado as irregularidades anteriormente indicadas.

Art. 37 Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.

Art. 38 O auto de interdição será lavrado em formulário oficial do município, com precisão e clareza, sem emendas e rasuras, e conterá, obrigatoriamente:

I - A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;

II - Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;

III - O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;

IV - Dispositivo legal ou regulamento infringido;

V - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;

VI - Número do auto de intimação, caso tenha sido lavrado previamente;

VII - Intimação ao infrator para paralisar a atividade e/ou equipamento e/ou desocupar o local no prazo fornecido;

VIII - O órgão emissor e endereço;

IX - Assinatura da fiscal e respectiva identificação funcional;

X - Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§1º No caso de recusa de conhecimento e recebimento do auto de interdição, o seu portador, agente público, deverá certificar esta ocorrência no verso do documento, com assinatura e apoio de duas testemunhas devidamente qualificadas deixando o auto a vista do infrator ou encaminhando-o via correios, ou por meios próprios, com aviso de recebimento.

§2º A recusa do recebimento do auto de interdição pelo infrator ou preposto não invalida o mesmo, caracterizando ainda embaraço a fiscalização.

§3º No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de interdição aplicado, por meio de edital.

CAPÍTULO VIi
DO EMBARGO

Art. 39 O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.

Art. 40 O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.

Art. 41 Cabe embargo nos seguintes casos e condições:

I - Falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;

II - Falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;

III - Falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;

IV – Quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;

V – Na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;

VI – Atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;

VII – Obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecido o projeto aprovado, respeitado ao alinhamento predial ou nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do alvará de licença.

Art. 42 O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

CAPÍTULO VIIi
das penalidades

Art. 43 As sanções previstas nesta Lei efetivar-se-ão por meio de:

I - Multa pecuniária;

II - Suspensão da licença;

III - Cassação da licença;

IV - Interdição do estabelecimento, atividade ou equipamento;

V - Apreensão de bens.

§1º São competentes para aplicação das sanções previstas neste artigo os servidores ocupantes de cargos com função e atribuições de fiscalização.

§2º A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator da aplicação das demais penalidades que sejam apropriadas para cada caso, além das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 44 A pena, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 45 O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 46 Independente de outras penalidades previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração.

§1º Os valores das multas poderão variar de 6 (seis) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

§2º Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:

I - A maior ou menor gravidade da infração;

II - As suas circunstancias atenuantes ou agravantes;

III - Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código;

IV - Incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade em diferentes dispositivos, aplica-se a pena maior aumentada em dois terços.

Art. 47 A aplicação da penalidade não elimina a obrigação de fazer ou deixar de fazer nem isenta o infrator da obrigação de reparar o dano praticado.

Art. 48 A suspensão ou cassação da licença, interdição total ou parcial de atividade, estabelecimento ou equipamento e a demolição, deverá ser determinado pelo Prefeito Municipal ou por autoridade administrativa por ele designada, em regular processo administrativo com as garantias inerentes.
§1ºConstatada a resistência pelo infrator, cumpre à administração requisitar força policial para a ação coerciva do poder de polícia. Podendo também solicitar a lavratura de auto de flagrante policial e requerer a abertura do respectivo inquérito para apuração de responsabilidade do infrator, enquadrado pelo crime de desobediência previsto no Código Penal, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§2ºPara efeito desta lei considera-se resistência, a continuidade da atividade pelo infrator após a aplicação da penalidade de suspensão, cassação ou interdição.

CAPÍTULO ix
da multa pecuniária

Art. 49 A multa será aplicada pelo órgão municipal competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.

Art. 50 A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, reverte-se para o município, de forma a ser definida pela Secretaria de Finanças.

Art. 51 As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico a obra, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada.

Art. 52 As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.

Art. 53 Na reincidência, a multa será aplicada em dobro. Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.

Art. 54 A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 55 Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subsequente inscrição em dívida ativa.

Art. 56 As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:

I – Multas de no mínimo seis a cem Unidades Fiscais Municipais (UFM):

Obra em execução, ou executada se licenciamento;
Obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
Desenvolvimento de qualquer atividade sem Alvará de Localização e Funcionamento;
Demolição total ou parcial de prédios sem licença;
Infrações às demais imposições do presente Código.

II – Multas de seis a cem Unidades Fiscais Municipal (UFM) para:

Obra em execução, estando à mesma embargada;
Quando o prédio for ocupado sem que o Município tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”);
Obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 57 A graduação das multas far-se-á tendo em vista:

I – Gravidade da infração, considerando:

a) A natureza da infração;
b) As consequências à coletividade.

II – Circunstâncias atenuantes:

a) A ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
b) O infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo;
c) Ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.

III – Circunstâncias agravantes:

a) A reincidência da infração;
b) Cometer a infração para obtenção de vantagem pecuniária;
c) Provocar consequências danosas ao meio ambiente;
d) Danificar áreas de proteção ambiental;
e) Agir com dolo direto ou eventual;
f) Provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
g) Uso de meios fraudulentos junto à Municipalidade.

IV – Antecedentes do infrator.

Art. 58 A correção e atualização do valor das multas será realizada a partir de índices econômicos a serem definidos pela Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO X
da suspensÃO da licença

Art. 59 A suspensão deve ser aplicada de forma a permitir que o infrator se ajuste a fim de evitar a possível cassação da licença, com prazo determinado a ser fixado pela administração pública.
§1º A suspensão faz parte da ação discricionária da administração com o objetivo de preservar o interesse coletivo, e deverá ser comunicada previamente ao infrator, por meio de auto de intimação.

§2º Durante o período da suspensão o estabelecimento deverá ser temporariamente fechado, a atividade ou o uso deverá ser paralisado.

Art. 60 São motivos para a suspensão da licença, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis:

I - Exercer atividade diferente da licenciada;

II - Violar normas de interesse da saúde, meio-ambiente, trânsito e de segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico;

III - Transgredir qualquer legislação pertencente ao Município;

IV - Não reservar o mínimo de assentos estabelecido em lei para pessoas obesas, idosas ou deficientes, quando se tratar de casas de espetáculos e similares;

V - Extrapolar a lotação máxima prevista para o estabelecimento;

VI - Modificar as características da edificação ou da atividade após o fornecimento do alvará de localização e funcionamento, violando o Código de Edificações e/ou o Plano Diretor Municipal;

VII - Não disponibilizar as vagas de estacionamento ou de carga e descarga de mercadorias para os usuários da edificação;

VIII - Não demarcar as vagas reservadas para deficientes físicos ou permitir sua ocupação por veículos não autorizados;

IX - Modificar ou não cumprir as condições especiais que motivaram a expedição do alvará;

X - Por decisão judicial.

CAPÍTULO Xi
cassação da licença

Art. 61 A cassação consiste na revogação do licenciamento pela municipalidade para exercer atividades de qualquer natureza.

Art. 62 O alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento poderá se cassado nas seguintes hipóteses:

I – Quando tratar de uso ou atividade diferente do licenciado;

II – Como medida de proteção:
Da higiene;
Da saúde;
Da moral;
Do meio ambiente;
Do sossego noturno;
Da segurança pública.

III – Cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado até que seja regularizada a atividade ali instalada, qualquer que seja a sua natureza;

IV – Como medida preventiva da preservação do patrimônio histórico e cultural, quando solicitado pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano;

V – Quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria por agentes municipais;

VI – Por solicitação de autoridade pública, comprovados os motivos que fundamentaram a solicitação;

VII – Quando a pessoa física ou jurídica for reincidente em infração às disposições do presente Código e demais normas municipais.

Art. 63 A cassação da licença ocorrerá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após a penalidade de suspensão da licença, caso o infrator seja reincidente.

§1º Considera-se reincidência, para efeito de cassação da licença, outra infração da mesma natureza realizada pelo mesmo infrator no período de 01 (um) ano.

§2º Caso o estabelecimento atividade ou equipamento continue funcionando após a cassação da licença a fiscalização municipal deverá fazer a sua interdição além da aplicação da multa pecuniária e apreensão dos equipamentos.

CAPÍTULO XIi
DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DA ATIVIDADE, DO EQUIPAMENTO OU DA OBRA

Art. 64 Considera-se interdição a suspensão temporária ou definitiva, parcial ou total da atividade, estabelecimento, equipamento ou obra aplicada nos seguintes casos:

I - Quando a atividade, do estabelecimento, do equipamento ou da obra, por constatação de órgão público, constituir perigo à saúde, higiene, segurança e ao meio ambiente, ou risco à integridade física da pessoa ou de seu patrimônio;

II - Quando a atividade, do estabelecimento, do equipamento ou da obra, estiver funcionando sem a respectiva licença, autorização, atestada ou certificado de funcionamento e de garantia;

III - Quando o assentamento do equipamento estiver de forma irregular, com o emprego de materiais inadequados ou, por qualquer outra forma, ocasionando prejuízo à segurança e boa fé pública;

IV - Quando a atividade, estabelecimento ou equipamento estiver funcionando em desacordo com o estabelecido nesta Lei, na licença, autorização, atestado ou certificado de funcionamento e de garantia;

V - Por determinação judicial.

Parágrafo único. A interdição de imóvel que apresente ameaça de ruína ou de insalubridade deverá ser precedida de laudo técnico feito pela comissãode vistoria administrativa prevista no Código de Edificações e Obras.

Art. 65 A interdição, total ou parcial, será aplicada pelo órgão competente e consistirá na lavratura do respectivo auto de interdição.

Parágrafo único. Esta penalidade será suspensa depois de atendidas as exigências feitas pelo órgão competente pelo infrator.

Art. 66 Durante o período da interdição a atividade e/ou equipamento deverá ficar paralisado e o estabelecimento fechado, nas condições previstas no auto de interdição.

Parágrafo único. Para a perfeita garantia de cumprimento dessa penalidade, a fiscalização municipal deverá lacrar o estabelecimento e/ou equipamento com placa contendo o adjetivo “INTERDITADO”, o número do auto de interdição e a data.

Art. 67 Em casos excepcionais, que pela urgência e gravidade demande ação imediata da administração, poderá o Secretário ou similar, responsávelpor determinar a imediata interdição da atividade, equipamento ou estabelecimento desde que fique configurado, mediante motivação, que o atraso demandará perigo eminente a segurança, saúde e fluidez do trânsito de pessoas ou veículos.

CAPÍTULO XIIi
DA apreensão de bens

Art. 68 A apreensão de coisas consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 69 A fiscalização poderá fazer a apreensão de coisas, objetos ou bens, que façam parte ou que concorram para a infração, lavrando o respectivo auto de apreensão, desde que comprovado que o infrator está infringindo dispositivos desta Lei ou sua regulamentação.

Art. 70 Os bens apreendidos poderão ser retirados e guardados no depósito do município, nas seguintes condições:

I - Os bens não perecíveis e que não se decompõe ficarão guardados por um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II - Ultrapassado o prazo anteriormente previsto, os mesmos serão vendidos, doados ou destruídos;

III - A retirada destes materiais somente se dará depois de sanadas as irregularidades e através de requerimento do sujeito passivo do ato, onde lhe serão devolvidas as coisas objeto de apreensão mediante lavratura de documento de devolução, desde que comprove sua propriedade, satisfaça os tributos a que esteja sujeito e indenize a municipalidade de todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenagem com acréscimo de 20% (vinte por cento);

IV - Os bens perecíveis e que se decompõe, quando possível utilização, deverão ser doados logo após a sua apreensão a instituições assistenciais, devidamente regularizadas, mediante comprovação;

V - Os valores dos bens leiloados descontado todos os direitos do governo do município que não forem reclamados pelo interessado no prazo de 01 (um) ano, contado da data da venda em leilão serão doados a instituições assistenciais.

Parágrafo único. A administração poderá nomear o próprio infrator ou qualquer outro cidadão como fiel depositário, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XIv
Dos recursos ADMINISTRATIVOS

Art. 71 O julgamento do recurso administrativo com relação ao auto de infração em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos Administrativos, e em segunda e última instância, ao Secretário Municipal competente.

§1º O servidor municipal responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva e, no seu impedimento, a chefia imediata avocará o poder decisório instruindo o processo e aplicando em seguida a penalidade que couber.

§2º Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o servidor municipal responsável pela autuação terá vista do processo, podendo recorrer da decisão ao secretário no prazo de 10 (dez) dias.

§3º Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator.

§4º Sendo julgado improcedente o recurso administrativo, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que

proceda ao recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

§5º Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá um único recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

Art. 72 A Junta de Julgamento de Recursos Administrativos será constituída pelo Diretor do Departamento que aplicou a penalidade e, no mínimo, dois servidores municipais efetivos, sem atuação no setor de fiscalização.

Parágrafo único. Os membros da Junta farão jus a uma gratificação mensal fixa e por processo analisado e julgado, na forma que dispuser a sua regulamentação.

Art. 73 Enquanto o auto de infração não transitar em julgado na esfera da administração a exigência do pagamento da multa ficará suspensa.

Art. 74 Caberá pedido de reconsideração e de recurso administrativo dos demais autos nas seguintes condições:

I - O pedido de reconsideração será feito em instrumento protocolado endereçado ao servidor municipal que o lavrou ou ao órgão responsável pela ação fiscal, com as provas ou documentos que o infrator julgar conveniente, para avaliação e decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II - O recurso administrativo será feito em instrumento protocolado endereçado ao Diretor do Departamento responsável pela ação fiscal, ou ao Secretário Municipal responsável caso esta autoridade tenha sido o responsável direto pela ação fiscal, com as provas ou documentos que o infrator julgar conveniente, para avaliação e decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º O pedido de reconsideração feito na forma do *caput* não possui efeito suspensivo.

§2º Somente será permitido 01 (um) pedido de reconsideração e 1(um) pedido de recurso administrativo para cada ação fiscal referente ao mesmo objeto.

Art. 75 A administração regulamentará a forma de funcionamento e os procedimentos administrativos da Junta de Julgamento de Recursos Administrativos.

Art. 76 É vedado reunir em uma só petição recursos administrativos contra autos de infração distintos.

CAPÍTULO Xv
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DAS TAXAS

Art. 77 Caberá a administração aplicar as penalidades cabíveis a cada caso, respeitando as determinações que conste nesta Lei ou sua regulamentação, de forma que melhor venha garantir o interesse público a ser protegido pelo poder de polícia administrativa.

Art. 78 Os valores das multas pecuniárias variarão de 6(seis) UFMs a 100(cem) vezes o valor de referência do Município.

TÍTULO III
DO LICENCIAMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Do alvará de licença

Art. 79 Dependem para seu funcionamento de alvará, licença ou concessão:

I - A localização, instalação e o funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza profissional ou não, as empresas em geral;

II - A exploração de atividade comercial ou de prestação de serviço em vias e logradouros públicos;

III - A execução de obras e urbanização de áreas particulares;

IV - O exercício de atividades especiais.

§1º Para a concessão do alvará de licença o Governo do Município verificará a oportunidade e conveniência da localização do estabelecimento de acordo com zoneamento urbano e do exercício da atividade a ele atinentes.

§2º A administração estabelecerá horários restritivos de funcionamento e o Alvará de Licença será a título precário quando a função do estabelecimento estiver caracterizada como bar.

Art. 80Para concessão de alvará de licença o interessado deverá apresentar os elementos necessários ao preenchimento do formulário oficial.

Art. 81 Do alvará de licença deverão constar os seguintes elementos:

I - Nome do interessado;

II - Natureza da atividade e restrições ao seu exercício;

III - Local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;

IV - Número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município;

V - Horário do funcionamento, quando houver;

VI - Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ;

VII - Número de inscrição na secretaria da Fazenda estadual se for o caso.

Art. 82 Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de serviço ou de qualquer outro tipo poderá funcionar no município sem prévia licença do Governo Municipal, e esta será concedida a requerimento protocolado na Empresa Fácil PR Online dos interessados e mediante o cumprimento das normas estabelecidas e o pagamento das taxas devidas.

Parágrafo único. Estão isentas do pagamento das taxas descritas no *caput* deste artigo o licenciamento de atividades prestadas por instituições públicas municipais, estaduais ou federais da administração direta, autárquica ou fundacional, bem como o licenciamento de atividades sem fins econômicos declarados de utilidade pública, as igrejas e os templos de qualquer culto.

Art. 83 O alvará de licença será exigido, mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de alvará.

Art. 84O alvará de licença deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que está o exigir.

Art. 85 O alvará de licença do estabelecimento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração que modifique um ou mais elementos característicos, sendo as seguintes situações:

I - Mudança de localização;

II - Quando as atividades ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;

III - Quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

IV - Quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as novas técnicas e normas originadas do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.

Parágrafo único. A modificação da licença devido ao disposto no presente artigo deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se verifique a alteração.

Art. 86Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço deverá ser solicitada a necessária permissão ao Governo Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 87 O alvará de licença poderá ser cassado:

I - Quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II - Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou da segurança e do sossego públicos;

III - Se o licenciado se negar a exibir o alvará de licença à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo, ou deixar de atender pedido legítimo de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

IV - Por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentam o pedido.

Parágrafo único. Se cassado o alvará de licença o estabelecimento será imediatamente fechado

Art. 88 Será igualmente fechado todo estabelecimento que exercer as suas atividades sem a necessária licença, expedida de conformidade com o que preceitua este *caput*.

Art. 89 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 1.000 (mil) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

Art. 90 Os estabelecimentos para a promoção, proteção e recuperação da saúde estarão sujeitos às exigências do Código Sanitário do Estado, Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001.

CAPÍTULO II
Do alvará de localização e funcionamento

Art. 91 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no Município sem prévia autorização do Município, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

§1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinente.

§2º Na expedição do alvará de funcionamento o estabelecimento estará sujeito a vistoria para liberação do mesmo.

Art. 92 A localização e o funcionamento de qualquer estabelecimento de produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como o exercício de atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função, dependem de licença de localização e funcionamento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, de exercício de qualquer natureza das atividades nele enumeradas.

Art. 93 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que está o exigir.

Art. 94 O funcionamento de açougues, cafés, bares, lancherias, restaurantes, hotéis, hospitais, clinicas, pensões e outros estabelecimentos congêneres serão sempre precedidos de vistoria no local, e de aprovação da vigilância sanitária do município ou do estado se o município não dispuser de vigilância sanitária própria.

Art. 95 A licença de localização e funcionamento, quando se tratar de estabelecimento em cuja instalação funcionará caldeira, e no caso de armazenamento de inflamável, corrosivo e explosivo, somente será concedido, após a apresentação da vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiro Estadual.

Art. 96 Quando a atividade da empresa for exercida em vários estabelecimentos, para cada um deles será cobrado e expedido a correspondente licença de localização e funcionamento.

Art. 97 Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão ao Município, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 98 É vedado o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço em apartamentos residenciais, salvo nas seguintes hipóteses:

I - A de prestação de serviço, em prédio residencial poderá ocorrer mediante transformação de uso, desde que não se oponha a convenção de condomínio ou, no silêncio desta, haja autorização de todos os condôminos;

II - A de natureza artesanal, exercida pelo morador do apartamento, sem emprego de máquina de natureza industrial, utilização de mais de um auxiliar e o uso de letreiros.

Art. 99 O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:

I - Quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II - Como medida preventiva à bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;

III - Por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

§1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

Art.100 Na concessão da licença de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, o Governo Municipal tomará em consideração, de modo especial:

I - Os setores de zoneamento estabelecidos em lei;

II - O sossego, a saúde e a segurança da população.

Parágrafo único. As pequenas indústrias e oficinas que utilizam inflamáveis ou explosivos que produzam emanações nocivas à saúde ou ruídos excessivos, não poderão ser localizadas em setor comercial.

Art.101 A licença de localização e funcionamento para utilização de terrenos destinados a pátio de estacionamento de veículos, além de outras exigências, obriga o interessado a:

I - Fechar o terreno por muro;

II - Construir passeio fronteiriço ao terreno;

III - Impermeabilizar, adequadamente, o piso do terreno;

IV - Construir cabine para abrigar o vigia;

V - Instalar, na entrada do estabelecimento, sinalização indicadora de tráfego de veículo.

Art.102 É vedada, no setor residencial, a localização de estabelecimento que, pela natureza de suas atividades:

I - Produza ruídos excessivos ou perturbe o sossego dos habitantes;

II - Fabrique, deposite ou venda substâncias que desprendam pó, vapores nocivos ao ser humanos ou resíduos que contaminem o meio ambiente;

III - Venda, deposite ou utilize explosivos ou inflamáveis;

IV - Produza alteração na rede de energia elétrica, prejudicando a utilização de aparelhos eletrodomésticos;

V - Utilize veículo de transporte de carga pesada ou transporte coletivo que impeça, por qualquer meio, a locomoção de pedestres ou o tráfego de veículos.

§1º As empresas comerciais que exploram o transporte rodoviário de cargas só obterão licença de localização e funcionamento após comprovarem dispor de depósito e pátio de estacionamento de seus veículos, capazes de atender aos seus serviços.

§2º O poder público, através de decreto, disciplinará as condições exigidas para a expedição dessa licença.

Art. 103 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, será imposta a multa de no mínimo 0,05 (zero vírgula zero cinco)UFM por m² de área.

CAPÍTULO III
Do alvará PARA EXPLORAR ATIVIDADES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art.104 A exploração de atividade em logradouro público depende de alvará de licença.

Parágrafo único. Compreendem-se como atividades nas vias e logradouros públicos, entre outras, as seguintes:

I - De comércio e prestação de serviço, em local pré-determinado, tais como: banca de revistas, jornais e livros, frutas, feiras livres, lanches, comidas típicas, etc.;

II - De comércio e prestação de serviços ambulantes;

III - De publicidade;

IV - De recreação e esportiva;

V - De exposição de arte popular.

Art.105 O alvará para exploração de atividade em logradouro público é intransferível e será sempre concedida a título precário.

Art. 106 A instalação de circos, parques de diversão e congêneres será feita mediante:

I – Requerimento;

II – Autorização do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil;

III – Instalações sanitárias.

Art. 107 Uma vez instalado o parque de diversões ou congêneres, não serão permitidas modificações nas instalações ou seu aumento, sem a licença prévia, após a vistoria técnica do Município.

Art. 108 A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos equipamentos poderá ser facultada, desde que seja realizada vistoria pelo Município, atestando o atendimento das normas de segurança para as edificações e instalações de equipamentos, prevista pela legislação municipal, estadual e federal.

Art. 109 Quando se tratar de alvará para armação de circo, parque de diversão e outras atividades semelhantes, com localização fixa, o Governo do município ao concedê-la, exigirá se julgar conveniente, depósito de até 1.000 (mil) UFMs, como garantia de despesas extraordinárias com limpeza, conservação e recomposição do logradouro.

Parágrafo único. O depósito será restituído se ficar apurado, através de vistoria, a desnecessidade de limpeza especial ou reparos em caso contrário, será deduzido da quantia depositada o valor das despesas pela execução dos serviços.

Art. 110 As licenças para os parques de diversões e congêneres serão concedidas por prazo inicial não superior a 03 (três) meses, devendo ser renovada a vistoria, para que haja renovação ou prorrogação da licença.

Art. 111 A prorrogação ou renovação de licença poderá ser negada, podendo a Administração Municipal por outro lado, estabelecer novas exigências e restrições relativamente a qualquer elemento do parque e podendo, ainda, ser este interditado antes de terminar o prazo de licença concedido, se por motivos de interesse ou segurança pública.

Art. 112 A quem descumprir o disposto *caput*, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 1.000 (mil) vezes o valor de referência do Município (UFMs), poderá ocorrer também a interdição do empreendimento.

CAPÍTULO IV
Do alvará PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 113 As normas para a execução de obras e urbanização de áreas particulares, bem como para expedição do alvará de licença, são as estabelecidas peloCódigo de Obras e Edificações do Município.

Art. 114 A quem descumprir o disposto no *caput*, o valor da multa poderá variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO V
Do Horário de Funcionamento

Art. 115 É facultado ao estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviço, definir o próprio horário de funcionamento, respeitadas as demais disposições legais.

Parágrafo único. A administração poderá determinar o horário de funcionamento, em caráter temporário ou definitivo, de forma a garantir melhor condição ao sossego público, fluidez no trânsito de veículos ou pessoas, interferências com obras públicas ou de interesse público bem como o cumprimento das normas estaduais ou federais relativas à atividade do estabelecimento.

Art. 116 Os estabelecimentos comerciais, como bares, lanchonetes, *pubs*, restaurantes e afins e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão requerê-lo ao Município para análise e aprovação.

Parágrafo único. O Prefeito poderá prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até as 22h (vinte e duas horas) em dias úteis e aos sábados até as 18h (dezoito horas) nos meses de novembro e dezembro, nas vésperas de dias festivos e durante o período de maior afluência turística, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

Art. 117 Todo estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviço ou outros a critério da administração, deverá colocar em local visível ao público o respectivo horário de funcionamento.

Parágrafo único.O estabelecimento não poderá se negar a atender ao público dentro do horário de funcionamento indicado, sendo permitido

extrapolar o horário desde que não infrinja outras normas a que esteja sujeito.

Art. 118 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 10 (dez) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

SEÇÃO I
Do Horário de Funcionamento das Farmácias

Art. 119 Os alvarás para funcionamento de farmácias somente terão a sua liberação após o estabelecimento comprovar que cumpriu as determinações exigidas pelas Secretarias Municipais e Estaduais.

§1º Nos dias úteis, as farmácias abrirão, obrigatoriamente, para comercializar, das 07h30min às 18h00min, salvo algum dispositivo de lei que contrarie essa obrigatoriedade.

§2º Fora dos dias úteis, as farmácias ficarão de plantão no mínimo, das 07h30min às 18h00min.

§3º As farmácias estarão de plantão, seguindo uma escala organizada pelo Governo Municipal em colaboração com o órgão de classe, e deverão observar o horário estipulado conforme o decreto municipal.

§4º O referido plantão será dado no menor grupo possível, no máximo 10 (dez), que se revezarão pela ordem, a critério do Governo Municipal e de acordo com o interesse público.

§5º Os proprietários ou gerentes de farmácias são obrigados a conservar nas portas dos estabelecimentos uma placa em que se leia estar à mesma de plantão, assim como, ter em lugar visível uma relação de todas as farmácias do grupo de plantão, com os respectivos endereços, para orientação dos interessados.
§6ºFica expressamente proibido o estabelecimento farmacêutico que não estiver de plantão abrir suas portas para comercializar depois das 19h00min, até 07h30min do dia seguinte.

Art. 120 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

SEÇÃO I i
Dos Combustíveis Inflamáveis e Explosivos

Art. 121A instalação de postos de abastecimento de veículos, e depósito de outros inflamáveis bem como de explosivos, fica sujeita a licença especial do Governo do Município.

Art. 122 Os postos de abastecimento de combustíveis, que possuam acesso direto por logradouro público, deverão definir as suas entradas e saídas e os locais de rebaixamento de meio-fio, com o objetivo de proteger o pedestre, nas condições a serem previstas na regulamentação.

Art. 123 Fica proibido a instalação e a operação de bombas do tipo autosserviço, com abastecimento feito pelo próprio consumidor, em todos os postos de abastecimento de combustíveis localizados no Município.

Parágrafo único. A proibição acima visa garantir a segurança durante o procedimento de abastecimento.

Art. 124 Os estabelecimentos residenciais e comerciais que possuam instalação de gás liquefeito de petróleo ficam obrigados a instalar detector de fuga de gás.

Art. 125 No interesse público o Município fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 126 São considerados inflamáveis:

I - O fósforo e os materiais fosforados;

II - A gasolina e demais derivados de petróleo;

III - Os éteres, álcool a aguardente e os óleos em geral;

IV - Os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;

V - Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºc (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 127 Consideram-seexplosivos:

I - Os fogos de artifícios;

II - A nitroglicerina e seus compostos e derivados;

III - A pólvora e o algodão pólvora;

IV - As espoletas e os estopins;

V - Os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

VI - O cartucho de guerra, caça e minas.

Art. 128 É absolutamenteproibido:

I - Fabricar explosivos sem licença especial de acordo com o SFPC/2-REGULAMENTO PARA A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (R-105) e em local não determinado pelo Governo do Município;

II - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;

III - Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§1º Aos comerciantes varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, desde que autorizados pelo SFPC/2 e pelo Governo Municipal, compatível com a sua atividade, material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 90 dias.

§2º Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondente ao consumo de 45 (quarenta e cinco) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros da habitação mais próxima e a 150 (cento cinquenta) metros das ruas ou estradas. Se as distancias a que se refere este parágrafo, forem superiores a 500 (quinhentos) metros, será permitido o deposito de maior quantidade de explosivos.

§3º Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados na zona rural e com licença especial do Governo Municipal, observando-se o R-105 do SFPC.

§4º Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição convenientes.

§5º Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos e inflamáveis serão construídos de material incombustível.

§6º Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.
§7º Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§8º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 129 Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Art. 130 Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pelo Município.

Art. 131 A construção dos depósitos seguirá as normas previstas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 132 Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 133 É expressamente proibido:

I - Soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio em toda a extensão do Município;

II - Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização do Governo do Município;

III - Utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do município, bem como as armas de pressão, ar comprimido ou a gás, excetuando-se à prática do tiro esportivo em Clubes ou Associações de Tiro ao Alvo, em local previamente autorizado e de acordo com a legislação vigente.

§1º A proibição de que tratam os incisos I e III, poderá ser suspensa mediante licença do Governo do Município, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§2ºOs casos previstos no parágrafo 1º serão regulamentados pelo Governo do Município, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias a interesse da segurança pública.

Art. 134 Nos espaços particulares ou públicos com área superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), destinados à grande concentração de pessoas, tais como pátios de estabelecimentos, clubes de campo, áreas para prática esportivas e similares, indústrias, recintos de exposições, deverão ser dotados de sistema de detecção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios) e seus reflexos ou de sistema de detecção de proximidades de descargas elétricas atmosféricas, capaz de alertar a população da iminência da ocorrência de raios, em tempo suficiente para evacuação da área, com segurança.

Parágrafo único. O sistema de proteção que se trata o *caput* deverá ser executado de conformidade com a ABNT.

Art. 135 A utilização e manuseio de produtos tóxicossão regulamentados por LegislaçãoFederaleEstadualpertinentes.

§1º Fica sujeita à licença do Município, a instalação de bombas de gasolina e de depósitos de outros inflamáveis, mesmo para uso exclusivo de seus proprietários.

§2º Os projetos de construção de estabelecimento de comércio varejista de combustível mineral deverão observar, além das disposições deste Código, os demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes do Município de Terra Roxa, no tocante ao aspecto paisagístico e arquitetônico.

§3º O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipiente apropriado, hermeticamente fechado, devendo a descarga nos depósitos subterrâneos realizar-se por meio de mangueiras ou tubos adequados, de modo que os inflamáveis passem diretamente dos recipientes de transporte para o depósito.

§4º Os abastecimentos de veículos serão feitos por meio de bombas ou gravidade devendo o tubo alimentador ser introduzido diretamente no interior do tanque do veículo.

§5º É absolutamente proibido o abastecimento de veículos ou quaisquer recipientes nos postos, por qualquer processo de despejo livre, dos inflamáveis, sem o emprego de mangueiras.

§6º Para depósitos de lubrificantes, localizados nos postos de abastecimento, serão utilizados recipientes fechados, à prova de poeira, e adotados dispositivos que permitam a alimentação dos tanques dos veículos sem qualquer extravasamento.

§7º Nos postos de abastecimento equipados com serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos, estes serão feitos nos recintos dos postos dotados de instalações destinadas a evitar a acumulação de água e de resíduos de lubrificantes no solo ou seu escoamento para o logradouro público.

Parágrafo único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais estabelecimentos onde se executem tais serviços.

Art. 136 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 1.000 (mil) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

TÍTULO IV
ATIVIDADES EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I
disposições gerais

Art. 137 O exercício de qualquer atividade comercial ou de prestação de serviço, profissional ou não, em vias e logradouros públicos, depende de licença do Governo do Município

§1º A atividade comercial ou profissional em via e logradouro público somente poderá ser exercida em área previamente determinada pela administração municipal.

§2º Entende-se por via e logradouro público: as ruas, praças, bosques, alamedas, travessas, passagens, galerias, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer via aberta ao público no território do Município.

§3º Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo do Governo do Município.

Art. 138 No exercício do poder de polícia, o Governo do Município regulamentará a prática das atividades em vias e logradouros públicos, visando à segurança, a higiene, o conforto e outras condições indispensáveis ao bem-estar da população.

Art. 139 A Feira do Produtor e as Feiras-Livres, destinam-se ao comercio, a varejo, de gêneros de qualquer natureza, para o abastecimento da população e terão os seus horários e condições de funcionamento regulamentadas pela administração.

CAPÍTULO II
DasFeirasLivres

Art. 140 Fica instituída aFeira Livrede Terra Roxa, destinada à venda, exclusivamente a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos artesanais, produtos derivados do leite e de industrialização caseira, com exceção da venda de carnes frescas.

§1º Entende-se como produtos hortifrutigranjeiros: frutas, flores, mudas de flores e frutas, legumes, inclusive grãos, verduras, ovos e mel.

§2º Entende-se como pescado: peixes vivos.

§3º Entende-se como produtos derivados do leite: queijo, iogurte, manteiga e requeijão.

§4º Entende-se como conservas: doces caseiros e compotas.

§5º Entende-se como produtos de industrialização caseira aqueles fabricados ou transformados pelo produtor, que utilizará na sua confecção, como matéria prima principal, produtos oriundos de sua propriedade.

§6º Entende-se como produtos artesanais: pequenos brinquedos, bordados, cestas, etc.

Art. 141 Todos os produtos transformados, fabricados ou industrializados pelo produtor deverão ser liberados pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado do Paraná, ou da Federação.

Art. 142 O objetivo precípuo daFeira Livreé fomentar o aumento da produção municipal de produtos hortifrutigranjeiros, além de outros relacionados como meio agrícola. As vendas do produtor diretamente ao consumidor, visam também o abastecimento do mercado, para que haja assim, equilíbrio entre a oferta e a procura dos produtos desenvolvidos no Município.

Seção I
Do Funcionamento

Art. 143 Os produtores deverão estar locados no recinto ou área de funcionamento no horário previsto nesta Lei, cujo trabalho farão de forma silenciosa para não perturbarem a ordem pública.

Parágrafo único. Fica proibido o trânsito de qualquer veículo, bicicleta ou semelhante no recinto da feira.

Art. 144 Para a manutenção da ordem e do bom funcionamento, a Feira será dirigida pela Secretaria de Agricultura, ficando assim, sujeita à fiscalização pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 145 A Feira ocorrerá regularmente duas vezes por semana, especificamente nas quartas-feiras e sábados, em um local designado pelo Município. O cumprimento dos seguintes horários é obrigatório:

I - A instalação das barracas começará a partir das 15h00min;

II - A comercialização ocorrerá das 16h00min às 21h00min;

III - A desmontagem das barracas deve ser concluída até as 22h00min.

Art. 146 Para o uso das barracas, deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I - Cada produtor terá o direito de usar uma barraca;

II - Para a venda de produtos industrializados na propriedade, deverá o produtor providenciar uma separação para não vender junto com outros produtos, e deverá forrar com pano limpo de cor clara;

III - A colocação em calçadas deverá guardar uma distância mínima de 1,00m (um metro), entre a área utilizada e o muro;

IV - A rede elétrica da feira ficará ligada até 30 (trinta) minutos após o período estipulado para comercialização;

V - As barracas deverão ter no máximo 5,00m (cinco metros) de frente, ocupando o espaço máximo de 6,00m (seis metros) (considerando 5,00m (cinco metros) da barraca e mais 0,50m (cinquenta centímetros) em cada lado da barraca para circulação) e quando ultrapassar este tamanho o feirante deverá ocupar a ponta da feira;

VI - As barracas devem ser bem iluminadas e as lâmpadas não podem ser apagadas antes do horário estipulado. Cada barraca terá direito a utilização de até 3 (três) lâmpadas, e caso ultrapasse este número, será cobrado um valor proporcional ao número de lâmpadas excedentes;

VII - As barracas que utilizarem equipamentos que consomem energia elétrica, com exceção do inciso VI, deverão pagar tarifa de energia diferenciada das demais.

Parágrafo único.Será obrigatório conservar as barracas limpas, pintadas e de bom aspecto. A pintura da barraca deverá ser em cor padrão, com estrutura de ferro.

Art. 147 Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes no recinto da Feira, devendo os mesmos guardar distância mínima de 100m (cem metros), com exceção daqueles que já atuam no local, devidamente autorizados pela administração municipal.

Art. 148 Ao feirante/produtor caberá a obrigatoriedade de colocar em cartazes explícitos os preços indicativos das mercadorias.

Parágrafo único. Os preços das mercadorias deverão ser equiparados ao R$/Kg, quando outro tipo de medida for utilizado.

Art. 149 Será expressamente proibido ao produtor atrair, diretamente, os fregueses quando estes estiverem em bancas vizinhas.

Art. 150 Terminado o período de comercialização, os produtores deverão retirar suas mercadorias até o prazo determinado pela Comissão Organizadora.

Art. 151 Não será permitido aos produtores abandonarem mercadorias no recinto da feira. Deverão recolher a sobra que porventura, não for vendida e também, depositar os detritos ou restos de produtos em recipientes adequados, mantendo limpo o local da comercialização e ainda, fazer a limpeza geral do local da banca no final da feira.

Art. 152 Far-se-á obrigatória a presença do produtor ou seu representante devidamente cadastrado no Município, além de ser portador da Cartão Nacional da Saúde devidamente atualizada, junto da banca, para a venda de sua produção.

Parágrafo único. Fica proibido ao feirante sublocar sua banca para terceiros.

Art. 153 Todo feirante, bem como seu ajudante deverão estar devidamente trajados, utilizando-se de uniformes, com identificação da feira ou da barraca.

Art. 154 Será responsabilidade dos feirantes, a busca do serviço de Vigilância Sanitária no caso de venda de produtos de origem animal e produtos transformados. Os produtores deverão apresentar o procedimento para elaboração dos produtos, a forma de conservação, os exames que comprovem a sanidade dos animais, além da apresentação de rótulos.

Art. 155 Os produtos orgânicos necessitam apresentar documentação que comprovem sua condição. A venda de produtos convencionais como orgânico será considerado como fraude.

Art. 156 A colocação das bancas, que deverão ser padronizadas e devidamente numeradas, obedecerá ao critério de prioridade e será sempre de caráter transitório, realizando-se o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias.

Art. 157 São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras:

I – Usar de urbanidade e respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens emanadas da autoridade competente;

II – Possuir em suas barracas, se for o caso, balanças, pesos e medidas devidamente aferidas sem vicio ou alteração com que possa lesar o consumidor;

III – Não jogar lixo na via pública ou nas imediações de sua banca;

IV – Manter em sua banca um recipiente de lixo;

V – Manter a banca em perfeito estado de asseio e higiene;

VI – Não apregoar as mercadorias com algazarras, nem usar dizeres ofensivos ao decoro público;
VII – Não ocupar, com suas barracas, local diferente do concedido dentro do seu grupo de feira;

VIII – Não colocar os gêneros alimentícios em contato direto com o solo.

Seção II
Da Inscrição

Art. 158 Aos pretendentes em comercializar naFeira do Produtor, caberá provar a sua condição de produtor, declarando o lugar de suas culturas e tipos de produtos a vender.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser autorizadoa comercialização de produtos que não sejam produzidos pelo próprio produtor, desde que esses produtos não sejam conflitantes com os produtos produzidos por outros produtores feirantes.

Art. 159 A inscrição do produtor far-se-á junto ao Município, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento de identidade;

II - Comprovante de residência;

III - Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;

IV - Logradouros pretendidos para o exercício da atividade.

§1º Na ficha de inscrição deverão constar os tipos de produtos a serem comercializados na feira.

§2º A homologação da inscrição se dará mediante aprovação da Comissão Organizadora.

§3º Todo feirante terá sua carteira de identificação com validade de 1 (um) ano, devendo a mesmaser renovada anualmente.

Art. 160 A inscrição de revendedores, que seguirá as mesmas exigências do artigo anterior, com exceção do inciso II, só será permitida quando houver necessidade expressa de aumentar a oferta de produtos para atender a demanda dos consumidores e mediante a aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 161 A matrícula ou autorização será cassada pela Comissão Organizadora quando constatada a prática das seguintes infrações:

I - Venda de mercadorias deterioradas, de procedência clandestina;

II - Cobrança de preços superior aos fixados em tabelas ou cartazes, expostos ao público, determinado pela Comissão Organizadora da Feira;

III - Fraude nos preços, medidas ou balanças;

IV - Comportamento que atente contra a integridade física ou moral de terceiros;

V - Transgressão de natureza grave das disposições fixadas nesta Lei e em regulamento.

Seção III
Das Penalidades

Art. 162 Toda pessoa que for encontrada negociando na área da feira, sem a necessária inscrição e autorização, será intimada pela Comissão Organizadora, a retirar-se do local.

Parágrafo único.Em caso do não cumprimento da determinação, a mercadoria será apreendida.

Art. 163 Todo feirante que estiver ausente por 30 (trinta) dias sem justificativas, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, perderá o ponto onde estiver e irá para a ponta da feira, com exceção do produtor feirante sazonal.

Art. 164 No caso de não cumprimento das exigências deste Código, da legislação específica de cada produto licenciado e respectivo equipamento, os vendedores estarão sujeitos a aplicações de multas, apreensão das mercadorias e equipamentos, suspensão e cancelamento da licença.

§1º O produtor que tiver cassada a sua autorização só poderá solicitar sua reintegração à feira, decorrido 01 (um) ano da suspensão, devendo o pedido ser analisado pela Comissão Organizadora.

§2º Será permitido ao produtor se ausentar da feira por 4 (quatro) semanas por ano, sem perder o direito do lugar, desde que avise a Comissão Organizadora por escrito com antecedência de no máximo de 10 (dez) dias.

Art. 165 Será facultado e recomendado ao público comunicar às pessoas encarregadas de fiscalização e em serviço na Feira, todo e qualquer abuso ou infração que venham a ser cometidos pelos produtores participantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis imediatamente.

Art. 166 À Comissão Organizadora da Feira caberá o julgamento dos casos de não cumprimento desta lei.

Art. 167 Cabe ao produtor feirante proceder à limpeza da área ocupada pela Feira, ao término desta.

Art. 168 A licença para Feira Livre é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada e deverá estar sempre disponíveis para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.

Art. 169 O feirante não licenciado para o exercício ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, a qual somente lhe será restituída mediante requerimento e após o pagamento de multa correspondente.

CAPÍTULO III
DoComérciO EVENTUAL E AMBULANTE

Art. 170 Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Município.

Art. 171 Está excluído desta categoria o comércio ambulante de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizado quiosques, vagões, vagonetes, trailers e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis.

§1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais de marcados pelo Município.

§2º A fixação do local, a critério da Administração Pública poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 172 Para que se possa exercer o comércio eventual e ambulante o interessado depende de licença, e esta será concedida a título precário pela administração municipal desde que o interessado faça sua matricula no órgão responsável e cumpra todas as obrigações.

§1º Considera-se vendedor ambulante, ou expressões sinônimas, a pessoa física que exerce, individualmente, atividade de venda a varejo de mercadorias, de forma itinerante, por conta própria, realizada em vias e logradouros públicos, desde que em mobiliário ou equipamento removível.

§2º Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em local fixo e autorizado pela administração, desde que em mobiliário ou equipamento removível.

Art. 173 Para se obter a licença é necessário um requerimento de licença que deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Carteira de identidade;

II - Carteira de saúde para os que negociarem com gêneros alimentícios;

III - Declaração especificando os meios que serão utilizados para o exercício da atividade.

Parágrafo único. A indicação dos espaços para localização do comércio ambulante ou eventual tem caráter de licença precária, podendo ser alterados a qualquer tempo, a critério da administração.

Art. 174 Os parâmetros para localização dos espaços destinados ao comércio ambulante ou eventual e as condições para o seu funcionamento atenderão as seguintes exigências mínimas:

§1º A existência de espaços adequados para instalação do mobiliário ou equipamento de venda:

I - Não obstruir a circulação de pedestres e/ou veículos;

II - Não prejudicar a visualização e o acesso aos monumentos históricos e culturais;

III - Não se situar em terminais destinados ao embarque e desembarque de passageiros do sistema de transporte coletivo;

IV - Atender às exigências da legislação sanitária, de limpeza pública e de meio ambiente;

V - Atender às normas urbanísticas da cidade;

VI - Não interferir no mobiliário urbano, arborização e jardins públicos.

§2º Não será concedida licença sempre que, no logradouro público do centro comercial em que será exercida a atividade comercial eventual, ou que será percorrido pelo comerciante ambulante, bem como nos logradouros públicos próximos, existir estabelecimento comercial permanente, com atendimento no setor da atividade do comércio a ser licenciada.

Art. 175 Fica proibida a pessoa que exerce o comércio ambulante ou eventual:

I - Ceder a terceiros, a qualquer título, e ainda que temporariamente, o uso total ou parcial de sua licença;

II - Adulterar ou rasurar documentação oficial;

III - Praticar atos simulados ou prestar falsa declaração perante a administração, para burla de Leis e regulamentos;

IV - Proceder com turbulência ou indisciplina ou exercer sua atividade em estado de embriaguez;

V - Desacatar servidores municipais no exercício da função de fiscalização, ou em função dela;

VI - Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor competente para executá-lo;

VII - Não obedecer às exigências de padronização do mobiliário ou equipamento;

VIII - Desatender as exigências de ordem sanitárias e higiênicas para o seu comércio;

IX - Não manter a higiene pessoal ou dos seus equipamentos;

X - Não estar devidamente identificado conforme definido pela administração;

XI - Deixar de renovar o respectivo alvará, pagando as taxas devidas, no prazo estabelecido.

Art. 176 A administração regulamentará as condições para o exercício da atividade de comércio ambulante ou eventual, os horários, locais, o prazo para utilização dos espaços indicados, a documentação necessária, a infraestrutura, o mobiliário e/ou equipamentos, as atividades permitidas e as proibidas, as taxas e demais elementos importantes para a preservação do interesse coletivo.

Art. 177 Diariamente, após o horário de funcionamento da atividade, o ambulante retirará do espaço autorizado o seu mobiliário e fará a limpeza as suas expensas, depositando os resíduos sólidos devidamente acondicionados.

Art. 178 O exercício de comércio ambulante em veículos adaptados que comercializem comestíveis deverá ser licenciado pelo Município através do respectivo alvará, mediante o pagamento de taxas, observando às seguintes condições mínimas:

I - Deverá ser feito o licenciamento junto ao serviço de vigilância sanitária do Município;

II - Obedecerem às leis de trânsito quanto ao estacionamento de veículos bem como suas características originais;

III - Distarem no mínimo 100,00m (cem metros) de estabelecimentos regularizados que comercializem produtos similares;

IV - Manter em perfeito estado de limpeza e higiene o local em que estiverem estacionados;

V - Disponibilizar um depósito de lixo, com saco descartável;

VI - Atender aos demais preceitos desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 179 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:

I - Possuir carrinhos apropriados aprovados pela vigilância sanitária;

II - Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

III - Manter os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;

IV - Usarem vestuários adequados e limpos;

V - Manterem-se rigorosamente asseados;

VI - Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo;

VII - Manterem limpos sem qualquer resíduo de lixo o espaço do entorno.

Art. 180 Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Administração Pública. Enquadra-se neste artigo o carrinho de venda de alimentos.

Art. 181 Quando se tratar de produtos perecíveis, deverão os mesmos serem armazenados e conservados em local adequado, devidamente refrigerados.

Art. 182 Os que exercerem o comércio eventual ou ambulante em logradouro público devem apresentar-se decentemente trajados, em perfeitas condições de higiene, sendo obrigatório aos vendedores de gêneros alimentícios o uso de gorro, uniforme ou guarda-pó.

Art. 183 Os vendedores ambulantes deverão sempre portar a licença para o exercício da atividade.

Art. 184 O vendedor ambulante que estiver exercendo irregularmente essa atividade será multado e terá apreendida toda a sua mercadoria.

Parágrafo único. As mercadorias apreendidas serão removidas para o depósito municipal e posteriormente vendidas em leilão para indenização das despesas e cobranças da multa respectiva, caso as mesmas não sejam pagas pelo infrator.

Art. 185 É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multae de cassaçãoda autorização:

I - Estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Município;

II - Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;

III - Transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;

IV - Deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

V - Colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;

VI - Expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo;

VII - Comercializar bebidas alcoólicas.

Art. 186 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 1.000(MIL) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO Iv
DAS COMIDAS TÍPICAS, DAS FLORES E DAS FRUTAS

Art. 187 O Governo do Município poderá conceder permissão de uso de logradouro público para o comércio de comidas típicas, flores e frutas, desde que atendidas às exigências deste Código.

Art. 188 Os estabelecimentos poderão instalar-se em praças e demais logradouros públicos, à critério do Município, mediante Concessão de Uso outorgada quando não haja ou traga prejuízo à comunidade.

Art. 189 Os padrões para os equipamentos serão estabelecidos pela Secretaria de Obras, Urbanismo não podendo ser alterados sem a previa anuência.

Art. 190 É vedada a concessão de uso em locais com as seguintes características:

I – Rótulas ou praças situadas em rótulas do sistema viário;

II – Canteiros centrais do sistema viário.

Art. 191 Para a implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 2,0m (dois metros).

Art. 192 Em praças, largos ou jardineiras, a somatória das áreas de projeção dos equipamentos existentes e previstos não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) da superfície total do logradouro.

Art. 193 A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação e descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Concessão de Uso, obedecendo ao projeto de urbanização elaborado pelo Município.

Art. 194 O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.

Art. 195 Para o exercício das atividades definidas neste capítulo o interessado deverá observar, além de outras, as seguintes condições:

I - Apresentar-se asseado e convenientemente trajado;

II - Manter o local de trabalho limpo e provido de recipiente para coleta de lixo ou resíduos;

III - Utilizar recipientes e utensílios adequados e higienizados.

Art. 196 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO v
DAS bancas de jornal, revistas e livros

Art. 197 O Governo do Município permitirá o uso de logradouro público para instalação de bancas de jornal, revistas e livros, e para engraxates sempre em caráter precário, desde que os interessados atendam as disposições e exigências deste Código.

Art. 198 Para o alvará de licença, o Governo do Município verificará, a oportunidade e conveniências da localização da banca e suas implicações ao trânsito, apresentarem bom aspecto quanto à sua construção e exibição à estética da cidade e ao interesse público.

§1ºNão será permitido a exposição externa de revistas pornográficas e com imagens de nudez.

§2º Quando as condições previstas no *caput*, para concessão do alvará de licença, forem modificadas com prejuízo do trânsito, da estética urbana e do interesse público, o Governo do Município, de ofício, determinará a transferência da banca para outro local.

Art. 199 As bancas de jornal, revistas e livros não podem localizar-se:

I - A menos de 10,00m (dez metros) de ponto de parada de coletivos;

II - A menos de 50,00m (cinquenta metros) de outra já licenciada;

III - Em áreas que possam perturbar a visão dos condutores de veículos;

IV - Em áreas que possuam faixa livre para circulação de pedestres menor que 2 (dois) metros.

Art. 200 Em praças, lagos ou jardineiras, a somatória das áreas de projeção dos equipamentos existentes e previstos não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) da superfície total do logradouro.

Art. 201 As condições para o funcionamento e os modelos das bancas serão estabelecidas em ato administrativo.

Art. 202 A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação e descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Concessão de Uso, obedecendo o projeto de urbanização elaborado pelo Município.

Art. 203 O vencedor da licitação assumirá as condições estabelecidas pelo edital, registradas em Contrato Administrativo.

Art. 204 A Concessão de Uso se faz por contrato administrativo, pelo qual o Poder Público atribui a utilização de um bem de seu domínio em contrapartida pela execução de obras e serviços convencionados pelo outorgante, nos termos da legislação.

Art. 205 O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.

Art. 206 É vedada a exploração de banca a:

I – Distribuidor ou agente distribuidor de jornal e revista;

II – Titular de emprego público da União, do Estado, do Município, da Administração direta, indireta ou fundacional ou de economia mista.

Art. 207 É proibido ao permissionário e aos seus pressupostos:

I – Fechar a banca por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias anuais alternados, sem consentimento ou autorização do órgão competente;

II – Vender com ágio jornal, revista e publicação que tenha preço tabelado;

III – Locar ou sublocar a banca;

IV – Recusar-se a vender, em igualdade de condições, mercadorias que lhe foram consignadas por distribuidor registrado;

V – Estabelecer, por motivo político ou ideológico, distinção ou preferência entre mercadorias recebidas;

VI – Veicular qualquer tipo de propaganda política ou eleitoral, salvo a constante de jornal, revista ou publicação exposta à venda.

Art. 208 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO vI
DAS exposições

Art. 209 O Governo do Município poderá autorizar, sem cobrança de qualquer taxa, a pintores, escultores, livreiros, artesãos e entidades culturais ou de assistência social a realizarem, em logradouros públicos, a prazo certo, exposições de livros ou de trabalhos de natureza artística, cultural e artesanal.

Art. 210 O pedido de autorização será dirigido ao chefe de Poder Executivo Municipal e indicará o local, natureza, caráter e prazo da exposição.

Art. 211 O local da exposição deverá ser mantido limpo, sendo o interessado responsável por qualquer dano que porventura causar ao logradouro ou a bem público.

Art. 212 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO vII
Dos meios de publicidade e PROPAGANDAS EM GERAL

Art. 213 A exploração dos meios de publicidade e propagandas de qualquer espécie nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Governo do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§2º Incluem-se, ainda, na obrigatoriedade deste artigo, os anúncios que, embora apostos em terrenos ou próprios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

§3º Será concedida, a critério do Poder Executivo, isenção da taxa correspondente para publicidade ou propaganda por meio dos materiais e equipamentos de que trata este artigo, quando se tratar:

I - De casos especiais de cunho beneficente;

II - De responsabilidade de entidades reconhecidas de utilidade pública;

III - De responsabilidade de entidades assistenciais sem fins lucrativos;

IV - De responsabilidade do Poder Público.

§4º Não será permitida a colocação de equipamentos mencionados neste capítulo, quando:

I - Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - Sejam antiestéticos ou de alguma forma prejudiquem aos aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

III - Sejam ofensivos a moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

IV - Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;

V - Diminuam a iluminação, ventilação de compartimentos de edificações vizinhas;
VI - Interfiram na estética e beleza de obra de arte, fachada de escolas, museus, igrejas ou teatros;

VII - Afixados em árvores, postes, bancos, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, alarme de incêndio, hidrantes, viadutos, pontes, canais, túneis, sinais de trânsito, passarelas e grades de proteção para pedestres, em muros, andaimes, e tapumes, quando se tratar de cartazes, impressos, pinturas e letreiros de qualquer natureza, exceto aqueles afixados em quadros próprios, desde que atendidas às exigências legais;

VIII - Colocados nos meio-fios, passeios e leito das vias ou no interior de cemitérios;

IX - Possuírem incorreções de linguagem ou façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência do léxico nacional, a ele hajam sido incorporadas;

X - Sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições.

XI - Fica terminantemente proibida a colocação de propagandas de qualquer espécie em praças e em prédios públicos municipais, exceto quando se tratar de publicidade de empresas que estiverem patrocinando eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 214 Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:

I - Quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;

II - Nas calçadas, meio-fio, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;

III - Nos edifícios públicos municipais;

IV - Nas igrejas, templos e casas de oração;

V - Dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

Art. 215 Na expedição do alvará de publicidade serão observados:

I – Em letreiros:

Para mais de um estabelecimento no térreo de uma edificação, a área destinada a publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre os estabelecimentos;
É tolerado o anúncio para o mesmo estabelecimento, desde que não ultrapasse a terça parte do total estabelecido para o letreiro;

Permitido o anúncio em toldo somente na bambinela;
Para a edificação recuada do alinhamento predial em lote de esquina, o letreiro poderá ser instalado no recuo, a partir de 5,00m (cinco metros) da confluência dos alinhamentos.

II – Anúncios em imóvel não edificado:

Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e anualmente laudo técnico anual quanto as condições de estabilidade e segurança;
Deverá ser moldurado, contendo em local visível a identificação da empresa de publicidade e o número da licença;
No caso de anúncio luminoso não poderá ter sua identificação projetada para o imóvel vizinho, excetuando-se os casos em que essa edificação tenha cunho comercial;
Sua colocação fica condicionada à limpeza permanente do terreno e existência de muro e passeio, excetuando-se as rodovias, bem como a exigência de execução de passeio quando a via não for dotada de pavimentação definitiva, devendo neste caso, a área referente ao passeio ser mantida ajardinada.

III – Anúncios em imóvel edificado:

Deverão ser atendidas as disposições apresentadas para anúncios em imóveis não edificados;
Afastamento mínimo das edificações será de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
O anúncio não poderá vedar a fachada principal da edificação.

Art. 216 Para anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar:

I - Sistema de iluminação a ser adotado;

II - Tipo de iluminação se, fixa, intermitente ou movimentada;

III - Discriminação das faixas luminosas e não luminosas do anúncio e das cores empregadas.

Art. 217 O anúncio no interior do lote para locação e venda do imóvel será permitida independente de licença específica, desde que não ultrapasse 0,4 m (quarenta centímetros) por 0,6 m (sessenta centímetros).

Art. 218 O Governo do Município não dará licença para locação de anúncios ou cartazes quando:

I - Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas, janelas e respectivas bandeiras;

II - Pelo seu número e má distribuição se apresentem antiestética;

III - Sejam ofensivos à moral ou dizeres desfavoráveis a pessoas, crenças ou instituições.
Art. 219 Em hipótese alguma será permitida a colocação de anúncios de natureza permanente em locais, como:

I - Quando prejudiquem o aspecto paisagístico do local e provocando a poluição visual;

II - Muros e gradis de parques e jardins públicos.

Art. 220 Em hipótese alguma, será permitida a colocação de cartazes, anúncios e faixas contendo ou não propaganda comercial, nem a fixação de cabos ou fios nos postes ou nas árvores dos logradouros públicos.

Art. 221 Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 222 A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Art. 223 Será facultada às casas de diversões, teatros, cinemas e similares, a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em local próprio e se refiram exclusivamente às diversões nelas exploradas.

Art. 224 Nenhuma placa, tabuleta ou letreiro poderá ocupar mais de 5% (cinco por cento) da área da fachada.

Art. 225 Os letreiros, quando colocados sobre as marquises não poderão ultrapassar os limites fixados para as mesmas.

Art. 226 O Município estabelecerá, por ato do Poder Executivo, prazo para a retirada de toda a propaganda e anúncios luminosos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Código.

Art. 227 Toda e qualquer propaganda ou publicidade deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como observar as características e funções definidas no projeto arquitetônico de construções aprovadas pelo Município, de forma que não as prejudiquem.

Art. 228 Cessadas as atividades do anunciante ou a finalidade da propaganda ou publicidade, estabelecida na licença do Município, deverá ser retirado pelo anunciante todo e qualquer material referente à propaganda ou publicidade no prazo de 10 (dez) dias da data do encerramento.

Art. 229 No caso de anúncios, propagandas, letreiros e publicidades já existentes e em acordo com este Código, o órgão competente fará a notificação necessária, determinando o prazo para retirada, reparação, limpeza ou regularização.

Art. 230 Expirado o prazo estipulado na notificação, o Município efetuará os serviços necessários, cobrando, dos responsáveis, as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas aplicadas.

Art. 231 O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na retirada do material por parte do Município, o qual será devolvido ao proprietário após o pagamento das multas devidas assim como das despesas acrescidas de 20% (vinte por cento).

Art. 232 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO VIII
Das atividades diversas

Art. 233 A utilização do logradouro público para colocação, em caráter transitório ou permanente, de alegoria ou símbolo, qualquer que seja o seu significado, bem assim como outras criações representativas dependerá de licença do Governo do Município.

Art. 234 O Governo do Município só aprovará a armação de palanques, em logradouros públicos, em caráter provisório, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular e desde que:

I - Não prejudiquem o trânsito público;

II - Não impeçam calçadas nem o escoamento das águas pluviais, cabendo aos responsáveis pelas festividades a reparação dos danos porventura causados;

III - Sejam removidos no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do encerramento dos festejos.

Art. 235 A área de afastamento frontal poderá ser utilizada para as atividades de comércio e prestação de serviços por edificações ou equipamentos transitórios não incorporados a edificação principal, devendo atender, se não houver proibição no plano diretor do Município, às seguintes disposições:

I - Deverão ser respeitadas as normas do código ou regulamento de construção, principalmente quanto à iluminação, ventilação e a circulação de pedestres e veículos;
II - Não avançar em nenhuma hipótese sobre o passeio público;

III - Observar as normas sanitárias, de segurança e de meio ambiente;

IV - Ficar afastado no mínimo 1,00m (um metro) do alinhamento;

V - A instalação de cobertura fixa ou móvel sobre passeio, e a colocação de mesas e cadeiras nesses locais, dependerão de uma análise e de uma verificação de sua oportunidade e conveniência.

§1º Na concessão desta licença serão levadas em conta a categoria e a dimensão da área do estabelecimento para sua atividade.

§2º O pedido de licença deverá ser acompanhado de planta ou desenho cotado, indicando a área frontal do prédio, largura do passeio com o número e a disposição das mesas e cadeiras.

§3ºQuando se tratar de prédio em condomínio, o alvará de licença será concedido se o interessado apresentar permissão outorgada pelo condomínio.

Art. 236 As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.

Art. 237 A concessionária dos serviços deverá manter arquivados os projetos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devendo fornecê-las ao Município sempre que solicitado.

Art. 238 Todas as instalações deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.

Art. 239 Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação e estação de rádio base (ERB) e similares, deverá ser apresentado, pelo interessado, termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.

Art. 240 Será permitida a instalação de vitrines nas fachadas dos estabelecimentos comerciais, desde que não prejudiquem o livre trânsito de pedestres, mediante prévia licença do município e de acordo com a legislação vigente.

§1° Em caso de condomínios, deverá ser autorizado na forma prevista na sua convenção.

§2ºDeverá ser padronizada para estabelecimentos situados no mesmo prédio.

Art. 241 A critério do órgão competente poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencializarão do risco do entorno.

Art. 242 A edificação passara a constar como patrimônio público, sendo que se concederá a venda do ponto e não a benfeitoria construída.

CAPÍTULO IX
Do controle dos animais

Art. 243 É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

Art. 244 Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão alvos de campanhas de castração e doação de animais domésticos, promovidos pelo Município.

Parágrafo único. Não cabe ao Município, qualquer responsabilidade com relação ao estado de saúde do animal apreendido, mesmo no caso dele vir a falecer durante o seu transporte e estadia prevista no *caput*.

Art. 245 É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança dentro do perímetro urbano da sede municipal, observadas as legislações pertinentes, como porcos, galinhas, cavalos, cabritos e congêneres.

Art. 246 É permitido as pessoas possuidoras de animais de estimação, efetue passeios com os mesmos em vias e logradouros públicos, ressalvando que é de sua inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelo animal.

§1º Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos, colocando-as em sacos plásticos e lançando-as em recipientes adequados, visando à sua coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

§2ºOs proprietários de cães e gatos são obrigados a vaciná-los contra a raiva, em período designado pelo órgão de defesa sanitária.

§3ºA existência de cães hidrófobos ou atacados de moléstias transmissíveis, deve ser comunicada imediatamente à autoridade sanitária do município, que procederá a uma avaliação, antes do tomar qualquer medida a respeito.

Art. 247 Os cães que forem encontrados nas vias públicas da cidade e distritos serão apreendidos e encaminhados as instituições civis ou públicas que se tratam de proteção e defesa de animais (ONGs).

Parágrafo único.O cão apreendido e não reclamado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis e retirado mediante o pagamento da multa e taxas respectivas, será encaminhado para adoção.

Art. 248 É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 249 Criação de campanhas, com objetivo de conscientizar as pessoas sobre a importância da doação e voluntariado em ONG's de acolhimento e cuidado de animais.

Parágrafo único. A castração que fará parte da campanha, prevenirá doenças graves e impedirá ninhadas indesejadas, a fim de evitar abandono de filhotes.

Art. 250 Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade.

Art. 251 É expressamente proibido:

I - Criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;

II - Criar galinhas nos porões, quintais e no interior das habitações;

III - Criar pombos em viveiros e nos forros das casas de residência;

IV - Criar animais silvestres sem as devidas autorizações.

Parágrafo único.Aos proprietários de cevas, galinheiros, apiários e pombais atualmente existentes no perímetro urbano, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste código, para a remoção dos criadouros.

Art. 252 É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:

I - Transportar nos veículos de tração animal, carga ou passageiro de peso superior a 150kg (cento e cinquenta quilos);

II - Montar ou carregar animais com peso superior a 150kg (cento e cinquenta quilos);
III - Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;

IV - Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;

V - Conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés, asas ou qualquer posição anormal, ocasionando-lhes evitável sofrimento;

VI - Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
VII - Usar de instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção de animais;
VIII - Manter animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;

IX - Usar arreios ou outros apetrechos sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;

X - Castigar com rancor e excesso qualquer animal.

Art. 253 Qualquer munícipe desta cidade poderá autuar os infratores, devendo o respectivo auto, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado ao Governo do Município, para fins de direito.

Art. 254 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 1.000 (mil) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO X
Dos muros e cercas

Art. 255 Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do Código Civil.

Art. 256 Os terrenos ocupados da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.

I - Ficam os proprietários dos lotes obrigados a realizar, desde que 60% (sessenta por cento) dos lotes da quadra em questão, estejam ocupados;

II - Os proprietários são obrigados a construir muretas, muralhas de sustentação ou revestimento em terras, sempre que o nível do terreno, edificado ou não, for superior ao nível do logradouro, de modo a evitar derramamento de terras na via.

Art. 257 Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por legislação Municipal.

§1º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.

§2º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.

Art. 258 Os terrenos situados nas zonas urbanas:

I – Serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;

II – Não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.

Art. 259 Éproibido:

I - Fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste capítulo;

II - Danificar, por qualquer meio, muro e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

Art. 260 Somente o Chefe do Poder Executivo poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.

Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

CAPÍTULO Xi
Das estradas municipais

Art. 261 As estradas de que trata a presente seção, são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 262 A mudança ou deslocamento de estradas municipais, dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitados pelos respectivos proprietários, ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por de mais onerosos, o Poder Executivo poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte com as despesas.

Art. 263 Fica proibido:

I - Fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;

II - Colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;

III - Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;

IV - Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

V - Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município;

VI - Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;

VII - Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;

VIII - Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;

IX - Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;

X - Danificar de qualquer modo as estradas.
XI - Trafegar na Zona Central, com caminhões com mais de 5,00m (5 metros) e 7t(7 toneladas), de segunda a sexta, das07:00 às 20:00 horas, e aos sábados, das 09:00 às 14:00 horas.

XII - Estacionar caminhonetes, caminhões e carretas, com mais de 5,00m (5 metros) e 4t (4 toneladas) em via em qualquer zona deste município, a uma distância inferior 5,00 (5 metros) de qualquer esquina ou cruzamento.

TÍTULOV
DAVIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DAHIGIENEPÚBLICA E LIMPEZA

Art. 264 Compete ao Governo do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, a proteção, promoção e prevenção, no que se refere às atividades de interesse à saúde, ao meio ambiente e ao trabalho, tendo como objetivos:

I - Assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho;

II - Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluindo todo trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

III - Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluindo procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;

IV - Assegurar condições adequadas para prestação de serviços de saúde;

V - Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde;

VI - Assegurar e promover a participação da comunidade nas ações de saúde.

Parágrafo único.O executivo municipal, para atendimento ao *caput*, deverá ser aplicado o Código de Saúde do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 13.331/2001, suas alterações e a Legislação Complementar.

Art. 265 A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 266 Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências à bem da higiene pública.

Art. 267 O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃOI
DaHigienedasViaseLogradourosPúblicos

Art. 268 O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos serão executados direta ou indiretamente pelo Município, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar, orgânico e reciclável.

Art. 269 É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo deixar os resíduos provenientes na sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

§1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrerlixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

§3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou a tirar papéis, anúncios, reclamos ou quaisquer outros detritos sobre as vias e o leito de logradouros públicos.

§4º Os resíduos a serem removidos pelo serviço de limpeza urbana, devem ser embalados e acondicionados em sacos plásticos apropriados para o tipo de resíduo, conforme os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas, devidamente vedados e mantidos em lixeiras.

Art. 270 Para preservar, de maneira geral, a limpeza e higiene pública, fica terminantemente proibido:

I - Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

II - Permitir o escoamento de águas servidas das resistências, estabelecimentos comerciais, industriais e terrenos particulares para as vias públicas, exceto águas pluviais;

III - Conduzir, sem as precauções devidas, a permanência de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

IV - Queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

V - Aterrar vias públicas ou logradouros com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos, ou deixá-los em situação que possibilite serem levados às vias e logradouros públicos;
VI - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;

VII - O assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

VIII - A colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização do Município;

IX - Depositar lixo, de modo geral, em recipientes que não sejam do tipo aprovado pela administração municipal;

X - Depositar materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

XI - Derrubar, podar, remover ou danificar árvores e quaisquer outras espécies de vegetação nos logradouros públicos;

XII - Proibido a implantação de fossas negras, devendo, quando necessário, ser implantada fossa séptica e sumidouro dentro dos limites do lote, conforme NBR (nunca em calçadas ou passeio público), sujeito a multa de 15 (quinze) UFM para ambas as situações.

Art. 271 O resíduo domiciliar ou comercial destinado a coleta regular será obrigatoriamente acondicionado em sacos plásticos, providenciados pelos próprios usuários deste serviço.

Parágrafo único. Antes do acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, os usuários deverão eliminar os líquidos e embrulhar convenientemente materiais cortantes e perfurantes.

Art. 272 O Município poderá exigir que os condomínios residenciais multifamiliares e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, com produção acima de 100 (cem) litros de resíduos no período de 24 (vinte e quatro) horas, apresentem seus resíduos para coleta armazenados em contentores padronizados.

Parágrafo único**.** A exigência prevista no *caput* deste artigo será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 273 O serviço de limpeza das ruas, praças ou logradouros públicos, bem como a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos serão executados diretamente ou por concessão pelo Governo do Município.

Art. 274 A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas ou qualquer outro resíduo nas vias públicas.

Art. 275 O responsável pela distribuição de panfletos de propaganda, mesmo que licenciado, quando efetuado em locais públicos, deverá mantê-los limpos em um raio de 300 (trezentos) metros.

Parágrafo único. Os panfletos a serem distribuídos em via pública deverão conter de forma clara e legível a inscrição "NÃO JOGUE ESTE IMPRESSO EM VIA PÚBLICA", fonte gráfica de no mínimo corpo oito.

Art. 276 A ninguém é licito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 277 É proibido com prometer,por qualquer forma,a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 278 O Município poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar qualquer dano à via pública.

Art. 279 É expressamente proibido danificar ou retirar equipamentos e mobiliário urbano, sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos.

Art. 280 Materiais provenientes de unidades médico-hospitalares e de farmácias, inclusive restos de alimentos e varreduras:

I - Qualquer material declaradamente contaminado ou suspeito, a critério de médico responsável;

II - Materiais resultantes de tratamento ou processo que tenham entrado em contato direto com pacientes, como curativas e compressas;

III - Restos de tecidos e de órgãos humanos ou animais.

Art. 281 É de responsabilidade dos estabelecimentos de serviços de saúde, a triagem dos tipos de resíduos por eles gerados, selecionando-os de acordo com as normas técnicas da vigilância sanitária Municipal, acondicionando-os e armazenando-os convenientemente para a coleta e o transporte.

Parágrafo único. Uma vez acondicionados e armazenados em sacos abaixo especificados, para a coleta regular, conforme o previsto no *caput* deste Artigo, os resíduos deverão ser encaminhados a um só local, especificamente destinado à finalidade de estocá-los e dispô-los para a execução do serviço municipal de coleta:

I - Sacos plásticos brancos leitosos de espessura inferior de acordo com normas da ABNT contendo resíduos de diagnósticos e tratamentos;

II - Saco plástico branco leitoso de espessura superior de acordo com normas da ABNT contendo resíduo cortante ou perfurante.

Art. 282 A disposição final dos resíduos de estabelecimentos de saúde será feita em aterro sanitário ou de preferência será feita a incineração do mesmo.

Art. 283 Os resíduos industriais são de responsabilidade da fonte geradora desde a triagem até o acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, independentemente de sua periculosidade.

Parágrafo único. As áreas de despejo, assim como o serviço de triagem e transporte do resíduo industrial, serão monitoradas pelo Município.

Art. 284 O uso de caixas estacionárias, destinadas à coleta de resíduos sólidos, entulhos e materiais diversos, no Município, observará as normas deste Código, sem prejuízo a quaisquer outras que lhes sejam aplicáveis, devendo as empresas responsáveis cadastrar-se no Departamento de Limpeza Pública.

Parágrafo único. Para o cadastramento, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente:

I - Alvará de localização e funcionamento;

II - Relação do número de caixas estacionárias;

III - Relação de placas de carros poliguinchos;

IV - Indicação da área de destinação final, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando localizada neste Município.

Art. 285 Para comícios políticos e festividades cívicas,religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que solicitada autorização de localização para o Poder Executivo.

Art. 286 Para autorização do disposto neste artigo deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos porventura verificados;

II - Serem removidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a conta do encerramento das festividades.

Art. 287 Nas construções e demolições,não será permitido,além do alinhamento do tapume,ao cupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

Art. 288 Não é permitido, na área urbana ou nas ruas e logradouros públicos, a instalação de cocheiras, pocilgas ou depósitos de excremento beneficiado ou não.

Art. 289 Os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, dentre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.

Art. 290 A limpeza das ruas e logradouros deverá ser iniciada mesmo durante a realização do evento e sua conclusão deverá ser efetuada num prazo máximo de 8 (oito) horas após o término.

Art. 291 As áreas de comercialização, utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes, deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.

Art. 292 Os feirantes e vendedores ambulantes deverão realizar a limpeza de sua área de trabalho e acondicionar os resíduos em sacos plásticos para serem recolhidos pela coleta pública.

Art. 293 É obrigatória a disponibilização pelo Município, de depósito de água para a higiene e limpeza do local e trabalhadores.

Art. 294 Os proprietários ou condutores de animais serão responsáveis pela limpeza dos dejetos dispostos pelos mesmos em qualquer logradouro público.

Art. 295 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

SEÇÃOII
Da Higiene das Habitações e Terrenos

Art. 296 Os proprietários, titulares, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos, prédios, quintais, pátios, terrenos e edificações.

§1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, com água estagnada, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, sujeitando-se os infratores à multa.

§2º O Governo do Município, mediante aviso, solicitará aos responsáveis proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de

imóvel nas condições do parágrafo anterior, a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público.

§3º Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados.

§4º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 297 O lixo das habitações será recolhido em sacos plásticos para serem removidos pelo serviço de limpeza pública ou por contratação ou concessão, em toda zona urbana. No caso da zona rural, os procedimentos serão os mesmos e os locais de coleta serão determinados pela Vigilância Sanitária.

§1º Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, ou restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins, quintais particulares, e as podas da arborização das vias e logradouros públicos.

§2º O serviço de coleta de lixo residencial, realizado pelo Governo do Município, ou por contratação ou concessão, será efetuado com rigorosa programação de dias e horas, para cada via pública.

§3º O Governo do Município e a eventual contratada ou concessionária dos serviços darão ampla divulgação do programa e horas das coletas, alertando a população.

Art. 298 Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro de sua propriedade.

Art. 299 Verificada, pelos fiscais do Governo do Município, a existência de formigueiros, será feita intimação ao proprietário do terreno onde os mesmos estiverem localizados, marcando-se o prazo de até 20 (vinte) dias para se proceder ao seu extermínio.

Art. 300 Se, no prazo fixado, não for extinto o formigueiro, o Governo do Município incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar acrescida de 20% pelo trabalho de administração.

§1º Aos casos particulares, para o combate aos artrópodes e moluscos hospedeiros intermediários e artrópodes importunos, caberá, também, a manutenção das condições higiênicas nas edificações que ocupem, nas áreas anexas e nos terrenos de sua propriedade.

§2º Em casos especiais, o Governo do Município e autoridades sanitárias poderão tomar medidas complementares.

§3º Em se tratando de área atingida por endemias como, por exemplo, a da dengue, os prazos e as ações poderão ser alterados de acordo com os laudos da Vigilância Sanitária ou Defesa Civil quanto às medidas mais efetivas na defesa da saúde pública.

Art. 301 As chaminés, de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 302 Nenhum prédio situado em vias públicas, dotado de rede de águas e esgotos sanitários, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias, em perfeito estado de funcionamento.

§1º Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, banheiros e vasos sanitários em número proporcional ao de seus moradores.

§2º Os prédios deverão ter em seus domínios sumidouros para as águas servidas, não podendo canalizá-las para as vias públicas ou lotes vizinhos;

§3º A edificação, restauração ou qualquer modificação de prédios localizados que compõem o paisagismo da cidade deverá obedecer, obrigatoriamente, às suas características;

§4º Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, não o fazendo ao ser notificado terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da notificação para fazê-lo.

Art. 303 Serão vistoriadas pelo órgão competente do Município as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

I – Aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos e efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-los em desabitá-los;

II – As que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puderem servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Administração Pública Municipal, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, como risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

Art. 304 Não será permitida a permanência de edificações sem atividades úteis à sociedade ou sem utilização, quando estas ameaçarem ruir ou estejam em ruína, comprometam de forma significativa a estética do município, ameaçarem a segurança da coletividade, ameaçarem a saúde pública ou edificações paralisadas.

§1º O proprietário ou possuidor da construção que se encontrar numa das situações previstas neste artigo, será obrigado a demoli-la ou adequá-la às exigências do Código de Obras e Edificações, no prazo estabelecido pela autoridade competente sob pena de ser demolida pelo Município, cobrando-se os gastos feitos, acrescidos de 20% (vinte por cento), além da aplicação das penalidades cabíveis.

§2º Em não sendo possível identificar e notificar previamente o proprietário ou mero possuidor, compete a Municipalidade agir com urgência, através de seu poder de polícia, para evitar o desmoronamento de prédio e coibir a sua utilização de forma que ameace a segurança da coletividade.

§3º O proprietário ou possuidor de edificação em estado de abandono ou construção paralisada temporariamente fica obrigado a manter a vigilância sobre o respectivo imóvel, de forma permanente, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Código.

Art. 305 Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;

II - Facilidade de sua inspeção;

II - Tampa removível.

Art. 306 Nos prédios de habitação coletiva é proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.

Art. 307 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

SEÇÃOIII
Da Limpeza e HigienedosEstabelecimentos Comerciais

Art. 308 O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso são responsáveis por manter as condições mínimas de higiene necessárias para o exercício de sua atividade.

Art. 309 A administração deverá regulamentar as condições sanitárias, de higiene e salubridade dos estabelecimentos, que já não estejam definidas em legislação específica, observando a peculiaridade de cada atividade, de forma a proteger a saúde e o bem-estar dos seus respectivos usuários.

§1º Cabe ao proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso o ressarcimento e as responsabilidades civis e penais pelos danos que a falta de higiene provocar nos respectivos usuários, além das penalidades previstas nesta Lei e legislação correlata.

§2ºA fiscalização poderá exigir medidas ou providências adicionais, além daquelas diretamente relacionadas na legislação, desde que seja justificado tecnicamente de forma a alcançar a proteção do interesse coletivo.

Art. 310 As instalações sanitárias deverão ser projetadas, construídas e mantidas de forma a garantir a higiene, observando-se as normas contidas nos Códigos de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias. É vedada a utilização das instalações sanitárias para armazenar caixas, engradados e outros produtos aquém da sua finalidade.

Parágrafo único. É obrigada a instalação de assentos plásticos nas bacias sanitárias.

Art. 311 Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I - A higiene, oberando-se as normas contidas no Código de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias vigentes.

II - A lavagem de louça e talheres deverá fazer-se em água corrente, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis, tanques, vasilhames ou recipientes fechados;

III - A higienização e esterilização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverá ser feita com água fervente ou a seco em estufa própria para tal fim;

IV - A louça e talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos;

V - A louça e os talheres deverão ser guardados em armários providos de portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;

VI - Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

VII – Os açucareiros serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;

VIII - Cumprir todas as determinações da vigilância sanitária.

Art. 312 Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

Art. 313 Os estabelecimentos comerciais que atuam no setor de alimentação são obrigados a manter empregados ou garçons limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados e cumprir todas as determinações da vigilância sanitária.

Art. 314 Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de toalha e golas individuais e a cumprir todas as exigências da vigilância sanitária.

Art. 315 Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis deverão cumprir todas as normas e exigências do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde. Além disso, é obrigatória:

I - A existência de uma lavanderia a água quente com instalação completa de desinfecção;

II - A existência de depósito apropriado para roupa servida;

III - A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será feita em prédio isolado, distante no mínimo cinco metros das habitações vizinhas e situadas de maneira que seu interior não seja devassado ou descortinado.

IV - A instalação de uma cozinha com espaço suficiente para o preparo e distribuição de comida e lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todas as peças ter pisos e paredes revestidos de material liso, impermeável e resistente à frequentes lavagens.

Art. 316 As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:

I – Possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;

II – Possuir depósito para estrume a prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;

III – Possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;

IV – Manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;

V – Os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

Art. 317 É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, bem como nas demais áreas determinadas, em conformidade com a Lei Federal 12.546/2014.

Art. 318 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

SEÇÃO IV
Da Higiene da Alimentação

Art. 319 O Governo do Município exercerá pela Vigilância Sanitária, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, podendo, em caráter complementar, solicitar a colaboração das autoridades sanitárias do Estado.

Parágrafo único.Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios toda substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer forma adequada, destinada a ser ingerida pelo ser humano e a fornecer ao organismo do homem os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento.

Art. 320 Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos

à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização da vigilância sanitária e removidos para o local destinado a inutilização dos mesmos.

§1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábricaou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

§2º Na reincidência na prática das infrações previstas neste artigo poderá alternativa ou cumulativamente o infrator receber penalidades, desde multas, interdição do estabelecimento, suspensão de fabricação até determinação da cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou casa comercial.

§3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos o registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 321 Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I - O estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

II – As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das portas externas;

III - É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 322 É proibido ter em depósito ou exposto à venda:

I – Aves doentes;

II – Carnes e peixes deteriorados;

III - Legumes,hortaliças,frutas ou ovos deteriorados;

IV - Ovos quebrados ou trincados;

V - Frutas que não tenham atingido o grau máximo de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apropriadas ao consumo, ou que não apresentem o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.

Art. 323 Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade, ou seja, comprovadamente potável.

Art. 324 O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 325 As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres deverão ter:

I - O piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos, revestidos de material resistente, impermeável e não absorvente até a altura de dois metros, no mínimo;

II - As salas de preparo dos produtos com janelas e aberturas teladas e à prova de moscas.

III - É vedado o uso de madeira como revestimento para forro das instalações de que se trata este artigo.

Art. 326 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Capítulo que lhe são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:

I - Terem os veículos aprovados e vistoriados pela Vigilância Sanitária;

II - Velarem para que os gêneros que ofereçam, não estejam deteriorados nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;

III - Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e de insetos;

IV - Usarem vestuários adequados e limpos.

§1º Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos sem as devidas precauções de higiene, sob pena de multa.

§2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais nos quais sejam fáceis a contaminação dos produtos expostos à venda.

Art. 327 A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata só serão permitidos em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Vigilância Sanitária de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.
Parágrafo único. É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as partes das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

Art. 328 Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 329 Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 330 A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados, só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 331 Não é permitido dar ao consumo ou colocar à venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue, que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos à fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 332 Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.

Art. 333 O Poder Executivo regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

TÍTULOVI
DA POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULOI
Dos DEFICIENTES, dos idosos e gestantes

Art. 334 Todas as pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldades de mobilidade, mulheres em estado de gravidez, e os idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade deverão ter

atendimento prioritário em todos os estabelecimentos públicos ou particulares em que possa ocorrer a formação de filas.

§1º É obrigatória a colocação de placas informativas, pelo estabelecimento, sobre a preferência a ser dada às pessoas citadas no *caput* deste artigo.

§2º Aplicam-se ao disposto neste artigo as pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, desde que comprovado mediante documento oficial de identidade.

Art. 335 As vagas de estacionamento destinadas a pessoas portadoras de deficiências ou dificuldades de mobilidade e idosos deverão ser demarcadas pelos respectivos estabelecimentos, a quem caberá a fiscalização.
§1º A administração deverá emitir um cartão identificando os veículos destinados ao transporte de pessoas que possuam dificuldades de mobilidade e idosos.

§2º O cartão Idoso/Deficiente é uma autorização especial para o estacionamento de veículos conduzidos por idosos ou que os transportem, em vagas especiais.

§3º O detentor do benefício não precisa ser o motorista, basta que ele esteja sendo transportado no veículo.

§4º Ao estacionar, o motorista deverá deixar o cartão Idoso/Deficiente sobre o painel do veículo de forma visível e com a frente voltada para cima.

§5º Os cartões têm validade de 01 (um) ano, período após os quais deverão ser renovados por meio de um procedimento semelhante ao da primeira solicitação.

Art. 336 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULOII
Do uso de tabaco e bebidas alcóolicas

Art. 337 Fica proibido à venda de produtos derivados do tabaco, produtos solvente tipo “cola de sapateiro” e similares a menor de 18 (dezoito) anos.

§1º Caberá ao comerciante efetuar a venda somente após se certificar da idade do comprador, mediante documentação oficial.

§2º O comerciante deverá afixar aviso no interior do seu estabelecimento contendo a determinação constante deste artigo, em modelo padronizado.

Art. 338 Fica proibido o uso de cigarros, charutos, cachimbos e outros derivados do fumo no interior de bares, restaurantes, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de espetáculos ou outros que possuam ambientes fechados, estabelecimentos comerciais públicos fechados ou abertos, e em veículos de transporte coletivo do Município.

Parágrafo único. O comerciante ou concessionário de estabelecimento deverá afixar aviso no interior do seu estabelecimento ou veículo contendo a determinação constante deste artigo, em modelo padronizado, com a os dizeres “proibido fumar” e a transcrição do número desta Lei.

Art. 339 O estabelecimento que atenda a no mínimo 50 (cinquenta) pessoas/dia prestando serviços ou comércio ao público em geral deverá dispor de dispositivo que forneça água filtrada e gelada com livre acesso durante o período de seu funcionamento, bem como instalações sanitárias para ambos os sexos, com adaptações para idosos e deficientes.

Art. 340 Os estabelecimentos destinados a supermercados, bares, restaurantes, lanchonetes ou outros que sirvam bebidas para o consumidor final deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, e com adaptações para idosos e deficientes nas condições previstas no código de edificações.

Art. 341 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULOIII
Do direito dos estudantes

Art. 342 Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos oficialmente o percentual de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos cinemas, teatros, casas de espetáculos musicais ou circenses bem como praças esportivas e similares nas áreas de esportes, cultura e lazer.

§1º O abatimento a que se refere o *caput* deste artigo corresponderá sempre à metade do valor do ingresso efetivamente cobrado ao público em geral, independentemente de o estabelecimento estar praticando preço promocional ou concedendo desconto.

§2º Para efeitos desta Lei considera-se estudante aquele regularmente matriculado em qualquer grau, em estabelecimento de ensino particular ou público.

§3º A condição de estudante, exigida para o cumprimento desta Lei, será comprovada mediante apresentação da carteira de identidade estudantil, a ser expedida conforme o grau do aluno, pelas próprias escolas, pela União Municipal dos Estudantes Secundaristas através da União Brasileira de Estudantes Secundaristas, pelo Diretório Central dos Estudantes das respectivas faculdades ou universidades ou através da União Nacional dos Estudantes.

§4º A apresentação do comprovante estudantil somente deverá ser exigida no momento do ingresso no estabelecimento, ficando proibido exigir documentação ou a presença do estudante ou do idoso quando da aquisição do ingresso.

Art. 343 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULOIV
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 344 É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos por lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá, para cada atividade que pela sua característica produza ruídos excessivos, horários e localização permitida.

Art. 345 Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que:

I – Atinjam, no ambiente exterior e no recinto em que têm origem, no nível sonoro superior a 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos o curso “C” do aparelho medidor de Intensidade de Sons, de acordo com o método MB-268 prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
II – Alcancem, no interior do recinto em que têm origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 346 Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas, desde que licenciadas pelo Município.

Art. 347 Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons instalados sem a licença do Município ou que estejam funcionando em desacordo com a lei serão apreendidos ou interditados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Administração Pública poderá autorizar o uso de alto-falantes e instrumentos musicais para fins de propaganda

DO TRÂNSITO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIOS

Art. 348 O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação através de decreto do Executivo Municipal, tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 349 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização apropriada claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo como Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 350 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, serão toleradas a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.

§3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

CAPÍTULO II
DA regulamentação

Art. 351 É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
I - Conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;

II - Conduzir animais bravos que ofereçam risco à segurança alheia, sem a necessária precaução;

III - Manter em liberdade, confiar à guarda de pessoa inexperiente ou incapaz, ou não guardar com a devida cautela, animal perigoso, sob pena de multa;

IV - Conduzir animais domésticos sem as devidas precauções para o recolhimento dos excrementos, de modo que garanta a limpeza e/ou asseio dos logradouros públicos;

V - Atirar à via ou logradouro público substância, detritos ou objetivos;

VI - Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

Parágrafo único. No caso do item IV quando houver necessidade imperiosa de colocar em vias e logradouros públicos materiais de construção, o responsável pela obra deverá solicitar junto ao governo municipal ou a terceiros uma caçamba para o depósito dos entulhos, que será recolhido periodicamente, conforme regulamento administrativo para desempachar a via pública, não o fazendo estará sujeito à multa.

Art. 352 É expressamente proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, com a advertência de perigo ou controle do trânsito, estradas municipais ou caminhos públicos.

Art. 353 Assiste ao Governo do Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população.

Art. 354 É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios como:

I - Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;

II - Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;

III - Conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;

IV - Patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;

V - Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

VI - Conduzir ou conservar animais de grande porte sobre os passeios ou logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças e cadeirantes e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 355 A Nenhuma obra, inclusive demolição quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, no máximo, igual à metade do passeio.

Parágrafo único. Dispensa-se o tapume quando se trata de:

I - Construção ou reparo de muros ou gradis com altura não superior a dois metros;

II - Pinturas ou pequenos reparos.

Art. 356 É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso do órgão competente.

Art. 357 Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Governo do Município.

Art. 358 As colunas ou suportes dos anúncios, as caixas para papeis usados, as lixeiras seletivas, os bancos ou os abrigos em logradouros públicos somente poderão ser instalados mediante prévia licença do Governo do Município.

Art. 359 Não será permitido veículos abandonados nos logradouros públicos, sob pena de tê-los apreendidos e removidos, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§1º Para fins deste Código, veículos abandonados nos logradouros públicos são todos aqueles que apresentam, no mínimo, uma das seguintes características:

I - Em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de 60 (sessenta) dias;

II - Sem conter, no mínimo, 1 (uma) placa de identificação obrigatória;

III - Em evidente estado de danificação de sua carroceria e de suas partes removíveis;

IV - Em visível mau estado de conservação, com sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto.

§2º Inclui-se na proibição do *caput* quaisquer elementos como maquinários agrícolas, carrocerias, carroças, reboques e barcos.

Art. 360 É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 361 A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Poder Executivo Municipal, conforme plano viário estabelecido.

Art. 362 Na infração de qualquer artigo das seções I e II deste Capítulo, salvo, na última hipótese, se aplicada pena prevista no Código Nacional de Trânsito, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

TÍTULO VIII
DA POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 363 O Governo do Município irá articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com aqueles dos órgãos federais e estaduais, quando necessário:

I - Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

II - Identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;

III - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, naturais ou não;

IV - Controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

V - Estabelecer normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas;

VI - Estimular a aplicação da melhor tecnologia disponível para a constante redução dos níveis de poluição;

VII - Preservar e conservar as áreas protegidas no Município;

VIII - Estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;

IX - Promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal.

Art. 364 Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Poder Executivo Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, que possa construir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, ainda, possa comprometer a flora e a fauna aquática e a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.

Art. 365 No interesse do controle da poluição do ar e da água, a Administração Municipal exigirá um parecer do órgão competente, sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 366 É proibido:

I - Deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, que se trate de propriedade pública ou particular;

II - O lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;

III - Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;

IV - É proibido fazer barragens sem prévia licença do Município;

V - O plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;

VI - O plantio e conservação de plantas na área urbana com altura maior do que 0,50m (cinquenta centímetros), que possam prejudicar a segurança e o sossego da população;

VII - Atear fogo em roçada, palhadas ou matos;

VIII - A instalação e o funcionamento de incineradores;

IX - A utilização de qualquer produto agrotóxico ou outro poluente nocivo ou desagradável do ar na área urbana e suburbana do município;

X - A existência produção ou conservação de qualquer material que produza gases poluentes ou de odor desagradável e/ou nocivo à população.

Art. 367 As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.

Art. 368 Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

I - Ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no código florestal;

II - Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;

III - No topo de morros, montes montanhas e serras;

IV - Nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 369 Consideram-se também de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

I - A atenuar a erosão das terras;

II - A formar faixas de proteção aos cursos d'água;

III - A proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

IV - Assegurar condições de bem-estar público.

Art. 370 O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:

I - Unidades de conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e

científicos, dentre outras, observado o disposto na lei federal nº 9.985/2000;

II - Florestas, bosques e hortos municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

Parágrafo único. Fica proibida de qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

Art. 371 É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 372 É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade e distritos, a instalação atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.

§1º O Município fará o projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.

§2º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pelo Município nos seguintes termos:

I - Requer o Departamento de Meio Ambiente, um parecer técnico quanto a erradicação ou não da árvore;

II - Quando o parecer for favorável deverá o requerente proceder as suas expensas o corte da árvore e correta destinação dos restos vegetais, através de profissional certificado ou empresa cadastrados, sendo essa responsável por toda a segurança e sinalização do Local, assumindo assim toda e qualquer responsabilidade civil (e criminal), causada a via pública ou terceiros;

III - Deverá também realizar o replantio conforme a espécie e orientações, quando possível defronte ao mesmo imóvel produto da solicitação, e quando não for possível, deverá ser solicitado ao Conselho de Meio Ambiente de forma como proceder para a compensação do dano;

IV - Quando o parecer for negativo, deverá o requerente proceder com o pagamento de uma taxa de compensação ambiental, que será de 15 UFMs, que deverão ser direcionados para o Fundo Municipal de Meio Ambiente quando existente;

V - Além do replantio conforme espécie e orientações, quando possível defronte ao mesmo imóvel produto da solicitação, e quando não for possível deverá ser solicitado ao Conselho de Meio Ambiente a forma como proceder para a compensação do dano.

Art. 373 Não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e demais instalações assemelhadas a menos de 50m (cinquenta metros) dos cursos d'água, salvo as especificações legais.

Art. 374 Para impedir a poluição das águas é proibido:

I - Às indústrias e oficinas deportarem ou encaminharem a cursos de água, lagos e reservatórios de águas os resíduos ou detritos provenientes de suas atividades, em desobediência a regulamentos municipais;

II - Canalizar esgotos para a rede destinada ao escoamento de águas pluviais;

III - Localizar estábulos, pocilgas e estabelecimentos semelhantes nas proximidades dos cursos de água, fontes, represas, lagos, de forma a propiciar a poluição das águas.

Art. 375 Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de sistema de ventilação local exaustor, e o lançamento dos efluentes na atmosfera somente poderão ser realizados através de chaminé com filtros.

Art. 376 As fontes de poluição adotarão sistema de controle de poluição de ar, baseado na melhor pratica tecnológica disponível para cada caso.

Art. 377 Os estabelecimentos que produzam fumaça ou desprendam odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais à saúde deverão instalar dispositivos para eliminar ou reduzir ao mínimo os fatores da poluição, de acordo com os programas e projetos implantados ou aprovados pelo Município.

Art. 378 Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição porta sementes, mesmo estando em terreno particular.

Art. 379 É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores e demais vegetais da urbanização e dos logradouros públicos, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Administração Pública Municipal, obedecidas às disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 380 Não é permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios, ou fixações de cabos e fios, nem para suporte de objetos e instalações de qualquer natureza.

Art. 381 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 10 (dez) a 500 (quinhentas) vezes o valor de referência do Município, UFMs, dependendo do dano.

CAPÍTULOi
DOEXERCÍCIODEATIVIDADESEUSOSESPECIAIS

SEÇÃOi
DOS CEMITÉRIOS

Art. 382 Cabe a administração municipal legislar sobre a política mortuária dos cemitérios públicos municipais ou privados bem como as construções internas, temporárias ou não, na forma estabelecida na regulamentação.

§1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo; suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

§2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

§3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;

§4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 383 O licenciamento de cemitérios privados deverá ser feito por meio de alvará de localização e funcionamento, devendo estar estabelecido às condicionantes sanitárias mínimas para o seu funcionamento.

Parágrafo único. Os cemitérios públicos municipais não estão isentos de licenciamento, e deverão atender as normas sanitárias mínimas para seu funcionamento.

Art. 384 Compete à administração zelar pela ordem interna dos cemitérios públicos municipais, policiando as cerimônias nos sepultamentos ou homenagens póstumas, não permitindo atos que contrariem os sentimentos religiosos e o respeito devido.

Art. 385 Não são permitidas reuniões tumultuosas nos recintos do cemitério.

Art. 386 É proibida a prática de qualquer comércio, como a venda de alimentos, bem como qualquer objeto, inclusive os atinentes às cerimônias funerárias, fora dos locais designados pela administração do cemitério.

Art. 387 Nos cemitérios, também é proibido:

I - Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

II - Arrancar plantas ou colher flores;

III - Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;

IV - Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

V - A circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 388 Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:

I - Sepultamento de corpos ou partes;

II - Exumações;

III - Sepultamento de ossos;

IV - Indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:

I - Hora, dia, mês e ano;

II - Nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;

III - No caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada às filiações, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 389 Os cemitérios devem adotar livro tombo, ficha ou arquivo informatizado, onde de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossuários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esses livros devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 390 Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:

I - Capelas, com sanitários;

II - Edifício de administração;

III - Sanitários para o público e funcionários;

IV - Vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;

V - Depósito para ferramentas;

VI - Ossuário;

VII - Iluminação externa;

VIII - Rede de distribuição de água;

IX - Arruamento urbanizado e arborizado;

X - Recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 391 Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Administração Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

Art. 392 Os cemitérios instituídos por iniciativa privada e de ordens religiosas ficam submetidos à política mortuária da administração municipal no que se referirem as questões sanitárias e ambientais, à escrituração e registros de seus livros, ordem pública, inumação, exumação e demais fatos relacionados com a política mortuária.

Art. 393 O cemitério instituído pela iniciativa privada deverá ter os seguintes requisitos mínimos:

I - Domínio ou posse definitiva da área;

II - Título de aforamento;

III - Organização legal da sociedade;

IV - Estatuto próprio, no qual terá, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes dispositivos:

Autorizar a venda de carneiras ou jazigos por tempo limitado (cinco ou mais anos);
Autorizar a venda definitiva de carneiras ou jazigos;
Permitir transferência, pelo proprietário, antes de estar em uso;
Criar taxa de manutenção e de transferências a terceiros, que deverá obrigatoriamente ser submetida à aprovação da administração municipal antes da sua aplicação, mediante comprovação dos custos;
Determinar que a compra e venda de carneiras e jazigos serão por contrato público ou particular, no qual o adquirente se obriga a aceitar, por si e seus sucessores, as cláusulas obrigatórias do Estatuto;
Determinar que em caso de abandono, falência, dissolução da sociedade ou não atendimento da legislação sanitária própria todo o acervo e propriedade da área e/ou sua posse definitiva será transferido ao Município, sem ônus.

Art. 394 Os cemitérios públicos terão seus horários de abertura ao público e serviços de segurança interna determinados pela administração.

Art. 395 Os cemitérios públicos ou privados deverão obrigatoriamente manter, além de outros registros ou livros que se fizerem necessários, os seguintes documentos:

I - Registro de sepultamento, contendo:

Número de ordem;
Nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
Data e lugar do óbito;
Número de seu registro de óbito, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
Número da sepultura e da quadra ou da urna receptiva das cinzas (para o caso de o falecido ter sido cremado);
Espécie da sepultura, podendo ser temporária ou perpétua;
Sua categoria, podendo ser sepultura rasa, carneira ou jazigo;
Em caso de exumação, a data e o motivo;
O pagamento de taxas e emolumentos.

II - Outras observações relevantes ou exigidas pela administração;

III - Registro de carneiras ou jazigos perpétuos;

IV - Registro de cadáveres submetidos à cremação;

V - Registro e aforamento de nicho, destinado ao depósito de ossos;

VI - Registro de depósito de ossos no ossuário.

Parágrafo único. A administração regulamentará as informações mínimas que deverão constar nos livros, bem como o modelo dos impressos.

Art. 396 É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:

I - Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II - Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

§2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judiciária, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 397 Os sepultamentos em jazigos sem revestimentos-sepulturas, poderão repetir-se de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com revestimento-carneira, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito, seja convenientemente isolado.

Parágrafo único. Considera-se como carneira a cova normal com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,90m (noventa centímetros) de largura, e uma carneira grande de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento e 1,00m (um metro) de largura.

Art. 398 Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 399 Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito,da autoridade judicial, com parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 400 Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pela Administração Municipal.

Art. 401 É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

SEÇÃOii
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 402 O serviço funerário será prestado diretamente pela municipalidade, ou por permissão ou concessão a terceiros.

Art. 403 Em caso de permissão ou concessão, o município baixar a legislação própria para outorgar a empresa contratada pela prestação de todos os serviços, ou parte deles.

Art. 404 A empresa prestadora de serviços funerários tem que estar devidamente licenciada perante a administração municipal.

§1º É terminantemente proibida a empresa funerária de fora do município sem a devida licença de funcionamento atuar nos cemitérios do município não importando de que cunho, seja público, privado ou religioso.

§2º Qualquer irregularidade encontrada nas empresas prestadoras de serviços funerários, devidamente comprovados pela fiscalização municipal, ocasionará a cassação do alvará de localização e funcionamento e a consequente suspensão imediata das atividades da empresa observada o devido processo legal.

Art. 405 As construções funerárias serão objeto de regulamentação pela administração.

Art. 406 Os critérios e condições para as sepulturas, carneiras, jazigos, mausoléus, inumações, exumações serão estabelecidas pela regulamentação a ser feita pela administração.

SEÇÃO iii
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 407 As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados, e, por isso, devem ser respeitados sendo proibido:

I - Pichar suas paredes e muros, ou nelas colocar cartazes;

II - Interferir no sossego e na ordem.

Art. 408 Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

SEÇÃO Iv
DAS QUEIMADAS E DOS CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 409 O Governo do Município colaborará com o Estado e a União para evitara devastação e ou redução de áreas verdes ou com mata nativa, e estimulará o reflorestamento em área urbana ou rural, bem como, ao longo dos cursos d'água e nascentes.

Art. 410 A ninguém é permitido atear fogo, mesmo que para limpeza, em campos, pastagens, roçadas, palhadas, lavouras, capoeiras e mata natural.

Art. 411 É proibida a derrubada de mata natural e ou qualquer tipo de vegetação, arbustiva ou rasteira, sem autorização de órgão competente, pelo fato de nosso município ser uma APA (Área de Proteção Ambiental).

Art. 412 É expressamente proibido o corte ou danificação de árvores ou arbustos nos logradouros, jardins e parques públicos.

Parágrafo único. Somente com autorização dos órgãos competentes poderão ser efetuados os cortes previstos.

TÍTULO IX
DA NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS
E DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

capítuloI
Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 413 As vias e logradouros públicos municipais terão sempre uma denominação que deverá ser aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 414 A Câmara Municipal poderá sempre que julgar conveniente alterar ou modificar as denominações das vias e outros logradouros públicos.

Art. 415 A denominação dos logradouros públicos do Município de Terra Roxa será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, dos muros, nas esquinas ou em outro local conveniente.

Art. 416 Quando a lei se limitar à denominação do logradouro, a sua localização, com as indicações indispensáveis à sua identificação, será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 417 Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - Nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem;

II - Passagens de notória e indiscutível relevância; que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;

III - De obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas;

IV - De personagens do folclore;

V - De acidentes geográficos;

VI - Relacionados com a flora e a fauna locais.

Parágrafo único.Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.

Art. 418 As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de biografia, com dados completos sobre o homenageado, em se tratando de pessoa e nos demais casos, de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência.

Art. 419 Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.

Art. 420 Quando a tradição pedir a manutenção de diferentes nomenclaturas em trechos contínuos, cada trecho deve ter a numeração dos imóveis reiniciadas e específica.

Art. 421 As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.

Art. 422 No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.

Art. 423 Nas edificações novas, nas esquinas onde deverão ser afixadas as placas de denominação, será exigida pelo Município, por ocasião do "habite-se", a colocação das placas respectivas, às expensas do proprietário.

capítulo iI
DaNumeraçãodosPrédios

Art. 424 A numeração dos imóveis de uma via pública começará no cruzamento do seu eixo com o eixo da via em que tiver início.

Art. 425 Todas as edificações existentes que vierem a ser construídas reformadas ou ampliadas no Município deverão obrigatoriamente numeradas.

Art. 426 Cabe ao poder Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do Município de Terra Roxa, respeitadas as disposições deste Código.

Art. 427 São obrigatórios a placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível. No muro do alinhamento ou na fachada.

Art. 428 A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se") será exigida a fixação.

Art. 429 Os parâmetros para a numeração predial serão definidos pelo órgão Municipal competente, em legislação específica.

Art. 430 Serão notificados para a regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com oficialmente definida, incorrerá em multa o não cumprimento desta condição.

Art. 431 Incorrerá em multa aquele que danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora dos logradouros públicos ou de numeração dos prédios, além da obrigação de indenizar o Município do prejuízo causado.

TÍTULO X
DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Art. 432 Deverão ser previstos na dotação orçamentária da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.

Art. 433 Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem ou se encontrarem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrarie seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para a sua observância.

Art. 434 Todos os estabelecimentos ou atividades comerciais, industriais e de serviços deverão ser vistoriados pela administração, que intimará os responsáveis a se adequarem aos dispositivos desta Lei, após relacionar as respectivas deficiências.

§1º Os alvarás emitidos até a data da publicação desta Lei perderão a sua validade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da intimação feita pela fiscalização municipal.

§2º Os alvarás somente serão revalidados depois de cumpridas as exigências contidas no auto de intimação, e as demais exigências específicas para o funcionamento de cada atividade.

§3º A não observância do disposto neste artigo, implicará na impossibilidade de qualquer alteração do seu objeto de ocupação ou atividade e ocasionará a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 435 A administração municipal poderá emitir alvará provisório desde que tenha o alvará de funcionamento do corpo de bombeiros, por solicitação do interessado, desde que sejam pertinentes as alegações do contribuinte no que se refere às dificuldades técnicas na implementação das exigências contidas neste código.
Parágrafo único. A administração regulamentará os critérios para emissão do alvará provisório.

Art. 436 A apresentação de defesa ou recurso, contra autos de infração, modificações, lançamentos ou multas, quando não constarem deste Código, respeitarão os prazos e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 437 No período de 180 (cento e oitenta dias) após a publicação desta Lei a administração deverá prioritariamente:

I - Rever e imprimir os novos modelos dos seus formulários oficiais;

II - Providenciar a regulamentação desta Lei;

III - Treinar e capacitar a fiscalização para aplicação do novo código;

IV - Treinar e capacitar os funcionários de atividades meio e de atendimento ao público para aplicação do novo código;

V - Promover campanhas educativas junto à população do Município sobre as disposições do novo código.

Art. 438 Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 639/2009 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 22 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BDF2C1BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Terra Roxa, resolve **tornar público**, para conhecimento dos interessados, **a anulação** do Chamamento Público nº 005/2024 e de todos os atos posteriores relacionados ao processo, destinado à **Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural** com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, conforme Lei nº 14.399/2022, pelos motivos que seguem:
CONSIDERANDO:
O Ofício nº 396/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no qual relata decisão do Conselho Municipal de Cultura de Terra Roxa, que mediante reunião realizada no dia 18/10/2024 deliberou, por votação unânime de seus membros, a anulação do Chamamento Público nº 005/2024, referente à aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc;
A Ata nº 04 da reunião do Conselho Municipal de Cultura de Terra Roxa, realizada no dia18/10/2024, a qual delibera sobre a anulação do processo;
A necessidade de garantir a transparência, lisura e conformidade legal de todos os atos administrativos relacionados à execução dos recursos indicados da Lei Aldir Blanc, conforme previsto na Lei Federal nº 14.399/2022;
O compromisso da Administração Municipal de garantir a regularidade do processo e o cumprimento das diretrizes e orientações emitidas pelos órgãos de controle.

Terra Roxa, 23 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C36BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 130/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024, o(s) participante(s):

394664 - IPE GARDEN LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - GRAMA NATURAL MATO GROSSO OU BATATAIS, CULTIVADAS, PLACAS EM TAMANHO PADRÃO.	METROS QUADRA		2.000	R$9,75	R$19.500,00
Total Fornecedor:					R$19.500,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AEA7320B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 022/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 22/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 22/2024, Processo Administrativo nº 130 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA MATO GROSSO OU BATATAIS EM PLACAS, PARA SEREM USADAS NA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO ESPORTIVO NA COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
394664 - IPE GARDEN LTDA	1

Terra Roxa, 23 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3F4BDE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 302/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 11/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **05.826.387/0001-53**, neste ato representado por **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a readequação do cronograma de execução da obra, sem alteração de valor e prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte integrante do presente termo, e substitui o anteriormente vigente, a adequação do cronograma de execução, apresentado pela contratada e devidamente aprovado pelo contratante, por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 23 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Alugalila Usina de Asfalto, Transportes e Serviços LTDA
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D6CADD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
LETÍCIA CORDEIRO DE LIMA	203152	TÉCNICO AMBIENTAL	3º
MARCELO ALVES DA SILVA	201384	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13º
ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS	203835	MÉDICO II	3º
DALTON DYOSKE TAKATSUKI	204156	ODONTÓLOGO II	3º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AAE57D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar Administrativo e membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo Ordinário, em virtude de participação em curso de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, na cidade de

Curitiba-PR, a ser realizado nos dias 11 a 14 de novembro de 2024, conforme memorando nº 193/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F427B8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE APROVAÇÃO E DE DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024

AVISO DE APROVAÇÃO E DE DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 2.3. do termo de referência, aprova a amostra da empresa **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 43.496.899/0001-98** para os itens 3 e 16.
Fica então desclassificado as empresas:
ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP CNPJ: 07.045.994/0001-01 para os itens 5, 6 e 7;
Pelo não envio das amostras dentro do prazo estipulado no item 2.3 do termo de referencia em anexo ao edital de pregão eletrônico nº 40 de 2024.

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2024

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2509B462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS 4º COLOCADAS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS 4º COLOCADAS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024.

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item 2.3 que dispõe o termo de referência do Edital e considerando que algumas empresas não apresentaram as amostras dentro do prazo estipulado, desta forma, convoca as quartas colocadas,

• RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI CNPJ: 08.871.231/0001-82 para o item 5:
• SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO CNPJ: 05.404.458/0001-20 para os itens 6 e 7;

para apresentação da amostra, conforme o edital.

Dia 23 de outubro de 2024

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:9E814EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO Nº 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

CONSIDERANDO art. 21, b), II, da Lei de Responsabilidade fiscal, o qual leciona ser nulo de pleno direito o ato que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve TORNAR PÚBLICO a presente **REVOGAÇÃO** do Edital de Convocação Nº 008/2024, referente ao Processo seletivo Simplificado PSS 001/2024, das candidatas Roseli de Jesus Ribeiro (A.D.M.) e Rafaela Sanchez Santos (F.G.), publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 14 de outubro de 2024 e todos os atos praticados em virtude deste, considerando o impedimento legal trazido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tomazina, 23 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:215D389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

Contratado: ISAC DIEGO DA ROSA – ME, CNPJ/MF sob nº 14.513.950/0001-24
Objeto: Registro de preços para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros no regime de comodato para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: LOTES 02 e 03 R$ 33.276,00 (trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais).
Vigência: 23/10/2025.

Tomazina, 23 de outubro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:519AD328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6035/2024

DECRETO Nº6035/2024
Data 23.10.2024

Súmula. Prorroga Licença Maternidade a Servidora em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1616-0/1	Silmara dos Santos Rodrigues	Aux. de Serviços Gerais 40h	24/10/2024 a 22/12/2024

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2D595FAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6036/2024

DECRETO Nº6036/2024
Concurso Público nº. 001/2019
Data 23.10.2024

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Daiane de Oliveira Batista	1621-7/1	PDC-1 da Lei Municipal n°2604/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5C449B84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **07 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A3BE23D5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:AA7B2920

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B5A1C8C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e o Recanto do Bem Estar do Idoso.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a AUTORIZAÇÃO de Uso, a título gratuito, confere as dependências de 686,04m² (seiscentos e oitenta e seis vírgula zero quatro metros quadrados), e toda a área dos lotes abaixo especificados:
I – lote nº 41, da gleba nº 28, com área de 525,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: medindo 35,00 metros confronta com o lote nº 33; **AO SUL:** medindo 15,00 metros confronta com o lote 29; **AO LESTE**: medindo 15,00 metros confronta com o lote nº 32; **AO OESTE**: com a Rua das Rosas;
II – lote nº 35, da quadra n° 28, com área de 525,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Rua Encantada medindo 35,00 metros **SUL**: com o lote 31 medindo 35,00metros; **LESTE**: com o lote nº 36, medindo 15,00 metros; **OESTE**: com a Rua das Rosas medindo 15,00 metros;
III – lote nº 33, da quadra nº 28, com área de 525,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com o lote 35 medindo de 35,00 metros; **SUL:** com o lote 31 medindo 35,00 metros; **LESTE:** com o lote nº 34 medindo 15,00 metros; **OESTE**: com a Rua das Rosas, e:
I – 01 geladeira;
II – 01 congelador;
III – 370 cadeiras de palha;
IV – 98 mesas de salão;
V – 02 mesas grandes;
VI – 01 prateleira de aço;
VII – 02 botijões de gás, em favor da **AUTORIZADA.**
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2748/2024 de 22/04/2024.
VALOR: Sem valor

Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0A6EE90D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34% DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 3.210 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA COM LASTRO DE 3.680 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.585 mm, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO, SOM ESTÉREO COM CD PLAYER. CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE, MARCA NEW HOLLAND/TL 5.80, PATRIMÔNIO Nº 14.446.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2745/2024 de 22/10/2024.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 23 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4ECA57BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 335 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Educação Especial, EJA e Ensino Infantil*, a Senhora **KEYLA VITORIA DE OLIVEIRA**, portador (a) da CI/RG nº. 14.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 127.xxx.xxx-59.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D2341419

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 337 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU
3.3.71.70.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 3.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 19.500,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.72.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 26.100,00
07.002.08.242.0008.2060 Ações Socioassistenciais Especiais as Pessoas com Deficiência
3.3.90.32.00.00 000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.900,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 23.500,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5106C311

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisições de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 199.830,84 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/11/2024 às 08 h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11/11/2024 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 25/10/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA194965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Internet por Fibra Optica para Prédios Públicos Municipais, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 108.757,44 (Cento e oito mil Setecentos e cinquenta e sete reais com quarenta e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/11/2024 às 13 h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11/11/2024 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 25/10/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:484CDC51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024

REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Insumos Hospitalares, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 264.668,13 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais com treze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/11/2024 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 12/11/2024 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/10/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:783A2177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para realização de **Levantamento Topográfico Planialtimétrico**, conforme o anexo I - Termo de referência.

PREÇO MÁXIMO: R$ 9.404,00 (Nove mil quatrocentos e quatro reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/11/2024 às 13:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 12/11/2024 Às 13:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/10/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:30D80274

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 341 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 944 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 944 EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARO DIAS/EMENDA 9 CUSTEIO

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8AD70A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 804/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Cerimoniais, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, o senhor Acácio Portela, inscrito no CPF nº 558.113.619-04 e RG nº 44471744 SSP/PR. A partir de 22 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 22 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:17A1C0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 143/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 143/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias

para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Izabel de Fátima de Lima	36°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:24939564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 144/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 144/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Douglas Emanuel Afinovicz	15°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2C2649BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 793/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100925	Celma Aparecida da Silva Mendes	Professora	04/10/2021	04/10/2024

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora Celma Aparecida da Silva Mendes, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Cmei Semente do Amanhã, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 1 (um) certificado, sendo válido para promoção.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Educação Infantil – Abordagem Reggio Emilia – 400h pela Faculdade UNINA.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5F1B1DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 794/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva CELMA APARECIDA DA SILVA MENDES, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cmei Semente do Amanhã, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do cursos de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Educação Infantil – Abordagem Reggio Emilia – 400h pela Faculdade UNINA.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1B9CB1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 797/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Danielle de Souza Almeida, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3C71812D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 798/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor efetivo Marcelo Henrique Golanoski, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2024, os quais foram concedidos através da portaria nº 756/2023 a qual foi revogada parcialmente através da portaria nº 41/2024.

Paragrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado na Portaria nº 756/2023, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3BE49CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 799/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Amabel de Almeida e Silva Gralak, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 29 de outubro de 2024 a 02 de novembro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 10(dez) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria, os quais foram cassados pela portaria nº 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:25D7112C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 800/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Guivania Resaeski no CPF nº 052.832.939-12, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, no período de 09 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 09 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:82F4ED70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 801/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, o servidor abaixo identificado:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100922	Mauro Sergio Baptista	Contador	23/09/2021	23/09/2024

Art. 2° Concede avanços funcionais para o servidor Mauro Sergio Baptista, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 01.
Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Especialização conforme certificado apresentado abaixo:
I – Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal – 495h pela Universidade Candido Mendes.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8019914B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 802/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo Mauro Sergio Baptista, Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, em virtude de conclusão do curso de especialização "Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal" – 495h pela Universidade Candido Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6B30D653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 805/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 05 (cinco) dias das férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo, os quais foram cassados através da portaria nº 96/2024.

Alessandra de Fátima Machado, matricula 1005991 e 1007121
Dalvana Honório Ribas, matricula 100897
Diocelia Aparecida Barbosa, matricula 1003661
Eliane Brotsko, matricula 1005491 e 1003691
Guilherme Henrique de Sene Vieira, matricula 100841
Josiane Otalakoski Gomes, matricula 100902
Letícia Fernanda Santos, matricula 100866
Lucimara dos Santos Viana, matricula 1002511
Sonia Mara da Aparecida Pereira, matricula 1004971 e 1007191
Taisa de Almeida, matricula 1004981 e 1005971

Art. 2º - Converter em abono pecuniário 06 (seis) dias das férias da servidora Silvia Seiffertt de Almeida, matricula funcional 1002171 e 1003781, os quais foram cassados através da portaria nº 105/2024.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B4215E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 806/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 23 de outubro de 2024, o servidor Jean Fellype Bini, inscrito no CPF nº 119.315.339-54, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Em atenção a solicitação do mesmo através do memorando nº 3.584/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 23 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8A615320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 807/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Soeli de Fátima Galvão Zampier Meira, inscrita no CPF nº 691.865.109-91, ocupante do cargo efetivo de servente de limpeza, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abraão, para prestar serviços como Atendente de Biblioteca, no período de 23 de outubro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025, em atenção ao laudo da junta médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:24875DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 808/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 25 de outubro de 2024, o servidor Tiago Kuchla, inscrito no CPF nº 058.971.849-50, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transporte e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao requerimento do mesmo protocolado sob nº 2.363/2024.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 25 de outubro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:551E9AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 809/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Município de Turvo é participante do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde – CIS5ªRS, conforme previsto na Lei Municipal Nº 43/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a cessão da servidora efetiva Rosangela Hiurcartz Varela de Sá, inscrita no CPF nº 590.898.659-34, COREN nº 635490, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais nesta municipalidade, concedida através da portaria nº 616/2023, para atuar no Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde – CIS5ªRS.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8C88892E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 810/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1˚ Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias regulares da servidora Micheli Johann Figueiredo, devendo ser gozado no período de 04 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 05(cinco) dias das férias regulares da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria.

Art.3º Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme Portaria Nº 765/2023 deveria ter gozado de 30 (trinta) dias de férias regulares sendo entre os dias 02/01/2024 a 31/01/2024, contudo teve parte deste período cassado deixando de usufruir 15 (quinze) dias conforme pode ser verificado em registros ponto bem como autorização da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social informado no Memorando Nº 3.595/2024 da autoridade competente.

Art. 4˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 5˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:51E5F0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 811/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário os 03(três) últimos dias das férias regulares da servidora efetiva Grasiele Hack, ocupante do cargo de Assistente Social, os quais foram concedidos através da portaria nº 668/2024.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3634B17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 812/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o princípio da auto tutela do poder público de rever seus próprios atos;
Considerando o princípio da convalidação dos atos administrativos

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a senhorita Maria Izabel Ramos, inscrita no CPF nº 128.772.179-65 e RG nº 13.814.120-9SSP/PR. A partir de 04 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de março de 2024, resolvendo situação de fato.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:31697227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 146/2024

Contrato Administrativo nº 212/2024 – Pregão Eletrônico N° 146/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CENTURY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.259.053/0001-07, com sede localizada na Rua Antônio de Castro Alves, Nº 91, no Município de Pinhais-PR, CEP 83.321-250, neste ato representada por Flavia Aline

Mianti De Oliveira, portador da CNH Nº 05923146923 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.963.579-60 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DISPONIBILIZANDO SERVENTES DE LIMPEZA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE ALGUNS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 23.404,80 (vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A24EC84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 155/2024 – Pregão Eletrônico N° 117/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: GILSON MARTINS AURELIO - GAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.745/0001-85, com sede localizada na Est Principal, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Gilson Martins Aurelio, portador da cédula de identidade Nº 90665782 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.594.979-01 – **Objeto:** O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico dos produtos da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de gás de cozinha através de recargas GLP e concessão de casco – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 7.966,53 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DABA10AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 63/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP (CNPJ Nº 03.979.287/0001-31)** mediante Dispensa de Licitação, para contratação de agência de publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Município de Turvo/PR, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 23 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0FB30D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 63/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 7.852/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/10/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP (CNPJ Nº 03.979.287/0001-31)

Objeto: Contratação de agência de publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Município de Turvo/PR.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A Secretariajustifica a necessidade da contratação de agência de publicidade, durante o período de outubro a dezembro de 2024, tendo em vista que o Município detinha de contrato com a empresa, no entanto o mesmo venceu em setembro/2024, pois já havia sido prorrogado pelo período máximo estipulado pela legislação, nesse sentido, tendo em vista que o Município encontra-se em encerramento de mandato, e uma nova licitação, perduraria por tempo superior a 03 (três) meses, há a necessidade de garantir a publicidade institucional pelo período que ainda resta do mandato.
A presente solicitação, visa garantir a ampla divulgação e publicidade das campanhas institucionais, especialmente no rádio, mas também em blog's, sites e outros meios de comunicação, garantindo que o máximo de pessoas tenham acesso as informações da Administração Pública Municipal, sendo de suma importância a continuidade deste serviço, especialmente após o período eleitoral, que findou em 07 de outubro de 2024.As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 63/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 23 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:19306A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2024

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para a gestão 2023-2025.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bianca Ferreira
Suplente: Rosilda de Fatima Moreira dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvane Rickli Horst Schneider
Suplente: Camila Paula de Barros

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Cristina Viana De Leite
Suplente: Grasiele Hack

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Maricele Cristina Silveira
Suplente: Margarete Schinemann

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação
Titular: Daniela Aparecida de Lima dos Santos
Suplente: Wagnner Conrado

Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação
Titular: Quezia Alves Marques
Suplente: Luan Augusto dos Santos Oliveira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Hospital Bom Pastor
Titular: Elaine Gomes da Silva
Suplente: Maísa Costa Levinski

Associação Cristã Beneficente de Turvo
Titular: Elci Salete Schio de Oliveira
Suplente: Adelayne Ferreira de Campos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE
Titular: Debora Machado
Suplente: Daiane Lin da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Turvo/PR
Titular: Neuraci Moreira
Associação de Moradores do Arvoredo
Suplente: Teresinha Aparecida Pereira Carriel

Associação de Comércio Empresarial de Turvo - ACET
Titular: Mariana Ferreira do Rosário
Suplente: Aline Cristina Schinemann

Associação Remanescente de Quilombo – Campina dos Morenos
Titular: Silvia da Luz Mendes Tractz
Suplente: Leoni de Fatima Rodrigues

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:61D74ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas no Contrato Administrativo nº 61/2024 pelo fornecedor ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 36.563.839/0001-85 conforme apurado no Processo Administrativo nº 6.013/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Ricardo Cristoforu – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo
II – Maíra Brisolla Rubio – Engenheira Civil
III – Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro – Assessora

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 626/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 17 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:70FAFCA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre a aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 009/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Turvo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 34/2011 e sua alteração pela Lei Municipal nº 45/2022.
Considerando:
A Deliberação Nº 009/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Turvo-PR.
A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD realizada no dia 16/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 009/2024, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos de Pessoas com deficiência do Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 23 de outubro de 2024.

SILVANA APARECIDA MIRANDA CORREA
Presidente do CMPCD

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:48C95F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

Contrato Administrativo nº 213/2024 – Dispensa de Licitação Nº 63/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: OLE - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.287/0001-31, com sede localizada na Rua Pedro Americo, Nº 374, no Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.035-450, neste ato representada por Fabia Valerio Pauliki, portador ao CPF/MF sob o nº 025.607.969-29 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 23/10/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3A857677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.916/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 152/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas que serão utilizados pela secretaria municipal de esporte cultura e turismo, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ N° 28.480.081/0001-93)** pelo valor global R$ 5.849,90 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);
Lote n° 02 em favor da empresa **PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ N° 15.494.741/0001-43)** pelo valor global R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:81BFB3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 152/2024

Contrato Administrativo nº 214/2024 – Pregão Eletrônico N° 152/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, com sede localizada na Av. Manoel Ribas, Nº 4106, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-010, neste ato representada por Alenson Francisco Kulka, portador do CPF/MF sob o nº 040.979.059.10 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus que serão utilizados pela secretaria municipal de esporte cultura e turismo – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 5.849,90 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2A75BA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 152/2024

Contrato Administrativo nº 215/2024 – Pregão Eletrônico N° 152/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.494.741/0001-43, com sede localizada na Rua Aimbores, Nº 15, no Município de São Paulo/SP, CEP 03.404-110, neste ato representada por Felipe Roberto de Freitas, portador do CPF/MF sob o nº 333.544.888-08 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas que serão utilizados pela secretaria municipal de esporte cultura e turismo – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EA79ECFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, por intermédio da Comissão julgadora no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar o chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: selecionar produtores rurais do Município de Turvo – PR para vender seus produtos na Feira do Produtor Rural, bem como participarem do Programa Municipal Ecofeira, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais N°19/2014 e 38/2022, através de Termo de Permissão de Uso de espaços destinados para este fim.
Dos prazos para apresentação das propostas:
Até as 23h59min do dia 31 de dezembro de 2024
Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto N° 54/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353,

Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de outubro de 2024.

TAELEN CRISTINI DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão julgadora Decreto Nº 54/2023

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:15207E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 115/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Elaboração do Inventário Municipal de 2024 e dá outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela Elaboração do Inventário Municipal de 2024, composta pelos seguintes servidores públicos, abaixo designados:
Alan Felipe Tratch Carriel
Alessandro Valenga
Ana Luiza Chamorra
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Charles André Torteli
Cheila Fernanda Torteli
Crisleno dos Santos Pereira
Daiane Correa Batista Dessanoski
Eduarda de Morais Halma
Elizeu Borkowski
Gean Pereira Carriel
Manoel Eurich Neto
Marcos Antonio Chmilouski
Maricele Cristina Silveira
Mateus Gustavo Ferreira
Priscila Martinelli
Silvia Seiffertt de Almeida

Art. 2° A Comissão iniciará os trabalhos no dia 23 de outubro de 2024 e terá o prazo para conclusão até o dia 5 de dezembro de 2024.
Art. 3° Compete à Comissão Especial de Elaboração do Inventário Municipal de 2024:
I – Levantar, catalogar e inventariar todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal;
II – Verificar e registrar a situação física, legal e documental de todos os bens inventariados;
III – Sugerir providências para a regularização e controle de bens cuja situação esteja irregular ou não esteja devidamente documentada;
IV – Elaborar relatórios parciais e um relatório final a ser entregue à Prefeitura Municipal até o dia 05 de dezembro de 2024;
V – Zelar pela integridade e segurança das informações e documentos obtidos no processo de inventário.
Art. 4° Enquanto o inventário estiver sendo realizado, fica expressamente proibida a movimentação de qualquer bem patrimonial entre setores, departamentos, locais e salas, salvo com autorização expressa da Comissão. Qualquer movimentação de bens durante este período deverá ser previamente comunicada e justificada, para fins de controle e registro adequado no processo de inventário.
Art. 5° São deveres dos membros da Comissão:
I – Agir com transparência, ética e responsabilidade na execução dos trabalhos;
II – Comparecer às reuniões e aos locais onde serão realizadas as atividades de inventário, conforme cronograma a ser definido pela Comissão;
III – Guardar sigilo das informações e documentos até a apresentação final do relatório;
IV – Cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto.
Art. 6º São direitos dos membros da Comissão:
I – Ter acesso a todas as informações e documentos necessários à execução dos trabalhos;
II – Receber o suporte técnico e administrativo da Prefeitura Municipal para o bom desempenho de suas funções;
III – Requerer, junto à administração, esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários à execução dos trabalhos;
IV – Participar de treinamentos e reuniões para melhor compreensão do processo de inventário, se necessário. Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 7º A responsabilidade dos membros da Comissão abrange:
I – A exatidão e fidedignidade das informações coletadas e registradas no inventário;
II – A responsabilidade solidária pelos resultados apresentados no relatório final;
III – A responsabilização por quaisquer irregularidades ou omissões constatadas no processo de inventário que possam causar prejuízos ao patrimônio público municipal.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0F558B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do ano anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

TOTAL	10.000,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 23 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:65272174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5174/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE ARRANCADA (ARRANCADÃO), NAS MODALIDADES ARRANCADA NA TERRA E ARRANCADA NO ASFALTO BEM COMO ATIVIDADES AUTOMOBILÍSTICAS OFF-ROAD, RECONHECENDO-AS COMO ESPORTES DE AVENTURA E DE IMPORTANTE VALOR TURÍSTICO PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 16/2024,** de autoria do Vereador **JÚLIO ADILSON PIRES FILHO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica regulamentada, por meio desta Lei, a atividade de arrancada (arrancadão), tanto em pistas de terra e asfalto bem como atividades automobilísticas Off-road, no Município de União da Vitória, a qual deverá ser aplicada em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e, no que couber, às normas técnicas da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA), Federação Paranaense de Automobilismo(FPRA)e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como:
I – Atividades automobilísticas off-road: a modalidade realizada em terrenos não pavimentados, de difícil acesso ou em áreas apropriadas para veículos adaptados ao solo, como 4x4, buggys, motocicletas, UTVs e ATVs.
II – Arrancada na terra: a modalidade realizada em vias não pavimentadas ou pistas preparadas para competição, destinada a veículos convencionais ou adaptados para a atividade de arrancada.
III– Arrancada na Asfalto: a modalidade realizada em vias pavimentadas ou pistas preparadas para competição, destinada a veículos convencionais ou adaptados para a atividade de arrancada.

Art. 3º Fica reconhecida a atividade de arrancadão, tanto off-road quanto on-road, como esporte de aventura e competição, de importante valor turístico para o Município de União da Vitória.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá criar infraestruturas adequadas para a prática de arrancadão, como pistas off-road e on-road, visando incentivar o esporte, a recreação e o turismo no município.

Art. 5º A pista de arrancada, pista para off-road quanto on-road, deverá seguir as especificações técnicas mínimas definidas pela Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA) e ou Federação Paranaense de Automobilismo (FPRA)sendo:
I – Comprimento total mínimo de 432 metros,
II – Pista de aceleração com 201 metros,
III – Pista de frenagem com 201 metros,
IV – Área de escape mínima de 30 metros,
V – Largura mínima da pista de 18 metros.

Art. 6º Com o objetivo de incentivar e divulgar a prática do arrancadão, podem ser criados programas, inclusive através de parcerias público-privadas, que visem:
I – Mapear áreas de interesse para a prática de atividades de arrancadão, tanto off-road quanto on-road;
II – Identificar as condições de acesso e infraestrutura necessárias para a prática dessas modalidades;
III – Adotar medidas para garantir o acesso seguro e desimpedido às áreas destinadas à prática de arrancada;
IV – Propor soluções ambientais para evitar ou mitigar os impactos da atividade nas áreas de prática.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá promover a sinalização vertical e horizontal nas áreas próprias para a prática de arrancadão e off-road, garantindo maior segurança e controle das atividades.

Art. 8º A atividade de arrancadão, em suas modalidades off-road e on-road, será fiscalizada pelos órgãos competentes do município, podendo haver acordos de cooperação com órgãos estaduais e federais para apoio na fiscalização.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive sobre a aplicação de sanções e os procedimentos de sua aplicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4BAA70A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5175/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI N.º 4987, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 14/2024,** de autoria do Vereador ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO**,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º o Inciso VII do art. 2º passará a contar com a seguinte redação:

"VII- disponibilização de transporte gratuito para familiares de baixa renda de pessoa falecida, do velatório, capela ou outro local utilizado para o mesmo fim, até o local de sepultamento, e garantir o seu retorno, desde que não ultrapasse a circunscrição do município."

Art. 2º Acrescenta os seguintes parágrafos ao art. 2º:

"§1º O transporte deverá ser disponibilizado de forma digna e respeitosa, garantindo o conforte e a segurança dos familiares enlutados."

"§2º Caberá à autoridade responsável estabelecer os procedimentos para o fornecimento do transporte, de modo a atender adequadamente às necessidades das famílias enlutadas."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:87FF889D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 521/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.141,54 (noventa e três mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
875	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63,19

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1060	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	60.058,76

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017- Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1061	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	5.004,90

PROJETO/ATIV 2.019 - Manutenção Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
111	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	13.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIV 2.071- Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1062	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	15.014,69

TOTAL CRÉDITO	**93.141,54**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 521/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 23 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E6D2555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários, para atender as necessidades do Departamento de Defesa Animal do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação com participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para todos os itens, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 08/11/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/11/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 45.761,55 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 23 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:8C518605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 34/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2023 – PROCESSO Nº 117/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração de outras Cláusulas.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA – CNPJ nº 27.450.038/0001-12.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.*
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto Acrescer ao Contrato nº 34/2024, o valor de R$ 19.935,02 (Dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), correspondente ao repasse do Piso Salarial da Enfermagem, previsto na Lei nº 14.434/22 que dispõe sobre a parcela do mês de junho do exercício de 2024, referente ao repasse da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, necessários à complementação do pagamento do piso aos profissionais da categoria.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4974632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 725/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de OUTUBRO de 2024, ao seguinte Servidor Público Municipal:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	ESCOLARIDADE	CARGO
1512609	VIVIAN SCHREINER	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	SERVENTE
271	SIDNEY STREGE ALTMANN	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	MOTORISTA
410	JAIR FLORENTINO CHARNOSKI	GRADUAÇÃO 40%	MOTORISTA
1512516	EDNILSON DE GODOY	GRADUAÇÃO 40%	SERVENTE
991505751	SALETE WERUS HENRIQUE	GRADUAÇÃO 40%	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:14C86E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5173/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA EM UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 04/2024,** de autoria da Vereadora **THAYS BIEBERBACH,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Para os efeitos da presente Lei, considera-se Violência Política de Gênero e Raça toda ação, conduta ou omissão que, de forma direta ou por intermédio de terceiros, no espaço físico ou em ambiente virtual, vise ou cause danos ou sofrimento à mulher com o propósito de anular, impedir, depreciar ou dificultar o gozo e o exercício dos seus direitos políticos.
Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra à mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo, raça, gênero e etnia.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei seguirá as seguintes diretrizes:
I – Garantia dos direitos e da promoção da participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de gênero, raça ou etnia no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas;
II – Enfrentamento ostensivo a comportamentos dirigidos especificamente contra as mulheres que tenham o condão de constranger, desestimular, impedir ou restringir o acesso aos espaços da política institucional, seja no processo eleitoral, seja durante a atuação nos seus mandatos;
III – Enfrentamento a qualquer situação no ambiente político que estimule ou tolere a discriminação à condição de mulher ou em relação a sua cor, raça ou etnia;
IV – Prioridade imediata de atendimento mediante as autoridades competentes sobre o exercício do direito violado, conferindo especial importância às declarações da vítima e aos elementos indiciários, apresentando respostas institucionais em prazo razoável de conclusão de procedimento;
V – Garantia do pleno exercício dos direitos políticos e funções públicas das mulheres, livre de perseguições ou violências;
VI - Garantia de ambiente seguro para o exercício dos direitos políticos das mulheres
VII - reconhecer que a presença feminina em ambientes políticos é essencial para a sustentabilidade e qualidade da democracia.
VIII - Observar as ações afirmativas já implementadas pela legislação brasileira e fiscalizar atos normativos que signifiquem restrição à liberdade política das mulheres
IX - Evitar ações que reforcem os estereótipos de gêneros causados pelo patriarcalismo, reforçando a promoção de equidade e os valores da convivência harmônica.

Art. 3º Constituem objetivos da Política de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça:
I – Conscientização da população e dos agentes políticos municipais quanto à necessidade de construção de ambiente político onde prevaleça o respeito às mais diversas formas de participação das mulheres;
II – Realização de atividades educativas, como campanhas, treinamentos e ações nas escolas e na sociedade em geral, com o objetivo de promover a conscientização sobre os meios e as formas de violência política de gênero e raça, bem como sobre os seus impactos negativos e as medidas para a sua prevenção;
III - Ampla divulgação de informações relacionadas ao combate à violência política de gênero e raça, especialmente com a elaboração de

cartilhas e cartazes contendo conceitos, canais de denúncia e sanções em caso de violação;
IV – Estabelecimento de parcerias entre diferentes setores da sociedade, como governo, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, especialmente movimentos de mulheres e instituições acadêmicas, para fortalecer a elaboração e implementação de programas e projetos de combate à violência política de gênero e raça.

Art. 4º São exemplos de condutas de Violência Política de Gênero e Raça praticadas contra mandatárias ou mulheres em exercício de atividade política:
I – Ameaças por palavras, gestos ou outros meios de lhe causar mal injusto e grave durante a campanha eleitoral ou exercício de mandato eletivo;
II – Interrupções frequentes de fala, por gestos ou palavras, impedimento injustificado para uso da palavra e sinalização de descrédito em ambientes políticos;
III – Desqualificação e indução à crença de que a mulher não possui competência para o exercício da atividade política;
IV – Violação da intimidade por meio de divulgação de fotos íntimas, dados pessoais ou e-mails, inclusive montagens e fake news, com a finalidade de atacar a sua reputação pública;
V – Difamação, atribuindo à candidata ou mandatária fatos que sejam ofensivos a sua reputação e honra;
VI – Obstaculização à indicação de mulheres como titulares em comissões, líderes de bancadas, líderes de partidos ou relatoras de projetos importantes;
VII – questionamentos públicos sobre a aparência física, forma de vestir, de falar ou se comunicar com a intenção de constranger, incomodar, minimizar ou ridicularizar;
VIII – questionamentos sobre a vida privada, notadamente sobre relacionamentos, orientação sexual, identidade de gênero, maternidade, religião, raça, com a intenção de constranger, incomodar, minimizar ou ridicularizar;
IX – estímulo e prática de violência emocional com manipulação psicológica;
X – Vedação ou obstaculização do acesso a recursos públicos de direito, durante campanha eleitoral ou no exercício das funções;
XI – vedação a desqualificação pela vestimenta ou indumentária cultural ou étnica específica utilizada no exercício de atividade política;
XII – vedações a situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça no âmbito do União da Vitória, do dia 8 a 14 de março de cada ano, para promoção de campanha destinada a conscientizar e coibir a violência política de que trata esta Lei.

Art. 6º Os temas da campanha referida no art. 5º desta Lei poderão ser divulgados em:
I – Emissoras de rádio e televisão;
II – Material audiovisual;
III – Cartazes e folhetos educativos;
IV – Mídias sociais da Câmara Municipal, da Prefeitura e das secretarias municipais;
V – Outros veículos de informação popular.

Art. 7º O Poder Executivo, elaborará Cartilha, para disponibilizar em repartições públicas e eventos públicos, sobre a violência política de gênero e raça, englobando conceito, canais de denúncia e sanções em caso de violação.
Parágrafo único. A cartilha será elaborada com uma linguagem simples e acessível a todos os níveis de escolaridade e deverá contar com versão digital amplamente divulgada.

Art. 8º A Câmara Municipal, a Prefeitura e demais ambientes de atuação político-institucional do município deverão expor em locais visíveis cartazes informativos contendo as condutas elencadas nesta Lei.

Parágrafo único. Os cartazes devem informar, ainda, os canais de denúncia disponíveis nos casos de violência de que trata esta Lei.

Art. 9º Uma vez configurada a prática dos atos de violência a que se refere esta Lei, deverão ser comunicadas as autoridades competentes, especialmente o Ministério Público e, em se tratando de agentes políticos ou públicos, a violação deverá ser devidamente apurada em processo administrativo disciplinar, que terá início mediante reclamação da ofendida ou de seu representante legal ou ainda de qualquer pessoa que tenha ciência do ato discriminatório e que apresente denúncia à autoridade competente.

Art. 10º Aquele que, por ação ou omissão, der causa a comportamentos dirigidos especificamente contra as mulheres com a finalidade de desestimular, impedir ou restringir o acesso aos espaços da política institucional, seja no processo eleitoral, seja durante a atuação nos seus mandatos, será sancionado, em um primeiro momento, com advertência e, diante de reincidência, sancionado com multa administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas no Código Eleitoral e no Código Penal para os crimes de violência política previstos na Lei 14.192 de 4 de agosto de 2021 e na Lei 14.197 de 1º de setembro de 2021.

Art. 11º O valor da multa estabelecida no art. 10 terá o limite de 10 salários mínimos.
§1º A cobrança da multa administrativa fica condicionada ao exaurimento da apuração promovida pela Administração Pública conforme estabelecido no art. 9º da presente Lei.
§ 2º Os valores arrecadados pelo Executivo com a implantação da referida multa serão destinados ao fortalecimento e execução da campanha prevista no art. 5º da presente Lei.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13º O Poder Executivo Municipal deverá implementar a Política de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça no prazo de 180 dias após a entrada em vigor da presente lei.

Art. 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:92E5CA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 726/2024

CONSIDERANDO o narrado junto ao memorando nº 29/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DETERMINO.

A instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual irregularidade no fornecimento dos objetos licitados e seus prejuízos eventualmente causados.
Assim, notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos à continuidade do serviço, sob pena rescisão contratual e de aplicação das penalidades expostas na Lei 8.666/93 (aplicável a época), quais sejam:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Municipal ou enviada por e- mail para o endereço eletrônico **processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.**

Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 18 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:465E8092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 734/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
THAIS TEREZINHA DOMBOROVSKI	2014/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20/11/2024 A 04/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2CD2A0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 732/2024

CRIA E REGULAMENTA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS .

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Processo Administrativo para readaptação de funcionários encaminhados da Junta Médica
Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:
- Cassia Silene Dozorski – Secretária
- Juliane Karaczuk - Presidente
- Marlene Chavarski - Membro

Art. 3º. Os servidores nomeados perceberão Função Gratificada de 30% (trinta) por cento para desempenho da função junto a Comissão.

Art. 4º Cumpra-se, Publique-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3F525C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 746/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme relatório da Comissão de Sindicância, do **Processo protocolado sob nº 0036.0111294,** encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 589/2023, para averiguação dos fatos e parecer final, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E44CC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 522/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.800,18 (vinte e oito mil, oitocentos reais e dezoito centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
864	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.225,52
865	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	449,68
891	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.124,98
TOTAL CRÉDITO			**28.800.18**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
891	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	22.124,98
864	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	6.225,52
865	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449,68
TOTAL DA ANULAÇÃO			**28.800,18**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 522/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 23 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C224C7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 523/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
892	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	210.000,00

TOTAL CRÉDITO	**219.600,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.066 – Programa Guarda Subsidiada

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
892	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS	9.600,00

ÓRGÃO 21 –SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manut. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	210.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**219.600,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 523/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 22/10/2024	10.924.572,49
Este decreto	219.600,00

Total	11.144.172,49
Saldo a utilizar	11.690.827,51

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 23 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9AF1A6B6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º09, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Atualização da Resolução nº 14, de 05 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 21 de junho de 2024,

RESOLVE:
Art. 1.º Atualização da Resolução nº 14, de 05 de outubro de 2023, que regulamenta as formas de cobrança das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa, bem como os valores das citadas taxas - altera o valor da taxa para o plano de ensino no caso de "O(A) Acadêmico(a) que estiver com matrícula ativa, rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras junto a IES fará jus a um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de cada componente curricular, caso venha solicitar planos de ensino, exclusivamente, para dispensa junto a outro curso da Uniuv." Consideramos, inicialmente, que o acadêmico matriculado que quiser fazer a dispensa de disciplinas cursadas na instituição para cursos da própria instituição pudesse ser isento de taxas para a solicitação dos planos de ensino, no entanto em conversa com a Reitoria a proposta ora apresentada da cobrança da taxa com desconto de 50% nas condições expostas acima foi a mais aceita. Essa solicitação também altera os serviços oferecidos pelo CPD e suas taxas. Em anexo, a versão atualizada.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho 2024.

União da Vitória, 01 de outubro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8E9668D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 316, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 316, de 23 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para as servidoras Luane Carla Vieira – Professora e Naihá de Lima Bitencourt de Melo – Gerente de Ensino Fundamental, conforme requerimentos de diárias nº. 220 e 221/2024, protocolo 6754/2024, para participar do Evento Summit de Educação 2024 – Educadores em ação, em Curitiba/PR, nos dias 29 e 30 de outubro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:90B7CC33

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR

O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), conforme estabelecido na **Portaria 009/2024**, que designou como membros da Comissão Avaliativa F**laviane Maria de São José de Moraes, Neuzeli Camargo e Meire Terezinha Valério Saibert,** torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº 001/2024, referente ao processo de inscrição e avaliação de obras literárias e material didático e paradidático, voltado para os estudantes da educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e EJA.
Após a avaliação da Comissão Avaliativa, os seguintes participantes foram pré-selecionados:

1 - MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO RELIGIOSO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Posigraf	*Passado, presente e fé*	Selecionado
Editora Moderna	Entre amigos	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Para uma geração cidadã	Selecionado
Editora SM	Semear Juntos	Não Selecionado
Editora do Brasil	Fé na Vida	Não Selecionado
Base Editorial	Caminhando com Deus	Não Selecionado

2 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJA.

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Base	Ser Mais EJA	Selecionado

Editora A.H	EJA – Vida e Trabalho (1º ao 5º Ano).	Selecionado
Editora Moderna	EJA Moderna	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Projeto Recomeçar	Selecionado
Editora Seja Mais	Mais EJA	Não Selecionado

3. MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA.

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Seja Mais	Curumim, povos indígenas	Selecionado
Editora A.H	Raízes	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Influências dos povos africanos e indígenas na cultura brasileira	Selecionado

4 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora LT	Educação para o trânsito	Selecionado
Editora A.H	Conhecer Educação para o trânsito.	Selecionado
Editora Seja Mais	Educação no trânsito.	Selecionado
Editora Onda Pró	A escola e o trânsito	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Trânsito Legal	Não Selecionado
Editora Base	Trânsito: saber e agir no trânsito.	Não Selecionado

5 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Ática	Ativa Mais	Selecionado
Editora A.H	Praticar: Educação Física para ensino fundamental	Selecionado
Editora Inteligencia Educacional	Corpo e movimento para além das fronteiras. (1º ao 5º Ano).	Selecionado
Editora Cultivar	Programa cultivar: educando pelo esporte.	Selecionado
Editora Cultivar	Escola do movimento: subsídios para uma escola ativa.	Selecionado
Seja Mais	Corpo e Movimento	Não Selecionado

6 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E LIDERANÇA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Ática	Lider em mim: cultivando a liderança: formação socioemocional.	Selecionado
Editora A.H	Despertar	Selecionado
Editora IBEP	Happiness	Não Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Vamos falar sobre emoções	Não Selecionado

7 - MATERIAL DIDÁTICO DE ALFABETIZAÇÃO

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Moderna	Buriti Plus: alfabetização	Selecionado
Editora Onda Pró	Alfabetização.	Selecionado
Editora Livro Técnico	Revisão do Saberes	Selecionado
Editora Saraiva	Vamos Juntos: alfabetização	Selecionado
Editora Brasil	Alfabetiza Brasil: recomposição da aprendizagem.	Selecionado
Editora IBEP	Caderno de Alfabetização (Eu gosto mais)	Não Selecionado
Editora Dibulgação Cultural	Primeiras Letinhas: aprendizado da leitura e da escrita para crianças.	Não Selecionado
Editora Brasil Cultural	Atividade de Alfabetização	Não Selecionado

8 - MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Brasil	SAEB Brasil	Selecionado
Editora Brasil Cultural	Um giro pela aprendizagem	Selecionado
Editora Moderna	Aprova Brasil	Selecionado
Editora Posigraf	Vou mais longe	Selecionado
Editora IBEP	Caderno de Aprendizagem	Selecionado
Editora Maistech	Jornada SAEB	Não Selecionado
Editora Livro Técnico	SABE BRASIL	Não Selecionado
Editora A.H	Aprender Mais	Não Selecionado

9 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora DSOP	Coleção dos sonhos de educação financeira	Selecionado
Editora DSOP	Menino do Dinheiro	Selecionado
Editora Aprende Brasil	Educação financeira: cidadania e sustentabilidade	Selecionado
Editora A.H	Educação Financeira & Consumo	Selecionado
Editora do Brasil	Educação financeira: entender e praticar.	Selecionado
Editora CAB	Consciente de educação financeira	Não Selecionado
Editora Onda Pró	Consumo consciente	Não Selecionado
Editora IBEP	Educação financeira: planejamento, lições práticas e sustentáveis.	Não Selecionado

10 - MATERIAL DIDÁTICO DE LÍNGUA INGLESA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora SM	Learning Together,	Selecionado
Editora Perason	Dream Kids,	Selecionado
Editora Moderna	The Big Idea: English for kids,	Selecionado

Editora Oxford	Super Stars	Selecionado
Editora Àtica	Happy Play, Editora do Brasil; Hello	Selecionado
Editora INCA	Leraning Adventures: língua inglesa	Selecionado
Editora Brasil Cultural	Nossos Valores	Não Selecionado
Editora Futura	Happy English	Não Selecionado
Editora IBEP	Eu gosto mais	Não Selecionado

11 - MATERIAL DIDÁTICO PROJETO DE LEITURA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Moderna	Amigo do Livro	Selecionado
Editora Moderna	Identidade Literária	Selecionado
Editora Moderna	Kit Território da Leitura	Selecionado
Editora Àtica	Coleção Luneta	Selecionado
Editora Brasil Cultural	Coleção Bebê Feliz e Criança Consciente	Selecionado
Companhia das Letras	Acervo literário para educação infantil 1º ao 5º ano	Selecionado
Editora do Brasil	Convivências plurais	Selecionado
Editora IBEP	Acervo literário	Selecionado
Editora Inteligência Educacional	Coleção afroletramento	Selecionado
Editora Posigraf	Acervo literário	Selecionado
Editora SM	Acervo literário para educação infantil, ensino fundamental e EJA.	Selecionado
Editora SM	Títulos Especiais	Selecionado
Editora SM	Formação de Professores	Selecionado
Editora Stem	Acervo literário para educação infantil, ensino fundamental e EJA (1º ao 5º ano).	Selecionado
Papo Editora	Revista Qualé	Selecionado
Editora Inteligênios	Arca de tesouros literários	Selecionado
Editora Planeta Brasil	Barsa na Rede	Selecionado

Obs: O item 12 – Sistema de Ensino e Gestão Acadêmica ainda está sendo avaliado, que foi comunicado e justificado às empresas que participaram da apresentação do plano de consultoria e assessoria educacional e demonstração da plataforma de gestão acadêmica, ocorrida no dia 19/09/2024.
Os proponentes que não foram selecionados nesta fase preliminar têm o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste resultado, para interpor recurso, conforme previsto no edital. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através dos e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .
O resultado final será divulgado após a análise de eventuais recursos, conforme os prazos estabelecidos no cronograma.

Curitiba 01 de outubro de 2024.

KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E36DB855

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 705.2024 - SUPLEMENTAÇÃO

LEI Nº 705, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 2.189.115,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de **R$ 2.189.115,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil e cento e quinze reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Divisão de Merenda Escolar	6.5.12.306.30.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	60.000,00
Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	200.000,00
Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	225.000,00
Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	110.000,00

Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	360.000,00
Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 06497 - Transporte Sanitário - APSUS	109.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO	10.115,00
Fundo Municipal de Assistência Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00048 - Apoio Politica Publica da Mulher	115.000,00
Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	90.000,00
Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	50.000,00
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	**5.1.20.606.60.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	200.000,00
Divisão de Educação	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	300.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023,

00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	535.000,00
00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	170.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	90.000,00
00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO	10.115,00

- II. Excesso de arrecadação:

Excesso	**41729510100000000000 Vínculo:**- 00048 Apoio Politica Publica da Mulher	115.000,00
Excesso	**41723500101000000000 Vínculo:** 06497 - Transporte Sanitário - APSUS	75.000,00
Excesso	**41321010103000000000 Vínculo:** 06497 - Transporte Sanitário - APSUS	34.000,00
Excesso	**41751500100000000000Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212- A da CF	300.000,00

- III. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas

202	Secretaria de Urbanismo	**12.1.16.482.53.1002 - HABITAÇÃO POPULAR -** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	140.000,00
206	Secretaria de Urbanismo	**12.1.15.451.53.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	160.000,00
207	Secretaria de Urbanismo	**12.1.15.451.53.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** 319013 – Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	60.000,00
249	Departamento de Esportes	**9.1.13.392.38.1004 - Construção de um Centro Cultural, com capacidade para 400 Pessoas** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita Em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A936E3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3192.2024 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3192, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 2.189.115,00, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 705, de 23 de outubro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de **R$ 2.189.115,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil e cento e quinze reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Divisão de Merenda Escolar	6.5.12.306.30.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	60.000,00
Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	200.000,00
Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	225.000,00
Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	110.000,00
Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	360.000,00
Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 06497 - Transporte Sanitário - APSUS	109.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO	10.115,00
Fundo Municipal de Assistência Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00048 - Apoio Politica Publica da Mulher	115.000,00
Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	90.000,00
Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	50.000,00
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	**5.1.20.606.60.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	200.000,00
Divisão de Educação	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	300.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão: - Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023,

00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	535.000,00
00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual	170.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	90.000,00
00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO	10.115,00

- II. Excesso de arrecadação:

Excesso	**41729510100000000000 Vínculo:-** 00048 Apoio Politica Publica da Mulher	115.000,00
Excesso	**41723500101000000000 Vínculo:** 06497 - Transporte Sanitário - APSUS	75.000,00
Excesso	**41321010103000000000 Vínculo:** 06497 - Transporte Sanitário - APSUS	34.000,00
Excesso	**41751500100000000000Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	300.000,00

- III. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas

202	Secretaria de Urbanismo	**12.1.16.482.53.1002 - HABITAÇÃO POPULAR** -449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	140.000,00
206	Secretaria de Urbanismo	**12.1.15.451.53.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - RECURSOS	160.000,00
		ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
207	Secretaria de Urbanismo	**12.1.15.451.53.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** 319013 – Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	60.000,00
249	Departamento de Esportes	**9.1.13.392.38.1004 - Construção de um Centro Cultural, com capacidade para 400 Pessoas** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita Em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F87A112B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 37 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2ºQUAD FIA

RESOLUÇÃO Nº 37/2024

Súmula: Apreciação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018, e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º Quadrimestre de 2024, com as respectivas ações e valores até a data de 31/08/2024.

PROJETO/ATIVIDADE	**ORÇADO R$**	**REALIZADO R$**
Projeto de Atendimento a Crianças e Adolescentes	26.000,00	0,00
Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento da Criança e Adolescente	5.000,00	0,00
Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar (Casa Lar)	832.649,53	484.158,97
Outras Ações de Promoção, Defesa e Direitos da Criança e Adolescente	37.873,59	177.133,82
Total	**901.523,12**	**661.722,79**
Recursos Livres		**487.150,71**
Recursos de Doação		**9.188,38**
Outros Recursos		**165.383,96**
CONTA VINCULADA AO FIA		
Saldo em 01/01/2024	33.961,26	
Entradas	17.132,43	
Saídas – despesa realizada e restos a pagar	9.188,38	
Disponível para novos projetos em 31/08/2024	41.905,31	
OBSERVAÇÃO DAS DESPESAS: 29% foram com material de consumo, serviços de pessoa jurídica e auxílio família acolhedora; 71% foram com pessoal e encargos.		

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor desde 11 de setembro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 26 de setembro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AEE5056C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

A Prefeita Municipal Interina, Maria Jose Pelizer Pedroso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	34/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	23/10/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recapagem de Pneus de veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 01.846.805/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de recapeamento de pneu rodoviário, borracha de qualidade e durabilidade, produto de primeira linha, desenho de cravo, indicado para pneu de tração. A empresa deverá recolher e entregar o pneu no pátio da garage municipal. (Veículos: Caminhão Caçamba Mercedes, Caminhão Caçamba Ford Cargo, Caminhão Caçamba VW) Pneus: 275/80 R22.5	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
2	Serviços de recapeamento de pneu agrícola, borracha de qualidade e durabilidade, produto de primeira linha, os cravos do pneu deveram ter reforços na estrutura. A empresa deverá recolher e entregar o pneu no pátio da garage municipal. Desenho dos pneus serão os originais da antiga carcaça. (Veículos: Retroescavadeira CATERPILLAR 416) Pneu Dianteiro: 12.5/80-18.	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
3	Serviços de recapeamento de pneu agrícola, borracha de qualidade e durabilidade, produto de primeira linha, os cravos do pneu deveram ter reforços na estrutura. A empresa deverá recolher e entregar o pneu no pátio da garage municipal. Desenho dos pneus serão os originais da antiga carcaça. (Veículo: Trator New Holland 7630) Pneu Traseiro: 18.4-34.	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
4	Serviços de recapeamento de pneu agrícola, borracha de qualidade e durabilidade, produto de primeira linha, os cravos do pneu deveram ter reforços na estrutura. A empresa deverá recolher e entregar o pneu no pátio da garage municipal. Desenho dos pneus serão os originais da antiga carcaça. (Veículo: Trator New Holland 7630) Pneu Dianteiro: 14.9-24.	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
5	Serviços de recapeamento de pneu agrícola, borracha de qualidade e durabilidade, produto de primeira linha, a empresa deverá recolher e entregar o pneu no pátio da garage municipal. Desenho dos pneus serão modificados para o modelo E3 L3, proporcionando um menor desgaste, pois o veiculo anda em piso asfáltico recolhendo entulho. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275) Pneu Traseiro: 18.4-30.	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
6	Serviços de recapeamento de pneu agrícola, borracha de qualidade e durabilidade, produto de primeira linha, a empresa deverá recolher e entregar o pneu no pátio da garage municipal. Desenho dos pneus serão modificados para o modelo LP 17, proporcionando um menor desgaste, pois o veiculo anda em piso asfáltico recolhendo entulho. (Veículo: Trator Massey Ferguson 275) Pneu Dianteiro: 750 X16	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00

Valor Total Homologado - R$ 21.100,00

Nossa Senhora das Graças, 23 de outubro de 2024.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2DD13EA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 065/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 065/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para locação de tendas, banheiros químicos e tablados tipo deck, a serem utilizados em eventos que serão realizados no decorrer de um ano, pela Administração municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PAULO CESAR BRUSTOLIN LTDA, CNPJ/MF sob Nº 51.765.911/0001-40

Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente X 1,10 m de fundo X 2,10 m de altura, e composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral e sendo que a limpeza diária deverá ser feira pela contratada. (O valor unitário será considerado como diária de 24 horas)	UN	Serviço	80	341,90	27.352,00
1	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeira de rodas, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas pelos Órgãos oficiais competentes e sendo que a limpeza diária deverá ser feira pela contratada. (O valor unitário será considerado como diária de 24 horas)	UN	Serviço	25	417,92	10.448,00
2	Locação de tendas 10x10 mts com calhas treliçadas nas extremidades para vasão de água, pé direito de no mínimo 3 mts, 6,5 mts em seu ponto máximo. Material com chapas em aço de no mínimo 2 mm, cobertura em lona black out anti chamas na cor branca. Material em ótimo estado de conservação.	UN	Serviço	25	2.152,40	53.810,00
2	Locação de tendas 5x5 mts com calhas treliçadas nas extremidades para vasão de água, pé direito de no mínimo 2,5 mts, 4,5 mts em seu ponto máximo. Material com chapas em aço de no mínimo 2 mm, cobertura em lona black out anti chamas na cor branca. A tenda deverá conter 1 divisória naval de 5 m de comprimento centralizada, bem como fechamento lateral (no mesmo material da divisória) de aproximadamente 0,80 m no estilo "Barraca de feira" com tampo de aproximadamente 0,50 m. Material em ótimo estado de conservação.	UN	Serviço	50	1.363,80	68.190,00

3	Tablado tipo deck ou carpet grafite em chapas de 1x1 m2.	UN	Serviço	80	76,25	6.100,00

Saudade do Iguaçu, 23 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:1B41EE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 77-2024

DECRETO N.º 077/2024, de 23 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888 de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
43 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	50.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
81 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	9.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
103 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	12.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
130 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
185 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
225 |00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
439 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	600,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
440 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	600,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
263 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
35 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.100,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos Excesso de arrecadação nas fontes e receitas descritas abaixo:
I – Na Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais);
II – Na Receita 1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal, Fonte na fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais); e
III – Na Receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal, Fonte na fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:33F62D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2023 DE 11/10/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e A empresa **BERTECHINI SOLER LTDA,** estabelecida na Rua Maranhão 790, sala 604, Centro na cidade de Cascavel - Pr**,** inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 32.773.009/0001-50**, representado neste ato pelo Sr. Icaro Bertechini Soler Lopes, portador do RG: 46179180 SSP/PR CPF: 341.165.058-38, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2023 doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 2.088/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 088/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de neuropediatria, para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-Pr, conforme especificações contidas no termo de referência. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 117/2023 firmado em 23 de outubro de 2023. A prorrogação compreende o período entre 24/10/2024 à 24/10/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato **no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).** Assim, o valor pactuado anteriormente em **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, deverá ser atualizado aplicando-se o percentual apontado pelo cálculo realizado diretamente na calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE e passará a ser de **R$ 33.864,48 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário atualizado (R$)	Valor Total (R$)	Valor Total atualizado(R$)
1	Consulta Neuropediátrica	Und.	120	R$220,00	R$229,94	R$26.400,00	R$27.593,28
2	Eletroencefalograma sem sedação	Und.	60	R$100,00	R$104,52	R$6.000,00	R$6.271,20
R$32.400,00							R$33.864,48

CLÁUSULA QUARTA– DA JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde e Parecer jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 106, 107, da Lei n.º 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

Anahy-PR, 23 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2E1A67E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.569 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.104.790,00 (um milhão, cento e quatro mil setecentos e noventa reais). Autorizado pela Lei nº. 3.865 de 22 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.170,00
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.090,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	770,00
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	76.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
4.4.90.52.00.00.1519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.360,00

Art. 2° - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.838,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	76.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.515,25
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	787,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.071,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.106,62
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.200,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	157.900,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	12.360,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.012,13

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	76.000,00	76.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	252.590,00	273.850,13
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		313.679,87
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		157.900,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL		8.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	776.200,00	250.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL		12.360,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		13.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		76.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	76.000,00	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		85.000,00
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município		4.838,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	2.170,00	
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	1.090,00	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	770,00	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	236.200,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		313.679,87
2.026. Apoiar Estudantes Universitários		157.900,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	322.000,00	250.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	454.200,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	12.360,00	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		8.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		13.000,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		184.012,13
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		12.360,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3184AEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.706/2024.

EXERCICIO 2024

Lei nº 2.706/2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 1.547.009,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e nove reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº 2659/2023 de 31/01/2024, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.547.009,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e nove reais)

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
26 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.001.04.122.0003.2.116		Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	
408 - 4.4.90.51.00.00	33915	OBRAS E INSTALAÇÕES	369.121,76
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
34 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.451.0011.1.295		Transferência especiais 500 mil infraestrutura	
407 - 3.3.90.39.00.00	33938	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	857.887,24
06.001.15.452.0011.2.059		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
127 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

224 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			1.547.009,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
25 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
28 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
03.001.04.122.0003.2.116		Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	
311 - 4.4.90.52.00.00	33915	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	369.121,76
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
34 - 3.2.90.21.00.00	1507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00
37 - 4.6.90.71.00.00	1507	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	85.000,00
37 - 4.6.90.71.00.00	1001	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
38 - 4.6.90.91.00.00	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.1.250		CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ECOTERAPIA APAE	

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO PARANÁ
EXERCICIO 2024

Redução			
362 - 4.4.90.51.00.00	33938	OBRAS E INSTALAÇÕES	857.887,24
Total Redução:			1.547.009,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:7D7C1F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para circuito integrado de CFTV e instalação de equipamento, compreendendo 8 câmeras, licenças, fontes, servidor/DVR, Ar condicionado, Monitor, Microfones, Câmera Robótica e Câmeras de Seguranças.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: ALESSANDRO DOS SANTOS MORATO CNPJ 57.433.324/0001-30, Rua Luis André da Silva, nº 275, Bandeirantes-PR, CEP: 86360-000; JVO INFORMÁTICA LTDA, Rua Bandeirantes, n°235- Sala 2-Térreo, Andirá-PR, CEP 86380-000, NVH MONTEIRO LTDA, CNPJ 47.500.031/0001-75, Rua Augusto Batista de Freitas, nº 141, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 21.105,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinco Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALESSANDRO DOS SANTOS MORATO								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Kit DVR 8 Canais + 8 câmeras 01 - DVR Intelbras MHDX 1208 8 Canais; 08 - Câmeras VHD 3230 D G7 Dome Full HD; 01 - Cabo Coaxial Flexível 80% Malha, Bobina 100; 01 - Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colmeia Ideal para CFTV; 16 - Conectores BNC Macho com Mola de parafuso; 08 - Conectores P4 de Borne para Alimentação 12V. Garantia mínima 12 meses.Câmeras Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p; Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, analógico; Menu OSD; Cores por mais tempo; Índice de Proteção IP67; Mais proteção, mais durabilidade. Garantia mínima 12 meses.	DVR IMHDX 08 canais	DVR IMHDX 08 canais	Un	1	2.187,30	2.187,30
1	2	Gravador HD 1TB Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP; Compressão de vídeo H.265 e H.265+; Detecção inteligente de pessoas e veículos; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Visualização em 1080p; Compatibilidade com protocolo Onvif; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Suporta 1 HD SATA de alta capacidade; Edição de áudio e vídeo; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Garantia mínima 12 meses	WD Purple	WD Purple	Un	1	512,70	512,70
4	1	Ar Condicionado 36.000 btus 220w Ar-condicionado Split Hi-Wall Dual Inverter, quente e frio 220v, cor branca, garantia mínima 12 meses.	Elgin	Fort Air 36000NTU/H	Un	1	9.000,00	9.000,00
5	1	Câmera Robótica Câmera NDI PTZ, Câmera HDMI 20X USB3.0 3G-SDI IP Live Streaming, Câmera de Videoconferência mínimo de 1080P com fonte de alimentação 100-240v, para Eventos transmissão das sessões legislativas. Garantia mínima 12 meses.	SMTAV	Óptico 3x Digital 16 x	Un	1	2.250,00	2.250,00
7	1	Celular SmartPhone mínimo 256 GB cor preta, mínimo 32 GB RAM Dispositivo desbloqueado para que você escolha a companhia telefônica de sua preferência. Compatível com redes 5G. Tela de 6.1 a 6.5. Câmeras traseiras e frontais de 50Mpx/10Mpx/12Mpx. Processador mínimo de 3.36GHz com 32GB de RAM. Bateria. Memória interna mínima de 256GB. Com reconhecimento facial e sensor de impressão digital. Resistente a poeira e as quedas. Cartão SIM incluído.	Xiaomi	Redmi 13C BR,	Un	1	1.490,00	1.490,00
TOTAL								**15.440,00**
NVH MONTEIRO LTDA								

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Monitor Led mínimo de 21,5 polegadas Polegadas: mínimo de 21.5" Pol. Resolução da Tela: 1920x1080; Tempo de Resposta: 6.5ms; Tipo de Tela: LED; Ângulo de Visão Vertical: 178; Ângulo de Visão Horizontal: 178; Contraste: 20.000.000:1; Formato da tela: Widescreen; Frequência de Varredura Horizontal: 30 a 83kHz; Frequência de Varredura Vertical: 50 a 75Hz - Brilho: 250 cd/m2; Suporte de Cores: Maior que 16 Milhões; Conectividade da TV ou Monitor: VGA,HDMI - Quantidade de Entradas HDMI: 1; VESA (mm): Sim (100x100mm); Saída de áudio Alto-Falantes: Não garantia mínima 12 meses	Bluecase	Bm22x3hvw	Un	2	530,00	1.060,00
TOTAL								**1.060,00**

JVO INFORMÁTICA LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Microfones de mesa Tipo de capsula: Condensador de eletreto; Polaridade: Cardioide; - Impedância de saída: 2k Ohms; Frequência de resposta: 40Hz - 16kHz; Sensibilidade: -42dB, ±2dB; Distância de captação: 20 a 80cm; Indicador luminoso de operação ao redor da cápsula; Haste flexível (40 cm); Botão Mute; Cor: Preto; Alimentação: DC 9V (Pilha / Bateria 9V); Temperatura de operação: -10 a 55ºC. Cabo de 8 metros. garantia mínima 12 meses.	Gooseneck	Yoga Ht-82	Un	12	359,00	4.308,00
6	1	Cabos HDMI 4.0 de 20 metros	MMX	3D 4K 20M	Un	3	99,00	297,00
TOTAL								**4.605,00**

Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, em 22 de outubro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:771284DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 166/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$79.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	79.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.306.24.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$150.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$300.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$200.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$150.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$79.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	79.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$300.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$200.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do	Tesouro (Descentralizados)	200.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:96578DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 134

DECRETO N.º 134/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 682.920,90 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Noventa Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 682.920,90 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Noventa Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2087	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3850	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00392-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.0601.2085	EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	00372-Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	232.920,90
	SUBTOTAL	532.920,90
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	**682.920,90**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2085	EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3760	00372-Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	232.920,90

	SUBTOTAL	232.920,90
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	**382.920,90**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	250.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:71A4C75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA – PREGÃO 61/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2024 A 227/ 2024 - PREGÃO 61/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
CONTRATADO: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 37.931.064/000116

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bacia grande tigela inox 50cm	KEHOME	UN	5	R$ 98,75	R$ 493,750
2	Carvão vegetal ativado em comprimido 250mg	UNIÃO QUÍMICA	CPD	500	R$ 6,92	R$ 3.460,00
6	Fio de sutura Catgut nº. 4,0	SHALON	UN	3	R$ 159,98	R$ 479,94
7	Formol 10%. 1000ml.	INDALABOR	FR	1	R$ 160,50	R$ 160,50
8	Lugol 2% com 500ml	RENYLAB	FR	1	R$ 198,00	R$ 198,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "G" CX C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CX	240	R$ 21,30	R$ 5.112,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "M" CX C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CX	375	R$ 21,32	R$ 7.995,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX"P" CX C/100 UNIDADES	NUGARD	CX	300	R$ 21,30	R$ 6.390,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "PP" CX C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CX	150	R$ 21,30	R$ 3.195,00
13	Luva de procedimento látex sem pó "P" caixa com 100 unidades	NUGARD	CX	15	R$ 23,29	R$ 349,35
21	Eletrodo autoadesivo para paralisia facial	BIOLAND	UN	240	R$ 39,98	R$ 9.595,20
22	Gelo Gel Artificial Reutilizável Rígido De 200ml	GELOTECH	UN	100	R$ 10,98	R$ 1.098,00

Valor Total do Fornecedor: 38.526,74 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024
CONTRATADO: RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ: 29.765.537/0001-24

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	Eletrodos Adesivos Fisioterapia Massagem Eletrodo De Tecido Massageador Muscular	ARKTUS	UN	1.200	R$ 5,50	R$ 6.600,00

Valor Total do Fornecedor: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 3.0	TECHNOFIO	UN	20	R$ 83,95	R$ 1.679,00
16	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 06.	BIOBASE	CX	100	R$ 1,93	R$ 193,00

17	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 "CURTA"	BIOBASE	UN	15	R$ 2,44	R$ 36,60
18	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 "LONGA"	BIOBASE	UN	15	R$ 1,20	R$ 18,00

Valor Total do Fornecedor: 1.926,60 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024
CONTRATADO: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.181.976/0001-71

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M	POLLIYEX	RL	3	R$ 189,02	R$ 567,06

Valor Total do Fornecedor: 567,06 (quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos).
VIGÊNCIA DAS ATAS: 23/10/2024 a 23/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3D62CDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 9/2024 EDITAL CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA N° 002/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público Regime Celetista, conforme Edital n.º 7/2024 de 10 de maio de 2024,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal regime Celetista, aberto pelo edital nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 7/2024, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 25/10/2024 à 07/11/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo de emprego público conforme segue:

ACS									
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**FINAL**	**CLASS**	**NASCIMENTO**	**LP**	**CG**	**MAT**	**CE**
2375325	ANGELICA KOVALSKI	68.00	68.00	2	07/06/1992	6.00	8.00	6.00	48.00

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 25/10/2024 à 07/11/2024, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 08/11/2024 à 21/11/2024, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;

XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2024, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 18 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3B7A6382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024
Processo Licitatório Nº 108/2024 **– HOMOLOGADO EM: 22/10/2024.**
DETENTORA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ: 24.377.532/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
5	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 2,0x1,0m, fixada com 02 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintados com tinta esmalte sintético, e atrás das placas deverá ter 02 travessas de madeira ou metálica, adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instaladas nas rodovias municipais município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	40	Unid.	TUSSI	1.200,00	48.000,00
6	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 100x100cm, fixada com 01 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintado com tinta esmalte sintético e atrás das placas deverá ter 01 travessa de madeira ou metálica o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	60	Unid.	TUSSI	645,00	38.700,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 86.700,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:36729491

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024
Processo Licitatório Nº 108/2024 **– HOMOLOGADO EM: 22/10/2024.**
DETENTORA: A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ: 45.250.428/0001-20.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	250,00	7.500,00
2	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 60x60cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	265,00	7.950,00
3	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 70x70cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	348,00	10.440,00
4	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	20	Unid.	BRASIL SINAL	386,00	7.720,00
7	Placas para sinalização vertical de nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sucesso do Sul, cada suporte (tubo) servirá de apoio para duas placas (duas chapas indicando o nome das Ruas), ou seja, serão 02 chapas para cada suporte, as placas terão com dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados nos tubos de aço galvanizado 2”, parede 155, comprimento de 3,30 metros, o tubo deverá ser tampado o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 40 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm, o adesivo deve ser refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, deverão ser instaladas no perímetro urbano do, as descrições nas placas serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.	40	Unid.	BRASIL SINAL	290,00	11.600,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 45.210,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:8AC826BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2024

ATA Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024
Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), às 09:00 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 127/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2024**, o processo para Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi Aberto prazo para apresentação de intenção de recurso, houve manifestação de recurso, o qual foi julgado improcedente, assim resultando nos seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	57.814,00	Cinqüenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 010, 012, 022, 024, 025, 028, 031, 033, 035, 046, 054, 055, 056, 068, 070, 074, 077, 078
L C DALAGUA - ME CNPJ 46.446.913/0001-37 AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	95.337,00	Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 008, 016, 017, 018, 019, 021, 029, 037, 040, 041, 044, 045, 047, 048, 049, 051, 052, 058, 059, 060, 061, 065, 066, 067, 069, 071, 072, 073, 079, 080, 081, 082, 083
PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA CNPJ 55.249.515/0001-11 RUA HEINRICH LOWEN Curitiba-PR CEP 81720-150	5.535,00	Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 011, 013, 014, 015, 026, 027, 030, 032, 034, 038, 039, 042, 043, 062, 063, 075, 076
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ 33.540.866/0001-44 RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA Curitiba-PR CEP 81560-460	3.314,80	Três Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 023, 036, 050, 053, 057, 064

O valor total da licitação e de R$ 162.000,80 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais e Oitenta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como a Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 23/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:35DE28E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 090/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 117/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 127/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 090/2024, que tem por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	57.814,00	Cinqüenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 010, 012, 022, 024, 025, 028, 031, 033, 035, 046, 054, 055, 056, 068, 070, 074, 077, 078
L C DALAGUA - ME CNPJ 46.446.913/0001-37 AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	95.337,00	Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 008, 016, 017, 018, 019, 021, 029, 037, 040, 041, 044, 045, 047, 048, 049, 051, 052, 058, 059, 060, 061, 065, 066, 067, 069, 071, 072, 073, 079, 080, 081, 082, 083

PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA CNPJ 55.249.515/0001-11 RUA HEINRICH LOWEN Curitiba-PR CEP 81720-150	5.535,00	Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 011, 013, 014, 015, 026, 027, 030, 032, 034, 038, 039, 042, 043, 062, 063, 075, 076
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ 33.540.866/0001-44 RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA Curitiba-PR CEP 81560-460	3.314,80	Três Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 023, 036, 050, 053, 057, 064

O valor total da licitação e de R$ 162.000,80 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais e Oitenta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:91A18C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 070/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 160/2024
Nº Licitação: 070/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de Etiquetas Patrimoniais para identificação de bens do Município de Califórnia PR.

Fornecedor: 1000434 - STEWART & KUROGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 53.701.186/0001-72

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM NUMERA-ÇÃO SEQUENCIAL E BRASÃO DO MUNICÍ-PIO. ADESIVO EM VINIL. DIMENSÕES: 4,5 X 1,6 CM COM RECORTE.	PROPRIA	UNID	15,000.00	0,12	1.800,00
Total: 1.800,00							

Total Homologado do Processo: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.009.04.122.0004.2015-3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 96

Califórnia, 23 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D5D13043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 567/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.255.874,52 (Hum milhão, duzentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1341/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1341/2023 de 18 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.255.874,52 (Hum milhão, duzentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por Contrato	0000	350.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0000	150.000,00
TOTAL			500.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0104	180.000,00
TOTAL			180.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0104	100.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0104	5.000,00
TOTAL			105.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0500	60,00
TOTAL			60,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	70.000,00
TOTAL			70.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.1038.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0496	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0303	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	150.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	0495	35.000,00
TOTAL			225.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.068 – FES – US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.076 – Atividades do Conselho Tutelar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	3.595,54
TOTAL			3.595,54

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1035.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	12.218,98
TOTAL			12.218,98

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	10.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0000	40.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de R$ 1.255.874,52 (Hum milhão, duzentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos):

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	562.218,98	0,00	562.218,98	0,00
0104	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00
0303	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00
0495	205.000,00	0,00	205.000,00	0,00
0496	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
0500	60,00	0,00	60,00	0,00
0504	3.595,54	0,00	3.595,54	0,00
TOTAL	1.255.874,52	0,00	1.255.874,52	0,00

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 10.º da Lei 1329/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de setembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D849DCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0020/2024 - DEFAT

(prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
2688	ADRIANOS BAR E LANCHONETE LTDA-ME	03.311.376/0001-05	30/11/2024
8364	ALEX SANDRO ALVES	045.453.599-65	30/11/2024
27062	AMBIENTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	38.537.715/0001-50	30/11/2024
26377	ANPAQUE - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA	35.263.260/0001-34	30/11/2024
3936	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LARA EMPREITEIRA - ME	04.885.492/0001-09	30/11/2024
3916	ARI VIEIRA DA SILVA	04.849.418/0001-29	30/11/2024
2667	ARJ TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	03.778.176/0001-67	30/11/2024
7269	ARTESANALMAIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP	09.648.884/0001-60	30/11/2024
2323	ARTGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA – EPP	84.968.452/0001-51	30/11/2024
29680	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPOMAGRENSES	52.069.151/0001-08	30/11/2024
2591	AUGUSTO CARACHENSKI – ME	76.620.129/0001-64	30/11/2024
2557	AUTO CENTER CECÍLIA LTDA – ME	82.623.539/0001-61	30/11/2024
26380	AVANTE COMÉRCIO DE PAPÉIS - LTDA	34.736.831/0001-48	30/11/2024
7245	AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI	09.621.611/0001-21	30/11/2024
5228	B R DE LARAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	07.150.108/0001-00	30/11/2024
4458	B.S FOODS COMÉRCIO DE CARNES - EIRELI - EPP	01.734.733/0001-12	30/11/2024
2528	BAR DO PAULO LTDA	75.709.287/0001-22	30/11/2024
2342	BARGAS & CUNHA LTDA	68.784.602/0001-10	30/11/2024
7495	BLANC E ROCHA BAR E LANCHONETE LTDA - ME	10.327.606/0001-90	30/11/2024
4888	BLUM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	06.001.243/0001-20	30/11/2024
3621	BOZA E SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E TRANSPORTE	02.163.057/0001-37	30/11/2024
25307	BRUNA ANDRADE DE LIMAS BOING MÓVEIS – ME	20.443.699/0001-71	30/11/2024
27089	BV FERNANDES AGROPECUÁRIO LTDA	22.921.226/0002-49	30/11/2024
28677	C GAIDESKI SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS	48.360.819/0001-96	30/11/2024
4449	C.A. MATIAS LTDA - ME	05.490.376/0001-45	30/11/2024
3422	CALCIT CALCÁREOS INDUSTRIALIZADOS TAMANDARÉ S/A	76.522.366/0004-35	30/11/2024
22967	CAMARGO & GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	11.077.461/0001-89	30/11/2024
28699	CASA DA CEBOLA LTDA	11.439.814/0002-24	30/11/2024
7350	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA- ME	09.720.711/0001-05	30/11/2024
26422	CASA DE REPOUSO NONA ALBINA - EIRELI	35.549.866/0001-30	30/11/2024
23012	CATIVA NATUREZA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	20.438.997/0001-73	30/11/2024
2359	CÉLIA KUDLAWIEC KMIECIK	02.231.005/0001-50	30/11/2024
3606	CELSO LUIZ VALENTE & CIA LTDA - EPP	04.322.861/0001-47	30/11/2024
3582	CHRISKAU TERRAPLENAGEM LTDA - ME	04.371.474/0001-09	30/11/2024
23677	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	30/11/2024
7150	CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA	05.886.896/0001-71	30/11/2024
4473	CLUBE FENIX DE RADIOAEROMODELISMO	81.911.117/0001-29	30/11/2024
4063	COBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SACOS DE PAPEL LTDA - EPP	01.682.908/0001-95	30/11/2024
3571	COLONHESI MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04.414.415/0001-62	30/11/2024
24455	COM. DE TINTAS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAÚLICO VERGÍNIA LTDA	84.866.342/0022-03	30/11/2024
2358	COMERCIAL AGRÍCOLA LOVATO LTDA	80.581.622/0001-90	30/11/2024
2538	COMERCIAL SANTOS TENÓRIO LTDA	01.502.809/0001-84	30/11/2024
3948	COMÉRCIO DE GESSO MINAS GERAIS EIRELI – ME	04.793.452/0001-29	30/11/2024
24040	COMÉRCIO DE TECIDOS LUZ LTDA	20.460.419/0001-33	30/11/2024
7376	COMÉRCIO DE TINTAS MATERIAL ELET. E HIDRAÚLICO VERGINIA LTDA	84.866.342/0008-55	30/11/2024
2460	CONTRISO GESTÕES VISUAIS LTDA	03.223.155/0001-85	30/11/2024
4843	COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA	81.130.809/0001-30	30/11/2024
27142	COUTINHO E CASAGRANDE LTDA	16.927.395/0003-74	30/11/2024
27065	DAYMA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL LTDA	36.639.071/0001-86	30/11/2024
27939	DELTA FRIO ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA	43.375.522/0001-80	30/11/2024
3559	DESIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	04.571.372/0001-29	30/11/2024

5421	DG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	07.411.642/0001-22	30/11/2024
3589	DILVA SOUZA FRONZA - ME	82.419.276/0001-73	30/11/2024
2378	DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LUGARINI LTDA	75.152.165/0001-88	30/11/2024
3587	EDERSON MANOEL VIEIRA DE JESUS	04.358.303/0001-31	30/11/2024
2325	EDITORA & COMUNICAÇÃO CAMPO MAGRO LTDA	01.736.135/0001-82	30/11/2024
6907	EDNA DO ROCIO CONSTANTINO ME	09.149.633/0001-30	30/11/2024
4209	EDUARDO PASSARELA BORTOLETTO & CIA LTDA	05.221.186/0001-22	30/11/2024
4407	EJR PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	05.460.057/0001-97	30/11/2024
23696	ELO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	23.257.814/0001-01	30/11/2024
7317	EMBUTIDOS BRAGANHOLO LTDA - ME	07.820.910/0001-60	30/11/2024
7275	EMERSON FRANCISCO OSORIO - ME	09.661.188/0001-93	30/11/2024
27120	ESTÚDIO DO CORPO LTDA	21.107.455/0002-61	30/11/2024
25314	EXITO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EIRELI	27.958.337/0001-62	30/11/2024
3835	FÁBRICA DE BANHA E LINGUIÇA SANTO ANTONIO LTDA	76.546.886/0002-16	30/11/2024
27169	FARMÁCIA STRAMED LTDA	32.087.616/0002-19	30/11/2024
4125	FERNANDO MARCHAVEK JUNIOR - ME	04.990.612/0001-20	30/11/2024
22956	FMG PAINÉIS LTDA	20.888.203/0001-73	30/11/2024
26439	FORTES E COELHO AUTOPLACAS LTDA	19.097.884/0001-72	30/11/2024
5564	FORTUNA PRODUTOS HIDROPÔNICOS LTDA	07.257.351/0001-21	30/11/2024
3588	FRANCISCO NOGUEIRA	498.680.639-49	30/11/2024
7726	FRATERNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC	07.317.684/0001-07	30/11/2024
4644	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	81.652.513/0001-89	30/11/2024
3446	FUNERÁRIA CECÍLIA EIRELI	04.408.494/0001-07	30/11/2024
27087	FUNERÁRIA SAO JOSÉ CAMPO MAGRO LTDA	39.613.247/0001-19	30/11/2024
5938	GARDIN MÓVEIS DECORATIVOS LTDA- ME	07.777.460/0001-70	30/11/2024
20658	GIL ROBERTO SARMENTO BELLEGARD EIRELI - ME	16.623.827/0001-91	30/11/2024
2265	GRANJA CASAGRANDE LTDA	95.427.324/0001-17	30/11/2024
2303	GRANJA CASAGRANDE LTDA	95.427.324/0002-06	30/11/2024
21887	GRANVALLE INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI	18.792.256/0001-44	30/11/2024
26418	HYDRAU CESTOS AÉREOS LTDA - ME	35.453.300/0001-00	30/11/2024
3860	ILIO SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA - ME	85.489.524/0001-40	30/11/2024
25057	INDOCHINE MÓVEIS E OBJETOS LTDA	12.550.492/0001-78	30/11/2024
2730	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES FRIGOSANTOS LTDA- ME	75.075.390/0001-68	30/11/2024
4373	IOTO INTERNATIONAL IND. E COM. DE PROD. AROM. LTDA	02.989.474/0001-33	30/11/2024
23688	JAIR APARECIDO DE JESUS SILVA - ME	23.217.208/0001-62	30/11/2024
22152	JF NEW COLLOR IND. E COM. DE REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA-ME	17.690.212/0001-40	30/11/2024
6806	JOANA D ARC BRUGNOLO JACOSKI	84.979.376/0002-60	30/11/2024
3529	JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO & CIA LTDA-ME	04.246.673/0001-87	30/11/2024
20747	JUCELEY GONÇALO FELIZARDO - ME	17.004.933/0001-50	30/11/2024
8689	KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	11.339.674/0001-31	30/11/2024
22998	KEILA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA - ME	21.153.554/0001-07	30/11/2024
2438	LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	03.451.124/0001-81	30/11/2024
29620	LIBEMO CABANAS LTDA	51.360.388/0001-72	30/11/2024
5202	LINCOLN M CUNHA & CIA LTDA ME	07.213.262/0001-83	30/11/2024
2703	LOJA MIVESTE LTDA - ME	03.551.148/0001-02	30/11/2024
3419	LOJAS CAMPO MAGRO LTDA	02.175.632/0001-11	30/11/2024
4997	LOTÉRICA DANIELLE & YOLANDA LTDA - ME	06.321.380/0001-42	30/11/2024
7291	LOUSART IND E COM DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP	01.997.775/0001-46	30/11/2024
6240	LOVATO MOVEIS - EIRELI - EPP	08.157.485/0001-33	30/11/2024
26448	LUCIANO JORGE PEREIRA MARIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME	35.329.916/0001-74	30/11/2024
2705	LUGARINI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03.558.291/0001-26	30/11/2024
3943	LUGARINI COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME	04.842.059/0001-88	30/11/2024
23027	LUPA LED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP	17.895.237/0001-80	30/11/2024
4712	MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05.636.413/0001-80	30/11/2024
2292	MADEIREIRA LUGARINI LTDA	77.540.078/0001-23	30/11/2024
25633	MADEXP COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	30.228.503/0001-80	30/11/2024
27077	MAGDALENA KOZECHEEN FARIAS	38.949.333/0001-34	30/11/2024
27075	MARCENARIA CUMAN LTDA	79.714.796/0001-02	30/11/2024
3978	MARGARETE CANEI - ME	04.680.067/0001-75	30/11/2024
7235	MARIA MADALENA DA SILVA DOS SANTOS - ME	09.585.051/0001-05	30/11/2024
4599	MARIELA MINIMERCADO E ARMAZÉM VAREJISTA LTDA - ME	05.770.226/0001-95	30/11/2024
2415	MARIINHA CONFECÇÕES LTDA - ME	01.839.314/0001-45	30/11/2024
6344	MARIZA COSTA ME	08.283.344/0001-67	30/11/2024
2554	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCHENSKI LTDA - ME	95.408.530/0001-80	30/11/2024
4406	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KMIECIK LTDA - ME	05.436.486/0001-29	30/11/2024
28695	MCM MÓVEIS EIRELI	39.753.846/0001-38	30/11/2024
5034	MEG` ARTE MÓVEIS, DECORAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI	06.954.761/0001-69	30/11/2024
27915	MEGAHPROJ INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	07.944.792/0001-00	30/11/2024
7199	MERCADO BOM PASTOR LTDA	09.422.177/0001-50	30/11/2024
2301	MERCADO JUNINHO LTDA	97.464.051/0001-06	30/11/2024
7709	METALÚRGICA VIVIANE LTDA - ME	01.848.238/0001-34	30/11/2024
27150	MHC ARTIGOS DE VIDRO LTDA	39.350.493/0001-25	30/11/2024
2577	MIGUEL LEAL MERCADO - ME	02.352.697/0001-95	30/11/2024
20764	MINAS D'ÁGUA BUFFET E EVENTOS LTDA - ME	17.062.970/0001-14	30/11/2024
2483	MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA	78.608.726/0002-80	30/11/2024
2296	MINI MERCADO E SORVETERIA YANNICK LTDA – ME	74.018.417/0001-18	30/11/2024
2312	MINI MERCADO PIECZEKOLAN LTDA- ME	81.128.563/0001-61	30/11/2024
2336	MOINHO SIKORA LTDA - ME	75.023.168/0001-11	30/11/2024
3577	MONTAES ESPAÇO MÓVEIS LTDA-ME	04.359.409/0001-50	30/11/2024
2238	MOTEL ITATIAIA LTDA - EPP	75.014.522/0001-41	30/11/2024
27072	MT MOTORS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	32.254.824/0001-84	30/11/2024
19622	MULTFIBRA INDUS E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA - EPP	14.688.362/0001-21	30/11/2024
6841	N.P. DE SOUZA &CIA LTDA- ME	07.860.708/0001-61	30/11/2024
7702	NERI JOSÉ DA SILVA	523.767.619-72	30/11/2024
26412	NICOLI RAIMUNDO PEREIRA - EIRELI	35.430.323/0001-08	30/11/2024
27927	NOGUEIRA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	43.861.280/0001-35	30/11/2024
5166	NOVA POLSKA RESTAURANTE E LAZER LTDA	07.070.200/0001-60	30/11/2024
29675	NVTY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	33.539.492/0001-47	30/11/2024
2615	OFICINA DE LATARIAS E PINTURAS PAULIN LTDA	04.021.836/0001-23	30/11/2024

2372	OGG & FILHOS LTDA	76.256.023/0001-23	30/11/2024
2305	OSVALDO MOREIRA SCHIMIDT- ME	84.870.294/0001-00	30/11/2024
7588	OXY COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME	10.355.280/0001-04	30/11/2024
26451	PARANACAMPO FIOS E FIBRAS TEXTEIS - EIRELI	35.328.082/0001-82	30/11/2024
4465	PEITER & KUDLAWIEC LTDA	04.840.189/0001-81	30/11/2024
6453	PEREJO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	80.049.828/0001-73	30/11/2024
6263	PIZZARIA TRADIÇÃO LTDA - ME	08.150.710/0001-00	30/11/2024
6511	POLISOL COMÉRCIO DE PARAFINAS LTDA	08.582.362/0001-40	30/11/2024
8180	POSTO CANAL MONZA LTDA	11.368.822/0001-46	30/11/2024
27173	PR SOLOS ENGENHARIA LTDA	39.592.525/0001-07	30/11/2024
25470	PRIME MLN EIRELI	12.700.477/0001-69	30/11/2024
26383	R A SILVA LOGIÍSTICA LTDA - ME	34.322.121/0001-71	30/11/2024
22896	R.M.C CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	21.110.928/0001-07	30/11/2024
27083	R3. TRADE COMÉRCIO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS LTDA.	29.915.391/0001-56	30/11/2024
4767	RCUMIN ALIMENTOS EIRELLI	06.027.854/0001-48	30/11/2024
3610	REAL MOBILI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA- EPP	00.406.309/0001-86	30/11/2024
2090	RECOA REVESTIMENTOS COLONIAIS ACRÍLICOS - EIRELI	79.475.752/0001-69	30/11/2024
6974	RESTAURANTE E LANCHONETE PEDRA CHATA LTDA	09.192.668/0001-52	30/11/2024
27949	RESTAURANTE NONA JULIA LTDA	37.504.486/0001-05	30/11/2024
26407	ROSANGELA DE JESUS PRADO - AUTONOMO	065.497.108-04	30/11/2024
3595	ROZALINA APARECIDA DO LAGO - ME	86.864.071/0001-58	30/11/2024
6562	RUSTFER MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - EPP	07.486.262/0001-57	30/11/2024
20537	S.E.T. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16.525.656/0001-68	30/11/2024
27145	SALINAS MÓVEIS LTDA	38.148.655/0001-84	30/11/2024
2626	SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA	03.522.704/0002-01	30/11/2024
28690	SERGIO LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.417.200/0001-70	30/11/2024
6416	SERIGRAFIA CAMPO MAGRO LTDA.	08.412.011/0001-90	30/11/2024
28682	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - FILIAL	17.056.103/0004-19	30/11/2024
2287	SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA	01.160.152/0001-14	30/11/2024
3824	SOLUEMBA EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME	01.476.114/0001-75	30/11/2024
2346	STIVAL & KRAFT LTDA	79.991.535/0001-21	30/11/2024
2647	TAMBAÚ IND. E COM. DE MÁRMORES E REVES. LTDA ME	82.420.159/0001-20	30/11/2024
6587	TAQUES & SANTOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	08.609.862/0001-28	30/11/2024
5291	TELMO DENILSON BASSO	07.292.199/0001-18	30/11/2024
20771	TRANSPORTADORA FALCONE LTDA	17.031.662/0001-21	30/11/2024
2348	TRANSPORTE E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM AE LTDA-ME	01.926.334/0001-53	30/11/2024
6309	TRANSPORTES MANOSSO LTDA	02.296.213/0001-38	30/11/2024
3813	VALDERI DE SOUSA BARBOSA & CIA. LTDA	04.705.049/0001-09	30/11/2024
23683	VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA RECUP JUDICIAL	79.972.246/0001-85	30/11/2024
2639	VALENGA & VALENGA LTDA	03.785.901/0001-24	30/11/2024
7820	VANELI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	10.865.502/0001-39	30/11/2024
6998	VILMAR CORREIA PALHANO - MÓVEIS E ESQUADRIAS PALHANO - ME	05.869.489/0001-56	30/11/2024
4034	VITA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	76.491.422/0002-50	30/11/2024
2526	VIVERN & VIVERN LTDA	02.672.803/0001-18	30/11/2024
23672	WOOD DOOR LTDA - ME	21.370.767/0001-82	30/11/2024
5495	YATAGAI SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA LTDA - ME	07.516.232/0001-46	30/11/2024
24453	ZIO CASTORO MARCENARIA LTDA	06.992.741/0001-82	30/11/2024

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2024/2025, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).
Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2023);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
Cópia da última alteração contratual da empresa;

Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR;
Cartão CNPJ.
O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 17 de outubro de 2024.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:47D20478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.181/2024

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Contenda e sua Autarquia para o Exercício Financeiro de 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Contenda, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, estima a receita e fixa a despesa em R$ 108.630.000,00 (Cento e oito milhões e seiscentos e trinta mil reais), assim distribuídos:

I - Despesa fixada de 94.130.000,00 (Noventa e quatro milhões e cento e trinta mil reais) e Egresso de Interferência Financeira de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) totalizando R$ 94.500.000,00 (Noventa e quatro milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

II - Despesa fixada de R$ 14.500.000,00 (Quatorze milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento da Seguridade que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda (IPRECONTENDA).

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Município será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
Receita Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	12.153.682,00
Receita de Contribuições	R$	1.776.585,00
Receita Patrimonial	R$	2.700.000,00
Receita de Serviços	R$	535.218,00
Transferências Correntes	R$	89.064.627,00
Outras Receitas Correntes	R$	412.333,00
SUB TOTAL	**R$**	**106.642.445,00**
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R$	12.142.445,00
TOTAL	**R$**	**94.500.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	R$	6.955.500,00
Receita Patrimonial	R$	3.122.400,00
Outras Receitas Correntes	R$	4.052.100,00
SUB TOTAL	R$	**14.130.000,00**
(+) Interferências Financeiras	R$	370.000,00
TOTAL	**R$**	**14.500.000,00**

III - RECEITAS CONSOLIDADAS

Orçamento Fiscal	R$	94.500.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R$	14.130.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**108.630.000,00**

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Secretarias de Governo:

I - ORÇAMENTO FISCAL (Legislativo e Executivo Municipal)

01 - Câmara Municipal	R$	2.750.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$	949.800,00
03 - Secretaria de Administração	R$	8.500.800,00
04 - Secretaria de Finanças	R$	2.108.200,00
05 - Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente	R$	5.154.400,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R$	30.482.022,20
07 - Secretaria de Saúde	R$	20.779.333,96
08 - Secretaria de Promoção e Assistência Social	R$	4.034.458,84
09 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	R$	9.717.285,00
10 - Encargos Gerais do Município	R$	7.534.700,00
12 - Controladoria Geral do Município	R$	262.000,00
13 - Procuradoria Geral do Município	R$	657.000,00
90 - Reserva de Contingência	R$	1.200.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**94.130.000,00**
(+) Interferências Financeiras	R$	370.000,00
T O T A L	**R$**	**94.500.000,00**

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (IPRECONTENDA)

11.001 – Diretoria Administrativa do IPRE	R$	415.000,00
11.002 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas	R$	9.650.000,00
11.999 – Reserva de Contingência	R$	4.435.000,00
T O T A L	**R$**	**14.500.000,00**

III – DESPESAS CONSOLIDADAS

Orçamento Fiscal	R$	94.130.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R$	14.500.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**108.630.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Remanejar as dotações quando envolver recursos da mesma fonte nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, entre Categorias de Despesas e Unidades Orçamentárias.

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva Rubrica de receita e fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art. 11 da Lei nº 2155/2024 – LDO 2025.

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art. 11 da Lei nº 2155/2024 – LDO 2025.

IV - Suplementar as respectivas dotações entre modalidades de aplicações.

V - Criar e alterar os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos.

VI - Remanejar e suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento nos projetos e atividades do Orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta (IPRE Contenda) conforme art. 11 da Lei nº 2155/2024 – LDO 2025, servindo como recurso para tais suplementações aqueles definidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

VII - Compatibilizar os valores de projeção de receita, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e o Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 5º Os créditos adicionais suplementares a que se referem ao artigo 4º desta lei, terão sua abertura detalhada a nível de elemento de despesa.

Art. 6º Não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 4º, inciso VI, fica também autorizado o remanejamento de dotações:

a) Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para pagamentos de precatórios e sentenças judiciais e no último bimestre do Exercício Financeiro para demais despesas;

b) Abrir Créditos Adicionais Especiais para despesas não fixadas no Orçamento resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com Órgãos do Governo Federal e Estadual.

c) Nos termos da Constituição Federal, realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:7A5E797E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL6J58	275410D000041761	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ACM2C33	275410D000041734	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AIC7H72	275410D000041792	30/07/2024	74550	R$ 130.16
AIR1542	275410D000041789	30/07/2024	74630	R$ 195.23
AJQ8479	275410D000041686	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AJR2A11	275410D000041817	31/07/2024	74550	R$ 130.16

ALW7648	275410D000041665	26/07/2024	74550	R$ 130.16
ALW7648	275410D000041645	25/07/2024	74550	R$ 130.16
ALW7648	275410D000041824	31/07/2024	74630	R$ 195.23
AMX3563	275410D000041681	26/07/2024	74630	R$ 195.23
ANV6C68	275410D000041739	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ANY2446	275410D000041683	26/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041710	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041804	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041810	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041783	30/07/2024	74550	R$ 130.16
AOM7336	275410D000041729	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000041764	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AOV8D89	275410D000041818	31/07/2024	74550	R$ 130.16
API0D72	275410D000041690	27/07/2024	74630	R$ 195.23
API0D72	275410D000041684	27/07/2024	74710	R$ 880.41
API0D72	275410D000041750	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AQS1J11	275410D000041677	26/07/2024	74630	R$ 195.23
AQS5649	275410D000041735	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AQS5649	275410D000041837	01/08/2024	74550	R$ 130.16
ARF3985	275410D000041660	26/07/2024	74550	R$ 130.16
ARL0448	275410D000041793	30/07/2024	74710	R$ 880.41
ARL0448	275410D000041794	30/07/2024	74630	R$ 195.23
ARR5I98	275410D000041823	31/07/2024	74550	R$ 130.16
ARX0260	275410D000041714	27/07/2024	74550	R$ 130.16
ASL8I30	275410D000041694	27/07/2024	74550	R$ 130.16
ATA6H49	275410D000041731	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ATO8809	275410D000041728	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ATR9G92	275410D000041668	26/07/2024	74550	R$ 130.16
AUJ5712	275410D000041755	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AUJ8249	275410D000041650	25/07/2024	74550	R$ 130.16
AUW7I96	275410D000041807	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AVN6593	275410D000041640	25/07/2024	74550	R$ 130.16
AXB8D05	275410D000041723	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AXG2I64	275410D000041679	26/07/2024	74550	R$ 130.16
AXR4H22	275410D000041830	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AZA3E34	275410D000041699	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AZI9F09	275410D000041758	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AZK1F71	275410D000041833	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AZM3J05	275410D000041840	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AZM4F23	275410D000041662	26/07/2024	74550	R$ 130.16
AZO1I81	275410D000041741	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AZU4A54	275410D000041809	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BAS6403	275410D000041746	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BAS6403	275410D000041720	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BAS6403	275410D000041719	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000041799	31/07/2024	74630	R$ 195.23
BBC9H93	275410D000041648	25/07/2024	74550	R$ 130.16
BBU9I98	275410D000041659	25/07/2024	74630	R$ 195.23
BBX9719	275410D000041736	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCJ1C39	275410D000041769	30/07/2024	74550	R$ 130.16
BCM9I38	275410D000041772	30/07/2024	74550	R$ 130.16
BCQ0B06	275410D000041759	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BCS3I08	275410D000041835	01/08/2024	74550	R$ 130.16
BDE2F27	275410D000041773	30/07/2024	74550	R$ 130.16
BDF6G64	275410D000041790	30/07/2024	74550	R$ 130.16
BDW4G06	275410NIC0013895	23/07/2024	50020	R$ 390.46
BED6E87	275410D000041725	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BEP6G93	275410D000041726	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BES2H38	275410D000041787	30/07/2024	74550	R$ 130.16
BEU0H13	275410D000041641	25/07/2024	74550	R$ 130.16
BUI3262	275410D000041748	28/07/2024	74630	R$ 195.23
CDL8055	275410D000041721	28/07/2024	74550	R$ 130.16
CYB4A79	275410D000041762	29/07/2024	74550	R$ 130.16
DLN1C95	275410D000041782	30/07/2024	74550	R$ 130.16
DNQ2C05	275410D000041713	27/07/2024	74550	R$ 130.16
DWT9A62	275410D000041760	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ENZ9A12	275410D000041698	27/07/2024	74550	R$ 130.16
EUG8B99	275410D000041664	26/07/2024	74630	R$ 195.23
EWO5E14	275410D000041643	25/07/2024	74550	R$ 130.16
FAK1146	275410D000041737	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FJS9H89	275410D000041745	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FOK3J39	275410D000041839	01/08/2024	74550	R$ 130.16
GBB9H88	275410D000041780	30/07/2024	74550	R$ 130.16
HIY6182	275410D000041754	29/07/2024	74550	R$ 130.16
HIY6182	275410D000041771	30/07/2024	74550	R$ 130.16
INN9G35	275410D000041743	28/07/2024	74550	R$ 130.16
INN9G35	275410D000041820	31/07/2024	74550	R$ 130.16
ISN0044	275410D000041753	29/07/2024	74550	R$ 130.16
IVE7H60	275410D000041740	28/07/2024	74550	R$ 130.16
IYD9E59	275410D000041706	27/07/2024	74550	R$ 130.16
JBB5D20	275410D000041701	27/07/2024	74550	R$ 130.16
JCO2F77	275410D000041649	25/07/2024	74550	R$ 130.16
JCP0530	275410D000041742	28/07/2024	74550	R$ 130.16
JCU9I65	275410D000041667	26/07/2024	74550	R$ 130.16
JEZ0D14	275410D000041717	27/07/2024	74550	R$ 130.16
JFP7J18	275410D000041819	31/07/2024	74630	R$ 195.23
KJK3E17	275410D000041703	27/07/2024	74550	R$ 130.16
KJV6I93	275410D000041661	26/07/2024	74550	R$ 130.16
LXW7H45	275410D000041822	31/07/2024	74550	R$ 130.16

MBT0G19	275410D000041791	30/07/2024	74550	R$ 130.16
MBT0G19	275410D000041834	01/08/2024	74550	R$ 130.16
MBX1955	275410D000041682	26/07/2024	74630	R$ 195.23
MBX1955	275410D000041821	31/07/2024	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000041658	25/07/2024	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000041705	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000041637	25/07/2024	74550	R$ 130.16
MCT0I27	275410D000041663	26/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041638	25/07/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000041797	31/07/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000041768	30/07/2024	74710	R$ 880.41
MDK3B02	275410D000041751	29/07/2024	74630	R$ 195.23
MDR7989	275410D000041767	29/07/2024	74630	R$ 195.23
MEH8469	275410D000041692	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MEO9018	275410D000041805	31/07/2024	74630	R$ 195.23
MEP9D56	275410D000041779	30/07/2024	74550	R$ 130.16
MEP9D56	275410D000041815	31/07/2024	74550	R$ 130.16
MEP9D56	275410D000041696	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MEP9D56	275410D000041707	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MEP9D56	275410D000041838	01/08/2024	74630	R$ 195.23
MEP9D56	275410D000041803	31/07/2024	74630	R$ 195.23
MEP9D56	275410D000041786	30/07/2024	74630	R$ 195.23
MEW3F11	275410D000041795	30/07/2024	74550	R$ 130.16
MEW3F11	275410D000041689	27/07/2024	74630	R$ 195.23
MFQ9B19	275410D000041676	26/07/2024	74550	R$ 130.16
MFQ9B19	275410D000041757	29/07/2024	74550	R$ 130.16
MFQ9B19	275410D000041697	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MHD6757	275410D000041802	31/07/2024	74550	R$ 130.16
MHW8171	275410D000041776	30/07/2024	74550	R$ 130.16
MIL9485	275410D000041841	01/08/2024	74550	R$ 130.16
MJD9I67	275410D000041688	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MJD9I67	275410D000041765	29/07/2024	74550	R$ 130.16
MJV3B10	275410D000041711	27/07/2024	74710	R$ 880.41
MLP3312	275410D000041788	30/07/2024	74550	R$ 130.16
MLP3312	275410D000041712	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MLP3312	275410D000041678	26/07/2024	74550	R$ 130.16
NSP1I07	275410D000041654	25/07/2024	74550	R$ 130.16
OKF7064	275410D000041796	31/07/2024	74630	R$ 195.23
OKF7064	275410D000041635	25/07/2024	74630	R$ 195.23
OKF7064	275410D000041825	01/08/2024	74630	R$ 195.23
OKH5G90	275410D000041798	31/07/2024	74550	R$ 130.16
OWZ8G30	275410D000041812	31/07/2024	74550	R$ 130.16
PSL3D18	275410D000041831	01/08/2024	74550	R$ 130.16
PZT6G29	275410D000041785	30/07/2024	74550	R$ 130.16
QHI8J62	275410D000041693	27/07/2024	74550	R$ 130.16
QHJ8A76	275410D000041639	25/07/2024	74550	R$ 130.16
QHP6I82	275410D000041655	25/07/2024	74630	R$ 195.23
QNU5A29	275410D000041730	28/07/2024	74550	R$ 130.16
QUS8B63	275410D000041647	25/07/2024	74550	R$ 130.16
RAJ7J46	275410D000041646	25/07/2024	74550	R$ 130.16
RDX6J93	275410D000041669	26/07/2024	74550	R$ 130.16
RHR9C53	275410D000041691	27/07/2024	74550	R$ 130.16
RHS3G04	275410D000041778	30/07/2024	74550	R$ 130.16
RHT5B81	275410D000041816	31/07/2024	74550	R$ 130.16
RLH8J56	275410NIC0013896	23/07/2024	50020	R$ 260.32
RUY5B14	275410D000041777	30/07/2024	74550	R$ 130.16
RYP4F84	275410D000041813	31/07/2024	74550	R$ 130.16
RYQ6F64	275410D000041666	26/07/2024	74550	R$ 130.16
RYV1J18	275410D000041653	25/07/2024	74550	R$ 130.16
SEF5E78	275410D000041770	30/07/2024	74550	R$ 130.16
SEO9A57	275410D000041738	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SES3D81	275410D000041814	31/07/2024	74550	R$ 130.16
SEY4D60	275410D000041700	27/07/2024	74550	R$ 130.16
SFC2A81	275410D000041670	26/07/2024	74550	R$ 130.16
SFH5D77	275410D000041673	26/07/2024	74550	R$ 130.16
SFI2D70	275410D000041781	30/07/2024	74550	R$ 130.16
SUF6I05	275410D000041808	31/07/2024	74550	R$ 130.16
SXB7B75	275410D000041806	31/07/2024	74550	R$ 130.16
TAI6B06	275410D000041826	01/08/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALD9D06	275410D000041656	25/07/2024	74550
AMO4G39	275410D000041685	27/07/2024	74550
AQP1E14	275410D000041708	27/07/2024	74550
AQX1G19	275410D000041724	28/07/2024	74550
ATZ8G05	275410D000041644	25/07/2024	74550
AWI9343	275410D000041766	29/07/2024	74550
AWO9G12	275410D000041657	25/07/2024	74550
BBI3I19	275410D000041702	27/07/2024	74550
BDJ8A90	275410D000041836	01/08/2024	74550
BUI3262	275410D000041727	28/07/2024	74550
FIV7I50	275410D000041704	27/07/2024	74550
GCZ2J07	275410D000041775	30/07/2024	74550

GHD4A55	275410D000041832	01/08/2024	74550
IFP9I53	275410D000041675	26/07/2024	74550
JAA6H86	275410D000041651	25/07/2024	74550
LSK4A29	275410D000041636	25/07/2024	74550
MEG3581	275410D000041674	26/07/2024	74550
MIP5G47	275410D000041733	28/07/2024	74550
MJC3F77	275410D000041749	28/07/2024	74550
MNT6F26	275410D000041774	30/07/2024	74550
NLX5439	275410D000041722	28/07/2024	74550
OAB2B33	275410D000041747	28/07/2024	74550
OMR0679	275410D000041718	28/07/2024	74550
PAD1E87	275410D000041671	26/07/2024	74550
QIV5410	275410D000041687	27/07/2024	74550
QJZ3I41	275410D000041756	29/07/2024	74550
RDU5G14	275410D000041732	28/07/2024	74550
SDX7G20	275410D000041652	25/07/2024	74550
SEV9C58	275410D000041680	26/07/2024	74550
SFE2A89	275410D000041801	31/07/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABN0B23	275410D000041952	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AFX3H63	275410D000041993	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AGL0728	275410D000041983	07/08/2024	74630	R$ 195.23
AHZ4I82	275410D000041909	03/08/2024	74710	R$ 880.41
AIL4404	275410D000041946	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AJR1875	275410D000041967	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AJS3C99	275410D000041947	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AKR0G89	275410D000041862	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AKT7590	275410D000041987	06/08/2024	74550	R$ 130.16
ALH1E38	275410D000041937	04/08/2024	74550	R$ 130.16
ALI2E17	275410D000041935	04/08/2024	74550	R$ 130.16
ALQ8414	275410D000041979	07/08/2024	74550	R$ 130.16
ANG7G45	275410D000041876	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ANG7G45	275410D000041910	04/08/2024	74630	R$ 195.23
ANG7G45	275410D000041850	02/08/2024	74710	R$ 880.41
ANG7G45	275410D000041874	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ANG7G45	275410D000041968	05/08/2024	74550	R$ 130.16
ANG7G45	275410D000041877	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ANG7G45	275410D000041873	03/08/2024	74630	R$ 195.23
ANO0B31	275410D000041921	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AOF3282	275410D000041922	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AOI8179	275410D000041951	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000041854	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AOX0848	275410D000041907	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AOZ1J11	275410D000041916	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AOZ1J11	275410D000041915	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AQH5431	275410D000041913	04/08/2024	74550	R$ 130.16
ARF3D42	275410D000041971	06/08/2024	74630	R$ 195.23
ARG7048	275410D000041865	02/08/2024	74550	R$ 130.16
ARG7048	275410D000042005	07/08/2024	74550	R$ 130.16
ARL0448	275410D000041846	01/08/2024	74630	R$ 195.23
ART5J81	275410D000041904	03/08/2024	74630	R$ 195.23
ASA9948	275410D000042001	06/08/2024	74550	R$ 130.16
ATC0D69	275410D000041957	05/08/2024	74550	R$ 130.16
ATM0F11	275410D000041847	01/08/2024	74550	R$ 130.16
ATR5617	275410D000041981	07/08/2024	74550	R$ 130.16
ATV5B21	275410D000041875	03/08/2024	74630	R$ 195.23
AUC8F85	275410D000041930	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AUI0J68	275410D000041882	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AUI0J68	275410D000041948	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AVI5H19	275410D000041942	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AVJ9B51	275410D000041903	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AVL2D01	275410D000041965	05/08/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000042006	07/08/2024	74630	R$ 195.23
AVT1024	275410D000042000	06/08/2024	74630	R$ 195.23
AVT1024	275410D000041984	07/08/2024	74550	R$ 130.16
AVV2B91	275410D000041990	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AYR8E17	275410D000041912	04/08/2024	74550	R$ 130.16
AZH4B06	275410D000041905	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AZN5223	116100T000457430	05/08/2024	55411	R$ 195.23
BAB9C94	275410D000041985	07/08/2024	74550	R$ 130.16
BAC6I25	275410D000041958	05/08/2024	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000041974	06/08/2024	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000041852	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BBX7684	275410D000041962	05/08/2024	74550	R$ 130.16
BBZ3D39	275410D000041918	04/08/2024	74550	R$ 130.16
BCE8E68	275410D000041856	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BCH1D18	275410D000041996	07/08/2024	74550	R$ 130.16
BCN6F71	275410D000041960	05/08/2024	74630	R$ 195.23
BCO7877	275410D000041860	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BCQ6216	275410D000041920	04/08/2024	74550	R$ 130.16
BCR4I72	275410D000041953	05/08/2024	74550	R$ 130.16
BCS9J18	275410D000041991	06/08/2024	74550	R$ 130.16

BDW6I28	275410D000041940	04/08/2024	74550	R$ 130.16
BEF1J02	275410D000041997	07/08/2024	74630	R$ 195.23
BEQ8F63	275410D000041926	04/08/2024	74550	R$ 130.16
GDW7B63	275410D000041897	03/08/2024	74550	R$ 130.16
GGK0B40	275410D000041949	04/08/2024	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000041924	04/08/2024	74550	R$ 130.16
HIY6182	275410D000041851	02/08/2024	74550	R$ 130.16
HRU2E32	275410D000041896	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ICE0522	275410D000041843	01/08/2024	74550	R$ 130.16
ICE0522	275410D000041842	01/08/2024	74550	R$ 130.16
IIX0070	275410D000042004	06/08/2024	74550	R$ 130.16
JBO9B47	275410D000041944	04/08/2024	74550	R$ 130.16
LXQ6249	275410D000041917	04/08/2024	74550	R$ 130.16
MBX1955	275410D000042003	06/08/2024	74550	R$ 130.16
MCM1B68	116100T000457431	05/08/2024	55411	R$ 195.23
MCQ1744	275410D000041870	03/08/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041872	03/08/2024	74550	R$ 130.16
MEP9D56	275410D000041898	03/08/2024	74550	R$ 130.16
MEP9D56	275410D000041855	02/08/2024	74630	R$ 195.23
MEP9D56	275410D000041885	03/08/2024	74630	R$ 195.23
MEV3A87	275410D000041919	04/08/2024	74550	R$ 130.16
MEW3F11	275410D000041867	02/08/2024	74550	R$ 130.16
MFJ2D69	275410D000041995	07/08/2024	74550	R$ 130.16
MGA3471	275410D000041845	01/08/2024	74550	R$ 130.16
MIL9485	275410D000041906	03/08/2024	74550	R$ 130.16
MJQ7C64	275410D000041893	03/08/2024	74550	R$ 130.16
MLA7F21	275410D000041925	04/08/2024	74550	R$ 130.16
MLP3312	275410D000041863	02/08/2024	74550	R$ 130.16
NRQ6E53	275410D000042002	06/08/2024	74550	R$ 130.16
OAR1I93	275410D000041899	03/08/2024	74630	R$ 195.23
OKH5G90	275410D000041900	03/08/2024	74550	R$ 130.16
PAQ8J48	275410D000041889	03/08/2024	74550	R$ 130.16
PHF2B93	275410D000041890	03/08/2024	74630	R$ 195.23
PSL3D18	275410D000041857	02/08/2024	74550	R$ 130.16
PYW6E95	275410D000041932	04/08/2024	74550	R$ 130.16
QHI6345	275410D000041998	07/08/2024	74550	R$ 130.16
QHS9E17	116100T000483759	05/08/2024	55411	R$ 195.23
QHW7D50	275410D000041923	04/08/2024	74550	R$ 130.16
QNA1J79	275410D000041989	06/08/2024	74550	R$ 130.16
QQJ7E97	275410D000041901	03/08/2024	74550	R$ 130.16
QRA2455	275410D000041980	07/08/2024	74630	R$ 195.23
RHB7C44	275410D000041961	05/08/2024	74550	R$ 130.16
RHK7G27	275410D000041972	06/08/2024	74550	R$ 130.16
RHX7E26	275410D000041973	06/08/2024	74550	R$ 130.16
RKZ1I60	275410D000041861	02/08/2024	74550	R$ 130.16
RXT8G14	275410D000041992	06/08/2024	74550	R$ 130.16
RYN8G98	275410D000041888	03/08/2024	74550	R$ 130.16
SEF7G24	275410D000041886	03/08/2024	74550	R$ 130.16
SEI3A67	275410D000041978	07/08/2024	74550	R$ 130.16
SFF7E55	275410D000041844	01/08/2024	74550	R$ 130.16
SFI6G13	275410D000041959	05/08/2024	74550	R$ 130.16
SFL4A92	275410D000041883	03/08/2024	74630	R$ 195.23
SXB2F86	275410D000041931	04/08/2024	74550	R$ 130.16
SXB7B75	275410D000041938	04/08/2024	74550	R$ 130.16
TAI7F28	275410D000041849	02/08/2024	74550	R$ 130.16
TAI7F28	275410D000041848	02/08/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIN7229	275410D000041963	05/08/2024	74550
AJQ6447	275410D000041859	02/08/2024	74550
ALB3J90	275410D000041871	03/08/2024	74550
ALL8C15	275410D000041881	03/08/2024	74550
AMT5804	275410D000041891	03/08/2024	74550
ANE5A92	275410D000041864	02/08/2024	74550
ANE9E99	275410D000042007	07/08/2024	74550
AOE0857	275410D000041936	04/08/2024	74550
APN2J18	275410D000041976	06/08/2024	74550
ARM7G26	275410D000041969	06/08/2024	74550
ASC7870	275410D000041954	05/08/2024	74550
ATV6D25	275410D000041950	04/08/2024	74550
AUO6I49	275410D000041908	03/08/2024	74550
AVM4A73	275410D000041964	05/08/2024	74550
AVX9H61	275410D000041866	02/08/2024	74550
BCC2B23	275410D000041879	03/08/2024	74550
BCX4C16	275410D000041975	06/08/2024	74550
BEE3H13	275410D000041928	04/08/2024	74550
BEG0G64	275410D000041986	06/08/2024	74550
BEM7I97	275410D000041892	03/08/2024	74550
BEQ8F63	275410D000041939	04/08/2024	74550
BER5J81	275410D000041945	04/08/2024	74550
CXD3750	275410D000041869	03/08/2024	74550
FFS4G82	275410D000041927	04/08/2024	74550
GGE1A34	275410D000041929	04/08/2024	74550

GVR9H05	275410D000041858	02/08/2024	74550
HRP0564	275410D000041868	03/08/2024	74550
LPL1617	275410D000041914	04/08/2024	74550
MAV7A81	275410D000041999	06/08/2024	74550
MBL4G25	275410D000041878	03/08/2024	74550
MDR7989	275410D000041853	02/08/2024	74550
MEW8J16	275410D000041902	03/08/2024	74550
MFQ0E41	275410D000041880	03/08/2024	74550
MKX9J64	275410D000041988	06/08/2024	74550
OWP5D83	275410D000041966	05/08/2024	74550
PRT4B51	275410D000041943	04/08/2024	74550
QBW3G23	275410D000041887	03/08/2024	74550
QOZ8C80	275410D000041895	03/08/2024	74550
RHV7A55	275410D000041911	04/08/2024	74550
RYR1H35	275410D000041894	03/08/2024	74550
SEN9A87	275410D000041933	04/08/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKW0C69	116100T002270410	10/10/2024	55250
AYD3027	275410V000019501	09/10/2024	58194
MKH8C06	275410V000019502	14/10/2024	60501

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
HIY6182	275410D000041094	05/07/2024	74550	R$ 130.16
SEP9E88	275410D000041167	07/07/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJF8B04	275410NIC0013939	26/07/2024	50020	R$ 260.32
ASU2A32	275410NIC0013908	26/07/2024	50020	R$ 390.46
ATV4G48	275410NIC0013928	26/07/2024	50020	R$ 260.32
AUM4H05	275410NIC0013935	26/07/2024	50020	R$ 260.32
AXF7I62	275410D000041464	19/07/2024	74550	R$ 130.16
AXV2564	275410NIC0013897	26/07/2024	50020	R$ 390.46
AYC2J18	275410NIC0013932	26/07/2024	50020	R$ 260.32
AYN8B34	275410NIC0013899	26/07/2024	50020	R$ 390.46
AZL0F16	275410NIC0013921	26/07/2024	50020	R$ 260.32
AZL0G88	275410NIC0013898	26/07/2024	50020	R$ 586.94
AZM4E87	275410NIC0013938	26/07/2024	50020	R$ 390.46
BBD4A88	275410D000041250	10/07/2024	74550	R$ 130.16
BCG4I90	275410NIC0013920	26/07/2024	50020	R$ 260.32
BCV2A53	275410NIC0013941	26/07/2024	50020	R$ 260.32
BDP4G36	275410NIC0013924	26/07/2024	50020	R$ 260.32
BEU0C79	275410NIC0013905	26/07/2024	50020	R$ 260.32
DLC8A68	275410NIC0013902	26/07/2024	50020	R$ 260.32
EDG7D55	275410NIC0013936	26/07/2024	50020	R$ 390.46
FWD7A47	275410NIC0013926	26/07/2024	50020	R$ 260.32
HLR8I37	275410NIC0013912	26/07/2024	50020	R$ 260.32
ITM0A63	275410NIC0013909	26/07/2024	50020	R$ 260.32
IZQ0G08	275410NIC0013907	26/07/2024	50020	R$ 260.32
IZV3C87	275410NIC0013933	26/07/2024	50020	R$ 260.32
JAS4G65	275410NIC0013931	26/07/2024	50020	R$ 260.32
MLT5856	275410NIC0013915	26/07/2024	50020	R$ 260.32
PRK9I86	275410NIC0013918	26/07/2024	50020	R$ 390.46
PRK9I86	275410NIC0013919	26/07/2024	50020	R$ 390.46
PYD0A91	275410NIC0013942	26/07/2024	50020	R$ 260.32
QDP5C19	275410NIC0013911	26/07/2024	50020	R$ 260.32
QTK7C12	275410NIC0013903	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RFG0B22	275410NIC0013910	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RFG0B22	275410NIC0013904	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RFV3C17	275410NIC0013922	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RHK7G27	275410NIC0013940	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RTV4J35	275410NIC0013934	26/07/2024	50020	R$ 260.32
RYX1D52	275410NIC0013930	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SDW1D68	275410NIC0013916	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SED0B56	275410NIC0013937	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SED2A62	275410NIC0013927	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SEF6A75	275410NIC0013913	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SEJ0C42	275410NIC0013900	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SEK6A78	275410NIC0013929	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SFE4H43	275410NIC0013925	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SFI1A10	275410NIC0013906	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SFI2A30	275410NIC0013901	26/07/2024	50020	R$ 260.32

SIN9A21	275410D000041763	29/07/2024	74550	R$ 130.16
SIP7A45	275410NIC0013914	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SJD0J10	275410NIC0013923	26/07/2024	50020	R$ 260.32
SVM9D31	275410NIC0013917	26/07/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEH9C54	275410CND0000124	27/08/2024	50450

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKG9122	275410D000041970	06/08/2024	74550
RYK4I18	275410D000041811	31/07/2024	74550
SID5D29	275410D000041829	01/08/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOM7336	275410NIC0014138	01/10/2024	50020
AUJ8249	275410NIC0014128	01/10/2024	50020
AUW7I96	275410NIC0014152	01/10/2024	50020
AVN6593	275410NIC0014125	01/10/2024	50020
AZK1F71	275410NIC0014160	01/10/2024	50020
AZU4A54	275410NIC0014154	01/10/2024	50020
BBX7684	275410NIC0014174	01/10/2024	50020
BCH1D18	275410NIC0014178	01/10/2024	50020
BCM9I38	275410NIC0014144	01/10/2024	50020
BCO7877	275410NIC0014166	01/10/2024	50020
BCQ0B06	275410NIC0014143	01/10/2024	50020
BCQ6216	275410NIC0014171	01/10/2024	50020
BCS3I08	275410NIC0014161	01/10/2024	50020
BCS9J18	275410NIC0014176	01/10/2024	50020
BDE2F27	275410NIC0014145	01/10/2024	50020
BDF6G64	275410NIC0014151	01/10/2024	50020
BDW6I28	275410NIC0014172	01/10/2024	50020
BES2H38	275410NIC0014150	01/10/2024	50020
ENZ9A12	275410NIC0014134	01/10/2024	50020
FAK1146	275410NIC0014140	01/10/2024	50020
FOK3J39	275410NIC0014162	01/10/2024	50020
ISN0044	275410NIC0014142	01/10/2024	50020
IYD9E59	275410NIC0014137	01/10/2024	50020
JBB5D20	275410NIC0014136	01/10/2024	50020
JBO9B47	275410NIC0014173	01/10/2024	50020
JCU9I65	275410NIC0014131	01/10/2024	50020
KJV6I93	275410NIC0014130	01/10/2024	50020
OWZ8G30	275410NIC0014155	01/10/2024	50020
PAQ8J48	275410NIC0014169	01/10/2024	50020
PZT6G29	275410NIC0014149	01/10/2024	50020
QHI6345	275410NIC0014179	01/10/2024	50020
QNA1J79	275410NIC0014175	01/10/2024	50020
QNU5A29	275410NIC0014139	01/10/2024	50020
QQJ7E97	275410NIC0014170	01/10/2024	50020
QUS8B63	275410NIC0014127	01/10/2024	50020
RAJ7J46	275410NIC0014126	01/10/2024	50020
RHS3G04	275410NIC0014147	01/10/2024	50020
RHT5B81	275410NIC0014158	01/10/2024	50020
RUY5B14	275410NIC0014146	01/10/2024	50020
RXT8G14	275410NIC0014177	01/10/2024	50020
RYP4F84	275410NIC0014156	01/10/2024	50020
RYV1J18	275410NIC0014129	01/10/2024	50020
SEF7G24	275410NIC0014168	01/10/2024	50020
SEO9A57	275410NIC0014141	01/10/2024	50020
SES3D81	275410NIC0014157	01/10/2024	50020
SEY4D60	275410NIC0014135	01/10/2024	50020
SFC2A81	275410NIC0014132	01/10/2024	50020
SFF7E55	275410NIC0014163	01/10/2024	50020
SFH5D77	275410NIC0014133	01/10/2024	50020
SFI2D70	275410NIC0014148	01/10/2024	50020
SFL4A92	275410NIC0014167	01/10/2024	50020
SUF6I05	275410NIC0014153	01/10/2024	50020
TAI6B06	275410NIC0014159	01/10/2024	50020
TAI7F28	275410NIC0014164	01/10/2024	50020
TAI7F28	275410NIC0014165	01/10/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV
até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHF9790	275410NIC0013952	30/07/2024	50020	R$ 260.32
AUQ3A71	275410NIC0013956	30/07/2024	50020	R$ 260.32
AXP4799	275410NIC0013945	30/07/2024	50020	R$ 586.94
AXU4G60	275410NIC0013948	30/07/2024	50020	R$ 390.46
AXX1B86	275410NIC0013951	30/07/2024	50020	R$ 260.32
BAU8G99	116100T000483760	11/08/2024	54600	R$ 130.16
BBV0F25	275410NIC0013947	30/07/2024	50020	R$ 390.46
BCM8H83	275410NIC0013966	30/07/2024	50020	R$ 586.94
BCN5I49	275410NIC0013944	30/07/2024	50020	R$ 390.46
BCN6G08	275410NIC0013964	30/07/2024	50020	R$ 586.94
FYY0D30	116100T001912865	10/08/2024	54521	R$ 195.23
GDT5E74	275410NIC0013969	30/07/2024	50020	R$ 586.94
HSH3678	275410NIC0013967	30/07/2024	50020	R$ 390.46
MKS7H42	275410NIC0013959	30/07/2024	50020	R$ 260.32
OOM8618	275410NIC0013958	30/07/2024	50020	R$ 260.32
PUG0C40	275410NIC0013954	30/07/2024	50020	R$ 260.32
QUA5C37	275410NIC0013949	30/07/2024	50020	R$ 260.32
QUI4B58	275410NIC0013946	30/07/2024	50020	R$ 390.46
RDS0B10	275410NIC0013962	30/07/2024	50020	R$ 260.32
RHM3B85	275410NIC0013961	30/07/2024	50020	R$ 260.32
RHN5G13	275410NIC0013968	30/07/2024	50020	R$ 390.46
RMW8H31	275410NIC0013957	30/07/2024	50020	R$ 260.32
RUP3H40	275410NIC0013963	30/07/2024	50020	R$ 390.46
RVS2F65	275410NIC0013953	30/07/2024	50020	R$ 260.32
SEQ6D85	275410NIC0013950	30/07/2024	50020	R$ 260.32
SES6I75	275410NIC0013960	30/07/2024	50020	R$ 260.32
SFG3E25	275410NIC0013965	30/07/2024	50020	R$ 390.46
SJD0J10	275410NIC0013955	30/07/2024	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:568D544F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 78/2024

DECRETO N° 78/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 444.363,73 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 444.363,73** (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas “acréscimo”.
No valor de R$ 92.883,52
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por “anulação”.
No valor de R$ 11.100,00 por anulação
No valor de R$ 81.783,52 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 9.765,62
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 341.714,59
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 20 de Setembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 4705 - Decreto nº 78/2024 de 20/09/2024		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3416 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1003	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	81.783,52		0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00		81.783,52

Suplementar	Anulação de Dotações	11.100,00	11.100,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	9.765,62	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	9.765,62
Suplementar	Superávit Financeiro	341.714,59	11.583,05
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	97.508,74
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	232.622,80

Despesa				
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	100,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.487,58
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	600,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	643,50
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	4.700,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	30.187,74
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
710	01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.470,00
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.450,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1150	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	65,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1210	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.515,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1230	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	467,70
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	840,09
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	300,00

05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	11.100,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1320	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	36.228,70
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Abertura	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1385	00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	53,06
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1750	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	53,06
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1780	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1970	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	12.253,90
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	356,16
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1990	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.300,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1990	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2000	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	170,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2140	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	170,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
2180	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	17.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2220	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	445,49
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2230	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	8.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2230	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	17.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2320	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.797,30
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	515,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	515,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	13.696,25
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2640	00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	13.754,88
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2670	01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	6.330,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.330,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2765	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	17.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2870	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	17.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2920	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	90,33
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2970	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	90,33
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3050	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	491,02
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3075	01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.942,13
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3090	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3108	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.263,60
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3110	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	678,53
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3130	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	115.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	5.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	468,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3230	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	9.756,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3235	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	468,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3270	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	200,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2037		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3320	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	200,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2037		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	5.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3340	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	12,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3400	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3400	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.274,60
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3400	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.300,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3470	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.300,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

3490	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	45,13
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3980	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.743,95
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3990	00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	8.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3993	00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	798,75
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4010	00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	11.583,05
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	6.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	6.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	75.046,82
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.500,00
09.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062		GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	1.500,00
09.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062		GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	1.100,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.100,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	1.000,00
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069		GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	

3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	1.000,00
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069		GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	2.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	2.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	81.783,52	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	81.783,52	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	81.783,52	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	11.100,00	11.100,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	11.100,00	11.100,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	9.765,62	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	9.765,62	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	341.714,59	11.583,05	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	232.622,80	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	97.508,74	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	0,00	1.600,40	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:67D3A7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº044/2024 I

EDITAL Nº044/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS4F39	275650NIC0058986	07/09/2024	50020
ACZ3G87	275650NIC0058978	07/09/2024	50020
AHJ8855	275650R000014860	11/09/2024	55412
AHJ8855	275650R000014854	11/09/2024	55412
AKI2G39	275650NIC0059001	07/09/2024	50020
AKT2G73	275650R000014862	11/09/2024	55412
AMP4E17	275650NIC0059005	07/09/2024	50020
AMY6F47	275650R000014868	11/09/2024	55412
AQF5910	275650NIC0058981	07/09/2024	50020
ATG8505	275650NIC0058973	07/09/2024	50020
ATW4J25	275650R000014857	11/09/2024	55412
AXI5G70	275650R000014872	11/09/2024	55412
AXS2F66	275650R000014874	11/09/2024	55412
AYK7G12	275650NIC0058980	07/09/2024	50020
AYZ3D07	275650NIC0058977	07/09/2024	50020
AZA7H75	275650R000014867	11/09/2024	55412
BCF2C03	275650NIC0058984	07/09/2024	50020
BDM2A63	275650NIC0058996	07/09/2024	50020
BDW7G18	275650NIC0058979	07/09/2024	50020
BEG6G82	275650NIC0058974	07/09/2024	50020
BEG8F29	275650NIC0059008	07/09/2024	50020
BEG8H41	275650NIC0059014	07/09/2024	50020
BEN9E66	275650NIC0059011	07/09/2024	50020

BEQ1E53	275650NIC0058995	07/09/2024	50020
BES8F42	275650R000014866	11/09/2024	55412
BSX5I74	275650NIC0058987	07/09/2024	50020
DUU1F01	275650NIC0058975	07/09/2024	50020
DYI3E16	275650R000014865	11/09/2024	55412
EBV9A22	275650NIC0058982	07/09/2024	50020
FJO2E28	275650NIC0059009	07/09/2024	50020
FXE2G67	275650R000014871	11/09/2024	55412
GFV8G23	275650NIC0059010	07/09/2024	50020
GFV8G23	275650NIC0059003	07/09/2024	50020
GIK3H34	275650NIC0058990	07/09/2024	50020
GIK3H34	275650NIC0058991	07/09/2024	50020
GIK3H34	275650NIC0058988	07/09/2024	50020
ISM2I43	275650R000014875	11/09/2024	55412
ISM2I43	275650R000014870	11/09/2024	55412
IYY2H08	275650NIC0059006	07/09/2024	50020
JCM5D92	275650NIC0058993	07/09/2024	50020
LSS5B91	275650NIC0058989	07/09/2024	50020
MAS5554	275650NIC0058998	07/09/2024	50020
MCE9021	275650R000014859	11/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014873	11/09/2024	55412
MHZ5F91	116100T002207065	19/09/2024	54521
MLJ7710	275650NIC0058997	07/09/2024	50020
ODG9G97	275650R000014876	11/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014861	11/09/2024	55412
QAW6I74	275650NIC0059000	07/09/2024	50020
QBE1A13	275650R000014855	11/09/2024	55412
QJB7629	275650NIC0059004	07/09/2024	50020
RDT5D87	275650NIC0059002	07/09/2024	50020
RHE4F48	275650NIC0059013	07/09/2024	50020
RHZ7H29	275650NIC0058994	07/09/2024	50020
SDP3C26	275650NIC0058985	07/09/2024	50020
SDU3F27	275650NIC0058983	07/09/2024	50020
SEO7B40	275650NIC0058999	07/09/2024	50020
SEQ3F88	275650R000014869	11/09/2024	55412
SEQ3F88	275650R000014856	11/09/2024	55412
SEQ3F88	275650R000014863	11/09/2024	55412
SER0I12	275650NIC0058976	07/09/2024	50020
SER8C23	275650NIC0059007	07/09/2024	50020
SES7H93	275650NIC0059012	07/09/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALI0I94	275650T000011806	18/07/2024	53800
AQZ5D50	275650T000011105	18/07/2024	73400
AXX4803	275650T000011102	18/07/2024	54600

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE7880	275650R000013755	01/07/2024	55412
AAT7711	275650T000011110	19/07/2024	51851
ABL0J36	275650NIC0057774	02/07/2024	50020
ABL4H68	275650R000013872	08/07/2024	55412
ABM1F03	275650R000013829	06/07/2024	55412
ACX5322	275650NIC0057730	02/07/2024	50020
ADO3A07	275650R000013890	08/07/2024	55412
ADO3A07	275650R000013764	01/07/2024	55412
ADO3A07	275650R000013879	08/07/2024	55412
ADO3A07	275650R000013804	04/07/2024	55412
ADO3A07	275650R000013789	03/07/2024	55412
ADO3A07	275650R000013745	01/07/2024	55412
AER5857	275650R000013839	06/07/2024	55412

AFB4057	275650R000013758	01/07/2024	55412
AFO0103	275650R000013837	06/07/2024	55412
AFR7168	275650NIC0057800	02/07/2024	50020
AFW2034	275650R000013887	08/07/2024	55412
AHA8H40	275650T000007906	19/07/2024	76251
AHE2713	275650R000013875	08/07/2024	55412
AHO2349	275650R000013826	06/07/2024	55412
AIF0603	275650T000011610	16/07/2024	55680
AJC6A88	275650R000013831	06/07/2024	55412
AJF3059	275650R000013857	05/07/2024	55412
AJI1F83	275650R000013844	06/07/2024	55412
AJQ6865	275650R000013830	06/07/2024	55412
AKB0266	275650T000011109	19/07/2024	51851
AKK2413	275650R000013746	01/07/2024	55412
AKK2413	275650R000013805	04/07/2024	55412
AKL6E39	275650T000011955	20/07/2024	51851
AKQ2556	275650R000013869	05/07/2024	55412
AKT2G73	275650R000013802	04/07/2024	55412
AKT2G73	275650R000013752	01/07/2024	55412
AKT2G73	275650R000013773	02/07/2024	55412
ALA6D32	275650T000009831	18/07/2024	51851
ALA6D32	275650NIC0057799	02/07/2024	50020
ALG0292	275650T000011614	16/07/2024	76331
ALI7647	275650T000011419	16/07/2024	76331
ALJ6874	275650T000011120	19/07/2024	66372
ALL7E43	275650T000009841	20/07/2024	51851
ALM1D37	275650T000007571	20/07/2024	76251
ALM1D37	275650T000011452	20/07/2024	76251
ALZ1284	275650T000011364	16/07/2024	76331
AME4640	275650R000013849	05/07/2024	55412
ANU2183	116100T001412200	15/07/2024	55411
ANY1045	275650R000013757	01/07/2024	55412
AOB3338	275650R000013881	08/07/2024	55412
AOG3879	275650R000013796	03/07/2024	55412
AOG3879	275650R000013793	03/07/2024	55412
AOI9B90	275650R000013761	01/07/2024	55412
AOI9B90	275650R000013749	01/07/2024	55412
AOJ7G90	275650R000013808	04/07/2024	55412
AOM6799	275650R000013841	06/07/2024	55412
AOP5222	275650NIC0057773	02/07/2024	50020
AOQ4100	275650T000009833	18/07/2024	51851
AOZ7J60	275650R000013835	06/07/2024	55412
APM1I96	275650NIC0057719	02/07/2024	50020
APP6938	275650R000013762	01/07/2024	55412
APX8A47	275650R000013772	02/07/2024	55412
AQC9951	275650R000013753	01/07/2024	55412
AQO5262	275650NIC0057734	02/07/2024	50020
AQO5262	275650NIC0057780	02/07/2024	50020
AQT8J24	275650T000011433	18/07/2024	51851
AQX3515	275650T000009839	20/07/2024	51851
ARG2I40	275650T000009832	18/07/2024	51851
ARI1815	275650NIC0057711	02/07/2024	50020
ARJ8J97	275650T000009827	17/07/2024	51851
ARO9D70	275650T000011106	18/07/2024	54521
ARS5109	275650R000013824	06/07/2024	55412
ARW9992	275650R000013843	06/07/2024	55412
ASF4A66	275650NIC0057715	02/07/2024	50020
ASG8H31	275650R000013798	04/07/2024	55412
ASP8H52	275650R000013862	05/07/2024	55412
ASY2368	275650T000011425	17/07/2024	51851
ASZ8225	275650T000011803	18/07/2024	54526
ATD4891	275650NIC0057753	02/07/2024	50020
ATD6529	275650T000011426	17/07/2024	51851
ATG8455	275650T000011635	18/07/2024	76332
ATN0239	275650T000011807	19/07/2024	54522
ATU4C70	275650NIC0057739	02/07/2024	50020
ATZ1E99	275650T000011114	19/07/2024	51851
AUG0119	275650T000007565	16/07/2024	55417
AUP8J56	275650R000013817	04/07/2024	55412
AUU3J44	275650R000013751	01/07/2024	55412
AUX8H74	275650R000013836	06/07/2024	55412
AUZ5D07	275650NIC0057726	02/07/2024	50020
AVD4G69	275650R000013775	02/07/2024	55412
AVE1E47	275650NIC0057717	02/07/2024	50020
AVE3F43	275650T000011642	20/07/2024	55411
AVE7B01	275650T000011435	18/07/2024	51851
AVE9477	275650T000011442	19/07/2024	76332
AVF6E60	275650R000013842	06/07/2024	55412
AVR7J19	275650T000007567	17/07/2024	55417
AVT5A25	275650T000011113	19/07/2024	51851
AVV5A83	275650T000011422	17/07/2024	76331
AVY1I99	275650T000011431	18/07/2024	60501
AWG9801	275650R000013854	05/07/2024	55412
AWI4H00	275650T000011111	19/07/2024	51851
AWJ4813	275650R000013747	01/07/2024	55412
AWL7791	275650T000011424	17/07/2024	60501
AWP0981	275650R000013807	04/07/2024	55412
AWT5D64	275650T000011420	16/07/2024	54521
AWT5D64	275650T000011438	18/07/2024	54521

AWW4B56	275650R000013810	04/07/2024	55412
AXC2932	275650T000011437	18/07/2024	60501
AXK2816	275650T000011117	19/07/2024	73232
AXM4I90	275650T000011339	16/07/2024	58191
AXM5248	275650R000013765	01/07/2024	55412
AXM5248	275650R000013754	01/07/2024	55412
AXN1E56	275650NIC0057712	02/07/2024	50020
AXQ2901	275650NIC0057775	02/07/2024	50020
AXS6478	275650T000011116	19/07/2024	76331
AXX6295	275650T000011620	16/07/2024	76331
AYD1I79	275650R000013866	05/07/2024	55412
AYD2I80	275650T000011615	16/07/2024	76332
AYG8875	275650R000013840	06/07/2024	55412
AYI5046	275650T000011104	18/07/2024	51851
AYJ8B91	275650R000013874	08/07/2024	55412
AYO0C66	275650NIC0057755	02/07/2024	50020
AYT2J68	275650T000009823	16/07/2024	51851
AZD0359	275650NIC0057783	02/07/2024	50020
AZE3B14	275650T000006665	16/07/2024	55417
AZF3J31	275650NIC0057768	02/07/2024	50020
AZJ7A71	275650NIC0057737	02/07/2024	50020
AZL3250	275650R000013778	02/07/2024	55412
AZY9G99	275650T000011445	19/07/2024	51851
BAE3A42	275650T000011112	19/07/2024	51851
BAI3A61	275650R000013861	05/07/2024	55412
BAO6510	275650T000008230	20/07/2024	51930
BAP7A18	275650T000007566	16/07/2024	76331
BAT3C75	275650NIC0057735	02/07/2024	50020
BAT3C75	275650NIC0057724	02/07/2024	50020
BAU1H94	275650NIC0057798	02/07/2024	50020
BAV6577	275650NIC0057786	02/07/2024	50020
BAX0I12	275650NIC0057793	02/07/2024	50020
BBJ3752	275650T000011629	17/07/2024	76331
BBJ4C00	275650R000013820	04/07/2024	55412
BBJ9135	275650T000011119	19/07/2024	76331
BBQ5788	275650NIC0057710	02/07/2024	50020
BBR1904	275650T000011108	19/07/2024	51851
BBX4J12	275650T000011801	18/07/2024	76331
BBY0586	275650NIC0057720	02/07/2024	50020
BCM7517	275650NIC0057758	02/07/2024	50020
BCP7A02	275650T000011421	17/07/2024	76251
BCP9271	275650NIC0057789	02/07/2024	50020
BCQ6B26	275650T000011443	19/07/2024	76332
BCT8B90	275650R000013818	04/07/2024	55412
BCT9B98	275650NIC0057797	02/07/2024	50020
BCU7F05	275650T000011805	18/07/2024	57380
BDF2F72	275650NIC0057716	02/07/2024	50020
BDG9D72	275650NIC0057782	02/07/2024	50020
BDJ3D96	275650R000013801	04/07/2024	55412
BDK5C45	275650NIC0057748	02/07/2024	50020
BDM3H61	275650T000011101	18/07/2024	76331
BDO2D74	275650T000011802	18/07/2024	54521
BDP2A80	275650T000009830	18/07/2024	51851
BDR6G31	275650NIC0057731	02/07/2024	50020
BDT5C88	275650NIC0057733	02/07/2024	50020
BDU5H17	275650T000011434	18/07/2024	51930
BDW7J91	275650NIC0057767	02/07/2024	50020
BDX3B22	275650NIC0057771	02/07/2024	50020
BDX5E51	275650T000011118	19/07/2024	51851
BDZ2A81	275650R000013806	04/07/2024	55412
BEC6G05	275650NIC0057751	02/07/2024	50020
BEJ1A79	275650R000013883	08/07/2024	55412
BET8E95	275650NIC0057778	02/07/2024	50020
BEV5H36	275650NIC0057777	02/07/2024	50020
BXD1A42	275650NIC0057745	02/07/2024	50020
BXP2D74	275650T000011618	16/07/2024	76331
CIM1672	275650R000013851	05/07/2024	55412
CLD8449	275650R000013834	06/07/2024	55412
CLR3938	275650T000011343	16/07/2024	55680
CPR3605	275650NIC0057791	02/07/2024	50020
CPR3605	275650NIC0057743	02/07/2024	50020
CWK8I66	275650T000011612	16/07/2024	76331
CYN1G29	275650T000011451	16/07/2024	55417
DAJ6A79	275650T000009835	18/07/2024	51930
DEV0G08	275650R000013860	05/07/2024	55412
DKT9376	275650R000013868	05/07/2024	55412
DOG9A31	275650NIC0057723	02/07/2024	50020
DPE5C67	275650NIC0057729	02/07/2024	50020
DUS0A40	275650R000013783	02/07/2024	55412
DXV9683	275650R000013819	04/07/2024	55412
DXW6G34	275650NIC0057769	02/07/2024	50020
DZH2637	275650R000013856	05/07/2024	55412
EDG6D32	275650R000013795	03/07/2024	55412
EEQ3E13	275650T000011429	17/07/2024	76331
EJL3A05	275650T000009456	16/07/2024	76252
ETF9E50	275650R000013791	03/07/2024	55412
ETK2D77	275650NIC0057785	02/07/2024	50020
EWS8760	275650T000011613	16/07/2024	51930
EXR1F44	275650NIC0057787	02/07/2024	50020

FAJ2C32	275650R000013867	05/07/2024	55412
FBZ9J89	275650T000007570	19/07/2024	76252
FCC0G24	275650R000013888	08/07/2024	55412
FCC0G24	275650T000011611	16/07/2024	76331
FCZ2I44	275650T000011430	17/07/2024	76331
FGT3E31	275650NIC0057721	02/07/2024	50020
FKS7B62	275650R000013782	02/07/2024	55412
FNS7A20	275650NIC0057781	02/07/2024	50020
FSQ5A02	275650T000011953	20/07/2024	60501
FTA9H82	275650R000013812	04/07/2024	55412
FYC9G53	275650T000007568	18/07/2024	60501
GBX8B10	275650T000011616	16/07/2024	51851
GGK9J23	275650T000011441	19/07/2024	76332
GHN0C35	275650NIC0057728	02/07/2024	50020
HHJ6120	275650R000013770	02/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000013797	03/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000013767	01/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000013833	06/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000013781	02/07/2024	55412
HPD3208	275650R000013794	03/07/2024	55412
IGC0932	275650T000011644	20/07/2024	51930
IMB0I70	275650R000013838	06/07/2024	55412
IMB0I70	275650R000013827	06/07/2024	55412
INF6B60	275650NIC0057772	02/07/2024	50020
INT5H90	275650R000013889	08/07/2024	55412
IOE5D47	275650NIC0057714	02/07/2024	50020
IQA0A81	275650T000011626	17/07/2024	51851
IRI8H17	275650R000013771	02/07/2024	55412
ISC5F20	275650T000011440	18/07/2024	76331
ISV0G95	275650T000011633	18/07/2024	55417
ITC5564	275650NIC0057761	02/07/2024	50020
IWV8F59	275650NIC0057770	02/07/2024	50020
IXG5E48	275650R000013800	04/07/2024	55412
IXT5A97	275650T000011345	16/07/2024	55411
JCD5A38	275650NIC0057736	02/07/2024	50020
JEW0I17	275650T000011344	16/07/2024	51851
KHY9E29	275650T000011366	19/07/2024	51930
KPI2136	275650R000013870	05/07/2024	55412
KXK8G32	275650R000013882	08/07/2024	55412
KXQ6E41	275650T000009826	17/07/2024	51851
LLY8A31	275650T000011637	18/07/2024	76332
LXW7H45	275650R000013786	02/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013891	08/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013852	05/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013885	08/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013877	08/07/2024	55412
MAT8B81	275650NIC0057757	02/07/2024	50020
MBE6D77	275650T000011418	16/07/2024	51851
MBI5016	275650T000011349	17/07/2024	60501
MCS3H96	275650R000013850	05/07/2024	55412
MDI9A45	116100T001833456	13/07/2024	55090
MEN7344	275650R000013873	08/07/2024	55412
MEN7344	275650R000013811	04/07/2024	55412
MFH0D96	275650R000013774	02/07/2024	55412
MFR8925	275650R000013816	04/07/2024	55412
MFT7C18	275650R000013859	05/07/2024	55412
MFU0C83	275650NIC0057763	02/07/2024	50020
MGD6304	275650T000007569	18/07/2024	54870
MHZ8F86	275650T000011450	20/07/2024	51851
MJT9B16	275650R000013878	08/07/2024	55412
MKH7H29	275650R000013855	05/07/2024	55412
MKQ2E35	275650R000013876	08/07/2024	55412
MLL1C69	275650NIC0057795	02/07/2024	50020
MLY2G25	275650NIC0057725	02/07/2024	50020
MME1504	275650T000011439	18/07/2024	76331
MWZ4A99	275650R000013884	08/07/2024	55412
NEX6I86	275650R000013760	01/07/2024	55412
NFG5H70	275650T000011115	19/07/2024	51851
NRJ7765	275650T000011951	20/07/2024	76332
OBQ5A58	275650NIC0057792	02/07/2024	50020
ODG9G97	275650R000013863	05/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013871	05/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013809	04/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013779	02/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013821	04/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013750	01/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013763	01/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013776	02/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013787	03/07/2024	55412
OGF9J14	275650R000013853	05/07/2024	55412
OGF9J14	275650R000013846	05/07/2024	55412
OJQ2A14	275650NIC0057776	02/07/2024	50020
OJZ8J10	275650R000013847	05/07/2024	55412
OKU1F00	275650R000013803	04/07/2024	55412
OOU3H42	275650T000011638	18/07/2024	76332
OPV2E87	275650R000013768	02/07/2024	55412
OVK6A19	275650NIC0057738	02/07/2024	50020
PBL2C51	275650NIC0057741	02/07/2024	50020
PQC6A05	275650NIC0057765	02/07/2024	50020

PQW3057	275650NIC0057779	02/07/2024	50020
PZW6H73	275650T000011436	18/07/2024	76332
QCA5J40	275650T000011632	18/07/2024	76331
QHG6B05	275650T000011444	19/07/2024	76332
QHR8H53	275650R000013814	04/07/2024	55412
QJC5B59	275650NIC0057718	02/07/2024	50020
QKK7F49	275650R000013822	06/07/2024	55412
QOZ5E52	275650T000011448	20/07/2024	51930
QPD9E34	275650T000009834	18/07/2024	51851
QUG5J55	275650T000011617	16/07/2024	51851
QUN2D57	275650NIC0057709	02/07/2024	50020
QXA3E76	275650NIC0057750	02/07/2024	50020
RDT8J95	275650T000011447	20/07/2024	55250
RDY1C60	275650NIC0057713	02/07/2024	50020
REB3D62	275650R000013813	04/07/2024	55412
RFR6A78	275650R000013825	06/07/2024	55412
RHC7C16	275650NIC0057754	02/07/2024	50020
RHE1J97	275650T000011619	16/07/2024	76331
RHE4F48	275650NIC0057732	02/07/2024	50020
RHG2F57	275650NIC0057766	02/07/2024	50020
RHG2F57	275650NIC0057756	02/07/2024	50020
RHG5E50	275650R000013759	01/07/2024	55412
RHG5E50	275650R000013766	01/07/2024	55412
RHK7C19	275650NIC0057759	02/07/2024	50020
RHK8C37	275650NIC0057747	02/07/2024	50020
RHK8C37	275650NIC0057742	02/07/2024	50020
RHM6I68	275650T000011417	16/07/2024	76332
RHU2E66	275650NIC0057722	02/07/2024	50020
RLH3H98	275650R000013880	08/07/2024	55412
RLK6I29	275650NIC0057788	02/07/2024	50020
RLN3D07	275650T000011432	18/07/2024	54522
RLN3D07	275650T000008228	18/07/2024	54522
RMT7J10	275650NIC0057744	02/07/2024	50020
RXX9F32	275650NIC0057727	02/07/2024	50020
SDQ1H55	275650T000011350	18/07/2024	76251
SEB3F52	275650NIC0057740	02/07/2024	50020
SEB7A66	275650NIC0057764	02/07/2024	50020
SED0B96	275650NIC0057784	02/07/2024	50020
SED1B84	116100T000965989	15/07/2024	54521
SEE2A30	275650T000011341	16/07/2024	55411
SEF4J27	275650T000011645	20/07/2024	51930
SEI9D75	275650NIC0057796	02/07/2024	50020
SEM7B62	275650NIC0057760	02/07/2024	50020
SEP1A72	275650NIC0057794	02/07/2024	50020
SEQ4D28	275650T000009836	19/07/2024	51851
SEQ8F76	275650NIC0057746	02/07/2024	50020
SEQ9G02	275650T000011628	17/07/2024	76332
SER9B39	275650T000011347	17/07/2024	59161
SES0H51	275650T000009825	17/07/2024	76332
SES1B10	275650NIC0057752	02/07/2024	50020
SEV4H65	275650T000011348	17/07/2024	55680
SEV8I31	275650R000013886	08/07/2024	55412
SEW7B67	275650NIC0057790	02/07/2024	50020
SEY9D80	275650T000011641	19/07/2024	76331
SFA3J12	275650T000011621	17/07/2024	51930
SFJ0I70	275650R000013777	02/07/2024	55412
SFN1E06	275650NIC0057749	02/07/2024	50020
SFN7B40	275650T000011643	20/07/2024	76332

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALI0I94	275650T000011806	18/07/2024	53800
AQZ5D50	275650T000011105	18/07/2024	73400
AXX4803	275650T000011102	18/07/2024	54600

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E521B55C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº044/2024 II

EDITAL Nº044/2024 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB5404	275650B000180399	22/09/2024	74550
ABJ9H18	275650R000014831	10/09/2024	55412
ADO3A07	275650R000014825	09/09/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0058817	03/09/2024	50020
ADP4445	275650B000180153	20/09/2024	74630
AES4I32	275650W000134799	23/09/2024	74630
AFR4I93	275650R000014842	10/09/2024	55412
AGN3280	275650B000180471	23/09/2024	74630
AGN8139	275650B000180165	20/09/2024	74550
AGO8F23	275650A000014119	21/09/2024	60503
AGR3719	275650B000180407	22/09/2024	74630
AGR3719	275650B000180329	22/09/2024	74550
AGR3719	275650B000180402	22/09/2024	74550
AGY0E52	116100T000833989	17/09/2024	54284
AHH2H40	275650A000014121	22/09/2024	60503
AHN4A11	275650B000180210	21/09/2024	74550
AHO6D47	275650R000014818	09/09/2024	55412
AIC9F95	275650B000180409	22/09/2024	74550
AIQ2E43	275650B000180380	22/09/2024	74550
AIW8J84	275650B000180181	21/09/2024	74550
AIZ2213	275650B000180258	21/09/2024	74550
AIZ5421	275650NIC0058904	03/09/2024	50020
AJE7220	275650B000180359	22/09/2024	74550
AJM9F74	275650B000180303	22/09/2024	74630
AJV3633	275650A000014115	21/09/2024	60503
AKE2244	275650B000180367	22/09/2024	74550
AKG4131	275650W000134789	21/09/2024	74630
AKG8650	116100T001141868	17/09/2024	56144
AKJ2666	275650B000180395	22/09/2024	74550
AKT2G73	275650R000014840	10/09/2024	55412
AKV5764	275650B000180263	21/09/2024	74550
AKW0G93	275650R000014847	10/09/2024	55412
AKW0G93	275650R000014853	10/09/2024	55412
ALI3G76	275650B000180269	21/09/2024	74550
ALI6C68	275650B000180262	21/09/2024	74550
AMB8E91	275650B000180266	21/09/2024	74550
AMD1J42	275650B000180265	21/09/2024	74550
AMK1714	275650B000180159	20/09/2024	74550
AMS0G15	275650B000180123	20/09/2024	74550
AMX5H40	275650A000014124	22/09/2024	60503
AMY6F47	275650NIC0058864	03/09/2024	50020
ANA3I26	275650B000180274	21/09/2024	74630
ANA9E04	275650B000180365	22/09/2024	74630
ANB9611	275650NIC0058870	03/09/2024	50020
ANC7937	275650B000180465	23/09/2024	74550
ANL3D98	275650NIC0058935	03/09/2024	50020
ANP0142	275650B000180185	21/09/2024	74550
ANP3F52	275650B000180186	21/09/2024	74550
AOH8H89	275650B000180164	20/09/2024	74550
AOJ5705	275650B000180289	21/09/2024	74550
AOR6J85	275650A000014112	20/09/2024	60503
AOT6937	275650B000180416	23/09/2024	74550
AOV3A66	275650R000014841	10/09/2024	55412
AOV3A66	275650R000014835	10/09/2024	55412
APJ6C00	275650B000180277	21/09/2024	74550
APT6E43	275650R000014814	09/09/2024	55412
APW8A99	275650B000180355	22/09/2024	74550
APW8A99	275650B000180324	22/09/2024	74550
APX8A47	275650A000014118	21/09/2024	60503
AQF5910	275650NIC0058941	03/09/2024	50020
AQI5580	275650NIC0058847	03/09/2024	50020
AQJ5J92	275650B000180201	21/09/2024	74550
AQQ0E40	275650B000180334	22/09/2024	74630
AQR6328	275650B000180335	22/09/2024	74550
AQU0E53	275650B000180300	22/09/2024	74550
AQW5F73	275650B000180374	22/09/2024	74550
ARD6112	275650NIC0058873	03/09/2024	50020
ARG5849	275650B000180174	20/09/2024	74550
ARH1702	275650NIC0058931	03/09/2024	50020
ARL4876	275650B000180454	23/09/2024	74550
ARM2468	275650NIC0058845	03/09/2024	50020
ARM4980	275650B000180337	22/09/2024	74550
ARN2968	275650NIC0058886	03/09/2024	50020
ARO4F58	275650W000134796	22/09/2024	74550
ARR8123	275650B000180232	21/09/2024	74630
ART6593	275650R000014807	09/09/2024	55412

ARV2A12	275650B000180479	23/09/2024	74550
ASO2J71	275650B000180297	22/09/2024	74550
ASR2510	275650B000180206	21/09/2024	74550
AST7G22	275650B000180394	22/09/2024	74550
ATC2056	275650B000180134	20/09/2024	74550
ATF6553	275650B000180377	22/09/2024	74550
ATI9C15	275650W000134784	21/09/2024	74550
ATJ4179	275650A000014117	21/09/2024	60503
ATN3B21	275650B000180136	20/09/2024	74550
ATN7C18	275650NIC0058840	03/09/2024	50020
ATO5040	275650NIC0058846	03/09/2024	50020
ATO8C77	275650B000180459	23/09/2024	74550
ATP9861	275650B000180310	22/09/2024	74550
ATW9290	275650NIC0058875	03/09/2024	50020
AUA3918	275650B000180234	21/09/2024	74630
AUD6D75	275650NIC0058946	03/09/2024	50020
AUL3400	275650B000180434	23/09/2024	74630
AUL8E84	275650R000014836	10/09/2024	55412
AUO3A32	275650B000180332	22/09/2024	74550
AUS3I50	275650B000180331	22/09/2024	74550
AUU9F47	275650B000180404	22/09/2024	74550
AUV3C87	275650B000180148	20/09/2024	74550
AUV6062	275650B000180191	21/09/2024	74550
AUV9954	275650B000180251	21/09/2024	74550
AUZ1710	275650B000180237	21/09/2024	74550
AVA4B30	275650NIC0058859	03/09/2024	50020
AVA4B30	275650NIC0058860	03/09/2024	50020
AVB6109	275650NIC0058924	03/09/2024	50020
AVB6109	275650NIC0058899	03/09/2024	50020
AVD9D75	275650B000180154	20/09/2024	74550
AVG6H63	275650B000180397	22/09/2024	74550
AVI9674	275650B000180304	22/09/2024	74550
AVM3609	275650B000180140	20/09/2024	74550
AVP7C56	275650NIC0058914	03/09/2024	50020
AVU3J52	275650A000014116	21/09/2024	60503
AVZ7A51	275650NIC0058907	03/09/2024	50020
AWD3A54	275650B000180268	21/09/2024	74550
AWE9J61	275650A000014129	23/09/2024	60503
AWH4A12	275650B000180156	20/09/2024	74550
AWK1995	275650B000180279	21/09/2024	74550
AWK1995	275650B000180172	20/09/2024	74710
AWM1I69	275650B000180468	23/09/2024	74550
AWN1F10	275650NIC0058905	03/09/2024	50020
AWN5A33	275650B000180316	22/09/2024	74550
AWU4644	275650NIC0058895	03/09/2024	50020
AWU7814	275650B000180311	22/09/2024	74630
AWW5A59	275650NIC0058937	03/09/2024	50020
AWX5B76	275650NIC0058953	03/09/2024	50020
AXC4G10	275650B000180356	22/09/2024	74550
AXK4574	275650R000014808	09/09/2024	55412
AXL6953	275650B000180342	22/09/2024	74630
AXO2C13	275650B000180390	22/09/2024	74550
AXR7956	275650NIC0058955	03/09/2024	50020
AXU0788	275650B000180121	20/09/2024	74550
AXY4638	275650NIC0058866	03/09/2024	50020
AYA3594	275650B000180230	21/09/2024	74550
AYF4J35	275650NIC0058822	03/09/2024	50020
AYG2I68	275650W000134783	21/09/2024	74550
AYH2D64	275650B000180141	20/09/2024	74550
AYI7H71	275650NIC0058876	03/09/2024	50020
AYS5960	275650NIC0058928	03/09/2024	50020
AYS9214	275650B000180415	23/09/2024	74550
AZC0J46	275650B000180441	23/09/2024	74550
AZE5A17	275650NIC0058821	03/09/2024	50020
AZF9828	275650B000180281	21/09/2024	74550
AZG7435	275650B000180144	20/09/2024	74550
AZH4H18	275650NIC0058819	03/09/2024	50020
AZH4H18	275650NIC0058827	03/09/2024	50020
AZH5E18	275650B000180364	22/09/2024	74550
AZK9A37	275650NIC0058893	03/09/2024	50020
AZL3247	275650B000180412	23/09/2024	74550
AZW5352	275650B000180478	23/09/2024	74550
AZX9D25	275650B000180241	21/09/2024	74630
AZY7660	275650B000180218	21/09/2024	74550
BAA8762	275650R000014833	10/09/2024	55412
BAA8762	275650R000014839	10/09/2024	55412
BAD7463	275650NIC0058942	03/09/2024	50020
BAF2B55	275650B000180296	22/09/2024	74550
BAG5740	275650NIC0058952	03/09/2024	50020
BAH1C58	275650B000180463	23/09/2024	74550
BAI3297	275650NIC0058863	03/09/2024	50020
BAJ8803	275650B000180319	22/09/2024	74550
BAL4B75	275650NIC0058856	03/09/2024	50020
BAQ7H89	275650NIC0058828	03/09/2024	50020
BAY6382	275650NIC0058932	03/09/2024	50020
BBA6H51	275650NIC0058897	03/09/2024	50020
BBD9E64	275650B000180339	22/09/2024	74550
BBD9H18	275650B000180190	21/09/2024	74550
BBE0279	275650B000180276	21/09/2024	74550

BBM4669	275650NIC0058922	03/09/2024	50020
BBO0D57	275650B000180217	21/09/2024	74550
BBP1429	275650B000180199	21/09/2024	74550
BBQ4952	275650NIC0058918	03/09/2024	50020
BBR1D88	275650B000180446	23/09/2024	74550
BBT0439	275650B000180368	22/09/2024	74550
BBZ7749	275650B000180321	22/09/2024	74550
BBZ8309	275650B000180173	20/09/2024	74630
BCA7C28	275650NIC0058920	03/09/2024	50020
BCD0218	275650B000180126	20/09/2024	74550
BCE6815	275650NIC0058958	03/09/2024	50020
BCF2C03	275650NIC0058913	03/09/2024	50020
BCH9686	275650B000180443	23/09/2024	74550
BCN9H62	275650NIC0058839	03/09/2024	50020
BCR8I52	275650NIC0058919	03/09/2024	50020
BCU3B28	275650NIC0058898	03/09/2024	50020
BCW6H30	275650NIC0058933	03/09/2024	50020
BCZ4E02	275650NIC0058825	03/09/2024	50020
BDA6H68	275650NIC0058829	03/09/2024	50020
BDD3J45	275650B000180458	23/09/2024	74550
BDD6C94	275650NIC0058889	03/09/2024	50020
BDE7C60	275650NIC0058934	03/09/2024	50020
BDG0333	275650NIC0058909	03/09/2024	50020
BDH6C30	275650B000180472	23/09/2024	74550
BDI5F90	275650B000180308	22/09/2024	74550
BDM5F39	275650NIC0058842	03/09/2024	50020
BDM5G86	275650B000180455	23/09/2024	74550
BDN7H92	275650NIC0058869	03/09/2024	50020
BDN8E32	275650NIC0058831	03/09/2024	50020
BDQ4B09	275650NIC0058818	03/09/2024	50020
BDQ9C94	275650B000180370	22/09/2024	74550
BDQ9C94	275650B000180314	22/09/2024	74550
BDR5525	275650B000180392	22/09/2024	74550
BDT3B83	275650B000180249	21/09/2024	74550
BDW8I26	275650B000180120	20/09/2024	74550
BDX0F09	275650B000180299	22/09/2024	74550
BDZ5C30	275650NIC0058930	03/09/2024	50020
BEA2G57	275650NIC0058823	03/09/2024	50020
BEB0428	275650B000180167	20/09/2024	74550
BEE7F81	275650W000134793	22/09/2024	74550
BEG2B08	275650B000180124	20/09/2024	74550
BEH0D35	275650B000180198	21/09/2024	74550
BEH0D35	275650B000180196	21/09/2024	74550
BEH3J57	275650NIC0058923	03/09/2024	50020
BEH4A46	275650R000014832	10/09/2024	55412
BEI4A22	275650R000014826	09/09/2024	55412
BEJ9J62	275650R000014827	09/09/2024	55412
BEK2D02	275650NIC0058938	03/09/2024	50020
BEK2D02	275650B000180470	23/09/2024	74630
BEM4E84	275650NIC0058867	03/09/2024	50020
BEN1G33	275650B000180170	20/09/2024	74630
BEN4I72	275650B000180307	22/09/2024	74630
BEO9B04	275650NIC0058833	03/09/2024	50020
BES2G40	275650NIC0058848	03/09/2024	50020
BEX6H46	275650B000180209	21/09/2024	74550
BEX9I85	275650NIC0058880	03/09/2024	50020
BEY2F24	275650NIC0058837	03/09/2024	50020
BEZ7F05	275650NIC0058815	03/09/2024	50020
BGQ1574	275650B000180353	22/09/2024	74550
BSX5I74	275650NIC0058838	03/09/2024	50020
BYI3A13	275650NIC0058970	06/09/2024	50020
CAR0535	275650B000180178	21/09/2024	74550
CCL2J38	275650B000180278	21/09/2024	74630
CGF7000	275650B000180408	22/09/2024	74550
CJS4H38	275650B000180424	23/09/2024	74630
CQC1514	275650R000014837	10/09/2024	55412
CQY2B22	275650A000014128	23/09/2024	60503
CSW1C01	275650B000180215	21/09/2024	74550
CXB7D72	275650W000134788	21/09/2024	74550
DBS1880	275650B000180175	20/09/2024	74630
DBS1880	275650W000134782	20/09/2024	74630
DDC0454	275650W000134797	22/09/2024	74630
DDC0454	275650B000180373	22/09/2024	74710
DDC0454	275650B000180372	22/09/2024	74630
DDV6296	275650B000180388	22/09/2024	74550
DEX7010	275650B000180351	22/09/2024	74550
DGU5C94	275650NIC0058950	03/09/2024	50020
DHK3447	275650A000014114	21/09/2024	60503
DHR0H90	275650B000180272	21/09/2024	74550
DIG9386	275650R000014815	09/09/2024	55412
DMJ7074	275650B000180476	23/09/2024	74630
DNE1215	275650B000180273	21/09/2024	74550
DQZ7D26	275650NIC0058940	03/09/2024	50020
DRU2J54	116100T001141867	17/09/2024	56222
DSD0I38	275650B000180298	22/09/2024	74550
DSP9F34	275650B000180168	20/09/2024	74550
DVI2F70	275650B000180305	22/09/2024	74630
DWL1239	275650B000180233	21/09/2024	74550
DYB4H99	275650B000180473	23/09/2024	74550

EAS9966	275650B000180224	21/09/2024	74550
EIW4505	275650B000180345	22/09/2024	74550
EKK4C95	275650B000180204	21/09/2024	74550
EMY7F13	275650B000180411	23/09/2024	74550
EPC9E05	275650B000180180	21/09/2024	74710
EQX1776	275650B000180161	20/09/2024	74550
EUX0I24	275650B000180142	20/09/2024	74550
EWU2A28	275650B000180254	21/09/2024	74550
EXR1F44	275650NIC0058874	03/09/2024	50020
EYT4G80	275650B000180115	20/09/2024	74550
FAB5D04	275650B000180283	21/09/2024	74550
FAQ2C77	275650B000180328	22/09/2024	74550
FDH1D34	275650B000180235	21/09/2024	74630
FEK2B58	275650B000180260	21/09/2024	74550
FGD9313	275650NIC0058906	03/09/2024	50020
FGM2J38	275650B000180461	23/09/2024	74550
FJL8H57	275650NIC0058945	03/09/2024	50020
FJY9490	275650B000180211	21/09/2024	74550
FKV6F07	275650NIC0058916	03/09/2024	50020
FLA0E63	275650B000180318	22/09/2024	74550
FMV8B11	275650NIC0058912	03/09/2024	50020
FTB8E59	275650B000180326	22/09/2024	74550
FTX3I35	275650W000134795	22/09/2024	74550
FTX3I35	275650B000180336	22/09/2024	74550
FUC7B17	275650B000180362	22/09/2024	74550
FVM3I60	275650B000180327	22/09/2024	74550
FWX2F50	275650B000180282	21/09/2024	74550
GCJ0B01	275650NIC0058927	03/09/2024	50020
GDL2H77	275650NIC0058865	03/09/2024	50020
GGW0F30	275650NIC0058943	03/09/2024	50020
GHA4A12	275650B000180401	22/09/2024	74550
HEI1F25	275650NIC0058957	03/09/2024	50020
HKT3C81	275650B000180184	21/09/2024	74630
HPV1H05	275650B000180267	21/09/2024	74550
HRQ2996	275650B000180179	21/09/2024	74630
HSV7H25	275650B000180375	22/09/2024	74550
ICR4F35	275650B000180447	23/09/2024	74550
ICR6268	275650NIC0058855	03/09/2024	50020
IHO7876	275650W000134794	22/09/2024	74550
IJH1J08	275650B000180413	23/09/2024	74710
ILC1365	275650B000180231	21/09/2024	74550
IMC6H05	275650B000180385	22/09/2024	74550
IQI7D21	275650W000134780	20/09/2024	74550
IRH9H05	275650B000180406	22/09/2024	74550
ISK0J69	275650B000180259	21/09/2024	74550
IUC0987	275650B000180162	20/09/2024	74550
IUT6A40	275650B000180400	22/09/2024	74550
IVE7558	275650R000014812	09/09/2024	55412
IWE6831	275650B000180361	22/09/2024	74550
IYL2D91	275650NIC0058949	03/09/2024	50020
IYS3D81	275650B000180246	21/09/2024	74550
IZV7D37	275650NIC0058892	03/09/2024	50020
JAL1309	275650B000180275	21/09/2024	74550
JAX1A15	275650NIC0058929	03/09/2024	50020
JDF0318	275650B000180333	22/09/2024	74550
JFX2083	275650B000180357	22/09/2024	74550
JGM6971	275650B000180169	20/09/2024	74550
JHB3F68	275650B000180340	22/09/2024	74550
JSW6296	275650B000180444	23/09/2024	74550
JUU6938	275650B000180295	22/09/2024	74550
JVC3G53	275650A000014126	23/09/2024	60503
KIY4C67	275650NIC0058951	03/09/2024	50020
KMP9836	275650B000180145	20/09/2024	74630
KPA2C97	275650A000014120	22/09/2024	60503
KRH8D11	275650NIC0058887	03/09/2024	50020
KVQ6F41	275650B000180176	20/09/2024	74550
LKU4I77	275650B000180205	21/09/2024	74550
LQL9C11	275650R000014819	09/09/2024	55412
LXJ2975	275650B000180371	22/09/2024	74550
LYB2788	275650R000014844	10/09/2024	55412
LZG5906	275650R000014823	09/09/2024	55412
MAX0I83	275650B000180122	20/09/2024	74550
MBP1H29	275650B000180421	23/09/2024	74550
MBP5B82	275650R000014845	10/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014824	09/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014809	09/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014848	10/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014834	10/09/2024	55412
MDO7J80	275650R000014813	09/09/2024	55412
MDS7653	275650B000180422	23/09/2024	74550
MFK5B66	275650NIC0058816	03/09/2024	50020
MFK5B66	275650NIC0058814	03/09/2024	50020
MFO2H51	275650B000180240	21/09/2024	74550
MGK9114	275650B000180247	21/09/2024	74550
MGK9114	275650B000180252	21/09/2024	74550
MGT4H74	275650B000180347	22/09/2024	74550
MHH2D38	275650B000180453	23/09/2024	74550
MHH2D38	275650B000180464	23/09/2024	74550
MHN3C00	275650B000180426	23/09/2024	74630

MHN3C00	275650B000180427	23/09/2024	74550
MHS2772	275650B000180360	22/09/2024	74550
MIF8B86	275650NIC0058956	03/09/2024	50020
MIS7036	275650B000180423	23/09/2024	74550
MJI8I22	275650B000180264	21/09/2024	74550
MJP3464	275650R000014838	10/09/2024	55412
MJS9E67	275650B000180290	21/09/2024	74550
MJV7D61	275650B000180242	21/09/2024	74550
MJW3F98	275650B000180391	22/09/2024	74550
MJZ9A31	275650B000180203	21/09/2024	74550
MKD6B92	275650B000180223	21/09/2024	74550
MKN0G85	275650B000180195	21/09/2024	74550
MLF5098	275650B000180378	22/09/2024	74550
MLJ0A47	275650B000180183	21/09/2024	74550
MLM4D32	275650B000180200	21/09/2024	74630
MLP2I79	275650B000180456	23/09/2024	74550
MLU0I21	275650NIC0058832	03/09/2024	50020
MMC7J40	275650B000180480	23/09/2024	74710
MME7E36	275650R000014817	09/09/2024	55412
MMF1192	275650B000180417	23/09/2024	74550
MMH9949	275650B000180177	20/09/2024	74550
MSA4G86	275650B000180457	23/09/2024	74550
MTM5J31	275650NIC0058878	03/09/2024	50020
NBX8I08	275650B000180280	21/09/2024	74550
NPE8117	275650B000180405	22/09/2024	74550
NRP8E80	275650B000180212	21/09/2024	74630
NSG5A34	275650R000014816	09/09/2024	55412
NSN5G07	275650W000134781	20/09/2024	74550
NSN5G07	275650B000180381	22/09/2024	74550
NXE9F60	275650B000180286	21/09/2024	74550
NYE8E27	275650B000180452	23/09/2024	74550
OBM4973	275650B000180341	22/09/2024	74550
OBS6A79	275650B000180330	22/09/2024	74550
ODG9G97	275650R000014829	09/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014806	09/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014843	10/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014850	10/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014820	09/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014822	09/09/2024	55412
OKE9B05	275650B000180150	20/09/2024	74550
OKG0F58	275650B000180118	20/09/2024	74550
OLF8I56	275650B000180419	23/09/2024	74550
ORN1F78	275650B000180312	22/09/2024	74550
PAK9F00	275650A000014123	22/09/2024	60503
PEG1J58	275650B000180143	20/09/2024	74550
PHL0B04	275650B000180288	21/09/2024	74550
PHL0B04	275650B000180287	21/09/2024	74550
PIC5G24	275650NIC0058947	03/09/2024	50020
PRI8G89	275650NIC0058844	03/09/2024	50020
PSL3D18	275650B000180438	23/09/2024	74550
PSL3D18	275650B000180445	23/09/2024	74550
PSL3D18	275650B000180451	23/09/2024	74550
PVU8547	275650B000180435	23/09/2024	74550
QAP6I86	275650NIC0058843	03/09/2024	50020
QBR0J79	275650B000180213	21/09/2024	74550
QDK4E62	275650B000180396	22/09/2024	74550
QEY5A88	275650B000180222	21/09/2024	74550
QHF9C28	275650NIC0058861	03/09/2024	50020
QHG9G02	275650B000180253	21/09/2024	74550
QIE2B89	275650W000134800	23/09/2024	74550
QIO7A06	275650NIC0058824	03/09/2024	50020
QIP2B78	275650B000180261	21/09/2024	74630
QIQ1A85	275650B000180171	20/09/2024	74550
QIV8D00	275650B000180317	22/09/2024	74550
QJV1E75	275650B000180383	22/09/2024	74630
QMM5F53	275650NIC0058884	03/09/2024	50020
QOR5D38	275650NIC0058879	03/09/2024	50020
QPI9D87	275650B000180440	23/09/2024	74550
QPO1J00	275650NIC0058911	03/09/2024	50020
QQR4H66	275650NIC0058852	03/09/2024	50020
QTK1B63	275650B000180182	21/09/2024	74550
QTK2B78	275650B000180238	21/09/2024	74550
QWW0F11	275650B000180348	22/09/2024	74550
QWX9D67	275650B000180469	23/09/2024	74550
QXB7B72	275650NIC0058877	03/09/2024	50020
RAH4C80	275650NIC0058921	03/09/2024	50020
RCH3H07	275650NIC0058881	03/09/2024	50020
RDV7J93	275650NIC0058901	03/09/2024	50020
RDV8B31	275650B000180125	20/09/2024	74550
RDY2J16	275650B000180325	22/09/2024	74550
RHC0A37	275650B000180291	21/09/2024	74550
RHE3J59	275650NIC0058925	03/09/2024	50020
RHF8B60	275650B000180229	21/09/2024	74550
RHF8C03	275650B000180418	23/09/2024	74550
RHF8I03	275650NIC0058894	03/09/2024	50020
RHH1D63	275650A000014125	23/09/2024	60503
RHL5D97	275650B000180439	23/09/2024	74550
RHL8G52	275650B000180292	21/09/2024	74630
RHM4J82	275650NIC0058900	03/09/2024	50020

RHU5F64	275650B000180151	20/09/2024	74550
RHU8E69	275650NIC0058939	03/09/2024	50020
RHV5H11	275650NIC0058868	03/09/2024	50020
RHV9A17	275650NIC0058834	03/09/2024	50020
RHW8J03	275650B000180350	22/09/2024	74550
RLP5E04	275650B000180193	21/09/2024	74550
RNE3H41	275650R000014851	10/09/2024	55412
RNY3E68	275650NIC0058883	03/09/2024	50020
RTN5E73	275650B000180244	21/09/2024	74550
RXP4I69	275650B000180384	22/09/2024	74630
RXP4I69	275650B000180354	22/09/2024	74710
RXT6D64	275650B000180410	22/09/2024	74550
RXX9H98	275650B000180248	21/09/2024	74550
RYE0A78	275650A000014127	23/09/2024	60503
RYW3G29	275650NIC0058862	03/09/2024	50020
RYW3G29	275650NIC0058908	03/09/2024	50020
RYW7E78	275650NIC0058857	03/09/2024	50020
SCL0I31	275650B000180117	20/09/2024	74550
SDQ1E51	275650B000180152	20/09/2024	74550
SDQ2H98	275650NIC0058954	03/09/2024	50020
SDS1I34	275650NIC0058891	03/09/2024	50020
SDV1C10	275650NIC0058850	03/09/2024	50020
SEA0J69	275650NIC0058944	03/09/2024	50020
SEC4G29	275650NIC0058903	03/09/2024	50020
SEC5E61	275650NIC0058902	03/09/2024	50020
SED0I53	275650B000180192	21/09/2024	74550
SED9E80	275650B000180301	22/09/2024	74550
SED9E80	275650W000134790	21/09/2024	74550
SEH4F25	275650NIC0058936	03/09/2024	50020
SEH8J79	275650B000180393	22/09/2024	74550
SEI9D75	275650NIC0058926	03/09/2024	50020
SEM5C98	275650B000180481	23/09/2024	74550
SEO2E41	275650NIC0058888	03/09/2024	50020
SEQ5J38	275650NIC0058890	03/09/2024	50020
SER9B39	275650B000180160	20/09/2024	74550
SES5E17	275650B000180128	20/09/2024	74550
SES6I91	275650B000180225	21/09/2024	74550
SET8J27	275650B000180197	21/09/2024	74630
SET9H65	275650NIC0058896	03/09/2024	50020
SEU8F69	275650NIC0058813	03/09/2024	50020
SEV3B98	275650B000180219	21/09/2024	74550
SEX0G81	275650R000014852	10/09/2024	55412
SEZ8I41	275650NIC0058835	03/09/2024	50020
SEZ9A34	275650B000180285	21/09/2024	74630
SFB3E53	275650NIC0058872	03/09/2024	50020
SFB6C68	275650B000180320	22/09/2024	74630
SFC8A39	275650NIC0058882	03/09/2024	50020
SFD6H53	275650NIC0058885	03/09/2024	50020
SFE2D55	275650NIC0058917	03/09/2024	50020
SFE7B97	275650NIC0058871	03/09/2024	50020
SFF7H87	275650B000180414	23/09/2024	74630
SFJ3D05	275650NIC0058948	03/09/2024	50020
SFJ9C67	275650NIC0058853	03/09/2024	50020
SFK1J43	275650B000180256	21/09/2024	74630
SFL0G17	275650B000180449	23/09/2024	74630
SFL1H26	275650NIC0058836	03/09/2024	50020
SFL4C95	275650NIC0058910	03/09/2024	50020
SFN5B99	275650NIC0058915	03/09/2024	50020
SFN7C37	275650B000180302	22/09/2024	74630
SFO1B53	275650NIC0058830	03/09/2024	50020
SFO9J48	275650B000180119	20/09/2024	74550
SVZ9G35	275650B000180166	20/09/2024	74550
SXU3I27	275650B000180135	20/09/2024	74550
TAJ5C24	275650W000134785	21/09/2024	74550
TAJ5C24	275650B000180187	21/09/2024	74550
TAN1J23	275650W000134792	22/09/2024	74550
TAP9C51	275650NIC0058858	03/09/2024	50020
TBX2A14	275650B000180430	23/09/2024	74550
TBX2A14	275650B000180437	23/09/2024	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AAF11538

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº044/2024 III

EDITAL Nº044/2024 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWL2114	116100T002058560	20/09/2024	54522
BBE9F51	116100T001954131	20/09/2024	56731
MKF7755	116100T001367412	20/09/2024	54521

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE7880	275650R000013755	01/07/2024	55412
AAT7711	275650T000011110	19/07/2024	51851
ABL0J36	275650NIC0057774	02/07/2024	50020
ABL4H68	275650R000013872	08/07/2024	55412
ABM1F03	275650R000013829	06/07/2024	55412
ACX5322	275650NIC0057730	02/07/2024	50020
ADO3A07	275650R000013745	01/07/2024	55412
ADO3A07	275650R000013789	03/07/2024	55412
ADO3A07	275650R000013764	01/07/2024	55412
ADO3A07	275650R000013804	04/07/2024	55412
ADO3A07	275650R000013879	08/07/2024	55412
ADO3A07	275650R000013890	08/07/2024	55412
AER5857	275650R000013839	06/07/2024	55412
AFB4057	275650R000013758	01/07/2024	55412
AFO0103	275650R000013837	06/07/2024	55412
AFR7168	275650NIC0057800	02/07/2024	50020
AFW2034	275650R000013887	08/07/2024	55412
AHA8H40	275650T000007906	19/07/2024	76251
AHE2713	275650R000013875	08/07/2024	55412
AHO2349	275650R000013826	06/07/2024	55412
AIF0603	275650T000011610	16/07/2024	55680
AJC6A88	275650R000013831	06/07/2024	55412
AJF3059	275650R000013857	05/07/2024	55412
AJI1F83	275650R000013844	06/07/2024	55412
AJQ6865	275650R000013830	06/07/2024	55412
AKB0266	275650T000011109	19/07/2024	51851
AKK2413	275650R000013805	04/07/2024	55412
AKK2413	275650R000013746	01/07/2024	55412
AKL6E39	275650T000011955	20/07/2024	51851
AKQ2556	275650R000013869	05/07/2024	55412
AKT2G73	275650R000013773	02/07/2024	55412
AKT2G73	275650R000013752	01/07/2024	55412
AKT2G73	275650R000013802	04/07/2024	55412
ALA6D32	275650NIC0057799	02/07/2024	50020
ALA6D32	275650T000009831	18/07/2024	51851
ALG0292	275650T000011614	16/07/2024	76331
ALI7647	275650T000011419	16/07/2024	76331
ALJ6874	275650T000011120	19/07/2024	66372
ALL7E43	275650T000009841	20/07/2024	51851
ALM1D37	275650T000011452	20/07/2024	76251
ALM1D37	275650T000007571	20/07/2024	76251
ALZ1284	275650T000011364	16/07/2024	76331

AME4640	275650R000013849	05/07/2024	55412
ANU2183	116100T001412200	15/07/2024	55411
ANY1045	275650R000013757	01/07/2024	55412
AOB3338	275650R000013881	08/07/2024	55412
AOG3879	275650R000013796	03/07/2024	55412
AOG3879	275650R000013793	03/07/2024	55412
AOI9B90	275650R000013749	01/07/2024	55412
AOI9B90	275650R000013761	01/07/2024	55412
AOJ7G90	275650R000013808	04/07/2024	55412
AOM6799	275650R000013841	06/07/2024	55412
AOP5222	275650NIC0057773	02/07/2024	50020
AOQ4100	275650T000009833	18/07/2024	51851
AOZ7J60	275650R000013835	06/07/2024	55412
APM1I96	275650NIC0057719	02/07/2024	50020
APP6938	275650R000013762	01/07/2024	55412
APX8A47	275650R000013772	02/07/2024	55412
AQC9951	275650R000013753	01/07/2024	55412
AQO5262	275650NIC0057734	02/07/2024	50020
AQO5262	275650NIC0057780	02/07/2024	50020
AQT8J24	275650T000011433	18/07/2024	51851
AQX3515	275650T000009839	20/07/2024	51851
ARG2I40	275650T000009832	18/07/2024	51851
ARI1815	275650NIC0057711	02/07/2024	50020
ARJ8J97	275650T000009827	17/07/2024	51851
ARO9D70	275650T000011106	18/07/2024	54521
ARS5109	275650R000013824	06/07/2024	55412
ARW9992	275650R000013843	06/07/2024	55412
ASF4A66	275650NIC0057715	02/07/2024	50020
ASG8H31	275650R000013798	04/07/2024	55412
ASP8H52	275650R000013862	05/07/2024	55412
ASY2368	275650T000011425	17/07/2024	51851
ASZ8225	275650T000011803	18/07/2024	54526
ATD4891	275650NIC0057753	02/07/2024	50020
ATD6529	275650T000011426	17/07/2024	51851
ATG8455	275650T000011635	18/07/2024	76332
ATN0239	275650T000011807	19/07/2024	54522
ATU4C70	275650NIC0057739	02/07/2024	50020
ATZ1E99	275650T000011114	19/07/2024	51851
AUG0119	275650T000007565	16/07/2024	55417
AUP8J56	275650R000013817	04/07/2024	55412
AUU3J44	275650R000013751	01/07/2024	55412
AUX8H74	275650R000013836	06/07/2024	55412
AUZ5D07	275650NIC0057726	02/07/2024	50020
AVD4G69	275650R000013775	02/07/2024	55412
AVE1E47	275650NIC0057717	02/07/2024	50020
AVE3F43	275650T000011642	20/07/2024	55411
AVE7B01	275650T000011435	18/07/2024	51851
AVE9477	275650T000011442	19/07/2024	76332
AVF6E60	275650R000013842	06/07/2024	55412
AVR7J19	275650T000007567	17/07/2024	55417
AVT5A25	275650T000011113	19/07/2024	51851
AVV5A83	275650T000011422	17/07/2024	76331
AVY1I99	275650T000011431	18/07/2024	60501
AWG9801	275650R000013854	05/07/2024	55412
AWI4H00	275650T000011111	19/07/2024	51851
AWJ4813	275650R000013747	01/07/2024	55412
AWL7791	275650T000011424	17/07/2024	60501
AWP0981	275650R000013807	04/07/2024	55412
AWT5D64	275650T000011438	18/07/2024	54521
AWT5D64	275650T000011420	16/07/2024	54521
AWW4B56	275650R000013810	04/07/2024	55412
AXC2932	275650T000011437	18/07/2024	60501
AXK2816	275650T000011117	19/07/2024	73232
AXM4I90	275650T000011339	16/07/2024	58191
AXM5248	275650R000013765	01/07/2024	55412
AXM5248	275650R000013754	01/07/2024	55412
AXN1E56	275650NIC0057712	02/07/2024	50020
AXQ2901	275650NIC0057775	02/07/2024	50020
AXS6478	275650T000011116	19/07/2024	76331
AXX6295	275650T000011620	16/07/2024	76331
AYD1I79	275650R000013866	05/07/2024	55412
AYD2I80	275650T000011615	16/07/2024	76332
AYG8875	275650R000013840	06/07/2024	55412
AYI5046	275650T000011104	18/07/2024	51851
AYJ8B91	275650R000013874	08/07/2024	55412
AYO0C66	275650NIC0057755	02/07/2024	50020
AYT2J68	275650T000009823	16/07/2024	51851
AZD0359	275650NIC0057783	02/07/2024	50020
AZE3B14	275650T000006665	16/07/2024	55417
AZF3J31	275650NIC0057768	02/07/2024	50020
AZJ7A71	275650NIC0057737	02/07/2024	50020
AZL3250	275650R000013778	02/07/2024	55412
AZY9G99	275650T000011445	19/07/2024	51851
BAE3A42	275650T000011112	19/07/2024	51851
BAI3A61	275650R000013861	05/07/2024	55412
BAO6510	275650T000008230	20/07/2024	51930
BAP7A18	275650T000007566	16/07/2024	76331
BAT3C75	275650NIC0057735	02/07/2024	50020
BAT3C75	275650NIC0057724	02/07/2024	50020

BAU1H94	275650NIC0057798	02/07/2024	50020
BAV6577	275650NIC0057786	02/07/2024	50020
BAX0I12	275650NIC0057793	02/07/2024	50020
BBJ3752	275650T000011629	17/07/2024	76331
BBJ4C00	275650R000013820	04/07/2024	55412
BBJ9135	275650T000011119	19/07/2024	76331
BBQ5788	275650NIC0057710	02/07/2024	50020
BBR1904	275650T000011108	19/07/2024	51851
BBX4J12	275650T000011801	18/07/2024	76331
BBY0586	275650NIC0057720	02/07/2024	50020
BCM7517	275650NIC0057758	02/07/2024	50020
BCP7A02	275650T000011421	17/07/2024	76251
BCP9271	275650NIC0057789	02/07/2024	50020
BCQ6B26	275650T000011443	19/07/2024	76332
BCT8B90	275650R000013818	04/07/2024	55412
BCT9B98	275650NIC0057797	02/07/2024	50020
BCU7F05	275650T000011805	18/07/2024	57380
BDF2F72	275650NIC0057716	02/07/2024	50020
BDG9D72	275650NIC0057782	02/07/2024	50020
BDJ3D96	275650R000013801	04/07/2024	55412
BDK5C45	275650NIC0057748	02/07/2024	50020
BDM3H61	275650T000011101	18/07/2024	76331
BDO2D74	275650T000011802	18/07/2024	54521
BDP2A80	275650T000009830	18/07/2024	51851
BDR6G31	275650NIC0057731	02/07/2024	50020
BDT5C88	275650NIC0057733	02/07/2024	50020
BDU5H17	275650T000011434	18/07/2024	51930
BDW7J91	275650NIC0057767	02/07/2024	50020
BDX3B22	275650NIC0057771	02/07/2024	50020
BDX5E51	275650T000011118	19/07/2024	51851
BDZ2A81	275650R000013806	04/07/2024	55412
BEC6G05	275650NIC0057751	02/07/2024	50020
BEJ1A79	275650R000013883	08/07/2024	55412
BET8E95	275650NIC0057778	02/07/2024	50020
BEV5H36	275650NIC0057777	02/07/2024	50020
BXD1A42	275650NIC0057745	02/07/2024	50020
BXP2D74	275650T000011618	16/07/2024	76331
CIM1672	275650R000013851	05/07/2024	55412
CLD8449	275650R000013834	06/07/2024	55412
CLR3938	275650T000011343	16/07/2024	55680
CPR3605	275650NIC0057791	02/07/2024	50020
CPR3605	275650NIC0057743	02/07/2024	50020
CWK8I66	275650T000011612	16/07/2024	76331
CYN1G29	275650T000011451	16/07/2024	55417
DAJ6A79	275650T000009835	18/07/2024	51930
DEV0G08	275650R000013860	05/07/2024	55412
DKT9376	275650R000013868	05/07/2024	55412
DOG9A31	275650NIC0057723	02/07/2024	50020
DPE5C67	275650NIC0057729	02/07/2024	50020
DUS0A40	275650R000013783	02/07/2024	55412
DXV9683	275650R000013819	04/07/2024	55412
DXW6G34	275650NIC0057769	02/07/2024	50020
DZH2637	275650R000013856	05/07/2024	55412
EDG6D32	275650R000013795	03/07/2024	55412
EEQ3E13	275650T000011429	17/07/2024	76331
EJL3A05	275650T000009456	16/07/2024	76252
ETF9E50	275650R000013791	03/07/2024	55412
ETK2D77	275650NIC0057785	02/07/2024	50020
EWS8760	275650T000011613	16/07/2024	51930
EXR1F44	275650NIC0057787	02/07/2024	50020
FAJ2C32	275650R000013867	05/07/2024	55412
FBZ9J89	275650T000007570	19/07/2024	76252
FCC0G24	275650R000013888	08/07/2024	55412
FCC0G24	275650T000011611	16/07/2024	76331
FCZ2I44	275650T000011430	17/07/2024	76331
FGT3E31	275650NIC0057721	02/07/2024	50020
FKS7B62	275650R000013782	02/07/2024	55412
FNS7A20	275650NIC0057781	02/07/2024	50020
FSQ5A02	275650T000011953	20/07/2024	60501
FTA9H82	275650R000013812	04/07/2024	55412
FYC9G53	275650T000007568	18/07/2024	60501
GBX8B10	275650T000011616	16/07/2024	51851
GGK9J23	275650T000011441	19/07/2024	76332
GHN0C35	275650NIC0057728	02/07/2024	50020
HHJ6120	275650R000013770	02/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000013767	01/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000013833	06/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000013797	03/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000013781	02/07/2024	55412
HPD3208	275650R000013794	03/07/2024	55412
IGC0932	275650T000011644	20/07/2024	51930
IMB0I70	275650R000013838	06/07/2024	55412
IMB0I70	275650R000013827	06/07/2024	55412
INF6B60	275650NIC0057772	02/07/2024	50020
INT5H90	275650R000013889	08/07/2024	55412
IOE5D47	275650NIC0057714	02/07/2024	50020
IQA0A81	275650T000011626	17/07/2024	51851
IRI8H17	275650R000013771	02/07/2024	55412
ISC5F20	275650T000011440	18/07/2024	76331

ISV0G95	275650T000011633	18/07/2024	55417
ITC5564	275650NIC0057761	02/07/2024	50020
IWV8F59	275650NIC0057770	02/07/2024	50020
IXG5E48	275650R000013800	04/07/2024	55412
IXT5A97	275650T000011345	16/07/2024	55411
JCD5A38	275650NIC0057736	02/07/2024	50020
JEW0I17	275650T000011344	16/07/2024	51851
KHY9E29	275650T000011366	19/07/2024	51930
KPI2136	275650R000013870	05/07/2024	55412
KXK8G32	275650R000013882	08/07/2024	55412
KXQ6E41	275650T000009826	17/07/2024	51851
LLY8A31	275650T000011637	18/07/2024	76332
LXW7H45	275650R000013786	02/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013852	05/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013891	08/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013885	08/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013877	08/07/2024	55412
MAT8B81	275650NIC0057757	02/07/2024	50020
MBE6D77	275650T000011418	16/07/2024	51851
MBI5016	275650T000011349	17/07/2024	60501
MCS3H96	275650R000013850	05/07/2024	55412
MDI9A45	116100T001833456	13/07/2024	55090
MEN7344	275650R000013811	04/07/2024	55412
MEN7344	275650R000013873	08/07/2024	55412
MFH0D96	275650R000013774	02/07/2024	55412
MFR8925	275650R000013816	04/07/2024	55412
MFT7C18	275650R000013859	05/07/2024	55412
MFU0C83	275650NIC0057763	02/07/2024	50020
MGD6304	275650T000007569	18/07/2024	54870
MHZ8F86	275650T000011450	20/07/2024	51851
MJT9B16	275650R000013878	08/07/2024	55412
MKH7H29	275650R000013855	05/07/2024	55412
MKQ2E35	275650R000013876	08/07/2024	55412
MLL1C69	275650NIC0057795	02/07/2024	50020
MLY2G25	275650NIC0057725	02/07/2024	50020
MME1504	275650T000011439	18/07/2024	76331
MWZ4A99	275650R000013884	08/07/2024	55412
NEX6I86	275650R000013760	01/07/2024	55412
NFG5H70	275650T000011115	19/07/2024	51851
NRJ7765	275650T000011951	20/07/2024	76332
OBQ5A58	275650NIC0057792	02/07/2024	50020
ODG9G97	275650R000013863	05/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013821	04/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013779	02/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013787	03/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013763	01/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013776	02/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013871	05/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013750	01/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013809	04/07/2024	55412
OGF9J14	275650R000013853	05/07/2024	55412
OGF9J14	275650R000013846	05/07/2024	55412
OJQ2A14	275650NIC0057776	02/07/2024	50020
OJZ8J10	275650R000013847	05/07/2024	55412
OKU1F00	275650R000013803	04/07/2024	55412
OOU3H42	275650T000011638	18/07/2024	76332
OPV2E87	275650R000013768	02/07/2024	55412
OVK6A19	275650NIC0057738	02/07/2024	50020
PBL2C51	275650NIC0057741	02/07/2024	50020
PQC6A05	275650NIC0057765	02/07/2024	50020
PQW3057	275650NIC0057779	02/07/2024	50020
PZW6H73	275650T000011436	18/07/2024	76332
QCA5J40	275650T000011632	18/07/2024	76331
QHG6B05	275650T000011444	19/07/2024	76332
QHR8H53	275650R000013814	04/07/2024	55412
QJC5B59	275650NIC0057718	02/07/2024	50020
QKK7F49	275650R000013822	06/07/2024	55412
QOZ5E52	275650T000011448	20/07/2024	51930
QPD9E34	275650T000009834	18/07/2024	51851
QUG5J55	275650T000011617	16/07/2024	51851
QUN2D57	275650NIC0057709	02/07/2024	50020
QXA3E76	275650NIC0057750	02/07/2024	50020
RDT8J95	275650T000011447	20/07/2024	55250
RDY1C60	275650NIC0057713	02/07/2024	50020
REB3D62	275650R000013813	04/07/2024	55412
RFR6A78	275650R000013825	06/07/2024	55412
RHC7C16	275650NIC0057754	02/07/2024	50020
RHE1J97	275650T000011619	16/07/2024	76331
RHE4F48	275650NIC0057732	02/07/2024	50020
RHG2F57	275650NIC0057756	02/07/2024	50020
RHG2F57	275650NIC0057766	02/07/2024	50020
RHG5E50	275650R000013759	01/07/2024	55412
RHG5E50	275650R000013766	01/07/2024	55412
RHK7C19	275650NIC0057759	02/07/2024	50020
RHK8C37	275650NIC0057742	02/07/2024	50020
RHK8C37	275650NIC0057747	02/07/2024	50020
RHM6I68	275650T000011417	16/07/2024	76332
RHU2E66	275650NIC0057722	02/07/2024	50020
RLH3H98	275650R000013880	08/07/2024	55412

RLK6I29	275650NIC0057788	02/07/2024	50020
RLN3D07	275650T000008228	18/07/2024	54522
RLN3D07	275650T000011432	18/07/2024	54522
RMT7J10	275650NIC0057744	02/07/2024	50020
RXX9F32	275650NIC0057727	02/07/2024	50020
SDQ1H55	275650T000011350	18/07/2024	76251
SEB3F52	275650NIC0057740	02/07/2024	50020
SEB7A66	275650NIC0057764	02/07/2024	50020
SED0B96	275650NIC0057784	02/07/2024	50020
SED1B84	116100T000965989	15/07/2024	54521
SEE2A30	275650T000011341	16/07/2024	55411
SEF4J27	275650T000011645	20/07/2024	51930
SEI9D75	275650NIC0057796	02/07/2024	50020
SEM7B62	275650NIC0057760	02/07/2024	50020
SEP1A72	275650NIC0057794	02/07/2024	50020
SEQ4D28	275650T000009836	19/07/2024	51851
SEQ8F76	275650NIC0057746	02/07/2024	50020
SEQ9G02	275650T000011628	17/07/2024	76332
SER9B39	275650T000011347	17/07/2024	59161
SES0H51	275650T000009825	17/07/2024	76332
SES1B10	275650NIC0057752	02/07/2024	50020
SEV4H65	275650T000011348	17/07/2024	55680
SEV8I31	275650R000013886	08/07/2024	55412
SEW7B67	275650NIC0057790	02/07/2024	50020
SEY9D80	275650T000011641	19/07/2024	76331
SFA3J12	275650T000011621	17/07/2024	51930
SFJ0I70	275650R000013777	02/07/2024	55412
SFN1E06	275650NIC0057749	02/07/2024	50020
SFN7B40	275650T000011643	20/07/2024	76332
SIP0C33	275650NIC0057811	05/07/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APW1274	275650B000176025	14/06/2024	74550
APW1274	275650B000175988	13/06/2024	74550
APW1274	275650B000176105	15/06/2024	74550
APW1274	275650B000175846	07/06/2024	74550
AUX7G72	275650B000176109	15/06/2024	74550
CQD6930	275650W000131364	15/06/2024	74550
CXR4B11	275650B000175999	13/06/2024	74550
MHT8755	275650W000131362	15/06/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0057805	05/07/2024	50020
AHE1E94	275650W000131385	16/06/2024	74550
AMA5G79	275650B000176215	16/06/2024	74550
ANA3431	275650R000013894	09/07/2024	55412
AUP8J56	275650R000013893	09/07/2024	55412
AWP4C55	275650B000176327	19/06/2024	74550
AWP4C55	275650B000176326	19/06/2024	74550
AYX1A17	116100T002023853	17/07/2024	76251
BBD6H20	275650R000013900	09/07/2024	55412
BCG0J01	275650R000013901	09/07/2024	55412
BEX4H83	275650NIC0057810	05/07/2024	50020
BEX4H83	275650NIC0057809	05/07/2024	50020
CQD6930	275650B000173926	18/05/2024	74550
CQD6930	275650B000173939	18/05/2024	74550
CQD6930	275650B000173927	18/05/2024	74550
CYO4J09	275650R000013897	09/07/2024	55412
EPA9J94	275650B000174080	19/05/2024	74550
EUR4E87	275650NIC0057804	05/07/2024	50020
EUR4E87	275650NIC0057803	05/07/2024	50020
FTV8I73	275650T000010512	19/06/2024	52070
HLZ8481	275650R000013899	09/07/2024	55412
JSI4C23	116100T000833981	17/06/2024	54600
LYN3264	275650B000176244	17/06/2024	74550
MAS8B15	275650R000013903	09/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013898	09/07/2024	55412
MFV0H03	275650B000173858	17/05/2024	74550
MJN2767	275650B000174093	19/05/2024	74550
OAV4C79	275650R000013895	09/07/2024	55412
RRL1H09	275650NIC0057802	05/07/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E5A4C8DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº044/2024 IV

EDITAL Nº044/2024 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG8D00	275650T000013739	28/09/2024	76332
ABU1B12	275650B000180600	25/09/2024	74550
ACJ3455	275650B000180625	26/09/2024	74550
ADJ8H88	275650T000014233	27/09/2024	76331
AEM7235	275650T000014411	24/09/2024	72690
AEW2E29	275650R000014891	12/09/2024	55412
AFA4979	275650T000014345	28/09/2024	51852
AFQ9108	275650T000014313	23/09/2024	76331
AFZ9946	275650R000014885	12/09/2024	55412
AGS4C09	275650B000180657	26/09/2024	74550
AGW0F11	275650T000006677	21/09/2024	55411
AHS2310	275650A000014143	26/09/2024	60503
AHT7685	275650R000014893	12/09/2024	55412
AHX1C86	275650B000180544	24/09/2024	74550
AII2D97	275650T000014264	25/09/2024	55417
AIM4H62	275650T000014230	27/09/2024	76331
AJH0521	275650T000014037	23/09/2024	51851
AJI2579	275650W000134820	26/09/2024	74550
AJJ5H75	275650T000014214	25/09/2024	51851
AJL8F96	275650B000180615	25/09/2024	74550
AJR5319	275650B000180630	26/09/2024	74550
AKS1F74	275650W000134824	26/09/2024	74550
AKT2G73	275650R000014914	13/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014880	12/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014887	12/09/2024	55412
AKT2G73	275650T000014260	23/09/2024	55413
AKU0F05	275650B000180656	26/09/2024	74550
AKZ2B40	275650B000180550	24/09/2024	74550
ALH5100	275650T000014344	28/09/2024	51851
ALJ3844	275650B000180679	26/09/2024	74550
ALM3E74	275650T000014416	24/09/2024	54526
ALP4G35	275650B000180585	25/09/2024	74550
AMA9B99	275650T000014312	23/09/2024	55417
AMF5C11	275650B000180542	24/09/2024	74550
AMG4J39	275650R000014908	14/09/2024	55412
AMY6F47	275650T000014206	25/09/2024	55417
AMZ6D07	275650B000180488	24/09/2024	74550
ANA2A58	275650R000014896	12/09/2024	55412
AND0580	275650T000012361	23/09/2024	76331
ANI1230	275650A000014144	26/09/2024	60503
ANI5102	275650B000180595	25/09/2024	74550
ANN9I99	275650T000014220	25/09/2024	51851
ANO3G09	275650B000180652	26/09/2024	74550
ANO5G00	275650T000014401	23/09/2024	51851
AOB5G50	275650T000013113	23/09/2024	57380
AOF5C56	275650T000014427	27/09/2024	66372
AOI3G81	275650B000180675	26/09/2024	74550
AOI3G81	275650B000180680	26/09/2024	74710
AOV4550	275650B000180624	26/09/2024	74550
APC7H19	275650W000134816	26/09/2024	74550
APF9262	275650B000180645	26/09/2024	74630
APH7556	275650T000013737	27/09/2024	54521
APM1J21	275650T000014048	23/09/2024	73400
APO1G44	275650T000014207	25/09/2024	60501
APS4428	275650B000180551	24/09/2024	74550
APT6E43	275650R000014910	13/09/2024	55412
APT7G62	275650T000014043	23/09/2024	51851
APU1I24	275650T000014268	27/09/2024	55417
APX8499	275650B000180504	24/09/2024	74550
APY1285	275650T000013312	27/09/2024	54521
APY4D96	275650B000180631	26/09/2024	74550
AQC4302	275650B000180487	24/09/2024	74550

AQH6E73	275650T000012365	27/09/2024	54521
AQH6E73	275650T000011481	27/09/2024	58191
AQK4E20	275650R000014912	13/09/2024	55412
AQP9298	275650R000014926	13/09/2024	55412
AQW1033	275650B000180596	25/09/2024	74550
AQX8B80	275650R000014895	12/09/2024	55412
AQX9920	275650B000180614	25/09/2024	74630
AQX9920	275650B000180516	24/09/2024	74550
AQZ4351	275650W000134803	25/09/2024	74550
ARB8578	275650T000012363	25/09/2024	51851
ARC2446	275650B000180606	25/09/2024	74550
ARL1A56	275650A000014135	25/09/2024	60503
ARX0C73	275650B000180519	24/09/2024	74550
ARZ9J64	275650T000014235	27/09/2024	54870
ASB2I70	275650B000180500	24/09/2024	74550
ASB8172	275650B000180535	24/09/2024	74550
ASG4114	275650T000014429	27/09/2024	54526
ASH4C49	275650T000014334	26/09/2024	76332
ASJ3C39	275650T000011755	24/09/2024	55417
ASO3065	275650B000180637	26/09/2024	74550
ASP3I57	275650T000014423	26/09/2024	76331
ASS5642	275650B000180560	25/09/2024	74550
ATE7798	275650T000014327	25/09/2024	51851
ATF9976	275650B000180555	25/09/2024	74550
ATI9769	275650T000011689	28/09/2024	76331
ATI9769	275650T000014242	28/09/2024	76332
ATQ5J55	275650R000014917	13/09/2024	55412
ATU2I36	275650B000180670	26/09/2024	74550
ATW4J25	275650R000014892	12/09/2024	55412
ATX1211	275650T000010269	25/09/2024	76331
AUB5E52	275650B000180549	24/09/2024	74550
AUF2851	275650T000014263	25/09/2024	55417
AUG7G22	275650T000013351	25/09/2024	54521
AUI3C56	275650T000013949	23/09/2024	76332
AUI7C67	275650T000014265	25/09/2024	55417
AUN6764	275650T000013114	24/09/2024	76332
AUP9E96	275650B000180658	26/09/2024	74550
AUT4567	275650T000014329	25/09/2024	51851
AUX1I91	275650W000134812	26/09/2024	74550
AVH3H86	275650B000180554	24/09/2024	74550
AVM3203	275650T000011685	24/09/2024	76331
AVP5F24	275650T000014221	26/09/2024	73232
AVQ7817	275650T000014229	27/09/2024	51851
AVR7J19	275650T000011480	27/09/2024	76252
AVS4F59	275650R000014888	12/09/2024	55412
AVV5H80	275650T000014418	24/09/2024	73400
AVV7A81	275650T000014428	27/09/2024	73400
AWC2797	275650R000014922	13/09/2024	55412
AWG9278	275650T000014238	28/09/2024	76332
AWI2A15	275650B000180622	26/09/2024	74550
AWO6527	275650B000180537	24/09/2024	74550
AWP5H95	275650B000180591	25/09/2024	74550
AWV0I97	275650B000180570	25/09/2024	74550
AXA2679	275650T000013200	25/09/2024	54600
AXA5H41	275650B000180575	25/09/2024	74630
AXB5F39	275650B000180632	26/09/2024	74550
AXB8575	275650T000014414	24/09/2024	73400
AXI4D62	275650B000180518	24/09/2024	74550
AXI9519	275650B000180599	25/09/2024	74550
AXM1545	275650T000014337	27/09/2024	76331
AXP3H85	275650T000014419	24/09/2024	52070
AXS2F66	275650T000014228	27/09/2024	76331
AYD1I79	275650T000014316	24/09/2024	76332
AYD1I79	275650T000014317	24/09/2024	51851
AYD1I79	275650R000014903	14/09/2024	55412
AYH9D11	275650A000014140	25/09/2024	60503
AYJ8928	275650B000180510	24/09/2024	74550
AYM5C04	275650T000014234	27/09/2024	76332
AYN0189	275650T000011754	21/09/2024	57380
AYO3A88	275650T000014341	27/09/2024	76331
AYO9312	275650T000011687	27/09/2024	76252
AZA4C63	275650T000014232	27/09/2024	76332
AZH0213	275650B000180505	24/09/2024	74710
AZI8B69	275650B000180672	26/09/2024	74550
AZJ7D34	275650T000011482	28/09/2024	55417
AZK1F71	275650B000180583	25/09/2024	74550
AZL3A60	275650T000014239	28/09/2024	51851
AZR7662	275650T000014314	23/09/2024	60175
AZT0967	275650B000180563	25/09/2024	74550
AZU8D43	275650T000014208	25/09/2024	60501
AZZ8E84	275650R000014913	13/09/2024	55412
BAF8757	275650B000180590	25/09/2024	74550
BAI5J28	275650B000180617	25/09/2024	74630
BAL6C04	275650T000014216	25/09/2024	76332
BAN1577	275650T000014213	25/09/2024	76332
BAS2049	275650T000014330	25/09/2024	54870
BAT4D54	275650T000008080	21/09/2024	76252
BAW4B24	275650R000014877	12/09/2024	55412
BAX2G02	275650R000014923	13/09/2024	55412

BAZ8D73	275650B000180592	25/09/2024	74550
BBA2311	275650B000180572	25/09/2024	74630
BBK1132	275650B000180552	24/09/2024	74550
BBM4669	275650B000180601	25/09/2024	74550
BBN1869	275650B000180613	25/09/2024	74550
BBS7630	275650B000180506	24/09/2024	74550
BBU5581	275650T000013309	23/09/2024	54521
BBZ4C26	275650B000180647	26/09/2024	74550
BCE9G82	275650B000180495	24/09/2024	74630
BCN8I26	275650B000180553	24/09/2024	74550
BCT0G53	275650A000014136	25/09/2024	60503
BCU5E12	275650T000013310	23/09/2024	55411
BCU8A14	275650R000014902	14/09/2024	55412
BCW2F68	275650B000180569	25/09/2024	74550
BCW8J54	275650W000134804	25/09/2024	74550
BDD8G90	275650T000014036	23/09/2024	51851
BDG5C44	275650T000014322	25/09/2024	76331
BDH7A56	275650B000180655	26/09/2024	74550
BDL5I18	275650R000014920	13/09/2024	55412
BDM0609	275650R000014918	13/09/2024	55412
BDM5D60	275650B000180577	25/09/2024	74550
BDM5H81	275650T000014415	24/09/2024	73400
BDT2E13	275650W000134819	26/09/2024	74550
BDT7G58	275650B000180665	26/09/2024	74550
BDU6H42	275650B000180499	24/09/2024	74550
BDW1C79	275650T000011756	27/09/2024	55411
BEC4G14	275650T000010063	24/09/2024	54526
BEF0G08	275650B000180534	24/09/2024	74550
BEF3D23	275650B000180649	26/09/2024	74550
BEF6E24	275650T000014425	27/09/2024	76331
BEI5D99	275650T000012362	24/09/2024	76332
BEO3I68	275650T000013358	27/09/2024	51930
BEP9F74	275650R000014898	14/09/2024	55412
BEQ4F05	275650T000014212	25/09/2024	60501
BES1J08	275650W000134808	25/09/2024	74550
BES2J63	275650T000008079	21/09/2024	55411
BET3C46	275650B000180483	24/09/2024	74550
BET5I56	275650T000014413	24/09/2024	76331
BET8099	275650T000013944	23/09/2024	76251
BEY2011	275650T000014336	27/09/2024	76332
BLF6F65	275650A000014137	25/09/2024	60503
BML8974	275650T000014225	26/09/2024	54522
BOP2348	275650T000014039	23/09/2024	51851
CFB6B64	275650T000014326	25/09/2024	55417
CJH5C61	275650B000180523	24/09/2024	74550
CJH5C61	275650B000180533	24/09/2024	74550
CKI2I80	275650T000014346	28/09/2024	55417
CLX7A02	275650B000180565	25/09/2024	74550
CMM1058	275650B000180616	25/09/2024	74710
CMW2621	275650B000180629	26/09/2024	74630
CSE5434	275650T000013947	23/09/2024	51851
CSX9534	275650B000180547	24/09/2024	74550
DGA0C02	275650T000012366	28/09/2024	51851
DGA0C02	275650T000014342	28/09/2024	51851
DGN4693	275650A000014142	26/09/2024	60503
DGV3132	275650B000180602	25/09/2024	74550
DGV3132	275650B000180574	25/09/2024	74550
DJQ1J53	275650B000180559	25/09/2024	74550
DKP9F88	275650R000014927	13/09/2024	55412
DNF6C66	275650B000180681	26/09/2024	74550
DOM2402	275650T000013945	23/09/2024	51851
DQM8I71	275650A000014141	26/09/2024	60503
DUQ1H52	275650T000014237	27/09/2024	51851
EAG1I94	275650B000180561	25/09/2024	74550
EAG7583	275650B000180489	24/09/2024	74550
EDS8A20	275650T000014262	25/09/2024	55417
EEE9E52	275650T000011757	27/09/2024	76252
EFB7816	275650T000014348	28/09/2024	55417
EGB1H16	275650B000180539	24/09/2024	74550
EGT0F09	275650B000180667	26/09/2024	74550
EIB9F49	275650R000014878	12/09/2024	55412
EML5A76	275650A000014138	25/09/2024	60503
ENM5750	275650W000134822	26/09/2024	74550
ETG8627	116100T001809261	21/09/2024	56222
EXI4G81	275650T000014240	28/09/2024	76332
EXI5J21	275650T000014270	28/09/2024	55417
EZM5I64	275650R000014925	13/09/2024	55412
FAM0J17	275650A000014134	24/09/2024	60503
FBH7G63	275650T000013356	26/09/2024	54870
FDJ2E11	275650R000014904	14/09/2024	55412
FGG7271	275650B000180531	24/09/2024	74550
FHA5I64	275650B000180501	24/09/2024	74550
FIC0E68	275650T000013354	26/09/2024	76252
FII7F36	275650B000180593	25/09/2024	74550
FJV6C68	275650W000134810	25/09/2024	74550
FNG2J07	275650T000010062	21/09/2024	55411
FNU7E42	275650T000014332	26/09/2024	76331
FRN7F21	275650T000013352	25/09/2024	54521
FZT7I49	275650B000180586	25/09/2024	74550

GAC2E42	275650T000013359	27/09/2024	51930
GAD4H28	275650B000180676	26/09/2024	74550
GAI3A58	275650T000014045	23/09/2024	51851
GCB0I75	275650T000014430	27/09/2024	52070
GTS9476	275650B000180490	24/09/2024	74550
HAJ6I09	275650T000013357	27/09/2024	70561
HAX3I61	275650T000014325	25/09/2024	76331
HEI1F25	275650T000014347	28/09/2024	51851
HIC5I14	275650T000014323	25/09/2024	55417
HOU1F90	275650B000180513	24/09/2024	74630
HSE0735	275650B000180588	25/09/2024	74550
HSS8A69	275650W000134818	26/09/2024	74550
IHH4732	275650T000014040	23/09/2024	51851
IIW5F61	275650T000014211	25/09/2024	60501
IJP9I64	275650B000180609	25/09/2024	74550
ING7H64	275650B000180683	26/09/2024	74550
IOR8054	275650T000014035	23/09/2024	73400
IRX7F19	275650B000180524	24/09/2024	74550
IRX7J37	275650T000014236	27/09/2024	76331
ITN7H10	275650T000014338	27/09/2024	76331
IVA1J26	275650T000013732	23/09/2024	51851
IWX4G27	275650B000180540	24/09/2024	74550
IYC8E66	275650B000180503	24/09/2024	74550
JAA0A47	275650T000014269	27/09/2024	55417
JTD1F99	275650T000014209	25/09/2024	76331
KDU3779	275650B000180636	26/09/2024	74550
KIO2804	275650R000014905	14/09/2024	55412
KUQ8B21	275650B000180666	26/09/2024	74550
KYA6E63	275650B000180644	26/09/2024	74630
LRR4365	275650B000180517	24/09/2024	74550
LUL4J19	275650T000014551	23/09/2024	51930
LXT9494	275650T000014335	27/09/2024	51930
LYU6675	275650R000014886	12/09/2024	55412
LZV2A22	275650B000180545	24/09/2024	74550
MAF5A75	275650T000014324	25/09/2024	76332
MBV1H57	275650B000180573	25/09/2024	74550
MCE9021	275650R000014909	13/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014901	14/09/2024	55412
MCO2768	275650T000011477	24/09/2024	54870
MCS1E12	275650B000180493	24/09/2024	74550
MDB2F35	275650B000180659	26/09/2024	74550
MDR7989	275650B000180521	24/09/2024	74550
MDT1B83	275650T000014311	23/09/2024	76332
MDV6D03	275650W000134809	25/09/2024	74630
MEK3E23	275650W000134802	24/09/2024	74550
MER8088	275650B000180484	24/09/2024	74550
MES1B56	275650T000013943	23/09/2024	54522
MET7B36	275650T000011688	27/09/2024	51930
MEZ0C12	275650W000134821	26/09/2024	74630
MEZ0I92	275650T000014203	25/09/2024	51851
MFN6790	275650B000180612	25/09/2024	74550
MGA1I42	275650T000014421	25/09/2024	66371
MGE8664	275650B000180508	24/09/2024	74550
MGH9D61	275650B000180520	24/09/2024	74550
MGK1A69	275650T000011380	27/09/2024	51930
MGO7861	116100T002207080	21/09/2024	55090
MGP5H12	275650R000014884	12/09/2024	55412
MGQ7E42	116100T001954132	21/09/2024	54600
MHJ2332	275650T000014406	23/09/2024	72690
MHR9C67	275650B000180494	24/09/2024	74550
MHS1J76	275650T000014404	23/09/2024	76331
MHS2772	275650B000180557	25/09/2024	74630
MIG2423	275650B000180567	25/09/2024	74550
MIL8F29	275650T000011686	27/09/2024	76331
MIY3303	275650T000014424	27/09/2024	73400
MIZ8G32	275650T000013360	27/09/2024	51851
MJB2I14	275650B000180594	25/09/2024	74550
MKE2I06	275650R000014879	12/09/2024	55412
MKJ2J67	275650B000180607	25/09/2024	74550
MKQ1H80	275650T000013729	23/09/2024	51851
MKR6127	275650B000180641	26/09/2024	74550
MLF3I15	275650W000134826	26/09/2024	74550
MLG1A36	275650B000180515	24/09/2024	74550
MLG3G34	275650T000013942	23/09/2024	76331
MLM4D32	275650B000180674	26/09/2024	74550
MLS3G71	275650B000180576	25/09/2024	74550
MLZ0A57	275650T000014223	26/09/2024	51851
NBD8512	275650B000180491	24/09/2024	74630
NHN6J86	275650T000014201	25/09/2024	51851
NJO7G46	275650B000180626	26/09/2024	74550
OAV4C79	275650R000014906	14/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014882	12/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014889	12/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014894	12/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014916	13/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014897	12/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014924	13/09/2024	55412
OEC8B71	275650T000014315	23/09/2024	76331
OIU2E59	275650B000180482	24/09/2024	74550

OKF1I97	275650T000014266	25/09/2024	55417
OKG3I33	275650T000014204	25/09/2024	76331
OTQ7F49	275650B000180497	24/09/2024	74550
OVV5J85	275650W000134801	24/09/2024	74550
OXF1B67	275650B000180610	25/09/2024	74550
PSR3C34	275650B000180608	25/09/2024	74550
PVL8H62	275650B000180530	24/09/2024	74550
PYI1466	275650T000014321	24/09/2024	55417
QAR1H34	275650B000180514	24/09/2024	74550
QBA3J99	275650T000014210	25/09/2024	60501
QBP0D90	275650T000013115	28/09/2024	76252
QEF2F34	275650R000014921	13/09/2024	55412
QHE3E61	275650T000012364	25/09/2024	60501
QHK0C10	275650W000134813	26/09/2024	74550
QHP0D70	275650T000014217	25/09/2024	76331
QHR9C29	275650T000013941	23/09/2024	55411
QHZ8587	275650T000014328	25/09/2024	51851
QIF1C97	275650T000014319	24/09/2024	76332
QII0382	275650B000180526	24/09/2024	74550
QIV4H05	275650B000180668	26/09/2024	74550
QJD7969	275650B000180564	25/09/2024	74630
QLF0F07	275650B000180640	26/09/2024	74630
QMS0A97	275650T000014243	28/09/2024	51851
QNX1F93	275650B000180651	26/09/2024	74550
QOX6F72	275650A000014132	24/09/2024	60503
QQG8A92	275650B000180548	24/09/2024	74550
QQG8A92	275650B000180485	24/09/2024	74550
QQY4J68	275650T000014343	28/09/2024	55417
QUK3I98	275650B000180604	25/09/2024	74550
QXB0I40	275650B000180634	26/09/2024	74550
RDT8B08	275650T000014224	26/09/2024	76331
RHE3J59	275650T000014226	26/09/2024	76332
RHE4A90	275650T000013311	27/09/2024	54521
RHF0F87	275650T000010270	28/09/2024	60501
RHH9C66	275650T000014205	25/09/2024	76332
RHI3J05	275650T000014409	23/09/2024	73400
RHL8E10	275650T000014222	26/09/2024	76332
RHM7I78	275650R000014907	14/09/2024	55412
RHT5H90	275650T000014041	23/09/2024	73400
RHU6E05	275650R000014919	13/09/2024	55412
RHW1A89	275650B000180522	24/09/2024	74550
RLD6I11	275650T000013353	25/09/2024	60501
RRR3J95	275650T000014422	26/09/2024	73400
RXO5F14	275650B000180662	26/09/2024	74550
RYM2E68	275650T000006678	27/09/2024	55411
RYM2E68	275650T000014339	27/09/2024	55411
RYQ3I64	275650B000180603	25/09/2024	74550
SDT9B31	275650B000180660	26/09/2024	74550
SEA7B17	275650B000180528	24/09/2024	74550
SEG2J64	275650W000134825	26/09/2024	74550
SEK7G27	275650T000014259	23/09/2024	55417
SEM1E08	275650T000014046	23/09/2024	76331
SEP8J37	275650T000014231	27/09/2024	65640
SEW2G39	275650T000014426	27/09/2024	66371
SEY0C51	275650T000014244	28/09/2024	73580
SFA3J30	275650B000180639	26/09/2024	74550
SFC3E67	275650B000180511	24/09/2024	74630
SFC7E23	275650B000180646	26/09/2024	74550
SFG5H52	275650B000180648	26/09/2024	74550
SFG8F24	275650T000014261	25/09/2024	55417
SFH7J72	275650B000180580	25/09/2024	74550
SFH9I66	275650T000013727	21/09/2024	51851
SFJ5H02	275650B000180543	24/09/2024	74550
SFK6I93	275650T000013946	23/09/2024	76331
SFK8J60	275650B000180571	25/09/2024	74550
SFM9B41	275650T000008078	21/09/2024	55411
SIE1F64	275650B000180628	26/09/2024	74630
SXR3C37	275650W000134823	26/09/2024	74550
SXR3C37	275650W000134806	25/09/2024	74550
TAI2I90	275650B000180677	26/09/2024	74550
TAI7F27	275650R000014883	12/09/2024	55412
TAJ6A32	275650T000010061	21/09/2024	55417
TAL6D60	275650B000180582	25/09/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:882F2E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa L B ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1159/2023 – Tomada de Preços nº 13/2023.
OBJETO: Construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela EMPRESA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de SUPRESSÃO de META física, ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.021/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA deixara de executar o serviço abaixo especificado no valor de R$ 39.841,37 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos):

	DESCRIÇÃO QUADRA DE AREIA	Un	Custo Unitário R$	Quantidade	Valor R$
CODIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES				
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	0,45	293,76	132,19
100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	0,14	47,52	6,65
97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	0,86	47,52	40,87
99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	74,39	4,40	327,32
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	106,79	1,06	113,20
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	64,75	1,59	102,95
	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).				
98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	194,49	4,40	855,76
	IMPERMEABILIZAÇÃO				
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	47,38	52,80	2.501,66
	DRENAGEM DA QUADRA				
102690	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	66,09	24,63	1.627,80
	PISO DA QUADRA				
003	AREIA FINA APLICADA EM PISOS SOBRE SOLO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M3	500,19	68,24	34.132,97
Valor total da Supressão					39.841,37

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:659C3A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 298/2.024

Pregão nº. 69/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.701.309/0001-04, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 536, Centro, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Srº **LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
1	UN	2.250	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. **Obs: A entrega poderá ocorrer no almoço ou janta.**	15,00
2	UN	750	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa,	15,00

			deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. **Obs: A entrega poderá ocorrer no almoço ou janta.** **COTA RESERVADA**	
3	UN	4.950	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio. Conter no mínimo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. **Obs: A entrega poderá ocorrer no almoço ou janta.**	13,49
4	UN	1.650	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio. Conter no mínimo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. **Obs: A entrega poderá ocorrer no almoço ou janta**. COTA RESERVADA	13,49

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS HENRIQUE LOPES FERNANDES
Restaurante Santa Boca LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A99FED53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.039/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 536.703,92 (quinhentos e trinta e seis mil e setecentos e três reais e noventa e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$188.766,32
01051.01051.09.02.06.20.2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	188.766,32
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$313,64
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	313,64
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.605,50
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.605,50
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.294,67
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.294,67
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$34.895,51
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.895,51
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$94.110,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.110,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$31.440,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.440,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$8.230,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.230,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR	
13.005.12.361.7.2241-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.236,09
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.236,09
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR	
13.005.12.361.7.2241-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.200,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.200,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$148.472,19
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	148.472,19
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.140,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.140,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$188.766,32
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	188.766,32
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$148.472,19
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	148.472,19
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$195.325,41
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	195.325,41
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$540,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	540,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 23 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:92C0908D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 21/2024

DECRETO CONTABIL N.º 21/2024

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 971.976,88 (Novecentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 868/2024 de 22 de outubro de 2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 837.751,66 (Oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001.12.361.0007.2089	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00755	00104	24.954,21
			00756	00103	31.799,74
	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	00757	00103	120.000,00
08.001.10.301.0006.2089	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01532	00303	286.471,67
	31.90.13.00.00	Contribuições Patronais	01533	00303	23.000,00
09.001.20.606.0008.2089	33.90.30.00.00	Material de Consumo	01753	00000	166.526,04
10.001.08.244.0009.2089	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02211	00000	170.000,00
	31.90.13.00.00	Contribuições Patronais	02212	00000	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
11.13.03.11.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda –Retido na Fonte–Trabalho –Poder Executivo	000	62.431,08
		104	24.954,21
		303	14.972,39
17.11.51.11.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	000	221.874,53
		103	151.799,74
		303	146.111,92
17.21.50.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	000	97.220,43
		303	118.387,36
TOTAL			**837.751,66**

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 134.225,22 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001.12.301.0007.2088	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00898	00139	18.992,68
10.001.08.244.0009.2088	33.90.30.00.00	Material de Consumo	01984	00934	70.000,00
			01985	00940	20.757,96
	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	01986	00934	24.474,58

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE),	18.992,68
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	94.474.58
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	20.757,96
Total	**134.225,22**	

Art.5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, Estado do Paraná , em 22 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:ABE6622E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: RADIONET LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria para os veículos automotores do CONSAMU com o fornecimento dos equipamentos em comodato, em regime de empreitada por preço global.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MENSALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO	9804	MENSAL	840	125,00	105.000,00

		SERVIÇO DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA PARA AS AMBULÂNCIAS.					
	2	MENSALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DOS VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS.	9805	MENSAL	180	97,00	17.460,00
	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	9806	SERVIÇO	105	60,00	6.300,00
	4	SERVIÇO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO	9807	SERVIÇO	105	48,00	5.040,00
	5	AQUISIÇÃO DE TOKENS/ CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES	9337	UND	240	5,00	1.200,00

VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Antônio Alves de Araujo Neto

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AE5F65B0

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 221/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/10/2024 a 31/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	262555	Laiana Toledo Petenusso	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
051º	265754	Cinthia Cristina Gomes Castilho	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
052º	262379	Luma Lira Cavalcante	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
053º	265112	João Ítalo Linda dos Santos Silva	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
054º	269550	Rafael Castilhos da Silva Padilha	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
055º	263886	Rayssa Oliveira Burgo	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
30º	262301	Mauricio Denis Birck	Motorista Socorrista	Cascavel
33º	268920	Gabrielly Alves Rotava	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
03°	261470	Tiago Ireno Cichaczewski	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon
149º	266563	Thaina da Silva Pereira Blanck	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:69089780

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 222/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/10/2024 a 31/10/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	280/2024	Franciele Emily Iamaguchi	Farmacêutico	Cascavel
056º	276/2024	Diogo Pontes Batista	Técnico em Enfermagem	Cascavel
057º	152/2024	Washyngton Rodrigues Bonfim	Técnico em Enfermagem	Cascavel
058º	113/2024	Cristiane Rossi	Técnico em Enfermagem	Cascavel
059º	348/2024	Rosineide Maria Figueiredo Novack	Técnico em Enfermagem	Cascavel
060º	170/2024	Francisca Dicilene Amaro Honorio	Técnico em Enfermagem	Cascavel
061º	211/2024	Begair Ribeiro Magalhães	Técnico em Enfermagem	Cascavel
062º	203/2024	Janaina Rodrigues Da Costa Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
063º	143/2024	Jackson Roberto Antunes De Lima	Técnico em Enfermagem	Cascavel
102º	284/2024	Lenimar Santos Tavares Oliveira*	Técnico em Enfermagem	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7FD5100D

PROJUR

DECRETO Nº 385/2024 DATA: 23.10.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

Decreta:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor	Mem. /PD
8247/2023	A LOPES FRUTOS VIEIRA E CIA LTDA	5.624,45	2820/2022
22262/2023	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	15.889,59	PD
21656/2023	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	136.372,10	PD
981/2022	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	13.788,80	2820/2022
6399/2023	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	77,36	2820/2022
15739/2023	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	74.292,28	2820/2022
19175/2023	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	11.189,64	2820/2022
19739/2023	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	15.901,91	2820/2022
15362/2023	BATERIAS S. N. LTDA	810,00	PD
19756/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	194,37	PD
21597/2023	C. T. VIEIRA PEDROZO	19,42	2820/2022
17999/2022	CENTRO DE ESPECIALIADES MEDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA	121,92	2403/2022
18000/2022	CENTRO DE ESPECIALIADES MEDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA	3.881,08	2403/2022
19168/2023	CENTRO DE ESPECIALIADES MEDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA	45,72	2403/2022
19166/2023	CENTRO DE ESPECIALIADES MEDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA	1.454,28	2403/2022
14717/2022	CHRISTOFER MORAIS BALEN LTDA	11.136,08	2820/2022
14718/2022	CHRISTOFER MORAIS BALEN LTDA	3.479,92	2820/2022
19159/2023	CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA	530,00	2820/2022
19161/2023	CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA	1.696,00	2820/2022
21591/2023	CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA	3.840,00	2820/2022
21592/2023	CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA	1.200,00	2820/2022
19541/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.346,29	PD
10187/2023	DANIELA BEATRIZ ALVIZE PILATES, FISIOTERAPIUA E NUTRIÇÃO LTDA	6.971,95	2820/2022
18042/2023	EDSON CLEITON FREZ - ME	3.729,37	2820/2022
14177/2023	F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	83,96	PD
20115/2023	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA	669,60	PD
19977/2022	J. KUSS & CIA LTDA - ME	11.860,00	2820/2022
7622/2023	J. KUSS & CIA LTDA - ME	115,00	2820/2022
9453/2023	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	3.490,00	PD
14336/2023	KM JUNIOR LTDA	1.790,38	PD
9715/2023	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMOES LTDA	558,06	2820/2022
21595/2023	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMOES LTDA	1.836,94	2820/2022
21936/2023	LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA	9,77	PD
8306/2023	MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA	1.491,00	1249/2021
8307/2023	MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA	189,00	1249/2021
14473/2022	MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA	3.195,00	1249/2021
14360/2022	MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA	405,00	1249/2021
17535/2023	NATALE & FIORELLI LTDA	680,00	2820/2022
17540/2023	NATALE & FIORELLI LTDA	2.176,00	2820/2022
21661/2023	NATALE & FIORELLI LTDA	1.074,00	2820/2022
17114/2023	NISHIYAMA & STEIN LTDA - ME	2.515,74	2820/2022
19163/2023	NNF SERVIÇOS MEDICOS LTDA	800,00	2820/2022
19164/2023	NNF SERVIÇOS MEDICOS LTDA	250,00	2820/2022
21660/2023	PRANDO & BACIQUETTE LTDA	401,27	2820/2022
21594/2023	THALITA KLACZIK DE MATOS	5.108,20	PD
10435/2023	UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA	4.155,00	2820/2022
19599/2023	VIAÇÃO GARCIA LTDA	4.413,07	1965/2023
TOTAL		**362.859,52**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C83F47C7

PROJUR
DECRETO Nº 386/2024 DATA: 23.10.2024

Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 74/2024 de 15.02.2024 e 189/2024 de 18.04.2024;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público deste Poder Executivo a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no Anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeitos retroativos a data de 1º de outubro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1o de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 386/2024 de 23.10.2024

SERVIDORA APROVADA – PROFESSOR DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
30016	02	Rosilene Bragança da Silva Donadel	18/10/2021	100	C1	C2

TOTAL = 01

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AD868D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO 565/2024

DECRETO Nº 565/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 5.062/2023, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em observância aos **artigos 93 e 96,** do Decreto **489/2023**, acresce as Normas Técnicas, abaixo relacionadas, como Anexos do referido decreto.

Art. 2º - Altera a **Instrução de Trabalho 06 (anexa)** do Decreto **489/2023,** o qual regulamenta a Lei Municipal **5.062/2023**, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

NORMA TÉCNICA PARA ABATEDOURO DE AVES E COELHOS

I - Todos os estabelecimentos de abate devem estar:

1) localizados na zona rural, distantes de criações (estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras), ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância mínima aproximada de 100 (cem) metros.

2) instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
3) Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
II - Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:

1 - ÁGUA DE ABASTECIMENTO (potável), em quantidade suficiente para atender as necessidades do abatedouro, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, sendo para aves 40 (quarenta) litros por animal e para coelhos 80 (oitenta) litros por animal e que atenda as disposições seguintes:

A - Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
B - A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.

C - É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água, quando o abastecimento for proveniente de poços, poços artesianos, nascentes ou outras fontes que não da rede pública.

2 - **SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS** adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido, atendida as seguintes recomendações.
A - Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotados de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.

B - Os sistemas de tratamento de dejetos devem ser separados e denominados em: linha branca para água, linha vermelha para sangue e linha verde para tripas, sendo que as linhas (lagoas, fossa, sumidouro, esterqueiras, etc.) são orientadas em forma e tamanho de acordo com a necessidade do estabelecimento e as normas do órgão de proteção do meio ambiente.

C - A linha verde (tripas) desemboca em uma caixa coberta que deve ter tamanho suficiente para atender a demanda do estabelecimento.
3 - INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como atordoamento, sangria, evisceração, cortes (quando necessário), vestiários/sanitários, escritório, graxaria, depósito de penas ou pele, etc. Instalações essas que devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre as carcaças prontas e as ainda não inspecionadas.

4 - UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do matadouro.

1 - Compreende-se por utensílios, para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, entre outros e devem ser:

a) de material impermeável e resistente (proibido madeira);

b) de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção;

2 - Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item 4: nórias, serras (carcaça/peito/desossa), pias, esterilizadores, atordoadores, escaldadeiras, depenadeiras, evisceradoras, lavadoras de moela, estratores de mucosa, chillers, escorredores, plataformas, caldeira, entre outros e devem ser:
a) em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento;

b) de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização;
c) de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade como por exemplo;

- Pias, nos locais adequados, de preferência acionados a pedal, com utilização de sabão líquido neutro e toalhas descartáveis;

- Serras, podem ser automáticas ou manuais;

- Esterilizadores, fixos e/ou móveis, providos de água à 85°C (oitenta e cinco graus Célsius);

- Caldeira com capacidade suficiente para atender a demanda, podendo ser abastecida por lenha, gás ou outro material aprovado pelo SIM/POA.
5 - ILUMINAÇÃO natural abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.

6 - VENTILAÇÃO natural abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.

III - Todos os estabelecimentos de abate devem possuir:

1 - **PISO** de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.

2 - **PAREDES** lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, sendo que os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados, de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
3. - **FORRO** somente será exigido se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento assentado sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém o encontro com a parede deverá oferecer perfeita vedação.

4 - **JANELAS** metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
5 - **PORTAS** metálicas sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.
6 - **PÉ DIREITO** adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.

7 - **TRILHAGEM** adequada e com altura suficiente às necessidades, de acordo com o setor.

8 - **FUNCIONÁRIOS** em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividades no abatedouro devem estar trajando uniforme completo, composto de calça, avental, gorro e botas tudo em cor clara. O acesso de funcionários deve:

A) ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.

B) ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.
C) ser provido de pedilúvio entre o vestiário/sanitário e o setor operacional.

D) ser dotado de lavador de botas e pias de higienização quando o acesso não for via vestiário/sanitário.
9 - **VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS** em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como separado por sexo, segundo a legislação específica.
IV - Todos os estabelecimentos de abate, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir, basicamente, 1 (uma) ZONA SUJA, 1 (uma) ZONA LIMPA e anexos.
V - **A ZONA SUJA** deve ser composta de:

I - **O SETOR DE RECEPÇÃO** de animais vivos deve ser constituído no mínimo de:

A) 1 (uma) plataforma de recepção de gaiolas com tamanho adequado ao potencial de abate do estabelecimento e a quantidade de gaiolas a serem recebidas, bem como altura suficiente que facilite as operações de descarga;

B) A plataforma deve dispor de piso pavimentado, com superfície plana, de fácil higienização, com declive mínimo de 2% em direção às canaletas de desaguamento. Deverá ser coberta e provida de projeção de cobertura, para proteção das operações de descarga.
C) Devendo ser instalados ventiladores e pulverizadores**,** de modo que possibilite o melhor acondicionamento das espécies à serem abatidas.
D) 1 (um) local para lavagem das gaiolas provenientes das criações com tamanho suficiente para a capacidade do matadouro;
E) 1 (um) local para guarda das gaiolas limpas acima descritas.
2 - **SETOR DE INSENSIBILIZAÇÃO E SANGRIA** deve ser constituído de:

A - Ponto de atordoamento, o qual deve ser:

1) para aves: constituído de canaleta provida de eletrochoque de intensidade suficiente para que cause uma boa sedação na ave;
2) para coelhos : constituído de plataforma de tamanho adequado a capacidade de abate do estabelecimento onde é feita a insensibilização por método aprovado cientificamente.

3) de dimensões equivalentes à:
AVES COELHOS COMPRIMENTO 1,50 m 1,50m **LARGURA** 0,30 m 0,30m **PROFUNDIDADE** 0,40 m 0,40m
OBS - O animal após atordoado deverá permanecer suspenso em nória, que pode ser manual ou elétrica, instalada em altura adequada a finalidade.

B - A canaleta ou túnel e sangria deve ser :

1) quando a nória for elétrica: de tamanho suficiente, que permita a permanência dos animais por um tempo mínimo de 3 minutos, até que ocorra uma perfeita sangria.
2) quando o processo for manual de tamanho suficiente para dar fluxo de abate, estipulado também o tempo mínimo de 3 minutos para uma sangria completa.
3 - **SETOR DE ESCALDAGEM E DEPENAÇÃO OU ESFOLA,** que deve ser
constituído de:

A - **Área para Escaldagem** - As áreas destinadas à escaldagem das aves e retirada do couro dos coelhos podem estar localizadas na mesma dependência devendo ser constituída por:
Para Aves:

A) escaldadeira automática ou manual, de tamanho adequado para a execução dos trabalhos e de material de fácil lavagem e higienização;

B) depenadeira de material de fácil lavagem e higienização com capacidade adequada à capacidade de matança do estabelecimento;

Para Coelhos:

A) mesas e equipamentos, que preservem a qualidade e a higiene do produto da esfola tais como rolo ou ar comprimido para retirada do couro, patas e rabo de coelhos. Quando utilizar ar comprimido para retirada do couro, esse deve ser devidamente filtrado.
B) - **Área para Depenagem das Aves** - A depenação divide-se em "depenação propriamente dita" e "toilete". A primeira pode ser feita por uma depenadeira automática ou manualmente sobre a mesa. A "toilete" é um complemento da depenação e pode ser feito manualmente ou por fogo (chamuscamento). Os equipamentos para depenação e toilete devem:

1) ser de fácil manuseio;

2) ter dimensão suficiente para acomodar o animal;

3) ser de material de fácil lavagem e higienização;

4) possuir recipiente para coleta das penas ou sistema de transporte até o local destinado para tal.
C - **Área para Coleta e Depósito de Sub-Produtos** - áreas para coleta dos sub- produtos são denominadas de depósito de couro/pele, depósito para patas, depósito para cabeças e, devem ser:

1) de tamanho suficiente para acomodar a produção diária;

2) de fácil limpeza e higienização;

3) anexo à área de esfola e comunicar-se com ela somente através de "óculo";

4) dotados de acesso externo para retirada dos sub-produtos.
D - **Área para Retirada de Cutícula** - Setor pertencente à matança de aves, localizada após o setor de escaldagem, quando se vira o frango, possibilitando a passagem dos pés pela água quente, fazendo o amolecimento da cutícula, facilitando sua retirada, quando a matança for automatizada.

Quando a matança for manual, deverá ser reservada uma mesa, após a escaldagem, para tolete dos pés.

VI - A ZONA LIMPA deve ser composta de:

1 - SETOR DE EVISCERAÇÃO - localizado imediatamente após a esfola, segue a seqüência que vai desde a abertura da carcaça até o destino final da mesma e deve ser:
A) de tamanho adequado para que não haja aglomeração de carcaças, nem de pessoas;

B) dotado de iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;

C) de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável;

D) construído com pisos impermeáveis, antiderrapantes, de fácil lavagem e desinfecção;

E) dotado de equipamentos suficientes e adequados à necessidade do setor tais como plataformas, serras, mesas, esterilizadores, etc.
F) ser separado do setor de esfola ou depenagem através de parede;

G) dotado de acesso de funcionários único e exclusivo;

H) dotado de mesa com gancheira para inspeção de carcaças e vísceras. Esta mesa deverá possuir sistema de lavagem para carcaças, no início e fim da mesma.

I) constituído de sistema de canalização, direcionado para as caixas de coleção de vísceras, localizadas anexas ao estabelecimento.
2 - SETOR DE MANIPULAÇÃO DE MIÚDOS, localizado junto à mesa de evisceração, e deve:
A) ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;

B) ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos, etc.
3 - SETOR CONDENADOS, que deve:

A) ter tamanho suficiente, para atender a demanda de abate, localizado anexa a sala de matança, comunicando-se com esta somente por meio de óculo.
B) deve ter acesso externo e ser fácil lavagem e higienização.
4 - SETOR DE RESFRIAMENTO, localizado após a área de evisceração, tem por finalidade promover o resfriamento de carcaças e miúdos de aves, e deve:
A) possuir chiller, o qual deve ser de inox, com sistema de entrada e saída de água.

B) apresentar sistema de resfriamento de miúdos, separado para fígado, coração e moela.
5 - SETOR DE GOTEJAMENTO, localizado após o chiller, e deve ser:

A) localizado sob a nória quando existir ou fixo, que possibilite o escorrimento das carcaças após saírem do chiller.

B) possuir espaço suficiente para que não permita o acumulo de carcaças.
OBS: para matança de coelhos, não é utilizado chiller, as carcaças e miúdos vão direto para câmara fria.

6 - SETOR DE DESOSSA E/OU CORTES - localizado após a área de gotejamento, tem por finalidade receber as carcaças para transformação, devendo:
A) apresentar mesa e equipamentos adequados as operações que pretende realizar, tais com facas carrinhos, bandejas e etc;
B) possuir tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento;

C) ponto de água quente e fria, para esterilização de equipamentos e higiene do setor.
D) estar localizado próximo ao setor de embalagens, comunicando-se com este por meio de porta.

E) possuir ventilação adequada (natural e artificial) condizente com a capacidade de produção do estabelecimento.
7 - SETOR DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO, local destinado a guarda das embalagens, devendo apresentar uma comunicação com o exterior que possibilite o recebimento das mesmas, esta abertura denomina-se óculo, o qual deverá medir no máximo 60 cm X 60 cm.
8 - SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO - constituído de câmaras frias e/ou de congelamento, servindo para armazenamento de carcaças ou cortes.

A) ser em numero condizente com o potencial do estabelecimento e utilização das mesmas.
B) ser localizada voltada para a expedição.

C) ser dotada de equipamento de frio, conforme sua finalidade, mantendo os seguintes parâmetros:
- câmara de resfriamento - 0°C (zero) a 1° C (um) grau Célsius;

- câmara de congelamento -18°C (menos dezoito) graus Célsius.

D) ter paredes de cor clara, impermeável e de fácil lavagem e higienização.

E) apresentar porta de tamanho adequado.
9 - SETOR DE EXPEDIÇÃO - área final do matadouro e deverá:

A) apresentar projeção de cobertura.
B) ser construída de maneira que não permita a entrada de funcionário, ou qualquer outra pessoa.
C) apresentar plataforma de expedição.
10) – ANEXOS

São considerados como anexos, fundamentais ao funcionamento do matadouro: graxaria (ou similar), casa de couro, sanitários, vestiários, (escritório e lavador de veículos transportadores de animais vivos e matéria prima) e depósito de penas ou pele.
A - CASA DE COURO - utilizada para abatedouros de coelhos, é o local destinado à guarda e/ou tratamento das peles que deve:
1) estar localizado à uma distância aproximada de 20m (vinte) da área industrial.

2) ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento;

3) ser de fácil lavagem e higienização.
B – SANITÁRIOS /VESTIÁRIOS - devem ser:

1) localizados preferencialmente, anexos ao estabelecimento com acesso independente, não havendo área de contato direto com o interior da indústria, provido de laje;

2) separados por sexo (quando for o caso) e em quantidade e tamanho adequados ao número de funcionários que trabalham no local, conforme legislação específica;
3) dotados dos equipamentos e utensílios necessários às boas práticas de higiene;

4) dotados de pedilúvio no acesso para a área industrial;
C - São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, (lavadouro de veículos transportadores de animais e matéria prima), etc.
OBS: É necessário que todo estabelecimento possua local apropriado para limpeza e desinfecção dos veículos transportadores tanto de animais vivos como de carcaças e produtos prontos.
D – ESCRITÓRIO

Deve ser localizado próximo à área industrial, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto com o interior do estabelecimento.
E - OUTROS ANEXOS - podem ser oficina, refeitório, residência, depósitos, etc.,
que:

1) devem estar localizados a uma distância aproximada de 20 m (vinte) da área industrial;

2) não devem dar acesso direto ao interior da indústria;

3) quando forem anexos ao estabelecimento, devem comunicar-se com o mesmo somente através de “óculo”.
IV- Controle de qualidade

É recomendável que cada estabelecimento ou empresa, mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de análises de risco e pontos críticos de controle, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos ou comercializados, sendo indispensável um Responsável Técnico.

Irati, 21 de outubro de 2024.

OSNI LUIS GARSZARECK
Coordenador SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE BOVÍDEOS, SUÍDEOS, CAPRÍDEOS E OVINOS.

Capítulo I - Disposições Gerais
Art. 1º - Este Regulamento estabelece os padrões e parâmetros técnicos mínimos a serem cumpridos no Município de Irati na construção das instalações de abate de bovídeos, suídeos, caprídeos e ovinos para fins de registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA.

Art. 2º - O estabelecimento de abate deve:

I - Ser em área rural;

II - distar no mínimo 100m (cem metros) de estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários, coelheiras ou de quaisquer fontes poluidoras de odores desagradáveis ou poluentes;
III - estar instalado em terreno cercado e afastado no mínimo 15m (quinze metros) de vias públicas;

IV - apresentar área compatível com as necessidades do estabelecimento e suficiente para a circulação e realização de manobras de veículos;
V - possuir instalações em quantidade e dimensões condizentes à realização dos trabalhos de cada etapa do abate.

§ 1º Não será aprovado o projeto no qual a área externa permita a formação de poeira ou lama.
§ 2º Poderá ser registrado no SIM/POA o estabeleci mento já existente que não guarde a distância regulamentar de vias públicas, caso os setores de recepção e expedição de produtos não estejam diretamente voltados às vias públicas.

§ 3º As mencionadas distâncias poderão ser revistas pelo SIM/POA, segundo as peculiaridades locais.

Art. 3º É proibido residir no interior da área delimitada para as instalações industriais do estabelecimento.
Art. 4º O estabelecimento de abate deve possuir água potável capaz de suprir as suas necessidades, disponível em todos os setores e dependências sanitárias, observados os seguintes parâmetros:

I - bovinos - 800 L (oitocentos litros) por animal abatido;
II - bubalinos - 800 L (oitocentos litros) por animal abatido;
III - suídeos - 500 L (quinhentos litros) por animal abatido;
IV - caprídeos - 200 L (duzentos litros) por animal abatido;
V - ovinos - 200 L (duzentos litros) por animal abatido;
§ 1º As dependências da área industrial devem possuir pontos de água quente com temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus Celsius) e de água fria suficiente para atender todos os setores industriais do estabelecimento.

§ 2º A pressão da água deve permitir perfeita limpeza e higienização.

§ 3º A água deve estar clorada segundo padrões do Ministério da Saúde.

Art. 5º O sistema de tratamento de águas residuais deve estar dimensionado segundo a natureza e o volume das águas servidas, observadas as seguintes condições:
I - As dependências devem estar providas de esgoto apropriado aos dejetos e com dispositivos que evite refluxo de odores e entrada de insetos ou animais;
II - As lagoas de tratamento devem guardar a máxima distância possível do estabelecimento, no mínimo a uma distância de 40 m (quarenta metros);

III - Os processos de tratamento das águas servidas devem ser separados e denominados segundo a natureza do material e em conformidade às normas do órgão ambiental, a saber:

a) Linha Branca, para água, contando com caixa de coleta de sólidos;

b) Linha Vermelha, para sangue, contando com caixa de retenção;

c) Linha Verde, para conteúdo ruminal, contando com esterqueira.
Parágrafo único. As caixas e esterqueira devem ser dimensionadas em conformidade à quantidade dos dejetos e construídas de modo a não dificultar a limpeza e a manutenção.

Art. 6º O projeto deverá indicar a área para depósito de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. O depósito de produtos não comestíveis não pode prejudicar ou dificultar os trabalhos no estabelecimento.

Art. 7º O estabelecimento deverá possuir equipamentos e utensílios adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor.
§ 1º São equipamentos: as pistolas pneumáticas, insensibilizador elétrico, as serras, os lavatórios, os esterilizadores, as talhas, as plataformas, as caldeiras e as máquinas de abertura de cabeça e bucho.
§ 2º São utensílios: as caixas, as bandejas, as facas, os fuzis, as mesas e os ganchos, que devem:

I - ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;
II - apresentar superfícies lisas permitindo lavagem e perfeita higienização;

III - apresentar boas condições de higiene e utilização.

Art. 8º Os lavatórios devem ser compostos por uma pia profunda, de material inoxidável e higiênico, provida de torneira com acionamento não manual e água morna, reservatório próprio com sabão líquido, solução desinfetante, toalhas descartáveis e recipiente para coleta de lixo com tampa acionada a pedal.

Parágrafo único. Não é admitido lavatório sem conexão do encanamento ao esgoto.

Art. 9º Os esterilizadores devem ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA e provido de sistema de aquecimento de água a 85ºC (oitenta e cinco graus Celsius) constantemente renovada.

Art. 10. As talhas e guinchos poderão ser elétricos ou manuais, a critério do SIM/POA.
Art. 11. As plataformas devem ser construídas de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA, sendo proibido o uso de madeira.

Art. 12. As dependências do estabelecimento devem ser bem iluminadas, com luz natural, ou na sua insuficiência, complementada por lâmpadas de luz fria.
§ 1º É proibido o uso de luzes coloridas nas dependências do estabelecimento.

§ 2º As lâmpadas devem estar protegidas de modo a evitar estilhaços, exceto quando se tratarem de lâmpadas tipo LED.

Art. 13. As dependências do estabelecimento devem apresentar boa ventilação, capaz de manter a temperatura interna adequada, e promover a renovação do ar.
Parágrafo único. Havendo necessidade, a ventilação poderá ser complementada por meio de climatizadores ou exaustores.

Art. 14. O estabelecimento de abate deve possuir:

I - pé direito:
a) Na área suja, de 7m (sete metros) para animais de grande porte e 5m (cinco metros) para animais de médio porte;

b) Na área limpa, câmaras frias e expedição deverá ser de 4m (quatro metros).
II - piso de material impermeável, antiderrapante, plano e íntegro, resistente à corrosão e abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% ou suficiente para escoar as águas residuais em direção aos ralos;

III - paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, resistentes à ação de ácidos e álcalis, às altas pressões e temperaturas;
§ 1º Os cantos formados entre as paredes e entre as paredes e o piso devem ser arredondados de modo a não acumularem sujidades.
§ 2º O rejunte do revestimento cerâmico deverá conter produto antimofo.

§ 3º As paredes sem revestimento cerâmico deverão ser pintadas com tinta antimofo, laváveis e de cor clara.

IV – coberturas metálicas, fibrocimento ou de outro material aprovado pelo SIM/POA;
V – forro em laje, PVC ou outro material impermeável e resistente, aprovado pelo SIM/POA;

Parágrafo único: quando a cobertura for metálica ou fibrocimento, assentado sobre estruturas metálicas ou de concreto, o forro poderá ser dispensado.
VI - janelas metálicas, providas de vidros ou outro material assemelhado, com telas milimétricas construídas sobre armação metálica de fácil remoção e limpeza, situadas no mínimo a 2m (dois metros) do piso;

Parágrafo único: os parapeitos e beirais das janelas devem ser chanfrados, de modo a impedir o acúmulo de sujidades.
VII - portas metálicas, devendo as externas ser providas de sistema de fechamento automático e com telas milimétricas ou outro sistema de proteção que impeça a entrada de insetos, ratos e outros animais;

Parágrafo único: Deve existir uma porta de acesso com dimensão capaz de dar passagem aos equipamentos.

VIII - vestiários e sanitários separados por sexo, em quantidade condizente ao número de funcionários, anexos ou separados ao bloco industrial, provido de armários para a guarda do vestuário e pertences.

Parágrafo único: quando os vestiários e sanitários forem separados do bloco industrial, o acesso entre estes edifícios deverá ser pavimentado e coberto.
Art. 15. Na área de entrada de funcionários deve existir:

I - lava-botas dotado de sabão, escova e água sob pressão;
II - pias profundas providas de escova para unhas, sabão líquido e solução desinfetante, sendo necessário prever 1 (uma) pia para cada 10 (dez) funcionários;

III - pedilúvio ou outra barreira sanitária com no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, localizado imediatamente antes do acesso à sala de abate, preenchido com produto sanificante aprovado pelo SIF/DIPOA e pelo Ministério da Saúde.

Art. 16. A área de entrada de funcionários deve ser específica e provida de cobertura no caso dos vestiários e sanitários a ela não forem contíguos.
Parágrafo único. A entrada poderá atender a área suja e limpa, desde que os funcionários da área suja não transitem na área limpa.
Art. 17. O abatedouro para ser registrado no SIM/POA deverá possuir três áreas distintas:

I - ZONA SUJA;

II - ZONA LIMPA;

III - ANEXOS.

Capítulo II - Da Zona Suja

Art. 18. Compõem a ZONA SUJA:

I - os currais de matança e de observação;

II - as pocilgas de chegada, de observação e de matança;

III - os apriscos e capris de chegada e de matança;

IV - os corredores de matança de bovídeos e suídeos;

V - os banheiros de aspersão de bovídeos e suídeos;
VI - as rampas de acesso à matança;

VII - os boxes de insensibilização de animais;

VIII - as trilhagens de suspensão ou içamento e de matança;

IX - a área de higienização de carretilhas;

X - a área de vômito;

XI - as canaletas de sangria;
XII - a área de esfola e excisão de patas e cabeças;

XIII - a área de escaldagem e depilação de suídeos;

XIV - a área de toalete da depilação;

XV - a área de bucharia suja e triparia;

XVI - a rampa de lavagem e desinfecção de veículos.
Art. 19. Os currais de matança devem:
I - distar no mínimo 20m (quarenta metros) do bloco industrial;

II - ser em número suficiente para realização dos trabalhos;

III - possuir rampa de desembarque com declividade máxima de 25º (vinte e cinco graus);

IV - ter piso pavimentado, íntegro, de fácil higienização e com declividade de 2% (dois por cento) em direção às canaletas de deságue;
V - ser construído com cano galvanizado ou madeira tratada e pintada ou outro material aprovado pelo SIM/POA, sem cantos vivos e com 2,0m (dois metros) de altura;
VI - possuir passarela elevada com corrimão sobre as cercas que facilite o exame ante- mortem;

VII- apresentar bebedouros de nível constante, tipo cocho, sem cantos vivos, com dimensões que permitam que 20% (vinte por cento) dos animais possam beber simultaneamente;

VIII - possuir pontos de água com pressão mínima de 3 atm (três atmosferas);

IX - possuir área mínima de 2,5 m² (dois e meio metros quadrados) por animal;
X- possuir iluminação de 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.
Art. 20. O curral de observação deve:

I - ser construído de alvenaria e distar no mínimo 3 m (três metros) dos demais currais;

II- apresentar área correspondente a 5% (cinco por cento) da área do curral de matança;

III- ser identificado por placa contendo a expressão “ CURRAL DE OBSERVAÇÃO - PRIVATIVO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA ”;

IV - possuir estrutura e equipamentos para remover animais mortos.
Art. 21. As pocilgas de chegada e de matança devem:
I - distar do bloco industrial no mínimo 10 m (dez metros);

II - ser construídas de alvenaria;
III - estar presentes em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos;

IV - possuir rampas para desembarque em concreto armado ou em metal com declividade máxima de 25º (vinte e cinco graus);

V - ter pisos pavimentados, íntegros, de fácil higienização e com declividade de 2% (dois por cento) em direção as canaletas de deságue;

VI - ter divisórias de alvenaria com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros), providas de portões metálicos;

VII - ser cobertas;

VIII- ter área mínima de 1 m² (um metro quadrado) por suídeo;
IX - ter bebedouros aéreos, em quantidade que permita até 15% (quinze por cento) dos animais de cada pocilga possam beber simultaneamente;

X - apresentar pontos de água com pressão mínima de 3 atm (três atmosferas);
XI - possuir iluminação de 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.
Art. 22. A pocilga de observação deve:
I - distar da pocilga de matança no mínimo 3,0 m (três metros);

II - ter área correspondente a 5% (cinco por cento) da área da pocilga de matança;

III - ser identificada por placa contendo a expressão " POCILGA DE OBSERVAÇÃO - PRIVATIVO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA ";

Art. 23. Os apriscos e capris de chegada e de matança devem:

I - distar do setor do bloco industrial no mínimo 10 (dez metros);

II - ser construídos em alvenaria ou madeira;
III - ser em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos;

IV - possuir rampas de desembarque em concreto armado ou em metal com declividade máxima de 25º (vinte e cinco graus);
V - ter pisos pavimentados, elevados, vazados, de fácil limpeza e higienização, com declividade de 2% (dois por cento) em direção às canaletas de deságue;

VI - ter paredes com 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, no mínimo;
VII - ser cobertas;

VIII- ter área mínima de 1 m² (um metro quadrado) por caprídeo ou ovino;

IX - ter bebedouros aéreos em quantidade suficiente para que até 15% (quinze por cento) dos animais de cada aprisco ou capril possam beber simultaneamente;

X - apresentar pontos de água com pressão mínima de 3 atm (três atmosferas);

XI - possuir iluminação de 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo. Art. 24. Os apriscos e capris de observação devem:
I - distar dos apriscos ou capris de matança no mínimo 3 m (três metros);

II - ter área correspondente a 5% da área do aprisco ou capril de matança;
III- ser identificados por placas contendo a expressão " APRISCO OU CAPRIL DE OBSERVAÇÃO - PRIVATIVO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA ";

Art. 25. O corredor de matança de bovídeos deve ser construído com cano galvanizado, madeira tratada e pintada ou outro material aprovado pelo SIM/POA, sem cantos vivos e com 2,0 m (dois metros) de altura e apresentar:
I - piso de fácil lavagem e higienização, íntegro, antiderrapante e com declividade de 2% (dois por cento) em direção às canaletas de deságue;
II - na extensão das cercas Cordão Sanitário com 0,30 m (trinta centímetros) de altura em relação ao piso;

III - altura mínima de 2,0 m (dois metros);

IV - ser construído com cano galvanizado, madeira tratada e pintada ou outro material aprovado pelo SIM/POA e sem cantos vivos;
V - largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) na base superior e 0,80 m (oitenta centímetros) na base inferior.

Art. 26. O corredor de matança de suídeos deve:

I - ser de alvenaria, com piso de fácil lavagem e higienização, com superfície plana, íntegra, antiderrapante e declividade de 2% (dois por cento) em direção às canaletas de deságue;
II - possuir paredes laterais com altura de 1,10 m (um metro e dez centímetros);

III - possuir largura de 0,80 m (oitenta centímetros).

Art. 27. O banheiro de aspersão de bovídeos, individual ou coletivo, deve:

I - estar localizado no final do corredor de matança, próximo à insensibilização;

II - ter paredes de alvenaria, com altura mínima de 2,0 m (dois metros), impermeáveis, sem bordas, com piso antiderrapante e declive de 2% em direção às canaletas de deságue;
III- ser composto de um sistema tubular de chuveiros, disposto longitudinal, transversal e lateralmente, com água a uma pressão não inferior a 3 atm (três atmosferas);

IV- ter altura mínima de 2,0 m (dois metros);
V - ser provido de registro hidráulico situado em local de fácil acesso. Art. 28. O banheiro de aspersão de suídeos, individual ou coletivo, deve:
I - estar localizado no final do corredor de matança, próximo à insensibilização;

II - ter paredes de alvenaria, com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros), impermeáveis, sem bordas, com piso antiderrapante e declive de 2% em direção às canaletas de deságue;
III- ser composto de um sistema tubular de chuveiros, disposto longitudinal, transversal e lateralmente, com água a uma pressão não inferior a 1,5 atm (uma atmosfera e meia);

IV - ser provido de registro hidráulico situado em local de fácil acesso.
Parágrafo único. O banheiro de aspersão coletivo deve possuir rampa de acesso à área de matança, sucedida de área de descanso situada no final de seu corredor.

Art. 29. A rampa de acesso à área de matança deve apresentar:
I - largura coincidente à largura do banheiro de aspersão, construída em alvenaria, revestida de cimento liso e com 2,0 m (dois metros) e 1,10 m (um metro e dez centímetros) de altura para bovinos e suídeos, respectivamente;

II - guilhotina ou outro sistema aprovado pelo SIM/POA para a contenção de animais;

III - piso de concreto armado, íntegro, antiderrapante, de fácil lavagem e desinfecção. Art. 30. O box de insensibilização de bovídeos deve:
I - ser individual, de metal reforçado, com porta de acesso modelo guilhotina ou similar;

II - ter fundo e flanco móveis e comunicação com a área de vômito, com movimento basculante lateral e de guilhotina que permita o deslizamento do animal à área de vômito;

III- ter 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) de comprimento, 0,80 m (oitenta centímetros) de largura e 2,00 m (dois metros) de altura;
IV- possuir plataforma de insensibilização com projeção de cobertura que facilite o trabalho do insensibilizador;
V - possuir pistola pneumática ou outro equipamento aprovado pelo SIM/POA;

VI- estar a 0,50 m (meio metro) acima do nível da sala de matança;

VII- possuir um ponto de água para higienização do box;
VIII- possuir iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo;

IX -possuir piso com declividade de 2% (dois por cento) em direção ao corredor de matança ou para a canaleta de deságue.

Art. 31. O box de insensibilização de suídeos, caprídeos e ovinos deve estar situado após o banheiro de aspersão e ser construído em alvenaria na área interna do estabelecimento, possuindo:
I - sistema de contenção dos animais com porta modelo guilhotina ou outro similar;

II - aparelho de eletrocussão com tensão de 300 V (trezentos volts) e corrente de 5A (cinco ampéres), provido de voltímetro, amperímetro e chave reguladora;
III- 2,0 m (dois metros) de comprimento, 0,50 m (meio metro) de largura e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura;
IV - ponto de água para higienização do box;

V - iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

Art. 32. A trilhagem compreende o conjunto de trilhos aéreos que transportam suspensos os animais abatidos é distinguida em trilhagem de suspensão ou içamento e trilhagem de matança.

§ 1º A trilhagem de suspensão ou içamento deve:
I - Para bovídeos:

a) Iniciar na área de vômito, prosseguir na área de transpasse e retornar por declividade para finalizar na área de vômito;

b) Ter altura mínima de 5,25 m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) em relação ao piso.
II - Para Suídeos:

a) Iniciar no box de insensibilização e finalizar no setor de escaldagem;

b) Ter altura mínima de 4,0 m (quatro metros) em relação ao piso.

III- Para caprídeos e ovinos:

a) Iniciar no box de insensibilização, prosseguir na área de transpasse e retornar por declividade para finalizar na área de sangria;
b) Ter altura mínima de 4,0 m (quatro metros) em relação ao piso.

§ 2º A trilhagem de matança deve:

a) Para bovídeos: iniciar na área de transpasse e seguir até a expedição;

b) Para suídeos: iniciar na área de depilação ou ser paralela ao trilho de suspensão ou de içamento da área de transpasse dos bovídeos, suídeos, caprídeos e ovinos;
c) Ter altura mínima de 4,0 m (quatro metros) em relação ao piso para a zona suja de bovídeos, suídeos, caprídeos e ovinos e em toda a zona limpa até as câmaras frias.
§ 3º A trilhagem poderá ser única para todas as espécies animais após a esfola dos bovídeos e primeira toalete dos suídeos.

§ 4º No abate de caprídeos e ovinos na sala de matança de suídeos, a trilhagem deverá apresentar um desvio para que o produto não passe pela área de escaldagem.

Art. 33. No Departamento de Inspeção Final-DIF, nas câmaras frias e expedição de carcaças ou meias carcaças, as trilhagens deverão ter altura mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) em relação ao piso.
Art. 34. A altura da trilhagem poderá ser reduzida para 2,50 m (dois metros e meio) em relação ao piso nas áreas de desossa e expedição quando o estabelecimento trabalhar exclusivamente com cortes primários (quartos de carcaça).

Art. 35. A sala de higienização de carretilhas deve estar localizada próxima ao setor de sangria e possuir:
I - um acesso externo e ter comunicação com a sala de abate por meio de óculo;
II - tanques e mesas de metal ou outro material aprovado pelo SIM/POA para higienização das carretilhas;

III - prateleiras ou trilhos para a guarda das carretilhas;
IV - água quente e fria em quantidade e pressão suficientes aos trabalhos;

V - iluminação de 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo. Art. 36. A área de vômito deve:
I - possuir um anteparo para proteção dos funcionários;

II - apresentar um ponto de água para higienização do local e dos animais;

III - possuir iluminação 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

Art. 37. A canaleta de sangria deve:

I - ser construída de modo que o animal a ser sangrado possa ser suspenso pelas patas traseiras na trilhagem de suspensão ou içamento;

II - ter no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento; III - ser construído de modo a evitar a contaminação do animal pelo vômito;
IV- ser construído de modo que o animal possa ser sangrado imediatamente após a insensibilização e ali permaneça por 3 min (três minutos);

V - apresentar declividade de 5 a 10% (cinco a dez por cento) em direção ao ralo.
§ 1º Na área de sangria e retirada de chifres dos bovídeos deve existir um lavatório completo, um esterilizador de facas e uma serra elétrica ou outro equipamento aprovado pelo SIM/POA.

Art. 38. A área de esfola e excisão de patas e cabeças de bovídeos deve possuir:

I - plataformas alta e baixa para a retirada de couro e patas e para o primeiro e segundo transpasse das carcaças para a trilhagem de matança;

II - lavatórios completos e esterilizadores de facas;

III - chute para a retirada imediata do couro e das patas;

IV - iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

Art. 39. A área de esfola e excisão de patas e cabeças de caprídeos e ovinos deve possuir:

I - plataformas para esfola e transpasse dos animais para a trilhagem de matança; II - chute para a retirada imediata do couro, patas e chifres;
III - lavatório completo e esterilizadores de facas;

IV - iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo. Art. 40. A área de escaldagem de suídeos deve possuir:
I - tanques de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA, dimensionado de modo a possibilitar a imersão completa do animal e provido de sistema de abastecimento e escoamento que renove constantemente a água;

II - termômetros para controle de temperatura da água;

III - iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.
Art. 41. A área de depilação de suídeos deve possuir:
I - sistema aprovado pelo SIM/POA para a retirada de cascos e cerdas;

II - lavatório completo e esterilizador de facas;

III - iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

§ 1º A depilação automática poderá ser realizada por qualquer equipamento aprovado pelo SIM/POA.

§ 2 o É permitida a depilação manual quando realizada por meio de cones sobre mesa de material inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA.

Art. 42. A área de toalete da depilação deve possuir:

I - plataforma com lavatório completo e esterilizador de facas;

II - ponto de água para higiene com pressão mínima de 3 atm (três atmosferas); III - iluminação mínima de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo.

Parágrafo único. O reservatório de gás que abastece o equipamento utilizado na complementação do toalete de depilação das carcaças deve estar situado na área externa do estabelecimento.

Art. 43. A área de bucharia e triparia suja deve estar localizada em área própria, dimensionada conforme volume de abate diário do estabelecimento, com comunicação com o final da calha de vísceras brancas e possuir:

I - mesas e tanques para abertura e lavagem de buchos e centrifuga para batimento dos buchos, com uma comunicação com a triparia limpa;

II - ter acesso externo e conexão com a sala de abate por meio da calha de vísceras brancas e com a bucharia limpa por meio de óculo;

III - rede de esgoto dimensionada de modo a evitar entupimentos pelos conteúdos ruminais e intestinais;

IV - iluminação 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo. Art. 44. A rampa de lavagem e desinfecção de veículos deve:
I - possuir ponto de água com pressão mínima de 3 atm (três atmosferas);

II - possuir rede de esgoto própria conforme exigências do órgão competente. Capítulo III - Da Zona Limpa
Art. 45. Compõem a ZONA LIMPA:

I - a área de abertura abdominal e torácica;

II - a área de limpeza e inspeção de cabeças;
III - a área de evisceração alta;

IV - a área de evisceração baixa;
V - a sala de vísceras vermelhas;
VI - a área de bucharia limpa;
VII- a sala de beneficiamento de tripas;
VIII - a área de serragem de carcaças;
IX - a área de inspeção final de carcaças;

X - o Departamento de Inspeção Final - DIF;
XI - o lavadouro de meias-carcaças;
XII - as instalações frigoríficas;
XIII - a sala de desossa;
XIV - a área de expedição;

Art. 46. A área para abertura abdominal e torácica dos animais deve possuir:

I - plataformas alta e baixa providas de lavatórios completos e esterilizadores de facas;

II - ponto de água com pressão de 3 atm (três atmosferas) para lavagem do sangue residual das carcaças;

III- serra elétrica ou outro equipamento aprovado pelo SIM/POA para a abertura do esterno dos animais;

IV - iluminação de 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

Art. 47. A área de limpeza e inspeção das cabeças dos animais deve estar localizada próxima à inspeção de vísceras e possuir:

I - uma área com lavadouro individual, de cabine ou rotativo, destinada à lavagem externa do conjunto cabeça-língua e cavidades e remoção dos resíduos de vômito;

II - ponto de água com pressão de 6 atm (seis atmosferas);

III - mesas fixas e rolantes ou nórias para os serviços de inspeção sanitária aprovadas pelo SIM/POA;

IV - lavatório completo e esterilizador de facas;

V - iluminação de 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo. Art. 48. A área de evisceração alta dos animais deve possuir:
I - plataforma alta, dotada de lavatório completo e esterilizador de facas;

II - ponto de água com pressão de 3 atm (três atmosferas) para lavagem do sangue residual das carcaças;

III - calha de vísceras disposta de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e evisceração e com comunicação com a sala de vísceras brancas por meio de óculo;

IV - iluminação de 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo. Art. 49. A área de evisceração baixa dos animais deve possuir:
I - plataforma baixa com lavatório completo e esterilizador de facas;

II - ponto de água com pressão de 3 atm (três atmosferas) para lavagem do sangue residual das carcaças;

III - calha de vísceras de aço inoxidável disposta de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e evisceração e com comunicação com a sala de vísceras vermelhas por meio de óculo;

IV - quadro de anotações para uso da Inspeção Sanitária;

V - iluminação 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

Art. 50. A sala de vísceras vermelhas deve estar localizada em área própria, dimensionada conforme volume de abate diário do estabelecimento, possuindo comunicação com o final da calha de vísceras vermelhas e possuir:

I - pias de aço inoxidável e mesas de armação metálica providas de tampos lisos, removíveis, de aço inoxidável, sem soldas aparentes e de fácil higienização para lavagem das vísceras;

II - ganchos para a fixação das vísceras para remover por gravidade o excesso de água das peças antes do empacotamento;

III - um esterilizador de facas;

IV - uma área ou mesa de aço inoxidável destinada aos trabalhos de empacotamento e rotulagem das vísceras comestíveis;

V - uma sala contígua com refrigeração para deposição de ossos e condenados;

VI - um chute ou outro meio aprovado pelo SIM/POA para retirada de ossos e condenados, caso nessa sala as cabeças sejam desossadas;

VII - iluminação 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

Art. 51. A sala de beneficiamento de tripas deve estar localizada em área própria, dimensionada conforme o volume de abate diário do estabelecimento, com comunicação com a sala de triparia suja por meio de óculo e possuir:

I - equipamentos e utensílios suficientes para o tratamento das tripas e sua conservação; II - ter um depósito de sal anexo a esta sala;
III - ter uma iluminação de 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo;

IV - ter um depósito para o produto pronto e uma expedição adequada neste local. Art. 52. A área de bucharia limpa deve possuir:
I - acesso interno com comunicação por meio de portas à sala de matança ou à área de refrigeração;

II - tanques de aço inoxidável e mesas de armação metálica providos de tampos lisos, removíveis, de aço inoxidável, sem soldas aparentes e de fácil higienização para limpeza final e clarificação dos buchos;

III - ganchos para fixação dos buchos para remover por gravidade o excesso de água das peças antes do seu empacotamento;

IV - área ou mesa para os serviços de empacotamento e rotulagem dos buchos; V - lavatório completo e esterilizador de facas;
VI - iluminação 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo. Art. 53. A área de serragem de carcaças deve possuir:
I - plataformas alta e baixa, ou elevador, dotadas de esterilizador de serra e lavatórios completos;

II - serra elétrica de carcaças ou outro material aprovado pelo SIM/POA compatível com o fluxo de abate;

III - iluminação 220 Lx (duzentos e vinte lux), no mínimo. Art. 54. A área de inspeção de carcaças deve possuir:
I - plataformas alta e baixa, dotadas de esterilizador de facas e lavatórios completos; II - um desvio na trilhagem para o Departamento de Inspeção Final - DIF;
III - um quadro para anotação de lesões;

IV - iluminação 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

Art. 55. A área para o Departamento de Inspeção Final -DIF deve possuir:

I - plataformas alta e baixa, dotadas de esterilizador de facas e lavatórios completos;

II - chute, óculo ou outra forma de retirada de condenados, de modo que não retornem ou passem pela sala de matança;

III - iluminação 540 Lx (quinhentos e quarenta lux), no mínimo.

Art. 56. O lavadouro de meias-carcaças deve estar disposto de modo a não prejudicar os trabalhos de abate e possuir:

I - plataforma com um ponto de água com pressão de 3 atm (três atmosferas);

II - área contígua para respingo das carcaças antes da cadeia de frio; III - plataforma para carimbagem de carcaças;
IV - iluminação 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.

Art. 57. As instalações frigoríficas dividem-se em antecâmara e câmaras frias ou de resfriamento.

§ 1º A antecâmara servirá exclusivamente como área de circulação, devendo possuir: I - largura mínima de 2 m (dois metros);
II - piso resistente, de fácil lavagem, com declividade de 2% (dois por cento) em direção à porta, desprovido de ralos internos e revestido de estrados plásticos ou outro material aprovado pelo SIM/POA;

III - iluminação 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo;

§ 2º A câmara fria ou de resfriamento deve:

I - possuir paredes laváveis, impermeáveis, de cor clara ou forrada com chapas de PVC ou outro material aprovado pelo SIM/POA;

II - estar localizada de modo a facilitar a entrada das carcaças provenientes da sala de matança e sua saída para a área de desossa ou expedição;

III - possuir piso resistente, de fácil lavagem, com declividade de 2% (dois por cento) em direção à porta, desprovido de ralos internos e revestido de estrados plásticos ou outro material aprovado pelo SIM/POA;

IV - possuir termômetros para controle da temperatura da câmara;

V - possuir portas com altura mínima de 3,00 m (três metros) e largura mínima de:

a) 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para carcaças de suídeos isoladas;

b) 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), para carcaças de bovídeos ou suídeos em balancins.

VI - possuir trilhagem com distância de:

a) 0,80 m (oitenta centímetros) das paredes e dos entretrilhos para bovídeos e caso as carcaças suídeos, caprídeos e ovinos forem estocadas em balancins;

b) 0,60 m (sessenta centímetros), caso as carcaças de suídeos, caprídeos e ovinos forem estocadas em pranchas individuais.

§ 3º Para meias-carcaças de suídeos, caprídeos ou ovinos, o espaçamento entre elas no trilho deverá ser:

I - quando dispostas em ganchos isolados, de 0,25 m (vinte e cinco centímetros), admitidas 4 (quatro) meias-carcaças por metro linear de trilho;

II - quando dispostas em balancins, de 0,33 m (trinta e três centímetros), admitidas 3 (três) carcaças por metro linear de trilho.

§ 4º Para meias-carcaças de bovídeos, o espaçamento deverá ser de 0,33 m (trinta e três centímetros), ocupando 3 (três) meias-carcaças por metro linear de trilho.

§ 5º A capacidade da câmara fria deve rá ser igual ou superior ao volume de abate diário descrito no memorial econômico-sanitário, sendo recomendado existirem duas câmaras cuja capacidade total seja igual ao dobro do volume de abate diário.

§ 6º Deverá existir um ralo com proteção contra a entrada de insetos e pequenos animais próximo à porta da câmara fria, do lado externo, com o propósito de drenar os líquidos provenientes de seu interior.

Art. 58. A sala de desossa deve:

I - ser exclusiva para essa finalidade;

II - possuir climatização capaz de manter sua temperatura entre 10 o C (dez graus Celsius) a 15ºC (quinze graus Celsius);

III - estar disposta de modo a não servir de circulação a outras seções;
IV - possuir trilhagem contínua da área de refrigeração;
V - estar provida de equipamentos e utensílios de material inoxidável ou outro aprovado pelo SIM/POA;

VI - possuir em número suficiente e disposta s de modo a atender o fluxo operacional, mesas de armação metálica providas de tampos lisos, removíveis, de material inoxidável, sem soldas aparentes e de fácil higienização para manipulação das carcaças;

VII - possuir lavatórios completos e esterilizadores de facas em lugares acessíveis e em número suficiente, segundo critério da Inspeção Sanitária;

VIII- possuir área própria ou com comunicação ao depósito de embalagem;
IX - possuir câmara fria própria para estocagem dos cortes embalados;
X - possuir expedição própria ou comunicação com a expedição de carcaças, de modo a não embaraçar o fluxo operacional;

XI - possuir iluminação 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.
Art. 59. A área de expedição deve possuir:
I - plataforma de embarque de modo que o veículo transportador possa acoplar totalmente para o carregamento das meias carcaças ou cortes, lavatórios completos com aproximadamente 0,80 m (oitenta centímetros) de altura;

II - na porta de expedição uma cortina de ar ou outro método ou material aprovado pelo SIM/POA capaz de evitar a entrada de insetos quando dos trabalhos de expedição das carcaças e cortes;

III - uma projeção na cobertura capaz de proteger das intempéries o embarque das carcaças e cortes;

IV - porta metálica, de cor clara e de fácil lavagem e higienização, com as mesmas dimensões das portas das câmaras frias;

V - iluminação de 110 Lx (cento e dez lux), no mínimo.

Parágrafo único. É permitida a instalação de balança nos trilhos ou de “lombagem”, na trilhagem da área de expedição. A trilhagem deverá ser construída de modo a conduzir as carcaças até o ponto mais próximo possível do veículo transportador.

Capítulo IV - Dos Anexos

Art. 60. Compõem os ANEXOS:

I - o setor de condenados;

II - o depósito de couro, cerdas, patas e cornos; III - a caldeira;
IV - a graxaria;

V - o almoxarifado;

VI - os veículos transportadores;

VII - outras dependências opcionais.
Art. 61. O setor de condenados deve:
I - estar localizado anexo ao estabelecimento e ter comunicação com o Departamento de Inspeção Final - DIF e com as demais áreas do estabelecimento que descartem condenados;

II - possuir acesso externo por porta e comunicação interna por meio de óculo ou chute; III - possuir dimensões compatíveis com o volume do abate diário;
IV - cumprir o disposto nos arts. 12 e 13 do presente Anexo.
Art. 62. O depósito de couro, cerdas, patas e cornos deve:
I - ser construído em alvenaria e de forma que os produtos ali depositados sejam mantidos em boas condições higiênicas;

II - distar do estabelecimento a uma distância mínima de 40,0 m (quarenta metros) no mínimo;

III - apresentar rampas que facilitem a remoção desses produtos;
IV - possuir pontos de água para lavagem e higienização.
Art. 63. A caldeira é obrigatória e deve:

I - estar situada em prédio próprio e afastado conforme determinação da legislação específica;

II - possuir instalações e equipamentos que atendam à legislação de segurança e higiene do trabalho;

III - quando for à lenha, possuir depósito próprio e organizado para lenha, distante do bloco industrial.

Art. 64. A graxaria deve:

I - distar no mínimo a 40,0 m (quarenta metros) do estabelecimento;

II - possuir instalação própria, provida de equipamentos e pessoal em número suficiente ao processamento dos condenados e subprodutos.

Art. 65. O almoxarifado deve:

I - ser destinado à guarda dos materiais de uso geral no estabelecimento;
II - ter dimensões que atendam às necessidades dos trabalhos;
§ 1º O almoxarifado não poderá dar acesso direto ao interior do estabelecimento.

§ 2º Os produtos químicos, sanitizantes, praguicidas e outros devem ser mantidos agrupados separados por tipo e em local específico.

Art. 66. Os veículos de transporte dos produtos animais devem ser apropriados, revestidos com material isotérmico a critério do SIM/POA e providos de equipamentos de frigorificação capazes de manter a temperatura adequada.

Art. 67. São dependências ou setores opcionais a oficina, o escritório, a lavanderia e o refeitório, podendo ser construídos e estar situados de modo a não prejudicar os trabalhos nos demais setores.

Parágrafo único. As dependências opcionais não devem ter comunicação direta com o interior do estabelecimento.
Capítulo V - Disposições Finais

Art. 68. A descrição dos requisitos e dimensões básicas de equipamentos e instalações a serem observados pelo abatedouro frigorífico e estabelecimento industrial de carne e derivados que processem bovídeos, suídeos, caprídeos ou ovino integra o presente Regulamento na forma de Anexo 1.

Art. 69. As dimensões mínimas para trilhagem aérea e mesas na sala de matança integram o presente Regulamento na forma de Anexo 2.

Anexo 1. MATERIAIS E DIMENSÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

1. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:

1.1. ESTERILIZADOR DE FACAS

1.1.1. Deve der de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;

1.1.2. Deve medir 15 cm (quinze centímetros) de largura, 30 cm (trinta centímetros) de comprimento e 40 cm (quarenta centímetros) de profundidade, com o nível de água a 85ºC mantido a 5 cm (cinco centímetros) da borda superior;

1.1.3. Deve ter grelhas para o apoio das facas e fuzis;

1.1.4. O aquecimento da água deverá ser a vapor.

1.2. ESTERILIZADOR DE SERRAS

1.2.1. Deve der de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;

1.2.2. Deve medir 15 cm (quinze centímetros) de largura, 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) de comprimento e 75 cm (setenta e cinco centímetros) de profundidade, com o nível de água a 85ºC mantido a 5 cm (cinco centímetros) da borda superior;

1.2.3. Essas especificações são variáveis conforme equipamento adotado e a critério do SIM/POA;

1.2.4. O aquecimento da água deverá ser a vapor.

1.3. PLATAFORMA ALTA

1.3.1. Deve ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;

1.3.2. Deve apresentar dimensões mínimas de 80 cm (oitenta centímetros) de largura, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de comprimento e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de altura, com proteção na parte posterior caso não fixado à parede;

1.3.3. Deve possuir escada de metal provida de corrimão.

1.4. PLATAFORMA BAIXA

1.4.1. Deve ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;

1.4.2. Deve apresentar dimensões mínimas de 80 cm (oitenta centímetros) de largura, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de comprimento e 80 cm (oitenta centímetros) de altura, com proteção na parte posterior caso não seja fixado à parede;

1.4.3. Deve possuir escada de metal provido de corrimão.

1.5. PLATAFORMA DE INSENSIBILIZAÇÃO

1.5.1. Deve ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;

1.5.2. Deve apresentar dimensões mínimas de 80 cm (oitenta centímetros) de largura, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) de comprimento e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de altura, com proteção na parte posterior caso não seja fixado à parede;
1.5.3. Deve possuir escada de metal provida de corrimão.

1.6. TANQUE DE ESCALDAGEM

1.6.1. Deve ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA;

1.6.2. Deve apresentar dimensões mínimas de 2,0 m (dois metros) de largura, 2,0 m (dois metros) de comprimento e 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de profundidade, com o nível de água quente mantido a 55 cm (cinquenta centímetros) da borda superior.
1.6.3. A água deverá ser aquecida por meio de vapor.

1.7. CALHAS DE VÍSCERAS

1.7.1. Deverá ser de material inoxidável ou outro aprovado pelo SIM/POA;

1.7.2. Deverá medi 60 cm (sessenta centímetros) de largura, contada abaixo da linha de abate e finalizando no interior da sala de vísceras;
1.7.3. O suporte da calha deverá ser de metal ou outro material aprovado pelo SIM/POA.

1.8. ÓCULO

1.8.1. Deve ter dimensão máxima de 60 cm (sessenta centímetros) de altura por 60 cm (sessenta centímetros) de largura;

1.9. CORDÃO SANITÁRIO

1.9.1. Deve ser composto de uma mureta de 30 cm (trinta centímetros), construído na extensão das cercas, dos corredores de matança, currais, pocilgas e capris e possuir bom acabamento de modo a facilitar a sua higienização;
1.9.2. Deve possuir um sistema de drenagem das águas de lavagem com ligação à esterqueira.
Anexo 2. MATERIAIS E DIMENSÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DIMENSÕES MÍNIMAS PARA TRILHAGEM AÉREA E MESA NA SALA DE MATANÇA (em metros)

		Suídeo	**Bovídeo**
01	Altura do pé direito	5,00	7,00
02	Altura da trilhagem aérea na zona suja, em relação ao piso.	4,00	5,25
03	Altura da trilhagem de sangria em relação ao piso.	4,00	5,25
04	Distância do trilhamento às paredes no local de sangria de cada lado	1,00	1,50
05	Altura do trilamento de evisceração até a plataforma de lavagem de carcaças.	4,00	4,00
06	Altura do trilhamento após a plataforma de lavagem de carcaças até a expedição.	3,50	3,50
07	Distância do trilho às colunas.	0,60	0,80
08	Distância do trilho às paredes próximas.	1,00	1,50
09	Distância do trilho à parede no local da mesa de evisceração.	3,20	3,20

10	Distância da mesa de evisceração à parede	1,20	1,20
11	Distância de projeção vertical do trilho à borda da mesa de evisceração.	0,20	0,20
12	Distância entre a borda da mesa de evisceração à plataforma de evisceração.	0,40	0,40
13	Distância entre a projeção vertical do trilho e as plataformas.	0,60	0,60
14	Distância mínima entre dois trilhos paralelos, excetuando-se as câmaras frias.	2,00	2,00
15	Distância do trilho às paredes na câmara fria.	0,80	0,80

Irati, 21 de outubro de 2024.

OSNI LUIS GARSZARECK
Coordenador do SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA ESTABELECIMENTOS DE MEL E DERIVADOS.

. CASA DO MEL
. ENTREPOSTO

I - Os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem estar instalados:

1 – distantes de estabelecimentos de criação de animais ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza a uma distância aproximada de 50 (cinquenta) metros;
2 – em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

3 – estabelecimentos já instalados e que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

II – Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem dispor de:

1 – ÁGUA DE ABASTECIMENTO (potável), em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos os seus setores, inclusive para equipamentos e dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 1 (um) litro de água para cada 3 (três) quilos de mel.

A – Todas as dependências devem ter acesso a pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.

B – A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
C – É necessária a cloração no sistema de abastecimento de água.

2 – SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS, adequado ao tipo de dejetos e de dimensões condizentes com o volume produzido.
A – Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotos apropriados para o tipo de dejeto e com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais;

B – as águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento.
3 – INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como: produção, recepção, extração, centrifugação, fusão, filtração, decantação, classificação, industrialização, solidificação, envase, estocagem e expedição de produtos prontos, depósitos de embalagens vazias, tampas e rótulos; sempre separadas por meio de paredes das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.

OBS: a critério do SIM/POA poderá ser exigida a instalação de um laboratório para o controle de qualidade do Mel.

A – Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada.

B – Quando o estabelecimento estiver localizado na propriedade rural, deve ter instalação apropriada para a higienização e guarda de equipamentos e materiais separada das dependências industriais.
C – Os trabalhos com Cera de Abelhas e Própolis, deverão ser realizados em área totalmente isolada dos setores de industrialização de produto comestível.
D – Quando a preparação de Geléia Real e Pólen (isoladamente ou em adição ao mel de abelhas) for realizada em setor específico, este deverá localizar-se no corpo do prédio industrial, obedecendo os mesmos requisitos do setor de elaboração.

E – A fabricação de bebidas fermentadas e vinagres deverá ser efetuada em setores específicos e separados do setor onde se beneficia o mel podendo entretanto, ser contígua a este, tolerando-se a utilização comum apenas do depósito de produtos prontos e da expedição.

4 – UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com a capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento.

A – Compreende-se por utensílios para os fins do item anterior: facas, desoperculadores, caixas, baldes, potes, filtros, mesas, estrados, etc. e devem ser:
1 – de material impermeável e resistente (proibido madeira);

2 – de superfície lisa, que permita fácil lavagem e desinfecção.

B – Compreende-se por equipamentos para os fins do item 4: tanques para banho-maria, decantação, pré-aquecimento com dupla camisa, depósito, fusão, etc., centrifugas, secadores, freezers, geladeiras, pasteurizadores, desumidificadores, envasadoras, batedeiras/misturadeiras, seladoras, prensas entre outros e devem ser:

1 – em número e tamanho (capacidade) suficiente para atender a demanda do estabelecimento;

2 – de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável;
3 – de tecnologia adequada à respectiva utilização.

5 – ILUMINAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria com lâmpadas devidamente protegidas. É vedada a utilização de qualquer tipo de fonte de luz colorida.

6 – VENTILAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, para manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realiza- das. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização com condicionadores de ar, exaustores, etc.

7 – PÁTIOS pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.

III – Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem possuir:
1 – PISO de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos e canaletas de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
2 – PAREDES em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.

A – Os ângulos entre as paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades;
B – nas seções onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de tinta descamável.

3 – FORRO de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar o acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser muito bem vedada.
4 – JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através de instalação de telas milimétricas ou outro sistema, dotados dispositivos que permitam a saída das abelhas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

5 – PORTAS metálicas, sendo as externas dotadas de um sistema de fechamento automático (vai e vem) e de uma proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes.

A – O acesso de funcionários deve:

1 – ser único, preferencialmente através do vestiário;
2 – ser provido de pedilúvio na entrada do setor operacional construído de forma e tamanho tais, que não se possa pular por cima do pedilúvio;

3 – ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização de braços e mãos, quando o acesso não for através do vestiário.
B – Deve ser prevista uma porta, em local apropriado, com a finalidade exclusiva de acesso de equipamentos e esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.

6 – PÉ DIREITO adequado nas diversas dependências, de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores. Recomenda-se a altura mínima de 3,00 (três) metros nas seções industriais e 2,50(dois e meio) metros nas câmaras frias quando for o caso delas existirem.

7 – FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e, quando em atividade, os funcionários devem trajar o uniforme completo composto de calça, camisa, gorro e botas de cor clara.
8 – VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:

A – em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários, bem como separados por sexo, segundo a legislação específica;
B – providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiros, pias (preferencialmente acionadas automaticamente), toalhas descartáveis, saboneteira para sabão líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupa;

C – localizados preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com o interior da indústria ou entreposto e providos de forro;
D – dotados de pedilúvio no acesso para o interior da sala de manipulação.

“Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente, 1 (uma) ZONA SUJA, 1 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS”.
IV – A ZONA SUJA é composta de:

1 – Setor de recepção, que deve ser constituído de:

a – plataforma ampla, situada a 0,80 m (oitenta centímetros) do solo, de modo a facilitar as operações de descarga do mel;
b – prolongamento de cobertura suficiente para proteger as operações de descarga das intempéries;
c – equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para a recepção higiênica do mel;

d – área de lavagem e higienização de recipientes (baldes, etc.) anexa à plataforma, porém de modo que não haja interferência na higiene do mel;

e – local apropriado para depósito de recipientes limpos.

2 – Setor de depósito de matéria prima recebida e desoperculação.
V – A ZONA LIMPA é composta pelos setores de manipulação e industrialização da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis. A Zona Limpa deve dispor também de pias (de preferência com acionamento automático), saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.

VI – ANEXOS:
1 – são considerados como Anexos Fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de Mel, Cera de Abelhas e derivados o setor de lavagem, desinfecção e guarda de recipientes e utensílios, sanitários e vestiários;

2 – são considerados como Anexos Opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos, etc.
VII – A ÁREA INDUSTRIAL pode ser constituída conforme sua atividade de:

1 – Setor de pré-aquecimento, banho-maria, centrifugação, pasteurização, decantação, classificação e envase do mel.
2 – Setor de preparo de geléia real e pólen e adição ao mel.

3 – Setor de fabricação de bebidas fermentadas e vinagres.

4 – Setor de estocagem de geléia real e pólen (que deve comunicar-se com o interior do entreposto ou indústria através de porta desde que com o exterior comunique-se através de óculo).
5 – Setor de acondicionamento e rotulagem.

6 – Setor de depósito de embalagens vazias e rótulos (que deve comunicar-se com o interior do entreposto ou indústria através de porta desde que com o interior comunique- se através de óculo).

7 – Setor de depósito de produtos prontos e expedição.

8 – Setor de manipulação e preparo de cera de abelhas e de própolis (isolado da área de industrialização de produtos comestíveis).
Os diversos setores que compõem as áreas de manipulação ou industrialização de um estabelecimento de mel, Cera de Abelhas e derivados devem:
1 – estarem dispostos em uma sequencia adequada a fim de que não haja cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
2 – serem de tamanho adequado à sua destinação;

3 – terem iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;

4 – serem de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e higienização;

5 – terem pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil lavagem e higienização;

6 – serem dotados de equipamentos suficientes e adequados às necessidades do setor. VIII – SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM, que deve:
1 – ter tamanho, iluminação natural e artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
2 – ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, como: embaladeiras, grampeadores, carrinhos, estrados (não de madeira), prateleiras, etc.;

3 – situar-se em posição adequada à atender ao fluxo correto do estabelecimento.

IX – SETOR DE ESTOCAGEM (Geléia Real e Pólen), que pode ser equipado com freezer, geladeira industrial ou câmara fria conforme as necessidades do estabelecimento.

X – SETOR DE DEPÓSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO, deve:
1 – estar localizado em local apropriado atendendo ao fluxo correto do estabelecimento;

2 – equipado com estrados e/ou prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira;
3 – de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos prontos;

4 – a expedição deve ser feita através de óculo e dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante as intempéries.

XI – LABORATÓRIO, poderá ser exigido a critério do SIM/POA.

XII – ESCRITÓRIO, pode ser localizado próximo à área do estabelecimento, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior da indústria ou entreposto.

XIII – OUTROS ANEXOS, podem ser: oficina, refeitório, residência, almoxarifado, etc., que:
1 – devem estar localizados a uma distância aproximada de 20 m (vinte metros) da área industrial ou entreposto;
2 – não devem ter acesso direto ao interior do estabelecimento de manipulação e/ou industrialização.
XIV – Quando houver CALDEIRA esta deve:

a) estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência na distância determinada pela legislação vigente;

b) ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento;

c) quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar a presença de roedores ou outros animais nocivos.

XV – CONTROLE DE QUALIDADE, é recomendável que cada estabelecimento ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de análises de risco e pontos críticos de controle, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos, sendo indispensável um Responsável Técnico.

Irati, 21 de outubro de 2024.

OSNI LUIS GARSZARECK
Coordenador do SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

. GRANJA AVÍCOLA
. INDÚSTRIA
. ENTREPOSTO
I - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem estar instalados:

1- distantes de criações (estábulos, pocilgas, apriscos, caprís, aviários e coelheiras), ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza a uma distância aproximada de 50 (cinquenta) metros;

2- em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
3- estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
II - Todos os estabelecimentos de ovos e derivados devem dispor de:

1 - ÁGUA DE ABASTECIMENTO (potável), em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos seus setores, inclusive equipamentos e dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 0,6 litro de água para cada dúzia de ovos.

A- de todas as dependências deve-se ter acesso a pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para o atendimento as necessidades do setor;
B- a água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização;
C- É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água, quando o abastecimento for proveniente de poços, poços artesianos, nascentes ou outras fontes que não da rede pública.
2 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS, adequado ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.

A- Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgoto apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.

B- Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado distante e de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.

C- As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento.

3 - INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, que, para cada espécie, preencham as condições a seguir especificadas:

PARA ESTABELECIMENTOS DE "OVOS IN NATURA":

A- Setor de recepção e depósito de ovos sujos (recepção através de óculo).

B- Setor de lavagem, ovoscopia, classificação e embalagem de ovos limpos.

C- Setor para depósito de ovos prontos.

D- Setor de expedição de ovos prontos (expedição através de óculo).

E- Setor de depósito de embalagens vazias.
F- Vestiários e Sanitários.

G- Além dos setores acima, os estabelecimentos que fazem o reaproveitamento das bandejas sujas (vindas dos galinheiros) para a recoleta de ovos, devem ter um setor específico com equipamento adequado para a lavagem, higienização e desinfecção das mesmas.
OBS: É TERMINANTEMENTE PROIBIDO o reaproveitamento das bandejas sujas para a embalagem de ovos prontos (lavados, ovoscopiados e classificados).
PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS:

A- Setor de recepção e separação de ovos com óculo para comunicação com o interior da indústria.

B- Setor de cozimento, descasque, resfriamento ou desidratação de ovos.
C- Setor de envase e esterilização.

D- Setor de rotulagem, acondicionamento, depósito de produtos prontos e expedição (que deve ser feita através de óculo).
E- Setor de depósito de embalagens vazias como: vidros, tampas, caixas, sacos plásticos, etc.

F- Setor de depósito de aditivos e condimentos.
G- Vestiários e Sanitários.

OBS- Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada.
4 - UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS adequados e suficientes para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente as necessidades e características do estabelecimento.

A- Compreende-se por utensílios para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, baldes, cestos, mesas, estrados entre outros e devem ser:

1- de material impermeável e resistente (proibido madeira);
2- de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção.
B- Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item 4: tanque, máquina classificadora, ovoscópio, fogão, fogareiro, balança, máquina de descasque, desidratadores entre outros e devem ser:
1- em número e tamanho (capacidade) suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
2- de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável;
3- de tecnologia adequada à respectiva utilização.
5 - ILUMINAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
6 - VENTILAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada por meio da climatização da dependência através da instalação de condicionadores de ar, exaustores ou outros.
7 - PÁTIOS devidamente pavimentados de modo a se evitar a formação de poeiras ou barro, permitindo-se o revestimento primário desde que com bom acabamento, e que atenda a finalidade.
III - Todos os estabelecimentos de ovos e derivados devem possuir:
1 - PISO de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos e canaletas, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
2 - PAREDES em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.
A- Os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades;
B- nos setores onde haja manipulação de produtos comestíveis **não é permitido** o uso de tinta descamável.
3 - FORRO de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de maneira a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento, assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser muito bem vedada.
4 - JANELAS metálicas e dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema também eficiente. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
5 - PORTAS metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos ou outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes e sistema de fechamento automático (vai e vem).
A- O acesso de funcionários deve:
1- ser único e preferencialmente através do vestiário;
2- ser provido de pedilúvio na entrada do setor operacional e construído
de forma e tamanho tais que não permitam que se pule por cima do mesmo.
3- ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização quando o acesso não for via vestiário.
B- Deve ser prevista uma porta em local apropriado com a finalidade exclusiva para o acesso de equipamentos, e esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.
6 - PÉ DIREITO, adequado nas diversas dependências de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores. **Recomenda-se** altura mínima de 3 (três) metros nas seções operacionais e 2,50 (dois e meio) metros nas câmaras frias (quando for o caso).
7 - FUNCIONÁRIOS em número suficiente para que possam atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e quando em atividade devem trajar uniforme completo composto de calça, avental, camisa, gorro e botas na cor clara.
8 - VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:
A- em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como separados por sexo, segundo a legislação específica;
B- providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiros, pias (preferentemente de acionamento automático), toalhas descartáveis, saboneteira para sabonete líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupa;
C- localizados preferentemente anexos ao estabelecimento industrial ou entreposto não devendo haver a comunicação direta com a área interna e provido de forro;
D- dotados de pedilúvio no acesso para o interior da área industrial ou do entreposto.
Todos os estabelecimentos de ovos e derivados para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente 1(uma) ZONA SUJA, 1 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.
IV - A **ZONA SUJA** é composta de:
1- Setor de recepção de ovos e depósito de ovos sujos (vindos do galinheiro) que deve ser separado através de mureta ou meia parede das demais áreas do estabelecimento, e ser constituído de:
a- local apropriado para a recepção dos ovos;
b- prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga dos ovos;
c- local apropriado para lavagem e desinfecção de bandejas plásticas (caso sejam utilizadas);
d- local apropriado para depósito de bandejas plásticas limpas;
e- a comunicação da recepção de ovos para o interior do estabelecimento deverá ser feita através de um óculo.
2- O local para higienização de bandejas deve ser constituído por uma sala anexa, com acesso independente da indústria ou entreposto e possuir equipamento necessário e suficiente para a finalidade.
V - A **ZONA LIMPA** é composta pelos setores de manipulação para classificação ou industrialização dos ovos.
VI - ANEXOS:
1- são considerados como Anexos Fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de ovos: setor para depósito de bandejas plásticas limpas, sanitários e vestiários.
2- são considerados como Anexos Opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos, etc.
VII - A **ÁREA INDUSTRIAL** de um estabelecimento de ovos e derivados pode ser constituída conforme sua atividade de:

1- Setor de depósito de ovos vindos da granja.
2- Setor de lavagem, ovoscopia e classificação de ovos, devendo dispor também de pia (de preferência com acionamento automático), saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.
3- Setor de cozimento, descasque e resfriamento.
4- Setor de envase e esterilização.
5- Setor de rotulagem e embalagem.
6- Setor de depósito de produtos prontos e expedição (que deve ser feita através de óculo).
7- Setor de depósito de condimentos e aditivos.
8- Setor de depósito de embalagens vazias (tampas, vidros, bandejas, caixas, etc.) e rótulos.
9- Vestiários e sanitários.
Os diversos setores que compõem a área industrial devem:
1- estar dispostos em uma seqüência adequada com a finalidade de que não haja retorno nem cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
2- ser de tamanho adequado à sua destinação;
3- ter iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
4- ser de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e desinfecção;
5- ter pisos impermeáveis, anti-derrapantes e de fácil higienização;
6- ser dotados de equipamentos suficientes e adequados às necessidades do setor tais como: máquina para lavagem, ovoscopia e classificação de ovos; fogão para cozimento, máquina para descasque, tanques, desidratadores, embaladeira, balanças, mesas, etc.
VIII - SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS deve:
A- situar-se em posição adequada à atender as diversas etapas de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo;
B- ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos ali armazenados;
C- ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos ali armazenados.
IX - SETOR DE DEPÓSITO DE EMBALAGENS VAZIAS deve:
A- situar-se em posição adequada para atender as necessidades do setor de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo;
B- ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação das embalagens vazias ali armazenadas.
X - SETOR DE EMBALAGEM E ROTULAGEM, que deve:
A- ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
B- ser composto de utensílios suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como: embaladeiras, grampeadores, bandejas, caixas, estrados, prateleiras, etc.
XI - SETOR DE DEPÓSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO deve:
A- ser de tamanho condizente com o potencial do estabelecimento;
B- ser equipado de prateleiras e estrados, de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira;
C- ter fácil acesso para embarque de produtos;
D- expedição dotada de óculo adequado para a finalidade;
E- expedição dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante intempéries.
XII - OUTROS ANEXOS que podem ser: escritório, oficina, refeitório, residência, almoxarifado, etc.:
1- o escritório deve ser localizado próximo à indústria ou entreposto, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior do estabelecimento;
2- os demais anexos devem estar localizados à uma distância mínima aproximada de 20 (vinte) metros do estabelecimento.
XIII- EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:
1 - MÁQUINA PARA LAVAGEM, OVOSCOPIA E CLASSIFICAÇÃO DE OVOS, é obrigatória em todos os entrepostos que recebem, manipulam, embalam e comercializam ovos também de produção de terceiros.
A- Poderá ser permitida a lavagem, ovoscopia e classificação manuais nos estabelecimentos que apenas recebem e manipulam ovos **de produção própria,** até o máximo de 3.000 (três mil) ovos/dia.
B- Entrepostos e/ou distribuidores que recebem ovos de terceiros e reembalam em embalagens próprias são obrigados a executar **nova ovoscopia**.
C- Entrepostos e/ou distribuidores que recebem comprovadamente ovos de 1(um) único fornecedor já devidamente registrado e inspecionado por órgão oficial e reembalam em embalagens próprias, a critério do SIM/POA poderão ser dispensados de nova ovoscopia.
2 - CALDEIRA, quando existente, deve:
A- estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência à distância que é determinada pela legislação específica vigente;
B- ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento;
C- quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar presença de roedores e outros animais nocivos.
XIV - CONTROLE DE QUALIDADE:
1- Todos os estabelecimentos de ovos e derivados com registro no SIM/POA somente poderão receber ovos provenientes de granjas cadastradas na Defesa Sanitária Animal (DSA) da Secretaria da Agricultura, e estes estabelecimentos devem apresentar sempre que solicitado a documentação comprobatória da origem dos ovos.
2- Os estabelecimentos registrados no SIM/POA, e que manipulam ovos "**IN NATURA**" devem apresentar a cada 6 (seis) meses o laudo negativo de Salmonelose (obtido por meio de método padrão) das granjas fornecedoras de ovos e emitido por um Médico Veterinário.
3- Os ovos destinados ao consumo humano e vendidos no comércio atacadista ou varejista devem estar devidamente acondicionados e embalados adequadamente, bem como claramente identificada a sua origem através de rótulo, etiqueta, etc., isto é válido também para os ovos acondicionados em bandejas de 2,5 (duas e meia) dúzias de ovos.
4- Para exposição de ovos no comércio dentro do Município de Irati fica estabelecida a seguinte classificação:
TIPO PESO
JUMBO 66 gramas ou mais
EXTRA 60 a 65 gramas
GRANDE 55 a 60 gramas
MÉDIO 50 a 55 gramas
PEQUENO 45 A 50 gramas
INDUSTRIAL menos de 45 gramas.

5- É recomendável que cada estabelecimento ou empresa, mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de análises de risco e pontos críticos de controle, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos ou comercializados, sendo indispensável um Responsável Técnico.

Irati, 21 de outubro de 2024.

OSNI LUIS GARSZARECK
Coordenador do SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA ESTABELECIMENTOS DE PESCADOS.
. ENTREPOSTO
. INDÚSTRIA
I - Os estabelecimentos de Pescado e derivados devem estar instalados:
1- distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza a uma distância aproximada de 50 (cinquenta) metros;
2- em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação de veículos de transporte;
3- estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
II - Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados devem dispor de:
1 - ÁGUA DE ABASTECIMENTO (potável), em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos os seus setores, inclusive para equipamentos e dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 10 (dez) litros de água para cada quilo de pescado.
A- Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
B- A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
C- É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água, quando o abastecimento for proveniente de poços, poços artesianos, nascentes ou outras fontes que não da rede pública.
2 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS adequado ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
A- Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
B- As águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento.
3 - INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como recebimento, evisceração, manipulação, industrialização, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos prontos, depósito de embalagens e condimentos, sempre separadas por meio de paredes, das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.
OBS: A critério do SIM/POA poderá ser exigida a instalação de laboratório para o controle de qualidade do pescado.
A- Os estabelecimentos que possuem cais ou trapiche para atracação de embarcações pesqueiras, devem ainda possuir:
1-cobertura adequada nos locais reservados para a descarga dos barcos, cujas áreas deverão ainda ser devidamente protegidas contra o acesso de animais;
2- instalações e equipamentos adequados para a operação de descarga dos barcos, de modo a acelerar sua realização e a evitar a contaminação e o trato inadequado do pescado;
3- vestiário e sanitário privativo para a tripulação dos barcos.
B- Nos estabelecimentos que elaboram pescado curado/salgado há necessidade de dependência específica para depósito do sal.
C- Nos estabelecimentos que elaboram pescado defumado há necessidade de local e equipamentos específicos para a defumação.
4 - UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento.
A- Compreende-se por utensílios para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, facas, mesas, estrados, recipiente para coleta de resíduos, etc., que devem ser de material impermeável e resistente (proibido madeira) e de superfície lisa, que permita fácil lavagem e desinfecção.
B- Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item 4: tanques, máquina de lavagem de pescado, descascador de camarão, esterilizadores, serra fita, prensa, fogão industrial, caldeira, etc., e devem ser:
1- em número e tamanho (capacidade) suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
2- de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável.
3- de tecnologia adequada à respectiva utilização.
5 - ILUMINAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas É vedada a utilização de qualquer tipo de fonte de luz colorida.
6 - VENTILAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, para manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização com condicionadores de ar, exaustores, etc.
7 - PÁTIOS pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.
III- Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados devem possuir:
1- PISO de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos e canaletas de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
2- PAREDES em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.
A- Os ângulos entre as paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
B- Nas seções onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de tinta descamável.
3 - FORRO de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar o acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser muito bem vedada.
4 - JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema.
A- Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
5 - PORTAS metálicas, sendo as externas dotadas de um sistema de fechamento automático (vai e vem) e de uma proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes.
A- O acesso de funcionários deve:

1- ser único, preferencialmente através do vestiário;
2- ser provido de pedilúvio na entrada do setor operacional, construído de forma e tamanho, tal que não se possa pular por cima;
3- ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização de braços e mãos, quando o acesso não for através do vestiário.
B- Deve ser prevista uma porta, em local apropriado, com a finalidade exclusiva de acesso de equipamentos, esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.
6 - PÉ DIREITO adequado nas diversas dependências, de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.
A- **Recomenda-se** a altura mínima de 3,00 m (três metros) nas seções industriais e 2,50 (dois e meio metros) nas câmaras frias.
7 - FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividade, os funcionários devem trajar uniforme completo composto de calça, avental, gorro e botas de cor clara.
8 - VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:
A- em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários, bem como separados por sexo, segundo a legislação específica;
B- providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiro(s), (preferencialmente acionadas automaticamente), toalhas descartáveis, saboneteira para sabão líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupa;
C- localizados preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com o interior da indústria ou entreposto e providos de forro;
D- dotados de pedilúvio no acesso para o interior da sala de manipulação de pescado.
Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente, 1 (uma) ZONA SUJA, 1 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.
IV - A **ZONA SUJA** é composta de:
1- Setor de recepção do pescado (cais, trapiche, plataforma, banca da, etc.), que deve possuir:
a- prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga de pescado;
b- equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para a recepção higiênica do pescado.
2- Setor de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes, anexo à recepção do pescado.
3- Setor de depósito de caixas limpas que deve se comunicar com o interior do estabelecimento através de óculo.
4- Setor de insensibilização, evisceração/descasque/retirada de couro, etc.
V - A **ZONA LIMPA** é composta pelos setores industriais ou de manipulação da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis.
VI - ANEXOS:
1- são considerados como Anexos Fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de pescado o setor de lavagem, desinfecção e guarda de caixas e utensílios, sanitários e vestiários;
2- são considerados como Anexos Opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de embarcações e veículos, etc.

VII - A **ÁREA INDUSTRIAL** pode ser constituída conforme a sua atividade por:
1- Setor de beneficiamento e embalagem de pescado.
2- Setor de fabricação de conservas de pescado.
3- Setor de condimentos e aditivos.
4- Setor de acondicionamento e rotulagem.
5- Setor de estocagem, resfriamento ou congelamento.
6- Setor de expedição de pescado e derivados.
7- Setor de depósito de embalagens e rótulos (que deve comunicar-se com o interior da indústria ou entreposto através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo).
Os diversos Setores que compõem as áreas de industrialização de um estabelecimento de pescado e derivados devem:
1- estarem dispostos em uma seqüência adequada a fim de que não haja cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
2- serem de tamanho adequado à sua destinação;
3- terem iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
4- serem de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e higienização;
5- terem pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil higienização;
6- serem dotados de equipamentos suficientes e adequados à necessidade do setor;
7- quando a fabricação requerer **DEFUMAÇÃO,** o defumador deve ser localizado junto ao estabelecimento industrial e em posição que proporcione bom fluxograma, e de modo a evitar a entrada de fumaça em outras dependências, não sendo permitido o acesso externo. A alimentação do defumador para produção da fumaça deve ser externa.
VIII - SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS deve:
1- situar-se em posição adequada à atender as diversas etapas de industrialização, e comunicar-se com o interior da indústria através de porta desde que com o exterior comunique-se através de óculo;
2- ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos ali armazenados;
3- ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos ali armazenados;
IX - SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM, que deve:
1- ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
2- ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, como: embaladeiras, grampeadores, tanques, bandejas, carrinhos, caixas, estrados, prateleiras, etc.;
3- situar-se em posição adequada a atender ao fluxo correto dentro do estabelecimento.
X - SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO OU ESTOCAGEM, que pode ser constituído de: freezer, geladeira industrial, câmara fria, túnel de congelamento ou depósito, conforme as características dos produtos fabricados ou manipulados e devem**:**
1- ser em número e tamanho condizente com o potencial do estabelecimento;
2- estar localizado próximo a área de expedição;
3- ser dotado de equipamento de frio adequado a sua finalidade (estocagem, resfriamento, congelamento, cura);
4- ser equipado (câmaras e depósito) com estrados e/ou prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira.
XI - SETOR DE EXPEDIÇÃO, deve ser:
1- de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos prontos;
2- dotado preferencialmente de óculo adequado à sua finalidade;
3- dotado de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga contra as intempéries.
XII - LABORATÓRIO, que poderá ser exigido a critério do SIM/POA.

XIII - ESCRITÓRIO, deve ser localizado próximo à área do estabelecimento, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior da indústria ou entreposto
.
XIV - OUTROS ANEXOS podem ser: oficina, refeitório, residência, almoxarifado, etc., que:
1- devem estar localizados a uma distância mínima aproximada de 20 m (vinte metros) da área industrial ou entreposto;
2- não devem ter acesso direto ao interior do estabelecimento (indústria ou entreposto).
XV - EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:
1 - CALDEIRA, quando existente, deve:
a- estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência a distância determinada pela legislação específica vigente;
b- ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento;
c- quando a caldeira for a lenha, o depósito deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar-se a presença de roedores ou outros animais nocivos.
2 - FÁBRICA DE GELO, que deve:
a- localizar-se anexa à indústria ou entreposto em local adequado que permita a correta utilização do gelo ali produzido;
b- a água utilizada para a fabricação de gelo deve ser clorada.
OBS: a fabricação própria de gelo pode ser dispensada quando exista a facilidade na região para a aquisição do gelo com comprovada qualidade higiênico-sanitária.
XVI - CONTROLE DE QUALIDADE, é recomendável que cada estabelecimento ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de análises de risco e pontos críticos de controle, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo então a necessidade de um Responsável Técnico.

Irati, 21 de outubro de 2024.

OSNI LUIS GARSZARECK
Coordenador - SIM/POA

NORMA TÉCNICA PARA ESTABELECIMENTOS PARA LEITE E DERIVADOS
Art. 1º Os estabelecimentos de leite e derivados devem estar instalados:
I – distantes pelo menos 50 (cinquenta) metros de estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras ou de quaisquer fontes de odores desagradáveis ou poluentes;
II – em terreno cercado, afastado dos limites de vias públicas em 5 (cinco) metros, no mínimo;
III – em área que permita a livre movimentação de veículos.
Parágrafo único. Os estabelecimentos em operação que não estejam regularmente afastados das vias públicas poderão manter-se em operação somente quando os setores de recepção e expedição não estiverem diretamente voltados à via pública.
Art. 2º É proibido residir na área delimitada industrial do estabelecimento.
Art. 3° Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem possuir:
I – água potável quente e fria e pontos para seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do laticínio, dos equipamentos e das dependências sanitárias, atendendo ainda aos seguintes requisitos:
a) possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
b) ter sido submetida a prévia cloração, caso não seja proveniente da rede pública.
II – sistema de tratamento de dejetos em conformidade à sua natureza, dimensionado conforme o volume produzido e que atenda aos seguintes requisitos:
a) instalado em todas as dependências do estabelecimento e equipado com dispositivos capazes de evitar o refluxo de cheiros e a entrada de insetos ou pequenos animais;
b) no caso de estabelecimento situado em área rural, provido de canalização fechada que conduza as águas residuais dos estábulos, currais e sala de ordenha às esterqueiras, estas instaladas em local distante do estabelecimento para evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos;
c) desembocadura das demais águas residuais em sistema de tratamento de água indicado ao tipo de estabelecimento e de acordo com as determinações do órgão ambiental competente.
III – instalações em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada, tais como envase do leite, fabricação de manteiga, de requeijão, de iogurte, de doce de leite, de queijos diversos, refrigeração, armazenagem, exames laboratoriais e outras, devendo ainda preencher os seguintes requisitos:
a) possuírem dimensões suficientes e fluxo que impeça o contato entre o produto acabado e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada;
b) em estabelecimentos localizados em propriedades rurais, estarem providos de instalações apropriadas à higienização e com compartimentos de guarda de equipamentos e materiais de ordenha apartados das dependências industriais.
IV – utensílios e equipamentos adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor;
V – vapor ou água quente em quantidade suficiente às necessidades do laticínio;
VI – dependências bem iluminadas, com eventual iluminação artificial realizada através de lâmpadas de luz fria e protegidas contra estilhaçamento;
VII – ventilação natural e abundante em todas as dependências, possibilitando a manutenção da temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas e à conservação da matéria prima ou dos produtos nelas armazenados;
VIII– pátios externos pavimentados ou revestidos de material que impeça a formação de poeira ou barro.
IX – piso de material impermeável e antiderrapante, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação mínima de 2% (dois por cento) para o escoamento das águas residuais a ralos ou canaletas;
X – paredes em alvenaria com as seguintes características:
a) lisas, impermeabilizadas, de fácil lavagem e desinfecção;
b) construídas ou revestidas com materiais de cor clara;
c) com arredondamento nas suas interseções com o piso e entre as paredes, de modo a impedir o acúmulo de sujidades;
d) cobertas com tinta que não descama nos compartimentos onde houver a manipulação de produtos comestíveis.
XI – forro de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores e que não acumule sujeira;
XII – janelas metálicas providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades;
XIII– portas metálicas, devendo as externas ser providas de sistema de fechamento automático e com telas milimétricas ou outro sistema de proteção que impeça a entrada de insetos, ratos e outros animais;
XIV– pé direito mínimo de 3,0 m (três metros) nas seções industriais e de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) nas câmaras frias, capaz de permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados;

XV– funcionários em número suficiente ao atendimento das necessidades do estabelecimento, quando em atividade trajados com uniformes completos e de cor clara, compostos de calças, aventais, gorros e botas;
XVI– vestiários e sanitários com as seguintes características:
a) separados por sexo, em tamanho e número suficientes ao atendimento dos funcionários, conforme legislação específica;
b) providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiros, pias com acionamento automático, toalhas descartáveis, saboneteiras para sabão líquido, bancos e armários ou cabides para roupa e recipiente para coleta de lixo com tampa acionada a pedal;
c) preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna;
d) providos de pedilúvio no acesso à área industrial.
§ 1o É de 6 (seis) litros de água para cada litro de leite processado a proporção referência do volume de água necessário à limpeza e higienização do laticínio, equipamentos e dependências sanitárias.
§ 2o É proibida a utilização de qualquer tipo de luz colorida no interior do laticínio.
§ 3o As canaletas utilizadas no escoamento de águas residuais devem ter fundo côncavo e liso.
§ 4o Deve existir uma porta exclusivamente destinada ao acesso de equipamentos, disposta em local apropriado.
Art. 4o São utensílios: caixas, bandejas, facas, mesas, estrados, rodos, pá, liras, termômetros, entre outros, que devem atender aos seguintes requisitos:
I – serem construídos de material impermeável, resistente e inoxidável, sendo proibida a madeira;
II – possuírem superfície lisa e que permita fácil lavagem e desinfecção.
Art. 5o São equipamentos: tanques, bombas, centrífugas, pasteurizadores, padronizadoras ou clarificadoras, envasadeiras, moldadeiras, manteigueiras, prensas, caldeiras, entre outros, devendo atender aos seguintes requisitos:
I – estarem presentes em número e capacidade suficientes para atender a demanda do estabelecimento;
II – serem construídos de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização;
III – serem de material inoxidável, caso entrem em contato direto com a matéria prima ou com produtos em fabricação;
IV – possuírem tecnologia adequada à sua finalidade.
Art. 6o É permitido o uso de ventiladores, condicionadores de ar, exaustores ou outros equipamentos similares de manutenção da temperatura do estabelecimento, à exceção dos setores de recebimento da matéria prima, de fabricação e de estocagem de produtos comestíveis.
Art. 7o É dispensado o uso de forro no estabelecimento quando a cobertura, cumulativamente:
I – for metálica ou de fibrocimento;
II – esteja devidamente vedada e assentada sobre estrutura metálica ou de concreto;
III – apresente sua face interna recoberta de tinta de cor clara contendo produto antimofo.
Art. 8o O acesso de funcionários ao estabelecimento deve:
I – ser único e preferencialmente pelo vestiário;
II – ser provido de pedilúvio na entrada do setor operacional;
III – ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização caso o acesso não se der pelo vestiário.
Art. 9o Nos estabelecimentos situados em áreas rurais providos de sala de ordenha anexa, os funcionários do setor de ordenha e manejo dos animais devem possuir vestiários e sanitários separados dos funcionários do laticínio.
Art. 10. Os pedilúvios existentes no estabelecimento devem ser construídos de modo que seu uso não possa ser burlado por aqueles que acessem as instalações e com comprimento mínimo de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros).
Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
I – 1 (uma) ZONA SUJA;
II – 1 (uma) ZONA LIMPA;
III – ANEXOS.
Art. 12. Compõem a ZONA SUJA:
I – Setor de Recepção, constituído no mínimo de:
a) plataforma ampla, situada a 0,80 (oitenta centímetros) do solo, de modo a facilitar a descarga do leite;
b) prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga;
c) equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequadas à recepção higiênica do leite;
d) área de lavagem de latões, anexa à plataforma, não interferente na higiene do leite;
e) sistema manual ou automático de desinfecção de latões;
f) local apropriado ao depósito de latões limpos;
g) dispositivos e equipamentos necessários ao recebimento do leite e à higienização das mangueiras e tanques dos veículos transportadores, caso coletado a granel na área de recepção.
II – Setor de Higienização de Caixas, constituído por uma sala anexa e independente do bloco industrial, dimensionada segundo a capacidade máxima de 70 (setenta) caixas por metro quadrado em 1,0 m (um metro) de altura de empilhamento, devendo:
a) manter comunicação com o interior do estabelecimento através de óculo;
b) estar provida de equipamentos necessários e suficientes à sua finalidade.
Art. 13. A ZONA LIMPA é composta pelos setores industriais do estabelecimento, segundo as atividades a serem desenvolvidas.
Art. 14. Os ANEXOS podem ser fundamentais ou opcionais.
§ 1o São anexos fundamentais ao funcionamento do laticínio: o laboratório, o setor de lavagem e guarda de formas e utensílios, os sanitários, os vestiários e a dependência para higienizar tanques de coleta a granel e seus acessórios.
§ 2o São anexos opcionais ao funcionamento do laticínio: o escritório, o refeitório, a oficina e o lavadouro de veículos.
Art. 15. A área industrial de um laticínio, conforme sua atividade, pode ser composta de:
I – Setor de beneficiamento e envase de leite;
II – Setor de fabricação de queijos;
III – Setor de fabricação de iogurte e bebidas lácteas;
IV – Setor de fabricação de manteiga;
V – Setor de fabricação de doce de leite ou requeijão;
VI – Setor de condimentos e aditivos;
VII – Setor de embalagem e rotulagem;
VIII– Setor de estocagem e resfriamento;
IX – Setor de expedição de leite e derivados;
X – Setor de cura de queijos.
Art. 16. Os diversos setores que compõe as áreas de fabricação de um laticínio devem:

I – estar ordenados em seqüência adequada à finalidade e de modo que não haja retorno ou cruzamento de matérias primas ou de produtos em processamento com produtos acabados;
II – possuir setor de envase apartado dos demais, caso o estabelecimento produza leite *in natura* e derivados;
III – quando autorizados pelo SIM/POA ao fabrico de produtos defumados, possuir defumador que atenda aos seguintes requisitos:
a) estar situado junto ao estabelecimento industrial e em posição que impeça a entrada de fumaça em outras dependências;
b) permitir o carregamento dos produtos a serem defumados sem necessidade de acesso externo;
c) serem municiados de material comburente necessário à produção de fumaça pelo lado externo.
Art. 17. O Setor de Condimentos e Aditivos adicionalmente deve:
I – estar situado em posição capaz de atender às diversas etapas de fabricação;
II – comunicar-se com o interior da indústria através de portas e com seu exterior através de óculos;
III – estar dotado de prateleiras ou estrados apropriados à guarda e conservação dos produtos nele armazenados.
Art. 18. O Setor de Embalagem e Rotulagem adicionalmente deve:
I – estar situado em posição capaz de atender às diversas etapas de fabricação;
II – comunicar-se com o interior da indústria através de portas e com o exterior através de óculos.
Art. 19. O Setor de Estocagem e Resfriamento é constituído de câmaras frias ou depósitos, segundo as características dos produtos fabricados, adicionalmente devendo:
I – estar localizado próximo à área de expedição;
II – ser dotado de equipamento adequado à geração de frio, capaz de manter a temperatura das câmaras entre 1ºC (um) e 5ºC (cinco) graus Célsius;
III – possuir câmaras e depósitos com pisos providos com estrados e prateleiras, construídos com materiais apropriados, vedada a utilização de madeira;
IV – preferencialmente manter as câmaras de salga separadas das câmaras de cura e das câmaras de produtos prontos.
Parágrafo único. Para a estocagem de leite acondicionado em caixas convencionais, a câmara fria deve ser dimensionada de modo a ser capaz de armazenar 20 (vinte) caixas por metro quadrado em pilhas com 1,0 m (um metro) de altura.
Art. 20. O Setor de Cura de queijos adicionalmente deve possuir câmaras apropriadas à finalidade e dispositivos para o controle da temperatura e da umidade relativa do ar.
Art. 21. O Setor de Expedição de leite e derivados adicionalmente deve:
I – ser de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos;
II – dotado, preferencialmente, de óculo adequado à finalidade;
III – dotado de prolongamento em sua cobertura capaz de proteger as operações de carga.
Art. 22. O Laboratório adicionalmente deve:
I – estar dimensionado de modo a abrigar todos os equipamentos necessários às análises de rotina;
II – ser acessível, preferencialmente, pela plataforma de recepção e comunicar-se com a dependência de beneficiamento através de óculo;
III – ser construído com materiais que facilitem sua lavagem e higienização.
Art. 23. O Escritório deve estar localizado próximo à área industrial, dela apartado ou contíguo, desprovido de acesso direto ao interior das instalações nas quais o leite e seus derivados são processados.
Art. 24. Outros Anexos, tais como oficina, refeitório, residência e depósitos, devem:
I – estar situados a uma distância aproximada de 20,0 m (vinte metros) da área industrial;
II – ser diretamente inacessíveis ao interior da indústria.
Art. 25. É obrigatória a presença e uso de pasteurizador de leite em todos os estabelecimentos de leite e derivados.
Art. 26. As caldeiras, quando necessárias, devem:
I – estar situadas em área externa ao bloco industrial e afastadas de qualquer outra dependência, respeitando distâncias fixadas pela legislação específica;
II – ser de tamanho adequado ao atendimento da produção do estabelecimento;
III – quando o combustível for a lenha, o respectivo depósito deve ficar o mais afastado possível do estabelecimento industrial, evitando a presença de roedores e outros animais nocivos.
Art. 27. É recomendável que cada estabelecimento mantenha um sistema de controle de qualidade de suas operações e produtos, consistente, entre outros, na realização de análises de risco e pontos críticos de controle capazes de assegurar a inocuidade dos alimentos processados, sem dispensa do Responsável Técnico.

Irati, 21 de outubro de 2024

OSNI LUIS GARSZARECK
Coordenador do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 06
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE
6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no Serviço de Inspeção Municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.
6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico- sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.
6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
– Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
– Água de Abastecimento
– Controle Integrado de Pragas
– Higiene Industrial e Operacional
– Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
– Procedimentos Sanitários Operacionais
– Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
– Controle de temperaturas
– Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
– Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
– Controle de formulação de produtos e combate à fraude
– Rastreabilidade e recolhimento
– Bem-estar animal
– Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 6.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.
6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos
1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)
Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
– Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
– Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
– Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
– Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
– Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
-A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
- A natureza dos equipamentos e utensílios;
-Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
-A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
-A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
-O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
-A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
- O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
- Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
-O conceito de calibração e aferição;
-Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
-O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.
2 Água de Abastecimento
Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o

preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
-O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
-Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
-Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
-O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
-O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
- O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3 Controle Integrado de Pragas

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias- primas, ingredientes, embalagens e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
-As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
-A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
-A frequência do monitoramento do controle;
- Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4 Higiene Industrial e Operacional

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores. Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
-O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
-A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
-A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
-Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
-A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5 Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos.
Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
-As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
-Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
-O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
-As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
-Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
-A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
-Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
-Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6 Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.
Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta. Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
-A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
-A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7 Controle de Matéria Prima

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar

contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais.
Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la.
Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas.
Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
-Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
-As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
-O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
-Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
- Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8 Controle de temperatura

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
. Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
. As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam às legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9 Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica. Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia- se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
. As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
. As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10 Análises Laboratoriais – Autocontrole

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
. Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
. Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
. Cronograma de coleta de amostras;
. Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11 Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
. Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
. Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

13 Rastreamento e Recolhimento

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria- prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado. O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
. Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
. O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
. A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
. A metodologia de rastreamento e recolhimento;
. O destino dos produtos recolhidos;
. A frequência de testes de rastreamento.

14 Bem-Estar Animal

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
. Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material
15
Especificado de Risco (MER)

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA: ÓRGÃOS, PARTES OU ESPÉCIE IDADE TECIDOS ANIMAIS Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo Qualquer Bovinos e bubalinos distal (70 cm) Encéfalo, olhos e medula Igual ou superior a 30 espinhal meses
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
. Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
. Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
. Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
. Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.
6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.
6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:
Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será trimestral ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt- br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).
Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano. Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).
6.4.2.2Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.
Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
. As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
. Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
. A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
. Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e
produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
. Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
. As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
. A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
. Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
. Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
. Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
. Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
. Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
. Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
. O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
. Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.
Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
. Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
. São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
. Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
. As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
. As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
. Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
. Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
. Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
. A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias- primas e produtos;
. As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
. Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
. Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;

. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
. Todo o volume de águas residuais é drenado;
. Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
. As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
. As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
. Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
. As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
. Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
. Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
. Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
. Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
. O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
. Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
. A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
. Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.
Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
. Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
. As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
. Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
. A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
. Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
. Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
. O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
. O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
. O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
. As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
. Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
. Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
. Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
. Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
. Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
. Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
. Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
. Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
. Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
. O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
. Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
. Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
. Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
. Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
. Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
. Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
. Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.
Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
. Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
. Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

. As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
. Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
. Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
. Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
. Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
. Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-
primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
. A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
. Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
. Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico- sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
. Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.
Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
. As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
. As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada a0s mesmos), permitindo a rastreabilidade;
. A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
. Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
. A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
. As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
. Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
. Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
. O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
. Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;

- Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
- As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
- Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
- As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
- As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
- As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.
Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
- Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
- Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
- As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
- Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
- Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
- O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
- Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;

- Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
- A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
- Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
- Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
- Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
- As ações corretivas retomam o controle do processo;
- Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
- As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais

Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

- As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
- As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
- O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
- Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
- Os analistas dominam as técnicas realizadas;
- Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
- Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
- Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
- Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria- prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
- Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
- As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
- Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
- Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
- Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento

Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
- A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
- Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
- A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal

Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
- De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
- A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco

Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
- O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
- Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
- Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
- O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida

e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.
6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00
Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.		

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:
Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.			

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).
2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)
3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito

3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.
5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.
6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.
7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
- Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
- Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
- Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
- Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.
8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
- Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
- Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.
9. Avaliação da Efetividade do PAC

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.
10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais

Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL		
Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM:		16. Data:
( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____		

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a) _____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____ ___. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

_____

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3B6FDF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 140/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*16, 17, 18, 21,22, 23, 24 e 25/10/2024*	*Transporte de Universitário*	*R$ 480,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*14, 17, 18/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*16/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*19/10/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de outubro de 2024

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130.1/2024, publicado em 10 de outubro de 2024, Edição 3129, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Antônio César Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio Londrina*	*16, 17, 18/2024*	*Transporte de paciente da saúde*	*R$ 180,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*16, 17, 18, 19/10/2024*	*Transporte de paciente da saúde*	*R$ 240,00*

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130.2/2024, publicado em 15 de outubro de 2024, Edição 3132, onde se lê

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*07/10/2024*	*Transporte de paciente da saúde*	*R$ 60,00*

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130.3/2024, publicado em 18 de outubro de 2024, Edição 3135, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*21, 22, 23, 24, 25,26/10/2024*	*Transporte de paciente da saúde*	*R$ 360,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de outubro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:F5E5537D

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 130.4/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*28, 29, 30, 31/10 e 01/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Luiz Antônio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*28, 29, 30, 31/10 e 01/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*28, 29, 30, 31/10, 01 e 02/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*28, 29, 30, 31/10 e 01/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*28, 29, 30, 31/10 e 01/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*28, 29, 30, 31/10 e 01/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Salvador Dias	*Motorista*	*Londrina*	*28, 29, 30, 31/10 e 01/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:8F378CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM SETEMBRO DE 2024

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à setembro de 2024 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
02-03/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
02/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
02/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
02/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
02/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
02/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
02/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
02/09/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
02/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
03/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
03/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	TERRA RICA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
03/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 95,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
03/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
03/09/2024	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	OFICINA DE PLANOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE PACIENTES	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
03/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
03/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
03/09/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
04/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
04/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
04/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
04/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
04/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	ROLÂNDIA-PR	A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
04/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
05/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	CAMBARÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
05/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
05/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
05/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
05/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
05/09/2024	512	EZENILDA DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO CRESEMS/PR E CIR	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
05/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
05/09/2024	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO DO PRO-GESTÃO	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
05/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85

06/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
06/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
06/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
06/09/2024	1	ALLAN THALER DOMINGOS	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	CURSO E-SOCIAL NA PRATICA PARA GESTÃO PÚBLICA 2024	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
06/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
06/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
06/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
06/09/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
06/09/2024	519	ROSANGELA WEISS	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	CURSO E-SOCIAL NA PRATICA PARA GESTÃO PÚBLICA 2024	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
07/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
07/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
08/09/2024	423	LUCIÊ FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
09/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
09/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
09/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
09/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
09/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 110,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
09/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
10/09/2024	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	REUNIÃO UOPECCAN	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
10/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
10/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
10/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
10/09/2024	191	LUCIMEIRE MARTINS DE MAZZI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	OFICINA DE PLANOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
10/09/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 55,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
10/09/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 15,00	MARINGÁ-PR	A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
10/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
11/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/09/2024	4	AMARILDA DE SOUZA COSTA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR COLETA DE ÁGUA NO CRE	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
11/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
11/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
11/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
11/09/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
11/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
12/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
12/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
12/09/2024	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CONGRESSO JUNTOS PELO FIM DA TUBERCULOSE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
12/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
12/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
12/09/2024	778	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CONGRESSO JUNTOS PELO FIM DA TUBERCULOSE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
12/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
12/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
12/09/2024	423	LUCIÊ FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
13/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
13/09/2024	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
13/09/2024	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
13/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
13/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
14/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
14/09/2024	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
14/09/2024	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
15/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	NOVA	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85

				LONDRINA-PR		
16/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
16/09/2024	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/09/2024	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
17/09/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
18/09/2024	732	LUMA TRIZI MANGANELLI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, LABORATÓRIO E CLINICA ODONTOLÓGICA	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
18/09/2024	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, LABORATÓRIO E CLINICA ODONTOLÓGICA	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
18/09/2024	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19/09/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 70,00	TOLEDO-PR	A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
20/09/2024	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
23/09/2024	423	LUCIÊ FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
25/09/2024	886	SILVIA NASCIMENTO	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
26/09/2024	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
27/08/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
28/08/2024	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 55,00	CIANORTE-PR	A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
26/09/2024	834	VILSON MIRANDA	R$ 40,00	LOANDA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
30/09/2024	685	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	R$ 55,00	LOANDA-PR	SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO EM ALFABETIZAÇÃO NRE	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
30/09/2024	671	ANA CLAUDIA FERREIRA SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO EM ALFABETIZAÇÃO NRE	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
30/09/2024	115	LUCIANE RODRIGUES VIEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO EM ALFABETIZAÇÃO NRE	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
30/09/2024	127	NAGILA HENRIQUE MOREIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	SEMINÁRIO DE PRÁTICAS COM FOCO EM ALFABETIZAÇÃO NRE	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
04-05/09/2024	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 322,28	MARINGÁ-PR	CURSO SOBRE CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
04-05/09/2024	813	BRUNO H. ALVES CARRILHO	R$ 322,28	MARINGÁ-PR	CURSO SOBRE CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
05-06/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
08-11/09/2024	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 1.169,32	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
16-17/09/2024	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19-20/09/2024	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 476,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	CRONOS, TAK-3C11
26-27/09/2024	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E106BDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 033/2024-PMI

CONTRATO Nº. 151/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GAMBINI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:68.829.902/0001-79.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de poltronas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Elizangela Barbara Fritzen, Chefe de Gabinete**.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	26	Poltrona Presidente – Sistema Reclinador; Capacidade de suporte de no mínimo 120kg; Assento, encosto e apoio para os braços em estofamento de couro sintético com material do enchimento em espuma de alta densidade; Acolchoada na cor preto; Estrutura giratória em aço cromado com regulagem de altura a gás, sistema relax e rodízios em PU; Rodas para deslocamento	HOSANAH	999,99	25.999,74
					TOTAL	25.999,74

VALOR: **R$ 25.999,74 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de Outubro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de Outubro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de Outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:024713D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 81/2024

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA
AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000

Decreto nº 81/2024 de 23/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		**Saneamento**	
17.001		**Administração Geral**	
17.001.17.122.0017.2.101		**Manutenção do Processos Administrativos**	
43 - 3.3.90.93.00.00	076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00
17.001.17.512.0017.2.104		**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
45 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
46 - 3.1.90.13.00.00	076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total.....:			**167.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3076	RECURSO LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR	076	167.000,00
Total:			**167.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 23/10/2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:99DB4A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 76/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 1.000.300,00 (Um Milhão e Trezentos Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
350	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.300,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1425	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	116.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1295	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.452.0032.2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00
	TOTAL	**1.000.300,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.002	COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0010.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2010	PROGRAMA DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇAO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	CONTABILILDADE	
04.123.0010.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	AGRICULTURA	
20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003	MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2021	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
13	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
13.001	SANEAMENTO	
17.512.0027.1002	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
17.512.0027.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.300,00

	TOTAL	**315.300,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	23.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	59.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - SOBRE CONTRATOS COM FORNECEDORES	29.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	63.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	4.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	180.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	91.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	168.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	6.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.01.00.00.00	RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTO INDEVIDO FR 0	18.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO A MAIOR FR 0	6.000,00
1.9.2.3.99.0.1.03.00.00.00.00	RESSARCIMENTO POR PAGAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO (SERVIDORES) FR 0	6.000,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	4.000,00
	TOTAL	**685.000,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 21 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4C2B47B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 (PD Nº 12512/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 14.666.709/0001-35, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADO O POSTO DE TRABALHO, DO ITEM 1 E RETIFICADO O VALOR DO POSTO DE TRABALHO DO ITEM 1, CONSTANTE NA TABELA DO ANEXO III, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
ANEXO III

DEMANDA DE POSTOS DE VIGIAS								
ITEM	**QTD**	**Descrição dos Postos De Trabalho, com Carga Horária**	**Horário/ Escala**	**VALOR (R$/POSTO DE TRABALHO)**	**BANHEIROS/ COZINHA**	**ENDEREÇO**	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
1	**12**	**POSTO DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO**	19:00 as 07:00	R$ 11.391,40	LOCAL APTO	Rua Barão do Rio Branco Nº 1709	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Cel. Dulcídio Nº 312 Centro	PROCURADORIA	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	Av: Caetano Munhos da Rocha	PARQUE LINEAR	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Amintas de barros S/n	CAPELA MORTUÁRIA	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	Rodovia do Xisto Km 476	PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	AGROPECUÁRIA
					LOCAL APTO	Centro Historico da Cidade	CENTRO HISTÓRICO	DESENVOLVIMENTO
					LOCAL APTO	Centro Historico da Cidade	GABINETE E CENTRO HISTÓRICO	DESENVOLVIMENTO
					LOCAL APTO	R. Osvaldo Moreira Montenegro Nº 181	ESTACIONAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Octávio José Kuss, Nº 330	UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Dr. Luiz Correa de Lacerda, Nº 428	UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Marinaldo R. C. Berghauser Nº 132	UNIDADE DE SAÚDE DIB MANNE	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Mal. Floriano Peixoto Nº 245	PEDIATRIA E FARMÁCIA MUNICIPAL	SAÚDE

...

LEIA-SE:
ANEXO III

DEMANDA DE POSTOS DE VIGIAS								
ITEM	**QTD**	**Descrição dos Postos De Trabalho, com Carga Horária**	**Horário/ Escala**	**VALOR (R$/POSTO DE TRABALHO)**	**BANHEIROS/ COZINHA**	**ENDEREÇO**	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
1	**12**	**POSTO DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO – SEGUNDA A DOMINGO**	19:00 as 07:00	***R$ 11.482,32***	LOCAL APTO	Rua Barão do Rio Branco Nº 1709	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Cel. Dulcídio Nº 312 Centro	PROCURADORIA	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	Av: Caetano Munhos da Rocha	PARQUE LINEAR	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Amintas de barros S/n	CAPELA MORTUÁRIA	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	Rodovia do Xisto Km 476	PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	AGROPECUÁRIA
					LOCAL APTO	Centro Historico da Cidade	CENTRO HISTÓRICO	DESENVOLVIMENTO
					LOCAL APTO	***Avenida Getúlio Vargas, s/n.***	***PARQUE DO MONGE***	***DESENVOLVIMENTO***
					LOCAL APTO	R. Osvaldo Moreira Montenegro Nº 181	ESTACIONAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Octávio José Kuss, Nº 330	UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Dr. Luiz Correa de Lacerda, Nº 428	UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Marinaldo R. C. Berghauser Nº 132	UNIDADE DE SAÚDE DIB MANNE	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Mal. Floriano Peixoto Nº 245	PEDIATRIA E FARMÁCIA MUNICIPAL	SAÚDE

...
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1123;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO;
AÇÃO: 2394 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DO MONGE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D72636F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 (PD Nº 12512/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 14.666.709/0001-35, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADO O POSTO DE TRABALHO, CONSTANTE NA TABELA DO ANEXO III, PASSANDO A SER:
ANEXO III
ONDE LÊ-SE:

DEMANDA DE POSTOS DE VIGIAS								
ITEM	**QTD**	**Descrição dos Postos De Trabalho, com Carga Horária**	**Horário/ Escala**	**VALOR (R$/POSTO DE TRABALHO)**	**BANHEIROS/ COZINHA**	**ENDEREÇO**	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
1	**12**	**POSTO DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO – SEGUNDA A DOMINGO**	19:00 as 07:00	R$ 11.482,32	**LOCAL APTO**	**Rua Barão do Rio Branco Nº 1709**	**ADMINISTRAÇÃO**	**ADMINISTRAÇÃO**
					LOCAL APTO	R. Cel. Dulcídio Nº 312 Centro	PROCURADORIA	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	Av: Caetano Munhos da Rocha	PARQUE LINEAR	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Amintas de barros S/n	CAPELA MORTUÁRIA	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	Rodovia do Xisto Km 476	PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	AGROPECUÁRIA
					LOCAL APTO	Centro Historico da Cidade	CENTRO HISTÓRICO	DESENVOLVIMENTO
					LOCAL APTO	Avenida Getúlio Vargas, s/n.	PARQUE DO MONGE	DESENVOLVIMENTO
					LOCAL APTO	R. Osvaldo Moreira Montenegro Nº 181	ESTACIONAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Octávio José Kuss, Nº 330	UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Dr. Luiz Correa de Lacerda, Nº 428	UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Marinaldo R. C. Berghauser Nº 132	UNIDADE DE SAÚDE DIB MANNE	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Mal. Floriano Peixoto Nº 245	PEDIATRIA E FARMÁCIA MUNICIPAL	SAÚDE

...

LEIA-SE:

DEMANDA DE POSTOS DE VIGIAS								
ITEM	**QTD**	**Descrição dos Postos De Trabalho, com Carga Horária**	**Horário/ Escala**	**VALOR (R$/POSTO DE TRABALHO)**	**BANHEIROS/ COZINHA**	**ENDEREÇO**	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
					LOCAL APTO	***Rua da Saudade, s/n***	***ESTAÇÃO FERROVIÁRIA***	***DESENVOLVIMENTO***
					LOCAL APTO	R. Cel. Dulcídio Nº 312 Centro	PROCURADORIA	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	Av: Caetano Munhos da Rocha	PARQUE LINEAR	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Amintas de barros S/n	CAPELA MORTUÁRIA	ADMINISTRAÇÃO
					LOCAL APTO	Rodovia do Xisto Km 476	PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	AGROPECUÁRIA
					LOCAL APTO	Centro Historico da Cidade	CENTRO HISTÓRICO	DESENVOLVIMENTO
1	**12**	**POSTO DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO – SEGUNDA A DOMINGO**	19:00 as 07:00	R$ 11.482,32	LOCAL APTO	Avenida Getúlio Vargas, s/n.	PARQUE DO MONGE	DESENVOLVIMENTO
					LOCAL APTO	R. Osvaldo Moreira Montenegro Nº 181	ESTACIONAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO
					LOCAL APTO	R. Octávio José Kuss, Nº 330	UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Dr. Luiz Correa de Lacerda, Nº 428	UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Marinaldo R. C. Berghauser Nº 132	UNIDADE DE SAÚDE DIB MANNE	SAÚDE
					LOCAL APTO	R. Mal. Floriano Peixoto Nº 245	PEDIATRIA E FARMÁCIA MUNICIPAL	SAÚDE

...
A FISCALIZAÇÃO DESTE POSTO DE TRABALHO, SERÁ EXECUTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES:
FISCAL DO CONTRATO: SABRINA CUNHA GONÇALVES – PORTARIA 03 DE 07/02/2023 - MATRICULA; 81142.
FISCAL DO CONTRATO:GILSON HENRIQUE DE LIMA– PORTARIA 03 DE 07/02/2023 - MATRICULA; 5904.
SUPLENTE: ROGÉRIO KRAINSKI DALLABONA- PORTARIA 04 DE 19/02/2024- MATRÍCULA; 81612.
SUPLENTE: MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR- PORTARIA 04 DE 19/02/2024- MATRÍCULA; 5140.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1368/2024 (PD Nº 27680/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1655;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO;
AÇÃO: 2324 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO;
VÍNCULO: 511 - TAXA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10091A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 49/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 49 de 14/10/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 28/2023.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 334.190,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.350,00
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
12.365.1201.2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.500,00
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.500,00
12.365.1201.2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.500,00
12.361.1201.1033	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1546	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	30.000,00
	SUBTOTAL	142.850,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001.2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	72.800,00
	SUBTOTAL	72.800,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3815	00946-Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	5.240,00
08.244.0801.2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3636	00950-Repasse FEDIM/Apoio ao Fundo Da Mulher	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3725	00950-Repasse FEDIM/Apoio ao Fundo Da Mulher	5.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	
08.241.0801.2067	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4325	00777-Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	6.000,00
	SUBTOTAL	46.240,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.0078	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.300,00
	SUBTOTAL	72.300,00
	TOTAL	334.190,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
00946	Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	5.240,00
	TOTAL	28.240,00

.

O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	17.500,00
1.7.2.9.51.0.1.09.00.00. 00.00	REPASSE FEDIM/APOIO AO FUNDO DA MULHER	35.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00. 00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	30.000,00
	TOTAL	82.500,00

· O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	
04.122.0401.2005	Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	4.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201.2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.950,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.900,00
1960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.500,00
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
12.366.1201.2040	Atividades Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

2060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.365.1201.2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.500,00
	SUBTOTAL	95.350,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	
10.301.1001.2047	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.800,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.1001.1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
2850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
10.301.1001.2049	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.900,00
	SUBTOTAL	39.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.244.0801.2057	Atividades do Gabinete do Secretário de Promoção Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3825	00946-Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	3.740,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3895	00946-Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	1.500,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	
08.241.0801.2067	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4335	00777-Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	6.000,00
	SUBTOTAL	18.640,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.2071	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
25.752.1501.2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
17.512.1501.1075	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
25.752.1501.2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
	SUBTOTAL	22.300,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1301.2081	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	251.690,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 14 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9A5B85BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 411-2024

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 411/2024

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **- Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **SETEMBRO de 2024**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2024	01/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital são Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:25
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2024	01/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	21:30
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2024	01/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente J.S para a avaliação médica e internação em Hospital São Vicente Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:20	21:32
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Meio ambiente	
Nome Servidor/Função	Jean Alex Floriano Machado	Secretário de meio ambiente
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião dos secretários do meio ambiente a respeito das conferencias intermunicipais de meio ambiente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2024	02/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:50
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2024	02/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no rocio Lagoa e retorno Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	20:00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2024	02/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (A.F) pata consulta no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:30
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2024	02/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	07:40
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	02/90/2024	02/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.A) gestante de Laranjal ao Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	07:40
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2024	02/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Câncer Center Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	16:00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “J.M.D” para hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:40
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar emergência para hospital de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:40
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes “M.S” e “N.A” para consulta no Hospital São Vicente de Paula Pitanga e buscar alta de paciente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	15:40
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente “M.E.N” de alta no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	03:00
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/204	03/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,000
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:00
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F09
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:20
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento cirúrgico em Guarapuava hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital Santa Tereza em Guarapuava para avaliação.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:30
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:00
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Pitanga-PR/ Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirada de vacina em Guarapuava e acompanhar a gestante “L” para instituto Virmond em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:40
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	06:15	12:27
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2024	03/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas na farmácia da 5º Regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	16:40
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Licitação	
Nome Servidor/Função	Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche	Procurador Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	09/09/2024
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar de evento de capacitação sobre a nova lei de licitações.	
Número Diárias/Valor	1	726,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2024	04/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião e planejamento ações do vigiagua, regional de saúde.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2024	04/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência do hospital Santa Tereza para o hospital Nossa Senhora do Rocio de Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	22:20
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2024	04/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:30

Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida	Motorista
	Silveira	
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2024	04/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer exames	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:23
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2024	04/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	17:30
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2024	04/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar secretária para reunião e trazer medicamentos.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2024	04/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga no hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	21:00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2024	04/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar raio-X no hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:40
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2024	04/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos do Paraná “A.S.M”	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2024	05/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Francismar Luiz Dal Cortivo	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2024	05/09/2024
Destino	Boa Ventura São Roque-PR	
Objetivo	Levar alunos para os jogos escolares.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	BAY-8995
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Educação	

Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2024	05/09/2024
Destino	Boa Ventura São Roque-PR	
Objetivo	Levar alunos para os jogos escolares.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2024	05/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:20
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/0/2024	05/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2024	05/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer quimioterapia.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2024	05/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.S) no Hospital dos olhos do Paraná e paciente (I.M) no hospital Rocio Lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	190,0
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:20
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2024	05/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital do Rocio Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:30
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2024	05/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:00
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2024	05/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que veio de Curitiba rodoviária de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	04:00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2024	04/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência para o Hospital do Rocio (L.K).	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:15	22:10
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patricia Reis Dutra	Aux. De Documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2024	30/08/2024
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Retirar laudos de pericias de servidores e agendar novas pericias para servidores com atestados médicos	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Licitação	
Nome Servidor/Função	Adão Guilheverson Bomfim Aragão	Auxiliara de documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	09/09/2024
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar de evento de capacitação da nova lei de licitações.	
Número Diárias/Valor	1	484,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	21:00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Tiago Henrique Martins do Nascimento	Analista de controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	09/09/2024

Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar de evento de capacitação da lei 14.133.	
Número Diárias/Valor	1	484,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	21:00
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Luiz Guilherme Lopes dos Santos	Analista de controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	09/09/2024
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar de evento de capacitação da lei 14.133.	
Número Diárias/Valor	1	484,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	21:00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/204	06/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e no hospital são Vicente de Paula em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:57
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2024	06/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:40	22:30
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2024	06/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital dos Olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	22:30
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2024	06/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no AME.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2024	06/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:10
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida	Motorista
	Silveira	
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2024	06/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:20	17:00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2024	06/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	07:40	13:30
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2024	06/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	18:45
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2024	06/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.F.S.C) para o Hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:20	17:00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2024	07/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar internamento no Hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	09:30
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2024	07/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Lear paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	21:00
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2024	07/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “Q.L.P” pra consulta e tirar RAIO-X no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2024	07/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta do paciente “I.S.C” no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	15:55
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Francismar Luiz Dal Cortivo	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/204	08/09/2024
Destino	Boa Ventura São Roque-PR	
Objetivo	Levar alunos para os jogos escolares.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	BAY-8995
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	15:00
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	08/09/2024
Destino	Boa Ventura São Roque-PR	
Objetivo	Levar alunos para os jogos escolares.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	15:00
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	08/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “FO’para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	21:00
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	08/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	23:00
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline de Souza Pinto	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	08/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente J.MS para atendimento em hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	18:00
Número do Requerimento	**68**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	08/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta dos pacientes (S.P) e (J.F) no hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	18:30
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	08/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	08/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	20:30	02:30
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	08/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	23:00
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2024	06/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.S.O) para o Hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:17	22:30
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	08/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital São	Vicente de Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	09:00

Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2024	09/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (G.A.S.R) para Hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	22:30	03:00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	09/09/2024
Destino	Motorista	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:30
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	09/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para cirurgia em Campo Largo hospital dos olhos e levar paciente para consulta em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:54
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	09/09/2024
Destino	Telêmaco Borda-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta.	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:10
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	09/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	15:15	18:40
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	09/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente com fratura interna para hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:15
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	09/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente (G.A.S) para o Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	23:50	04:00
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	09/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:40
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/202	09/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital São Vicente de Paula (J.G) e (E.A.M) para o Hospital Virmond Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:15
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	09/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em Guarapuava na clínica Genesis e no hospital dos olhos e trazer acompanhante do santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:42
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	09/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	22:30
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	09/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline de Souza Pinto	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	09/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente N.R fratura fêmur Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	04:00
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/9/2024	09/09/2024
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar criança para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	16:30
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2024	10/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (m) para consulta no Hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:40
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2024	10/09/2024
Destino	Pitanga-PR/Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente L.R até Pitanga e paciente L.C para Guarapuava em Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	20:40
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2024	10/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:25
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2024	10/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar emergência para Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	20:40
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2024	10/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	19:00
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2024	10/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:30
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	10/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de pitanga para Guarapuava Hospital São Vicente para hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:10	04:00
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2024	10/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (D.P.O.C) para o Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2024	10/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2024	10/09/2024

Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.O.N) para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:30
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2024	10/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar hemodiálise estrago outro carro.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	21:30
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2024	10/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.M.R) para o Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	02:40
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2024	11/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital dos olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:50
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2024	11/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	21:40
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2024	11/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes par consulta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:17
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2024	11/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente com fratura no fêmur.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	**AMBULANCIA**	**SDY-8G89**
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:40
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2024	11/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Número do Requerimento	**105/**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2024	11/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:30
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2024	11/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	20:40
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2024	11/09/
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.O) para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2024	11/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (R.V.A) fratura fêmur para hospital Virmond Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:30
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Romário Luan Amrein Ribas	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	12/09/2024
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:10
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	12/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no hospital são Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	15:30

Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	12/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente M.L para Guarapuava. consulta no hospital são Vicente de	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	12/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:10
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	12/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital são Vicente de Paula pitanga para consulta paciente (T.I)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:45	12:00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	12/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Hospital dos olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:30
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	12/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	12/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (I) para consulta em Pitanga no Hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:50	22:30

Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2024	14/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise na clínica clire.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:50
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2024	14/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente do hospital são Vicente de Paula pitanga para hospital regional.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	06:40
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	12/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise na cínica clire.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:50
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	12/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:10
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2024	13/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na clínica Center Clin de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:10
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	13/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Paula Pitanga e buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	20:45	02:00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2024	13/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2024	14/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de pitanga para Guarapuava Hospital são Vicente de Paula Pitanga para hospital regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	00:01	06:50
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2024	15/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	00:07	12:50
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2024	13/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de Paula gestante.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Horário Saída/ Horário Retorno	17:15	23:20
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2024	13/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante para paciente no hospital são Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:10
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2024	12/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento hospitalar (I.V) no hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:50	22:30
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2024	13/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:46
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2024	13/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	16:30
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2024	13/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no AME em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2024	16/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a paciente (A) para internamento no hospital Santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	10:50
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2024	11/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Regional da Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2024	17/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina na farmácia 5º Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	11:02
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2024	14/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	20:30	02:50
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2024	16/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente “A.D.L” e “O.M” para consulta no Hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:27
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2024	16/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital do rocio da lagoa “I.M” “C.F” e “M.O”	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	15:45
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2024	16/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no AME e exame na clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2024	16/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:10
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2024	16/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2024	16/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer quimioterapia no Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	21:45
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2024	17/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Erasto A.S e para internamento no Rocio da Lagoa T.M	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:10
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2024	17/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2024	17/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise na clínica clire.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21/:50
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2024	17/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente M.F.B.D para fazer RAIO-X hospital Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:45
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline de Souza Pinto	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2024	17/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas na farmácia da 5º Regional de Saúde de Guarapuava.	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	11:02
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2024	17/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	08:50	14:30
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2024	17/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:56
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2024	17/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no AME e exames na clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	19/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2024	18/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar o paciente “T” para consulta no hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:40	15:50
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2024	18/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “A.C” para consulta no Hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,0
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:40	15:15
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2024	19/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	285,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	19:00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2024	18/09/2024
Destino	Floresta-PR	
Objetivo	Buscar acompanhante de paciente que está UTI.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:15
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2024	18/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e RAIO-X no Hospital São Vicente de Pitanga e buscar alta no hospital dos olhos em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:20	23:20
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2024	18/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exame AME, Clínica Gêneses e Clínica Sectra.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:30
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique do Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2024	18/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:30
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2024	18/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “E” com a nenê e transferir paciente para o hospital olhos em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	18:00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2024	18/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis Paraná Centro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:10
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	22/09/2024
Destino	Nossa Senhora das Graças-PR	
Objetivo	Levar alunos para os jogos da macro.	
Número Diárias/Valor	4	1.330,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	19/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar a paciente “M.L” para internamento no hospital Evangélico de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:40	20:30
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	19/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exame AME, Clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	19/09/2024
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	15:51
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	19/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “R” e “G” para consulta no cis pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	19/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise na clínica clire.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:07
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	19/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento radioterapia no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:45
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	19/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	10:40
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	19/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	18:00
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	19/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Cis Paraná Centro.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	18:00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2024	19/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:50
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2024	20/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4F31
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2024	20/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:38	15:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2024	20/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento e outro para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	22:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2024	20/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, Hospital São Vicente, Clínica Sectra.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2024	20/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	176	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2024	20/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no hospital Virmond de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2024	20/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X no Hospital São Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2024	20/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2024	20/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer procedimento quimioterapia.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2024	20/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	00:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2024	21/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente “C.A” que recebeu alta no Hospital Madalena em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	22:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2024	21/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar paciente “M.C.F” hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2024	20/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para internamento no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2024	21/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2024	22/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “E.O.C” para consulta hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	09:30
Veículo/Placa	AMULANCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2024	22/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Realizar transferência de paciente com sintomas de AVC até encontro com o SAMU e buscar paciente de alta Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2024	22/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta “w” no OUPPECAN.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	15:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2024	22/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Encontra SAMU com paciente suspeita de AVC, após seguido viagem para Pitanga com paciente que estava com o ouvido sangrando e com vertigem devido a inseto, após isto ido buscar alta em Guarapuava de paciente pós operatório de fêmur, idosa e sem acompanhante, após chegada unidade ido até comunidade rio das conchas para deixar idosa em casa com muita dificuldade locomoção devido a cirurgia de fratura.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2024	23/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar o paciente “O” para consulta no hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline de Souza Pinto	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2024	23/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião com a 5º Regional de Saúde para avaliação da cobertura Vacinal do município de Laranjal.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:45	19:15
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2024	23/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião regional e saúde monitoramento de cobertura vacinal.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	18:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2024	23/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de pacientes “K.G e O.C” de Hospital são Vicente de Paula Pitanga para hospital do rocio da Lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	22:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2024	23/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para perícia no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:05
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2024	21/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:20
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2024	23/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência de pacientes “K.G e O.C” para o hospital rocio da lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	22:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2024	23/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do T.F.D para consulta e exame em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ana Caroline da Silva	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2024	23/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante “D.S” para o hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2024	23/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:56
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2024	24/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:30
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/204	24/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante em Guarapuava Hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2024	24/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “R.C” para consulta no hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2024	24/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta e exame em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2024	24/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer radioterapia hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2024	24/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2024	24/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:20
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2024	24/09/2024
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:10
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2024	24/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e buscar alta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2024	24/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferir paciente da unidade de saúde laranjal para o hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2024	24/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:06
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Treinamento paraná saúde digital “novo sistema Implantado pelo paraná SUS.”	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:30

Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar profissional para buscar vacina.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	20:00
Veículo/Placa	GOL	BDX-1E82
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	25/09/2024	25/09/2024
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente “A.A.P” do hospital são Vicente de pitanga para hospital rocio da lagoa Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	11:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Agusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:20
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis Paraná Centro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	VAN	BFC-6I47
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta e exame em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	25/09/2024	25/09/2024
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta dos pacientes "K.G e O.C" no hospital Rocio Lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	01:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente "A.A.P" de Hospital São Vicente de Paula Para Hospital Rocio da Lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	11:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Regional De Saúde Treinamento "Paraná Saúde digital"	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024'
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente "k e C" para consulta no ambulatório do hospital evangélico de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	21:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2024	26/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2024	26/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno em Curitiba e Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2024	26/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante "M.V.L" para Hospital São Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2024	26/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente "M.V.L S" para consulta Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2024	26/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	21:20
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**228**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2024	26/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta e exame em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:20
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2024	26/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para radioterapia e quimioterapia.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:15
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2024	27/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:10
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/204	27/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “M” para exame na clínica Digmax.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:40	17:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2024	27/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:50	23:40
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2024	27/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta e exame Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2024	27/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2024	27/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar profissional para consulta hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:50
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2024	25/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF e insulinas na farmácia da 5º regional em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2024	27/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Oficina de avaliação dos pés das com diabetes na APS.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:15	18:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2024	28/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente “J.L” no hospital Madalena Sofia Curitiba- PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas a Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2024	28/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2024	29/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	06:40
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2024	29/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar acompanhante de paciente que foi para hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:40
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Romário Luan Amrein Ribas	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2024	13/09/2024
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar os professores em campo mourão em formação continuada.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:40	22:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2024	30/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente M.L.C para internar hospital evangélico de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2024	30/09/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E820
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2024	30/09/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente M.F, J.V, T.M para consulta e retorno em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	23:40
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2024	30/09/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia O.M	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:49
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2024	30/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta Instituto Neurofisio Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:23

Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2024	30/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante para o paciente V.K	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	21:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2024	30/09/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e clínica e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:40
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de SETEMBRO de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:DF4B060D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MÓVEIS AVANZI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESCRIVANINHA, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 100% MDF, 450MM ESPESSURA COM 80MM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.800MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM M, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	30	420,00	12.600,00
2	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80CM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.500 MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	30	380,00	11.400,00
3	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80 CM DE ALTURA POR 700 DE PROFUNDIDADE, 1.200MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	30	340,00	10.200,00
4	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM AS MEDIDAS DE 1.800 DE COMPRIMENTO, 600 DE PROFUNDIDADE E 900CM DE ALTURA, FUNDOS DE 6 M, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 3 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: COM MDF CINZA COBALTO BERNECK.	UND	20	700,00	14.000,00
5	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 2.400MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE E 900MM DE ALTURA, FUNDOS DE 6MM, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 4 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	20	900,00	18.000,00
6	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 1.800MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 4 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM MDF COM 30MM DE ESPESSURA.	UND	20	800,00	16.000,00
7	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 90MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 2 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK COM LATERAIS E TAMPO EM MDF 30MM DE ESPESSURA.	UND	20	350,00	7.000,00
8	ARMÁRIO COM 2 PORTAS 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL 900MM DE COMPRIMENTO 1.600MM DE ALTURA E 50MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PRATELEIRAS E PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO 30MM DE ESPESSURA.	UND	20	550,00	11.000,00
9	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.700MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	UND	25	800,00	20.000,00
10	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.500MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	UND	25	700,00	17.500,00
11	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	UND	25	250,00	6.250,00
12	BALCÃO ATENDIMENTO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.200MM COM 1.000MM DE ALTURA E 500MM DE PROFUNDIDADE E 3 PORTAS DE CORRER COM 2 PRATELEIRA INTERNAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	800,00	8.000,00
13	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, POR 1.600MM POR 600MM DE PROFUNDIDADE COM 4 GAVETAS DE 800MM DE ALTURA E 2 PORTAS DE CORRER, PRATELEIRAS INTERNAIS COM TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM 45MM.	UND	10	800,00	8.000,00
14	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE	UND	15	450,00	6.750,00

	PROFUNDIDADE COM 800MM DE ALTURA, COM DIVISÃO SOBRE O TAMPO E ABAIXO TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF, 5MM DE ESPESSURA.				
15	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.400MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM DIVISÃO ACIMA ABAIXO E DIVISÃO DE PÉ EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	UND	15	700,00	10.500,00
16	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 3.600MM POR 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM 2 DIVISÃO CENTRAL E DIVISÃO ACIMA TAMPO E DIVISÃO ABAIXO COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	UND	15	800,00	12.000,00
17	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 1.800MM DE COMPRIMENTO, 1.000MM DE ALTURA, 600MM DE PROFUNDIDADE COM 2 PORTAS DE CORRER COM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM ESPESSURA DE 45 MM.	UND	15	800,00	12.000,00
18	ARMÁRIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 2.000MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 5 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	600,00	6.000,00
19	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 4 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPONAMENTO DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	500,00	5.000,00
20	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTOS DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	580,00	5.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 218.000,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os móveis planejados deverão ser entregues e instalados no máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação ser recebida pela Contratada através de instrumento contratual e a entrega e instalação deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante nos locais indicados. Fica de responsabilidade da Contratada o levantamento das medidas do local onde o móvel será instalado. A confecção do mesmo só será autorizada após a aprovação da Solicitante. Os itens serão recebidos e analisados pelo Solicitante, que poderão diligenciar junto à contratada, visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos solicitados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso

Loanda, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA VITÓRIA RAMALHO LOQUETE
Móveis Avanzi LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:170A2D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024-PML

OBJETO. Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Instrutor de Artes Marciais (karatê), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de até 16 de dezembro de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:
EMPRESA HABILITADA
· **JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 039.237.029-81, protocolo de nº 6071/2024, de 23/09/2024, as 08:11:41 horas, nas quantidades e valores estipulados na tabela a seguir:

Item	Cargo para credenciamento	Formação	Vagas	Carga Horária semanal	Carga horária total	Unidade	Valor Total R$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo e Possuir Faixa Preta	01	10	110	horas	7.879,30

Loanda, 23, de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2038D307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 105/2024

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
				PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
97365	MATHEUS SIEMENS GONCALVES SIQUEIRA	19/06/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/06/2023	18/06/2024	21/10/2024	30/10/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:17B345C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EDITAL 002/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº da Programação / Programação / Convênio / Plano de Ação	Objeto	Valor Liberado
06/03/2024	Ministério da Cultura	30882120230005-014896	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R$ 223.973,41
19/03/2024	Ministério do Esporte	912421/2021	Revitalização e Modernização de Ginásio de Esportes no Município de Mandirituba/PR.	R$ 238.750,00
21/05/2024	Fundo Nacional de Saúde	36000.5815862/02-400	Incremento PAP	R$ 150.000,00
22/05/2024	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	411430220240001	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	R$ 100.000,00
22/05/2024	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	411430220240002	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE	R$ 100.000,00
22/05/2024	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	411430220240002	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - ABAI	R$ 200.000,00
27/06/2024	Fundo Nacional de Saúde	36000.6168102/02-400	Incremento PAP	R$ 300.000,00
04/07/2024	Ministério da Fazenda	09032024-066717	Transferência Especial - Investimento	R$ 2.000.000,00
04/07/2024	Ministério da Fazenda	09032024-072353	Transferência Especial - Investimento	R$ 100.000,00
05/07/2024	Fundo Nacional de Saúde	10809.9260001/24-001	Estruturação Atenção Especializada	R$ 249.996,00
08/07/2024	Fundo Nacional de Saúde	25000.100020/2024-96	Incentivo Financeiro APS - PAP	R$ 436.585,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 21 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:E2680171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024. EMPRESA: 11.760.727 Clodovir Bogoni, Inscrita No Cnpj Nº 11.760.727/0001-93, Inscrição Estadual Nº 9109496593, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, especificado nos itens do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ADAPTADOR PARA TOMADAS PADRÃO ANTIGO/NBR14136	20	UND	9,00	180,00	TRONIC
2	ADAPTADOR SOQUETE E27 PARA E 40 DE PORCELANA	100	UND	9,00	900,00	FOX LUX
3	ADAPTADOR SOQUETE E40 PARA E27 DE PORCELANA	100	UND	6,00	600,00	FOX LUX
4	ADAPTADOR/CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED	550	UND	14,00	7.700,00	EMPALUX
5	ARANDELA DE SOBREPOR EM PAREDE, TIPO TARTARUGA, BLINDADA E À PROVA DE GASES NÃO INFLAMÁVEIS, VAPORES E PÓ. CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA, VISOR EM VIDRO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54, PARA LÂMPADAS DE ATÉ 100 W E BASE E-27. TODOS OS PARAFUSOS EM AÇO INOX. PROTEGIDO POR JUNTAS DE VEDAÇÃO.	50	UND	39,00	1.950,00	OPL
6	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO COM SUPORTE FERRO GALVANIZADO, COM FIO 1,5MM E 25 CM DE COMPRIMENTO	200	UND	4,09	818,00	FOX LUX
8	BRAÇO CURVO TIPO CISNE GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 3 M DE COMPRIMENTO, COM SAPATA – PADRÃO COPEL	50	UND	168,00	8.400,00	ROMANGNOLI
9	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X50+50MM2 – NEUTRO ISOLADO	450	M	23,00	10.350,00	PHELPS
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV – ISOLAÇÃO HEPR 90°C	200	M	3,00	600,00	SJL
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV – ISOLAÇÃO HEPR 90°C	200	M	3,00	600,00	PW
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 X 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV – ISOLAÇÃO HEPR 90°C	200	M	22,00	4.400,00	PW
13	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO DURO	450	M	8,00	3.600,00	PW
14	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO DURO	450	M	11,00	4.950,00	PW
15	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO DURO	450	M	18,00	8.100,00	PW
16	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO DURO	450	M	25,00	11.250,00	PW
17	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO DURO	450	M	35,00	15.750,00	PW
18	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	450	M	1,99	895,50	CONDUSUL
19	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM2, 450/750V	450	M	3,00	1.350,00	CONDUSUL
20	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 4.0 MM2, 450/750V	450	M	8,00	3.600,00	CONDUSUL
21	CABO DE COBRE UNIPOLAR 95 MM2, BLINDADO, ISOLAÇÃO 12/20 KV EPR, COBERTURA EM PVC	50	M	61,00	3.050,00	CONDUSUL
22	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2 – COR PRETO	450	M	1,50	675,00	CONDUSUL
24	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2 – COR PRETO	450	M	2,00	900,00	CONDUSUL
25	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2 – COR PRETO	450	M	2,50	1.125,00	CONDUSUL
26	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 120 MM2 – COR PRETO	450	M	3,00	1.350,00	CONDUSUL
27	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 150 MM2 – COR PRETO	450	M	76,00	34.200,00	SIL
29	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 25 MM2 – COR PRETO	450	M	11,00	4.950,00	CONDUSUL
30	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 35 MM2 – COR PRETO	450	M	15,00	6.750,00	CONDUSUL
31	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 50 MM2 – COR PRETO	450	M	22,00	9.900,00	CONDUSUL
32	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 70 MM2 – COR PRETO	450	M	31,00	13.950,00	CONDUSUL
33	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	450	M	10,00	4.500,00	CONDUSUL
34	CABO PP 4X4,0 MM² 1KV	450	M	10,00	4.500,00	CONDUSUL
35	CABO TELEFÔNICO CCI FLEXÍVEL, 4 FIOS PARALELOS EM COBRE ESTANHADO SÓLIDOS (02 PARES) BITOLA 0,50 MM, USO RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL	200	M	4,00	800,00	MAXX
36	CAIXA 75 X 75 X 31 MM, SISTEMA "X", DE SOBREPOR P/ FIXAÇÃO EM CANALETA 20 X 10 MM. BRANCA, COMPATÍVEL COM TAMPAS	20	UND	5,00	100,00	ILUMI
37	CAIXA DE DERIVAÇÃO COR BRANCA, ABS, 4X4" PARA CANALETA METÁLICA 73X25MM	10	UND	21,00	210,00	ILUMI
38	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, EM NORIL (POLICARBONATO)	5	UND	113,00	565,00	TAF
39	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, EM NORIL (POLICARBONATO)	5	UND	142,00	710,00	TAF
40	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 ALVENARIA – CONCRETO	10	UND	52,00	520,00	ROMANGNOLE
41	CAIXA DE PASSAGEM 50X50 ALVENARIA – CONCRETO	10	UND	124,00	1.240,00	MORATORI
42	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20 X 20 CM	10	UND	60,00	600,00	MORATORI
43	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 40 X 40 CM	10	UND	175,00	1.750,00	MORATORI
44	CAIXA DE SOBREPOR 5 ENTRADAS, CONEXÃO MÓVEL, TIPO CONDULETE, BRANCA, PVC RÍGIDO, P/ELETRODUTO SOLDÁVEL D = 1/2" E 3/4", SEM TAMPA	15	UND	5,00	75,00	TIGRE
45	CAIXA HERMÉTICA MULTITOC CINZA VEDADA 25X20X8 CAIXA PLÁSTICA COM SISTEMA COM TRAVA, E ANEL DE BORRACHA NA TAMPA, PROTEÇÃO GRAU IP 65	10	UND	41,00	410,00	ILUMI
46	CAIXA INSPEÇÃO QUADRADA 300 MM, COM TAMPA, EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS	10	UND	53,00	530,00	ROMANGNOLI
47	CAIXA P/ EQUALIZADORA 40X40 COMPLETA COM BARRAMENTO E TERMINAL	10	UND	399,00	3.990,00	MORATORI
48	CAIXA PLÁSTICA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO 230 MM, COM TAMPA	5	UND	8,80	44,00	TAF
49	CAIXA TIPO AN-1 MMF PR PADRÃO COPEL	10	UND	107,00	1.070,00	TAF
50	CAIXA TIPO AN3 PADRÃO COPEL	10	UND	256,00	2.560,00	TAF
51	CAIXA TIPO CN-1MTF PR/MS	10	PÇ	176,00	1.760,00	TAF
52	CANALETA METÁLICA DUPLA FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA COR BRANCA DIM. 73X25X3000MM, COM TAMPA RANHURADA BRANCA	30	UND	214,00	6.420,00	ILUMI
53	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	50	UND	4,00	200,00	TCM
54	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2	20	UND	23,00	460,00	TCM
55	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	50	UND	5,00	250,00	TCM
56	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	50	UND	6,50	325,00	TCM
57	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	50	UND	8,00	400,00	TCM
58	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	50	UND	9,00	450,00	TCM
59	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2	50	UND	12,00	600,00	TCM
60	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	50	UND	4,00	200,00	BETEL
61	CONJUNTO DE TRÊS INTERRUPTORES SIMPLES, 250V, 10A, EMBUTIR, 4X2	50	UND	14,00	700,00	MEC TRONIC
62	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO PARA CABO MULTIPLEX, BT/AT, GRAMPO EM MATERIAL POLIMÉRICO, SUPORTE EM ALUMÍNIO, 1000DAN, INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS M16	20	UND	70,00	1.400,00	TCM
65	CONTATOR TRIPOLAR 32A AC3 2NA+2NF BOBINA 220VCA 50/60HZ	10	UND	68,80	688,00	TAF
66	CONTATOR TRIPOLAR 50A AC3 2NA+2NF BOBINA 220VCA 50/60HZ	10	UND	150,00	1.500,00	LUKMA
67	CONTATOR TRIPOLAR 25A AC3 2NA+2NF BOBINA 220VCA 50/60HZ	15	UND	52,00	780,00	LUKMA
75	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR BIPOLAR 25A 30MA, TIPO AC, ICC 10KA, UIMP6KV, IEC 61008-1	10	UND	43,00	430,00	MEC TRONIC
76	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR BIPOLAR 40A 30MA, TIPO AC, ICC 10KA, UIMP6KV, IEC 61008-	10	UND	59,00	590,00	MEC TRONIC

	1					
77	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR BIPOLAR 63A 30MA, TIPO AC, ICC 10KA, UIMP6KV, IEC 61008-1	10	UND	74,00	740,00	MEC TRONIC
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, DIN, C, ICC 6KA 400VCA NBR 60898-1	10	UND	21,00	210,00	TAF
84	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 60 A, ICC 20KA 440 V NBR60947- 2	20	UND	158,00	3.160,00	TAF
85	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125 A, ICC 20KA 440 V NBR60947-2	20	UND	148,00	2.960,00	TAF
86	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150 A, ICC 20KA 440 V NBR60947-2	20	UND	212,00	4.240,00	TAF
87	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 175 A, ICC 20KA 440 V NBR60947-2	20	UND	206,00	4.120,00	TAF
88	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250 A, ICC 20KA 440 V NBR60947-2	20	UND	212,00	4.240,00	TAF
90	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400 A, ICC 36KA 440 V NBR60947-2	20	UND	479,00	9.580,00	TAF
91	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 600 A, ICC 36KA 440 V NBR60947-2	5	UND	594,00	2.970,00	TAF
92	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR TETRAPOLAR 40A 30MA, TIPO AC, ICC 10KA, UIMP6KV, IEC 61008-1	10	UND	81,00	810,00	MEC TRONIC
93	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR TETRAPOLAR 63A 30MA, TIPO AC, ICC 10KA, UIMP6KV, IEC 61008-1	10	UND	85,60	856,00	MEC TRONIC
94	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR TETRAPOLAR 80A 30MA, TIPO AC, ICC 10KA, UIMP6KV, IEC 61008-1	10	UND	137,00	1.370,00	MEC TRONIC
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A, DIN, C, ICC 6KA 400VCA NBR 60898-1	10	UND	21,00	210,00	TAF
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A, DIN, C, ICC 6KA 400VCA NBR 60898-1	20	UND	21,00	420,00	TAF
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, DIN, C, ICC 6KA 400VCA NBR 60898-1	10	UND	58,00	580,00	TAF
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A, DIN, C, ICC 6KA 400VCA NBR 60898-1	10	UND	21,00	210,00	TAF
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A, DIN, C, ICC 6KA 400VCA NBR 60898-1	10	UND	20,00	200,00	TAF
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A, DIN, C, ICC 6KA 400VCA NBR 60898-1	10	UND	59,00	590,00	TAF
102	ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO, D= 1", CINZA	280	M	10,00	2.800,00	TRAMONTINA
103	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL Ø 1.1/2" EM PEAD, COM TAMPA E GUIA	280	M	3,00	840,00	TRAMONTINA
104	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 ", SEM LUVA, PRETO	280	M	5,00	1.400,00	TUBOS LZ
105	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS CR ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA	280	M	2,00	560,00	FORTE LEVE
106	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	280	M	3,00	840,00	FORTE LEVE
107	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	50	UND	5,00	250,00	ENERBRAS
108	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATÉ 69 KV (ALTA- TENSÃO) – 10 M/UN	50	UND	14,00	700,00	ENERBRAS
109	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	20	UND	10,00	200,00	MEC TRONIC
110	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	20	UND	6,50	130,00	MEC TRONIC
111	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	50	UND	7,00	350,00	MEC TRONIC
112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A – 250 V PARA ÁREAS EXTERNAS OU ÚMIDAS IP 44	50	UND	7,00	350,00	MEC TRONIC
113	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	20	UND	6,00	120,00	FOX LUX
114	LÂMPADA DE LED BULBO 20 W, 4000 LUMENS, BRANCO FRIO, BIVOLT, BASE E27	300	UND	4,00	1.200,00	AVANT
115	LÂMPADA DE LED BULBO 30 W, 3000 LUMENS, BRANCO FRIO, BIVOLT, BASE E27	300	UND	8,00	2.400,00	AVANT
116	LÂMPADA DE LED BULBO 40 W, 4000 LUMENS, BRANCO FRIO, BIVOLT, BASE E27	300	UND	10,00	3.000,00	MUNDILUX
117	LÂMPADA LED ALTO FLUXO 50 W BIVOLT 6500K BASE E-27	250	UND	13,00	3.250,00	AVANT
118	LÂMPADA LED ALTO FLUXO75W BIVOLT 6500K BASE E-27	250	UND	42,00	10.500,00	AVANT
119	LÂMPADA ULTRALED 100 W BIVOLT BASE E-40 6500K, COM 9.000LM	300	UND	55,00	16.500,00	AVANT
120	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, 220V, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	60	UND	11,70	702,00	KIAN
123	MANGUEIRA LED BRANCA FRIA 12 MM – 127 V	3000	M	6,00	18.000,00	OURO LUX
125	MÓDULO DE 1 TOMADA 2P+T 10A 250 V PARA FIXAÇÃO EM PORTA EQUIPAMENTOS, COR BRANCA	20	UND	10,00	200,00	MEC TRONIC
126	MODULO DE 1 TOMADA RJ45, PARA FIXAÇÃO EM PORTA EQUIPAMENTOS, COR BRANCA	10	UND	67,00	670,00	MEC TRONIC
128	PINO AUTOTRAVANTE PARA ISOLADOR PILAR, ROSCA DA BASE DO ISOLADOR M20, 140 MM, M16, GALVANIZADO, COM PORCA E ARRUELAS	20	UND	14,00	280,00	BK
129	PLUG 2P + T, 10A, FÊMEA NBR14136	50	UND	6,00	300,00	MEC TRONIC
130	PLUG PARA TOMADA 2P + T, FÊMEA, NBR-14136, 20A-250V	50	UND	6,00	300,00	MEC TRONIC
131	POSTE D-150 09.00M PADRÃO COPEL	10	UND	3.350,00	33.500,00	FONTANA
132	POSTE ES 075-7.20M PADRÃO COPEL	10	UND	476,00	4.760,00	FONTANA
133	POSTE ES 100-7.20M PADRÃO COPEL	10	UND	596,00	5.960,00	FONTANA
134	POSTE ES 200-7.20M PADRÃO COPEL	10	UND	774,00	7.740,00	FONTANA
135	POSTE ES 300-7.20M PADRÃO COPEL	10	UND	850,00	8.500,00	FONTANA
136	PRENSA CABOS EM NYLON, 3/4"	30	UND	5,00	150,00	ILUMI
137	PROGRAMADOR DE HORÁRIO DIGITAL – BWT40HR 100-240VCA	2	UND	90,00	180,00	G20
138	PROJETOR LED 100W, 5.000K,100-240V 16.500 LUMENS VIDA ÚTIL 50.000HS	40	UND	209,00	8.360,00	MX LED
139	PROJETOR LED 200W, 5.000K,100-240V 33.000 LUMENS VIDA ÚTIL 50.000HS	40	UND	389,00	15.560,00	MX LED
140	PROJETOR LED 50W, 5.000K,100-240V 6.500 LUMENS VIDA ÚTIL 50.000HS	40	UND	150,00	6.000,00	MX LED
141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO), SOBREPOR, P/ATÉ 12 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	5	UND	70,00	350,00	TAF
143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 4 DISJUNTORES DIN	5	UND	16,00	80,00	TAF
145	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 4 TOMADAS, NBR14136	15	UND	24,00	360,00	QUALITRONIX
146	RELE FOTO CONTROLADOR NBR-5123, 127-277V, 40.000 OPERAÇÕES, LIGA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER, 6 ANOS DE GARANTIA.	500	UND	13,00	6.500,00	FOX LUX
148	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCÉLULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA, POTÊNCIA MÁXIMA 1000W, 220V, USO EXTERNO	30	UND	37,00	1.110,00	MG
149	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T8 E T10, SEM PORTA STARTER	50	UND	5,00	250,00	FOX LUX
150	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS	50	UND	3,00	150,00	FOX LUX
151	TAMPA CEGA PARA CAIXA 75X75X31, (SISTEMA X)	10	UND	3,00	30,00	MEC TRONIC
152	TAMPA TERMINAL PLÁSTICA BRANCA PARA CANALETA METÁLICA 73X25MM	15	UND	9,00	135,00	ILUMI
153	TAPITE 1/0X1/0 C/1 PARAFUSO	100	PÇ	3,00	300,00	TAF
154	TAPITE 1/0X1/0 C/2 PARAFUSO	100	UND	3,00	300,00	TAF
155	TAPITE 1/0X4/0 C/2 PARAFUSO	100	UND	5,00	500,00	TAF
156	TAPITE PERFURANTE 16X25	1000	UND	10,00	10.000,00	TAF
157	TAMPATE ADAPTADOR MULTIPLICADOR, 10A, NBR14136	50	UND	11,00	550,00	TAF
158	TEE 10X20MM SISTEMA X	50	UND	1,50	75,00	ILUMI
160	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 20A, SISTEMA X	50	UND	5,50	275,00	MEC TRONIC
161	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	50	UND	4,00	200,00	MEC TRONIC
162	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	50	UND	4,00	200,00	MEC TRONIC
163	TOMADA 2P+T HEXAGONAL NBR 14136, EMBUTIR 10A/250 V P/ ÁREAS EXTERNAS OU ÚMIDAS C/ IP 44.	50	UND	9,00	450,00	MEC TRONIC
164	TOMADA 2P+T, ABNT, 10A, PARA PISO, COM PLACA EM METAL AMARELO	30	UND	28,00	840,00	MEC TRONIC
165	TOMADA DUPLA 2P + T, 10A, ABNT, "SISTEMA X"	50	UND	7,00	350,00	MEC TRONIC

166	TOMADA DUPLA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	50	UND	6,00	300,00	MEC TRONIC
167	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL, ISOLADO EM EPÓXI, CLASSE 15KV, 500VA, SECUNDÁRIO 120VCA USO INTERNO CLASSE EXATIDÃO 06P-200, LIGAÇÃO ESTRELA	10	UND	2.592,00	25.920,00	FOX LUX
	VALOR TOTAL:				R$ 447.413,50	

Dotação Orçamentária: Despesa 1355, 1747, 1934, 1973. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 16 de Outubro de 2024.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DCDEFE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3278/2024

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Administração Pública Municipal e o Ministério Público do Estado do Paraná, o qual tem por objeto a regularização dos desvios de função dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o conteúdo dos Ofícios provenientes dos Secretários Municipais, os quais requisitam o retorno dos Servidores que estão em desvio de função ao exercício das atribuições do cargo de origem;

Considerando a necessidade de formalizar os atos de recondução dos Servidores às funções de origem, consignando inclusive a lotação ao qual será destinado para desempenhar suas atividades laborais, nos moldes requisitados pela 2ª Promotoria de Justiça;

Considerando que compete ao Departamento de Recursos Humanos gerir os quadros de pessoal da Administração Direta, notadamente a fim de coordenar, prestar orientação técnica, controlar e executar as atividades de administração de pessoal, conforme estabelecido no art. 77 da Lei Municipal nº 2.105/2020;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos deverá monitorar e comunicar eventual descumprimento das cláusulas do instrumento de ajustamento de conduta celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando, por derradeiro, a necessidade expedir ato administrativo visando a demonstração do cumprimento integral do referido Termo de Ajustamento de Conduta;

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a recondução imediata dos Servidores Públicos Municipais indicados no Anexo I, parte integrante deste Decreto Municipal, para que retornem ao exercício das funções do cargo de provimento, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1430/2011.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis quanto à notificação dos respectivos Servidores pra fins de recondução, cientificando-os do conteúdo do Termo de Ajustamento de Conduta e do presente ato administrativo.

Art. 3º. Os Servidores Públicos em desvio de função que detêm Função Gratificada (FG) ou exercem Cargo de Provimento em Comissão (CC), serão reconduzidos após a revogação dos atos administrativos que concederam as respectivas funções de confiança.

Art. 4º. Os Servidores Públicos em desvio de função atualmente no gozo de licenças de qualquer espécie serão reconduzidos às atribuições do cargo de provimento assim que findada a vigência do ato de concessão da benesse.

Art. 5º. No caso de eventual necessidade de expedição de atos para a realocação dos servidores reconduzidos por força do Termo de Ajustamento de Conduta, os Gestores Municipais deverão observar as restrições contidas no disposto no artigo 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I

FUNCIONÁRIO	LOCAL DE TRABALHO
RENATO VALIATI DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CLEITON JOSE DE FREITAS ROSA	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCIO LEITE BARBO	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADÉLIO CORREIA PINTO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADEMIR FREIRE DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MALCIR DE ARCEGA DA VEIGA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NELSON TAVARES NETO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULO NELSON SILVEIRA TAVARES	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
THIAGO FELLIPE DA SILVA VIEGAS	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSEMERI DO ROCIO COSTA CORREA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIO CESAR MENDES	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALBERTO PINTODE MORAES	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDERSON ANTONIO MEIRA	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANDRE DA CRUZ	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EWERSON LUIZ STANGE	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MICHEL DEMORVAN CHEQUIM	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
KAROLYNE KAVALKIEVICZ GERENT	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REGINALDO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
IVONETE STRAUBE DE MEDEIROS RODRIGUES	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ADILSON MIQUELASSO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ARLETE LESNIOVSKI	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CHEILA ADRIANA AGUIAR PEREIRA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DENILSE BRAZ DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
EDIMARA BORGES DA SILVA GOMES	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIZABETH MESQUITA M. MACHADO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
EMILIA RODRIGUES RAMOS	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
FAGNER FREIRE	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
JULHANA SALETE GIACOMONI	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
LAIDE SANTOS DA VEIGA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
LEILA CRISTINA DA COSTA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
LILIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
LINDAMIR MARIA CASAS ALVES	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCIANA MARA PREISCHARDT	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA DE JESUS DE SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA LUCIA DO CARMO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
MAURA ROBERTA COSTA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
OCIMAR DO NASCIMENTO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
PAMELA VANESSA VIDAL	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
RONI PREISCHARDT	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
STEFANNY KAROLINI DE C. LIBERATO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
THALYSSA DE LIMA RIBEIRO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
VIVIANE CRISTIAN ROSA HACK	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
JACIR NECKEL DOS SANTOS	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
JOELSON PAULO GONÇALVE ALVES	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
LEANDRO SILVEIRA TAVARES	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
JOSE MARIA STADLER DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
JOSE LUIZ DOS SANTOS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
EDSON AZEVEDO DA ROCHA	Administração - Compras e Licitações
ELISIANE DOS SANTOS	Administração - Compras e Licitações
PRISCILA IAVOLSKI GRACIE	Administração - Compras e Licitações
SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS GOMES	Administração - Compras e Licitações
ROSELI ROZENO DE SOUZA	Administração - Recursos Humanos
RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	Administração - Recursos Humanos
SILMARA BATISTA	Administração - Recursos Humanos
LUCIANO RAMOS	Assistência Social - SMAS
OSEIAS DO NASCIMENTO	Assistência Social - SMAS
EDUARDO LUCAS VIANA	Central de Abastecimento
GABRIELA CRISTINA CORREIA	Delegacia Cidadã - Convênio
DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS	Escola Leocadio Educação Infantil Fundeb 40 %
KARINE ALBERTO DORNELLES	Escola Monteiro Lobato Fundeb 40%
REGIANE MESQUITA	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
JULIO CESAR MENDES	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
RUBENS DE OLIVEIRA	Gabinete Prefeito
JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Planejamento
LEOPOLDINA MARIA DA CONCEIÇAO VIANA JOCOWSKI	Sec. Educação - CMAAE
CAMILA DA ROSA BELARMINO	Sec. Municipal de Administração - Recursos Humanos
CRISTIANE DE FARIA MATOSO	Sec. Municipal de Assistência Social - SMAS
DAVID ANDRE BARBOSA	Sec. Municipal de Controle Interno
EDENIZE MARIA RAMOS VENANCIO DE PAULA	Sec. Municipal de Educação
EDIMAR FUNKE RIBEIRO	Sec. Municipal de Finanças
DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA	sec. Municipal de Planejamento
EDSON ALBERTO UTRABO	Sec. Municipal de Turismo
LUIZ ANTONIO CUSTODIO	Secretaria de Administração
NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	Secretaria de Administração
ELIZABETE MAIESKI DE OLIVEIRA MARTINS	Secretaria de Educação - Esporte
GLAUCINEIA BOGUCHEVSKI	Secretaria de Educação - Sede
ROSEMERI DO ROCIO COSTA CORREA	Secretaria de Educação - Sede
ANA CAROLINA GONÇALVES	Secretaria de Finanças
WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES	Secretaria de Finanças - Diretoria de Tributação
SIMONE FÁTIMA DE SOUZA	Secretaria de Finanças - IPTU
VILMAR APARECIDO DE OLANDRA	Secretaria de Meio Ambiente
AMILTON RAMOS DA SILVA	Secretaria de Obras
ANTONIO MARCOS SILVEIRA	Secretaria de Obras
ANTONIO CARLOS FREIRE	Secretaria de Obras
LUCAS BRESSAN MARCELINO	Secretaria de Obras - Garagem
PAULO HENRIQUE DO PRADO RIBAS	Secretaria de Obras - Garagem
RONALD KRAVETZ MARTINS FERREIRA	Secretaria de Obras - Garagem
JULHANA SALETE GIACOMONI	Secretaria de Saúde - Vigilância
RONI PREISCHARDT	Secretaria de Saúde - Vigilância
LUCIANA MARA PREISCHARDT	Secretaria de Saúde Manutenção

EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
FERNANDA BARBOSA DA SILVA	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
LEANDRO SILVEIRA TAVARES	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
SARITA CASTENARO	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
SANDRO DA SILVA LAURENTINO	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:62BF6066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 505/2024 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA PINHEIRO

PORTARIA Nº 505/2024

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200502	**Maria Pinheiro**	2018 2023	30	21102024	19112024	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 23 de OUTUBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F08DFC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 62/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0002.1075	Aquisição de Terrenos	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.011	DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	127.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	77.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	295.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos creditos acima, provirão de anulações de dotações orçamentárias e superávit financeiro de 31/12/2023, conforme demonstrado abaixo e :

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
	TOTAL	115.000,00

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.1082	Aquisição de Veiculo para Transporte de Pacientes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0004.2070	Manutenção da Divisão de Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
1900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
1920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	88.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00115-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	5.000,00
2840	00121-Convênio Transporte Escolar - Estadual	20.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

2990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	SUBTOTAL	62.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.5017	Atendimento às Politicas de Assistencia Social	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0003.6013	Manutenção do FMAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	180.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 15 dias do mes de outubro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0F46D42D

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, reuniu-se a Comissão de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes de “habilitação” e "projeto de venda " oferecidas à licitação modalidade Chamada Pública 02/2024, destinado a Aquisição parcelada, em entregas semanais de hortifrúti da Agricultura Familiar para alimentação escolar. O edital foi publicado no site da Prefeitura de Miraselva e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná. Apresentaram os envelopes contendo a Habilitação e Projeto de venda, os seguintes produtores:

LEIDIANE ALDA DA SILVA
ADELINO VIEIRA
ÉLIDA APARECIDA DO CARMO
JOSE EVERALDO DOS SANTOS
MARCOS BARATA CRUZ

Em seguida, a comissão iniciou os trabalhos com a abertura dos envelopes referentes aos documentos de “Habilitação” dos licitantes participantes, rubricado por todos os presentes. A Comissão procedeu então a verificação e análise dos documentos de Habilitação, no qual todos os produtores foram habilitados. Passada à abertura do segundo envelope “Projeto de Venda”, a Comissão procedeu a abertura do invólucro, no qual constatou a regularidade classificando o projeto de venda apresentado pelos produtores, conforme apresentado abaixo:

PRODUTOR: LEIDIANE ALDA DA SILVA

				Unitário	Valor Total
7	**PÃO CASEIRO:** Produto fresco, a massa deve conter tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal açúcar, água. O Pão precisa ser bem crescido (não batumado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no **mínimo** tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. Peso aproximado de 800g.	KG	175	R$ 19,00	R$ 3.325,00
				TOTAL	**R$ 3.325,00**

PRODUTOR: ADELINO VIEIRA

				Unitário	Valor Total
3	**COLORAU:** Alimento a base de urucum; Características Adicionais: Em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as refeições, Prazo De Validade: Mínimo 24 meses. Embalagem mínima de (500g)	KG	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
5	**MANDIOCA:** A polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, Acondicionada em sacos plásticos transparentes de 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.	KG	130	R$ 6,50	R$ 845,00
				TOTAL	**R$ 1.845,00**

PRODUTOR: ÉLIDA APARECIDA DO CARMO

				Unitário	Valor Total
2	**BRÓCOLIS:** extra aa, in natura, fresco, com coloração verde escuro, buquês em bom estado, separados em maços de tamanho padrão revendido no comercio,	KG	40	R$ 18,00	R$ 720,00

	procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues em maços embalados em saco plástico para verduras.				
7	**PÃO CASEIRO:** Produto fresco, a massa deve conter tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal açúcar, água. O Pão precisa ser bem crescido (não batumado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no **mínimo** tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. Peso aproximado de 800g.	KG	175	R$ 19,00	R$ 3.325,00
				TOTAL	**R$ 4.045,00**

PRODUTOR: MARCOS BARATA CRUZ					
				Unitário	**Valor Total**
6	**MILHO VERDE:** espiga sem palha, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em sacos plásticos contendo 12 unidades.	KG	380	R$ 7,00	R$ 2.660,00
				TOTAL	**R$ 2.660,00**

PRODUTOR: JOSE EVERALDO DOS SANTOS					
				Unitário	**Valor Total**
1	**ALFACE:** Tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, fresca, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em sacos plásticos transparentes contendo uma unidade cada.	KG	220	R$ 10,76	R$ 2.367,20
4	**CEBOLINHA/SALSINHA:** frescas, selecionadas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser separados em maços de tamanho padrão revendido no comercio embalados em saco plástico. Maços de 400gramas.	KG	30	R$ 23,83	R$ 714,90
				TOTAL	**R$ 3.082,10**

Conforme estabelecido no edital, os preços propostos incluem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos diversos, emolumentos, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
Tendo em vista que os projetos de vendas estão compatíveis com as determinações do edital, a Comissão considerou vencedores os licitantes:

PRODUTOR:	**VALOR CONTRATADO**
LEIDIANE ALDA DA SILVA	R$ 3.325,00
ADELINO VIEIRA	R$ 1.845,00
ÉLIDA APARECIDA DO CARMO	R$ 4.045,00
MARCOS BARATA CRUZ	R$ 2.660,00
JOSE EVERALDO DOS SANTOS	R$ 3.082,10
TOTAL	**R$ 14.957,10**

Sem protestos a serem consignados, foram encerrados os trabalhos. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro

JOSE ROBERTO BUENO
Membro

Produtores:

_____
LEIDIANE ALVES DA SILVA

_____
ADELINO VIEIRA

_____
ÉLIDA APARECIDA DO CARMO

_____
JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS

_____
MARCOS BARATA CRUZ

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DDE1C464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1807 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1807/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 132.355,49 (cento e trinta e dois mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 132.355,49
	Total Suplementação:	R$ 132.355,49

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
08.001.08.122.0140.2.052	Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências/Fortalecimento dos Conselhos Municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.381,27
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.974,22
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
08.002.08.244.0110.2.057	Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
	Total Redução:	R$ 132.355,49

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	132.355,49	132.355,49
	Total	132.355,49	132.355,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ACDD5379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 272 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 272/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 177.458,19, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.1600000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE	
Despesa - 803 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**16.150,31**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 858 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 861 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**76.698,16**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 865 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**13.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 934 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**31.609,72**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1000 - 339014 - 00303 - DIÁRIAS - CIVIL	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**177.458,19**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.1600000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE	
Despesa - 802 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.791,75**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 863 - 339033 - 00001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 870 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**109.334,20**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 871 - 339046 - 00303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**41.359,21**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 888 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.489,93**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 910 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.706,66**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 927 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.754,20**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 929 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**33,10**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 933 - 317170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**4,70**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 946 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 954 - 339014 - 00303 - DIÁRIAS - CIVIL	**850,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 955 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**100,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 957 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100,00**

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 991 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1001 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.800,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1002 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**50,84**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1005 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**83,60**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**177.458,19**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DCBE3BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 143

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2024, homologado em 21/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 84/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ADEMIR FERREIRA NEVES, CNPJ nº 35.137.952/0001-36, com endereço RENE TACOLA 357, CEP 86975000, representada por ADEMIR FERREIRA NEVES, Carteira de identidade nº 81867925, inscrito no CPF nº 025.599.539-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (cartuchos de tinta e toners) para atender as diversas Secretarias Municipais do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ADEMIR FERREIRA NEVES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 251	23,00	**Total: 1.150,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: MLT-D104S	
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D104S ML1665 ML1660 - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT- D104S ML1665 ML1660				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 23,00**			Total Item: 1.150,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 513	12,30	**Total: 615,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN1060	
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060 HL1112 HL1202 HL1212W - TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060 HL1112 HL1202 HL1212W				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 12,30**			Total Item: 615,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 642	8,99	**Total: 2.697,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 285-A	
Descrição: TONER HP 285-A COMPATIVEL - TONER HP 285-A COMPATIVEL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 8,99**			Total Item: 2.697,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 533	8,99	**Total: 1.348,50**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 2612-A	
Descrição: TONER HP 2612-A COMPATIVEL - TONER HP 2612-A COMPATIVEL				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 8,99**			Total Item: 1.348,50
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 555	8,99	**Total: 899,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 283-A	
Descrição: TONER HP 283-A COMPATIVEL - TONER HP 283-A COMPATIVEL				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 8,99**			Total Item: 899,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 804	14,99	**Total: 749,50**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN -580	
Descrição: TONER BROTHER TN -580 COMPATIVEL - TONER BROTHER TN -580 COMPATIVEL				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 14,99**			Total Item: 749,50
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 679	14,99	**Total: 1.049,30**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN 750	
Descrição: TONER BROTHER TN 750 COMPATIVEL - TONER BROTHER TN 750 COMPATIVEL				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 14,99**			Total Item: 1.049,30
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 670	17,00	**Total: 3.400,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN- 850	
Descrição: TONER BROTHER TN- 850 DCP 65502DN COMPATIVEL - TONER BROTHER TN- 850 DCP 65502DN COMPATIVEL				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 17,00**			Total Item: 3.400,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 693	19,50	**Total: 975,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN-850	
Descrição: KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-850 DCP L5502DN - KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN- 850 DCP L5502DN COMPATIVEL				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 19,50**			Total Item: 975,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 587	19,50	**Total: 780,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN-750	
Descrição: KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-750 COMPATIVEL - KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN- 750 COMPATIVEL				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 19,50**			Total Item: 780,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 065	19,90	**Total: 796,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN-580	
Descrição: KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-580 COMPATIVEL - KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN- 580 COMPATIVEL				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 19,90**			Total Item: 796,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 022	22,00	**Total: 2.200,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN-3392	
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-3392				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 22,00**			Total Item: 2.200,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 611	22,00	**Total: 2.200,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN3472	
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 TN3472BR				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 22,00**			Total Item: 2.200,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 749	20,00	**Total: 3.000,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN3472	
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 TN3472BR				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 20,00**			Total Item: 3.000,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 264	30,00	**Total: 1.800,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TN2340	
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 1.800,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 095	30,00	**Total: 2.400,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: DR-2340	
Descrição: CILINDRO BROTHER DR-2340 PARA TONER TN2370 COMPATÍVEL. - CILINDRO BROTHER DR-2340 PARA TONER TN2370 COMPATÍVEL.				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 2.400,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 215	30,00	**Total: 1.500,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: DR-720	
Descrição: CILINDRO DR-720 COMPATIVEL PARA BROTHER 8110 8150 5450. - CILINDRO DR-720 COMPATIVEL PARA BROTHER 8110 8150 5450.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 1.500,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 657	6,50	**Total: 195,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: ASTON	Modelo: 544	
Descrição: TINTA EPSON T544 C - TINTA EPSON T544 C				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 195,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 968	6,50	**Total: 195,00**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: ASTON	Modelo: 544	
Descrição: TINTA EPSON T544 BK - TINTA EPSON T544 BK				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 195,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 563	6,50	**Total: 195,00**

Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: ASTON	Modelo: 544	
Descrição: TINTA EPSON T544 Y - TINTA EPSON T544 Y				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 195,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 187	6,50	**Total: 195,00**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: ASTON	Modelo: 544	
Descrição: TINTA EPSON T544 M - TINTA EPSON T544 M				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 195,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 915	9,90	**Total: 1.980,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TNB021	
Descrição: TONER BROTHER TNB021 PRETO COMPATIVEL - TONER BROTHER TNB021 PRETO COMPATIVEL				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 9,90**			Total Item: 1.980,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 617	50,00	**Total: 4.000,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: TNB021	
Descrição: CILINDRO COMPATIVEL TNB021 COMPATIVEL - CILINDRO COMPATIVEL TNB021 COMPATIVEL				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 50,00**			Total Item: 4.000,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 918	58,00	**Total: 8.700,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 258A	
Descrição: TONER HP 258A COM CHIP ORIGINAL/COMPATIVEL NOVO 1º (PRIMEIRO) USO - TONER HP 258A COM CHIP ORIGINAL/COMPATIVEL NOVO 1º (PRIMEIRO) USO				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 58,00**			Total Item: 8.700,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 417	58,00	**Total: 5.800,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 258A	
Descrição: TONER COMPATÍVEL COM HPCF258A 58A M428FDWM404DW M428DW M404N COM CHIP ORIGINAL				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 58,00**			Total Item: 5.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 48.819,30				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:76A29187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 43.144.036/0001-51,** neste ato representada pela **Sra. Keli Johner**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 072.651.329-63,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 16143/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Produto	Valor Anterior	Valor Solicitado	Valor Após Reajuste
78	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, EM TUBO EM PVC ATÓXICO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE	R$0,55	R$1,28	R$1,28
83	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	R$6,55	R$14,50	R$13,43
122	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70CM X 50M, DESCARTÁVEL, 100 % CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMOAJUSTADO	R$8,80	R$8,80	R$12,98
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM X 100 M	R$19,00	R$26,00	R$26,00
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	R$35,00	R$50,00	R$50,00
160	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	R$55,00	R$90,00	R$90,00
161	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M	R$75,00	R$100,00	R$100,00
162	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M ROLO	R$96,00	R$140,00	R$118,00
163	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M	R$110,00	R$200,00	R$176,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições contratuais, não alcançadas por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Geomed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF n.º 43.144.036/0001-51
KELI JOHNER
CPF/MF n.º 072.651.329-63
Contratada

Testemunhas:

_____
Gabriele de Vargas Marcovicz
R.G n.º 9.006.807-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Gleicine Aparecida Moraes
R.G n.º 10.683.952-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:9A25E811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.039

PORTARIA Nº 9.039

"Concede o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 71.128/2024,

RESOLVE:

I - Tornar Pública, a relação de servidores admitidos de 01 de julho de 2009 a 03 de novembro de 2009, que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 2019 a 2024.

II - Os servidores cujos nomes não constarem no anexo, parte integrante desta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da publicação deste ato, apresentando as devidas justificativas e documentos necessários para comprovação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 9.039/2024

PERÍODO DE 2019 A 2024 - 3ª LICENÇA PRÊMIO				
10.200	2	AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO	02.07.2009	PROCURADOR MUNICIPAL
10.279	1	ANDREA DUMA DA SILVA	01.11.2009	MONITOR
10.260	1	ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO	01.10.2009	PROCURADOR MUNICIPAL
10.233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	12.08.2009	MONITOR
10.238	1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	11.08.2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.188	1	CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA	01.07.2009	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10.277	3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	03.11.2009	AGENTE OPERACIONAL
10.241	1	CLODOALDO CASBURGO	01.09.2009	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
10.250	1	DIVANILDO ZAGUI	02.09.2009	AGENTE OPERACIONAL
10.245	2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	01.09.2009	ENGENHEIRO CIVIL
10.217	1	ELIANA DE CASTRO PINTO	10.08.2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.223	1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	01.08.2009	AUXILIAR DE RAIO-X
10.263	1	EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	01.10.2009	AGENTE OPERACIONAL
10.236	1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA	11.08.2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.197	1	JULIANA DA SILVA FERNANDES	01.07.2009	MONITOR
10.259	1	KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI	08.10.2009	PROCURADOR MUNICIPAL
10.206	1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	14.07.2009	AUX. LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO
10.253	2	LUIZ ELOY PINHEIRO DE ARAUJO	10.09.2009	MOTORISTA
10.275	3	LUIZ MIGUEL EUSEBIO	01.10.2009	AGENTE OPERACIONAL
10.198	1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	01.07.2009	MONITOR
10.282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	01.11.2009	MONITOR
10.257	1	MARISA BEZERRA DA SILVA	08.09.2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.189	3	NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA	01.07.2009	MECANICO
10.242	1	NERCI DA SILVA	01.09.2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.216	1	PALMIRA ANDRUCHEWICZ	03.08.2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.201	1	PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	06.07.2009	PROCURADOR MUNICIPAL
10.286	1	RAQUEL NUNES DA SILVA	03.11.2009	TECNICO DE ENFERMAGEM

10.244	1	RHUAN FELIPE SCOMAÇÃO DA SILVA	01.09.2009	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10.240	1	ROSANA LANG	01.09.2009	ENFERMEIRO
10.194	1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	01.07.2009	ENFERMEIRO
10.237	1	SONIA DE MIRANDA ALVES	01.08.2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.222	1	SONIA MACHADO	01.08.2009	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
10.251	1	VALDEMIR MENDONÇA	01.09.2009	AGENTE OPERACIONAL
10.221	1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	01.08.2009	AGENTE OPERACIONAL

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A598C0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 31/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 128 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico Nº 31/2024**
	Processo Administrativo: 125/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 31/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
315 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01- UNIDADES PARANAVAÍ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA DE 1.000 LITROS	SERV	Serviço	14	R$88,90	R$1.244,60
2	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO: AME - /AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, APROXIMADAMENTE 1.707 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA. ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 2.119,54 M². - RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2335	SERV	Serviço	2	R$890,50	R$1.781,00
3	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO: SEDE ADMINISTRATIVA RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 645 ÁREA CONSTRUÍDA 358,36 M², ÁREA TOTAL DO LOTE: 560,00 M²	SERV	Serviço	2	R$296,50	R$593,00
4	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO: ULTRASSOM/ALMOXARIFADO, ÁREA CONSTRUÍDA 264,48 M², ÁREA TOTAL DO LOTE: 637 M² - RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2390	SERV	Serviço	2	R$355,80	R$711,60
5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS	SERVIÇO	Serviço	10	R$83,00	R$830,00
6	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 750 LITROS	SERVIÇO	Serviço	2	R$94,90	R$189,80
Total do Fornecedor:						R$5.350,00
318 - MARANATAH CONTROLE DE PRAGAS LTDA						
Lote: 2 - LOTE 02- UNIDADES LOANDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA DE 1.000 LITROS	SERV	Serviço	10	R$110,00	R$1.100,00
2	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO: AME LOANDA. - ÁREA CONSTRUÍDA 415,47 M², ÁREA TOTAL DO LOTE: 850 M²	SERVIÇO	Serviço	2	R$600,00	R$1.200,00
3	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO: CAPS LOANDA - ÁREA CONSTRUÍDA 300 M², ÁREA TOTAL DO LOTE: 392 M².	SERVIÇO	Serviço	2	R$280,00	R$560,00
Total do Fornecedor:						R$2.860,00
Total Geral:						R$8.210,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039160000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:939059DA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)
CONTRATO N° 002/2023
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2.023

1° Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Contratação de Empresa especializada em locação e instalação de sistema de informática na área de Calcúlos de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste contrato, que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ** e **COPPINI & CIA LTDA - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.1xx.6xx-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.xxx.xxx-06, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA - ME, estabelecida à Rua Porto Alegre, 331, Bairro: Centro - CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena - PR., inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.729.009/0001-40, neste ato devidamente representada por seu Sócio, Sr. **MOACIR COPPINI,** brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Santa Helena – PR., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.0xx.2xx-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 230.xxx.xxx-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de sistema de informática na área de Calcúlos de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, conforme especificações e condições estabelecidas na Dispensa Nº 003/2023, conforme abaixo:

1	**1**	Licença de uso de software para executar a análise de processos de aposentadorias e pensões do sistema público de previdência, voltado para RPPS e contendo todas as modalidades de benefícios possíveis na legislação vigente, incluindo regras de transição e oferecendo simulações, cálculos e emissão de CTC/RPPS e documentos para serem incorporados ao processo de aposentadoria e pensões que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com a implantação e devido treinamento para utilização do mesmo, bem como suporte de funcionamento do sistema até o final do contrato.	**R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**	**R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**
VALOR TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO: **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais) ANUAL.**				

No valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, no valor global de **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos Serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de outubro de 2025**, nos termos da do item 6.6 da Dispensa nº 003/2023.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da **Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.11.00.00 – Locação de software.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato original, o valor dos serviços passará a ser de **R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) – anual,** e será paga a vista em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO N° 002/2023), datado de 27 de outubro de 2023.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO 2024

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador do Paranavaí Previdência

MOACIR COPPINI
R.G. 2.0xx.2xx -9 SSP/PR
Proprietário da Empresa COPPINI & CIA LTDA - ME.
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E7322F96

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK9C29	277490A000206082	29/07/2024	55411	R$ 195,23
AAW1809	277490NIC0035857	12/07/2024	50020	R$ 586,94
ABL4F85	277490NIC0035868	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AFR9I61	277490NIC0035820	12/07/2024	50020	R$ 260,32
AGY6H90	277490NIC0035851	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AIC4E66	277490NIC0035845	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AIO7G75	277490NIC0035836	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AJQ3J96	277490NIC0035824	12/07/2024	50020	R$ 260,32
AJS5332	277490NIC0035804	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AKB6G56	277490A000206092	30/07/2024	76252	R$ 293,47
AKD4A02	277490NIC0035869	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AMS8303	277490NIC0035810	12/07/2024	50020	R$ 586,94
ANQ9373	277490A000206097	30/07/2024	55411	R$ 195,23
ANR2I52	277490A000205524	11/07/2024	55414	R$ 195,23

ARI5G42	277490A000206066	24/07/2024	60502	R$ 293,47
ASH8384	277490A000206010	25/07/2024	76331	R$ 293,47
ASW6J64	277490A000205974	30/07/2024	76331	R$ 293,47
ATQ0260	277490A000206014	25/07/2024	76331	R$ 293,47
ATQ2515	277490A000205526	09/07/2024	76331	R$ 293,47
ATZ9H11	277490NIC0035835	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AUO0G34	277490NIC0035814	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AUV6I77	277490NIC0035847	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AVP6377	277490A000205963	29/07/2024	76331	R$ 293,47
AWF5022	277490NIC0035849	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AWU0H16	277490NIC0035827	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AXL2I61	277490NIC0035841	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AXV5B11	277490NIC0035844	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AYH7540	277490NIC0035838	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AYN1139	277490NIC0035805	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AYQ8G88	277490NIC0035828	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AYU9I02	277490NIC0035837	12/07/2024	50020	R$ 260,32
AZE5525	277490NIC0035843	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AZP9G52	277490A000205967	29/07/2024	76331	R$ 293,47
AZS1B71	277490NIC0035867	12/07/2024	50020	R$ 586,94
AZV2D93	277490A000206011	25/07/2024	76331	R$ 293,47
BBG2014	277490A000206093	25/07/2024	54522	R$ 195,23
BBH6630	277490NIC0035811	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BBI5925	277490A000206023	30/07/2024	76331	R$ 293,47
BBJ5314	277490NIC0035825	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BBK5809	277490A000206090	30/07/2024	54522	R$ 195,23
BCA4A64	277490A000206015	26/07/2024	76331	R$ 293,47
BCF0873	277490A000206017	29/07/2024	76331	R$ 293,47
BCG3F87	277490A000206020	29/07/2024	76331	R$ 293,47
BCJ4E63	277490NIC0035855	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BCQ0G25	277490NIC0035833	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BCQ2E24	277490NIC0035839	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BDB7B61	277490NIC0035853	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BDC8E73	277490NIC0035832	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BDS6E52	277490A000205972	29/07/2024	55417	R$ 195,23
BDU8G80	277490NIC0035840	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BEA6E66	277490A000206080	29/07/2024	76251	R$ 293,47
BEA9B49	277490NIC0035821	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BEF2C66	277490A000206005	23/07/2024	76331	R$ 293,47
BEF8F81	277490NIC0035861	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BEG6H67	277490NIC0035863	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BEG6J96	277490A000206077	29/07/2024	54870	R$ 195,23
BER3B88	277490NIC0035854	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BES3H65	277490NIC0035858	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BEW1G15	277490NIC0035815	12/07/2024	50020	R$ 586,94
BVY9A05	277490A000206004	22/07/2024	76331	R$ 293,47
BWO4G32	277490NIC0035830	12/07/2024	50020	R$ 586,94
CQV7G72	277490A000206067	24/07/2024	76331	R$ 293,47
CXJ7A82	277490NIC0035822	12/07/2024	50020	R$ 586,94
CZB9J80	277490NIC0035831	12/07/2024	50020	R$ 586,94
DET8253	277490A000206085	30/07/2024	55411	R$ 195,23
DXU5401	277490NIC0035848	12/07/2024	50020	R$ 586,94
EFS3F53	277490F000151721	23/07/2024	60503	R$ 293,47
EFS3F53	277490F000151821	24/07/2024	60503	R$ 293,47
ENP9320	277490NIC0035818	12/07/2024	50020	R$ 586,94
ETQ7J86	277490NIC0035870	12/07/2024	50020	R$ 586,94
FPF6I19	277490NIC0035859	12/07/2024	50020	R$ 586,94
FYL5250	277490NIC0035862	12/07/2024	50020	R$ 586,94
FYW2717	277490NIC0035846	12/07/2024	50020	R$ 586,94
GAC2038	277490A000206019	29/07/2024	76331	R$ 293,47
GCF1D17	277490A000206072	30/07/2024	76331	R$ 293,47
GDC0E93	277490NIC0035856	12/07/2024	50020	R$ 586,94
GGX4F88	277490A000206001	19/07/2024	76331	R$ 293,47
GIT5286	277490NIC0035852	12/07/2024	50020	R$ 586,94
GJB9D31	277490W000010195	16/07/2024	55412	R$ 195,23
ILV8133	277490NIC0035806	12/07/2024	50020	R$ 586,94
MLU6874	277490A000206016	26/07/2024	76331	R$ 293,47
MSR3J53	277490A000206083	29/07/2024	76251	R$ 293,47
NHG5220	277490A000206022	30/07/2024	55414	R$ 195,23
OLL3C21	277490A000206003	22/07/2024	76331	R$ 293,47
OQS1J96	277490A000206009	25/07/2024	51851	R$ 195,23
PBY3J70	277490NIC0035823	12/07/2024	50020	R$ 586,94
QAR5D83	277490A000205971	29/07/2024	76331	R$ 293,47
QJE0E49	277490NIC0035866	12/07/2024	50020	R$ 586,94
QJE0E49	277490NIC0035864	12/07/2024	50020	R$ 586,94
QQC4F84	277490NIC0035850	12/07/2024	50020	R$ 586,94
QRR3B94	277490NIC0035816	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RFI0A80	277490NIC0035829	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RFV3C95	277490NIC0035819	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RHE3I98	277490NIC0035812	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RHJ4D67	277490NIC0035817	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RHP8E15	277490NIC0035813	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RHQ4G38	277490NIC0035808	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RLN5C09	277490A000206007	23/07/2024	76331	R$ 293,47
RNM5C71	277490A000206088	30/07/2024	76251	R$ 293,47
RUT6F59	277490A000206091	30/07/2024	54522	R$ 195,23
SDP8G99	277490NIC0035842	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SDV3G76	277490NIC0035826	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SDV3G76	277490NIC0035807	12/07/2024	50020	R$ 586,94

SEG7F54	277490A000206073	30/07/2024	51930	R$ 293,47
SEL1J17	277490A000206094	22/07/2024	56731	R$ 130,16
SEM5A84	277490NIC0035860	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SEP6B96	277490A000206078	29/07/2024	61220	R$ 293,47
SEV1C13	277490NIC0035834	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SFC9D57	277490NIC0035809	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SFE3I67	277490A000205969	29/07/2024	76331	R$ 293,47
SFF4H22	277490A000206069	24/07/2024	66531	R$ 195,23
SFI7H18	277490A000206024	30/07/2024	57380	R$ 293,47
SFK1J01	277490NIC0035865	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SIA7G50	277490F000151940	26/07/2024	60503	R$ 293,47
TAJ2J10	277490A000206075	30/07/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FEF47427

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAY8471	277490A000206796	23/09/2024	56222
ABB3142	277490A000206814	26/09/2024	51851
ADM8686	277490A000206809	26/09/2024	76331
ADY6126	277490A000206835	07/09/2024	76331
AFF6C86	277490A000206823	28/09/2024	60412
AKR0726	277490A000206829	05/09/2024	60502
AKU2470	277490A000206801	23/09/2024	55417
APO3808	277490A000206790	18/09/2024	76251
APZ0100	277490A000206791	19/09/2024	76252
AQQ3559	277490A000206798	23/09/2024	76251
ARD4516	277490A000211875	28/09/2024	76331
ARK7382	277490A000206822	28/09/2024	60412
ARM4699	277490A000184917	28/09/2024	55417
ARN6G57	277490A000206819	27/09/2024	76252
ARO2A19	277490A000206830	05/09/2024	60502
ASK1E01	277490A000206771	12/09/2024	76252
ASR7D65	277490A000206834	05/09/2024	76331
ATD0C07	277490A000206777	13/09/2024	55417
AUA0819	277490A000206773	13/09/2024	54522
AUS4506	277490A000206785	17/09/2024	76251
AUS4506	277490A000206818	27/09/2024	55417
AVK3188	277490A000206827	28/09/2024	76252
AVL8506	277490A000206794	19/09/2024	76251
AWD3C20	277490A000211727	14/09/2024	76252
AWU6B45	277490A000206836	07/09/2024	76331
AYS4995	277490A000206821	28/09/2024	60412
AZU4184	277490A000206778	13/09/2024	76251
BBG9F68	277490CND0000034	26/08/2024	50450
BBG9I27	277490A000206825	28/09/2024	76331
BBH0G45	277490A000206832	05/09/2024	60502
BCS5A65	277490A000206799	23/09/2024	57380
BCZ3A63	277490A000206789	18/09/2024	76251
BDJ8C96	277490A000206831	05/09/2024	60502
BDK0I71	277490A000206772	13/09/2024	76251
BDM1D59	277490A000206782	17/09/2024	55417
BEC8D15	277490A000206816	26/09/2024	55411
BES4I27	277490A000184918	29/09/2024	76251
BEW8D36	277490A000206811	26/09/2024	76331
BOP3133	277490A000206813	26/09/2024	65300
DGU8A71	277490A000206786	17/09/2024	54870
DHH8C22	277490A000206804	25/09/2024	54600
DTC8G39	277490A000211877	27/09/2024	76331
DVY8F15	277490A000206775	13/09/2024	70561
EBJ5C05	277490A000211723	14/09/2024	55411
EEG5138	277490A000206826	28/09/2024	60412
EIT1C70	277490A000206810	26/09/2024	76331
EJZ7H81	277490A000206779	16/09/2024	54870
ENR4J17	277490A000206788	18/09/2024	76251
ETQ7J86	277490A000211872	26/09/2024	76331
FDM6H68	277490A000211871	26/09/2024	76331
IKB2165	277490A000211728	14/09/2024	61220
NSB2D48	277490A000211873	26/09/2024	76331
NXT6F52	277490A000211874	26/09/2024	76331
PVA8H95	277490A000206802	23/09/2024	55417
PZW6A17	277490A000206820	28/09/2024	60412
QAG1J67	277490A000206780	16/09/2024	55417
QJW5I34	277490A000184916	28/09/2024	55417
QWS8J67	277490A000206793	19/09/2024	55417
RFO1D54	277490A000206815	26/09/2024	76331
RHI6I09	277490A000206800	23/09/2024	76251

RHS0E58	277490A000206808	26/09/2024	76331
RHY6G25	277490A000206803	25/09/2024	55411
RNJ9I72	277490A000206784	17/09/2024	54870
SDT5I09	277490A000211878	27/09/2024	76251
SFA0E62	277490A000211876	26/09/2024	76331
SFM0F13	277490A000206792	19/09/2024	55417
SFM9G92	277490A000206776	13/09/2024	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:306FDA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.613.197-4 e inscrito no CPF. 005.474.639-60, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade, Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80 e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,424740%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2023 a OUTUBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 210/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 210/2023 passa a ser de: **R$ 1.565.573,63 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

Fornecedor: **T R AMARAL LTDA.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
02	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda)	Und	PROPRIA	753	R$ 1.503,72	R$ 1.132.301,16
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda)	Und	PROPRIA	251	R$ 1.503,72	R$ 377.433,72
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	M²	Própria	775	R$ 72,05	R$ 55.838,75
TOTAL FORNECEDOR: R$ 1.565.573,63						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023), datada de 12 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa: T R Amaral LTDA
CNPJ: 32.001.434/0001-00
Endereço: R. Dr. Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro, nº 1.808 - Jd. São Cristóvão - Paranavaí – Paraná - CEP: 87.702-280
Telefone 44 9 9968-8212
E-mail: thiago_amaraal@hotmail.com

Nome do Representante:
THIAGO RODRIGUES AMARAL,
Brasileiro, Empresário, Residente E Domiciliado Nesta Cidade De Paranavaí/PR, Inscrito No RG Nº 9.184.863-5 SSP/PR, CPF Nº 009.637.169-21.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:BB6EE793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.613.197-4 e inscrito no CPF. 005.474.639-60, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,424740%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2023 a OUTUBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 206/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 206/2023 passa a ser de: **R$ 57.433,64 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

Fornecedor: **A. A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável	Diária	Própria	33	R$ 1.305,31	R$ 43.075,23
15	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável	Diária	Própria	11	R$ 1.305,31	R$ 14.358,41
Total Fornecedor: R$ 57.433,64						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023), datada de 12 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Fornecedor:

Empresa: A. A. Mazaro - Eventos E Propagandas
CNPJ: 10.857.398/0001-30
Endereço: Rua Guerino Pomin, Nº 1285, Qd 03 - Lt 08, Condomínio San Lorenzo
Telefone: (44) 99297645
E-mail: comercialalessandromazaro@hotmail.com
Nome do Representante:
ALESSANDRO AMARO MAZARO,
Brasileiro, Solteiro, Nascido Em 20/02/1978, Carteira De Identidade Civil nº. 6.700.056-0/SESP/PR, CPF nº 008.079.419-05, Residente E Domiciliado Na Rua Guerino Pomin, 1285, QD03 - LT08, Condomínio San Lorenzo, CEP: 87705-390, Paranavaí-PR

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:9462636B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 835.901.379-91, Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.613.197-4 e

inscrito no CPF. 005.474.639-60, e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,424740%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2023 a OUTUBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 209/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 209/2023 passa a ser de: **R$ 533.789,10 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**.

Fornecedor: **MAXSOM DIGITAL LASER LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
01	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Und	Própria	45	R$ 7.516,36	R$ 338.236,20
08	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTOespecificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	Und	Própria	2.288	R$ 27,15	R$ 62.119,20
11	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Und	Própria	15	R$ 7.516,36	R$ 112.745,40
16	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTOespecificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	Und	Própria	762	R$ 27,15	R$ 20.688,30
TOTAL FORNECEDOR: R$ 533.789,10						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023), datada de 14 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:

Empresa: Maxsom Digital Laser LTDA.
CNPJ: 42.298.803/0001-14
Endereço: Rua Olavo Bilac nº 379, Jardim São Jorge Na Cidade De Paranavaí, Estado do Paraná. CEP: 87.710-360.
Telefone 44 9 9974-9139
E-mail: maxsomdigital@gmail.com
Nome do Representante:
ABILIO JOSE BARBOSA,
Brasileiro, Empresário, Residente E Domiciliado Nesta Cidade De Paranavaí/PR, Inscrito no RG Nº 3.325.561-6 SSP/PR, CPF Nº 455.576.329-72.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:ADE674F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 42/2024
Processo Administrativo: 121/2024
Homologo
Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 42/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
233635 - JEAN CARLOS DE MATTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
101	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Dimensões mínimas: 210 mm x 297 mm, gramatura: 75 g/m², reciclável, alcalino, produzido com madeira de florestas 100% plantadas e renováveis, livre de cloro elementar, cor branca, não atolamento. Embalagem 100 % reciclável, resistente a umidade com certificação inmetro estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CAIXA	CHAMEX SOLUTION	1.056	R$184,99	R$195.349,44
Total do Fornecedor:						R$195.349,44
233636 - MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
63	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 16 GB, Interface: Usb 2.0 , Aplicação: Armazenamento De Dados , Características Adicionais: Adaptador Usb Retrátil , Tipo: Pen Drive. Código Catmat: 394597.	UNIDADE	KAPBOM/AL PENDRIVE USB 2.0 16GB	4.029	R$14,00	R$56.406,00
103	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 16 GB, Interface: Usb 2.0 , Aplicação: Armazenamento De Dados , Características Adicionais: Adaptador Usb Retrátil , Tipo: Pen Drive. Código Catmat: 394597.	UNIDADE	KAPBOM/AL PENDRIVE USB 2.0 16GB	1.342	R$14,00	R$18.788,00
Total do Fornecedor:						R$75.194,00
233639 - MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
92	Caderno, Material: Celulose vegetal, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275MM, Largura: 200 MM, Caracteristicas Adicionais: Folhas Pautadas e Capa Dura. Código Catmat: 332976. Observações complementares: Caderno Universitário 1 Matéria. Com espiral arame, Gramatura das folhas 56g/m².	UNIDADE	CREDEAL CREDEAL	331	R$6,83	R$2.260,73
Total do Fornecedor:						R$2.260,73
233643 - G & J REPRESENTACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
70	Quadro Branco Material: Fórmica Branca , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Largura: 90 CM, Comprimento: 120 M, Características Adicionais: Suporte Para Apagador , Material Moldura: Alumínio. Código catmat: 464327.	UNIDADE	GFX GFX	543	R$130,02	R$70.600,86
Total do Fornecedor:						R$70.600,86
233644 - JULIANO MEINSCHEIN EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	ELASTICO LATEX ESPECIAL NA COR AMARELA, Nº 18. PACOTE CONTENDO 1 KG, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	PACOTE	premier	34	R$18,40	R$625,60
35	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G/M. Código Catmat: 467347. Observação complementar: caixa com 250 unidades.	CAIXA	SCRITY	562	R$40,00	R$22.480,00
Total do Fornecedor:						R$23.105,60
233645 - TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
82	Lapiseira Material: Plástico, Diâmetro Carga: 0,7 MM, Características Adicionais: C/Prendedor, Ponta E Acionador De Metal C/Borracha. Código catmat: 239864.	UNIDADE	Lyke Lyke	10.219	R$2,29	R$23.401,51
Total do Fornecedor:						R$23.401,51
233648 - MM LICITA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	Fita Adesiva, Material: Polipropileno transparente, Tipo: Dupla Face, Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso. Código Catmat: 394720. Observações complementares: composto de adesivo acrílico à base de água em ambos as lados.	UNIDADE	NASTRO FITA ADESIVA TRANSPARE	1.559	R$2,33	R$3.632,47
56	Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc, Tipo: Catálogo, Largura: 240 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta, Capacidade: 200 Sacos Plástico FL, Características Adicionais 3: Trava Interna Para Saco 4 Furos. Código catmat: 375899. Observações complementares: com 04 prendedor interno colchetes.	UNIDADE	POLIBRAS PASTA ARQUIVO	4.004	R$20,98	R$84.003,92
80	Agenda Tipo: Anual , Revestimento Capa: Curvim, Quantidade Folhas: 336 fl, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 205 mm, Tipo Encadernação: Costurada, Largura: 143 mm. Código Catmat: 275701. Observações complementares: ano a escolher, 1 dia por página (com exceção dos finais de semana), com separador de folhas (fitilho). Deve conter no mínimo: Página para dados pessoais e anotações, calendários (ano anterior / atual / posterior), agenda diária e índice telefônico.	UNIDADE	PANAMERIC AGENDA ANUAL	409	R$14,72	R$6.020,48

81	Fita Adesiva Material: Pvc , Largura: 50 MM, Comprimento: 30 M, Aplicação: Sinalização De Advertência , Características Adicionais: Auto- Adesiva. Código Catmat: 467603. Observações complementares: cores a escolher.	UNIDADE	NASTRO FITA ADESIVA PVC	521	R$14,86	R$7.742,06
Total do Fornecedor:						R$101.398,93
233649 - KIZAG MAIS PAPELARIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: N° 3, Cor: Variada, Tipo: Entintada. Código Catmat: 269477. Observações complementares: tinta a base de água, corantes, aditivos. Medidas mínimas:12 cm x 8 cm. Cores a escolher.	UNIDADE	CARBRINC	55	R$3,70	R$203,50
3	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 15 CM, Largura: 6 CM, Altura: 5 CM. Código Catmat: 232729.	UNIDADE	SOUZA	573	R$2,65	R$1.518,45
10	Caderno Material: Celulose Vegetal, Apresentação: Espiral, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 202 MM, Largura: 140 MM, Características Adicionais: Folha Pautada E Capa Dura. Código Catmat: 332978.	UNIDADE	CREDEAL	2.245	R$4,10	R$9.204,50
14	Caixa Plástica Material: Plástico, Comprimento: 450 MM, Largura: 335 MM, Altura: 260 MM, Tipo: Caixa Organizadora. Código Catmat: 443247. Observação complementar: Fabricada em plástico polipropileno corrugado opaco cores variadas.	UNIDADE	POLIBRAS	1.322	R$24,00	R$31.728,00
45	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/8. Código catmat: 321521. Observações complementares: Fabricado com arame de aço galvanizado. Indicado para grampear no mínimo até 50 folhas (papel 75 g/m²). Caixa com no mínimo 5000 grampos.	CAIXA	BACCHI	145	R$15,30	R$2.218,50
49	Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 2b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora. Código catmat: 425508. Observações complementares: Graduação nº 2, apontado, medindo aproximadamente: 17,5 cm. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	LEO LEO	1.573	R$22,30	R$35.077,90
72	Saco Documento Material: Plástico Transparente , Capacidade Folhas: 10 FL, Comprimento: 330 MM, Largura: 240 MM, Número Furos: 4 , Aplicação: Acondicionamento De Documentos. Código Catmat: 377697. Observações complementares: 0,15 micras, grosso, pacote com 400 unidades.	PACOTE	POLIBRAS	123	R$79,00	R$9.717,00
76	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 104 UN, Comprimento: 216 MM, Largura: 154 MM, Tipo Capa: Dura , Material Capa: Papelão 820 G/M2 Revestido Papel Couchê , Gramatura Folhas: 63 G/M2, Material Folhas: Papel Ofsete. Código Catmat: 483473. Observações complementares: numeradas tipograficamente.	UNIDADE	S.D	128	R$9,20	R$1.177,60
100	Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 2b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora. Código catmat: 425508. Observações complementares: Graduação nº 2, apontado, medindo aproximadamente: 17,5 cm. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	LEO LEO	524	R$22,30	R$11.685,20
Total do Fornecedor:						R$102.530,65
314471 - CAC COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Dimensões mínimas: 210 mm x 297 mm, gramatura: 75 g/m², reciclável, alcalino, produzido com madeira de florestas 100% plantadas e renováveis, livre de cloro elementar, cor branca, não atolamento. Embalagem 100 % reciclável, resistente a umidade com certificação inmetro estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CAIXA	Chamex Chamex Solution	3.169	R$185,00	R$586.265,00
Total do Fornecedor:						R$586.265,00
2120305 - MOURA LEAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Alfinete Mapa Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Variada, Comprimento: 10 MM. Código Catmat: 234073. Observação complementar: Caixa com 50 unidades.	CAIXA	ONDA ONDA	75	R$2,65	R$198,75
7	Marcador Página Material: Adesivo Plástico, Cor: Diversas, Largura: 12 mm, Comprimento: 45 mm, Transmitância: transparente. Código Catmat: 426612. Observações complementares: formato: seta, autoadesivo, com 5 cores fluorecente com no mínimo 25 folhas em cada cor.	PACOTE	MASTERPRI MP 2031	1.442	R$2,00	R$2.884,00
9	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel. Código Catmat: 483433.	UNIDADE	FUTURO FUTURO	21.225	R$0,17	R$3.608,25
23	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo. Código Catmat: 463460. Observações complementares: cor prata/metalizado, caixa com 500 g.	CAIXA	BACCHI BACCHI	391	R$9,35	R$3.655,85
24	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 4/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo. Código Catmat: 239819. Observações complementares: cor prata/metalizado, caixa com 500 g.	CAIXA	TOP TOP	396	R$8,30	R$3.286,80
29	Colchete Material: Latão , Tipo: Gancho , Tamanho: Nº 08. Código Catmat: 261267. Observações complementares: para prender papéis, caixa contendo 72 unds cada.	CAIXA	TOP TOP	18	R$6,40	R$115,20
31	Porta-Fita Adesiva, Material: Plástico, Comprimento: 205MM, Largura: 79MM, Formato: Retangular, Caracteristicas Adicionais: Roldana 80 mm c/cortador de Papel, base antiderrapante. Código Catmat: 263893. Observações complementares: Com lâmina em aço inoxidável, acopla fitas com diâmetro de 1 e 3 no mesmo aparelho.	UNIDADE	FUTURO FUTURO	187	R$13,20	R$2.468,40
33	Envelope Material: Offset , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 114 X 229 MM, Cor: Branco , Gramatura: 75 G/M2, Características Adicionais: Padrão Rpc Correios. Código Catmat: 459370. Observação complementar: caixa com 100 unidades.	CAIXA	FORONI FORONI	144	R$10,10	R$1.454,40
46	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/13. Código catmat: 332121. Observações complementares: Fabricado com arame de aço, revestido e resistente a oxidação. Indicado para grampear no mínimo até 90 folhas (papel 75 g/m²). Caixa com no mínimo 1000 grampos.	CAIXA	ONDA ONDA	107	R$3,70	R$395,90
50	Molha-Dedos Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Carga: Creme Atóxico, Tamanho: Único, Validade Carga: 2 Anos. Código catmat: 201847. Observações complementares: peso líquido 12g , à base de glicerina, inodoro ou levemente perfumado, creme anti bacteriano, fórmula antisséptica e antialérgica que evite o acumulo e propagação de bactérias, com certificação do inmetro estampado na embalagem. Base redonda mínimo de 75mm.	UNIDADE	CARBRINCK CARBRINCK	207	R$1,35	R$279,45
58	Pasta Arquivo Material: Plástico, Características Adicionais: Sem Aba E Elástico, Tamanho: Ofício, Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos, Características Adicionais 3: Modelo "L" / Transparente. Código catmat: 609140. Observações complementares: cores variadas. Pacote com 10 pastas.	PACOTE	POLIBRÃ□S POLIBRÃ□S	1.842	R$5,40	R$9.946,80
59	Pasta Arquivo, Material: Polipropileno., Tipo: Abas e elástico, Cor: variada, Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: Oficio. Código Catmat: 464326. Observações Complementares: laminado transparente linear, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas.	UNIDADE	POLIBRÁS SOFT	2.640	R$1,50	R$3.960,00
64	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade Perfuração: 22 FL, Funcionamento: Manual , Quantidade Furos: 2 UN. Código Catmat: 486502. Observações complementares: com escala, depósito e sistema de trava.	UNIDADE	MASTERPRI MP 801	216	R$14,25	R$3.078,00
77	Bobina Papel Senha Material: Termosensível , Largura: 57 MM, Comprimento: 30 M, Aplicação: Emissão De Senhas. Código Catmat: 321902. Observações complementares: caixa com 30 unidades.	CAIXA	PREMIER PREMIER	136	R$65,65	R$8.928,40
86	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 110 X 170 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G/M. Código Catmat: 459314. Observação complementar: caixa com 250 unidades.	CAIXA	FILIMAIL FILIMAIL	33	R$15,90	R$524,70
87	Grafite Diâmetro: 0,7 MM, Aplicação: Lapiseira , Características Adicionais: Tipo: Hb. Código catmat: 364045. Observações complementares: Mina com comprimento de aprox. 60 mm, composição: grafite e material cerâmico, caixinha com 12 grafites.	CAIXA	ONDA ONDA	210	R$0,35	R$73,50
88	Percevejo Material: Metal, Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 10 MM. Código Catmat: 202054. Observações complementares: caixa com 100 unidades.	CAIXA	FUTURO FUTURO	118	R$2,00	R$236,00
91	Placa Isolante Tipo: Comum , Tipo Miolo: Isopor , Comprimento: 100 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 20 MM. Código Catmat: 262541.	UNIDADE	EPS EPS	330	R$4,20	R$1.386,00
96	Bobina Máquina Calcular Material: Papel Acetinado, Gramatura: 55 G/M2, Cor: Branca, Largura: 58 MM, Comprimento: 30 M, Características Adicionais: Diâmetro Interno 11mm Em Plástico Ou Papelão. Código Catmat: 313915. Observação complementar: Caixa com 30 unidades.	CAIXA	PREMIER PREMIER	12	R$42,20	R$506,40
Total do Fornecedor:						R$46.986,80
2752387 - LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

4	Apontador Lápis Material: Termoplástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito. Código Catmat: 430290. Observações complementares: Coletor transparente, formato retangular ou cilindrico, composição: lâmina em aço temperado de alta resistência e maior durabilidade. Fixada por parafuso metálico, com tratamento antiferrugem. O produto deverá atender as normas da ABNT/NBR 15236. Medidas mínimas:6x2,5x1,5cm.	UNIDADE	LEONORA LEONORA	10.411	R$0,53	R$5.517,83
22	Clipe Tamanho: 10/0 , Material: Aço Inox , Formato: Paralelo. Código Catmat: 436479. Observação complementar: cor prata/metalizado, caixa 500 g.	CAIXA	BACCHI BACCHI	99	R$9,62	R$952,38
28	Cola Composição: À Base De Éter De Poliglucosídeo , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida , Tipo: Bastão. Código Catmat: 356693. Observações complementares: com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, peso mínimo 10grs, com certificação do inmetro e ocp estampado na embalagem. Prazo mínimo de validade do produto: 01 (um) ano.	UNIDADE	LEONORA LEONORA	3.402	R$0,62	R$2.109,24
34	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 176 X 250 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G/M. Código Catmat: 459310. Observação complementar: caixa com 100 unidades.	CAIXA	FILIPERSON FILIPERSON	82	R$13,19	R$1.081,58
43	Grampeador, Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6, Caracteristicas Adicionais: base plástica Antiderrapante, cabeça em plástico. Código Catmat: 310256. Observações complementares: Dimensões aproximadas: 12,50 x 3,30 x 5,50 cm, pegada emborrachada nas duas extremidades, base de fechamento dos grampos em aço, mola resistente com retração automática.	UNIDADE	LEONORA LEONORA	1.105	R$6,88	R$7.602,40
52	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. Gramatura mínima 75g/m², dimensões 210mm x 297mm, com certificação inmetro estampado na embalagem. Pct com 100 folhas. Cores a escolher.	PACOTE	report report	501	R$5,50	R$2.755,50
85	Caneta Corretiva Material: Plástico, Tipo Ponta: Metal , Carga: 8 ML, Aplicação: Escrita. Código Catmat: 279255. Observações complementares: Corpo flexível.	UNIDADE	LEONORA LEONORA	382	R$1,71	R$653,22
90	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: Bivolt , Potência: 40 W, Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm. Código catmat: 278687. Observações complementares: com bico protetor e isolante térmico.	UNIDADE	LEONORA LEONORA	1.046	R$14,75	R$15.428,50
94	Papel Fotográfico. Tipo: Brilhante Largura: 210 MM Comprimento: 297 MM, Uso: Imprimir Fotografia Digital, Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta e Lazer gramatura: 180 G/M2. Código Catmat: 262173. Observações complementares: pacote com 50 folhas.	PACOTE	masterprint masterprint	3.758	R$10,73	R$40.323,34
95	Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco , Material Capa: Papelão Revestido Papel Couchê, 750g/M2 , Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificado. Código Catmat: 430325. Observações complementares: folhas pautadas.	UNIDADE	CREDEAL CREDEAL	342	R$13,05	R$4.463,10
97	Fita Impressão Máquina Calcular Material: Náilon, Largura: 13 MM, Comprimento: 5 M, Cor: Preta-Vermelha. Código catmat: 200194. Observações complementares: Caixa contendo 01 (uma) unidade.	CAIXA	masterprint masterprint	33	R$3,86	R$127,38
98	Régua Escritório Material: Acrílico , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/ Milímetro , Tipo Material: Rígido , Cor: Cristal , Transmitância: Transparente. Código Catmat: 313142. Observações complementares: Com no mínimo 0,3 mm de espessura e 3,05 cm de largura, demarcada a divisão de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta.	UNIDADE	waleu waleu	3	R$0,70	R$2,10
104	Papel Fotográfico. Tipo: Brilhante Largura: 210 MM Comprimento: 297 MM, Uso: Imprimir Fotografia Digital, Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta e Lazer gramatura: 180 G/M2. Código Catmat: 262173. Observações complementares: pacote com 50 folhas.	PACOTE	masterprint masterprint	1.252	R$10,73	R$13.433,96
Total do Fornecedor:						R$94.450,53

3111130 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	Caixa Arquivo Material: Papelão Kraft, Onda Simples. Dimensão (C X L X A): 140 X 240 X 360 Mm. CM Cor: Pardo Impressão: Com Campo Para Identificação Características Adicionais: Apresentação Em Unidade. Código Catmat: 602026.	UNIDADE	LC ARQUIVO MORTO	8.830	R$2,10	R$18.543,00
12	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, Cor: Colorido, Impressão: Padrão , Características Adicionais: Com Trava. Código Catmat: 468082.	UNIDADE	ALAPLAST ARQUIVO MORTO	815	R$3,20	R$2.608,00
16	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) , Fonte Alimentação: Pilha Aa , Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E. Código Catmat: 462280.	UNIDADE	DOMAD CALCULADO	212	R$8,86	R$1.878,32
17	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UM, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral. Código CATMAT 271838. Observações complementares: corpo sextavado e tampa ventilada. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	INJEXPEN CANETA	325	R$19,68	R$6.396,00
18	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UM, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral. Código CATMAT 271837. Observações complementares: corpo sextavado e tampa ventilada. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	INJEXPEN CANETA	672	R$19,68	R$13.224,96
19	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UM, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral. Código CATMAT 271836. Observações complementares: corpo sextavado e tampa ventilada. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	INJEXPEN CANETA	742	R$19,68	R$14.602,56
20	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Fluorescente / Diversas. Código Catmat: 338120. Observações complementares: Tampa ventilada com respiro antiasfixiante. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	LYKE MARCA TEXTO	2.322	R$6,19	R$14.373,18
25	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo. Código Catmat: 458597. Observações complementares: cor prata/metalizado, caixa com 500 g.	CAIXA	MAX CLIPS CLIPS	236	R$8,00	R$1.888,00
26	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 1, Material: Aço Inox , Formato: Trançado. Código Catmat: 292026. Observações complementares: caixa com 12 unidades,	CAIXA	PEPELEX CLIPS	74	R$1,23	R$91,02
27	Cola Composição: Cianiacrilato, Cor: Incolor, Aplicação: Borracha E Madeira, Características Adicionais: Resistente A Temperatura De 75° C , Tipo: Instantânea. Código Catmat: 281641. Observações complementares: Embalagem de 20g. Baixa viscosidade, indicado para superfícies flexíveis. Tempo de secagem de superfície: 6 minutos. Viscosidade (cp): 40 a 120, temperatura de trabalho (ºc): -55 a 80, preenchimento de folgas: Até 0,10mm, resistência ao cisalhamento (aço x aço): 100kgf/cm2.	UNIDADE	BRW COLA	257	R$3,16	R$812,12
30	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Apresentação: Frasco , Volume: 18 ML. Código Catmat: 290284. Observações complementares: atóxico, Composição: Veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio. Tampa giratória com pincel para aplicação, secagem rápida e excelente cobertura dispensando retoques. com certificação do inmetro e ocp estampado na embalagem.	UNIDADE	LYKE CORRETIVO	902	R$1,17	R$1.055,34
37	Etiqueta Adesiva Material: Papel Alcalino, Cor: Branca, Largura: 99 MM, Formato: Retangular, Aplicação: Impressora Jet/Laser/Copiadoras Tamanho A4, Altura: 38,10 M. Código catmat: 611957. Observações complementares: caixa com 25 fls em formato A4, com 14 etiquetas por folha.	CAIXA	IMPRIMASTE ETIQUETA ADESIVA	51	R$8,67	R$442,17
38	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado. Código catmat: 278812. Observação complementar: Dimensões mínimas:14,5x1,1cm.	UNIDADE	CAVIA EXTRATOR	529	R$0,86	R$454,94
39	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface , Largura: 18 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca. Código catmat: 397743. Observações complementares: composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha.	UNIDADE	CELLUX FITA ADESIVA	12.442	R$2,46	R$30.607,32
40	Fita Adesiva, Material: Propileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 45 MM, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso. Código Catmat: 356367. Observação complementar: composto de adesivo acrilico à base de água.	UNIDADE	CELLUX FITA ADESIVA	12.046	R$1,62	R$19.514,52
41	Fita Adesiva, Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor. Código catmat: 330860. Observações complementares: composto de adesivo acrílico à base de água.	UNIDADE	CELLUX FITA ADESIVA	12.602	R$0,75	R$9.451,50
44	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 100 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13. Código catmat: 406729. Observações complementares: Dimensões aproximadas: 28,0 x 6,0 x 16,3 cm, com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência.	UNIDADE	MASTERPRI GRAMPEAD	262	R$33,83	R$8.863,46
47	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado , Tamanho: 26/6 , Uso: Grampeador De Mesa. Código catmat: 425226. Observações complementares: Fabricado com arame de aço, revestido e resistente a oxidação. Indicado para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²). Caixa com no mínimo 5000 grampos.	CAIXA	BRW GRAMPO	759	R$2,58	R$1.958,22
48	Grampo Pasta Material: Plástico, Apresentação: Trilho, Comprimento: 80 MM. Código catmat: 242696. Observações complementares: tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	CARBRINK GRAMPO	81	R$5,97	R$483,57

54	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Formato: A4. Código catmat: 275639. Observações complementares: caixa com 50 folhas. Cores a escolher.	CAIXA	OFFPAPER PAPEL VERGE	215	R$8,86	R$1.904,90
57	Pasta Arquivo Material: Plástico, Cor: Variada, Gramatura: 180G/M2, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 1: Com Grampo Trilho. Código catmat: 464317. Observações complementares: grampo trilho de plástico.	UNIDADE	ACP PASTA	2.804	R$1,35	R$3.785,40
60	Pasta Arquivo, Material: Plástico Corrugado flexivel, Tipo: Abas e Elastico, Largura: 250 mm, Altura: 350 mm, Lombada 55 mm, Cor: Variada. Código Catmat: 417227.	UNIDADE	ALAPLAST PASTA	850	R$2,89	R$2.456,50
61	Pasta Arquivo, Material: Polipropileno Alta Resistência, Tipo: Registradora AZ, Largura: 285 MM, Altura: 315 MM, Lombada: 73 MM, Cor: Preta, Caracteristicas Adicionais 3: Ferragens aço Inox/Visor e Etiqueta Dupla Face. Código Catmat: 416987.	UNIDADE	LYKE PASTA	421	R$7,63	R$3.212,23
62	Pasta Arquivo Material: Cartão Marmorizado, Tipo: Suspensa Pendular, Largura: 365 MM, Altura: 240 MM, Cor: Marrom, Características Adicionais: Plastificada; Ponteira E Grampos Plásticos; Visor, Gramatura: 350 G/M. Código catmat: 294802. Observações complementares: com capacidade no mínimo 300 folhas de papel tamanho oficio, com 2 varetas e 4 ponteiras plásticas, 1 visor plástico, 1 etiqueta, 1 grampo trilho de plástico. Cx com 50 unds.	CAIXA	ICL PASTA	281	R$78,45	R$22.044,45
65	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Médio , Tratamento Superficial: Niquelado , Capacidade Perfuração: 60 FL, Funcionamento: Manual , Quantidade Furos: 2 UN. Código Catmat: 284574. Observações complementares: base plástica antideslizante, margeador de metal, pinos perfuradores e molas em aço resistentes e trava lateral.	UNIDADE	LYKE PERFURAD	145	R$49,20	R$7.134,00
67	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Acrílico , Cor: Preta, Azul E Vermelha. Código Catmat: 384059. Observações complementares: Com ponta arredondada, não recarregavél, escreve em plástico, vidros, metal madeira. Composição: tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Corpo na cor da tinta com nacionalidade; marca e modelo do produto impresso no mesmo. Com certificação do inmetro na embalagem. Cores a escolher.	UNIDADE	LYKE PINCEL P/ QUADRO	5.282	R$0,84	R$4.436,88
68	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete, Material: acrilico, Cor: Fumê, Tipo: Conjugado. Código Catmat: 202541. Observações complementares: Base Retangular, medindo aproximadamente: 8,6 x 7,8 x 23,8 cm.	UNIDADE	WALEU PORTA LÁPIS	305	R$6,64	R$2.025,20
69	Prancheta Portátil Material: Acrílico , Comprimento: 355 MM, Largura: 240 MM, Cor: Variada , Características Adicionais: Com Prendedor Em Aço Inoxidável. Código Catmat: 396055. Observação complementar: cores a escolher.	UNIDADE	CARBRINK PRANCHETA	1.662	R$8,00	R$13.296,00
73	Saco Documento Material: Plástico Transparente , Comprimento: 240 MM, Largura: 335 MM, Número Furos: Sem Furos , Aplicação: Acondicionamento De Documentos. Código Catmat: 355592. Observações complementares: 0,15 micras, grosso, pacote com 100 unidades.	PACOTE	ACP SACO PLASTICO	152	R$9,59	R$1.457,68
75	Tinta Para Carimbo Cor: Preta , Componentes: Água, Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Almofada , Capacidade Frasco: 40 ML. Código Catmat: 283589. Observações complementares: Composição: Resinas termoplásticas, com certificado do inmetro, estampado na embalagem.	UNIDADE	STARPRINT TINTA P/ CARIMBO	59	R$2,46	R$145,14
78	Livro Ata Material: Off-Set Branco , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas. Código Catmat: 469001.	UNIDADE	PBR Livro ATA	293	R$8,98	R$2.631,14
79	Régua Escritório Material: Acrílico , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/ Milímetro , Tipo Material: Rígido , Cor: Cristal , Transmitância: Transparente. Código Catmat: 313142. Observações complementares: Com no mínimo 0,3 mm de espessura e 3,05 cm de largura, demarcada a divisão de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta.	UNIDADE	MAXCRIL REGUA	10.505	R$0,49	R$5.147,45
83	Cola Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão. Código Catmat: 284808. Observações complementares: Pacote de 1 kg.	PACOTE	LYKE COLA	327	R$27,06	R$8.848,62
84	Cola Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão. Código Catmat: 379312. Observações complementares: Pacote de 1 kg.	PACOTE	LYKE COLA	330	R$27,53	R$9.084,90
89	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone. Código Catmat: 439981. Observações complementares: com bico protetor e isolante térmico.	UNIDADE	LYKE PISTOLA P/ COLA	1.054	R$6,77	R$7.135,58
102	Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc, Tipo: Catálogo, Largura: 240 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta, Capacidade: 200 Sacos Plástico FL, Características Adicionais 3: Trava Interna Para Saco 4 Furos. Código catmat: 375899. Observações complementares: com 04 prendedor interno colchetes.	UNIDADE	ACP PASTA	1.334	R$14,10	R$18.809,40
Total do Fornecedor:						R$260.803,67

3127486 - ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	Bandeja Documentos Material: Acrílica, Tipo: tripla, Cor: incolor, Características Adicionais: Tamanho Oficio. Código Catmat: 305372. Observações complementares: medidas aproximadas: 355 x 253 x 120 mm.	UNIDADE	FAÇA FACIL FAÇA FACIL	360	R$27,29	R$9.824,40
15	Caixa Plástica Material: Plástico , Comprimento: 380 MM, Largura: 295 MM, Altura: 235 MM, Tipo: Caixa Organizadora. Código Catmat: 443248. Observação complementar: Fabricada em plástico polipropileno corrugado opaco cores variadas.	UNIDADE	alaplast alaplast	342	R$19,11	R$6.535,62
55	Pasta Arquivo Material: Plástico Transparente , Tipo: Com Canaleta, Cor: Incolor , Tamanho: A4. Código catmat: 356684. Observações complementares: Dimensões mínimas 297 x 210 mm, fabricada em plástico polipropileno. Cores variadas.	UNIDADE	ACP ACP	1.792	R$1,23	R$2.204,16
71	QUADRO DE FELTRO. Quadro de Avisos em chapa de fibra po triplex, com superfície em feltro verde e verso em cortiça natural, moldura em alumínio, orifício na moldura para fixação na parede. Dimensões: 90 x 60 cm. Com acessórios para instalação na parede.	UNIDADE	CORTIART CORTIART	130	R$38,61	R$5.019,30
Total do Fornecedor:						R$23.583,48

3186687 - IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Apontador Lápis Material: plástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio. Código Catmat: 380544. Observações complementares: Com 1 furo, formato retangular. Composição: resinas termoplasticas e lâmina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, com tratamento antiferrugem de alta qualidade para maior durabilidade.	UNIDADE	MASTERPRI 315010003	10.215	R$0,17	R$1.736,55
51	PAPEL A4 ADESIVO Uso em impressoras jato de tinta ou laser. Etiquetas autoadesivas em papel na cor branca, composta por adesivo acrílico aquoso. Dimensões mínima da etiqueta: 55,8 mm x 99 mm, em folha formato A4, branco, fosco, com 10 etiquetas por folha. Pacote com 100 folhas	PACOTE	GREEN PAPER 10 POR FOLHA	1.046	R$34,66	R$36.254,36
Total do Fornecedor:						R$37.990,91

4644956 - MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarelo, Largura: 38 MM, Comprimento: 50 MM, Tipo: Removivel, Caracteristicas adicionais: Auto- Adesivo. Código Catmat: 229171. Observações complementares: Embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	PACOTE	be art be art	1.535	R$2,30	R$3.530,50
8	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Tipo: Removível. Código Catmat: 229395. Observações complementares: Embalagem com 1 bloco de 100 folhas colorida.	UNIDADE	be art be art	11.656	R$2,07	R$24.127,92
21	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Poliéster , Tipo Escrita: Extrafina , Cor Tinta: Azul/Preto/Vermelho , Características Adicionais: Secagem Em Plástico, Vinil, Acrílico E Vidro. Código Catmat: 608143. Observações complementares: Caixa com 12 unidades. Ponta fina 1.0mm, espessura escrita: 0,1 mm, com secagem rápida. Cores a escolher.	CAIXA	be art be art	3.870	R$11,00	R$42.570,00
36	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 111 M. Código Catmat: 259559. Observação complementar: graduável e com trava de segurança.	UNIDADE	be art be art	1.386	R$0,85	R$1.178,10
66	Pincel Atômico, Material: plástico, Tipo Ponta: feltro, Tipo carga: Recarregável, Cor Tinta: Variada. Código Catmat: 267479. Observações Complementares: com três espessuras de escrita: 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, composição: solventes, tinta a base de álcool, corantes, aditivos e ponta do tipo chanfrada. Tampa na cor da tinta, estampado em seu corpo nacionalidade, marca e modelo do produto, com certificação do inmetro na embalagem. Cores a escolher.	UNIDADE	be art be art	3.685	R$0,80	R$2.948,00
74	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico. Código catmat: 376266. Observação complementar: Com certificação do inmetro estampado na embalagem.	UNIDADE	be art be art	1.352	R$3,70	R$5.002,40
99	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Poliéster , Tipo Escrita: Extrafina , Cor Tinta: Azul/Preto/Vermelho , Características Adicionais: Secagem Em Plástico, Vinil, Acrílico E Vidro. Código Catmat: 608143. Observações complementares: Caixa com 12 unidades. Ponta fina 1.0mm, espessura escrita: 0,1 mm, com secagem rápida. Cores a escolher.	CAIXA	be art be art	1.290	R$11,00	R$14.190,00

Total do Fornecedor:	R$93.546,92

Paranavaí, 23 de outubro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:BB5A5971

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
(Prorrogação de Prazo)
Processo Digital 55291/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 031.858.563-5 (Ministério da Defesa – Exército Brasileiro) e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879-00; Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03; Ilma. Chefe de Gabinete, Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da cédula de identidade nº 10.525.967-0 SSP e inscrita no CPF. sob nº 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de Gás de Cozinha e Acessórios, por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e Funrebom, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 161/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **24 de outubro de 2025,** nos termos da Cláusula Terceira, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 55291/2024 pelos órgãos gerenciadores através do Memorando nº 323/2024/SEINFRAS, Memorando nº 42/2024/GABINETE, Memorando nº 149/2024/PROCON, Memorando nº 220/2024/SEMA, Memorando nº 352/2024/SEPROVPAT, Memorando nº 1099/2024/SEMAS, Memorando nº 242/2024/FCP, Memorando nº 112/almox/2024/SESAU, Memorando nº 125/2024/SEAGRI, Memorando nº 101/2024/SEL, Memorando nº 181/2024/SEAD, Memorando nº 1076/2024/SEDUC, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

Parágrafo único – Considerando a prorrogação de prazo de execução firmado através deste termo aditivo, a Ata de Registro de Preços nº 161/2023 passa a ser de: **R$ 177.350,03 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e três centavos)**.

MDL COMERCIO DE GAS LTDA.						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: carga	Und	Supergasbras P13 – 13 KG	655	R$ 92,49	R$ 60.580,95
02	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS - CARGA	Und	Supergasbras P5 – 5 KG	26	R$ 81,64	R$ 2.122,64
04	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: vasilhame	Und	Supergasbras Vasilhame P13	45	R$ 216,49	R$ 9.742,05
05	VASILHAME - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS	Und	Supergasbras Vasilhame P5	5	R$ 279,01	R$ 1.395,05

06	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO:3/8 POL, APLICAÇÃO: GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO: TARJA AMARELA, TIPO: FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS. CÓDIGO CATMAT: 466179	Und	Mangueira Amarela Tarja	69	R$ 15,50	R$ 1.069,50
07	MANGUEIRA PIQUITEL PARA BOTIJÃO DE 45 KILOS - UNIDADE / TAMANHO PADRÃO	Und	Mangueira Piquitel Tarja	22	R$ 55,80	R$ 1.227,60
08	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO: CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO: UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	Kit	Delta Conj. Registro e Mang. Gás	79	R$ 71,82	R$ 5.673,78
09	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: carga	Und	Supergasbras P13 – 13 KG	218	R$ 92,49	R$ 20.162,82
10	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461515. Observação Complementar: carga	Und	Supergasbras P45 – 45 KG	181	R$ 416,44	R$ 75.375,64
VALOR TOTAL: R$ 177.350,03						

CLÁUSULA 3ª: DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

Fica alterado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a nomeação do Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, através do Decreto Municipal nº 26.729/2024.

CLÁUSULA 4ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023), datada de 24 de outubro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

THAÍS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra, Junta Militar)

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MATHEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio ambiente

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Fornecedor:
Empresa: **MDL COMERCIO DE GAS LTDA.**
CNPJ: 03.379.429/0001-20
Endereço: Avenida Domingos Sanches, 866 – Jardim Morumbi – CEP 87703-030 – Paranavaí/Paraná.
E-mail: paranagas_mota@hotmail.com
Nome do Representante: **REGIANE CRISTINA URBANO DE OLIVEIRA MOTA**, brasileira, casada, nascida em 13/06/1986, na cidade de Mandaguari - PR, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 9.184.107-00 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 059.876.469-01, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr.

Assinatura:

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:19C99BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:48/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico:48/2024
Processo Administrativo: 134/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 48/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

233946 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão Polinguidaste novo (4x2) (zero) km ano/modelo mínimo 2024/2024, com ar condicionado, equipamentos de série, com capacidade de PBT de 16.000kg cmt 27.000kg, rodado duplo traseiro, freio de serviço (estacionamento) a ar(pneumático), potência motor mínimo de 185 cv, entre eixos compatível ao equipamento a ser instalado (equipamento Poliguindaste Duplo), câmbio de velocidade de mínimo 6 marchas a frente uma a ré, suspensão dianteira molas parabólicas), suspensão traseira molas (parabólicas), sistema elétrico 24v, cabine em painel de aço, Pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U. equipado com equipamento tipo Poliguindaste Duplo, com capacidade para 02 (duas) caçambas de 5m³. Estrutura em aço SAE 1020 com chapas e perfis dobrados, soldados pelo sistema MIG. Braços em perfil tubular em aço SAE 350 dobrado e soldado pelo sistema MIG, articulações com buchas de tubo em aço ST 52 e pinos em aço SAE1045. Sistema Hidráulico Bomba hidráulica de engrenagens, comando direcional de acionamento por alavancas, acelerador manual, mangueiras do tipo SAE 100 R1A ou equivalente e reservatório de óleo hidráulico. Pés de apoio telescópico com ação hidráulica em perfis tubulares de chapas dobradas e soldadas pelo sistema MIG, com sapatas articuladas e acionamento independentes. Pintura Limpeza com desengraxante químico e fosforização, aplicação de fundo corrosivo em P.U.02 (duas) Caçambas estacionárias para entulhos para transporte em caminhão poliguindaste, capacidade de 5 m³, chapa 1/8" em chapas douradas a frio com reforço sem "U" tanto nas laterais como na traseira e dianteira, suporte inferior para basculagem de cantoneira dobrada a frio e travessão de aço, laminado de 1.1/4" de diâmetro e suporte para pega nas laterais de 1.3/4" de diâmetro com reforço em perfis "U" dobrado a frio, 04 drenos na parte inferior para escoamento de líquidos, pintura com fundo óxido de ferro e acabamento em tinta a base de poliuretano a dois componentes, com faixas refletivas de acordo com o sistema de sinalização aprovado pelo CONTRAN e Normas Aplicativas para coletas de resíduos pela portaria do CONAMA. As soldas terão que ser inspecionadas para certificação de defeitos e incorreções de soldabilidade e ensaios por líquidos penetrantes, deverá atender as normas da ABNT.GARANTIA: 12 meses da entrada em operação. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA. - CÓDIGO CATMAT DE REFERÊNCIA Nº 418686	UND	Mercedes Benz	1	R$559.300,00	R$559.300,00
				Total do Fornecedor:		R$559.300,00

2069601 - PONTAL COM VEICULOS E PECAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Veículo Utilitário,Tipo Motor: Diesel. Cilindrada Mínima: 2800 CM3. Potência Mínima Motor: 200 CV. Capacidade Passageiro: 5. Tipo Direção: Elétrica/Hidráulica. Tipo Tração: 4x4. Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Ar Quente E Ar Frio. Quantidade Portas: 4. Informações adicionais: Pick Up, 4x4, cabine dupla, cor branca, novo, zero km, ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024, câmbio automático de no mínimo 05 (cinco) marchas; airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, faróis de neblina, protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida.CÓDIGO CATMAT 606204	UNID	CHEVROLET	2	R$255.000,00	R$510.000,00
				Total do Fornecedor:		R$510.000,00

6735401 - THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Veículo Pick Up.Tipo Motor: Flex. Tipo Direção: Hidráulica. Potência Motor: 86 CV. Capacidade passageiro: 2. Carga Útil: 650 kg. Quantidade portas: 02. Características adicionais: vidros e travas elétricas. Cor: Branca. Informações adicionais: veículo com ar condicionado, ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024, novo, zero km - CÓDIGO CATMAT: 486410.	UNID	Volkswagen	4	R$108.200,00	R$432.800,00
				Total do Fornecedor:		R$432.800,00

6826105 - TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Caminhão Cabine estendida ou dupla2024/2024 (Zero Km). MOTOR: Diesel. Mínima potência efetiva líquida (CV): 156 CV. TRANSMISSÃO Número de marchas à frente: 5 (cinco) marchas a frente e 01 a ré. Tração com dupla Velocidade: 4x2.CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg): Mínima de 5.150 kg, equipamentos de série, Peso bruto total homologado (kg): Mínimo de 8.100 Kg. Distância entre eixos dianteiros e traseiros: Compatível para instalação da carroceria. EIXOS Número de eixos: 2 eixos, mínimo de 4. 300mm.DIREÇÃO Tipo: Hidráulica. CABINE Tipo Estendida.nº de portas: 03 (três). Ar Condicionado: Sim. Tipo: estendida capacidade 6 (1 condutor e + 5 passageiros).PNEUS 215/75R 17,5.ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO Aro e pneu socorro: Sim, 215/75R 17,5.Espelhos externos com braços fixados à cabine: Sim.Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t): Sim.Kit de Ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN.CARROCERIA Tipo da carroceria: Baú fechado em alumínio com duas portas traseiras e uma porta de acesso lateral, com no mínimo 2,2 m de altura, 2,2 metros de largura e comprimento mínimo de 4,5	UND	FOTON	1	R$390.000,00	R$390.000,00

	metros. Anteparos (para-barros): confeccionados em chapas de aço. Para-choque traseiro: Conforme Resolução 152/03n CONTRAN. Faixas refletivas: Conforme Resolução 152/03n CONTRAN.GARANTIA: 12 meses da entrada em operação. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA.- CÓDIGO CATMAT DE REFERÊNCIA Nº214903					
				Total do Fornecedor:		R$390.000,00

Paranavaí, 23 de outubro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9666FD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.064, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.064, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 911.349,73 (novecentos e onze milhões trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 911.349,73 (novecentos e onze milhões trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos),
conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	
3.1.90.11 - 494 (1656)	Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00
3.3.90.30 - 494 (15490)	Material de consumo	411.349,73
TOTAL		**911.349,73**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
14	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM**	
14.01	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0036	**Administração distrital**	
2.087	Administração distrital	
3.3.90.39 - 000 (1301)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
4.4.90.51 - 000 (1302)	Obras e instalações	255.875,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUEISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento tecnológico e engenharia**	
19.572.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.504	Emenda Aditiva 05 - Implantação de energia solar em bens públicos	
4.4.90.51 - 000 (1429)	Obras e Instalações	495.260,55
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da informação	
4.4.90.52 - 000 (1460)	Equipamentos e Material Permanente	80.214,18
TOTAL		**911.349,73**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:09C6A6B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.065, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.065, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 – 504 (13546)	Material de Consumo	230.000,00
3.3.90.39 – 504 (18027)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 000 (1182)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 676 (14284)	Obras e Instalações	400.000,00
	TOTAL	**860.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - Anulação de dotação parcial e/ou total:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E**	
	SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 504 (447)	Material de Consumo	410.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.077	Implementação e Recuperação de Áreas Degradadas e Restauração de Áreas de Preservação Permanente APP	
3.3.90.39 – 000 (1189)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	SUBTOTAL	**460.000,00**

II - Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
676 Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00		400.000,00
	TOTAL	**860.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:29709B25

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFJ6927	277510L000034056	11/10/2024	74630
AFJ6927	277510L000034057	11/10/2024	74630
AGX6408	277510L000034032	12/10/2024	74550
AGZ3G47	277510L000034214	14/10/2024	74630
AGZ3G47	277510L000034212	14/10/2024	74550
AGZ3G47	277510L000034206	14/10/2024	74630
AHI2377	277510NIC0024644	28/09/2024	50020
AHI2377	277510NIC0024637	28/09/2024	50020
AIF2G25	277510L000034187	14/10/2024	74550
AIW8B88	277510L000034144	13/10/2024	74550
AIX4B53	277510NIC0024618	28/09/2024	50020
AJM1811	277510NIC0024635	28/09/2024	50020
AKM9J96	277510L000034127	13/10/2024	74550
AKX2B49	277510L000034080	12/10/2024	74550
ALA4670	277510L000034218	14/10/2024	74710
ALE7I47	277510NIC0024605	28/09/2024	50020
ALK4297	277510L000034145	13/10/2024	74550
ALS9610	277510L000034113	12/10/2024	74550
AME9H67	277510L000034198	14/10/2024	74550
AMR5015	277510L000034179	13/10/2024	74550
AMZ3467	277510L000034224	14/10/2024	74550
ANE9271	277510L000034077	12/10/2024	74550
ANK9414	277510L000034097	12/10/2024	74550
AOX6C19	277510L000034273	15/10/2024	74550
APD4J82	277510L000034115	12/10/2024	74630
APN4C54	277510L000034185	14/10/2024	74550
APQ3188	277510L000034093	12/10/2024	74550
APR5C98	277510L000034252	14/10/2024	74710
AQE1241	277510L000034053	11/10/2024	74550
AQT0723	277510L000034267	15/10/2024	74550
AQZ3997	277510L000034158	13/10/2024	74550
AQZ8I13	277510L000034116	12/10/2024	74550
ARB9972	277510L000034155	13/10/2024	74550
ASD2F99	277510L000034207	14/10/2024	74550
ASK7631	277510L000034079	12/10/2024	74550
ASQ2143	277510L000034171	13/10/2024	74550
ATI7G36	277510L000034051	11/10/2024	74550
ATJ8923	277510L000034073	12/10/2024	74550
ATM1A89	277510L000034166	13/10/2024	74550
ATV7D90	277510L000034062	12/10/2024	74550
ATW8G67	277510L000034049	11/10/2024	74550
ATY7J93	277510NIC0024650	28/09/2024	50020
ATY7J93	277510NIC0024651	28/09/2024	50020
AUA9J08	277510L000034136	13/10/2024	74550
AUL1820	277510NIC0024612	28/09/2024	50020
AUR9186	277510L000034236	14/10/2024	74550
AVA4486	277510L000034203	14/10/2024	74630
AVO0338	277510L000034161	13/10/2024	74550
AVO3472	277510NIC0024639	28/09/2024	50020
AVS4170	277510L000034138	13/10/2024	74710
AVT5A80	277510L000034271	15/10/2024	74550
AWA4211	277510L000034263	15/10/2024	74550
AWG4J33	277510L000034122	12/10/2024	74550
AWI0313	277510L000034102	12/10/2024	74550
AWO8D34	277510L000034248	14/10/2024	74550
AWS3004	277510L000034194	14/10/2024	74550
AWS4F26	277510NIC0024634	28/09/2024	50020
AWU5B67	277510L000034114	12/10/2024	74550
AXF3D89	277510NIC0024642	28/09/2024	50020
AXF6A41	277510L000034231	14/10/2024	74550
AXK1G02	277510L000034254	14/10/2024	74550
AXK3D85	277510L000034061	12/10/2024	74550
AXM3C53	277510L000034055	11/10/2024	74550
AXP6972	277510L000034098	12/10/2024	74550
AYE7330	277510NIC0024610	28/09/2024	50020
AYN6C59	277510L000034269	15/10/2024	74550
AYN8532	277510L000034216	14/10/2024	74550
AYQ8414	277510L000034210	14/10/2024	74550
AYU2165	277510L000034047	15/10/2024	74550
AZE9H59	277510L000034215	14/10/2024	74550
AZM2I64	277510L000034176	13/10/2024	74550
AZT6A66	277510L000034147	13/10/2024	74550
AZT6G82	277510L000034131	13/10/2024	74550

AZU1847	277510L000034160	13/10/2024	74550
BAE5I89	277510L000034222	14/10/2024	74550
BAF9035	277510L000034075	12/10/2024	74550
BAW7I51	277510NIC0024617	28/09/2024	50020
BAY0574	277510L000034272	15/10/2024	74550
BBR2J59	277510L000034070	12/10/2024	74630
BBT6H71	277510L000034048	15/10/2024	74550
BCC4G33	277510L000034193	14/10/2024	74550
BCD2B42	277510L000034183	14/10/2024	74550
BCM1I86	277510NIC0024649	28/09/2024	50020
BCV6D44	277510NIC0024614	28/09/2024	50020
BCX8E90	277510L000034234	14/10/2024	74550
BDD4H84	277510L000034092	12/10/2024	74550
BDE6A45	277510L000034196	14/10/2024	74550
BDN6B34	277510NIC0024624	28/09/2024	50020
BDQ3C53	277510NIC0024629	28/09/2024	50020
BDU2F16	277510L000034244	14/10/2024	74550
BDX4D05	277510NIC0024613	28/09/2024	50020
BEI6E42	277510L000034042	14/10/2024	74630
BEK9B71	277510L000034274	15/10/2024	74550
BEO7I38	277510L000034069	12/10/2024	74550
BER8I86	277510L000034195	14/10/2024	74550
BEX6F86	277510L000034067	12/10/2024	74550
BXR6569	277510L000034120	12/10/2024	74630
BXR6569	277510L000034174	13/10/2024	74710
CAP8174	277510L000034045	15/10/2024	74630
CKY3315	277510L000034169	13/10/2024	74550
CKY3315	277510L000034111	12/10/2024	74630
CPE1658	277510L000034034	12/10/2024	74550
CUB2D67	277510NIC0024631	28/09/2024	50020
CVY4033	277510L000034200	14/10/2024	74550
CWJ9541	277510L000034128	13/10/2024	74550
CXN4582	277510L000034096	12/10/2024	74550
DDV3E07	277510L000034153	13/10/2024	74550
DHO2E84	277510L000034178	13/10/2024	74550
ERF0E50	277510L000034085	12/10/2024	74550
ERU0607	277510NIC0024627	28/09/2024	50020
ETP5A77	277510L000034059	12/10/2024	74550
ETY5A03	277510L000034157	13/10/2024	74550
EUL5B46	277510L000034107	12/10/2024	74550
EUZ0F68	277510L000034109	12/10/2024	74550
FFC1C14	277510L000034110	12/10/2024	74550
FGP4E47	277510L000034265	15/10/2024	74550
FIA1H44	277510L000034078	12/10/2024	74630
FIG8919	277510L000034035	13/10/2024	74550
FNB4H03	277510L000034188	14/10/2024	74550
FOJ2G86	277510NIC0024625	28/09/2024	50020
FXE8J93	277510NIC0024643	28/09/2024	50020
FYQ9B80	277510L000034148	13/10/2024	74550
GFL4H58	277510NIC0024641	28/09/2024	50020
GIF9F83	277510NIC0024645	28/09/2024	50020
GIY5J07	277510L000034112	12/10/2024	74550
GQR6E65	277510L000034202	14/10/2024	74550
HHU7E05	277510L000034105	12/10/2024	74550
HKR1F97	277510L000034256	15/10/2024	74550
IMV8913	277510NIC0024615	28/09/2024	50020
IWR2D66	277510L000034108	12/10/2024	74550
IXL6H03	277510L000034228	14/10/2024	74550
IXN8B84	277510L000034106	12/10/2024	74550
IYM2J08	277510L000034040	14/10/2024	74550
JFX7B98	277510L000034072	12/10/2024	74550
JLW2D06	277510L000034060	12/10/2024	74550
JQA9286	277510L000034064	12/10/2024	74630
JTU7378	277510L000034233	14/10/2024	74550
JXO0E44	277510L000034152	13/10/2024	74550
JZD1744	277510L000034168	13/10/2024	74550
JZD1744	277510L000034170	13/10/2024	74550
LOS4570	277510L000034184	14/10/2024	74550
LWW4F43	277510L000034125	13/10/2024	74550
LXM2H64	277510L000034117	12/10/2024	74550
LYQ7596	277510L000034258	15/10/2024	74550
MBB0C05	277510L000034066	12/10/2024	74550
MBT5E69	277510L000034028	11/10/2024	74550
MCC9D13	277510L000034091	12/10/2024	74550
MEA2836	277510L000034052	11/10/2024	74550
MER0768	277510L000034270	15/10/2024	74550
MFO5F97	277510L000034257	15/10/2024	74550
MGB7544	277510L000034262	15/10/2024	74550
MGF5706	277510NIC0024647	28/09/2024	50020
MGR5B90	277510L000034065	12/10/2024	74550
MHH8B92	277510L000034031	12/10/2024	74550
MHQ6J85	277510L000034246	14/10/2024	74550
MIK2813	277510L000034238	14/10/2024	74630
MIK2813	277510L000034240	14/10/2024	74630
MIM5I63	277510L000034242	14/10/2024	74630
MIP6A15	277510L000034180	14/10/2024	74550
MIU5D03	277510L000034118	12/10/2024	74550
MIV5G78	277510L000034235	14/10/2024	74550
MIY3E04	277510L000034088	12/10/2024	74550

MJP4763	277510L000034044	14/10/2024	74550
MJW2E40	116100T002167812	10/10/2024	56650
MJY3F07	277510L000034250	14/10/2024	74550
MKH7783	277510L000034227	14/10/2024	74550
MLE9994	277510L000034229	14/10/2024	74630
MLN6J80	277510NIC0024620	28/09/2024	50020
MMN2171	277510L000034036	13/10/2024	74550
MWC4473	277510L000034199	14/10/2024	74550
NPN4G91	277510L000034041	14/10/2024	74550
OGX2671	277510L000034126	13/10/2024	74710
OIV4G14	277510L000034217	14/10/2024	74550
OKD5C75	277510L000034068	12/10/2024	74550
PBX8I02	277510L000034071	12/10/2024	74550
PXD6103	277510L000034189	14/10/2024	74550
PZN8355	277510L000034201	14/10/2024	74550
QHN4A00	277510NIC0024633	28/09/2024	50020
QHV9A50	277510L000034101	12/10/2024	74550
QIZ1E98	277510NIC0024640	28/09/2024	50020
QJB7H85	277510L000034086	12/10/2024	74630
QLW1E07	277510L000034190	14/10/2024	74550
QLW1E07	277510L000034245	14/10/2024	74550
QMS6E19	277510L000034132	13/10/2024	74550
QNL9E92	277510L000034223	14/10/2024	74550
QUI8H49	277510L000034129	13/10/2024	74550
RAB8A85	277510L000034046	15/10/2024	74550
RHE3I78	277510NIC0024646	28/09/2024	50020
RHE5G89	277510L000034162	13/10/2024	74550
RHK5J78	277510L000034033	12/10/2024	74550
RHK5J78	277510L000034104	12/10/2024	74550
RHL0I77	277510NIC0024648	28/09/2024	50020
RHV1F18	277510L000034100	12/10/2024	74550
RHW9F84	277510NIC0024632	28/09/2024	50020
RHZ7E69	277510NIC0024630	28/09/2024	50020
RJR5J87	277510L000034208	14/10/2024	74550
RLE8E84	277510L000034186	14/10/2024	74630
RLK4B73	277510L000034237	14/10/2024	74630
RLK7H40	277510NIC0024636	28/09/2024	50020
RLN4J61	277510NIC0024638	28/09/2024	50020
RUH9G89	277510L000034074	12/10/2024	74550
RUQ2I06	277510L000034247	14/10/2024	74550
RUU0G80	277510L000034124	13/10/2024	74550
RXP7I16	277510NIC0024609	28/09/2024	50020
RYH8D50	277510L000034143	13/10/2024	74550
RYN2J58	277510L000034081	12/10/2024	74550
SEB2I87	277510L000034054	11/10/2024	74550
SEC0D79	277510NIC0024608	28/09/2024	50020
SEG8G43	277510NIC0024623	28/09/2024	50020
SEI9I83	277510L000034172	13/10/2024	74550
SES4A51	277510NIC0024607	28/09/2024	50020
SES8G56	277510NIC0024616	28/09/2024	50020
SET1H33	277510L000034154	13/10/2024	74550
SET1J40	277510NIC0024606	28/09/2024	50020
SET1J40	277510NIC0024604	28/09/2024	50020
SET1J40	277510NIC0024619	28/09/2024	50020
SEU6B41	277510L000034140	13/10/2024	74550
SEV9I99	277510NIC0024622	28/09/2024	50020
SEY9H28	277510L000034089	12/10/2024	74550
SFG0B65	277510NIC0024628	28/09/2024	50020
SFG3E25	277510L000034139	13/10/2024	74630
SFG3E25	277510L000034149	13/10/2024	74550
SFH8J69	277510NIC0024621	28/09/2024	50020
SFJ4I05	277510L000034243	14/10/2024	74550
SFJ7B60	277510L000034137	13/10/2024	74550
SFK0D73	277510L000034232	14/10/2024	74550
SIP6E90	277510NIC0024626	28/09/2024	50020
SUO7G75	277510L000034159	13/10/2024	74630
SXB0G05	277510L000034266	15/10/2024	74550
TAJ2D07	277510L000034121	12/10/2024	74710
TAL3G48	277510L000034225	14/10/2024	74550
TAO4G61	277510L000034191	14/10/2024	74550
TAQ2A39	277510L000034175	13/10/2024	74550
TAQ2A39	277510L000034251	14/10/2024	74710
TAQ4G65	277510L000034094	12/10/2024	74550

v

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D3D5FAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL LEILÃO 2024

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL 02/2024
MODALIDADE ELETRÔNICO/ONLINE

O Município de **PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, sediada na Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Jamil Pech**, de acordo com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que realizará Leilão Público na modalidade ELETRÔNICO, para a venda de Ativos Inservíveis/Obsoletos (veículos automotores de diversos tipos para circulação, máquinas, linha branca, equipamentos hospitalares, odontológicos e demais itens), por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Clever Elmes Milani**, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob matrícula 16/283-L, pelo critério de MAIOR LANCE por ITEM, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, e demais legislações pertinentes, normas, cláusulas e condições a seguir expostas neste edital:

1. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO

1.1 DATA: **14 de novembro de 2024**;
1.2 LOCAL: **Através do Portal www.milanileiloes.com.br**
1.3 HORA: Inicio do encerramento **10h00min** (horário de Brasília);
1.4 Leilão ELETRÔNICO/ONLINE (via Internet através do portal: www.milanileiloes.com.br);

2. DO OBJETO

2.1 Ativos Inservíveis/obsoletos do Município de PAULO FRONTIN - PR. Relação dos Bens está no ANEXO I deste edital;
2.2 Os Bens serão **vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, podendo apresentar avarias** e os seus dados, fotos e demais informações divulgadas no site ou exibidas durante o Leilão, são meramente ilustrativas, não isentando o arrematante de realizar a visitação e vistoria para verificação do estado de conservação;
2.3 A Prefeitura e o leiloeiro e o SUPERBID EXCHANGE não se responsabilizam por defeitos ou vícios ocultos de qualquer natureza detectados nos Bens, tampouco serão responsáveis por consertos, reparos e/ou mesmo providências com a retirada ou transporte do Bem arrematado;
2.4 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar os veículos considerando as exigências legais do Departamento de Trânsito, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, chassi e série, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, cor, dentre outras condições, tendo em vista que todo o bem será vendido no estado em que se encontra;
2.5 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, a despesa com a regularização bem como qualquer outra providência que se deva tomar junto aos órgãos competentes para colocar o veículo em circulação, será de exclusiva responsabilidade do arrematante;
2.6 A aquisição de sucatas veiculares estará permitida apenas para arrematantes devidamente cadastrados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes do Estado de atuação, mediante comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal 12.977/2014. A não comprovação da regularidade do arrematante implicará no cancelamento da venda e a aplicação das penalidades cabíveis, com a cobrança de multa de 25% sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão do Leiloeiro;
2.7 A indicação de "sucata" nos lotes equivale a "veículo não recuperável", que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas e sua baixa/regularização junto aos órgãos competentes é de exclusiva responsabilidade do arrematante;
2.8 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura, o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE, qualquer responsabilidade posterior;

3.DA VISITAÇÃO

3.1 Os ITENS descritos no ANEXO I do presente edital estarão disponíveis para visitação exceto sábados, domingos e feriados entre os dias: **04/11/2024 à 13/11/2024 - No horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h;**
3.2 ENDEREÇO: Todos os lotes estão situados no município de PAULO FRONTIN/PR e UNIÃO DA VITÓRIA/PR conforme endereços abaixo:
PÁTIO 01, Secretaria de obras, Estrada Vera Guarani - LOTES: 01 ao 06, 08 ao 10 e 12 ao 16;
DEPÓSITO 02, Antiga Delegacia, Rua Alexandre Pupia n°138 - LOTES: 17 ao 19
DEPÓSITO 03, Município de União da Vitória – LOTES: 07 e 11 (confirmar endereço com servidor municipal)
3.3 Para visitação favor agendar pelos telefones números: **(42) 99934-5767 com Servidor Municipal Sr. Estefano Celso Retcheski;**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE

4.1 Poderá participar do leilão qualquer pessoa capaz, maiores de 18 anos, nos termos da legislação vigente. Pessoa física inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
4.2 Os interessados em participar no leilão ELETRÔNICO/ONLINE, pessoa física ou jurídica, deverá acessar o site: www.milanileiloes.com.br e/ou www.superbid.net, fazer o cadastro completo e aguardar a sua habilitação para, desta forma, estar apto a efetuar lances no leilão e arrematar os itens pretendidos;
4.3 O cadastro COMPLETO para habilitação ONLINE deve ser feito com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do leilão, e consiste em enviar digitalizados os documentos solicitados pelo sistema e preencher dados pessoais;
4.4 Ao se cadastrar o Usuário indicará um login (apelido) para sua identificação no PORTAL, bem como uma senha pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas;
4.5 O usuário cadastrado no portal autoriza expressamente a verificação de seus dados junto aos órgãos de proteção ao crédito;
4.6 Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, ofertar lances ou adquirir lotes do presente leilão, servidores do Município, conforme Art. 9° e subsequentes da Lei 14.133/2021, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe;
4.7 O Participante ao realizar a arrematação, declara que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político e de servidor do município ou responsável pelo leilão e sua equipe. Orientações prejulgado n° 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinando com as disposições do Art. 9° e subsequentes da Lei 14.133/2021.
4.8 Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos;

5. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO E LANCES

5.1 Os bens serão leiloados por lote;

5.2 **O valor atribuído para o lance inicial no momento do leilão ("valor de abertura") poderá não necessariamente ser o preço mínimo de venda do bem estipulado**;
5.3 Os lances serão a partir do lance inicial estipulado pelo leiloeiro ou pelo preço mínimo de venda previamente avaliado e estabelecido nos Anexos deste Edital, que será o Lance Mínimo, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, desde que o mesmo seja igual ou superior ao preço mínimo de venda, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial;
5.4 Na forma ELETRÔNICO/ONLINE (via Internet) os lances serão através do site: **www.milanileiloes.com.br**, sendo considerados validos quaisquer lances feitos a partir da publicação do leilão no respectivo portal até o encerramento do mesmo;
5.5 O Leiloeiro registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior;

5.6 Os lances efetuados on-line são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS e se vencedores, não podem ser anulados e/ou cancelados e geram obrigações contratuais na forma de promessa de compra, o qual deverá ser pago, dentro do prazo e na forma estabelecida no Regulamento do Leilão;
5.7 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
5.8 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas instrumentos facilitadores do leilão;
5.9 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;
5.10 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
5.11 O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de 2 (dois) minutos, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances
5.12 Finalizado o leilão e se porventura julgar apropriado, a Comissão de Leilão do Município dará permissão ao Leiloeiro para ofertar novamente aos licitantes, o(s) lote(s) não arrematado(s) para receber lance(s) CONDICIONAIS;
5.13 Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do Servidor Municipal, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município.
5.14 Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município, dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) nos 03 (três) dias úteis subsequentes. Caso o Município não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.
5.15 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/2021;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1O pagamento do valor do Bem será via **BOLETO BANCÁRIO**, ou através de depósito bancário ou via Transferência Eletrônica, sendo como benificiário a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, CNPJ: 77.007.474/0001-90,** com prazo de 2 dias úteis ou através do SUPERBID EXCHANGE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”) no prazo de até 2 dias úteis após o leilão, conforme orientações enviadas ao arrematante após a arrematação;
6.2O pagamento da comissão do Leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arremate, será em moeda corrente nacional através do SUPERBID EXCHANGE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”) no prazo de até 2 dias úteis após o leilão. Também correrá por conta do arrematante, se couber, o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS**;**
6.3Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária, conforme disponível);

6.4O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença;
6.5Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX;
6.6Não será permitido pagamento com transferências de terceiros;
6.7LEILÃO ONLINE: Os arrematantes do leilão online receberão via e-mail o RECIBO DE ARREMATE contendo informações referente ao pagamento do lote arrematado e da comissão do leiloeiro;
6.8Efetuado o pagamento do lote e da comissão do Leiloeiro, via depósito ou transferência, o arrematante deverá enviar o comprovante pelo e-mail: contato@milanileiloes.com.br; milanileiloes@gmail.com ou pelo WhatsApp: (41) 9 9236-3064;
6.9A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado na conta da Prefeitura Municipal, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, se couber;
6.10Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis e não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra. Ainda, caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste Edital, inclusive o prazo para pagamento, incidirá multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote arrematado, que deverá ser recolhida, na forma de depósito complementar, até a retirada do bem leiloado no prazo estipulado neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007);
6.11Posterior a comprovação do crédito em conta corrente do valor do Lote, e da comissão do Leiloeiro, o arrematante receberá na retirada do bem e/ou via e-mail a NOTA DE VENDA DE LEILÃO, confirmando seu pagamento.

7. DAS PENALIDADES
7.1 Se porventura o arrematante DESISTA da aquisição do item do qual foi vencedor, este ficará sujeito à cobrança de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão do Leiloeiro, que se efetivará através da emissão de BOLETO BANCÁRIO;

7.2 Neste caso é facultado ao Leiloeiro Oficial e/ou a Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN-PR o uso das prerrogativas legais dos artigos 39 e 40º do Decreto nº 21.981/32 e do artigo 22º da Lei 5.474/68, para a cobrança do lote arrematado e não pago dentro dos prazos estabelecidos, bem como à penalidade acima prevista, podendo emitir título de credito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento e/ou ação judicial de cobrança, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista por lei;
7.3 Fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor e sucessivos nos casos que apresentarem desistência por parte do arrematante enunciado nos itens anteriores, desde que seja possível a identificação do arrematante;

8. DOS DÉBITOS
8.1 Os veículos serão entregues livres de quaisquer ônus, como Multas, Taxas de IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório/DPVAT, Financiamentos, Gravames, Bloqueios Judiciais e demais débitos cuja origem tenha sido anterior à data da retirada do veículo por parte do arrematante. (obs: taxas de IPVA e Seguro obrigatório/DPVAT, vide item 8.2)
8.2 Ao arrematante compete arcar com as seguintes despesas: Transferência de propriedade do veículo, Seguro Obrigatório/DPVAT e Licenciamento do ano vigente, parcelas de IPVA cujo seu vencimento seja posterior a data do respectivo leilão ou IPVA proporcional ao ano vigente, Confecção de chaves (quando necessário), transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes;
9.DA RETIRADA DOS ITENS ARREMATADOS

9.1 Os Veículos arrematados só poderão ser retirados mediante apresentação de documento pessoal do arrematante (carteira de identidade ou CNH) e/ou procuração, no caso de pessoa jurídica, juntamente com o contrato social da mesma, ou no caso de retirada por terceiro, procuração;
9.2 O arrematante receberá no momento da retirada do Bem a Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro Oficial; 9.3 A retirada será entre os dias **18/11/2024 a 06/12/2024, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h,** exceto sábados, domingos e feriados, mediante agendamento prévio pelo telefone **(42) 99934-5767 com Servidor Municipal Sr. Estefano Celso Retcheski.**
9.4 O arrematante assumirá todo e qualquer dano causado a terceiros, bem como todo e qualquer risco na desmontagem, carregamento e transporte dos Bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo que a Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN-PR e o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE não se responsabilizam por avarias decorrentes neste procedimento e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no local da retirada, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos itens. Entretanto a Prefeitura Municipal designará um servidor municipal que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este servidor municipal goza de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso do arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos itens;
9.5 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da última data de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 05 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance ofertado.
9.6 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de PAULO FRONTIN–PR. constante do bem arrematado.
9.7 Em se tratando de sucatas diversas, é de obrigação do arrematante a retirada de toda sucata indicada pelo servidor municipal, a retirada parcial, será considerado lote não retirado, sujeito a sanção prevista em edital;

10. DA TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ARREMATADOS
10.1 A Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN-PR entregará ao arrematante no prazo de até 30 DIAS os documentos para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN, sendo de total responsabilidade do arrematante a regularização dos mesmos;
10.2 O arrematante assumirá os custos de transferência e obrigar-se-á a efetivá-la para o seu nome no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do documento de transferência, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer ônus como: acidentes, infrações ou multas, bem como civil e criminal pela não efetivação deste procedimento. O arrematante não poderá circular com o veículo ou vendê-lo a terceiros, sem estar com os documentos formalmente transferidos para seu nome;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN-PR reserva-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;
11.2 Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no site **www.milanileiloes.com.br**;
11.3 Os impostos decorrentes do leilão, inclusive ICMS, quando devido, são de responsabilidade dos licitantes compradores, que serão recolhidos pelo leiloeiro oficial à receita estadual, conforme Art. 18, Inc. VIII da Lei estadual 11.580/96;
11.4 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação;
11.5 O LEILOEIRO, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
11.6 O LEILOEIRO poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no Site Milani Leilões.
11.7 Eventuais dúvidas acerca das disposições do Edital de Leilão, descrição ou características dos itens poderão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro Oficial através dos telefones 41-3332-6868 / 41-99236-3064 e e-mail: contato@milanileiloes.com.br;
Fica eleito o foro da Comarca de MALLET, Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências oriundas deste instrumento.
PAULO FRONTIN, 21 de outubro de 2024.
Faz parte deste edital, o seguinte documento anexo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
1	**FIAT/UNO MILLE FIRE - Placas: AMI-2397** - BRANCA - GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2004/2005 - Chassi: 9BD15802554641980 - Renavam: 0084.306221-5 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Podendo conter avarias.	**Operacional**	**R$ 3.900,00**
2	**VW/PARATI PATRULH. 1.6 - Placas: ANI-5825** - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2005/2006 - Chassi: 9BWDB05W76T049346 - Renavam: 0087.256475-4 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Podendo conter avarias.	**Operacional**	**R$ 8.500,00**
3	**VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS - Placas: BAI-7974** - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: ESPECIAL / CAMINHONETE - Ano/Modelo: 2016/2016 - Chassi: 9BWKB45U2GP102655 - Renavam: 0107.998578-3 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Podendo conter avarias.	**Operacional**	**R$ 20.000,00**
4	**RENAULT/SANDERO STEP 16 Rip Curl - Placas: BAK-7902** - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2016/2016 - Chassi: 93Y5SRD6GGJ307312 - Renavam: 0108.334408-8 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Podendo conter avarias.	**Recuperável**	**R$ 18.000,00**
5	**VW/KOMBI - Placas: AUB-3207** - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: MISTO / CAMIONETA - Ano/Modelo: 2011/2012 - Chassi: 9BWMF07XXCP004061 - Renavam: 0033.046885-5 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Diferencial danificado - Caixa de câmbio fora - Podendo conter demais avarias.	**Recuperável**	**R$ 10.000,00**

6	**VW/GOL 1.0 GIV - Placas: AVL-2359** - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2012/2013 - Chassi: 9BWAA05W3DP016310 - Renavam: 0046.861461-3 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Podendo conter avarias.	**Operacional**	**R$ 6.500,00**
7	**VW/15.190 EOD E.HD ORE - MARCOPOLO - Placas: AYT-3483** - AMARELA - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / ONIBUS - Ano/Modelo: 2014/2014 - Chassi: 9532E82W6ER440703 - Renavam: 0101.633507-2 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Eixo dianteiro, rodas e pneus dianteiros fora - molas dianteiras avariadas - avaria na parte frontal - Podendo faltar peças e conter demais avarias.	**Recuperável**	**R$ 25.000,00**
8	**VW/ 8.120 MASCA GRANMINI O - MASCARELLO - Placas: ARP-9837** - AMARELA - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / ONIBUS - Ano/Modelo: 2009/2009 - Chassi: 9BWP452R49R940604 - Renavam: 0015.891525-9- Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Podendo conter avarias.	**Operacional**	**R$ 38.000,00**
9	**M.BENZ LO-812/MASC GRANMINI O - MASCARELLO - Placas: ARP-9894** - AMARELA - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / ONIBUS - Ano/Modelo: 2009/2009- Chassi:9BM6882729B649586- Renavam: 0015.890053-7 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Podendo conter avarias.	**Operacional**	**R$ 48.000,00**
10	**I/M.BENZ313CDI SPRINTERM - Placas: APT-8390** - BRANCA - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS - Ano/Modelo: 2007/2008 - Chassi: 8AC9036728A986253 - Renavam: 0095.418441-6 - Categoria: Oficial - BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - Podendo conter avarias.	**Operacional**	**R$ 24.000,00**
11	**I/M.BENZ 515CDISPRINTERM - Placas: BAE-2441** - BRANCA- DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS - Ano/Modelo: 2015/2016 - Chassi: 8AC906657GE113379 - Renavam: 0107.246853-8 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Motor desmontado e avariado - Podendo faltar peças e conter demais avarias.	**Recuperável**	**R$ 32.000,00**
12	**RETROESCAVADEIRA - XCMG - XT870BR** - Amarela - Diesel - Ano de fabricação: 2017 - N° Série: XUG08700LHPA10106 - Horas: XXXX - Problemas hidráulicos - motor com vazamentos - Podendo conter demais avarias.	**Recuperável**	**R$ 75.000,00**
13	**RETROESCAVADEIRA - JCB - 3CXTT** - Amarela - Diesel - Ano de fabricação: 2018 - N° Série: S0R3CXTTEJ2675018 - Horas: XXXX - Problemas no pistão de elevação dianteiro - bomba hidráulica sem força - problemas sistema de injeção - Podendo conter demais avarias.	**Recuperável**	**R$ 105.000,00**
14	**PÁ CARREGADEIRA - JCB - 422ZX** - Amarela - Diesel - Ano de fabricação: 2018 - N° Série: S0R422Z0KJ2320458 - Horas: XXXX - Problemas de bomba e bico - Podendo conter demais avarias.	**Recuperável**	**R$ 120.000,00**
15	**MOTONIVELADORA - CATERPILLAR - 120K** - Amarela - Diesel - Ano de fabricação: 2013 - N° Série: CAT0120KAJAP04839 - Horas: XXXX - Não possui turbina - Podendo conter demais avarias.	**Recuperável**	**R$ 220.000,00**
16	**IVECO/TECTOR 150E21 Placas: AZZ-9627** - Caçamba NOMA 8m³ - BRANCA - DIESEL - Espécie: CARGA / CAMINHAO - Ano/Modelo: 2014/2014 - Chassi: 93ZA01LF0E8927935 - Renavam: 0106.647819-5 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Coletor e parafusos do cabeçote danificados - Podendo conter demais avarias.	**Recuperável**	**R$ 78.000,00**
17	**Equipamentos hospitalares diversos sendo: 2 berços e 1 Foco cirúrgico Baumer mod. A.161.3 fabricação 1976** - equipamentos usados/sucatas - podendo conter avarias.	**Recuperável / Sucata**	**R$ 50,00**
18	**Equipamentos odontológicos sendo: 2 cadeiras Odontológicas e 1 compressor de ar odontológico** - equipamento usado - podendo conter avarias.	**Recuperável**	**R$ 1.000,00**
19	**Geladeira refrigerador Climax Novah usada** - Podendo conter avarias.	**Recuperável**	**R$ 50,00**

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B166BAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 175-2024

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº175/2024

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais),** no orçamento - programa do Muni- cípio de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00-3303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
10000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrial	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL		**R$ 330.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-3303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 300.000,00
10000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrial	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL		**R$ 330.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:8E81EAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 132/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de materiais de comunicação visual, para uso da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, secretarias e departamentos" conforme processo de Pregão nº 49/2024.
CONTRATADO: EDI COMUNICACAO VISUAL LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 73.660,00 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/10/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6145FF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.764/2024

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992708	LENI PEREIRA NASCIMENTO	Motorista	5	01/10/2024
845651	RAFAEL DE CASTRO	Motorista	7	01/10/2024
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	Técnico Administrativo	11	01/10/2024
751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	Educador Social	11	01/10/2024
992710	MILAINE DE MELO AMANTINO	Educador Social	5	01/10/2024
845731	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	7	01/10/2024
CARREIRA GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	Assistente Social	15	01/10/2024
616031	ANDRÉA HANINEC IACKUSCH GONSCHOROVSKI	Fisioterapeuta (30 Horas)	15	01/10/2024
614091	CINTIA APARECIDA BATISTA	Assistente Social	15	01/10/2024
992713	DESIREÉ GALVÃO FERREIRA LEAL VENTURA	Terapeuta Ocupacional	5	01/10/2024
615221	JOSEANE SAMPAIO SIQUEIRA	Assistente Social	15	01/10/2024
847511	JOSIANE DE FREITAS	Psicólogo	7	01/10/2024
997206	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	Médico Generalista (20 Horas)	2	01/10/2024
997209	NATALIA AVILA LOUZEIRO	Médico Generalista (20 Horas)	2	01/10/2024
997131	NICOLLE MARCONCIN DE RAMOS	Fisioterapeuta (30 Horas)	2	01/10/2024
614501	REBEKKA RINKLIN ALVES	Psicólogo	15	01/10/2024

846031	SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA	Psicólogo	6	01/10/2024
615061	TELMARA CARSTEN VIEIRA	Psicólogo	15	01/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:10EA5355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DEE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:
5/2024
5/2024 - DL
Dispensa de licitação
23/10/2024
CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - PR

Lote: 1				
Participante: BENELLI MOVEIS LTDA				
Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
MÓVEIS SALA - DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL	1,000	UND	21.269,00	21.269,00
Total do Participante:	**21.269,00**			
Lote: 2				
Participante: BENELLI MOVEIS LTDA				
MÓVEIS COZINHA - DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL.	1,000	UND	5.100,00	5.100,00
Total do Participante:	**5.100,00**			
Lote: 3				
Participante: BENELLI MOVEIS LTDA				
MÓVEIS BANHEIRO - DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL.	1,000	UND	2.100,00	2.100,00
Total do Participante:	**2.100,00**			
Total Geral: 28.469,00				

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:9E68EE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 284/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82, Avenida RODOVIA PR-317, 6752 - CEP: 87035510 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, portador da RG nº 154662723 PR e CPF 000.744.681-03, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34481	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. BR0272454	FRS	500	R$ 6,95	3.475,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	3.475,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	621	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0284102	FRS	400	R$ 10,97	4.388,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	4.388,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6404	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG. BR0267657	CPR	10050	R$ 0,19	1.909,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	1.909,50	

LOTE 232: LOTE 232

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45575	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO BR0267669	CPR	20000	R$ 0,08	1.600,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 264: LOTE 264

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9296	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO - BR0268128	CPR	10000	R$ 0,54	5.400,00	CRISTALIA
					TOTAL:	5.400,00	

LOTE 266: LOTE 266

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34376	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG. BR0268129	CPR	10000	R$ 0,68	6.800,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	6.800,00	

LOTE 290: LOTE 290

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6446	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. BR0267312	CPR	10200	R$ 0,07	714,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	714,00	

LOTE 353: LOTE 353

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	789	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0267769	AMP	600	R$ 2,85	1.710,00	CRISTALIA
					TOTAL:	1.710,00	

LOTE 479: LOTE 479

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46620	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG. BR0273256	CPR	3000	R$ 1,32	3.960,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	3.960,00	

LOTE 515: LOTE 515

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37329	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade: Rolo 100,00 M. - BR0442384.	ROLO	100	R$ 85,00	8.500,00	AMERICA
					TOTAL:	8.500,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCOS HENRIQUE LAHOUD***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E3CC9119

LICITAÇÃO
EXTRATO 285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 52.808.009/0001-27, Avenida AVENIDA MARIPá, 7210 - CEP: 85902495 - bairro: VILA BECKER, Toledo/MG, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JEAN CARLOS PETRY, brasileiro, portador da RG nº 86515997 SSPPR e CPF 063.086.819-03, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36816	ÁCIDO TRANEXÂMICO,50 MG/ML,:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0327566	AMP	500	R$ 4,38	2.190,00	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML DE 5ML C/100 AMP (G)
					TOTAL:	2.190,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34269	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO -BR0267506	CPR	1000	R$ 0,43	430,00	ALBENDAZOL 400MG C/ 100 CPR VP (G)
					TOTAL:	430,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34271	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO 3MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0446264	FRS	1000	R$ 2,80	2.800,00	AMBROXOL CLOR 15MG/5ML DE 120ML C/ 60 FR (G)
					TOTAL:	2.800,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	573	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO - BR0267510	CPR	15000	R$ 0,37	5.550,00	AMIODARONA 200MG C/500 CPR (G)
					TOTAL:	5.550,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34118	BROMOPRIDA 5MG/ML - APRESENTAÇÃO INJETAVEL - BR0269958	AMP	6500	R$ 1,34	8.710,00	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA
					TOTAL:	8.710,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	599	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0270095	AMP	200	R$ 3,50	700,00	BUPIVACAINA CLOR+GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML AMP 4ML C/50 AMP (G)
					TOTAL:	700,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36158	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - BR0272166	CPR	5000	R$ 0,07	350,00	CICLOBENZAPRINA CL 5MG C/30 CPR (G)
					TOTAL:	350,00	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34114	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0340167	AMP	1800	R$ 1,07	1.926,00	CIMETIDINA 150MG/ML DE 2M C/ 100 AMP (HYCIMET)
					TOTAL:	1.926,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9219	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0292418	BOLSA	200	R$ 16,00	3.200,00	CIPROFLOXACINO 2MG/ML DE 100ML C/ 1 BOLSA (HYPOFLOX)
					TOTAL:	3.200,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6342	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML - BR0292419	AMP	200	R$ 3,20	640,00	CLINDAMICINA 150 MG/ML DE 4 ML C/ 50 AMP (HYCLIN)
					TOTAL:	640,00	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10330	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME. BR0267643	BISN	1560	R$ 1,80	2.808,00	DEXAMETASONA CREME DE 10G C/ 100 TB VP (G)
					TOTAL:	2.808,00	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	649	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0292427	AMP	2000	R$ 1,00	2.000,00	DEXAMETASONA FOSF DIS 4MG/ML DE 2,5 ML C/ 50 AMP (G)
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34291	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0267645.	CPR	6500	R$ 0,08	520,00	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 500 CPR (HYSTIN)
					TOTAL:	520,00	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45561	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268252	AMP	7000	R$ 0,77	5.390,00	DIPIRONA 500MG/ML DE 2 ML C/100 AMP (G)
					TOTAL:	5.390,00	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36166	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268255	AMP	300	R$ 1,15	345,00	EPINEFRINA 1MG/ML DE 1ML C/100 AMP (HYFREN)
					TOTAL:	345,00	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	603	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0270621	AMP	3400	R$ 1,44	4.896,00	BUTIL ESCOP 4MG/ML+DIP 500MG/ML DE 5ML C/50AMP (HYPOCINA)
					TOTAL:	4.896,00	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	602	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG. BR0267283	CPR	560	R$ 0,68	380,80	BUTIL ESCOP 10MG C/30 CPR (COLIPAN)
					TOTAL:	380,80	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6406	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0292399	AMP	300	R$ 1,52	456,00	FITOMENADIONA VITK1 IM/SC 10MG/ML 1ML C/50AMP (HYVIT K)
					TOTAL:	456,00	

LOTE 239: LOTE 239

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34363	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁV EL. BR0342135	FCO	700	R$ 3,56	2.492,00	HIDROCORTISONA SUCC SÓDICO 100 MG PÓ C/ 50 FA (CORTISONAL)
					TOTAL:	2.492,00	

LOTE 272: LOTE 272

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	638	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL. BR0269843	FCO	400	R$ 3,00	1.200,00	LIDOCAINA 2% SEM VASO 5 ML INJ C/100 AMP (HYPOCAINA)
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 273: LOTE 273

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	723	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA. BR0269846	BISN	180	R$ 4,99	898,20	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G DE 30G C/ 100 BIS (LABCAINA)
					TOTAL:	898,20	

LOTE 289: LOTE 289

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34390	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. BR0267311	FRC	600	R$ 1,80	1.080,00	METOCLOPRAMIDA CLOR 4MG/ML 10 ML (PLABEL)
					TOTAL:	1.080,00	

LOTE 293: LOTE 293

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34573	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA. BR02766577	CPR	6000	R$ 0,66	3.960,00	METOPROLOL SUCCINATO 50MG C/ 30 CPR (G)
					TOTAL:	3.960,00	

LOTE 305: LOTE 305

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	710	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: B2, B3, B6, B12, C, OUTROS COMPONENTES:FRUTOSE, FORMA FARMACÊUTICA 1 :SOLUÇÃO. BR0449100	AMP	1500	R$ 5,00	7.500,00	COMPLEXO B POLIVITAMINICO DE 2ML C/100 AMP (HYPLEX B)
					TOTAL:	7.500,00	

LOTE 349: LOTE 349

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6277	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG. BR0267743	CPR	7250	R$ 0,15	1.087,50	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
					TOTAL:	1.087,50	

LOTE 424: LOTE 424

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46567	Albumina Humana Concentração: 10% Forma Farmacêutica: Solução Injetável. BR0428786	UNID	100	R$ 210,00	21.000,00	ALBUMINA HUMANA 0,2 G/ML DE 50 ML C/ 1 (UMAN ALBUMIN)
					TOTAL:	21.000,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***JEAN CARLOS PETRY***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7E738A79

LICITAÇÃO
EXTRATO 282/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e

Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 51.892.897/0001-46, , - CEP: - bairro: , /, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, brasileiro, portador da RG nº 9XX3377X SSPPR e CPF 054.XXX.379-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6308	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - BR0267618	CPR	20000	R$ 0,18	3.600,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6310	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO - BR0267621	CPR	10000	R$ 0,20	2.000,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34484	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO. BR0308736	BISN	600	R$ 3,00	1.800,00	BELFAR
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34293	: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE. BR0298454	FRS	1200	R$ 1,80	2.160,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	2.160,00	

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	683	: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG. BR0267654	CPR	2100	R$ 0,57	1.197,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	1.197,00	

LOTE 246: LOTE 246

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6427	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO -BR0267676	CPR	30000	R$ 0,14	4.200,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	4.200,00	

LOTE 261: LOTE 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36200	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG. BR0270130	CPR	5000	R$ 0,47	2.350,00	TEUTO
					TOTAL:	2.350,00	

LOTE 270: LOTE 270

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36202	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG. BR0268124	CPR	15000	R$ 0,24	3.600,00	MERCK
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 283: LOTE 283

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34387	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG. BR0267690	CPR	10000	R$ 0,13	1.300,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	1.300,00	

LOTE 287: LOTE 287

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34611	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. BR0272320	CPR	20000	R$ 0,68	13.600,00	ALTHAIA
					TOTAL:	13.600,00	

LOTE 298: LOTE 298

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34582	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL. BR0268162	BISN	200	R$ 8,00	1.600,00	BELFAR
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 332: LOTE 332

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	771	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G. BR04 01411	BISN	600	R$ 2,89	1.734,00	BELFAR
					TOTAL:	1.734,00	

LOTE 335: LOTE 335

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	779	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO - BR0267778	CPR	30000	R$ 0,07	2.100,00	BELFAR
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 348: LOTE 348

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	788	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO. BR0448595	FRC	800	R$ 4,40	3.520,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	3.520,00	

LOTE 399:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0306145	CPR	6000	R$ 0,79	4.740,00	EUROFARMA
				TOTAL:	4.740,00	

LOTE 369: LOTE 369

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9338	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL. BR0294887	FRC	250	R$ 15,50	3.875,00	TEUTO
					TOTAL:	3.875,00	

LOTE 402: LOTE 402

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10456	VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG. BR0274438	CPR	20000	R$ 0,46	9.200,00	EUROFARMA
					TOTAL:	9.200,00	

LOTE 414: LOTE 414

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45551	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG. BR0273266	CPR	10000	R$ 4,40	44.000,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	44.000,00	

LOTE 435: LOTE 435

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46577	PRAMIPEXOL, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG. BR0404612	CPR	800	R$ 5,00	4.000,00	EUROFARMA
					TOTAL:	4.000,00	

LOTE 484:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG - BR0432908	CPR	600	R$ 5,60	3.360,00	ASTRAZENECA
				TOTAL:	3.360,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C2F577B2

LICITAÇÃO
EXTRATO 279/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 51.205.028/0001-04, Avenida AVENIDA BRASíLIA, 372 - CEP: 87205038 - bairro: zona 06, Cianorte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEX BERTOLINI, brasileiro, portador da RG nº 69166695 SSPPR e CPF 029.844.109-80, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	610	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. BR0450891	FCO	500	R$ 7,50	3.750,00	TEUTO
					TOTAL:	3.750,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALEX BERTOLINI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6A154223

LICITAÇÃO
EXTRATO 274/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **41/2024**, publicada no DOM de 22/10/2024, processo administrativo n.º 118/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , especificado(s) no(s) lote (s) constantes do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **41/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **A. D. DAMINELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.749.758/0001-80, AV. GEN. ANDRADE NEVES, 1108 - CEP: 87710040 - bairro: Jardim São Jorge, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr ALINE DIAS DAMINELLI, brasileiro, portador da RG nº 93085647 SSPPR e CPF 062.284.489-00

LOTE 31:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA -BR0271089	CAPS	5200	R$ 0,23	1.196,00	UNICHEM

				TOTAL:	1.196,00	

LOTE 32:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. BR0271111	FRS	150	R$ 4,15	622,50	PRATI DONADUZZI
				TOTAL:	622,50	

LOTE 46:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO : BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - BR0270612	AMP	700	R$ 6,40	4.480,00	TEUTO
				TOTAL:	4.480,00	

LOTE 61:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS. BR0269956	FRS	650	R$ 2,15	1.397,50	AIRELA
				TOTAL:	1.397,50	

LOTE 70:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO - BR0267617	CPR	15000	R$ 0,46	6.900,00	TEUTO
				TOTAL:	6.900,00	

LOTE 72:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARBONATO DE CALCIO, DOSAGEM 500 MG - COMPRIMIDO - BR026822518	CPR	2000	R$ 0,07	140,00	NUTIVIT
				TOTAL:	140,00	

LOTE 85:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CELECOXIBE, DOSAGEM:200 MG - CÁPSULAS - BR0268866	CAPS	1000	R$ 0,70	700,00	GERMED
				TOTAL:	700,00	

LOTE 92:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100 MG,. BR0270814	CONJ.	380	R$ 8,00	3.040,00	EUROFARMA
				TOTAL:	3.040,00	

LOTE 98:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CIMETIDINA200 MG- COMPRIMIDO - BR0267627	CPR	1000	R$ 0,42	420,00	TEUTO
				TOTAL:	420,00	

LOTE 108:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CLINDAMICINA 300 MG GR - CAPSULA - BR0268436	CAPS	600	R$ 1,00	600,00	TEUTO
				TOTAL:	600,00	

LOTE 118:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL. BR0437160	FRC	250	R$ 0,95	237,50	AIRELA
				TOTAL:	237,50	

LOTE 136:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR. BR0268243	FCO	400	R$ 2,50	1.000,00	FARMACE
				TOTAL:	1.000,00	

LOTE 140:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA. BR03 93870	FCO	100	R$ 3,50	350,00	CIMED
				TOTAL:	350,00	

LOTE 150:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO- BR0267647	CPR	15000	R$ 0,20	3.000,00	TEUTO
				TOTAL:	3.000,00	

LOTE 158:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG. BR0273818	CPR	5000	R$ 0,56	2.800,00	GLOBO
				TOTAL:	2.800,00	

LOTE 163:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL(GOTAS). BR0267205	FCO	600	R$ 1,26	756,00	AIRELA
				TOTAL:	756,00	

LOTE 165:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. BR0269963	FRC	48	R$ 11,90	571,20	EUROFARMA
				TOTAL:	571,20	

LOTE 169:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE. BR0272602	FRS	100	R$ 7,70	770,00	ACHE
				TOTAL:	770,00	

LOTE 181:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. BR0270622	FCO	850	R$ 6,20	5.270,00	BELFAR
				TOTAL:	5.270,00	

LOTE 191:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVE L. BR0270846	AMP	200	R$ 10,29	2.058,00	EUROFARMA
				TOTAL:	2.058,00	

LOTE 200:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG. BR0267660	CPR	15000	R$ 0,17	2.550,00	TEUTO
				TOTAL:	2.550,00	

LOTE 216:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GENFIBROZILA, DOSAGEM:600 MG. BR0267088	CPR	2000	R$ 2,00	4.000,00	SANOFI MEDLEY
				TOTAL:	4.000,00	

LOTE 218:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268256	AMP	200	R$ 1,39	278,00	SANTISA
				TOTAL:	278,00	

LOTE 223:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊU TICA:PÓ ORAL. BR0394237	SACHE	600	R$ 3,50	2.100,00	EUROFARMA
				TOTAL:	2.100,00	

LOTE 257:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. BR0383750	FRS	220	R$ 4,40	968,00	MAYBEN
				TOTAL:	968,00	

LOTE 269:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG. BR0268125	CPR	15000	R$ 0,22	3.300,00	MERCK

				TOTAL:	3.300,00	

LOTE 280:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. BR0267694	FRS	500	R$ 1,70	850,00	BELFAR
				TOTAL:	850,00	

LOTE 313:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. BR0267378	FRC	100	R$ 4,40	440,00	PRATI DONADUZZI
				TOTAL:	440,00	

LOTE 315:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. BR0368640	FRC	100	R$ 7,50	750,00	GERMED
				TOTAL:	750,00	

LOTE 318:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG. BR0268273	CAPS	2300	R$ 0,30	690,00	TEUTO
				TOTAL:	690,00	

LOTE 320:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG. BR0268851	CPR	5500	R$ 0,40	2.200,00	GLOBO
				TOTAL:	2.200,00	

LOTE 324:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 25 MG. BR0296744	CPR	500	R$ 0,78	390,00	GERMED
				TOTAL:	390,00	

LOTE 342:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO. BR0267773	FRS	300	R$ 2,40	720,00	NATIVITA
				TOTAL:	720,00	

LOTE 344:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL. BR0233632	FRC	120	R$ 3,45	414,00	IMEC
				TOTAL:	414,00	

LOTE 354:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG. BR0267768	CPR	6200	R$ 0,20	1.240,00	TEUTO
				TOTAL:	1.240,00	

LOTE 377:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG. BR0267745	CPR	20000	R$ 0,17	3.400,00	CIMED
				TOTAL:	3.400,00	

LOTE 385:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. BR0292345	FRC	200	R$ 1,00	200,00	AIRELA
				TOTAL:	200,00	

LOTE 388:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG. BR0272341	CPR	3000	R$ 0,25	750,00	PRATI DONADUZZI
				TOTAL:	750,00	

LOTE 396:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL. BR0385153	CPR	600	R$ 1,00	600,00	EUROFARMA
				TOTAL:	600,00	

LOTE 400:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG. UNIDADE: CÁPSULA - BR0328529	CAPS	25000	R$ 0,37	9.250,00	BIOLAB
				TOTAL:	9.250,00	

LOTE 406:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG. BR0272382	CPR	20000	R$ 0,43	8.600,00	TEUTO
				TOTAL:	8.600,00	

LOTE 407:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA. BR0272380	CPR	15000	R$ 0,90	13.500,00	TEUTO
				TOTAL:	13.500,00	

LOTE 410:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6. BR0368499	dragea	18000	R$ 0,05	900,00	AIRELA
				TOTAL:	900,00	

LOTE 415:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. BR0282313	UN	6000	R$ 0,10	600,00	CIMED
				TOTAL:	600,00	

LOTE 439:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG. BR0272364	CPR	2000	R$ 0,99	1.980,00	EUROFARMA
				TOTAL:	1.980,00	

LOTE 475:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG. BR0268436	CAPS	600	R$ 1,10	660,00	TEUTO
				TOTAL:	660,00	

LOTE 481:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CELECOXIBE, DOSAGEM:200 MG. BR0268866	CAPS	600	R$ 0,70	420,00	EUROFARMA
				TOTAL:	420,00	

LOTE 509:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. Unidade: Unidade - BR0360501.	UN	6000	R$ 1,27	7.620,00	MAXCLEAN
				TOTAL:	7.620,00	

LOTE 510:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado. Unidade: Unidade - BR0358131.	UN	3000	R$ 1,27	3.810,00	MAXCLEAN
				TOTAL:	3.810,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	*ALINE DIAS DAMINELLI*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7E4FE209

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.120/2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO	02 DIAS	04/07/2024
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	25/07/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	25/07/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	05/07/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	03/07/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	TARDE	23/07/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	30 DIAS	26/07/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	01 DIA	29/07/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/07/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	02/07/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	26/07/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/07/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/07/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	01 DIA	29/07/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	01 DIA	01/07/2024
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	01 DIA	31/07/2024
MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	TARDE	31/07/2024
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/07/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	45 DIAS	25/07/2024
CAMILA PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	03/07/2024
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	MANHÃ	24/07/2024
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	40 DIAS	29/07/2024
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/07/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/10/2024
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO	07 DIAS	24/09/2024
ROSANE NUNES DOS PASSOS	ATESTADO	07 DIAS	22/09/2024
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO	01 DIA	09/09/2024
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO	15 DIAS	02/09/2024
CLAUDENETE PESSINI	ATESTADO	01 DIA	13/09/2024
CICELIA PEREIRA MARTINS	ATESTADO	01 DIA	06/08/2024
IRACI NUNES PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	04/09/2024
THAYNÁ DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	09/09/2024
THAYNÁ DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	12/09/2024
THAYNÁ DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	23/09/2024
VILMA POE	ATESTADO	01 DIA	12/09/2024
VILMA POE	ATESTADO	01 DIA	04/09/2024
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	03/09/2024
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	23/09/2024
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/05/2024
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO	02 DIAS	08/08/2024
MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS	ATESTADO	02 DIAS	24/09/2024
SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	ATESTADO	01 DIA	25/09/2024
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO	01 DIA	05/09/2024
MARIA ANGELICA GROSS	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/09/2024
MARIA ANGELICA GROSS	ATESTADO	05 DIAS	16/09/2024
MARIA ANGELICA GROSS	ATESTADO	05 DIAS	16/09/2024
ERICA RIBAS DE LIMA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	26/09/2024
ERICA RIBAS DE LIMA	ATESTADO	TARDE	16/09/2024
ERICA RIBAS DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	12/09/2024
TACIANA FAVONI ANGELICO	ATESTADO	01 DIA	16/09/2024
TACIANA FAVONI ANGELICO	DECLARAÇÃO	TARDE	10/09/2024
MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	ATESTADO	01 DIA	27/09/2024
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO	02 DIAS	05/09/2024
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/09/2024
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	12/09/2024
KATLE MARIA GOMES DE CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	19/09/2024
KATLE MARIA GOMES DE CARVALHO	ATESTADO	03 DIAS	27/05/2024
KATLE MARIA GOMES DE CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	06/09/2024
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	01 DIA	17/09/2024
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	07 DIAS	09/09/2024

ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	01 DIA	06/09/2024
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	01 DIA	30/09/2024
DORACI PEREIRA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	10/09/2024
DORACI PEREIRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	TARDE	19/09/2024
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	01 DIA	19/09/2024
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	MANHÃ	27/09/2024
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	12 DIAS	15/08/2024
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	TARDE	30/08/2024
ANGELO MARCIO TOBIAS	DECLARAÇÃO	TARDE	20/09/2024
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	10/09/2024
IRACI NUNES PEREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	17/09/2024
JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	DECLARAÇÃO	TARDE	23/09/2024
MARINEIDE DE FREITAS DE JESUS	ATESTADO	01 DIA	11/09/2024
MARINEIDE DE FREITAS DE JESUS	ATESTADO	TARDE	26/09/2024
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	01/10/2024
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	13/09/2024
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	DELARAÇÃO	01 DIA	17/09/2024
ROSANA MARIA PERES	ATESTADO	MANHÃ	05/09/2024
ROSANA MARIA PERES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/09/2024
DJACIRA MARTINS GUIMARÃES	ATESTADO	01 DIA	30/09/2024
JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/09/2024
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/09/2024
SANDRA MARGARETI MILHARESI	ATESTADO	03 DIAS	02/10/2024
SANDRA MARGARETI MILHARESI	ATESTADO	01 DIA	27/09/2024
SANDRA MARGARETI MILHARESI	ATESTADO	TARDE	17/09/2024
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/09/2024
MARIANE CANASSA ROMERO	ATESTADO	01 DIA	26/09/2024
ADRIANA REGINO	ATESTADO	01 DIA	09/09/2024
ADRIANA REGINO	ATESTADO	30 DIAS	18/09/2024
MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	TARDE	29/08/2024
MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	TARDE	01/10/2024
MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	01 DIA	23/09/2024
ROSELAINE ANGHINONI	DECLARAÇÃO	TARDE	16/09/2024
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	01 DIA	27/09/2024
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	TARDE	16/09/2024
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	01 DIA	18/09/2/024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/08/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	16/09/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	TARDE	17/09/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	01 DIA	09/09/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	01 DIA	12/09/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	13/09/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	06/09/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	MANHÃ	02/09/2024
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	16/09/2024
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	23/09/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	17/09/2024
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	TARDE	19/09/2024
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/09/2024
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	19/09/2024
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	16/03/2024
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	15 DIAS	17/09/2024
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	03 DIAS	09/09/2024
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	23/07/2024
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	45 DIAS	24/07/2024
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	13/09/2024
CLENILZA LINO DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/09/2024
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO	01 DIA	24/09/2024
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO	01 DIA	18/09/2024
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDES	ATESTADO	MANHÃ	30/09/2024
NATALIA BORGES QUEIROZ DE CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	18/09/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	30 DIAS	25/09/2024
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	12/09/2024
JULIANA FERREIRA	ATESTADO	03 DIAS	02/09/2024
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	01 DIA	04/09/2024
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	01 DIA	05/09/2024
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	01 DIA	23/09/2024
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	TARDE	30/09/2024
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO	MANHÃ	05/09/2024
EMILIANE COELHO DE LIMA	ATESTADO	04 DIAS	10/09/2024
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	08/09/2024
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/09/2024
SANDRA PLANTZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/09/2024
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	04 DIAS	24/09/2024
NEIVA BERTOZZI	DECLARAÇÃO	TARDE	25/09/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	25/09/2024
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	01/10/2024
JANAINA POLINI	DECLARAÇÃO	TARDE	01/10/2024
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	01 DIA	23/09/2024
EDIANE MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	02 DIAS	01/10/2024
PRISCILA MARIANO DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	24/09/2024
RAFAEL REGINI	ATESTADO	05 DIAS	18/09/2024
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	11/09/2024
EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	ATESTADO	01 DIA	01/10/2024
EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	ATESTADO	01 DIA	09/09/2024
NEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	05/09/2/024
CRISTIANO CARÁ	ATESTADO	01 DIA	20/09/2024
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO	03 DIAS	22/09/2024
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO	01 DIA	27/09/2024

SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO	01 DIA	14/08/2024
JANIR RIBEIRO GONÇALVES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	04/10/2024
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/11/2024
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	26/09/2024
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	TARDE	17/09/2024
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/09/2024
ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	ATESTADO	05 DIAS	24/09/2024
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	DECLARAÇÃO	TARDE	26/09/2024
RUBENS PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	16/09/2024
DAVI BORGES DA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	14/10/2024
SILVANA BORGES OLIVEIRA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	15/10/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	11/10/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	10/10/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/09/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/09/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	17/09/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	11/09/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/09/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/09/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	02/09/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	26/09/2024
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	30/09/2024
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	18/09/2024
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	05/09/2024
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	27/09/2024
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/09/2024
MARIA ILDA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	20/09/2024
MARIA ILDA DA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	18/09/2024
MARIA ILDA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/09/2024
GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/09/2024
DANIELI LAZAROTO	ATESTADO	01 DIA	19/09/2024
DAIANE LAZAROTO CANASSA	ATESTADO	02 DIAS	10/09/2024
ANDREIA FATIMA DE LIMA	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/09/2024
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO	03 DIAS	11/09/2024
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	10/09/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	17/09/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	16/09/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	20/09/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	27/09/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	12/09/2024
CRISTIANE CHRIST	ATESTADO	01 DIA	06/09/2024
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	03/09/2024
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	03/09/2024
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI	ATESTADO	TARDE	10/09/2024
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI	ATESTADO	TARDE	03/10/2024
GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	ATESTADO	TARDE	01/10/2024
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	25/09/2024
CAMILA ROCHA BOMFIM	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/09/2024
BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA	ATESTADO	01 DIA	15/10/2024
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/10/2024
DAVI BORGES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/10/2024

Querência do Norte, PR, 23 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:98ABFA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.831/2024 23/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis Complementares Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022, a partir de outubro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
GILBERTO VALDECIR DA SILVA LUZ	Professor de Educação Infantil	C 05	C 06

- **ENQUADRAR** os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022, a partir de outubro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS	Motorista	C07	C08
ANDRESON LUIZ KOSSMANN	Motorista	E07	E08
CLAUDIOMAR CONSORTE	Motorista	A05 em EX	A06 em EX
CRISTIANO SCHWAN	Eletricista	D08	D09
DIRCEU PITZ	Motorista	C04	C05

EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de serviços gerais	E05	E06
ELISANDRA VERRUCK RODRIGUES	Auxiliar de serviços gerais	C06	C07
GRACIELLE SARACINI BERNAL	Agente de endemias	F04	F05
INDIANARA CHINATO DE PAULA	Auxiliar de serviços gerais	E05	E06
JONEI SZEKUT RITTER	Motorista	F07	F08
JULIANO RODRIGO DOS SANTOS	Motorista	C07	C08
LAÉRCIO STEFFENS	Motorista	C04	C05
MAICON PHILIPPSEN	Motorista	F07	F08
MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA	Auxiliar de serviços gerais	D06	D07
MAURICIO THESSING	Motorista	C07	C08
PATRICIA ANGELICA VELOZO GERMANO	Auxiliar de serviços gerais	C05	C06
VALDIR LOPES DE SOUZA	Motorista	C04	C05

- **ENQUADRAR** o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis Complementares Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022, com fins retroativos a partir de setembro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
LUCAS VIEIRA BARBOSA DE QUEIROZ	Médico Veterinário - 40h	F05	F06

- **ENQUADRAR** a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022, devido ao afastamento do cargo em comissão referente a 09/2022 e 09/2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
SONIA LOBLEIN MACHADO	Técnico em Enfermagem	D03	D05

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15928A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2024
PROCESSO N.º 466/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 056/2024**, cujo objeto é o **Aquisição de Semente de Tomate e aveia, de forma fracionada, para atender o Programa VIVER NO CAMPO Projeto da Agricultura Familiar Sustentável, instituído pela Lei Municipal 478/2007, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sementes de tomate variedade Monza PCT COM 1000 SEMENTES			PCT	15,00	425,00	6.375,00
2	1	Sementes de tomate variedade rasteiro Candieiro PCT COM 1000 SEMENTES			PCT	5,00	255,00	1.275,00
TOTAL								7.650,00

Reserva do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:ADD6AFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO AZUL/PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CME

Dispõe sobre normas, critérios e procedimentos para o ingresso de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino, através de cadastro, classificação e efetivação de matrícula, regulamentando o processo de prioridade para vagas existentes e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Azul, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 717/2013, o Regimento Interno do CME aprovado pelo Decreto nº 156/2013 e;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal 9.394/96; Lei nº 8.069/90; na Resolução nº 02, de 09.10.2018, do Ministério da Educação; no Parecer nº 08/11 do Conselho Nacional de Educação e Deliberação 02/14; Parecer Normativo 02/2018 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná; Resolução SESA nº 0162/05 da Secretaria do Estado de Educação;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação em estabelecer critérios e procedimentos, após ampla discussão junto aos setores da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público entre outros, para a seleção de matrículas para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, quando a demanda de atendimento de crianças for maior que o número de vagas ofertadas por estes, tudo nos termos do art. 4º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 717/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para fins de prestar um bom atendimento à população;

CONSIDERANDO a aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade de votos, da presente Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução, as normas, critérios, procedimentos e cronogramas atinentes ao cadastro, classificação e efetivação de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Rio Azul.
Parágrafo Único – O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido pelo Conselho Municipal de Educação (Anexo I).

Art. 2º - O número de crianças por turma nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2025, deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme **Anexo II**, atentando para a capacidade física de cada sala de aula e do mobiliário existente, de modo a não prejudicar o atendimento pedagógico dos alunos, priorizando a qualidade do ensino.
§1º. – Não será confirmada a matrícula da criança que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.
§2º.- A demanda levantada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas nos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Art. 3º - Na organização das turmas, além de serem respeitadas as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve ser respeitada a seguinte relação professor/aluno, conforme definido na Deliberação nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná:
I – De seis meses a um ano de idade - até seis crianças por professor;
II – De um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
III – De dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;
IV – De três a quatro anos de idade – até quinze crianças por professor;
V – De quatro a cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro das crianças para o ano de 2025, obedecendo o local, a data de início e término, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I**, desta Resolução.

Art. 5º - Para efetuar o cadastro, os pais e/ou responsáveis pelas crianças, deverão comparecer com original e cópia e/ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
I – Certidão de nascimento da criança;
II – Declaração e/ou carteira de vacina, devidamente atualizada;
III – Cartão SUS da criança;
IV – Declaração e/ou termo de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pela Vara de Infância e Juventude;
V – Comprovante de residência atualizado – somente comprovante de Luz – COPEL;
VI – Identidade e CPF ou CNH dos pais ou do responsável legal;
VII – Cartão do Bolsa Família (se beneficiário), do responsável pela criança;
VIII – Carteira de Trabalho, declaração de trabalho fornecido pelo respectivo empregador ou declaração de trabalho autônomo, contendo a jornada e o horário de trabalho, com assinatura do contratante ou qualquer documento idôneo que comprove a atividade, em nome do pai e/ou responsável pela criança;
IX – Laudo médico, parecer médico ou equivalente, no caso de alunos com necessidades educacionais especiais.
Parágrafo único. Não havendo trabalho formal, deverá ser preenchido pelos pais ou responsáveis, a declaração de atividade profissional autônoma e informações adicionais afins.

Art. 6º - A atualização dos dados do cadastro deverá ser realizada pelos responsáveis sempre que houver mudança de endereço ou telefone.

Art. 7º - Caso os responsáveis não sejam localizados pelos meios de comunicação fornecidos no cadastro, no período de chamamento da matrícula, ou quando surgir as vagas, **a criança irá para o fim da lista e será dada continuidade à lista com os nomes subsequentes.**

Art. 8º - Fica estabelecido, pela presente Resolução, os critérios abaixo elencados para fins de classificação para os atendimentos prioritários para as matrículas do ano letivo de 2025, nos Centros Municipais de Educação Infantil, os quais seguirão a seguinte ordem:
I – Crianças declaradas pelos órgãos de proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social;
II – Pertencer a criança à família que a mãe ou responsável legal trabalhe fora do lar, considerando primeiramente o trabalho em tempo integral e posteriormente em tempo parcial;
III – Residir a criança em distância mais próxima onde o CMEI esteja localizado e/ou conforme disponibilidade de vagas;

IV – Apresentar a família a condição de monoparentabilidade;
V – Preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, V, parte final, do ECA);
VI - Ser a família beneficiária de programas de transferência de renda;
VII – Ordem de classificação, conforme a data do cadastro de solicitação de vaga.
§1º.- A demanda das crianças em condição de vulnerabilidade social, deverão vir acompanhadas por relatório social, elaborado por Assistente Social.
§2º.- A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas pode acarretar na ausência de comprovação pelos interessados dos critérios de classificação, interferindo no resultado da mesma.
§3º.- Após a realização da matrícula a lista dos alunos classificados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul, na Secretaria Municipal de Educação, em edital nos Centros Municipais de Educação Infantil e Conselho Tutelar, sendo que, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a referida publicação deverão os interessados comparecer e confirmar a matrícula.
§4º.- Não sendo localizados os pais e/ou responsáveis para informar acerca da classificação, ou decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, será dado continuidade ao chamamento, sendo colocado o interessado ao final da lista.
§5º.- As crianças que não obtiverem vaga no início do ano letivo, serão incluídas nas vagas que surgirem, obedecendo ao mesmo critério previsto no § 3º, com prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecimento e confirmação da matrícula.

Art. 9º - Os pais ou responsáveis que efetivarem a matrícula das crianças em turmas ofertadas em período integral deverão obrigatoriamente manter a frequência das crianças em período integral.
Parágrafo único. Os casos que envolvam frequência em período parcial para crianças que foram matriculadas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil serão passíveis de apuração pelo Conselho Municipal de Educação, o qual poderá declarar pela perda da vaga, após confirmado de que todas as medidas cabíveis (conforme Regimento Escolar), foram tomadas quanto ao reingresso da criança no ambiente escolar.

Art. 10 – As crianças matriculadas para creche de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos incompletos até a data base de 31/03/2025, para o ano letivo de 2025, e que apresentem mais de 05 (cinco) faltas consecutivas sem justificativas, estarão passíveis de perda da matrícula.

Art. 11 – As relações contendo os nomes das crianças selecionadas, conforme critérios de prioridades, estabelecido pela presente Resolução, estarão à disposição dos pais ou responsáveis, conforme o estabelecido no cronograma constante do Anexo I, desta Resolução.

Art. 12 – Para efetuar a matrícula os pais ou o responsável legal pela criança deverão comparecer no local e dentro do prazo previsto, conforme o cronograma constante do Anexo I, desta Resolução.

Art. 13 – Para efetivação da matrícula serão utilizadas as cópias dos documentos entregues na fase de cadastro, não sendo exigido dos pais ou responsáveis nova apresentação de documentos, salvo para atualizações de endereço e declaração de vacina, no decorrer do ano, quando remanescentes de fila de espera.

Art. 14 – Os candidatos para a etapa creche (6 meses a 4 anos incompletos até a data base do corte etário: 31/03/2025) que não forem contemplados, passarão a compor a lista, que ficará exposta em local visível nas respectivas unidades, para conhecimento e controle social.
Parágrafo único. Novos candidatos poderão se inscrever para vaga ao longo do ano, ficando cientes que sua inscrição será acrescentada ao final da lista de espera inicial.

Art. 15 – A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos em que se comprove vulnerabilidade e risco social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente, ou determinação judicial.

Art. 16 – Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas.
Parágrafo único. Caso a criança ainda não tenha 6 (seis) meses completos até 31 de março, esta ficará na lista de reserva e aguardará completar a idade necessária, seguindo os demais termos da presente Resolução e os critérios elencados.

Art. 17 – Para mudança de período (alteração de turno), os pais ou responsáveis deverão formular requerimento contendo o motivo da troca e assinatura do responsável, e protocolar no CMEI onde o aluno esteja matriculado, sendo que, quando houver possibilidade de remanejamento, este seja atendido.
Parágrafo único. O chamamento para troca de turno obedecerá, obrigatoriamente, a ordem de chegada do referido requerimento.

Art. 18 – O Conselho Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial, a qual será composta por membros integrantes do órgão e designada através de ato próprio do CME, tendo esta, a responsabilidade de realizar a seleção das matrículas para o ano de 2025, conforme os critérios de prioridade descritos nesta Resolução.

Art. 19 – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros que integram o CME:
I – Representante dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS -;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Representante do Conselho Tutelar;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFS – das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Os membros integrantes elegerão o Presidente da Comissão.

Art. 20 – Caberá ao CME, através da Comissão Especial designada e, também, à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela fiscalização e cumprimento da ordem de classificação da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos.
§1º.- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação fazer a ampla divulgação no período que antecederá os períodos de cadastro e matrículas, a fim de informar toda a comunidade sobre os trâmites do processo de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Rio Azul.
§2º.- O CME, através da Comissão Especial designada, deverá zelar pela transparência do processo, assim como
garantir o sigilo das informações pessoais das crianças.

Art. 21 – Em caso de suspeita ou denúncia, o CME fará a revisão das matrículas com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, a fim de apurar eventuais matrículas que não tenham obedecido aos critérios estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, responderão os mesmos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22 – Os interessados em manifestar suas razões de discordância com o resultado final da classificação poderão interpor recursos ao CME, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da decisão final, o qual somente pode versar a respeito de equívoco na apuração dos critérios contidos no art. 8º, da presente Resolução.

Art. 23 – Acerca das matrículas e rematrículas nas Escolas Municipais com Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e Ensino Fundamental, seguirão as seguintes diretrizes:
I – As rematrículas dos alunos que já se encontram em 2024, frequentando a Escola, se dará de forma online e/ou presencial;
II – As matrículas novas (alunos que ingressarão no Infantil IV em 2025 e que não frequentam escola em 2024), se darão de forma presencial;
III – As matrículas novas (alunos que ingressarão no Infantil IV em 2025 e que não frequentam escola em 2024) da área urbana e das localidades rurais onde a Instituição de Ensino (CMEI) mais próximo da residência do aluno esteja localizado na cidade, deverá ser realizada conforme cronograma constante do Anexo I.

Art. 24 – É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação fazer cumprir esta Resolução, sendo que, os casos omissos, serão dirimidos pelo mesmo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 – Os anexos I e II desta Resolução fazem parte integrante da mesma.

Art. 26 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 23 de outubro de 2024

GISELI CRISTINA MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Resolução nº 01/24 – CME

ANEXO I

CRONOGRAMA/CRECHE

30/10 à 05 de Novembro/2024	Realização dos Cadastros
12 de Novembro/2024	Listas com a relação dos nomes das crianças classificadas e divulgação da classificação (Secretaria Municipal de Educação).
18, 19, 21 e 22 de Novembro/2024	Matrículas para as crianças contempladas com as vagas para o ano letivo de 2025.

CRONOGRAMA / ENSINO OBRIGATÓRIO – INFANTIL IV – ÁREA URBANA E LOCALIDADES PRÓXIMAS A CIDADE

30/10 à 05 de Novembro/2024	Realização da matrícula dos alunos que ingressarão no Infantil IV em 2025, respeitando o corte etário (31/03/2025)

Observações:

· O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido no **Anexo I**, desta Resolução.
· Os cadastros e matrículas para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, para o ano letivo 2025, serão realizados nas dependências do Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Getúlio Vargas, nº 270 – Centro, neste município, no horário das 08h:00 min às 11h:45min e das 13h:00 min às 17h:00 min.

Resolução nº 01/24 – CME - ANEXO II

Relação de **CMEI's**, modalidades de ensino, períodos dos atendimentos, faixa etária de atendimento (seguindo Lei do Corte Etário), nº de turmas por CMEI e nº de vagas existentes por turma para atendimento nos **CMEI's** da Rede Municipal de Ensino.

Relação de **CMEI's**	Modalidades de Ensino: **Educação Infantil-Creche**	Períodos dos atendimentos	Faixa Etária de atendimento	Nº de Turmas	Nº de vagas existentes
CMEI Dep. Anibal Khury	Infantil I	Integral	1 ano	01	12
	Infantil II	Integral	2 anos	01	04
	Infantil II	Parcial(manhã)	2 anos	01	15
	Infantil III	Parcial (manhã)	3 e 4 anos	01	09
	Infantil III	Parcial (tarde)	3 e 4 anos	01	00
	Infantil III	Parcial (tarde)	3 e 4 anos	01	04
	Infantil IV	Parcial(manhã)	04 e 05 anos	01	18
	Infantil IV	Parcial (Tarde)	04 e 05 anos	01	00
	Infantil V	Parcial(manhã)	05 e 06 anos	01	08
	Infantil V	Parcial (Tarde)	05 e 06 anos	01	03
CMEI Profª Maria Luiza Gaisler Soares	Infantil 0	Integral	06 meses	01	12 = 06 de início e mais 6, sendo a cada semana 1
	Infantil I	Integral	01 ano	01	00
	Infantil I	Integral	01 ano	01	12
	Infantil II	Integral	02 anos	01	00
	Infantil III	Parcial (Manhã)	3 e 4 anos	01	09
	Infantil III	Parcial (Tarde)	3 e 4 anos	01	05
	Infantil IV	Parcial (Manhã)	4 e 5 anos	01	01
	Infantil IV	Parcial (Manhã)	4 e 5 anos	01	11
	Infantil IV	Parcial (Tarde)	4 e 5 anos	01	02
	Infantil V	Parcial (Manhã)	4 e 5 anos	01	00
	Infantil V	Parcial (Tarde)	5 e 6 anos	01	01

	Infantil V	Parcial (Tarde)	5 e 6 anos	01	00
CMEI Pequeno Polegar II	Infantil IV	Parcial (Tarde)	4 e 5 anos	01	13
	Infantil V	Parcial (Tarde)	5 e 6 anos	01	03

Obs.: *As turmas de creche poderão sofrer alterações após semana de cadastros conforme maior quantidade de demanda.*

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:02243C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 229/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.229/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS					CPF:060.409.099.43	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: CLINICA DO RIM						
Saída: 17/10/2024					Chegada:17/10/2024	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A3F63FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 230/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 230/2024

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA					CPF: 027.964.769-79	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL CRUZ VERMELHA						
Saída: 22/10/2024					Chegada:22/10/2024	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 23 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

E/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BBD30E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 430 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 330.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.244.0010.2.054	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 330.000,00
TOTAL		**R$ 330.000,00**	

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 175.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 40.000,00
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 70.000,00
10.02.08.244.0010.2.120	3.3.90.48.00.00.00	000	R$ 45.000,00
TOTAL		**R$ 330.000,00**	

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.01	3.3	000	outubro	R$ 330.000,00
TOTAL				**R$ 330.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	outubro	R$ 175.000,00
10.02	3.3	000	outubro	R$ 155.000,00
TOTAL				**R$ 330.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C89B61FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

Ref. Pregão nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MUNGO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 31.739.107/0001-8, com sede à Avenida Tiradentes, nº. 338, Centro, CEP 86600-101 na cidade de Rolândia/PR, e-mail: guto.adm@jcmungo.com.br, fone: (43) 3255-5076, representada pelo Senhor CARLO AUGUSTUS MUNGO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de Motor, Alimentação, Direção, Auto-elétrico, Suspensão, Hidráulicos, Funilaria a serem executados nos veículos e Equipamentos pesados pertencente a frota municipal conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº107/2024, devidamente homologado pelo Município em 17/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
6	31	H/H	400,00	68761	LIMPEZA DE BICO INJETOR em veículo automotor movido a álcool ou gasolina, tipo passeio.	134,25	53.700,00
8	33	H/H	200,00	68763	LIMPEZA DE BICO INJETOR em veículo automotor movido a diesel, tipo utilitário pesado (vans).	187,00	37.400,00
9	34	H/H	500,00	65423	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO em bombas e bicos injetores.	197,80	98.900,00
11	36	H/H	600,00	61268	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO de veículo automotor tipo utilitário leve	138,83	83.298,00
12	37	H/H	600,00	65425	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO de veículo automotor tipo utilitário vans	148,00	88.800,00
14	39	H/H	600,00	68906	SERVIÇOS DE DIREÇÃO de veículo automotor tipo utilitário leve,	143,83	86.298,00
15	40	H/H	1.000,00	65389	SERVIÇOS DE DIREÇÃO de veículo automotor tipo utilitário vans.	134,90	134.900,00
18	43	H/H	800,00	61260	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de veículo automotor tipo passeio	187,37	149.896,00
19	44	H/H	600,00	61261	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de veículo automotor tipo utilitário VANS	188,33	112.998,00
22	47	H/H	300,00	65394	SERVIÇO DE ALTERNADOR - linha leve	178,35	53.505,00
22	48	H/H	300,00	65395	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - linha leve	133,75	40.125,00
22	49	H/H	300,00	65396	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - linha leve	187,56	56.268,00
23	50	H/H	300,00	65397	SERVIÇO DE ALTERNADOR - linha vans	179,66	53.898,00
23	51	H/H	300,00	65398	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - linha vans	179,68	53.904,00
23	52	H/H	300,00	65399	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - linha vans	179,66	53.898,00
26	59	H/H	500,00	65406	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO (raster) para linha leve (alcool e gasolina)	89,60	44.800,00
27	60	H/H	350,00	65407	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO (raster) para linha pesada (diesel)	134,85	47.197,50
29	62	H/H	2.000,00	61325	Serviço de ar condicionado, reparo, carga de gás e manutenção do sistema	224,90	449.800,00
30	63	H/H	600,00	65409	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALARMES, vidros e travas elétricas de veículos	179,66	107.796,00
31	64	H/H	160,00	61262	ALINHAMENTO de direção, incluindo convergência, em veículo automotor, tipo passeio.	53,45	8.552,00
31	65	H/H	600,00	68764	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor, tipo passeio.	13,41	8.046,00
31	66	H/H	800,00	68765	MONTAGEM DE PNEU em veículo automotor tipo passeio e utilitário leve.	18,00	14.400,00
34	73	und	600,00	68770	SUSPENSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO LEVE E TIPO PASSEIO, MOVIDOS A ÀLCOOL/GASOLINA.	125,83	75.498,00
38	77	H/H	1.000,00	61269	SERVIÇOS DE FREIO de veículo automotor tipo utilitário leve	121,40	121.400,00
42	81	H/H	500,00	65336	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO em veículo automotor tipo utilitário leve.	125,20	62.600,00
43	82	H/H	500,00	65337	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado van.	152,40	76.200,00
54	93	H/H	500,00	68776	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	211,20	105.600,00
55	94	H/H	500,00	61312	Serviço de reparo e troca do pistão hidráulico	215,60	107.800,00
56	95	H/H	500,00	65436	REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, TROCA MANGUEIRA, CRUZETAS, MANCAIS ETC.....	192,80	96.400,00
58	97	H/H	1.500,00	61319	Mão de obra mecânica especializada em veículo automotor a diesel tipo utilitário pesado (vans).	179,73	269.595,00
59	98	H/H	1.500,00	61320	Mão de obra mecânica especializada em veículo automotor a álcool ou gasolina tipo utilitário leve	152,93	229.395,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios, funilaria (recuperação de peças serviços de pinturas, tapeçaria e reparos). Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.

A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.
O CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.
A empresa ganhadora do certame deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.
A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.
O setor responsável/ fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela TEMPÁRIO a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.
O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.
O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.
Os atrasos comprovadamente motivados pelo município utilitpario não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.
Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.
Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.
A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.
O CONTRATANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos, pela tabela Tempário, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.
Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.
O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.
A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.
As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.
A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. De posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.
Ao receber a aprovação do orçamento e o veículo a ser consertado a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.
Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.
A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.
Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas de Tempo Padrão de Reparos TEMPÁRIO (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
A sublocação ou cessão prevista no item anterior depende de autorização prévia da contratante, ficando a responsabilidade dos serviços, como garantia e qualidade dos serviços por conta da contratada ganhadora do certame, tais como todas as despesas e situação regular mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento e certidões negativas de FGTS e CERTIDÃO FEDERAL.
Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da cessionária, bem como responder perante o município contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito no contrato.
Os serviços deverão ser realizados por técnicos (mecânicos) treinados para atuarem na manutenção dos veículos de cada marca específica.
Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o município julgar necessário, mediante a emissão de ordem de serviço com as devidas justificativas.
A contratada se obrigará a refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

A solicitante verificará se realmente foram aplicadas as peças, componentes e acessórios incluídos nos serviços pela contratada, notificando-a a incluir, retirar ou reparar aquelas que porventura não forem as peças fornecida pelo município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
A contratada se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no contrato firmado pelas partes.
Caso o veículo não possa ser transportado até o local da prestação dos serviços, a contratada deverá remover o veículo por meio de guincho ou plataforma até o local onde se realizará os serviços, devendo arcar com os custos todos os custos e despesas que acarretar, ficando o município contratante isento de quaisquer despesas pelo transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.982.867,50(dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

ORGÃO	SERV. BÁSIC	FONTE
GABINETE	323	000
PROC.GERAL	1037	000
ADM	1477	000
FINANÇAS	2290	000
PLANEJAMENTO	2726	000
INFRA - PRAÇAS	3042	000
VICINAIS - 1000	3193	000
URBANAS - 1000	3359	000
EDUCAÇAO - INFANTIL		000
FUNDAMENTAL	3957	000
SAUDE		000
A.SOCIAL	8079	000
ESPORTE	9172	000
DESENV.ECONOMICO	9655	000
M.AMBIENTE	9810	000
Açoes ambien.	10054	000
CULTURA	10792	000
COMPRAS	11291	000
SERV.PUBLICOS	11976	000

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MUNGO & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2FE6731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

Ref. Pregão nº103/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de embalagens descartáveis como copos, pratos, talheres entre outros, para atendimento das pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 103/2024, devidamente homologado pelo Município em 14/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	PCT	1.500,00	68724	Copo PET com tampa em bolha, em mesma embalagem ou em embalagens separadas, sem furo, atóxico, capacidade mínima 250ml, com máxima de 270ml. A tampa deve encaixar perfeitamente no copo. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 10 unidades.	15,80	23.700,00	PLASTILANIA
7	7	PCT	800,00	66513	Saco polietileno PE, atóxico, transparente, sem estampas, sem fechamento, medida aproximada 20x30x080. - 100 unidades.	14,00	11.200,00	IKATUPLAST
8	8	PCT	800,00	66514	Saco polietileno PE, atóxico, transparente, sem estampas, sem fechamento, medida aproximada 25x45x060. - 100 unidades.	13,70	10.960,00	IKATUPLAST
10	10	PCT	300,00	66516	Saco de papel semi kraft, cor parda, natural, liso, sem impressão ou inscrição, capacidade 5kg, medida aproximada 17x40cm - 100 unidades.	28,19	8.457,00	RJ
11	11	PCT	300,00	68728	Sacola kraft N118 ou GG2, natural, com alça torcida ou cordão, medida aproximada 31x12,5x39cm - com 10 unidades.	22,58	6.774,00	SANTECK
12	12	und	300,00	68518	331/16516 SEPARADOR DISCO TRANSMISSÃO	27,29	8.187,00	CROMUS
13	13	PCT	100,00	66519	Saco de presente metalizado liso, em BOPP, sem laço, medidas aproximadas 35x54cm - 50 unidades.	49,90	4.990,00	DON PAPER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 74.268,00 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Assistência Social

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D151D236

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024

Ref. Pregão nº103/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 55.187.334/0001-08 com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Centro, CEP nº 87.140-000, fone nº44-3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com , na cidade de Paiçandu - PR, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de embalagens descartáveis como copos, pratos, talheres entre outros, para atendimento das pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 103/2024, devidamente homologado pelo Município em 14/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	PCT	1.500,00	66508	Pote PP com tampa plana, em mesma embalagem ou em embalagens separadas, sem furo, atóxico, capacidade mínima 145ml. A tampa deve encaixar perfeitamente no copo. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 24 ou 25 unidades.	7,00	10.500,00	CRISTALCOPO
4	4	PCT	1.500,00	68725	Pote redondo com tampa, atóxico, de resinas termoplásticas, PP e semelhantes, para ser levado ao microondas e freezer, confeccionado com resina termoplástica, capacidade aproximada 250ml. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do pote e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 24 ou 25 unidades.	10,20	15.300,00	CRISTALCOPO
5	5	PCT	1.500,00	68726	Pote retangular com tampa, atóxico, de resinas termoplásticas, PP e semelhantes, para ser levado ao microondas e freezer, confeccionado com resina termoplástica, descartável, com tampa, capacidade 500ml. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do pote e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 24 ou 25 unidades.	19,48	29.220,00	CRISTALCOPO
16	16	PCT	1.000,00	66341	colher para sobremesa, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 12 cm. Embalagem com 50 unidades.	2,20	2.200,00	POSSAMAI
17	17	PCT	1.000,00	68730	Garfo para sobremesa, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 10 cm. Embalagem com 50 unidades	2,20	2.200,00	POSSAMAI
19	19	PCT	2.000,00	47564	Prato descartável, em plástico, branco leitoso, raso, 26 cm. Pacote com 10 unidades.	3,90	7.800,00	CRISTALCOPO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 67.220,00 (sessenta e sete mil e duzentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Assistência Social

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FF0E84B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº224/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº224/2024

Ref. Pregão nº103/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 39.840.107/0001-83 com sede à Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, nº 328 A, Centro, CEP nº 88.750-000, fone nº48-3658-8249, e-mail mastermedicvendas@hotmail.com na cidade de Braço do Norte - SC, representada pela Senhora JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de embalagens descartáveis como copos, pratos, talheres entre outros, para atendimento das pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 103/2024, devidamente homologado pelo Município em 14/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	700,00	66507	Copo térmico em isopor, EPS ou poliestireno expandido, capacidade 300ml. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 25 unidades.	8,00	5.600,00	COPOBRAS
6	6	PCT	600,00	68727	Embalagem tipo Marmitex, em isopor, EPS ou poliestireno expandido, redonda, com tampa, tamanho nº 9, capacidade mínima 1.100ml. - 100 unidades.	40,00	24.000,00	COPOBRAS
18	18	PCT	5.000,00	47563	Prato descartável, em plástico, branco leitoso, raso, 15 cm. Pacote com 10 unidades.	0,85	4.250,00	COPOSUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.850,00 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Assistência Social

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F8132E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

Ref. Pregão nº103/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 38.852.363/0001-28 com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP nº 87.705-020, fone nº44-3045-3099, e-mail noroestelicitacao@hotmail.com, na cidade de Paranavaí- PR, representada pela Senhora ANA PAULA MACHADO PASTORI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de embalagens descartáveis como copos, pratos, talheres entre outros, para atendimento das pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 103/2024, devidamente homologado pelo Município em 14/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	9	PCT	800,00	66515	Saco de papel semi kraft, cor parda, natural, liso, sem impressão ou inscrição, capacidade 3kg, medida aproximada 15x34cm - 100 unidades.	33,70	26.960,00	SOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 26.960,00(vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Assistência Social

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NOROESTE LICITAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C4D7586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

Ref. Pregão nº103/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 09.943.233/0001-00 com sede à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255, Jardim Monte Carlo, CEP nº86.380-000, fone nº43-99677-6229, e-mail comerciosrc@gmail.com, na cidade de Andirá - PR, representada pelo Senhor TIAGO ESTEFANUTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de embalagens descartáveis como copos, pratos, talheres entre outros, para atendimento das pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 103/2024, devidamente homologado pelo Município em 14/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	15	PCT	150,00	68729	Colher para café, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 8 cm. Embalagem com 200 unidades.	5,31	796,50	BELLOCOPO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 796,50(setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Assistência Social

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F2F00507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 107.2024

DECRETO Nº 107, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 52, de 13 de dezembro de 2023;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2024, no valor de R$ 61.120,00 (sessenta e um mil e cento e vinte reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 666.143,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 16 de setembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		prefeitura@salgadofilho.pr.		**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br				**Chave de autenticação:** 1714-3879-288	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 00107 de 01/08/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Despesa 8 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2464141	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.000,00
Unidade orçamentária: 2002 - CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.3 - CONTROLE INTERNO					
Despesa 14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2464140	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	5.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	15.000,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2464800	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.500,00	
			Total da despesa:	52.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	52.500,00	0,00

Unidade orçamentária: 4007 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Despesa 74 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2464801	Redução da Despesa			52.500,00
			Total da despesa:	0,00	52.500,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	52.500,00
			Total do órgão orçamentário:	52.500,00	52.500,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR

Despesa 164 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1120 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2462624	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.886,00	
			Total da despesa:	7.886,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 112 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2466209	Redução da Despesa			5.250,00
			Total da despesa:	0,00	5.250,00

Despesa 119 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2466208	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2466203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.250,00	
			Total da despesa:	43.250,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

Despesa 130 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2464804	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2466207	Redução da Despesa			8.400,00
			Total da despesa:	0,00	8.400,00

Despesa 137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2464133	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Despesa 139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2466206	Redução da Despesa			5.250,00
			Total da despesa:	0,00	5.250,00

Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

Despesa 147 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2464803	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 150 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2466205	Redução da Despesa			14.100,00
			Total da despesa:	0,00	14.100,00

Despesa 155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2464134	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2466204	Redução da Despesa			5.250,00
			Total da despesa:	0,00	5.250,00
			Total da unidade orçamentária:	86.136,00	43.250,00
			Total do órgão orçamentário:	86.136,00	43.250,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2462462	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	42.000,00	
			Total da despesa:	42.000,00	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Despesa 411 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2464805	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	82.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	82.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO

Despesa 240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2462885	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.600,00	
01/08/2024	2462897	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
01/08/2024	2463348	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
			Total da despesa:	152.600,00	0,00

Despesa 242 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2462886	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.600,00
			Total da despesa:	0,00	12.600,00

Despesa 243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2462898	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
01/08/2024	2463903	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	92.500,00	
			Total da despesa:	142.500,00	0,00

Despesa 245 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2463905	Redução da Despesa			52.500,00
			Total da despesa:	0,00	52.500,00

Despesa 246 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2463904	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
			Total da unidade orçamentária:	295.100,00	105.100,00
			Total do órgão orçamentário:	295.100,00	105.100,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despesa 271 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2461887	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2461886	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
01/08/2024	2462612	Redução da Despesa			25.457,00
			Total da despesa:	5.000,00	25.457,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	30.457,00

Unidade orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF

Despesa 618 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercicios Anteriores - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2462360	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.550,00	
			Total da despesa:	6.550,00	0,00
Despesa 619 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2462361	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.550,00
			Total da despesa:	0,00	6.550,00
			Total da unidade orçamentária:	6.550,00	6.550,00
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 318 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2464225	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
			Total da despesa:	0,00	500,00
Despesa 322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2464224	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
			Total da despesa:	500,00	0,00
Programa: 28 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2462534	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.457,00	
			Total da despesa:	25.457,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.957,00	500,00
			Total do órgão orçamentário:	37.507,00	37.507,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 5 - Defesa Nacional					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 350 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2462463	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.000,00	
			Total da despesa:	37.000,00	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 358 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2464137	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.250,00
			Total da despesa:	0,00	5.250,00
Despesa 361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2464136	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.250,00	
01/08/2024	2464139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.500,00	
			Total da despesa:	30.750,00	0,00
Despesa 363 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2462465	Redução da Despesa			37.000,00
			Total da despesa:	0,00	37.000,00
Despesa 364 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2464142	Redução da Despesa			10.500,00
			Total da despesa:	0,00	10.500,00
			Total da unidade orçamentária:	67.750,00	52.750,00
			Total do órgão orçamentário:	67.750,00	52.750,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.3 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA					
Despesa 379 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2024	2464749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.050,00	
			Total da despesa:	75.050,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	75.050,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	75.050,00	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					

Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA

Despesa 485 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2465165	Remanejamento do Saldo da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00

Despesa 486 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2465164	Remanejamento do Saldo da Despesa		25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	25.000,00

Unidade orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Ação: 1.7 - CONSTRUÇÃO DE AGROINDUSTRIAS

Despesa 495 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2464746	Redução da Despesa			800,00
			Total da despesa:	0,00	800,00

Despesa 497 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2464747	Redução da Despesa			26.250,00
			Total da despesa:	0,00	26.250,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	27.050,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	52.050,00

Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA

Despesa 509 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2464748	Redução da Despesa			48.000,00
			Total da despesa:	0,00	48.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	48.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	48.000,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 27 - CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER

Despesa 613 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2466193	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.220,00
			Total da despesa:	0,00	2.220,00

Despesa 656 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2462883	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.000,00	
01/08/2024	2466192	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.220,00	
			Total da despesa:	6.220,00	0,00

Despesa 658 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2024	2462884	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
			Total da unidade orçamentária:	6.220,00	6.220,00
			Total do órgão orçamentário:	6.220,00	6.220,00
			Total do fundamento:	727.263,00	412.377,00
			Total geral	727.263,00	412.377,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:D5F8AC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 64/2024/2024

Licitação n°: 25/2024
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 23/10/2024
Data de adjudicação: 23/10/2024
Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

CRF ALIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL Sabores diversos, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Aspectos para avaliação: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MAQUEA UNIDADER	UNI	4.450,00	13,90	61.855,00
TOTAL							61.855,00
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO Açafrão: Da terra, produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica 200g, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	A NATUREZA	UNI	20,00	4,74	94,80
1	2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Produto em pó constituído por cacau em pó (32% no mínimo). Composição: 380 calorias, proteína mínima: 4,8g, lipídios mínimo: 3g, carboidrato máximo 84g, fibras mínimo 0,6g, sódio máximo de 160mg, deverá fornecer no mínimo 30% do valor do VCT de vitaminas: A, complexo B (B1, B2, B3, B6, B9, B12), C e minerais: ferro e zinco. Com capacidade 400g de peso. Embalagem primária: filme de polietileno ou metalizado ou lata de folha de flandres capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade. Prazo de validade: mínima de 6 meses.Aspectos para avaliação: serão adicionadas duas colheres de sopa do produto ao leite quente ou gelado e será verificada a dissolução do mesmo, não serão aceitos produtos que forme grumos de açúcar ou pó e que mude suas características organolépticas. Aspecto: pó uniforme, cor: marrom claro a médio, odor: característico de cacau doce e sabor: característico de cacau adoçado. Marcas homologadas: toddy, nescau. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	MARATA	PCTS	600,00	7,03	4.218,00
1	3	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (Saccharum officinarum l.), livre de fermentação, isenta de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais. Contendo sacarose em base seca mínima de 98%. Aspectos para avaliação: Composição nutricional por porção de 5g: carboidrato mín. 4,9g, sódio 0 mg. Aspecto: cristais sólidos bem definidos, cor: branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária: saco plástico incolor, atóxico termossoldado contendo 5kg. Prazo de validade: mínima de 24 meses da data da entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	GLOBO	UNI	380,00	21,56	8.192,80
1	4	ADOÇANTE EM PÓ ERITRITOL 300G Adoçante em pó Eritritol, 100% natural, vegano, edulcorante extraído do milho não transgênico, 70% do dulçor do açúcar, zero calorias, atinge ponto de calda para doces, não contém glúten Embalagem plástica atóxica 300g, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	LOWÇUCAR	UNI	20,00	3,78	75,60
1	5	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Aspectos para avaliação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos de papel ou plástico fechado, com peso de 1kg. Validade 6 meses a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	D'MILLE	UNI	40,00	11,76	470,40
1	6	ARROZ AGULINHA TIPO 1 Tipo 1, branco polido, longo e fino. Não deverá conter glúten. Aspectos para avaliação: conter grãos inteiros, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, com rendimento após o processo de cozimento (conforme descrito na própria embalagem do produto), de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca após cozimento. Com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, parasitas e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxico e transparente contendo 5 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Sem escolha e sem lavagem. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	TIO QUINHA	UNI	900,00	32,98	29.682,00
1	7	ARROZ INTEGRAL Arroz integral 1kg - tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidade e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; embalagem: acondicionado em saco plástico contendo 01 quilo. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	FOLHA VERDE	UNI	12,00	8,16	97,92
1	8	AVEIA EM FLOCOS aveia em flocos finos, embalagem de 1kg	QUACKER 750G	UNI	100,00	12,15	1.215,00

		ingrediente: somente aveia. com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.					
1	9	BARRA DE CEREAL 22 g Sem gordura trans. Aspectos para avaliação: Produtos deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, em unidades de 22 g nos sabores diversos A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	NUTRY	UNI	1.000,00	2,16	2.160,00
1	10	BATATA PALHA- 1 kg Batata palha- 1KG Frita, sequinha, sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg. Validade 6 meses a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	Q DELICIA	UNI	100,00	26,13	2.613,00
1	11	BEBIDA LÁCTEA Bebida láctea a base de fruta integral nos sabores variados. Acondicionados em pacotes de polietileno de 900mL cada. As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA e Registro no Ministério da Agricultura. Aspectos para avaliação: Cor e sabor característico, a temperatura não deverá exceder os 8° C. Com cor e odor característico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade superior a 01 (um) mês. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	CAMPO VIVO	UNI	1.350,00	11,48	15.498,00
1	12	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE 200 ml Bebida láctea UHT, sabor chocolate, composta leite integral e/ou leite em pó reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, cacau, água, aromatizantes e outros ingredientes permitidos; tendo na composição pelo menos 4 vitaminas. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem: tetra park atóxica com conteúdo de 200ml. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Validade 6 meses a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	LIDER	UNI	1.500,00	1,60	2.400,00
1	13	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 g Sem gordura trans e zero lactose. Biscoito sem recheio tipo "cream cracker", apresentação retangular, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Em embalagem dupla; peso: 400g. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Validade 6 meses a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	LIANE	UNI	250,00	4,93	1.232,50
1	14	BISCOITO DE LEITE OU MAISENA Deverá ser isento de gorduras trans e zero lactose. Biscoito doce, apresentação redondo, obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituída por farinha de trigo fortificada/ enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme ou amido de milho, fermentos químicos, aromatizante e vitaminas: B1, B2, niacina (B3), B6 e A. Aspectos para avaliação: massa torrada, cor: caramelo, textura crocante, sabor e odor: levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos queimados, duros ou mal cozidos com sabor residual de gordura ou ardidos. Embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo de 400g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	NINFA	UNI	600,00	6,23	3.738,00
1	15	BISCOITO DE MAISENA VEGANO SEM GLÚTEN Biscoito maisena vegano sem glúten, leite e ovos 112 g - O biscoito deve ser sem adição de farinha de trigo, leite e ovos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade; Apresentação: Oval; Sabor: Maisena; Classificação: Doce; Características Adicionais: Sem Recheio. Validade 6 meses a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	NATURALLIFE	PCTS	30,00	8,22	246,60
1	16	BISCOITO DE POLVILHO Produto isento de glúten. Apresentação redondo. Obtido pela mistura, amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de mandioca e outros ingredientes, desde que mencionados. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente, capacidade 200 g. Validade 6 meses a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	MINEIRO	UNI	300,00	7,05	2.115,00
1	17	BISCOITO DOCE SEM LEITE E SEM GLUTEN EM SUA FÓRMULA 150 G Não conter glúten, sem leite, Aspectos para avaliação: tipo cookie, sabores variados, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: tabela nutricional data de validade, peso líquido 150g Validade 6 meses a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações	VITAO	UNI	100,00	12,74	1.274,00

		do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.					
1	18	BISCOITO DOCE, TIPO PÃO DE MEL SEM COBERTURA biscoito doce do tipo pão de mel; sem recheio e sem cobertura; com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contém glúten. Peso por unidade de aproximadamente 10g. Embalagem de 500g. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Validade 6 meses a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	MILANO	UNI	200,00	6,42	1.284,00
1	19	BISCOITO SALGADO 156 g COM 6 EMBALAGEM INDIVUDUAL. BISCOITO SALGADO pacote 156 g, com 06 embalagens individuais de 26 g cada: biscoito apresentação retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina (vitamina b2), tiamina (vitamina b 1), fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. gramatura 156g. prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Marcas de referência: Clube social, Pit Stop. Validade 6 meses a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	PIT STOP	UNI	170,00	4,83	821,10
1	20	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM Com consistência crocante, sabor e aroma característicos, isento de gordura trans, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, emulsificante, fermento químico e melhorador de farinha, contém glúten, derivados de cevada, de soja e de trigo, pode conter aveia, avelãs, centeio e leite. Valor nutricional na porção de 30g: carboidratos 18g, proteínas 3,3g e gorduras totais 6,7g. Serão rejeitados biscoitos excessivamente quebradiços, com presença de umidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 400 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	ISABELA	UNI	100,00	8,36	836,00
1	21	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Deverá ser isento de gorduras trans e zero lactose. Aspectos para avaliação: Apresentação redondo, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, coco ralado, fermentos químicos, aromatizante e emulsificante. Sabor e cor característicos. Informação nutricional: porção de 30 g: gorduras trans menor que 1g e sódio menor que 120 mg, fibra alimentar de 0,5g a 1g, gorduras saturadas menor que 1 g, gorduras totais de 3 g a 4 g , proteínas de 1g a 2g. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 500g. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	NINFA	PCTS	370,00	6,41	2.371,70
1	22	CACAU EM PÓ 500 g Aspectos para avaliação: Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar. No momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 500gr. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	APTI	UNI	100,00	19,58	1.958,00
1	23	CANJIQUINHA DE MILHO 500G Canjiquinha de milho. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	A NATUREZA	UNI	200,00	5,60	1.120,00
1	24	CEREAL A BASE DE ARROZ Sem glúten. Aspectos para avaliação: Produto com sabor neutro, rico em carboidratos e proteínas, isento de sujidades e contaminantes biológicos, com aspecto e cor característicos do produto. Embalagem primária: sachês plásticos com 230g do produto. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	MARATA	UNI	30,00	7,84	235,20
1	25	CEREAL A BASE DE MILHO COM 8 VITAMINAS Cereal infantil de milho para mingau: contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas (no mínimo vitamina C, B3, vitamina E, B5, vitamina A, vitamina B6, B9, vitamina D). Aspectos para avaliação: Deverá conter cor, sabor, aspecto e textura característicos do produto. Embalagem: embalado em pacotes de até 300 g, prazo de validade, as características nutricionais, ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Dever estar de acordo com as legislações sanitárias em vigor. Dever ter registro no Ministério da Saúde e demais órgãos e as legislações sanitárias vigentes. Prazo mínimo de validade de 6 meses após a entrega do produto. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	MARATA	UNI	30,00	8,13	243,90
1	26	CEREAL DE MILHO SEM GLÚTEN E SEM AÇÚCAR Características: Deve conter apenas Milho, mix vitamina e minerais (Vit. A, Vit. Complexo B, Vit. C, Vit. D, ácido fólico, biotina, ferro, zinco) e sal. Deve estar armazenado em embalagem transparente e atóxico, contendo data de fabricação, lote e data de validade,	NESTLE	UNI	20,00	7,50	150,00

		informações nutricionais e ingredientes; Unidade: embalagem de 200g. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.					
1	27	CEREAL MATINAL - CEREAL DE MILHO COM CHOCOLATE EM ESFERA 1KG Deverá ser isento de gorduras trans. Produto constituído por: creme de milho, açúcar, farinha de milho e de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, cacau em pó, leite condensando em pó, malte, gordura de palma, aromatizantes naturais, glicose, frutose, sal, vitaminas e minerais. Deverá ser isento de corantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. O produto deverá apresentar na composição de 30g: VCT mín. De 110 calorias, carboidrato máximo 25g, proteína mínima 1,6g, lipídeos máximo 1g, gordura saturada máximo 0,3g, sódio máx. 110mg. O produto deverá ser enriquecido, devendo assim atender no mínimo 30% das necessidades diárias de vitaminas: A, complexo B (B1, B2, B3, B6, B9, B12), C e minerais: ferro e zinco. Aspectos para avaliação: pequenas esferas, cor: marrom, textura: crocante, sabor e odor: levemente adocicado característico de cacau. Será rejeitado cereal ressecado, esfarelado, murchos com sabor residual de gordura, muito doces. Embalagem 1kg. Validade 6 meses a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	CHOCOBOLL	UNI	200,00	27,78	5.556,00
1	28	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR- 1kg Alimento a base de milho em flocos, não deverá apresentar açúcares e edulcorantes adicionados, deverá ser fortificado com ferro e ácido fólico. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes totalmente recicláveis, transparente, atóxico, bem vedados, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente .Validade 6 meses a partir da data de entrega A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	ALCAFOODS	UNI	300,00	17,40	5.220,00
1	29	CHÁ DE CAMOMILA- 10g Caixa com 10 Sachês Chá, tipo sachê. Sabor Camomila. Características: sabor, odor e cor característicos de camomila, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 sachês, com 10 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Qualidade igual ou superior a LEÃO, CHILENO ou Q-VITA. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	BARÃO	UNI	50,00	4,66	233,00
1	30	CHÁ DE ERVA-DOCE- 10g Caixa com 10 Sachês Chá, tipo sachê. Sabor erva doce. Características: sabor, odor e cor característicos de erva doce, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 sachês, com 10 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Qualidade igual ou superior a LEÃO, CHILENO ou Q-VITA. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	BARÃO	UNI	50,00	4,95	247,50
1	31	CHÁ MATE CONSTITUIDA DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE – 250 g Deverá ser isento de gorduras trans e glúten. Aspectos para avaliação: Tostada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades. Validade mínima de 11 meses á contar da data de entrega em caixas individuais de 250g. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	LEÃO	UNI	280,00	9,79	2.741,20
1	32	COCO RALADO 100 g Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 100gr. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	D'MILLE	UNI	50,00	6,73	336,50
1	33	COLORAU Deverá ser isento de gorduras trans e glúten. Ingredientes: produto constituído pela mistura de fubá com urucum. Informação nutricional mínima 2g: valor energético 8 calorias, carboidratos 1 g. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para até 500 g, rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo de 6 meses, com fabricação recente na data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	A NATUREZA	PCTS	150,00	10,10	1.515,00
1	34	CREME A BASE DE VEGETAIS PARA PREPARAÇÕES CULINÁRIAS SEM GLUTEN E LEITE LACTOSE 200 g. Creme a base de vegetais para preparações culinárias sem glúten e leite lactose 200 g - Creme vegetal, sem adição de leite, farinha de trigo e ovos, A embalagem deverá ser limpa, resistente e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto e data de validade. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	NOT CREME	UNI	20,00	6,51	130,20
1	35	DOCE DE LEITE PASTOSO Elaborado com leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar; podendo conter glicose. Embalagem potes plásticos ou de vidro com 400 g do produto. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as	TRIANGULO	UNI	280,00	9,75	2.730,00

		informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.					
1	36	EMPANADOS DE FRANGO Empanados e congelados de carne de frango (tipo nuggets) - carne de frango, farinha de trigo fortificada ferro e com ácido fólico, cenoura, gordura vegetal, água, amido, farinha de rosca, sal hipossódico, cebola, sal, açúcar, alho, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Sem pimenta. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, embalagem resistente, fechada à vácuo ou com fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 3kg. Cada unidade corresonde a 3 kg de empanados, podendo ser somas de produtos com embalagens de 500g a 3kg. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	COPACOL	KG	200,00	45,30	9.060,00
1	37	ERVILHAS EM CONSERVA Aspectos para avaliação visual: Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: próprio e uniforme. Cor: verde odor: característico e sabor: característico levemente adocicado. Embalagem primária: lata de folha de flandres ou caixa tipo TPK contendo 2Kg de peso drenado. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	PREDLECTA	UNI	30,00	29,56	886,80
1	38	EXTRATO DE SOJA UHT Bebida a base de soja original. Não conter lactose. Aspectos para avaliação: cor, sabor e odor característicos, com adição de cálcio, água, açúcar, sal, vitaminas, estabilizante e aromatizante, contendo açúcar, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Embalagem UHT com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	PURITY	UNI	300,00	8,71	2.613,00
1	39	EXTRATO DE TOMATE Preparado com frutos maduros, isentos de fermentação, podendo conte adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem de flandres com verniz sanitário. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	XAVANTES	UNI	450,00	9,50	4.275,00
1	40	FARINHA DE ARROZ 1KG. Farinha de arroz, sem glúten ou traços de glúten. Pacote de 1 kg com registro nos órgãos competentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote e validade. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	URBANO	UNI	20,00	4,11	82,20
1	41	FARINHA DE MILHO Aspectos para avaliação: de espessura média, tipo biju. Data de validade superior a 30 dias, acondicionado embalagem plástica, resistente. Embalagem de 1 kg. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	AGROBAL	UNI	50,00	8,00	400,00
1	42	FARINHA DE QUIBE Aspectos para avaliação visual: Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. ?? Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	A NATUREZA	UNI	50,00	7,43	371,50
1	43	FARINHA DE TRIGO Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha de trigo especial obtida a partir da moagem da espécie Triticum seativan, através do processo de moagem do grão de trigo beneficiado e limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. Aspectos para avaliação: não poderá ser menor que 7% de proteína na base seca, e umidade máxima de 15%. Rendimento mínimo: 120 unid de pães de 50g assados por saco de 5kg. Pó fino sem grumos cor: branca com tons leves de amarelo, marrom ou cinza conforme trigo de origem, odor e sabor: próprios não fermentados. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: saco atóxico contendo 1kg. Prazo de validade: mínima de 4 meses da data da entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	GLOBO	UNI	100,00	4,43	443,00
1	44	FEIJÃO TIPO CARIOCA Classificação: tipo I. Aspectos para avaliação: grãos íntegros, cor clara, odor inodoro e sabor próprio. Rendimento mínimo: cozimento em 5x o volume de peso de água, sem remolho, por 45 minutos, 100% dos grãos cozidos, inteiros e uniformes, com caldo de consistência e cor característica e rendimento >=2,5. Proveniente da espécie Phaseolus vulgaris l., constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. A umidade máxima tolerada será de 15%. Deverão apresentar-se em bom estado de conservação isentos de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional mínima por porção de 60g: VCT: 120 calorias, carboidrato 17g, proteína 11g, fibras	JOÃOZINHO	UNI	1.000,00	8,98	8.980,00

		20g. Embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo de 1kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses da data da entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.					
1	45	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO- 10g Fermento biológico seco, tipo pó granulado, para pães e massas, embalagem plástica tipo sache com 10g, composição: Saccharomyces cerevisiæ e monoestearato de sorbitana . O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	ATALAIA	UNI	50,00	2,48	124,00
1	46	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM Composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato mono- cálcio. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em lata ou frasco plástico hermeticamente fechado com 250g. Validade 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	D'MILLE	UNI	20,00	9,50	190,00
1	47	FUBÁ TIPO MIMOSO Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Aspectos para avaliação: Produto oriundo da moagem de grãos de milho, por processos tecnológico adequado, devendo estar limpo, seco, sadio, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição na porção de 40g mínimo de: 60mcg de acido fólico e 1,5mg de ferro. Aspecto: pó fino cor: amarelo claro odor e sabor: próprios. Embalagem primária: saco plástico contendo 1Kg. Prazo de validade: mínima de 4 meses da data da entrega. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 1kg do produto especificado anteriormente.	AGROBAL	UNI	400,00	6,32	2.528,00
1	48	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES Sabores diversos, comestível, envelope com 35g, inviolado, Aspectos para avaliação: livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. Cada unidade representa um envelope de 35g.	APTI	UNI	500,00	2,29	1.145,00
1	49	GOIABADA Sem glúten. Aspectos para avaliação: Á base de goiaba, açúcar, antioxidante ácido ascórbico e conservador.?? Valor de 26g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 1,8g de fibra alimentar, 0g de sódio. Embalagem primária: embalagem com peso de 500 gramas.	XAVANTES	UNI	30,00	7,67	230,10
1	50	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS BANDEJA C/ 6 UNIDADE Iogurte com polpa de frutas sabor morango, coco, bandeja com 6 unidade, cada unidade pesando 90g totalizando em 540g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF ou SIP. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	UNIBABY	UNI	300,00	4,23	1.269,00
1	51	IOGURTE DE SOJA SABORES VARIADOS Não conter glúten, sem lactose e sem colesterol. Alimento com soja, sabor iogurte com polpa de fruta sabores variados, 100% vegetal, tendo como ingredientes; água, açúcar, extrato de soja, polpa de fruta, amido modificado, fosfato tricalssico, aromatizantes, conservantes, fermento e espessante goma. Aspectos para avaliação: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF ou SIP. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	VIDA VEG	UNI	200,00	3,99	798,00
1	52	IOGURTE ZERO LACTOSE ZERO AÇÚCAR 180 g Iogurte Zero Adição de Açúcares. Deverá ser saborizado. Não poderá conter lactose, glúten e adição de açúcares. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Conter informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF ou SIP. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	MOLICO	UNI	60,00	3,75	225,00
1	53	LEITE CONDENSADO UHT Não conter glúten. Produto lácteo obtido a partir da desidratação em condições próprias de leite adicionado de açúcar e lactose. Submetido ao tratamento térmico de UHT. Aspectos para avaliação: cor amarelo claro, sabor doce não rançoso, não ácido sem odores estranhos. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: caixa tipo TPK contendo 395g de peso líquido. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	MARAJOARA	CXS	80,00	6,60	528,00
1	54	LEITE INTEGRAL UHT Não contém glúten. Aspectos para avaliação: Leite fluido, origem: de vaca, integral, tipo: A, teor gordura: integral, submetido a processamento: UHT ("Ultra-High Temperature"), sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem cartonada e asséptica (Tetra Pack) de 1 litro que preserve a integridade e a qualidade do produto e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Validade mínima a contar da data da entrega: três meses. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	LIDER	CXS	66,00	66,60	4.395,60
1	55	LEITE ZERO LACTOSE UHT Não conter glúten. Não conter lactose. Leite UHT ou longa vida, integral, para dietas com restrições de lactose. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. Aspectos para avaliação: O leite deve atender as características sensoriais exigidas aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características para o leite integral: no máximo 3 % gordura, estabilidade ao álcool de 68%.Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Deverá conter em uma porção de 200ml: mínimo 82kcal, 9g de carboidrato, 6,2g de proteína, 6g de gordura total, máximo 4g de gordura saturada, 0g de gordura trans, máximo 232mg de cálcio, 128mg de sódio e 0g de lactose. Validade mínima de 180 dias	TIROL	UNI	480,00	5,77	2.769,60
1	56	LOURO FOLHA Louro em folhas sãs, limpas e secas, em embalagem plástica hermeticamente fechada contendo 200 gramas, com ausência sujidades, parasitos e larvas. o rótulo deve conter a denominação da especiaria, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CPA	UNI	50,00	10,92	546,00

1	57	MACARRÃO AVE MARIA Massa alimentícia com ovos, produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Aspectos para avaliação: O macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Com rendimento mínimo após o processo de cozimento (descrito na embalagem do produto) de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500g gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	FLORIANI	UNI	200,00	3,72	744,00
1	58	MACARRÃO COM OVOS, TIPO LETRINHAS- 500g Massa com Ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, tipo letrinhas, embalagem com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	RENATA	UNI	200,00	4,19	838,00
1	59	MACARRÃO INTEGRAL SEM GLÚTEN Isento de glúten e ovos. Massa alimentícia de arroz ou milho, sem ovos, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e Aspectos para avaliação: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 g. O macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Com rendimento mínimo após o cozimento (descrito na embalagem do produto) de 1 vez a mais do peso antes da cocção. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	URBANO	UNI	50,00	5,73	286,50
1	60	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - 500g Massa alimentícia à base de farinha de trigo, água e ovos, tipo parafuso, o produto deverá ser processado com matérias primas sãs e limpas, isenta de material terroso ou agentes contaminantes. Aspectos para avaliação: o macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Com rendimento mínimo após o cozimento (descrito na embalagem do produto) de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Composição mínima na porção de 80g: VCT: 280 calorias, proteína: 9,5g, fibras 2,4g, aspecto: característico, cor: amarela a bege claro, odor: inodoro e sabor: característico, devendo manter-se firme após cocção no tempo indicado na embalagem. Embalagem 500g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	JOIA	UNI	1.500,00	4,66	6.990,00
1	61	MAIONESE Não contém glúten e gorduras trans. Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes. Aspectos para avaliação: de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	SUAVIT	UNI	185,00	6,87	1.270,95
1	62	MANJERICÃO Aspectos para avaliação: desidratado, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	A NATUREZA	UNI	50,00	6,12	306,00
1	63	MANTEIGA COM SAL Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aspectos para avaliação: o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºC ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ITALAC	UNI	280,00	23,46	6.568,80
1	64	MARGARINA SEM LEITE E SEM TRAÇOS DE LEITE Embalagem com, no mínimo 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aspectos para avaliação: o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºC ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. A base de óleos vegetais de soja e de palma com ingredientes naturais, sem conservantes, sem aromatizantes artificiais e sem gordura hidrogenada. Sem leite, derivados e traços de leite, com fonte de ômega 3. Validade mínima 6 meses. Marca de referência; Qualy Vegê,	BECEL	UNI	20,00	10,23	204,60
1	65	MILHO BRANCO PARA CANJICA Aspectos para avaliação: beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Pacote 500g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	A NATUREZA	UNI	300,00	9,04	2.712,00
1	66	MILHO PARA PIPOCA Aspectos para avaliação: beneficiado, limpo, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco filme Bopp de 500g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	A NATUREZA	UNI	300,00	5,63	1.689,00
1	67	MILHO VERDE EM CONSERVA Produto preparado com as partes comestíveis de milho, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Aspectos para avaliação: Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto próprio e uniforme, cor amarelo, odor característico e sabor característico levemente adocicado. Embalagem primária: lata de folha de flandres ou caixa tipo TPK contendo 2kg de peso drenado. Prazo de validade: mínima de 12 meses da data da entrega. Uma unidade corresponde a uma lata de 2kg com o conteúdo especificado anteriormente.	PREDLECTA	UNI	40,00	21,74	869,60
1	68	ÓLEO DE SOJA REFINADO Produto alimentício constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, obtido unicamente de matéria prima vegetal soja (Glycine Max I.), refinado. Poderá conter pequenas quantidades de outros lipídios, tais como fosfolipídios e ácidos graxos livres naturalmente presentes no óleo vegetal. Aspectos para avaliação: Deverá ser tipo 1, apresentar-se em bom estado de conservação isentos de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional mínima por	COAMO	UNI	1.400,00	5,81	8.134,00

		porção de 100g: VCT: 890 calorias, lipídios 100g. Aspecto: límpido, cor: amarelo claro translúcido, odor: característico de soja e sabor: próprio não rançoso. Embalagem primária: garrafa pet, atóxico, com tampa vedada contendo 900mL. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 900mL com o conteúdo especificado anteriormente. Prazo de validade: mínima de 4 meses da data da entrega.					
1	69	ORÉGANO Embalagem plástica hermeticamente fechada contendo 200 gramas, com ausência sujidades, parasitos e larvas. o rótulo deve conter a denominação da especiaria, data de fabricação e data de validade. Validade a partir de 6 meses da data de entrega	A NATUREZA	UNI	50,00	10,89	544,50
1	70	OVOS BRANCOS DE GALINHA C/30 Aspectos para avaliação: isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 2,5 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA.	FUKUDA	CXS	600,00	19,97	11.982,00
1	71	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LEITE 450 g Pão de forma integral sem glúten 450 g - características: isento: glúten, leite . Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente. Validade mínimo 1 mês a partir da data de entrega.	NICKBOLD	UNI	30,00	8,66	259,80
1	72	PÃO DE QUEIJO - CONGELADO 1kg Contendo unidades de 25g - pacote 1 kg. O produto deverá ter como ingredientes fécula de mandioca, ovo, gordura vegetal, leite, queijo e sal. SEM GLÚTEN E 0% DE GORDURA TRANS. Os teores de sódio não devem ultrapassar 250 mg por porção de 50 gramas. Produto de boa qualidade e isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Deve apresentar cor, sabor, cheiro característico e agradável. Formato uniforme e arredondado. Logo após a modelagem devem ser armazenados em embalagem de Polietileno, em devidas condições de higiene sanitárias, contendo informação nutricional, rótulo, modo de preparo, entre outras informações. O produto deve ser entregue em temperatura adequada. Validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	MONTES CLARO	UNI	380,00	20,30	7.714,00
1	73	PURÊ DE BATATA DESIDRATADA - 1KG Purê de batata em flocos, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo 1 kg. Produto obtido pela desidratação ou liofilização da batata, apresentado sob forma de f locos, destinado ao preparo de purê de batatas, pela adição de leite, margarina e sal. Produto deve atender a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	AMAFIL	UNI	150,00	29,79	4.468,50
1	74	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO 150G Queijo produzido sem leite fatiado. Ingredientes: Água, castanha de caju, amido de batata modificado, amido de mandioca modificado, que não contenha glúten e leite. Cada pacote ou embalagem contém 150 gramas de queijo como especificado anteriormente.	TIROL	PCTS	20,00	10,32	206,40
1	75	REQUEIJÃO CREMOSO 500g. Produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de 500 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Produto obtido em estabelecimentos com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal (SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de responsabilidade técnica contratada. Validade 120 dias, após a entrega.	TIROL	UNI	235,00	19,63	4.613,05
1	76	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE Requeijão sem lactose – Ingredientes: Creme de leite para dietas com restrição de lactose, massa para produtos lácteos fundidos (leite pasteurizado desnatado e fermento lácteo). Na embalagem deve constar o nome da marca do produto, a data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais. Validade de, no mínimo, 6 meses a partir da entrega. Embalagem: 180g	TIROL	UNI	40,00	9,64	385,60
1	77	SAGU Embalagem primária plástica transparente, resistente com solda íntegra. Deve constar na embalagem: registro, classificação, composição, instrução para preparo e conservação, peso líquido e prazo de validade. Validade mínima de 01 ano. Cada pacote contém 500 gramas de produto como especificado anteriormente.	D'MILLE	PCTS	100,00	9,51	951,00
1	78	SAL IODADO REFINADO Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, refinado e adicionado de iodo. Aspectos para avaliação: o produto deve apresentar retenção máxima de 5% em peneira 20µm. Deve estar isento de sujidade, microrganismos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. Cristais uniformes, cor branco, odor inodoro e sabor salgado próprio. Composição nutricional por 1Kg de produto: iodo mín. 15mg e máx. 45mg. Embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo 1kg. Prazo de validade: mínima de 24 meses da data da entrega.	POP	UNI	600,00	3,10	1.860,00
1	79	SALSICHA TIPO HOT DOG 3kg Aspectos para avaliação: tipo hot dog (cachorro quente), congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem atóxica transparente, pacote com 03 kg, devidamente rotulado de acordo a legislação vigente, apresentando data de fabricação e validade. Carimbo SIF. Validade 06 meses, a partir da data de validade. Cada pacote contém 3 kg de salsicha nas especificações anteriores.	GUIBOM	PCTS	50,00	25,75	1.287,50
1	80	SARDINHA EM CONSERVA Aspectos para avaliação: A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Embalagem em lata de 125g. Validade mínima de (06) meses.	PALMEIRA	UNI	100,00	6,36	636,00
1	81	SUCO NECTAR DE FRUTAS Sabores diversos – ingredientes: açúcar, água, lactato de cálcio, regulador de acidez ácido cítrico, espessantes goma xantana, vitaminas C, B3, E, B6, B2, E, A; sabores variados e aromas idênticos aos naturais de cada sabor. Apresentar no rótulo/ embalagem o nome e origem do produto, dados da empresa fabricante, data da fabricação, validade, lote, peso líquido e número do registro. Cada unidade corresponde a uma embalagem ou pacote com o volume de 200 ml.	MARATA	UNI	2.500,00	2,53	6.325,00
1	82	TEMPERO PÁPRICA DOCE- CONDIMENTO 500 g Tempero deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e	CPA	UNI	50,00	17,96	898,00

		odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr. Cada unidade corresponde a uma embalagem de 500 gramas.					
1	83	TEMPERO PARA FRANGO- CONDIMENTO 500 g. Tempero composto por um mix de especiarias, como: alho, creme de cebola, orégano, pimenta, cúrcuma, tomilho desidratado, entre outros, utilizado em várias preparações especialmente no frango. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	CPA	UNI	50,00	16,39	819,50
1	84	VINAGRE DE ALCOOL LIMAO Não conter glúten. Aspectos para avaliação: fermentado acético de álcool, água, suco concentrado de limão, aroma natural de limão, conservante e emulsão neutra, acidez 4%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Com validade mínima 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Cada unidade corresponde a uma embalagem ou garrafa de 750 ml.	NEVAL	UNI	150,00	3,35	502,50
4	1	ABACAXI TIPO A Aspectos para avaliação: Com coroa, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	CEASA	KG	150,00	10,58	1.587,00
4	2	ABÓBORA MORANGA COM CASCA Aspectos para avaliação: Madura, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	CEASA	KG	200,00	5,72	1.144,00
4	3	ABOBRINHA BRASILEIRA TIPO EXTRA AA Aspectos para avaliação: Tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	KG	250,00	7,22	1.805,00
4	4	ACELGA Deve ser de boa qualidade; fresca; estando livre de enfermidades, subgrupo verde, sem defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (perfurados e cortes); isenta de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Categoria extra. Cada unidade deve pesar, no mínimo, 300 gramas estar com as folhas bem formadas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e ser transportado em caixas de polietileno vazadas.	CEASA	UNI	250,00	9,26	2.315,00
4	5	ALFACE CRESPA OU LISA Deve ser de boa qualidade; fresca; estando livre de enfermidades, subgrupo verde, sem defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (perfurados e cortes); isenta de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Categoria extra. Cada unidade deve pesar, no mínimo 250 gramas e estar com as folhas bem formadas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e ser transportado em caixas de polietileno vazadas.	CEASA	UNI	250,00	4,08	1.020,00
4	6	ALHO ROXO Aspectos para avaliação: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg. Cada unidade corresponde a um pacote de 1kg com o produto especficado anteriormente.	CEASA	UNI	200,00	32,95	6.590,00
4	7	AMENDOIM VERMELHO Aspectos para avaliação: Descascado, cru, vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionados em saco plástico transparente com 500g, atóxico.	CEASA	UNI	100,00	8,62	862,00
4	8	BANANA PRATA Aspectos para avaliação: climatizada. Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	3.500,00	5,14	17.990,00
4	9	BATATA DOCE AMARELA TIPO AA Aspectos para avaliação: cor roxa, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	300,00	5,47	1.641,00
4	10	BATATA INGLESA TIPO A Aspectos para avaliação: lisa, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	900,00	11,15	10.035,00
4	11	BETERRA Aspectos para avaliação: tamanho regular, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas.	CEASA	KG	250,00	6,55	1.637,50
4	12	BRÓCOLIS 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço/Embalagem pesando entre 400 e 500g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	CEASA	UNI	500,00	13,40	6.700,00
4	13	CEBOLA AMARELA Aspectos para avaliação: origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	400,00	8,15	3.260,00
4	14	CEBOLINHA VERDE Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente acondicionada em engradados plásticos. produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Peso mínimo do máço:150g, com peso médio esperado de 150 g a 200g.	CEASA	UNI	200,00	2,59	518,00
4	15	CENOURA Aspectos para avaliação: in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	500,00	8,03	4.015,00
4	16	CHUCHU COM CASCA Aspectos para avaliação: compacto e firme,	CEASA	KG	300,00	5,82	1.746,00

		sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.					
4	17	COUVE FLOR 1ª qualidade, cor creme, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou com manchas cor de vinho), ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Peso médio da unidade: 500 a 700g.	CEASA	KG	250,00	12,86	3.215,00
4	18	LARANJA PÊRA Aspectos para avaliação: pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	CEASA	KG	500,00	4,78	2.390,00
4	19	MAÇÃ FUJI ou GALA Aspectos para avaliação: maçã Fuji nacional de primeiro tipo 165. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Com polpa intacta e firme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	3.000,00	13,53	40.590,00
4	20	MAMÃO SEMIMATURADA Aspectos para avaliação: mamão formosa extra. Não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	CEASA	KG	750,00	8,75	6.562,50
4	21	MANDIOCA DESCASCADA Descascada, limpa e congelada – Produto minimamente processado. Embalagem primaria plástica transparente, lacrada, contendo no mínimo 1Kg do produto. Rotulo conforme a legislação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	CEASA	KG	300,00	8,72	2.616,00
4	22	MANDIOQUINHA SALSA.	CEASA	KG	200,00	15,37	3.074,00
4	23	MANGA TOMMY OU HADEN 1ª qualidade, deve estar firme e suculenta, sem defeitos graves (amassadas, queimado de sol, podridão, rachadas, manchadas, meladas ou danos de qualquer espécie), com características íntegras, fresco, amadurecimento intermediário ('de vez'), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	CEASA	KG	300,00	10,26	3.078,00
4	24	MELANCIA Aspectos para avaliação: tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Espera-se um peso mínimo de 7 kg por unidade.	CEASA	KG	1.500,00	3,83	5.745,00
4	25	MELÃO AMARELO Aspectos para avaliação: tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa intacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	UNI	150,00	9,72	1.458,00
4	26	MEXERICA PONKAN Aspectos para avaliação: mexerica ponkan de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade	CEASA	KG	700,00	5,06	3.542,00
4	27	MORANGO 200G MORANGO deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau Máximo de maturação tal que lhes permite suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estará condicionado em embalagens plásticas flexível, atóxicas, resistente, transparentes com 200g bandeja. Capaz de suportar satisfatoriamente o transporte. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	CEASA	UNI	200,00	12,72	2.544,00
4	28	PEPINO CAIPIRA Aspectos para avaliação: graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	500,00	5,89	2.945,00
4	29	REPOLHO LISO COLORAÇÃO VERDE CLARA Aspectos para avaliação: fresco; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Peso médio da unidade de 1400g a 1800g.	CEASA	KG	300,00	4,87	1.461,00
4	30	REPOLHO ROXO hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Peso médio da unidade de 1000g a 1300g.	CEASA	KG	300,00	10,11	3.033,00
4	31	TOMATE Aspectos para avaliação: graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	500,00	9,98	4.990,00
4	32	UVA SEM SEMENTE Primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado	CEASA	KG	100,00	10,25	1.025,00
4	33	VAGEM 1ª qualidade, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições.	CEASA	KG	100,00	16,48	1.648,00
TOTAL							371.761,52

JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	APRESUNTADO Sem glúten. Aspectos para avaliação: carne suína, água, sal, proteína de soja, regulador de acidez, glicose, estabilizante, antioxidante, eritrobato de sódio (INS 316), espessante, corante natural	DUSNEY	KG	200,00	15,45	3.090,00

		carmim de cochonilha, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), espessante: carragena, (INS 250) e aroma natural. Nota: produto com registro obrigatório no mapa – (SIF).					
3	2	BOLO COM COBERTURA DE FRUTAS Aspectos para avaliação: sem recheio, sabor e cobertura de fruta. A massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor. Peso de uma unidade: 1 KG.	PROPRIO	KG	550,00	22,72	12.496,00
3	3	BROA DE FUBA Aspectos para avaliação: Composição: Farinha de trigo, fubá, ovos, leite, corante, açúcar, margarina, fermento químico em pó. Peso mínimo de 45 g.	PROPRIO	UNI	3.500,00	2,15	7.525,00
3	4	LANCHE TIPO MISTO FRIO Aspectos para avaliação: Lanches, tipo misto frio, contendo 01 pão francês (50 g), acrescido de 01 fatia de apresuntado e 01 fatia de queijo mussarela, embalados individualmente.	PROPRIO	UNI	2.500,00	3,34	8.350,00
3	5	MINI LANCHE NATURAL Pão de sal de 25g (tipo pão de hot dog ou hamburguer) com alface, tomate, queijo tipo mussarela e presunto tipo fatiado.	PROPRIO	UNI	500,00	3,63	1.815,00
3	6	MORTADELA FATIADA Sem glúten. Aspectos para avaliação: resfriada à +5º C, defumada, sabor e aroma característicos de mortadela, consistência firme; contendo carne de ave, carne suína, gordura suína, toucinho, carne bovina, água, amido, proteína isolada de soja, sal, açúcar, alho; peso unitário (uma fatia); embalagem plástica, transparente, atóxica, fechada à vácuo, contendo peso, validade e número de registro (SIM, SIP ou SIF)	BOLONELA PERDIGAO	KG	150,00	21,24	3.186,00
3	7	MUSSARELA FATIADA Sem glúten. Aspectos para avaliação: Mussarela resfriada, fatiada, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem fechada.	DR ABREU	KG	200,00	33,05	6.610,00
3	8	PÃO DE FORMA. Pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem de 400 g transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega	SAVEN BOY	PCTS	100,00	6,365	636,50
3	9	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG Aspectos para avaliação: peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação.	SAVEN BOY	KG	450,00	12,55	5.647,50
3	10	PÃO DOCE SEM CREME Aspectos para avaliação: peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, estabilizantes e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação. Não será aceito produto tostado demais ou embatumado e com processo de cocção incompleto.??	PROPRIO	KG	400,00	14,63	5.852,00
3	11	PÃO FRANCÊS. Aspectos para avaliação: peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação. Peso total por pacote/embalagem: 1 kg.	PROPRIO	KG	2.700,00	10,32	27.864,00
3	12	PIZZA BROTINHO Pizza brotinho assada, diâmetro 10cm, sempre contendo no mínimo quatro ingredientes, tais como: queijo/presunto/tomate/orégano. Validade diária.??	PROPRIO	UNI	1.500,00	4,01	6.015,00
3	13	SALGADOS (FRITOS) PEQUENOS Aspectos para avaliação: Peso mínimo de cada unidade 20 à 25 g.Recheio: carne, frango, queijo ou presunto – tipo à escolher (enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pastel, risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo). Quantidade: 100 unidades.	PROPRIO	CEN	150,00	59,42	8.913,00
TOTAL							98.000,00

Valor homologado: 531.616,52

Santa Amélia, 23 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4170ED1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.312/2024

DECRETO Nº 2.312/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 1.357.420,11 (um milhão e trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais e onze centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETARIA GERAL DE GABINETE		

02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.46	17	Auxílio-Alimentação	000	R$ 400,00
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0002.2003		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
3.3.90.46	22	Auxílio-Alimentação	000	R$ 600,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
3.1.90.11	25	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 400,00
3.3.90.46	29	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.800,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS**		
26.782.0005.2031		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
3.1.90.11	46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 21.000,00
3.3.90.46	52	Auxílio-Alimentação	000	R$ 2.400,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.2009		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA**		
3.1.90.11	56	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 8.000,00
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	799	R$ 9,53
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	790	R$ 23.720,58
06.003		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0002.2014		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
3.1.90.11	73	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 8.000,00
3.3.90.46	78	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.800,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
3.1.90.11	81	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 67.000,00
3.3.90.46	89	Auxílio-Alimentação	000	R$ 900,00
07.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.3.90.46	98	Auxílio-Alimentação	000	R$ 600,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.243.0008.2045		**MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR**		
3.1.90.11	101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 8.800,00
3.3.90.46	105	Auxílio-Alimentação	000	R$ 3.000,00
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.1.90.11	109	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 71.000,00
3.3.90.46	118	Auxílio-Alimentação	000	R$ 6.600,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2017		**MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	178	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 360.000,00
3.1.90.13	179	Obrigações Patronais	101	R$ 6.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2020		**MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL**		
3.1.90.11	197	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 351.000,00
3.1.90.13	198	Obrigações Patronais	101	R$ 4.000,00
09.006		**DIVISÃO DE CULTURA**		
13.392.0004.2077		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA**		
3.3.90.46	237	Auxílio-Alimentação	000	R$ 540,00
10		**SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.332.0010.2078		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
3.1.90.11	241	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 36.100,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
11.001		**DIVISAO DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0003.2030		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
3.3.90.46	260	Auxílio-Alimentação	000	R$ 300,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
3.1.90.11	269	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	R$ 47.200,00
3.3.90.46	275	Auxílio-Alimentação	494	R$ 2.800,00
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
3.1.90.11	276	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 13.000,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.11	279	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 210.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.1.90.11	304	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 35.000,00
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.1.90.11	318	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 64.000,00
3.3.90.46	325	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.450,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$1.357.420,11**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro – 101 FUNDEB 70%	R$ 72.351,94
Superávit Financeiro – 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R$ 50.000,00
Superávit Financeiro – 790 Termo de Convenio SEAB 235	R$ 17.475,15
Tendência de Excesso de arrecadação – 790 Termo de Convenio SEAB 235	R$ 6.245,43
Tendência de Excesso de arrecadação – 799 Termo de Convenio SECID	R$ 9,53

Tendência de Excesso de arrecadação – 101 FUNDEB 70%	R$ 648.648,06
Tendência de Excesso de arrecadação – 000 RECURSOS ORIUNDOS LIVRES	R$ 339.690,00
Tendência de Excesso de arrecadação – 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 223.000,00
TOTAL	**R$1.357.420,11**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2C9DF9F6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.313/2024

DECRETO Nº 2.313/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.1.90.11	304	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 156.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
3.3.90.46	192	Auxílio-Alimentação	103	R$ 7.900,00
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 33.100,00
3.3.90.46	224	Auxílio-Alimentação	103	R$ 3.000,00
12.365.0006.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL**		
3.1.90.11	225	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 6.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
3.1.90.11	276	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R$ 70.500,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 276.500,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3.1.90.11	34	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 24.000,00
3.3.90.46	41	Auxílio-Alimentação	000	R$ 2.000,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.002		**DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTO E ARRECADACAO**		
04.129.0002.2013		**MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
3.1.90.11	67	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 30.000,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**		
04.128.0002.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.1.90.11	93	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 20.000,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2054		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3.1.90.11	139	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 80.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0006.2021		**MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES**		

3.3.90.39	205	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	R$ 20.000,00
12.367.0006.2023		**MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL**		
3.1.90.11	210	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 24.000,00
3.1.90.13	211	Obrigações Patronais	103	R$ 6.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.304.0007.2041		**MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA**		
3.1.90.11	292	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R$ 70.500,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 276.500,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B4F5C51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO,** para registro de preços, objetivando a **Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:**

Lote: 1 - AGULHAS E SERINGAS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNID	CX
02	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 C/ 100	CX
03	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100	CX
04	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100	CX
05	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CX C/ 100 UNID.	CX
06	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA	UN
07	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA	UN
08	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA	UN
09	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA (BICO RETO)	UN
10	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-COM ROSCA	UN
11	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA (BICO RETO)	UN
12	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA- COM ROSCA	UN
13	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA- COM ROSCA	UN
14	SERINGA DESCARTÁVEL 50 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA	UN
15	SERINGA INSULINA ULTRA-FINE 0,5ML C/ AGULHA 1,2X0,33MM	UN
Lote: 2 - CÂNULAS E CATETER		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CANULA Nº16	UN
02	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 02	UN
03	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 03	UN
04	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 04	UN
05	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 05	UN
06	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 06	UN
07	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 07	UN
08	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 7,5	UN
09	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,0	UN
10	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,5	UN
11	CATETER INTRAVENOSO 14GAx1.75 2,1x45MM 330ML/MIN	UN
12	CATETER INTRAVENOSO 16G 2" 1.7MMX45MM 180ML/MIN	UN
13	CATETER INTRAVENOSO 18GAx1.88' 1,3x48MM 330ML/MIN	UN
14	CATETER INTRAVENOSO 20GAx1.16 1,1x30MM 330ML/MIN	UN
15	CATETER INTRAVENOSO 22G 1" 0.9MMX25MM 33ML/MIN	UN
16	CATETER INTRAVENOSO 24G 3/4" 0.7MMX19MM 20ML/MIN	UN
17	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 140 CM	UN
Lote: 3 - FITA ADESIVA E MICROPORE		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO- CAIXA COM 500 UNIDADES	CX
02	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN
03	FITA MICROPORE 1,2 CM X 10 M BRANCA	UN
04	FITA MICROPORE 10,0 CM X 10 M BRANCA	UN
05	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 M BRANCA	UN
06	FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 M BRANCA	UN

Lote: 4 – ATADURA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ATADURA CREPOM 18 FIOS 06 CM X 4,5M PACOTE C/12	PCT
02	ATADURA CREPOM 18 FIOS 10 CM X 4,5 M PACOTE C/12	PCT
03	ATADURA CREPOM 18 FIOS 15 CM X 4,5 M PACOTE C/ 12	PCT
04	ATADURA CREPOM 18 FIOS 20 CM X 4,5 M PACOTE C/12	PCT
05	ATADURA GESSADA 10CM X 3M - CX C/ 20 UNID	PCT
06	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - CX C/ 20 UNID	PCT
07	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CX C/ 20 UNID	PCT
08	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM X 10M	RL
Lote: 5 - SCALP E ADAPTADOR PARA SORO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SORO	UN
02	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	UN
03	SCALP Nº 19G	UN
04	SCALP Nº 21G	UN
05	SCALP Nº 23G	UN
06	SCALP Nº 25G	UN
07	SCALP Nº 27G	UN
Lote: 6 - SONDAS DIVERSAS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ADAPTADOR PARA SONDA DE GASTROSTOMIA	UN
02	DRENO DE TÓRAX Nº36 - KIT MEDIASTINAL/PLEURAL	KIT
03	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UN
04	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UN
05	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN
06	SONDA MALECOT N º22	UN
07	SONDA MALECOT Nº24	UN
08	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 04	UN
09	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 06	UN
10	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 08	UN
11	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 10	UN
12	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 12	UN
13	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 18	UN
14	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18	UN
15	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 PGC	UN
16	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 PGC	UN
17	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	UN
18	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	UN
19	SONDA URETAL Nº 12 C/ 2 ORIFÍCIOS	UN
20	SONDA URETRAL Nº 08	UN
21	SONDA URETRAL Nº 10	UN
22	SONDA URETRAL Nº 14	UN
23	SONDA URETRAL Nº 18	UN
24	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 08	UN
25	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 10	UN
26	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 12	UN
27	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 14	UN
28	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 16	UN
29	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 18	UN
30	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 20	UN
31	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 22	UN
32	TUBO DE SILICONE P/ PROLONGAMENTO DE O2 Nº 201	UN
Lote: 7 - ÁGUA OXIGENADA, ÁGUA DESTILADA, GEL PARA ULTRASSOM E VASELINA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UN
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 LITRO	FR
03	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (20MG/G)	UN
04	GEL PARA ULTRASSON 300 GRAMAS	LT
05	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO	LT
Lote: 8 - LENÇOL E PAPEL TOALHA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO 70CM X 50M	RL
02	LENÇOL DESCARTAVEL DE TNT PARA MACA COM ELASTICO	PCT
03	PAPEL TOALHA BRANCO 22,5CMX22,5CM FARDO C/ 1000FLS.	FD
Lote: 9 - COLETOR PÉRFURO CORTANTE E SACO HAMPER		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 07 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX
02	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 13 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX
03	SACO HAMPER AMARELO DE 120 LITROS	PCT
Lote: 10 - FIOS DE SUTURA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 2.0	CX
02	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 4.0	CX
03	FIO MONO NYLON 2.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX
04	FIO MONO NYLON 3.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX
05	FIO MONO NYLON 4.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX
06	FIO MONO NYLON 5.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX
07	FIO MONO NYLON 6.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX
Lote: 11 - LUVAS DE PROCEDIMENTO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "G" PAR	PAR
02	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "M" PAR	PAR
03	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "P" PAR	PAR
04	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
05	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
06	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
07	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA AZUL "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
08	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA PRETA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX

09	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA ROSA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
10	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
11	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
12	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
13	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "PP" CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
Lote: 12 – SANEANTES		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	BENZINA RETIFICADA 1000ML	FR
02	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 100ML	UN
03	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	FR
04	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO.	UN
05	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 5% ALCOOLICA FRASCO 1 LITRO	UN
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1 LITRO)	LT
07	PVPI DEGERMANTE C/ 100 ML ALMOTOLIA	UN
08	PVPI DEGERMANTE C/ 1000ML	FR
09	PVPI TOPICO 1000ML	FR
Lote: 13 - APARELHO DE MEDIR PRESSAO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL	UN
Lote: 14 – MASCARAS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 OU PFF-2	UN
02	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AMARELA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX
03	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AZUL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX
04	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX
05	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PRETA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX
06	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA ROSA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX
Lote: 15 - COMPRESSA DE GAZE		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 ENVELOPE C/ 10	PCT
02	COMPRESSA GAZE ESTERIL ALGODONADA 7,5 X 7,5 PCT C/ 10 UND	PCT
03	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÃO	UN
Lote: 16 – ESPARADRAPO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 1,2 CM X 4,5 M	UN
02	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO	UN
Lote: 17 – EQUIPO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	EQUIPO DUPLO P/ SORO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL.	UN
02	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL/RESPIRO	UN
03	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (FOTOSSENSÍVEL)	UN
04	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (SIMPLES)/RESPIRO	UN
05	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN
06	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM ELASTÔMERO/RESPIRO	UN
07	EQUIPO POLIFIX INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP C/ TAMPA/RESPIRO	UN
Lote: 18 - SONDA DE GASTRONOMIA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº20	UN
02	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº22 - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	UN
03	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº14 COM BALÃO	UN
04	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº18 COM BALÃO	UN
Lote: 19 - INDICADOR BIOLÓGICO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX
02	INDICADOR CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR UND	UN
Lote: 20 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100M RL	RL
02	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 12CM X 100M RL	RL
03	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15CM X 100M RL	RL
04	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CM X 100M RL	RL
05	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30CM X 100M RL	RL
Lote: 21 - LUVA CIRURGICA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 6.5	PAR
02	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5	PAR
03	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.0	PAR
04	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.5	PAR
05	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0	PAR
Lote: 22 - ALCOOL		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, EMBALAGEM DE 1.000 ML	FR
02	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO	UN
03	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO COM TRICOLOSAN E ALOE VERA 430GR	UN
Lote: 23 - MÁSCARA LARINEGEA E MASCARA PARA OXIGENIO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E TUB	UN
02	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E T	UN
03	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,0	UN
04	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,5	UN
05	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,0	UN
06	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,5	UN
07	MÁSCARA LARINGEA TAM 3,0	UN
08	MÁSCARA LARINGEA TAM 4,0	UN
09	MÁSCARA LARINGEA TAM 5,0	UN
Lote: 24 - OTOSCÓPIO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	OTOSCOPIO	UN

Lote: 25 - OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO PORTATIL	UN
Lote: 26 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UN
Lote: 27 - NEBULIZADOR PORTATIL		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UN
Lote: 28 - KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO	KIT
Lote: 29 - SELADORA DE PEDAL		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	SELADORA PEDAL B. QUENTE 400MM	UN
Lote: 30 - BALANÇA DIGITAL		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	BALANÇA DIGITAL	UN
Lote: 31 - ASPIRADOR TRAQUIAL		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ASPIRADOR TRAQUIAL	UN
Lote: 32 - CADEIRA PARA BANHO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	CADEIRA PARA BANHO	UN
Lote: 33 - CADEIRA DE RODAS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	CADEIRA DE RODAS	UN
Lote: 34 - APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO	UN
Lote: 35 - APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/OBESO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO ADULTO/OBESO -	UN
Lote: 36 - TERMO-HIGROMETRO DIGITAL		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	UN
Lote: 37 - TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO	UN
Lote: 38 - ANDADOR EM ALUMÍNIO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ANDADOR EM ALUMINIO	UN
Lote: 39 - FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO HMEF - ENDOTRAQUEAL - Registro na Anvisa.	UN
Lote: 40 - MULETA AUXILIAR DE ALUMÍNIO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	MULETA AXILAR DE ALUMINIO COM REGULAGEM DE ALTURA - Registro na Anvisa.	UN
Lote: 41 - ESPECULO VAGINAL		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UN
02	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UN
03	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UN
Lote: 42 - LÂMINA DE BISTURI		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
02	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
03	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
04	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
Lote: 43 - ESTETOSCÓPIO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ESTETOSCÓPIO	UN
Lote: 44 - ALGODÃO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ALGODAO HIDRÓFILO 500G	RL
Lote: 45 - TALA DE PAPELAO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - G	PCT
02	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - M	PCT
03	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - P	PCT
Lote: 46 - COLAR CERVICAL		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	COLAR CERVICAL "G"	UN
02	COLAR CERVICAL "M"	UN
03	COLAR CERVICAL "P"	UN
Lote: 47 - PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 215x30M - ROLO RETICULADO	RL
Lote: 48 - AVENTAL DESCARTÁVEL E TOUCA SANFONADA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT40 G	PCT
02	PROPÉ DESCARTAVEL 20GR - PCT C/ 100	PCT
03	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA	PCT
Lote: 49 - TERMÔMETRO CLÍNICO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN
Lote: 50 - LANTERNA CLÍNICA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	LANTERNA CLÍNICA PEQUENA LUZ DE LED TIPO CANETA	UN

Lote: 51 - ÓCULOS DE SEGURANÇA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO	UN
Lote: 52 - COLETOR DE URINA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES SISTEMA ABERTO 1200 ML	UN
02	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UN
Lote: 53 - ELETRODO DESCARTÁVEL		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UN
Lote: 54 - MANTA TERMICA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA	UN
Lote: 55 - APARELHO DE BARBEAR		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL SIMPLES	UN
02	LÂMINA DE BARBEAR	CX
Lote: 56 - ALMOTOLIA E AFINS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR, BICO RETO - TRANSPARENTE	UN
02	PULVERIZADOR/ BORRIFADOR 500 ML COM REGULAGEM	UN
03	PULVERIZADOR/BORRIFADOR 250 ML	UN
04	UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML - O2	FR
Lote: 57 - ABAIXADOR DE LÍNGUA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PCT
Lote: 58 - LACRE		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	LACRE NUMERADO PARA MALOTE - 16 CM - AZUL	PCT
Lote: 59 - SACO PLÁSTICO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 12,00 X 8,00 CM	UN
02	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 15,00 X 20,00 CM	UN
03	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 6,00 X 9,00 CM	UN
04	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 8,00 X 15,00 CM	UN
Lote: 60 - CLAMP UMBILICAL		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL	CX
Lote: 61 – TIRAS MEDIDOR DE GLICOSE		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE COM 50 UNIDADES COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA GTEC	CX
Lote:62 – DREBI DE TORÁX		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	DRENO DE TÓRAX Nº36 - KIT MEDIASTINAL/PLEURAL	KIT

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **08/11/2024** suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo (Quantidade);
c) Local de entrega;
d) Cronograma, quando for o caso;
Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.

Santa Lúcia/PR, 23 de outubro de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D5293455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 398/2024

DECRETO Nº 398/2024.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 1.910.720,00 (um milhão, novecentos e dez mil e setecentos e vinte reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
3.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	100.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	100.000,00
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	150.000,00
03.001.04.122.0003.	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	
03.001.04.122.0003.2.006.	Contribuição para a Manutenção da AMUNPAR	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.70.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
3.3.70.41.	CONTRIBUIÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	5.200,00
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.843.	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
03.001.28.843.0007.	SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA	
03.001.28.843.0007.2.017.	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.2.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.2.90.21.	UROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	75.000,00
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.6.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
4.6.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	150.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	120.000,00
Fonte TCE 000 Código Local 01002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	80.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	24.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	20.000,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	112.800,00
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINACAO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.1.022.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	20.000,00

Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00		
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	4.700,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	306.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.468.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO (SEDE)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	269.500,00
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	120.400,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.089.	PACS - Programa Agentes Comunitário de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	72.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	10.000,00
07.001.10.304.	Vigilância Sanitária	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084.	Serviços de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	40.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	3.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	49.402,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	8.718,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00

Total do Credito Suplementar Autorizado	1.910.720,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do superávit financeiro de fontes do exercício anterior, a seguir descriminado.

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
3.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	12.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031.	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	177.361,40
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	80.138,60
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINACAO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021.	EXTENSAO DA REDE ILUMINACAO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Corrente	205.000,00
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	4.700,00
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Corrente	121.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.468.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO (SEDE)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	544.200,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	120.400,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.1.221.	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	112.800,00
06.001.27.812.0021.1.452.	CONSTRUÇÃO DE CAMPODE FUTEBOL DE PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	350.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	

07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	80.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	45.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	1.852.600,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	Receita 1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	56.678,54
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	R.A.F C/C 27371-6 BB Brasil - PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	1.441,46
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	58.120,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.910.720,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BB2AF4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, tornou público o Edital de apoio ao audiovisual, com observância nos incisos I, II e III, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023. A Coordenação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, em cumprimento ao Edital 002.2024 – Seleção de projetos nas demais áreas da cultura, publicou ata de resultado preliminar no dia 17 de outubro de 2024 e após transcorrido o prazo para interposição de recurso, que teve vigência de 18 a 22 de outubro de 2024 e não tendo recebido recurso contra o resultado apresentado no dia 17/10/2024, segue abaixo RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO	NOTAS MÉRITO	COTA (PONTUAÇÃO EXTRA)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Inscritos para vaga de projeto de atração artística cultural a ser proposto por agente cultural pessoa física (01 VAGA)							
--	--	--	R$ 6.000,00	--	--	--	NÃO HOUVE INSCRITO
Inscrito para vaga de projeto de formação/capacitação a ser proposto por agente cultural pessoa jurídica (01 VAGA)							
ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ	09.412.344/0001-82	Projeto de Formação em Arte Circense	R$ 16.594,26	**95**	--	**95**	CLASSIFICADO

Os classificados deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos elencados no item 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL, do Edital para a fase de avaliação documental.

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA
Coordenador da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:3DA7C9E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2024 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS – RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, tornou público o Edital de Premiação de Trajetórias Culturais, em consonância com a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI Nº 14.399/2022. A Coordenação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, em cumprimento ao Edital 003.2024 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS, publicou ata de resultado preliminar no dia 17 de outubro de 2024 e após transcorrido o prazo para interposição de recurso, que teve vigência de 18 a 22 de outubro de 2024 e não tendo recebido recurso contra o resultado apresentado no dia 17/10/2024, segue abaixo RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO	NOTAS MÉRITO	COTA (PONTUAÇÃO EXTRA)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Inscrito para vaga de Prêmio Trajetória agente cultural da Periferia - Coletivo para PESSOA FÍSICA (01 VAGA)							
SUELI DE FATIMA MARTINI RAMALHO	677.056.779-20	ASSOCIAÇÃO VILA RURAL OS PIONEIROS – FEIRA DO SOL	R$ 14.840,00	90	--	90	CLASSIFICADO
Inscrito para vaga de Prêmio Trajetória agente cultural - PESSOA JURÍDICA (01 VAGA)							
ASSOCIAÇÃO MUSICAL AMOREIRA	52.029.060/0001-30	Trajetória musical	R$ 15.00,00	95	--	95	CLASSIFICADO

Os classificados deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos elencados no item 13. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL, do Edital para a fase de avaliação documental.

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA
Coordenador da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:FA86E86A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, tornou público o Edital de Seleção de Projetos Culturais, em consonância com a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI Nº 14.399/2022. A Coordenação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, em cumprimento ao Edital 004.2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, publicou ata de resultado preliminar no dia 17 de outubro de 2024 e após transcorrido o prazo para interposição de recurso, que teve vigência de 18 a 22 de outubro de 2024 e não tendo recebido recurso contra o resultado apresentado no dia 17/10/2024, segue abaixo RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:
CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO	NOTAS MÉRITO	COTA (PONTUAÇÃO EXTRA)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Inscritos para vaga de Projeto de Atração artística cultural (02 VAGAS)							
ESTÚDIO BLESS PRODUÇÕES LTDA	09.089.360/0001-86	MUSICANDO AMOREIRA	R$ 10.321,39,00	**95**	--	**95**	CLASSIFICADO
WALMOR MARCOS FAUSTINO	47.802.204/0001-00	AULAS DE FLAUTA COM PRODUÇÃO DE SHOW CULTURAL	R$ 10.321,39,00	**90**	--	**90**	CLASSIFICADO

Os classificados deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos elencados no item 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL, do Edital para a fase de avaliação documental.

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA
Coordenador da Comissão de Seleção dos Projetos Culturais

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:55F032AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural, resistente, flexível, tamanhos "P", "M" e "G", com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	Nobre	PAR	1.310,00	1,75	2.292,50
24	1	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	Barbaréx	UNI	435,00	2,29	996,15
33	1	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	Dalcin	UNI	90,00	6,89	620,10
55	1	LUSTRA MÓVEIS Líquido cremoso, a base de óleo mineral e silicone, para lustrar e dar brilho em superfícies de madeira - Frasco contendo no mínimo 200 ml.	Worker	UNI	440,00	2,46	1.082,40
64	1	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38	Martins	UNI	515,00	2,10	1.081,50
77	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos,	Facile	UNI	100,00	3,69	369,00

		superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.					
TOTAL							6.441,65

DETENTORA DA ATA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AB81C287

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2024

Pregão Eletrônico nº 099/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de **Material Escolar Personalizado (cadernos, agendas e pastas personalizados)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF- SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275MM.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFFSET63G/M2, COM 48 FOLHAS COM MARGEM MILIMETRADO.	Própria Fornecido	UNI	1.800,00	14,76	26.568,00
2	1	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO CAPA FLEXÍVEL PET CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96FOLHAS.	Propria Fornecido	UNI	2.600,00	10,19	26.494,00
3	1	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE CAPA FLEXÍVEL PET CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EMLAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MMX 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 FOLHAS.	Propria Fornecido	UNI	4.350,00	14,47	62.944,50
4	1	AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO: CAPA/CONTRA, CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL 100% RECICLADO, MIOLO COM 60 FOLHAS IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 4 X 4 CORES, SENDO AS 08 PRIMEIRAS PÁGINAS 4 X 4 CORES, CONTENDO DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OUWIRE-Ô.	Propria Fornecido	UNI	1.160,00	11,48	13.316,80
5	1	PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS: PASTA PARA ARMAZENAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIGITALIZADAS E IMPRESSOS. CAPA DURA: FORMATO 250X330MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 250X330MM. DESIGN DA CAPA E CONTRACAPA OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO. CRIAÇÃO	Propria Fornecido	UNI	200,00	48,89	9.778,00

		ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PET WORK E SCRAPBOOK. LAYOUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E COM APROVAÇÃO DO CONTRATANTE. 200 ENVELOPES PLÁSTICOS 100%POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA FIRME COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR.ESPESSURA:CRISTAL STANDARD, DE NO MÍNIMO 30 MICRAS. MEDIDA DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 240 X 320 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FUROS. 04 COLCHETES LATONADOS, COM PARTE INTERNA ESMALTADA NA COR BRANCA.TAMANHO N° 08 (4,0 CM), COM CAPACIDADE PARA 180 FOLHAS.					
6	1	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO DO PROFESSOR 100 F DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO: CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 200 MM X 280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. BOLSA "CANGURU": CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO "VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM". DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCIVOS. MIOLO: 08 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE. AS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS. 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200MM X 280MM, COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAIS E FRASES NO RODAPÉ, IMPRESSÃO 4X4 CORES. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. PRODUTO DE ACORDO COM ABNT NBR 15733:2012. FSC MIOLO: IMA-COC-001983. FSC PAPELÃO: SCS-COC-003253. ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Propria Fornecido	UNI	50,00	48,99	2.449,50
7	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF- SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET63G/M2, COM 48 FOLHAS COM MARGEM MILIMETRADO. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria Fornecido	UNI	90,00	15,09	1.358,10
8	1	CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO PARA ALUNOS CANHOTOS	Propria Fornecido	UNI	180,00	14,69	2.644,20
9	1	CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96FOLHAS. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria Fornecido	UNI	180,00	10,34	1.861,20
10	1	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITIMÉTICA PEQUENO CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56G BRANCO, ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. MIOLO QUADRICULADO 10 MM X 10 MM, COM MARGEM À ESQUERDA.	Propria Fornecido	UNI	1.320,00	11,39	15.034,80
11	1	PASTA FINA ECOLÓGICA PERSONALIZADA PASTA OFÍCIO ECOLÓGICA PERSONALIZADA: PASTA OFÍCIO ECOLÓGICA COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 245 X 360 MM, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM SUPERFÍCIE LISA DE UM LADO E TEXTURIZADA DE OUTRO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,30 MÍCRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO E A INSCRIÇÃO 'DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA", DEVERÃO SER IMPRESSAS ATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SÍMBOLO DO PP BIODEGRADÁVEL. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236/2020 (COMPLETA ISENÇÃO DE FTALATOS, TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA) E NORMA ABNT NBR 16.040:2018, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. SERÁ EXIGIDO DOCUMENTO APROPRIADO ATESTANDO O USO DO ADITIVO BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.	Propria Fornecido	UNI	1.220,00	10,69	13.041,80
12	1	PASTA GROSSA ECOLÓGICA PERSONALIZADA PASTA POLIONDA PERSONALIZADA: PASTA PERSONALIZADA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO OU POLIPROPILENO ALVEOLAR, NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM ELÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA E PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS NA MESMA COR DO ELÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A): 330 MM X 250 MM X 50 MM. A ARTE DEVE SER IMPRESSA NO PRODUTO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236/2020 (COMPLETA ISENÇÃO DE FTALATOS, TOXICOLOGIA , METAIS PESADOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA) E NORMA ABNT NBR 16.040:2018, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA)	Propria Fornecido	UNI	750,00	16,89	12.667,50

		EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.						
VALOR TOTAL								188.158,40

DETENTORA DA ATA: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - LTDA, com CNPJ sob n.º 29.154.841/0001-35.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BD9030A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	1	PANO DE CHAO Pano de chão - Pano de saco para limpeza: xadrez, 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 48x68cm.	nobre 43038	UNI	1.035,00	5,79	5.992,65
TOTAL							5.992,65

DETENTORA DA ATA: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 45.740.175/0001-73.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8BC7B3C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	TRALALA	UNI	400,00	7,00	2.800,00
49	1	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	PEGG	PCT	1.430,00	7,51	10.739,30
71	1	VASSOURA DE PELO com 40 cm, formada por corpo e cabo em madeira resistente, lixada com pontas arredondadas e isenta de nós. O cabo poderá ser pregado ou firmemente fixável ao corpo. O corpo deverá ser envernizado ou pintado com bom acabamento, devendo conter furações eqüidistantes para fixação com grampo dos "chumaços" de fios sintéticos ou de origem animal misturados com nylon.	PEROVINHA	UNI	147,00	29,00	4.263,00
TOTAL							17.802,30

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 LTDA, com CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AB8276F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2024.

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo 750 ml, e os seguintes ingredientes (no mínimo): parafina, carnauba, dispersão acrilica metalizada, alcool laurico, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, benzotiazolina e água.	CANARIO CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo	UNI	50,00	9,02	451,00
							451,00

DETENTORA DA ATA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA, com CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:08C24B83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2024.

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
67	1	PANO DE COPA Pano de prato comum, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 400 x 750 mm em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	Proprio	UNI	775,00	4,00	3.100,00
TOTAL							3.100,00

DETENTORA DA ATA: DP TÊXTIL – RS LTDA, com CNPJ sob n.º 44.649.512/0001-59.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:64549B94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2024.

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - ROLOS DE 30 METROS 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalegem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS).	DELICATE	FD	596,00	86,54	51.577,84
38	1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - ROLOS DE 30 METROS 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalegem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS). EXCLUSIVO MPE.	DELICATE	FD	200,00	86,54	17.308,00
TOTAL							68.885,84

DETENTORA DA ATA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 29.530.767/0001-04.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:04CBBE5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.784.105/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Armário madeira 2 portas com chave Armário madeira 2 portas com chave - ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL MADEIRA MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, PADRÃO ACABAMENTO CEREJEIRA, QUANTIDADE PRATELEIRAS EXTERNAS 3 UN, CARACTERÍSTICA PORTA COM DOBRADIÇAS E CHAVE, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,45M, ALTURA 1,80 M, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS VAZADAS E REMOVÍVEIS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	propria	armario	UNI	07	344,99	2.414,93

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 2.424,93 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 - Manutenção do FMDCA
6270.4.4.90.52.00.00 - Fonte 000 - exercício corrente Equipamento e Material permanente
R$689,98.
6272.4.4.90.52.00.00 - Fonte 803 exercício anterior -Equipamento e Material permanente
R$1.724,95
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:64325BA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.344.903/0001-00.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE ANESTESIA Aparelho de anestesia: completo para atender pacientes neonatais, pediátricos e adultos. - Com ventilador eletrônico micro processado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex; - Móvel em polímero ou material compatível e resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior; - Com 4 rodízios giratórios e sistema de travamento nos dois frontais ou freio central; - Destinado a atender pacientes neonatais, pediátricos e adultos; Características técnicas mínimas: Móvel: - Construído em chapa de aço pintado/inoxidável ou polímero de alto impacto; - Possuir duas (02) gavetas, no mínimo; - Deve ter mesa de trabalho fixa ou retrátil; - Deve ter prateleira superior ou lateral para monitor; - Possuir rodízios de borracha com freios ou freio central; Rotâmetro de gases: - Bloco de fluxômetros com misturador eletrônico ou analógico; - Fluxômetros com indicação digital ou convencional através de rotâmetros ou medidor de vazão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; - Misturador eletrônico ou analógico com ajuste de fluxo total de no mínimo de 0,5 a 12 l/min, ajuste de fiO2 de no mínimo 26 a 100%, com mistura de O2, ar comprimido e N2O; - Segurança contra a falta de fluxo de oxigênio e mistura hipoxica, ou seja, sistema proporcional onde o limite mínimo de 21% de oxigênio na mistura O2/N2O é garantido para o fluxo de oxigênio e sistema de bloqueio do N2O na ausência de fluxo de O2; - Deve possuir fluxômetro analógico ou digital auxiliar para entrega de agente anestésico e oxigênio ou somente oxigênio; - Deve possuir alarme para falha de fornecimento de gás. Vaporizador: Vaporizador Calibrado para agente anestésico (da mesma marca do aparelho de anestesia), com as seguintes características mínimas: - Ser calibrados; - Um vaporizador para uso de agente anestésico Sevoflurano; - Um vaporizador para uso de agente anestésico Isoflurano; - Indicador visual para verificação do nível de agente anestésico; Sistema respiratório: - Deve possuir turbina, ou refletor de volume, ou sistema de fole ascendente com campânula graduada; - Sistema com absorvedor, com canister para absorvente de CO2 (cal sodada), único e transparente ou cor acinzentada / âmbar que não interfira na visualização da cal sodada, capacidade volumétrica mínima 1,2 litros e máxima de 2 litros, fixado através de sistema de engate rápido (ou ¼ volta), possibilitando sua substituição durante procedimento anestésico sem despressurizar o sistema (sistema de by-pass);-Válvulas inspiratória e expiratória que permitam desmontagem simples para limpeza, integradas e instaladas ao corpo do absorvedor ou bloco respiratório; - Manômetro de visualização, digital e/ou analógica, para pressão endotraqueal no mínimo de 0 a 70cmh2O; - Sistema de mudança de modo ventilatório manual para mecânico, sem necessidade de alteração do circuito respiratório; - Válvula APL graduada, com sistema de alívio rápido de pressão de vias aéreas durante a ventilação manual; - Deve possuir teste de vazamento para o circuito de paciente e sistema ventilatório; - Sensor de fluxo esterilizáveis; - Deve acompanhar módulo de CO2 com tecnologia Sidestream plug and play para acoplamento no corpo da máquina de anestesia com coletor de água ou linha de amostragem sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças. Parâmetros visualizados CO2 final exalado, CO2 inalado. - Sistema que permita utilização de circuito respiratório sem absorvedor CO2, através de desvio de fluxo de gases frescos do sistema com absorvedor, sistema de ACGO - saída auxiliar de gás comum, acionado por alavanca, interruptor ou botão. Ventilador eletrônico: - Deve possuir monitor de vídeo de cristal liquido touch screen de 10", no mínimo; - Deve possuir os módulos ventilatórios VCV, PCV, SIMV, PS manual e espontâneo, CPAP e PRVC; - Frequência respiratória: 4 a 80 resp/min, no mínimo; - Volume corrente: 20 a 1400 ml, no mínimo; - Controle de peep de off, 4 a 20 cmh2O e desligado; - Pressão inspiratória de 5 a 50 cmh2O; - Sensibilidade por pressão de -1 a -10 cmh2O e/ou fluxo de 0,3 a 10 l/min; - Bateria interna recarregável com duração mínima de 30 minutos; - Relação I:E (2:1 a 1:4); - Curvas monitoradas: pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo e CO2 x tempo; - Gráfico em loop: pressão por volume e fluxo por volume; - Valores numéricos monitorados: Pressão inspiratória máxima / pico, platô e PEEP, Volume corrente, Volume minute, Frequência respiratória e FIO2. Monitor multiparâmetros – (obrigatório da mesma marca do aparelho de anestesia): Monitor multiparâmetros hibrido - pré-configurado ECG, Oximetria SpO2, PNI (Pressão não invasiva), temperatura - 2 canais, respiração, pressão invasiva - 2 canais e possibilidade futura para instalação de módulos de Débito Cardíaco e Análise de Gases Anestésicos com tecnologia sidestream sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças. Monitor destinado para pacientes adulto e pediátrico. O monitor deve conter: Tela de cristal líquido (no mínimo de 12") colorida, mínimo de sete formas de ondas simultâneas em tela e alarmes audíveis e visuais de todos os parâmetros. Deve possuir os seguintes parâmetros: ECG para 3, 5 ou 10 derivações selecionáveis em tela, proteção contra desfibrilação e eletrocirurgia, permitir a detecção e rejeição de pulso de marcapasso, monitoramento do segmento ST em todas as derivações, análise de no mínimo 15 tipos de arritmias, faixa de medida da frequência cardíaca FC de no mínimo de 20 a aproximadamente 280 BPM com tolerância de +/-5 BMP e resolução de 1 BPM. Respiração: Método torácico, faixa de frequência respiratória de 4 a 120 RMP com tolerância de +/-5 respirações com visualização da onda de respiração, indicação da FR (frequência respiratória) e alarme de apneia. SpO2: Saturação de oxigênio com faixa de medição de 30% (no mínimo) a 100% com tolerância +/- 3% para medidas de 70% a 100%, frequência de pulso de no mínimo de 30 a aproximadamente 200 BPM com resolução de 1 BPM. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo SET, Nellcor oximax, Mindray, Fast SpO2 (Philips), GE Ohmeda ou Comen. PNI (Pressão não Invasiva): Deve indicar na tela medidas de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM), modos manual, continuo e temporizado mínimo de 1 a 30 minutos (mínimo). Pressão não invasiva com faixa de medição de 10 a 270 mmHg pelo método oscilométrico, frequência de pulso de no mínimo de 30 a aproximadamente 200 BPM (permitida a variação de +/- 5 BPM). Possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente. Temperatura: Permitir o uso de sensor de pele, esofágico. Faixa de temperatura mínima de 10 °C a 45 °C com tolerância de +/- 0,3 °C e resolução de 0,1 °C. PI (Pressão Invasiva): Pressão Invasiva com 2 canais com visualização independente das curvas, faixa de medição de -20 a 270 mmHg, frequência de pulso de no mínimo de 30 a aproximadamente 200 BPM (permitida a variação de +/- 5 BPM), visualização da ?PP / PPV / VPP e SPV /VPS (Variação de Pressão Sistólica). Memória interna para armazenar no mínimo 80 horas de tendências. Permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector tipo RJ 45, bateria interna de lítio com no mínimo de 2 horas de autonomia, indicação visual do estado da bateria e conexão com rede elétrica no display do equipamento, capacidade de conexão com central de monitorização e integração com o sistema de gestão hospitalar, grau de proteção contra ingresso de agua IPX1, alimentação elétrica bivolt automático e atender aos requisitos e premissas das normas NBR IEC 60601-1, NBR 60601-1-2 e demais normativas vigentes. Acessórios: 01 (um) Circuito respiratório completo adulto e pediátrico autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro; 01 (um) Circuito respiratório completo neonatal autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro; 01 (um) Balão adulto e pediátrico; 01 (uma) Mangueira para ar comprimido; 01 (uma) Mangueira para oxigênio; 01 (uma) Mangueia para óxido nitroso; 01 (um) Vaporizador calibrado, para sevoflurano; 01 (um) Cabo de ECG de 3 ou 5 vias; 01 (um) Sensor de oximetria adulto / pediátrico e neonatal; 01 (uma) Mangueira de PNI; 01 (uma) Manguito adulto e pediátrico e neonatal; 01 (uma) Cabos de pressão invasiva; 01 (um) Módulo de CO2 com tecnologia Sidestream plug and play para acoplamento no corpo da máquina de anestesia com coletor de água ou linha de amostragem sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças. 01 (um) Vaporizador Calibrado de Isoflurano; 01 (um) Vaporizador Calibrado de Sevoflurano; 01 (um) Suporte de Fixação (em alumínio) do monitor ao aparelho de anestesia com no mínimo 03 (três) movimentos. Exigências: - Manual em português; - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento operacional conforme a necessidade da instituição; - Deve apresentar documentação comprobatória do registro na ANVISA; -	Comen Ax500+NC12	UNI	1,00	126.500,00	126.500,00

		Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Paraná indicada e comprovada através de documentação (Documento emitido pelo fabricante e detentor do registro no Brasil, autorizando a comercialização, instalação, treinamento operacional e técnico e assistência técnica emitido nos últimos sessenta (60) dias; - Prazo de entrega de 30 dias para os equipamentos; - O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE. Assistência Técnica/Suporte Técnico: A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 01 dia útil nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva; A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos; A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuído de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento; O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designada para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado; A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, a fim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.					
TOTAL							126.500,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2DCF6B49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.044.732/0001-77.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Cadeira de rodas para obeso - Tipo de quadro: Estrutura dobrável com fechamento em x. Material do quadro: Aço carbono.Tipo de x aço duplo tubular. Pintura eletrostática epoxi. Encosto fixo, estofamento em nylon de alta resistência com estofamento de assento em alcochoado de nylon de alta resistência. Almofada: espuma com medida mínima de 5cm de espessura.Apoio de braço, rebatível/ escamoteável. Apio de pés rebatível para lateral. Pedal: plataforma, com regulagem de altura e angulo. Freios bilaterais com acionamento para frente. Rodas dianteiras 8 maciça, com rolamentos blindados na bucha receptora. Garfo das rodas dianteiras de material aço carbono. Eixo dianteiro fixo com roda traseira, 24 raiadas com rolamentos blindados no cubo de alumínio. Pneu de roda traseira antifuro, maciço 24x1 3/8. Aro de propulsão. pintura eletrostatica epoxi, resistente a corrosão. Eixo traseiro sistema quick release/ removível. Capacidade de carga 160kg com variação de 5kg para +/-. Largura do assento minimo de 60cm, profundidade do assento de no mínimo 50 cm ou superior, altura do encosto minima de 50 cm ou superior.	DELLAMED D500	UNI	1,00	1.699,00	1.699,00
TOTAL							1.699,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:79334EE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.628/908/0001-38.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CARRO DE EMERGÊNCIA EM FIBERGLAS Carro de emergência em fiberglass: Móvel confeccionado em aço, pintura eletrostática a pó, cor branca ou cinza, resistencia a corrosão, anteparos em lateral e fundo anti impacto.Deve conter de 04 a 05 gavetas com chave ou trava para lacre de segurança com fechamento de todas as gavetas, 01 mesa de administração em fiberglass para medicamentos com anteparos laterais e de fundo, 01 prateleira em fiberglass para monitor / desfibrilador. 01 suporte de soro em aço inoxidável, regulável em altura. extensão de mínimo 2m ou superior com tomadas padrão nacional (mínimo 03 tomadas ou superior), cabo de força e enrolador de cabo. 01 dispositivo para massagem cardíaca (tábua), confeccionado em PEAD na cor branco, 04 rodízios com movimentação de 360° com travas de freios.	HOSP CE	UNI	1,00	4.399,00	4.399,00
11	1	CARRO MACA HOSPITALAR C/ REGULAGEM DE ALTURA-ELEVAÇÃO DO LEITO-OBESO Carro Maca Hospitalar com regulagem de altura- Elevação do Leito - Obeso: Capacidade de carga máxima com variação de 200 a 230 kg. Leito com estrutura reforçada através de longarinas constituídas de tubos retangulares 30x70mm. Leito divido em duas seções, parte dorso com tubos quadrados de no mínimo 25x25mm, porta chassi, restante do leito fixo sendo rádio transparente com suporte para chassis. Proteção de paredes laterais, frontais e para choques nos quatro cantos da maca para proteção anti impacto. Deve possuir grades laterais,para maior segurança do paciente, constituida em material reforçado e tubular, resistente a corrosão e agentes quimicos, pintura epoxi. Rodízios reforçados de 6 polegadas, com travas e freio. Empurradores anatômicos de material de fácil limpeza (borracha). Movimentos do dorso acionados por sistema pneumático, sistema de elevação hidráulico. Colchonete de espuma revestimento de courvim com altura mínima de 5cm, suporte de soro acoplado e removível.Comprimento total: 2,12 cm com variação de 0,96 á 0,88 cm, largura mínima 60 cm	HOSP CMH	UNI	1,00	3.100,00	3.100,00
12	1	CARRO MACA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA - ELEVAÇÃO DO LEITO Carro Maca Hospitalar com regulagem de altura- Elevação do Leito - Obeso: Capacidade de carga máxima com variação de 200 a 230 kg. Leito com estrutura reforçada através de longarinas constituídas de tubos retangulares 30x70mm. Leito divido em duas seções, parte dorso com tubos quadrados de no mínimo 25x25mm, porta chassi, restante do leito fixo sendo rádio transparente com suporte para chassis. Proteção de paredes laterais, frontais e para choques nos quatro cantos da maca para proteção anti impacto. Deve possuir grades laterais,para maior segurança do paciente, constituida em material reforçado e tubular, resistente a corrosão e agentes quimicos, pintura epoxi. Rodízios reforçados de 6 polegadas, com travas e freio. Empurradores anatômicos de material de fácil limpeza (borracha). Movimentos do dorso acionados por sistema pneumático, sistema de elevação hidráulico. Colchonete de espuma revestimento de courvim com altura mínima de 5cm, suporte de soro acoplado e removível.Comprimento total: 2,12 cm com variação de 0,96 á 0,88 cm, largura	HOSP CMH	UNI	1,00	3.100,00	3.100,00
15	1	FOCO CLINICO CENTRAL DE TETO DE LED COM 06 BULBOS Foco Cirúrgico Central de Teto de Led com 06 bulbos - Eixo central único, deve possuir 2 braços articulados,mínimo 2 cúpulas, mínimo 3 articulações comandada por sistema de molas, todos os braços devem permitir a movimentação através das manoplas. Cúpulas: Tecnologia de LED brancos, luz fria sem raio ultravioletas ou infravermelhos, vida útil de no mínimo 60.000 hrs, Intensidade da primeira cúpula de no mínimo 160.000 Lux e intensidade da segunda cúpula de mínimo 130.000 Lux com variação de -+ 5%. Movimentação do foco através de manopla estéril. Sistema de dissipação de calor no interno das cúpulas para impedir o aumento da temperatura no campo operatório. Proteção IPX0 ou superior. Possuir designer que possibilite movimentação e articulação do foco com facilidade (axial e radial) deve possuir material resistente, polímero de resistência mecânica ou alumínio, o designer também deve permitir situações como redução de sombras projetadas para que não obstrua o campo cirurgico.Manoplas: estéreis e autoclaváveis, manejo de inserção e remoção fáceis, sem necessidade de uso de ferramentas secudárias, fabricadas de material (polímero) resistente ou alumínio. Alimentação elétrica: Bivolt sendo automático ou selecionável. Funções: Interface ou painel para controle possuindo teclas de ajustes de funções (parâmetros), tela LCD, toque touchscreen individualizado para cada cúpula contendo teclas mínimas de: ajustes de função, parâmetros, liga e desliga, intensidade ajustavel de luz em 50% ou menor até 100%, minímo de 8 passos de ajustes.Diâmetro do campo Luminoso: no mínimo 200mm á 250mm, até 300mm ou superior. Campo e profundidade: de no mínimo 700mm até 1100mm ou superior, temperatura na escala de garu Kelvin possuindo temperaturas da iluminação de minimo 4100K ou superior e Indice de reprodução de cor no minimo de 98% ou superior.Acessórios: Manoplas autoclaváveis. Registro na ANVISA, ABNT NBR IEC 60601-1-2 de 2017, ABNT NBR IEC 60601-1-6 de 2011+1:2020,ABNT NBR IEC 60601-1-9 de 2010+1:2014	MEDPEJ FL2000T	UNI	1,00	41.800,00	41.800,00
TOTAL							52.399,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 52.399,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:77134543

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **SANDERS DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.756.359/0001-07.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	LAVADORA ULTRASSONICA 21 LITROS Lavadora Ultrasonica- Destinada a limpeza de peças, materiais e instrumentais medioc hospitalares. Estrutura resistente de material aço inox. Capacidade: de 20L ou superior , secagem automática através do canulados.Cesto de aço inoxidavel ANSI 304 com furos projetados para maximizar o rendimento do ultrassom.Sinalização de término de lavagem.. Temperatura selecionável de 35° até 60°, operante no modo frio ou em aquecimento. Teclas de star e stop, display selecionavel e ajustavel de tempo com variação de 0 a 30 min.Frequencia do ultrassom de 40 kHz com variação de 2kHz para +/-. Obedecer as especificações da RDC 15 para CME hospitalar e registro na ANVISA.. Valvula para dranagem da agua.Alimentação: Bivolt	SANDERS DO BRASIL LTDA SW2000WJ	UNI	1,00	16.500,00	16.500,00
							16.500,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:44E53290

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.031.878/0001-12.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	TERMÔMETRO DIGITAL À LASER INFRAVERMELHO Termômetro Digital à LASER Infravermelho: Deve possuir selo do IMETRO. Taxa de temperatura mensurável de 15° á 45° de precisão, podendo haver variação de 0,3° para +/- em margem de precisão. Tempo para aferição de mínimo 2 segundos.Aferição correta e segura a uma distância de 3 a 5 cm da pele do paciente(tecnologia touch free).Possuir visão em tela com descrição numérica de fácil visualização, sensor de mudança de cor e som a hipotermia e hipertermia. Pode ser usando em pacientes adultos, pediatricos e neonatais.Alimentação a pilha. Unidade de medidas °C/F°	NINGBO ANXIN	UNI	2,00	54,00	108,00
TOTAL							108,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 108,00 (cento e oito reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:27359C6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **M.CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA Mesa Cirúrgica Motorizada - Projetada para pequenas, médias e altas cirurgias. Base retangular: em chapa de aço, revestimento ABS reforçado capaz de suportar ao mais diversos procedimentos, contra impacto, corrosão e desinfetantes, deve conter no mínimo 04 rodizios em base permitindo giro de 360°. Possuir controle remoto para acionamento de bloqueio e desbloqueio motorizado, painel de controle acoplado na mesa. Coluna: de elevação, através de sistema eletrico acionado por controle remoto a cabo acoplado na propria mesa. Altura mínima aproximada de 600mm e máxima de 1000mm com variação de 100mm para +/- para mínima e máxima. Chassi: de aço inoxidável, perfilada e blindada evitando a penetração de liquidos facilitando a limpeza. Articulável, apresentando variações de seções de no mínimo 5 (cabeceira, dorso do tampo, complemento do dorso, assento do tampo, pernas bipartidas). Possuir reguas em aço inoxidável para uso de acessórios. Possuir certificação da ABNT e registro na ANVISA. Capacidade: suporte para peso de até 420 kg com variação de 20 kg para +/- suportando pacientes obesos. Alimentação: Bivolt. Bateria recarregável: em caso de possivel queda de energia, autonomia de no mínimo 60 min até 120 min. Tampo: Material radiotransparente ao uso de raio x em toda extensão, deslocamento eletrico atraves de controle remoto via longitudinal com variação de 300mm á 370mm, dividido em até 05 seções (cabeceira, dorso do tampo,complemento do dorso, assento do tampo, pernas bipartidas) Movimentos da mesa: Motorizados, semi flexão de pernas e coxas, elevar e baixar o apoio dorsal-semi sentado,litotômica,flex e reflex, trendlemburg, trendlemburg reverso(proclive), lateral esquerdo e direito, operação da tireóide, deslocamento longitudinal, todos acionados via controle remoto. Pneumáticos: movimentação das pernas bipartidas, sendo removíveis. Mecânicos: Movimentação da cabeceira, removível.Controles: Possuir mínimo 02 controles, sendo 01 deles remoto com fio e outro de emergência no painel de controle acoplado a mesa, deve conter tecla para baixar e elevar o tampo da mesa, tecla de movimento de tredelemburg e tredelembug reverso, tecla de inclinação do tampo para direita e esquerda, tecla para travar movimento e desbloquear movimento sobre os rodizios, tecla para bloqueio e desbloqueio das funções do teclado, tecla para movimento de flex e reflex, tecla para movimento longitudinal e horizontal em direção as perneiras e a cabeceira. Acessorios: 01 jogo de colchonete de material impermeável, 01 par de apio de braços(braçadeiras) com engates removíveis, 01 par de ombreiras, 01 suporte facial circular, 01 arco de narcose em L, 01 par de apoios de coxa, fixadores para os acessorios de material resistente.	NOVAMEC MED400	UNI	1,00	69.000,00	69.000,00
21	1	SUPORTE DE SORO Suporte de Soro : Com regulagem de altura e rodízio Regulagem de altura com fixação de parafuso volante e quatro tipos de altura na haste com ganchos, Estrutura tubular em aço redondo. Pés com rodízios giratórios.Altura mínima 1,85 m. Altura máxima 2,15 m.	LIFENOX PEDESTAL	UNI	6,00	100,00	600,00
22	1	SUPORTE HAMPER SIMPLES PINTADO Suporte hamper simples pintado - Estrutura tubular em aço, com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Acompanha saco em brim branco. Dimensões: 0,50m diametro x 0,80m altura. Garantia de 12 meses	LIFENOX RODIZIO	UNI	4,00	140,00	560,00
TOTAL							70.160,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 70.160,00 (setenta mil cento e sessenta reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7A473266

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.109.098/0001-20

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	MONITOR MULTIPARAMETROS Monitor multiparamétrico com tecnologia modular para atender pacientes adultos pediátricos e neonatais em unidades de terapia intensiva de baixa a alta complexidade até blocos cirúrgicos para procedimentos de médio a grande porte. Deve ser equipado com parâmetros básicos pré-configurados no módulo principal (ECG, TEMPERATURA, RESPIRAÇÃO, PNI – PRESSÃO NÃO INVASIVA, SPO2, PRESSÃO INVASIVA) e Módulo de EtCO2 – Capnografia com tecnologia sidestream com conexão plug-and-play sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças. Possibilidade de parâmetros futuros de Análise de Gases Anestésicos com tecnologia sidestream e Mecânica Respiratória com conexão plug-and-play sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças. Tela integrada ao equipamento com tamanho de mínimo 12 polegadas com resolução de no mínimo 1280×720 pixels garantindo a exibição de informações, curvas e parâmetros numéricos de forma clara e precisa, comandos e ajustes através de tela sensível ao toque "touchscreen" ou misto, tela sensível ao toque e botão rotacional de alta responsividade proporcionando controle e ajustes de forma intuitiva e amigável. Capacidade de exibir no mínimo 6 curvas simultâneas e 10 parâmetros numéricos. Saída HDMI ou DVI para monitor de vídeo escravo. Sistema de armazenamento aprimorado capaz de registrar tendências gráficas, valores numéricos, e demais informações do paciente por um período mínimo de 24 horas e exibir na tela em "full-disclosure" todas as informações armazenadas permitindo uma análise minuciosa do histórico do paciente através da exibição completa de derivações de ECG. Capacidade de adquirir dados do ECG em 12 derivações e imprimir relatórios correspondentes, proporcionando uma visão abrangente do estado clínico do paciente tornando-se um recurso valioso para diagnósticos clínicos. Sistema de alarme ajustáveis, com flexibilidade de configurar alertas de acordo com as especificidades de cada paciente, capacidade de se conectar à rede de dados hospitalar através de conexão Ethernet ou Wireless utilizando o protocolo HL7 diretamente no monitor (sem necessidade alteração no software ou hardware do monitor multiparamétrico) e conectar de forma integrada, seja nativa ou através de central específica, com uma variedade de dispositivos médicos, desde monitores hemodinâmicos a ventiladores pulmonares. Bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos, como medida preventiva de assegurar a continuidade do monitoramento, independentemente de interrupções no fornecimento de energia. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: O monitor multiparamétrico deve oferecer compatibilidade com 3, 5, 6 ou 12 derivações para ECG. A leitura da Frequência Cardíaca deve ser precisa e abranger uma faixa ampla, de 30 a 300bpm. Em relação à análise do intervalo QT/QTc, o monitor precisa ter a capacidade de ler essa métrica em um intervalo mínimo de 200 ms a 800 ms. QT-HR (Heart Rate) de 15 a 150 bpm para pacientes adultos e de 15 a 180 bpm para pacientes Neo e Ped. Para garantir a conformidade com padrões internacionais, o monitor deve seguir o código de cores IEC para os cabos de ECG. Proteção contra interferências de eletrocirurgias. Possuir mínimo 24 análises de eventos de arritmia. FC pacientes Adulto 15 a 300 bpm. FC pacientes Neonatais e Pediátricos de 15 a 350 bpm. Respiração: O monitor multiparamétrico deve ser capaz de medir a frequência respiratória por meio de impedância, abrangendo uma faixa de leitura que varia de 0 a 200 rpm. Velocidade da varredura da forma de onda, pelo menos de 3mm/s, 6,25mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. Ganhos mínimos de 2,5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV(x1), 20mm/mV(x2), 40mm/mV(x4) e 50mm/mV(x5) Oximetria de Pulso: O monitor deve ser equipado com tecnologia de baixa perfusão, seguindo os padrões de marcas renomadas como Nellcor, Mindray, Philips, Masimo, GE Ohmeda ou Comen. Deve fornecer não apenas o valor numérico correspondente, mas também apresentar a curva pletismográfica, enriquecendo a visualização dos dados. A faixa de leitura da saturação de oxigênio (SpO2) deve ser abrangente, variando de 1 a 100%. Para a medição da frequência cardíaca (FC), o monitor deve assegurar a precisão em uma faixa de leitura que vai de 30 a 300bpm. Pressão Não Invasiva: Possuir a capacidade de realizar medições de pressão não invasiva utilizando o método oscilométrico. A faixa de medição da pressão arterial deve ser ampla, abrangendo valores de 10 a 290mmHg. Modos de funcionamento manual, automático e estático. O modo automático, deverá apresentar tempo configurável de intervalos de 1 minuto, até 480 minutos, e de ciclos contínuos. O modo estático, deverá apresentar uma faixa de 0 a 300 mmHg, ± 3mmHg (±0,4kPa). Todos os tipos de pacientes, deverão conter sistema de segurança contra sobrepressão. Temperatura: Capacidade de realizar medições simultâneas de pelo menos duas temperaturas distintas. A amplitude de medição da temperatura deve cobrir uma faixa mínima de 0 a 50ºC. Pressão Invasiva: Deverá ser equipado com dois canais de pressão invasiva, com a capacidade de realizar calibração individualizada para garantir a precisão dos dados. A faixa de medição das pressões invasivas devem abranger um amplo espectro, desde -40 até 300mmHg. O monitor deverá conter tecnologia avançada que possibilita a medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP) e SPV (Variação da Pressão Sistólica), permitindo uma avaliação mais completa das variações hemodinâmicas. Além disso, o sistema deverá estar preparado para expansão modular, permitindo a incorporação de mais canais de pressão invasiva de forma simultânea, atendendo às necessidades específicas do cenário clínico. Capnografia: Ser equipado com a capacidade de medir os níveis de EtCO2 (dióxido de carbono expirado final) por meio dos métodos mainstream, sidestream ou fluxo principal, com intervalo de medição mínimo 0 a 190 mmHg. A funcionalidade de medição de EtCO2 deverá ser adaptável para pacientes de todas as faixas etárias, incluindo adultos, pediátricos e neonatos. Alarmes: Os alarmes audiovisuais referentes a todos os parâmetros monitorados deverão possuir limites ajustáveis, tanto manualmente quanto automaticamente, garantindo flexibilidade e adaptabilidade às necessidades clínicas. Com o objetivo de atender de forma precisa às demandas da instituição de saúde, a aquisição será embasada na utilização de tecnologia modular, de forma a promover uma monitorização abrangente dos parâmetros essenciais e avançados, garantindo continuidade operacional em eventuais interrupções não programadas, facilitando atuações rápidas em meio a eventos críticos. Acessórios do Monitor: 02 (três) Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 02 (três) Cabo de ECG de 3 vias (padrão IEC); 01 (um) Sensor de Temperatura tipo disco pele; 03 (três) Sensor de SPO2 tipo clip, reutilizável, tamanho pediátrico/adulto; 03 (três) Sensor de SPO2 tipo Y ou C, reutilizável, tamanho neonatal; 01 (um) Pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 (um) Mangueira de ar para de PNI, tamanho adulto, pediátrico e neonatal; 05 (cinco) Braçadeira de PNI, tamanho adulto; 05 (cinco) Braçadeira de PNI, tamanho pediátrico; 05 (cinco) Braçadeira de PNI, tamanho neonatal; 01 (um) Módulo de Capnografia sidestream plug-and-play; 02 (duas) linhas de amostra ou watertrap (sidestream); 01 (um) Bateria recarregável; 01 (um) Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Assistência Técnica/Suporte Técnico A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva; A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos; A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuído de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento; O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE	Comen K12 Basico+PI+Cap	UNI	2,00	30.500,00	61.000,00

		deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado; A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, afim de comprovar o requisitado previsto no item anterior. Garantia Concessão do Fabricante de plena garantia para o equipamento e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal; Garantia do fabricante de 12 meses para os equipamentos, acessórios e mão de obra.					
TOTAL							61.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:29286C17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.811.237/0001-40
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BANCO GIRATÓRIO SEM RODÍZIOS Banco Giratório sem rodizios - Estrutura constituída em aço inoxidável, 04 pernas tubulares, pés revestidos de estrutura de PVC sem rodizios, pintura eletrostática resistente a poeira, corrosão, agentes quimicos, assento de aço inox com diâmetro de 30cm com variação de 2cm para +/-. Altura regulável de ajuste minímo do assento de 30cm á 70 cm podendo haver variação de 10 cm para +/-.	RENASCER RN09007	UNI	2,00	249,00	498,00
							498,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:56D3AE71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	COLETOR DE LIXO 240 LITROS COM TAMPA, RODAS E PEDAL Coletor de Lixo com tampa, rodas e pedal -Fabricados em Polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), material resistente a multiplas lavagens e desinfecções.Resistência a impactos, deve possuir 02 rodizios de borracha, pedal para abertura da tampa através da pisada contra o pedal, não havendo necessidade de abertura da tampa com as mãos.Capacidade de armazenamento: Capacidade mínima de 240L á 360L.Deve respeitar normas vigentes da ANVISA. Cor: Branca	LAR PLÁSTICOS	UNI	1,00	595,00	595,00
TOTAL							595,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5698C38D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES 6 LITROS COM PEDESTAL+ RODIZIOS Aspirador de secreções cirúrgico 6 litros com pedestal + rodízios - Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp. Proteção de Motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W). Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom. Rotações: 1.750 RPM. Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V. Compressor: A pistão oscilante. Lubrificação: Isento. Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre). Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg). Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado. Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo (25 pol./Hg). Frasco coletor: Capacidade de 3,25 litros de vidro autoclavável. Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada. Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco. Filtro: Filtro bactericida. Peso/Dimensões (altlargcompr): 12 Kg (320x310x210) mm. Acessórios: Jogo de cânulas autoclaváveis. Mangueiras de silicone com dois metros de comprimento. Suporte sobre rodízios Interruptor a pé (opcional). 2 frascos com capacidade de 3250ml.	ASC AS-100	UNI	2,00	1.800,00	3.600,00
20	1	OXÍMETRO DE PULSO COM MONITORAÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS. PORTÁTIL Oxímetro de Pulso com monitoração de batimentos cardíacos: Funcionalidade de monitorização de parâmetros de frequencia cardíaca e saturação de oxigênio em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, portátil, contendo base para possivel alojamento de mesa. Digital, display de LCD, colorido, apresentando curva plestimográfica, possuir indicação numérica em tela com numeros grandes e de facil vizualização como também amostragem de em barra gráfica.Ajuste de hora e data. Ajuste de retro iluminação com adequação a cada ambiente. Possuir sensor de alarme com níveis ajustáveis em caso de apneia, taquicardia e medições precisas em perfusões baixas. Possuir mémoria interna de mínimo 24 hs de monitoramento. Faixa de aferição de frequencia cardíaca: mínimo de 15 BCPM á 280 BCPM ou superior, com precisão de 3 BCPM para +/-. Faixa de aferição de Spo2: de 0% a 100% com variação de 2 a 3% para +/- acima de 70% a 100%. Sensor de Spo2 adulto, pediátrico e cabo com sensor nonatal. Alimentação: Bivolt. Bateria recarregáveis tipo Aa. Registro na ANVISA.	CREATIVE SP-20	UNI	3,00	900,00	2.700,00
							6.300,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas

4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4FD33944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.552.695/0001-94
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BISTURI ELETRÔNICO Bisturi Eletrônico - Utilizado em diversos procedimentos tanto de baixa á alta complexidade. Microprocessado com refrigeração por convecção com redução de acúmulo de pó em seu interior. Indicação digital da potência em watts atraves de display LCD TDT Tela mínimo 7 polegadas ou superior, designer moderno e de fácil manuseio podendo ser acionado via touchscreen ou atraves de botões/teclas acompanhando caneta de comando manual,, alça para transporte ou fixação do equipamento em alguma superfície. Modos de operações (Corte, Coagulação e Bipolar) mínimo de 12 funções de corte ou superior, mínimo de 05 funções para coagulação ou superior, mínimo de 05 funções para corte ou superior. Disponibilidade de função SAVE E LOAD, que permite memorizar e salvar memorias já utilizadas de parâmetros para procedimentos posteriores sem reprogramação. Possuir sistema de controle de impedância mantendo assim a mesma potencia constante em qualquer tipo de tecido. Acionamento das funções monopolares através de duplo pedal (corte e coagulação) ou acionamento de 02 canetas em comando manual, função bipolar acionada atraves de pedal automática. Possuir corte pulsado. Possuir controle da potência de acordo com o tipo e resistência do tecido permitindo uma potencia menor ao longo do manejo. Possuir modo de selagem com 4 funções (apreensão, dissecção, corte energizado e coagulação). Alarme audiovisual em caso de rompimento de placa, ajuste selecionavel para tipo/material de placa a ser utilizada. As canetas devem ser inclusas ao aparelho, com mínimo de 10 canetas de comando duplo compatível com s sistema de contato sendo autoclaváveis. Temperatura para uso: de 0° á 60° com variação de até 10° para +/- Acessorios: 01 Pedal duplo, 01 Pedal simples para modo bipolar, Placas de retorno permanente de aço inox com cabos compatíveis, placas descartáveis bipartidas, 01 cabo permanete compativel com sistema de monitorização de contato, cabos de placa que permita acesso em placa permanente e descartavel. Alimentação: Bivolt, todos os cabos devem conter conectores isolados conforme norma da ABNT NBR IEC 60601-1, IEC 60601-1,ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1-1-4. Potências máximas: CORTE PURO (até 300watts) BLEND 1 (até 250 watts) BELND 2 (até 200watts) BLEND 3 (ate 150watts) SPRAY (100 watts ou superior) CORTE LC (ate 100watts) Bipolar(até 200 watts)Desiccate: (até 180 watts) F. LOW e F. HIGH(até 120 watts) Soft: (até 120watts) Micro bipolar (até 100 watts) Bipolar Cut (ate250 watts) Deve possuir registro na anvisa.	BARRAFAB / LC3 BARRAFAB / LC3	UNI	2,00	32.000,00	64.000,00
							64.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:902A4DF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42.
DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento se motivou por requerimento da Detentora devido ao encerramento de suas atividades comerciais de distribuição e venda de produtos em geral.
DO DESTRATO: Por força do presente, se da por terminado a quantidade total pendente de todos os lotes registrados, elencados abaixo, que compreendiam objeto total descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços original:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	AMENDOIM TORRADO E SALGADO SEM PELE amendoim sem pele, torrado, 100% natural e produzido com grãos selecionados criteriosamente. Embalagem contendo 70 g. Ingredientes: amendoim, sal, gordura vegetal e realçador de sabor glutamato monossódico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	AMENDOPAN	PCT	200,00	2,75	550,00
20	1	BALA DE GOMA SORTIDA: açucaradas em cores sortidas, nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corantes artificiais. Não conter glúten. Embalagem primária plástica pesando 32 g. Embalagem secundária caixa de papelão com 960 g contendo 30 tubos, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	GOMETS DORI	UNI	530,00	0,65	344,50
23	1	BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, grau médio de amadurecimento sem rupturas, coloração amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade.	CEASA	KG	273,00	3,95	1.078,35
24	1	BARRA DE CEREAL (CAIXA) O produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução -RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação	RITTLER	CX	5,00	70,00	350,00
40	1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE biscoito de polvilho tradicional assado, produzido com matéria-prima selecionada e aprovada por um rigoroso controle de qualidade. INGREDIENTES: polvilho azedo, gordura vegetal, ovos em pó, sal refinado, soro de leite em pó e farinha de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem primária: pacotes de 100 g. Com data de validade visível. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	KELEC	PCT	200,00	3,84	768,00
71	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (congelamento IQF) - Tipo coxão mole, patinho in natura, congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú equipado com unidade de refrigeração Obs.: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatológico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	ZAC ALIMENTOS	KG	1.490,00	24,45	36.430,50
76	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO TIPO PERNIL (congelamento IQF) - tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar as características organolépticas preservadas, como cor, aparência, textura e odor próprios. A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ZAC ALIMENTOS	KG	1.677,00	16,98	28.475,46
77	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO TIPO PERNIL (congelamento IQF) - tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar as características organolépticas preservadas, como cor, aparência, textura e odor próprios. A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVO MPE	ZAC ALIMENTOS	KG	18,00	17,45	314,10
104	1	EMPANADO Ingredientes: carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, pimenta, alho, condimentos limão, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, cobertura: farinha de rosca, amido. Características organolépticas com aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente. No rótulo da embalagem deveração constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca: Nome e endereço do fabricante.	SADIA	UNI	50,00	1,95	97,50
125	1	IOGURTE SABOR MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCARES IOGURTE SABOR MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCARES - Iogurte sabor morango, fonte de cálcio, vitaminas C, E, A e D, isento de lactose, gorduras totais e açúcares. Conter apenas corantes naturais. Não conter glúten. Deverá conter externamente na embalagem os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de 800 a 1.000 g. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega.	FRUTAP	FR	270,00	7,85	2.119,50
180	1	PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no minimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação.	BIG BIG	PCT	8,00	10,06	80,48
190	1	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO - Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez, ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Embalagem 170 gr a 250 gr. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.	FRUTAP	KG	249,00	35,45	8.827,05
TOTAL							79.435,44

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual do Município de Sengés.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/10/2024

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5333745D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4286/2024

SUMULA: O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o Exercício Financeiro de 2025 a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso na forma definida nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Decreto.

Art. 2º - As Metas Bimestrais de Arrecadação, são as estabelecidas no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2.024.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2025

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes	17.110.870,00	17.110.870,00	17.110.870,00	17.110.870,00	17.110.870,00	17.110.870,00	102.665.220,00
Receitas Correntes IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	17.110.870,00	17.110.870,00	17.110.870,00	17.110.870,00	17.110.870,00	17.110.870,00	102.665.220,00
Receitas de Capital	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
Receitas de Capital IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
Total das Receitas	17.128.370,00	17.128.370,00	17.128.370,00	17.128.370,00	17.128.370,00	17.128.370,00	102.770.220,00
Despesas Correntes	15.967.088,75	15.967.088,75	15.967.088,75	15.967.088,75	15.967.088,75	15.967.088,75	95.802.532,50
Despesas Correntes IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	15.967.088,75	15.967.088,75	15.967.088,75	15.967.088,75	15.967.088,75	15.967.088,75	95.802.532,50
Despesas de Capital	989.997,42	989.997,42	989.997,42	989.997,42	989.997,42	989.997,42	5.939.984,50
Despesas de Capital IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	989.997,42	989.997,42	989.997,42	989.997,42	989.997,42	989.997,42	5.939.984,50
Total das Despesas	16.957.086,17	16.957.086,17	16.957.086,17	16.957.086,17	16.957.086,17	16.957.086,17	101.742.517,00
Reserva de Contingência	171.283,83	171.283,83	171.283,83	171.283,83	171.283,83	171.283,83	1.027.703,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e Outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12 do Exercicio Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2025

Receitas Correntes

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	7.484.547,08	7.484.547,08	7.484.547,08	7.484.547,08	7.484.547,08	7.484.547,08	44.907.282,50
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	1.902.989,42	1.902.989,42	1.902.989,42	1.902.989,42	1.902.989,42	1.902.989,42	11.417.936,50
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	2.693.333,33	2.693.333,33	2.693.333,33	2.693.333,33	2.693.333,33	2.693.333,33	16.160.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	479.025,00	479.025,00	479.025,00	479.025,00	479.025,00	479.025,00	2.874.150,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	3.078.846,83	3.078.846,83	3.078.846,83	3.078.846,83	3.078.846,83	3.078.846,83	18.473.081,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	579.145,00	579.145,00	579.145,00	579.145,00	579.145,00	579.145,00	3.474.870,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	892.983,33	892.983,33	892.983,33	892.983,33	892.983,33	892.983,33	5.357.900,00

ANEXO III

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2025

Receitas de Capital

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00

ANEXO IV

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2025

Despesas Corrente

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	6.655.663,33	6.655.663,33	6.655.663,33	6.655.663,33	6.655.663,33	6.655.663,33	39.933.980,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	1.847.590,58	1.847.590,58	1.847.590,58	1.847.590,58	1.847.590,58	1.847.590,58	11.085.543,50
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	2.613.265,50	2.613.265,50	2.613.265,50	2.613.265,50	2.613.265,50	2.613.265,50	15.679.593,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	476.358,33	476.358,33	476.358,33	476.358,33	476.358,33	476.358,33	2.858.150,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	3.012.180,17	3.012.180,17	3.012.180,17	3.012.180,17	3.012.180,17	3.012.180,17	18.073.081,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	560.761,67	560.761,67	560.761,67	560.761,67	560.761,67	560.761,67	3.364.570,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	801.269,17	801.269,17	801.269,17	801.269,17	801.269,17	801.269,17	4.807.615,00

ANEXO V

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2025

Despesas de Capital

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	657.599,92	657.599,92	657.599,92	657.599,92	657.599,92	657.599,92	3.945.599,50
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	55.398,83	55.398,83	55.398,83	55.398,83	55.398,83	55.398,83	332.393,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	80.067,83	80.067,83	80.067,83	80.067,83	80.067,83	80.067,83	480.407,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	16.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	400.000,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	18.383,33	18.383,33	18.383,33	18.383,33	18.383,33	18.383,33	110.300,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	109.214,17	109.214,17	109.214,17	109.214,17	109.214,17	109.214,17	655.285,00

ANEXO VI

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2025

Reserva de Contingência

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Reserva de Contingência	171.283,83	171.283,83	171.283,83	171.283,83	171.283,83	171.283,83	1.027.703,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4254F997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.88/2023

3° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.88/2023, decorrente de Pregão n° 67/2023 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala de 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ISABELY CRISTINA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.973.673/0001-91, com sede no endereço RUA ANGELO DANCINI, Nº 1, ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Isabely Cristina Marques,** portador do RG n° 14.944.345-2, portador do CPF sob n° 131.688.849-52, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores Contratados na importância de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 25.725,00 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.	DIARIA	250	R$ 102,90	R$ 25.725,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 77.175,00 (setenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.	DIARIA	750	R$ 102,90	R$ 77.175,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:67C22845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16244/2024

PORTARIA Nº 16244/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA		DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
75388	01	EDSON APARECIDO FACHETTI	MOTORISTA	10/03/2022	A	09/03/2023	16/10/2024	A	14/11/2024
82007	00	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2022	A	30/11/2023	04/11/2024	A	03/12/2024
24635	01	ORILBERTO JORGE MARMITT	DIRETOR DEPTO. TEC. OPERACIONAL	01/02/2022	A	31/01/2023	15/10/2024	A	13/11/2024
1240480	00	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE DE COMPETIÇÃO	14/02/2023	A	13/02/2024	18/11/2024	A	17/12/2024
57738	01	SEBASTIAO LEUTERIO DE SOUZA	DIRETOR DEPTO. TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	13/07/2022	A	12/07/2023	21/10/2024	A	19/11/2024
4723	00	AILSON MARIANO	OP.MAQUINAS/OP.MAQ. PATROLA	05/08/2023	A	04/08/2024	15/10/2024	A	03/11/2024
1284290	00	CLAUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS	PSICOLOGO	15/06/2023	A	14/06/2024	25/11/2024	A	29/11/2024
1257161	00	DARIANE LEMOS DE SOUZA FRANÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2023	A	29/02/2024	05/11/2024	A	14/11/2024
175072	00	DENISE CAVALIERI	CUIDADORA	10/10/2023	A	09/10/2024	14/10/2024	A	21/10/2024
47104	02	IZABEL LEAL VITORIANO DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	06/04/2023	A	05/04/2024	29/10/2024	A	02/11/2024
132268	02	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2019	A	31/01/2020	04/11/2024	A	18/11/2024
28398	00	AUREA NUNES FERRARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2023	A	31/07/2024	18/11/2024	A	02/12/2024
	00	NORBERTO AMADO DE CAMARGO	DIRETOR DEPTO. PATRIMONIO E SUPRIMENTOS	01/02/2023	A	31/01/2024	11/11/2024	A	20/11/2024
1238728	00	PAMELA SCANDILHEIRO	ACS	01/10/2023	A	30/09/2024	07/10/2024	A	16/10/2024
1238698	00	RAFAEL LOPERA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/10/2023	A	30/09/2024	21/10/2024	A	25/10/2024
1302825	00	VANDECLEIS ISAIAS ALMEIDA FARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2023	A	19/03/2024	30/09/2024	A	04/10/2024
1262866	01	JOSIANE BOLONHEZI	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	02/12/2022	A	01/12/2023	25/09/2024	A	09/10/2024
174955	00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	PSICOLOGO	22/02/2023	A	21/02/2024	21/10/2024	A	09/11/2024
74250	03	JOANDRE CESAR DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03/03/2022	A	02/03/2023	03/10/2024	A	07/10/2024
176982	00	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE	ENFERMEIRO PADRAO	11/04/2022	A	10/04/2023	29/10/2024	A	02/11/2024
134686	02	ZILMA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2022	A	01/02/2023	16/10/2024	A	25/10/2024
11215	00	HAROLDO DE LIMA	FISCAL TRIBUTARIO	08/06/2020	A	07/06/2021	30/09/2024	A	04/10/2024
11215	00	HAROLDO DE LIMA	FISCAL TRIBUTARIO	08/06/2020	A	07/06/2021	07/10/2024	A	16/10/2024
1231472	00	ANELISE LANA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2022	A	01/05/2023	30/10/2024	A	14/11/2024
70106	00	ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2023	A	05/08/2024	14/10/2024	A	23/10/2024
35688	00	ISMAEL FERNANDES DA SILVA	BORRACHEIRO	08/11/2020	A	07/11/2021	14/10/2024	A	07/11/2024
70190	00	NILTON DANIEL DA SILVA	OP.MAQUINAS/OP.MAQ.	19/08/2021	A	18/08/2022	04/11/2024	A	10/11/2024

			PATROLA						
46663	00	JOSE CARLOS MARSARI	MOTORISTA	08/11/2021	A	07/11/2022	15/10/2024	A	29/10/2024
152595	01	AMAIRES M. GONÇALVES SIQUEIRA	DIRETORA DEPTO. SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07/02/2022	A	06/02/2023	29/10/2024	A	12/11/2024
1215418	00	CAROLINE CARDOSO HACHMANN	DIRETORA DEPTO. DE COMPRAS	06/06/2022	A	05/06/2023	21/10/2024	A	25/10/2024
1217070	00	STEFHANY SIMOES DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	01/03/2021	A	28/02/2022	16/10/2024	A	05/11/2024
1236032	00	DANIELA C. DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO PADRAO	01/08/2021	A	31/07/2022	18/10/2024	A	01/11/2024
200670	00	GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/07/2022	A	06/07/2023	16/10/2024	A	30/10/2024
139483	01	DEBORA LUZETTI GOMES	FARMACEUTICO	04/06/2022	A	03/06/2023	29/10/2024	A	02/11/2024
142611	01	DAIANE FRANCIELE CAMARGO	DIRETORA DEPTO. DE ESPORTES E RECREAÇÃO	15/05/2022	A	14/05/2023	18/11/2024	A	03/12/2024
1304259	00	VANESSA STEVANATO	FISIOTERAPEUTA I	24/04/2023	A	23/04/2024	04/11/2024	A	13/11/2024
150002	01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	MEDICO VETERINARIO	03/12/2022	A	02/12/2023	29/10/2024	A	11/11/2024
46760	00	JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2022	A	07/11/2023	21/10/2024	A	04/11/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:48331802



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 3859/24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº 485/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° 3859/2024 da proponente D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA, a fim de atender o Memorando nº 663/2024.

De acordo com o Memo 663/24: "1 – Considerando estudo de demanda feito por esta Diretoria através de relatórios emitidos via sistema IDSSaúde, segue relação de consultas e procedimentos que estão com seus receptivos saldos insuficientes até o final do exercício. Na formulação do orçamento foi analisada a série histórica disponível para os atendimentos, o qual foi adicionado 10% (dez por cento) a maior, o que mostra ser insuficiente no presente momento para a demanda apresentada. 2 – Cabe ressaltar que, em algumas especialidades (consultas) há mais de um prestador, no entanto, o mesmo não é capaz de absorver a demanda existente e, se não ocorrer nova contratação por excesso de demanda, a população ficará desassistida. 3 – Isso posto, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação dos atendimentos (consultas e procedimentos), com a justificativa de excesso de demanda".

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$38.700,00 (Trinta e oito mil, setecentos reais).

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS	SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO
2	**CARDIOLOGIA**										
			Excesso Demanda conforme Memorando nº 202/2024 (Ame Loanda)							560	
			Excesso Demanda conforme Memorando nº 663/2024 (Ame Loanda)							430	
	CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**									
2.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00									
			X	9120	4560	6720	R$403.200,00	1ª classificada	2400	560+430	1840-430=1410
			X	2400	4560	2400	R$144.000,00		0		
2.2	ELETROCARDIOGRAMA	30,00	**Excesso Demanda conforme Memorando nº 202/2024 (Ame Loanda)**							560	
			Excesso Demanda conforme Memorando nº 663/2024 (Ame Loanda)							430	
			X	9120	4560	6720	R$201.600,00	1ª classificada	2400	560+430	1840-430=1410
			X	2400	4560	2400	R$72.000,00		0		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E4F22FF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PRO 3860-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº451/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n°3860/2024 da proponente MEDICINA SIRENA LTDA a fim de atender o Memorando nº596/2024.

De acordo com o Memo 596/24: "1 – Considerando estudo de demanda feito por esta Diretoria através de relatórios emitidos via sistema IDSSaúde, segue relação de procedimentos que estão com seus receptivos saldos insuficientes até o final do exercício. Na formulação do orçamento foi analisada a série histórica disponível para os atendimentos, o qual foi adicionado 10% (dez por cento) a maior, o que mostra ser insuficiente no presente momento para a demanda apresentada. 2 – Isso posto, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação dos atendimentos (consultas e exames), com a justificativa de excesso de demanda."

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **MEDICINA SIRENA LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$3.000,00 (Três mil reais).

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				10	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 596-24						20	
				10.11	TESTES ALERGENOS CUTANEO (PRIK TEST) COM PESQUISA DE 14 ALERGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXAME	150,00	60	9.000,00								
1515	MEDICINA SIRENA	1º CLASSIFICADA	X							60	60	60	R$9.000,00	1º CLASSIFICADA	0	20	0

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:120960E0